II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Sexta-feira, 6 de outubro de 2017 Número 193

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete da Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa:

Despacho n.º 8771/2017:

Declara a utilidade pública do Maddogs Beja Basket Clube 22574

Negócios Estrangeiros

Secretaria-Geral:

Aviso (extrato) n.º 11895/2017:

Conclusão, com sucesso, do período experimental da técnica superior Carla Ferreira 22574

Despacho (extrato) n.º 8772/2017:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas com a Técnica Superior Vanda Esteves 22574

Despacho (extrato) n.º 8773/2017:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas com a assistente técnica Maria de Lurdes Antunes dos Santos 22574

Despacho (extrato) n.º 8774/2017:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas com a assistente técnica Ana Paula de Jesus Madeira Pinto 22574

Despacho (extrato) n.º 8775/2017:

Designação da Ministra Plenipotenciária de 1.ª classe Isabel Maria Oliveira Brilhante Pedrosa, para exercer funções no Serviço Europeu para a Ação Externa como Chefe da Delegação da União Europeia, na Venezuela 22574

Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.:

Despacho n.º 8776/2017:

Designada a Licenciada Helena Maria da Silva Guerreiro para o cargo de Diretora do Centro Cultural Português na Praia, em acumulação com as funções de Adida Técnica Principal na área da Cooperação 22575

Finanças

Autoridade Tributária e Aduaneira:

Despacho n.º 8777/2017:

Designação no cargo de Diretor da Alfândega Marítima de Lisboa 22575

Despacho n.º 8778/2017:

Conclusão de procedimento concursal, designada inspetora tributária Maria Lurdes Batista Pereira Paula 22576

Finanças, Defesa Nacional e Administração Interna

Gabinetes dos Ministros das Finanças e da Defesa Nacional e da Ministra da Administração Interna:

Despacho n.º 8779/2017:

Autorização da abertura de 30 lugares para a admissão ao curso de formação de oficiais 2017/2022 para ingresso nos quadros da Guarda Nacional Republicana 22576

Finanças e Administração Interna

Gabinetes da Ministra da Administração Interna e da Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público:

Despacho n.º 8780/2017:

Designação para exercer as funções de vogal não permanente, suplente de vogal não permanente e perito da área governativa da Administração Interna, da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CReSAP) 22576

Finanças e Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Caixa Geral de Aposentações, I. P.:

Aviso n.º 11896/2017:

Lista de aposentados e reformados a partir de 1 de novembro de 2017 22577

Declaração de Retificação n.º 682/2017:

Retifica um aviso saído no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 129, de 6 de julho de 2017 22591

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado da Segurança Social:

Portaria n.º 318/2017:

Autoriza o conselho diretivo do Instituto de Informática, I. P., a assumir os encargos orçamentais decorrentes do contrato de aquisição de serviços de gestão de *Middleware* e SGBD Oracle 22591

Defesa Nacional

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 8781/2017:

Concessão da medalha dos feridos em campanha ao 1Cabo DFA, Adélio Claro Simões. . . . 22592

Despacho n.º 8782/2017:

Concessão da medalha dos feridos em campanha ao 1Cabo DFA, Manuel Lopes de Sousa 22592

Despacho n.º 8783/2017:

Aquisição de víveres, alimentação confecionada e prestação de serviços de alimentação às unidades, estabelecimentos e órgãos do Exército Português, para o ano de 2018 22592

Louvor n.º 344/2017:

Louvor atribuído aos colaboradores do programa de alienação de aeronaves F-16 à Roménia 22592

Autoridade Marítima Nacional:

Declaração de Retificação n.º 683/2017:

Retificação da Portaria n.º 289/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 183, de 21 de setembro de 2017. 22592

Estado-Maior-General das Forças Armadas:

Despacho n.º 8784/2017:

Delegação de Competências no Chefe do Estado-Maior do Comando Conjunto para as Operações Militares 22592

Declaração de Retificação n.º 684/2017:

Por ter sido publicada com inexatidão o Despacho n.º 6764/2017, de 11 de julho, publica-se que foi consolidada definitivamente a Cedência de Interesse Público, do Assistente Graduado de Medicina Interna, José Luís Matutino Branco Neves, no Hospital das Forças Armadas . . . 22593

Despacho (extrato) n.º 8785/2017:

Reafectação com integração no Mapa de Pessoal Civil do Hospital das Forças Armadas dos trabalhadores a que se refere o n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 84/2014, de 27 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 170/2015, de 25 de agosto 22593

Marinha:

Declaração de Retificação n.º 685/2017:

Retifica o Aviso n.º 11304/2017, de 28 de setembro de 2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 188, de 28 de setembro de 2017 22594

Exército:

Despacho n.º 8786/2017:

Subdelegação de competências no comandante da Unidade de Apoio do Comando de Pessoal 22594

Despacho n.º 8787/2017:

Subdelegação de competências no diretor da Escola do Serviço de Saúde Militar 22594

Despacho n.º 8788/2017:

Subdelegação de competências no diretor da Direção de Saúde. 22594

Despacho n.º 8789/2017:

Subdelegação de competências no diretor da Direção de Serviços de Pessoal. 22594

Despacho n.º 8790/2017:

Subdelegação de competências no diretor da Direção de Formação 22595

Despacho n.º 8791/2017:

Subdelegação de competências no diretor da Direção de Administração de Recursos Humanos 22595

Despacho n.º 8792/2017:

Subdelegação de competências no Diretor do Centro de Saúde Militar de Coimbra 22596

Despacho n.º 8793/2017:

Subdelegação de competências na Diretora do Centro de Saúde Militar de Tancos e Santa Margarida 22596

Despacho n.º 8794/2017:

Subdelegação de Competências no Comandante da QRF/RCA/Minusca 22597

Despacho n.º 8795/2017:

Delegação de competências no Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército. 22597

Administração Interna

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 8796/2017:

Graduação na categoria de Intendente, a Subintendente M/146190, Paula Isabel Vargas Mendes Monteiro, com vista à sua designação para o cargo de Diretor dos Serviços de Administração do Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna. 22597

Serviços Sociais da Polícia de Segurança Pública:

Aviso (extrato) n.º 11897/2017:

Cessação do procedimento concursal comum na carreira/categoria de Assistente Operacional 22598

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Direção-Geral do Ensino Superior:

Aviso n.º 11898/2017:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Gerontologia da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria. 22598

Aviso n.º 11899/2017:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Instalações Elétricas da Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave 22600

Aviso n.º 11900/2017:

Regista a alteração da criação do curso técnico superior profissional de Tecnologia Mecânica do Instituto Superior de Engenharia do Porto do Instituto Politécnico do Porto 22601

Aviso n.º 11901/2017:

Regista a alteração da criação do curso técnico superior profissional de Gestão Administrativa de Pessoas do Instituto Superior Politécnico do Oeste 22603

Educação

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto:

Declaração n.º 81/2017:

Reconhece-se o interesse desportivo das atividades de caráter não profissional prosseguidas pelas entidades identificadas 22606

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 11902/2017:

Tomada de posse do Diretor da Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Abrantes 22606

Aviso (extrato) n.º 11903/2017:

Lista definitiva dos candidatos admitidos referente ao Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de quatro postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial a categoria de assistente operacional de grau 1 . . . 22606

Aviso n.º 11904/2017:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 6 postos de trabalho de assistente operacional em regime de contrato a termo resolutivo certo, a tempo parcial 22607

Aviso n.º 11905/2017:

Recrutamento de Assistentes Operacionais a termo resolutivo certo 22608

Aviso n.º 11906/2017:

Contratação de assistentes operacionais a tempo parcial 22609

Aviso (extrato) n.º 11907/2017:

Abertura de procedimento concursal. 22611

Aviso n.º 11908/2017:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial (até 23 de junho de 2018) para a carreira e categoria de assistente operacional, de grau 1 22613

Despacho n.º 8797/2017:

Designação da coordenadora da Escola Básica de Alumieira. 22614

Aviso n.º 11909/2017:

Procedimento concursal comum de recrutamento a termo parcial para ocupação de 4 postos de trabalho para a carreira de assistente operacional. 22614

Aviso n.º 11910/2017:

Procedimento concursal para recrutamento de dez postos de trabalho 22614

Aviso n.º 11911/2017:

Lista nominativa dos docentes que foram transferidos para o quadro do Agrupamento de Escolas da Maia, no ano escolar 2017-2018 22615

Aviso n.º 11912/2017:

Publicação no *Diário da República* do aviso relativo à lista de ordenação final do concurso de recrutamento para preenchimento de dois (2) postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, publicado no *Diário da República* (2.ª série) n.º 9780/2017 de 24 de agosto 22616

Aviso n.º 11913/2017:

Nomeação da Subdiretora e Adjuntos de Agrupamento de Escolas Manuel Ferreira Patrício, Évora 22616

Aviso n.º 11914/2017:

Designação para integrar o Conselho Administrativo do Agrupamento de Escolas Manuel Ferreira Patrício, Évora 22616

Aviso n.º 11915/2017:

Lista de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de seis postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial 22616

Despacho n.º 8798/2017:

Tomada de posse do Subdiretor e Adjuntos 22617

Aviso n.º 11916/2017:

Lista unitária de ordenação final homologada do procedimento concursal comum para preenchimento de quatro postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional a termo resolutivo certo, a tempo parcial. 22617

Aviso n.º 11917/2017:

Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial 22617

Aviso n.º 11918/2017:

Publicitação da lista unitária de ordenação final, relativa ao procedimento concursal comum, aberto por aviso n.º 9851/2017 do *Diário da República,* 2.ª série de 25 de agosto de 2017, para preenchimento de dois postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo na categoria de assistente operacional 22619

Aviso n.º 11919/2017:

Lista unitária de ordenação final, após homologação, para ocupação de dez postos de trabalho, para serviço de limpeza em regime de contrato a termo resolutivo certo 22620

Aviso n.º 11920/2017:

Abertura de concurso para tarefeiro 22620

Aviso n.º 11921/2017:

Procedimento concursal comum para contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, para 5 postos de trabalho (3,5 h diárias cada um) da categoria de assistente operacional: Escola Básica de Vales Mortos (contrato n.º 2) Escola Básica de Pias (contratos n.º 3 a 6) 22621

Aviso n.º 11922/2017:

Procedimento concursal comum para contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, para 1 posto de trabalho (3,5h diárias) da categoria de assistente operacional — Escola Básica de Serpa (contrato n.º 1) 22621

Aviso n.º 11923/2017:

Abertura de procedimento concursal para a eleição do Diretor 22621

Despacho (extrato) n.º 8799/2017:

Denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 22622

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.:

Aviso n.º 11924/2017:

Centro Desportivo Nacional do Jamor — Lista unitária de ordenação final 22622

Aviso n.º 11925/2017:

Contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na sequência de procedimento concursal comum para o exercício de funções no Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. 22622

Educação, Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e Economia

Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P.:

Aviso n.º 11926/2017:

Autorização de consolidação da mobilidade interna na carreira/categoria da Técnica Superior Soraia Raquel da Costa Azevedo, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Matosinhos, para o mapa de pessoal da ANQEP, I. P. 22622

Educação e Autarquias Locais

Gabinete do Ministro da Educação e Município de Santo Tirso:

Acordo n.º 61/2017:

Acordo de colaboração para a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Básica de São Martinho — S. Martinho do Campo celebrado entre o Ministério da Educação e o Município de Santo Tirso 22623

Acordo n.º 62/2017:

Acordo de Colaboração para a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Básica de Santo Tirso celebrado entre o Ministério da Educação e o Município de Santo Tirso. 22624

Acordo n.º 63/2017:

Acordo de Colaboração para a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Básica Ave, Vila das Aves, celebrado entre o Ministério da Educação e o Município de Santo Tirso . . . 22625

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Gabinete da Secretária de Estado da Segurança Social:

Despacho n.º 8800/2017:

Exonera, a seu pedido, o licenciado Vítor Manuel Junqueira de Almeida das funções de técnico especialista do Gabinete da Secretária de Estado da Segurança Social 22626

Instituto de Informática, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 11927/2017:

Denúncia do CTFP da Técnica Cristina Almeida 22626

Saúde

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 8801/2017:

Autoriza, a título excecional, o doutorado José Fernando da Rocha Barros, nomeado diretor clínico, do conselho de administração do Centro Hospitalar do Porto, a exercer atividade médica, de natureza assistencial, de forma remunerada, no referido estabelecimento de saúde 22626

Despacho n.º 8802/2017:

Autoriza, a título excecional, o licenciado Manuel José Teixeira Rodrigues, nomeado diretor clínico, do conselho de administração do Centro Hospitalar do Médio Ave, a exercer atividade médica, de natureza assistencial, de forma remunerada, no referido estabelecimento de saúde 22626

Despacho n.º 8803/2017:

Determina, a seu pedido, a cessação da comissão de serviço, no cargo de vogal da Administração Regional de Saúde do Norte, do mestre José Carlos de Jesus Pedro 22627

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Declaração de Retificação n.º 686/2017:

Por ter saído com inexatidão a deliberação (extrato) n.º 787/2017 22627

Direção-Geral da Saúde:

Aviso n.º 11928/2017:

Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhador com vínculo de emprego público, para ocupação de um posto de trabalho do mapa de pessoal da Direção-Geral da Saúde, da carreira geral de Técnico Superior, na categoria de Técnico Superior (Área Jurídica), na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado 22627

Despacho n.º 8804/2017:

Designa, em Comissão de Serviço, Delegado de Saúde do Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) Loures-Odivelas, o Dr. José Manuel Neto de Almeida Calado, Médico Assistente da Carreira Especial Médica — Área de Saúde Pública 22628

Despacho n.º 8805/2017:

Designa, em Comissão de Serviço, Delegada de Saúde do Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) Lezíria, a Dr.ª Maria Helena da Silva Almeida, Médica Assistente da Carreira Especial Médica, Área de Saúde Pública. 22628

Despacho n.º 8806/2017:

Designa, em Comissão de Serviço, Delegada de Saúde do Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) Lisboa Ocidental e Oeiras, a Dr.ª Elsa Maria de Jesus Soares, Médica Assistente da Carreira Especial Médica, Área de Saúde Pública 22628

Despacho n.º 8807/2017:

Designa, em Comissão de Serviço, Delegada de Saúde do Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) Loures-Odivelas, a Dr.ª Carmem Marques Velosa, Médica Assistente da Carreira Especial Médica, Área de Saúde Pública 22628

Despacho n.º 8808/2017:

Designa, em Comissão de Serviço, Delegada de Saúde Coordenadora do Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) Arco Ribeirinho, a Dr.ª Lina Maria Guarda, Médica Assistente Graduado Sénior da Carreira Especial Médica, Área de Saúde Pública. 22628

Saúde e Autarquias Locais

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., e Município da Amadora:

Contrato n.º 686/2017:

Contrato entre a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo e o Município da Amadora para instalação da Unidade de Saúde da Reboleira, na Freguesia da Venteira. 22628

Contrato n.º 687/2017:

Contrato entre a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo e o Município da Amadora para instalação da Unidade de Saúde de Buraca — Águas Livres 22630

Economia

Gabinete da Secretária de Estado do Turismo:

Despacho n.º 8809/2017:

Revogação da utilidade turística atribuída a título prévio ao Hotel Rural Quinta do Castro, com a categoria projetada de 4 estrelas, a instalar no concelho de Cadaval, de que é requerente a sociedade Quinta do Castro Restauração, L.da 22631

PARTE D

Instituto Português da Qualidade, I. P.:

Despacho n.º 8810/2017:

Qualificação de instalador de dispositivos limitadores de velocidade n.º 101.99.17.6.26 de PRO-TACOGRAFOS 22632

Despacho n.º 8811/2017:

Qualificação de instalador e reparador de tacógrafos n.º 101.25.17.6.25 de PRO-TACOGRAFOS 22632

Despacho n.º 8812/2017:

Qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.24.17.6.160 de PRO-TACOGRAFOS 22632

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 11929/2017:

Celebração de contrato de trabalho na sequência de procedimento concursal 22632

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 8813/2017:

Cria a Comissão de Acompanhamento para a Vigilância, Prevenção e Controlo da *Vespa velutina* (CVV) 22633

Mar

Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos:

Despacho n.º 8814/2017:

Alteração ao Despacho n.º 5132/2017, de 19 de maio 22634

Tribunal da Relação de Lisboa

Despacho n.º 8815/2017:

Concessão de licença sem remuneração 22635

Despacho n.º 8816/2017:

Nomeação, em regime de comissão de serviço, para o Tribunal da Relação de Lisboa 22635

Despacho n.º 8817/2017:

Nomeação, em regime de comissão de serviço, para o Tribunal da Relação de Lisboa 22635

Conselho Superior da Magistratura

Deliberação n.º 896/2017:

Exoneração de funções de adjunto de gabinete — Juiz de Direito, Dr. Paulo Cunha. 22635

Deliberação (extrato) n.º 897/2017:

Equiparação a Bolseiro no País — Juiz Desembargador Dr. Rui Manuel Gonçalves 22635

Despacho n.º 8818/2017:

Nomeação de assessora de Gabinete — Dr.ª Inês Alexandra Bastos 22635

Ministério Público

Despacho (extrato) n.º 8819/2017:

Renovação da comissão de serviço de oficial de justiça 22636

Despacho (extrato) n.º 8820/2017:

Renovação da comissão de serviço de oficial de justiça 22636

Deliberação (extrato) n.º 898/2017:

Autorização para o exercício de funções como procurador da República jubilado, Lic. Álvaro Miguel Bessa Ribeiro Bento 22636

Despacho (extrato) n.º 8821/2017:

Desligamento do serviço por motivo de aposentação/jubilação do procurador-geral-adjunto, Lic. José Vicente Gomes de Almeida 22636

Despacho (extrato) n.º 8822/2017:

Desligamento do serviço por motivo de aposentação do procurador-geral-adjunto, Lic. Francisco José Miller de Oliveira Mendes 22636

PARTE E

Ordem dos Advogados

Edital n.º 781/2017:

Torna pública a pena disciplinar de um ano de suspensão do exercício da advocacia do Senhor Advogado Dr. Octávio Chau, CP 1019C 22636

Universidade dos Açores

Despacho n.º 8823/2017:

Regulamento do Fundo de Apoio Social da Universidade dos Açores 22636

Universidade de Aveiro

Aviso (extrato) n.º 11930/2017:

Procedimento Concursal de Recrutamento e contratação de Doutorado na(s) área(s) científica(s) de Biomedicina e Genética Humana 22637

Edital n.º 782/2017:

Concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Associado, na área disciplinar de Matemática, subárea de Computação e Lógica, da Universidade de Aveiro. 22638

Universidade de Lisboa

Aviso n.º 11931/2017:

Resultados da Entrevista Profissional de Seleção e do projeto de Lista Unitária de Ordenação Final do Aviso n.º 3337/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 64, de 30 de março 22640

Aviso n.º 11932/2017:

Resultados da Entrevista Profissional de Seleção e do projeto de Lista Unitária de Ordenação Final do procedimento concursal comum do Aviso n.º 3336/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 64, de 30 de março 22642

Aviso n.º 11933/2017:

Resultados da Entrevista Profissional de Seleção e do projeto de Lista Unitária de Ordenação Final do procedimento concursal comum do Aviso n.º 3338/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 64, de 30 de março 22643

Despacho n.º 8824/2017:

Conclusão com sucesso do período experimental na categoria e carreira de Técnico Superior do Licenciado Pedro Miguel Silveira Mendes 22644

Despacho n.º 8825/2017:

Conclusão com sucesso do período experimental na categoria e carreira de Técnico Superior da Licenciada Ana Paula Matias Catarino. 22644

Despacho n.º 8826/2017:

Conclusão com sucesso do período experimental na categoria e carreira de Técnico Superior da Licenciada Joana Barbosa de Almeida 22644

Despacho n.º 8827/2017:

Conclusão com sucesso do período experimental na categoria e carreira de Técnico Superior da Licenciada Andreia Sofia Nunes Carneiro 22644

Despacho n.º 8828/2017:

Conclusão com sucesso do período experimental na carreira e categoria de Assistente Técnico de Adolfo Martins da Silva 22644

Despacho n.º 8829/2017:

Conclusão com sucesso do período experimental na categoria e carreira de Técnico Superior da Licenciada Ana Cristina Ferreira de Bastos 22645

Despacho n.º 8830/2017:

Conclusão com sucesso do período experimental na categoria e carreira de Técnico Superior do Licenciado Pedro Miguel Marcelino Henriques 22645

Despacho n.º 8831/2017:

Conclusão com sucesso do período experimental na categoria e carreira de Técnico Superior do Licenciado Sérgio Manuel Pires Marinho 22645

Despacho n.º 8832/2017:

Conclusão com sucesso do período experimental na categoria e carreira de Técnico Superior da Licenciada Ana Rita Varanda Correia Pires 22645

Despacho (extrato) n.º 8833/2017:

Alteração da situação contratual da Doutora Maria Helena Regalo da Fonseca na FMUL 22645

Despacho n.º 8834/2017:

Conclusão com sucesso do período experimental na categoria e carreira de Técnico Superior do Licenciado Carlos Manuel Azevedo Gonçalves 22645

Despacho (extrato) n.º 8835/2017:

Contrato por tempo indeterminado 22645

Despacho n.º 8836/2017:

Renovação da comissão de serviço da Licenciada Maria Fernanda Tavares Nunes Marinha, como Chefe de Divisão da Assessoria e Secretariado do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa 22645

Despacho (extrato) n.º 8837/2017:

Renovação da comissão de serviço no cargo de direção intermédia de 1.º grau, do trabalhador José Manuel Ramos Riscado 22646

Universidade do Minho

Despacho (extrato) n.º 8838/2017:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de Professor Auxiliar 22646

Universidade Nova de Lisboa

Edital n.º 783/2017:

Concurso para recrutamento de um Professor Associado para a área disciplinar de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores, com ênfase em Sistemas Integrados de Telecomunicações para a Faculdade de Ciências e Tecnologia da UNL 22646

Serviços de Ação Social da Universidade do Algarve

Regulamento n.º 529/2017:

Regulamento Orgânico dos Serviços de Ação Social da Universidade do Algarve 22647

Instituto Politécnico de Coimbra

Despacho n.º 8839/2017:

Nomeação do Prof. Doutor Daniel Jorge Roque Martins Gomes para o cargo de Administrador do Instituto Politécnico de Coimbra 22652

Instituto Politécnico da Guarda

Regulamento n.º 530/2017:

Alteração do Regulamento Específico do Curso de Farmácia — 1.º Ciclo da Escola Superior de Saúde do IPG 22653

Instituto Politécnico de Lisboa

Despacho n.º 8840/2017:

Regulamento de Duração e Organização do Tempo de Trabalho do Instituto Politécnico de Lisboa 22654

Despacho (extrato) n.º 8841/2017:

Autorizado o CTFPTI em período experimental, de Maísa de Fátima Guedes Nunes 22658

Despacho (extrato) n.º 8842/2017:

Autorizado o CTFPTI em período experimental, de António Vítor Mascarenhas Fernandes 22659

Despacho n.º 8843/2017:

Estatutos da Escola Superior de Música de Lisboa 22659

Despacho (extrato) n.º 8844/2017:

Renovação da comissão de serviço de Carla Sofia Cascalheira Batista Lancha, como Dirigente de Nível Intermédio de Grau 2 da Escola Superior de Educação de Lisboa 22669

Despacho n.º 8845/2017:

Nomeação de Soraia Isabel Lacueva dos Santos, para o Cargo de Direção Intermédia de 4.º Grau para o Gabinete de Gestão académica dos Serviços da Presidência do IPL 22669

Despacho n.º 8846/2017:

Nomeação de Rute Isabel Antunes Nunes Agostinho, para o cargo de Direção Intermédia de 4.º Grau para o Gabinete de Projetos Especiais e Inovação dos Serviços da Presidência do IPL 22670

Despacho n.º 8847/2017:

Torna-se público que na sequência de concurso interno de ingresso para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira de técnico de informática, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com João Filipe Ribeiro Delgado Pitas 22670

Instituto Politécnico de Setúbal

Despacho (extrato) n.º 8848/2017:

Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas 22670

Instituto Politécnico de Tomar

Despacho (extrato) n.º 8849/2017:

Delegação de competências, como presidente do júri das provas para atribuição do título de especialista. 22670

PARTE H

CIMBAL — Comunidade Intermunicipal do Baixo Alentejo

Aviso (extrato) n.º 11934/2017:

Cessação de relação jurídica de emprego público por motivo de falecimento 22670

Aviso (extrato) n.º 11935/2017:

Denúncia de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 22671

Aviso (extrato) n.º 11936/2017:

Consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras e intercategorias 22671

Comunidade Intermunicipal do Oeste

Despacho n.º 8850/2017:

Designação em Comissão de Serviço para o cargo de direção intermédia de 2.º grau/Chefe de Divisão da Divisão Económica e Financeira 22671

Município de Aljustrel

Aviso n.º 11937/2017:

Alteração por adaptação — PDM Aljustrel. 22671

Município de Almeirim

Aviso n.º 11938/2017:

Aposentação de trabalhador por invalidez 22689

Município de Alter do Chão

Aviso (extrato) n.º 11939/2017:

Renovação de comissão de serviço 22689

Município de Barcelos

Aviso n.º 11940/2017:

Lista de candidatos admitidos — aviso n.º 5065/2017, ref. C 22689

Aviso n.º 11941/2017:

Lista de candidatos admitidos — aviso n.º 5065/2017, ref. D 22690

Aviso n.º 11942/2017:

Lista de candidatos admitidos — aviso n.º 5065/2017, ref. E. 22692

Aviso n.º 11943/2017:

Lista de candidatos admitidos — aviso n.º 5065/2017, ref. A. 22692

Aviso n.º 11944/2017:

Lista de candidatos admitidos — aviso n.º 5065/2017, ref. B 22694

Aviso n.º 11945/2017:

Mobilidades intercarreiras/categorias 22696

Aviso n.º 11946/2017:
Consolidação de mobilidades intercarreiras/categorias. 22697
Aviso n.º 11947/2017:
Consolidação de mobilidades internas entre órgãos ou serviços. 22697

Município do Barreiro

Aviso (extrato) n.º 11948/2017:
Conclusão com sucesso dos períodos experimentais de vários trabalhadores 22697

Município de Cabeceiras de Basto

Aviso (extrato) n.º 11949/2017:
Licença sem remuneração da trabalhadora Ana Maria Gonçalves Sousa 22697

Município de Coimbra

Aviso n.º 11950/2017:
Procedimentos Concursais Comuns — Listas unitárias de ordenação final de candidatos 22698

Município de Condeixa-a-Nova

Aviso n.º 11951/2017:
Licença sem remuneração 22698
Aviso n.º 11952/2017:
Mobilidade intercarreiras 22698
Aviso n.º 11953/2017:
Licença sem vencimento 22698
Aviso n.º 11954/2017:
Mobilidade Intercarreiras 22698
Aviso n.º 11955/2017:
Mobilidade Intercarreiras 22698
Aviso n.º 11956/2017:
Licença sem remuneração 22698
Aviso n.º 11957/2017:
Prorrogação excepcional da mobilidade intercarreiras 22698
Aviso n.º 11958/2017:
Mobilidade interna na carreira 22698

Município de Espinho

Aviso n.º 11959/2017:
Designação em regime de substituição de cargos de direção intermédia de 2.º grau 22698
Aviso n.º 11960/2017:
Cessação de designação em regime substituição de dirigente de 3.º grau 22698

Município de Esposende

Edital n.º 784/2017:
Versão final do Regulamento de Concessão de Incentivos ao Investimento 22699

Município de Estarreja

Declaração de Retificação n.º 687/2017:
Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior (Arquivo) (Ref.ª 04/2017). 22699

Município de Faro

Aviso n.º 11961/2017:
Abertura de concurso interno geral para provimento do Cargo de 2.º Comandante dos Bombeiros Municipais de Faro 22699

Município de Góis

Aviso (extrato) n.º 11962/2017:

Conclusão do período experimental 22700

Aviso (extrato) n.º 11963/2017:

Conclusão de período experimental 22701

Município de Gondomar

Aviso n.º 11964/2017:

Cessação da Relação Jurídica de Emprego Público por motivo de aplicação da pena de Demissão 22701

Município de Leiria

Despacho n.º 8851/2017:

Exoneração do exercício de funções no Gabinete de Apoio à Vereação 22701

Município de Loulé

Aviso n.º 11965/2017:

Licença sem remuneração da trabalhadora Cátia Sofia Venceslau Sousa 22701

Aviso n.º 11966/2017:

Renovação de comissão de serviço no cargo de Diretor do Departamento de Ambiente e Serviços Públicos 22701

Aviso n.º 11967/2017:

Cessação da relação jurídica de emprego na Autarquia da trabalhadora Maria Cesária Sousa Coelho Correia 22702

Aviso n.º 11968/2017:

Licença sem remuneração do trabalhador Pedro Miguel Guerreiro Duarte 22702

Município de Marvão

Aviso n.º 11969/2017:

Mobilidade intercarreiras — Dora Maria Éfe Pereira 22702

Município de Mértola

Aviso (extrato) n.º 11970/2017:

Renovação de comissão de serviço 22702

Município de Oeiras

Aviso n.º 11971/2017:

Consolidação da Mobilidade Interna na Categoria 22702

Aviso n.º 11972/2017:

Procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, para Assistente Operacional na área de Ação Educativa 22702

Aviso n.º 11973/2017:

Procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para Técnico Superior na área de Direito 22702

Aviso n.º 11974/2017:

Procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para Técnico Superior na área de Desporto 22705

Município de Oleiros

Regulamento n.º 531/2017:

Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Oleiros 22708

Município de Oliveira de Azeméis

Aviso (extrato) n.º 11975/2017:

Conclusão com sucesso do período experimental de Ana Margarida Ferreira Azevedo, assistente operacional 22717

Município de Oliveira de Frades

Aviso n.º 11976/2017:

Mobilidades intercarreiras 22717

Município de Ourém

Aviso (extrato) n.º 11977/2017:

Consulta pública do projeto de Regulamento da Biblioteca Municipal de Ourém 22717

Município de Peniche

Aviso n.º 11978/2017:

Aprovação do Plano de Urbanização do Vale do Grou 22717

Município de Ponte de Sor

Aviso n.º 11979/2017:

Consolidação definitiva de mobilidade intercarreiras na categoria de Assistente Técnico da trabalhadora Georgina Maria Fernandes Godinho 22722

Município do Porto

Aviso n.º 11980/2017:

Procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para as carreiras de Técnico Superior e Assistente Técnico — homologação das listas unitárias de ordenação final 22722

Aviso n.º 11981/2017:

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de Assistente Operacional — homologação da lista unitária de ordenação final 22722

Município da Ribeira Grande

Edital n.º 785/2017:

Período de consulta do projeto de um Paiol Permanente e respetiva vedação — Vila de Rabo de Peixe 22723

Município de Sabrosa

Aviso n.º 11982/2017:

Discussão Pública do Projeto de Loteamento de Santa Bárbara 22723

Município de Santa Maria da Feira

Aviso n.º 11983/2017:

Publicação de Aviso de Discussão Pública da operação de loteamento com o processo 371/2017/URB, para a constituição de 6 lotes 22723

Município de Sátão

Aviso n.º 11984/2017:

Exoneração de Chefe de Gabinete 22723

Município de Sever do Vouga

Aviso n.º 11985/2017:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de vários postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional 22723

Município de Tomar

Aviso n.º 11986/2017:

Operação de Reabilitação Urbana de Tomar 22726

Município de Viana do Alentejo

Aviso n.º 11987/2017:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho de Assistente Operacional (Exercício de funções de serviços gerais na área de Limpeza) da carreira e categoria de Assistente Operacional 22726

Município de Vila Franca de Xira

Aviso n.º 11988/2017:

Designação em comissão de serviço no cargo de Diretor do Departamento Municipal de Gestão Administrativa, Financeira e Jurídica 22729

Município de Vila de Rei

Aviso n.º 11989/2017:

Operação de Reabilitação Urbana de Vila de Rei 22729

Freguesia de Abiul

Aviso n.º 11990/2017:

Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho (1) na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de assistente técnico na área administrativa educativa 22729

União das Freguesias de Aldeia Galega da Merceana e Aldeia Gavinha

Aviso n.º 11991/2017:

Homologação das avaliações finais dos períodos experimentais, concluídos com sucesso 22732

Freguesia de Alvalade

Aviso n.º 11992/2017:

Conclusão do período experimental 22732

Aviso n.º 11993/2017:

Conclusão do período experimental 22733

Aviso n.º 11994/2017:

Conclusão do Período Experimental 22733

Freguesia de Avenidas Novas

Aviso n.º 11995/2017:

Homologação das listas unitárias de ordenação final dos procedimentos concursais comuns para preenchimento de 11 postos de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 22734

Aviso n.º 11996/2017:

Homologação das listas unitárias de ordenação final dos procedimentos concursais comuns para preenchimento de 13 postos de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 22734

Freguesia de Bucelas

Aviso n.º 11997/2017:

Consolidação de Mobilidade Interna 22735

União das Freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões

Aviso n.º 11998/2017:

Celebração de 2 contratos de trabalho por tempo indeterminado 22735

União das Freguesias de Lomar e Arcos

Declaração de Retificação n.º 688/2017:

Declaração de Retificação ao Aviso n.º 11294/2017, de 27 de setembro 22735

Freguesia de Paço de Sousa

Aviso (extrato) n.º 11999/2017:

Homologação da lista de classificação dos candidatos a Assistente Técnico 22735

Freguesia de Santa Clara

Aviso (extrato) n.º 12000/2017:

Período experimental de vínculo, na carreira e categoria de Técnico Superior (nas áreas de: Psicologia/Psicopedagogia — Ref.ª B; Direito — Ref.ª C; Arquitetura — Ref.ª D; Engenharia Civil — Ref.ª F; Comunicação — Ref.ª G; Direito), concluído com sucesso 22735

Freguesia de Santo António

Aviso n.º 12001/2017:

Lista definitiva dos candidatos admitidos e excluídos de procedimento concursal 22735

Aviso n.º 12002/2017:

Lista definitiva dos candidatos admitidos e excluídos de procedimento concursal 22736

Aviso n.º 12003/2017:

Lista definitiva dos candidatos admitidos e excluídos de procedimento concursal 22736

Freguesia de São Domingos de Benfica

Aviso n.º 12004/2017:

Publicitação de deliberações da Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica, nomeadamente: Concessão de licenças sem remuneração, mobilidades e consolidações de mobilidades, cedências de interesse público, aplicação de pena disciplinar, rescisão por mútuo acordo e revogação de procedimentos concursais 22736

Serviços Municipalizados de Saneamento Básico de Viana do Castelo

Aviso n.º 12005/2017:

Conclusão do período experimental de Flávio Miguel Reis Gomes 22736

PARTE J1

Finanças

Serviços Sociais da Administração Pública:

Aviso (extrato) n.º 12006/2017:

Procedimento concursal para recrutamento de um dirigente intermédio de 1.º grau — Diretor de Serviços de Ação Social 22737

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete da Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa

Despacho n.º 8771/2017

I. O Maddogs Beja Basket Clube, pessoa coletiva de direito privado n.º 509555594, com sede em Beja, vem desenvolvendo, desde 2010, uma intensa atividade no âmbito desportivo, na modalidade do basquetebol;

II. Neste âmbito, o Maddogs Beja Basket Clube participa nas provas promovidas pela Federação Portuguesa de Basquetebol e pela Associação de Basquetebol do Alentejo, com cinco escalões em atividade simultânea, que contam atualmente com um número considerável de jovens praticantes, sendo o único clube com formação desportiva no setor feminino na sua zona de atuação;

III. Do palmarés desportivo do Maddogs Beja Basket Clube constam alguns títulos de relevo, como o de campeão regional sub-14 masculinos e a taça do Alentejo seniores masculinos, na época de 2012/2013;

IV. Desde 2011 que o Maddogs Beja Basket Clube tem vindo a celebrar contratos-programa de desenvolvimento desportivo com a Câmara Municipal de Beja. Além disso, no âmbito de protocolo celebrado com as Juntas de Freguesia do Concelho de Beja, desenvolve regularmente nas escolas primárias a prática do Minibasquete;

V. Por estes fundamentos, conforme exposto na informação n.º DAJD/774/2017, que mereceu a concordância da Diretora de Serviços de Assuntos Jurídicos e Documentação e da Secretária-Geral Adjunta da Presidência do Conselho de Ministros, que integra o processo administrativo n.º 158/UP/2015, instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho da Ministros, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do Despacho n.º 3440/2016, de 25 de fevereiro de 2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 47, de 8 de março de 2016, declaro a utilidade pública do Maddogs Beja Basket Clube, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de dezembro.

19 de setembro de 2017. — A Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa, *Maria Manuel de Lemos Leitão Marques*.

310808279

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Aviso (extrato) n.º 11895/2017

Nos termos dos artigos 45.º e seguintes do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, após homologação pela Secretária-Geral deste Ministério, da Ata de Avaliação Final do Júri constituído para o efeito, torna-se público que Carla Cristina da Silva Ferreira concluiu com sucesso o período experimental, com a avaliação final de 14,6 valores, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na Secretaria-Geral deste Ministério, para o desempenho de funções da carreira/categoria de técnico superior.

26 de setembro de 2017. — A Diretora Adjunta do Departamento Geral de Administração, *Maria da Luz Andrade*.

310808221

Despacho (extrato) n.º 8772/2017

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que, na sequência do despacho de 12 de julho de 2017 de S. Ex.ª a Secretária-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, que autorizou a consolidação definitiva da mobilidade na carreira e na categoria de técnico superior, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Vanda Sofia Lopes Esteves, com efeitos a 01 de setembro de 2017, mantendo-se na 3.ª posição remuneratória da carreira unicategorial de técnico superior e no nível remuneratório 19, da tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

26 de setembro de 2017. — A Diretora Adjunta do Departamento Geral de Administração, *Maria da Luz Andrade*.

310808198

Despacho (extrato) n.º 8773/2017

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que, na sequência de despacho de 17 de agosto de 2017 de S. Exa. a Secretária-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, que autorizou a consolidação definitiva da mobilidade interna na carreira e na categoria de assistente técnica, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Maria de Lurdes Antunes dos Santos, com efeitos a 01 de outubro de 2017, mantendo-se na 1.ª posição remuneratória da carreira de assistente técnico e nível remuneratório 5, da tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

27 de setembro de 2017. — A Diretora Adjunta do Departamento Geral de Administração, *Maria da Luz Andrade*.

310811372

Despacho (extrato) n.º 8774/2017

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que, na sequência de despacho de 07 de julho de 2017 de S. Exa. a Secretária-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, que autorizou a consolidação definitiva da mobilidade interna na carreira e na categoria de assistente técnica, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Ana Paula de Jesus Madeira Pinto, com efeitos a 01 de setembro de 2017, mantendo-se na 1.ª posição remuneratória da carreira de assistente técnico e nível remuneratório 5, da tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

27 de setembro de 2017. — A Diretora Adjunta do Departamento Geral de Administração, *Maria da Luz Andrade*.

310812506

Despacho (extrato) n.º 8775/2017

1 — Por despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros, de 27 de setembro de 2017, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, sob proposta do Conselho Diplomático e atendendo à relevância político-diplomática das funções a desempenhar no contexto da política externa portuguesa, consideradas de interesse público:

a) Foi designada a Ministra Plenipotenciária de 1.ª classe Isabel Maria Oliveira Brilhante Pedrosa, para exercer funções no Serviço Europeu para a Ação Externa como Chefe da Delegação da União Europeia na Venezuela, em conformidade com a Decisão 2010/427/UE do Conselho, de 26 de julho de 2010, que estabelece a organização e o funcionamento do Serviço Europeu para a Ação Externa, publicada no Jornal Oficial da União Europeia, L 201/30, de 03.08.2010;

b) Foi determinado ainda o regresso da Ministra Plenipotenciária de 1.ª classe referida na alínea anterior, aos serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros quando concluir o exercício das funções no Serviço Europeu para a Ação Externa, retomando-se, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, a contagem de tempo naqueles serviços desde que a mesma foi suspensa.

2 — Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, o tempo de serviço prestado no Serviço Europeu para a Ação Externa é atendido exclusivamente para efeitos de promoção, até ao limite de dois anos, como se tivesse sido prestado nos serviços externos.

3 — O referido despacho produz efeitos à data efetiva de início de funções.

29 de setembro de 2017. — A Diretora Adjunta do Departamento Geral de Administração, *Maria da Luz Andrade*.

310820971

Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.

Despacho n.º 8776/2017

O Decreto-Lei n.º 21/2012 de 30 de janeiro, que cria o Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P. (Camões, I. P.) refere como objetivo obter um aumento de eficácia na prestação de serviços públicos, tendo em vista potenciar a capacidade de intervenção no desenvolvimento de políticas de cooperação internacional e de promoção externa da língua e cultura portuguesa. Portugal e Cabo Verde desenvolvem uma cooperação estreita e consistente, baseada num diálogo sólido e profícuo a todos os níveis, e onde a cultura tem um papel relevante.

O Centro Cultural Português na cidade da Praia foi criado pelo despacho conjunto dos Ministros das Finanças e dos Negócios Estrangeiros n.º A-29/95-XII, publicado na 2.ª série do DR n.º 155, de 7 de julho de 1995. O Centro Cultural Português na Praia consubstancia uma estrutura que serve de forma transversal os objetivos de difusão da língua portuguesa, promoção da diversidade cultural, cooperação, capacitação e formação de agentes locais.

Atendendo à importância desta estrutura, que se considera de interesse estratégico para a consolidação da cooperação cultural com Cabo Verde, importa proceder à designação da Diretora do Centro Cultural Português na Praia.

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º e do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 165-B/2009, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 118/2012, de 15 de junho, verificando-se todos os requisitos legais exigidos, determino o seguinte:

1 — Designo, para o cargo de Diretora do Centro Cultural Português na Praia, a Licenciada Helena Maria da Silva Guerreiro, em acumulação com as funções de Adida Técnica Principal na área da Cooperação, pelo período que durar o desempenho destas funções, por reunir as condições exigidas para o cargo a prover.

2 — A presente designação produz efeitos a partir de 1 de setembro de 2017

26 de setembro de 2017. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Prof.ª Doutora Ana Paula Martins Laborinho*.

Nota Curricular

Dados biográficos — Helena Maria da Silva Guerreiro nasceu em Lisboa, no dia 3 de abril de 1970.

Formação académica — Licenciou-se em Relações Internacionais, em 1994, pela Universidade Lusíada de Lisboa.

Formação complementar — Financiamento, Procurement e Gestão de Contratos de Apoio ao Desenvolvimento (2013); Como inovar nos serviços públicos (INA, 2010); Avaliação de projetos e programas socioeconómicos (INA, 2004); Audição Pública sobre a Cooperação Portuguesa (AR, 2003); Mecanismos da Programação do 9.º FED (Centro Jean Monet, 2002).

Formação linguística — Fluente em Inglês e Francês.

Percurso profissional — Ingressou nos quadros do Instituto da Cooperação Portuguesa em 1999. Desde essa data desempenhou funções na área da Cooperação para o Desenvolvimento, nomeadamente no Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento e, presentemente, no Camões I. P. A sua atividade tem estado focada na gestão e acompanhamento de projetos, na preparação de programas estratégicos e na avaliação e monitoria.

Missões à Guiné-Bissau e a S. Tomé e Príncipe na área da cooperação e missões de observação internacional às eleições legislativas em S. Tomé e Príncipe (CPLP 2006 e 2010) e no Zimbabwe (EU 2000); às eleições presidenciais na Guiné-Bissau (EU 2005), no Equador (EU 2002) e na Sérvia (OSCE 2002).

310808862

FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Despacho n.º 8777/2017

Tendo sido dado cumprimento ao estabelecido nos n.os 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro e concluído o procedimento concursal de recrutamento e seleção para o cargo de Diretor da Alfândega Marítima de Lisboa, cargo de direção intermédia de 1.º grau, publicitado no *Diário da República* n.º 53, 2.ª série, de 15 de março de 2017, o júri, na ata final que integra o respetivo procedimento concursal, propôs, fundamentadamente, a designação da reverificadora assessora principal, Ana Cristina Sousa Falcão Miguel Trovão, por reunir as condições exigidas para o cargo a prover.

Considerando os fundamentos apresentados pelo júri, o candidato revelou possuir competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, especificamente na área do cargo a prover, bem como experiência e formação relacionadas com as atividades a desenvolver.

Nestes termos, e atento o disposto nos n.os 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro, concordo com a proposta do júri, pelo que designo no cargo de Diretora da Alfândega Marítima de Lisboa, em comissão de serviço, pelo período de três anos, a reverificadora assessora principal, Ana Cristina Sousa Falcão Miguel Trovão, com efeitos a 01 de setembro de 2017.

31 de agosto de 2017. — A Diretora-Geral, *Helena Maria José Alves Borges*.

Nota curricular

I — identificação

Nome: Ana Cristina Sousa Falcão Miguel Trovão
Data de Nascimento: 1 de abril de 1962
Naturalidade: Abrantes

II — Habilitações Académicas

Licenciatura em direito na vertente jurídico económica, pela Faculdade de Direito de Lisboa no ano 1985, com a classificação de 13 valores;

Pós graduação em estudos europeus pela Faculdade de Direito de Lisboa no ano de 1988, com a média de 13 valores;

III — Categoria Profissional

Reverificador assessor principal

IV — Experiência Profissional

1 — Cargos e funções desempenhadas

1988 — Ingresso na carreira técnica superior aduaneira como segundo verificador superior estagiário.

1987/1991 — Promovida a técnica superior aduaneira como segundo verificador superior da Direção-Geral das Alfândegas, desempenhando funções na Alfândega do Aeroporto de Lisboa

1991/1993 — Direção de Serviços de Administração dos Impostos Internos/Divisão de Regimes de Importação de Veículos Automóveis

1993/2000 — Inspetora principal no Gabinete de Auditoria Interna da Direção-Geral das Alfândegas e Impostos Especiais sobre o Consumo;

2000/2002 Administração Geral Tributária, Serviço de Auditoria — Coordenadora de equipa de auditoria interna;

2002/2014 Chefe de Divisão da Divisão Operacional do Sul da Direção de Serviços Antifraude Aduaneira;

2014/2017 Diretora da Alfândega Marítima de Lisboa em regime de substituição;

2 — Outras atividades desenvolvidas

Júri do concurso interno de acesso para provimento de oito lugares da categoria de técnico verificador principal (2005)

Júri do concurso interno de ingresso para preenchimento de 40 postos de trabalho da categoria VAA de 2.ª classe (2017)

Equipe de projeto para eliminação do título de propriedade nos atos e formalidades aduaneiras (DL 291/89 de 02.09);

Colaboração na implementação do sistema de fiscalidade automóvel e respetiva legislação (1993).

Grupo de Iniciativa Conjunta — criação de um manual de auditoria interna na área aduaneira;

Grupo de projeto — levantamento funcional, Alfândegas de Xabregas e Alcântara-Mar (1996);

Equipa de projeto para a criação de indicadores de gestão e avaliação de resultados (Programa alfândega 2000 — 1999/2000)

Participação como perita no Grupo de Projeto de Medição de Resultados (UE — Alfândega 2000);

Elaboração do Guia de Auditoria Aduaneira da União Europeia (UE Programa Alfândega 2000 e Programa Alfândega2013)

V — Formação profissional

Seminário de Alta Direção (INA)
A avaliação na Administração Pública (INA)
A gestão da mudança e a Informação (INA)
Liderança e gestão de equipas (DGAIEC)
Gestão pela Qualidade na Administração pública (IFT)

A prova no procedimento inspetivo (DGAIEC)
SIADAP (DGAIEC)
Código dos IEC (DGAIEC)
Código de Procedimento Administrativo (INA)
Código Aduaneiro da União (AT)

310803775

Despacho n.º 8778/2017

Tendo sido dado cumprimento ao estabelecido nos n.os 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro e concluído o procedimento concursal de recrutamento e seleção para o cargo de chefe de divisão, da Divisão de Tributação e Justiça Tributária (DTJT) da Direção de Finanças da Guarda, cargo de direção intermédia de 2.º grau, publicitado no *Diário da República* n.º 77, 2.ª série, de 19 de abril de 2017, o júri, na ata final que integra o respetivo procedimento concursal, propôs, fundamentadamente, a designação da inspetora tributária, nível 2, Maria de Lurdes Batista Pereira Paula, por reunir as condições exigidas para o cargo a prover.

Considerando os fundamentos apresentados pelo júri, o candidato revelou possuir competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, especificamente na área do cargo a prover, bem como experiência e formação relacionadas com as atividades a desenvolver.

Nestes termos, e atento o disposto nos n.os 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro, concordo com a proposta do júri, pelo que designo no cargo de Chefe da Divisão de Tributação e Justiça Tributária (DTJT) da Direção de Finanças da Guarda, em comissão de serviço, pelo período de três anos, a inspetora tributária, nível 2 Maria de Lurdes Batista Pereira Paula, com efeitos a 01 de setembro de 2017.

31 de agosto de 2017. — A Diretora-Geral, *Helena Maria José Alves Borges*.

Nota Curricular

1 — Dados Pessoais:

Maria de Lurdes Batista Pereira Paula
Naturalidade: São Jorge da Beira, Concelho Covilhã

2 — Habilitações Académicas:

Licenciatura em Gestão e Informática, ministrado na Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico da Guarda, com a classificação final de 13 valores;
Curso de Pós-Graduação em Direito Penal Económico e Europeu, com a informação final de Muito Bom, ministrado pelo Instituto de Direito Penal Económico e Europeu da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra;
Curso de Pós-Graduação em Direito Fiscal e das Empresas, ministrado pelo Instituto de Direito das Empresas e do Trabalho da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra — Frequência com aproveitamento da parte curricular, com 15 valores na Tributação do Rendimento e 17 valores na Tributação da Despesa;
Curso do Magistério Primário, ministrado na Escola do Magistério Primário da Guarda, com classificação final de 15 valores, equiparado ao grau académico de bacharel.

3 — Experiência Profissional:

2005-2017 — Chefe de Divisão da Divisão de Tributação e Justiça Tributária nomeada em comissão de serviço, após concurso público de recrutamento, encontrando-se em gestão corrente desde fevereiro de 2017 até à presente data;
Janeiro de 2004, Inspetora Tributária, nível 2;
Novembro de 1997, Perita de Fiscalização Tributária, 2.ª classe;
Junho de 1997, Técnica Tributária;
Novembro de 1995 (procedendo concurso externo), Inspetora Tributária Estagiária;
Março de 1988, Liquidadora Tributária de 1.ª classe;
Março de 1987, Liquidadora Tributária de 2.ª classe;
Agosto de 1984, Liquidadora Tributária Estagiária;

4 — Outras atividades:

Formadora interna na AT nas áreas de IRS/Património/Aplicações informáticas, da área Justiça — PEJEF;
Perita da Fazenda Pública nos procedimentos de Revisão da Matéria Coletável entre 2006 e 2015, em acumulação com a função de dirigente;
Formadora do curso "Fiscalidade" no IEFP Instituto de Emprego e Formação Profissional (1993 a 1997);
Docente do Ensino Preparatório e Secundário durante 5 anos;
Inscrição na Ordem dos Contabilistas Certificados, membro n.º 69732;

5 — Formação Profissional:

FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública, ministrado pelo INA;
Seminário de Alta Direção, pelo INA;
Diversos cursos de formação profissional nas áreas da Fiscalidade, Contabilidade, Gestão e Liderança e Formação de Formadores, ministrados pela DGCI/AT;
Diversos Seminários Dirigentes DGCI/AT;
Formação Pedagógica Inicial de Formadores e SNC — Sistema Normalização Contabilística, ministrados por entidades externas;

310810602

FINANÇAS, DEFESA NACIONAL E ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinetes dos Ministros das Finanças e da Defesa Nacional e da Ministra da Administração Interna

Despacho n.º 8779/2017

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 93.º conjugado com o artigo 213.º, ambos do Estatuto dos Militares da Guarda Nacional Republicana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 30/2017, de 22 de março, é autorizada a abertura de 30 lugares para a admissão ao curso de formação de oficiais 2017/2022 para ingresso nos quadros da Guarda Nacional Republicana, distribuídos pelos quadros e nos quantitativos como a seguir se indica:

Infantaria — 15;
Cavalaria — 4;
Administração Militar — 6;
Engenharia — 1;
Transmissões, Informática e Eletrónica — 2;
Medicina — 2.

22 de setembro de 2017. — O Ministro das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno.* — 14 de setembro de 2017. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes.* — 24 de agosto de 2017. — A Ministra da Administração Interna, *Maria Constança Dias Urbano de Sousa.*

310807688

FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinetes da Ministra da Administração Interna e da Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público

Despacho n.º 8780/2017

A Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CReSAP) é uma entidade independente, criada nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, na sua redação atual, que tem por missão o recrutamento e seleção de candidatos para cargos de direção superior na Administração Pública.

Nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 5.º dos Estatutos da CReSAP, aprovados pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, a CReSAP é constituída por um vogal não permanente por cada ministério, e respetivos suplentes, em número de dois, e em exercício de funções em órgão ou serviço não coincidente com o do vogal, mas integrado na orgânica do mesmo ministério.

Considerando que nos termos dos Estatutos da CReSAP, os vogais não permanentes e respetivos suplentes são designados de entre trabalhadores em funções públicas com reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade tenha sido exercida preferencialmente na área dos recursos humanos;

Atendendo a que nos termos do n.º 5 do mesmo artigo 5.º dos Estatutos da CReSAP, junto da Comissão funciona uma bolsa de peritos composta por 20 a 50 membros, designados de entre trabalhadores em funções públicas com reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, que apoiam a CReSAP em matérias técnicas

específicas e participam nos júris dos procedimentos concursais para cargos de direção superior na Administração Pública;

Considerando que os vogais não permanentes e os respetivos suplentes, bem como os peritos que integram a bolsa de peritos, são designados por despacho do membro do Governo responsável pela Administração Pública e daquele que detenha o poder de direção ou de superintendência e tutela sobre o serviço ou órgão a que se encontram vinculados, por um período de três anos, não podendo o mesmo titular ser designado para a mesma função antes de decorrido igual período;

Considerando a necessidade de se proceder à designação de um novo vogal não permanente e respetivos suplentes, bem como proceder à designação de novos peritos da área governativa da Administração Interna na CReSAP.

Assim, nos termos dos artigos 5.º e 6.º dos Estatutos da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, aprovados pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro:

1 — Designa-se para exercer as funções de vogal não permanente da área governativa da Administração Interna, na Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, a Licenciada Teresa Maria Alvarez Lima Costa, Secretária-Geral Adjunta da Secretaria-Geral da Administração Interna.

2 — Designam-se para exercer as funções de suplente do vogal não permanente da área governativa da Administração Interna, na Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública:

a) Juíza Desembargadora Maria Margarida Blasco Martins Augusto, Inspetora-Geral da Administração Interna;

b) Procurador da República Paulo Augusto Guarda de Oliveira Ferreira, Subinspetor-Geral da Administração Interna.

3 — Designam-se para exercer as funções de perito da área governativa da Administração Interna, na Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública:

a) Licenciada Ana Cristina Rodrigues Caetano Rolo, Diretora de Serviços de Planeamento, Controlo e Recursos Humanos, da Secretaria-Geral da Administração Interna;

b) Licenciado Amadeu Burrica Alves Silvestre, Inspetor, da Inspeção-Geral da Administração Interna.

7 de setembro de 2017. — A Ministra da Administração Interna, *Maria Constança Dias Urbano de Sousa.* — 25 de setembro de 2017. — A Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, *Maria de Fátima de Jesus Fonseca.*

310807728

FINANÇAS E TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Caixa Geral de Aposentações, I. P.

Aviso n.º 11896/2017

Em cumprimento no disposto no artigo 100.º do Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de dezembro (Estatuto da Aposentação), torna-se pública a lista dos aposentados e reformados a seguir identificados que, a partir do próximo mês de novembro, ou desde as datas que se indicam, passam a ser abonados da respetiva pensão pela Caixa Geral de Aposentações:

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

MINISTRO ADJUNTO

AGOSTINHO AMÉRICO PIRES SILVA CAETANO	BOMBEIRO 1.ª CLASSE	MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO	€ 967,55
ALBERTO LUÍS ROCHA MOREIRA	TÉCNICO SUPERIOR	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA	€ 2 652,40
ÁLVARO CELESTINO PATELA RODRIGUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ESPINHO	€ 408,09
AMÍLCAR SANTOS FRADE	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE AVEIRO	€ 546,12
ANA ISABEL ALÇADA PADEZ VICENTE SILVA	ASSISTENTE TÉCNICA	FREGUESIA DE BENFICA	€ 527,05
ANA MARIA NARCISO CANHA SEVINATE SOUSA	TÉCNICA SUPERIOR	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 2 471,62
ANABELA TAVARES MATOS	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE OEIRAS	€ 576,41
ANTÓNIO ALMEIDA FRIAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE GUARDA	€ 374,86
ANTÓNIO ÁLVARO SILVA BERNARDO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALCOCHETE	€ 917,98
ANTÓNIO FERNANDO GUARDÃO PESSOA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DA FOZ	€ 567,12
ANTÓNIO GOMES PEREIRA MATOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA	€ 500,31
ANTÓNIO JOSÉ PALHINHA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE OURIQUE	€ 569,90
ANTÓNIO MANUEL MARTINS MOREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DA PÓVOA DE VARZIM	€ 310,64
ANTÓNIO MARQUES FAUSTINO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALCÁCER DO SAL	€ 382,46
CAMILA MARIA CLARA FAGUEIRO	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 1 015,96
CARLOS MANUEL LOPES JORGE	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE GUARDA	€ 354,27
CARLOS MANUEL LÚCIO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA	€ 785,62
CARLOS TEIXEIRA SOUSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE BRAGA	€ 444,99
CAROLINA LUÍSA ASCENSÃO CASADINHO ESPADA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SESIMBRA	€ 506,30
CASSIANO ALVES BARREIRO	ENCARREGADO OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR	€ 881,28
CELESTINA PERPÉTUA ESTEVES P GONÇALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO	€ 444,81
CÉSAR SANTOS NEPOMUCENO LEITÃO	ENCARREGADO OPERACIONAL	FREGUESIA DE RAMADA E CANEÇAS	€ 785,59
CUSTÓDIA MARIA RODRIGUES MARTINS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE BEJA	€ 275,24
DINA MARIA JESUS SIMÃO QUEIROZ	COORDENADORA TÉCNICA	MUNICÍPIO DE SINTRA	€ 1 313,05
DULCE MARIA OLIVEIRA VIEIRA REIS	COORDENADORA TÉCNICA	MUNICÍPIO DE AVEIRO	€ 408,09
FERNANDO ANTÓNIO SILVA TAVARES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LOURES	€ 622,33
FERNANDO FERNANDES SOUSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE RIBEIRA DE PENA	€ 400,56
FERNANDO JORGE ARAÚJO PIMENTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE TROFA	€ 516,49
FLORIANO JOSÉ BEJINHA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MOURA	€ 442,30
FRANCISCO JOSÉ SILVA RIBEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PORTIMÃO	€ 517,22
GASPAR SILVA MARTINS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALMADA	€ 732,63
GAUDÊNCIO GOMES LOPES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE AMADORA	€ 781,97
GENTIL SILVA GUERREIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	U FREG SEIXAL, ARRENTELA E ALDEIA P PIRES	€ 987,74
GERTRUDES GUIOMAR RODRIGUES M FALCUEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MOURÃO	€ 408,09
HELI MARTINS COELHO COSTA	TÉCNICO SUPERIOR	MUNICÍPIO DE BRAGA	€ 2 679,62
ILÍDIA ALVES FUNINA NUNES CASTRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 391,59
ISABEL MARIA CRAVO SOUSA GIL	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE SINTRA	€ 408,09
ISABEL MARIA PALMINHA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LOULÉ	€ 485,63
ISABEL MARIA SOUSA MARTINS	COORDENADORA TÉCNICA	EMPRESA ÁGUAS SANTARÉM-EM, S. A.	€ 1 006,06
JAIME FERNANDO HOMEM LOPES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE BARQUINHA	€ 897,78
JALMIRES GANDRA RIBEIRO	FISCAL MUNICIPAL	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA	€ 976,28
JOÃO ANTÓNIO MOURATO PAIXÃO	ASSISTENTE OPERACIONAL	FREGUESIA DE ENCOSTA DO SOL	€ 614,37
JOÃO FERREIRA MARTINS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE BRAGA	€ 531,27
JOAQUIM JESUS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	€ 655,71
JOSÉ AFONSO FRADIQUE FERNANDES	ENCARREGADO OPERACIONAL	SERV INTERM ÁGUAS RESÍD LOURES ODIVELAS	€ 677,48
JOSÉ ANTÓNIO GONÇALVES PIRES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR	€ 760,94
JOSÉ CARLOS CARVALHO GONÇALVES	ASSISTENTE TÉCNICO	MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS	€ 1 007,18
JOSÉ DANIEL CARDOSO PERES	ENCARREGADO OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 1 094,49

JOSÉ ESTEVÃO OLIVEIRA GOMES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE AMADORA	€ 382,46
JOSÉ FARIA FERREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	€ 560,42
JOSÉ LOURENÇO SANTOS JORGE	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS TORRES VEDRAS	€ 454,67
JOSÉ MANUEL FERREIRA GARCIA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CHAMUSCA	€ 721,67
JOSÉ MARIA SALVADOR	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA	€ 522,36
JOSÉ VENÂNCIO SILVA RIBEIRO	ENCARREGADO OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 1 224,99
LEOPOLDINA TERESA CRUZ BOAVENTURA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MAFRA	€ 308,00
LUCÍLIO GONÇALVES AFONSO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MONTALEGRE	€ 638,31
MANUEL INÁCIO BRITO PALMA	FISCAL MUNICIPAL	MUNICÍPIO DE SEIXAL	€ 1 136,04
MANUEL SILVA FERREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE BRAGA	€ 633,23
MANUEL TEIXEIRA PINHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE AROUCA	€ 408,09
MARGARIDA SAMPAYO GARRIDO R REBELO CAPELA	COORDENADORA TÉCNICA	MUNICÍPIO DE SINTRA	€ 1 139,02
MARIA ALICE PEIXOTO BARREIRA	TÉCNICA SUPERIOR	MUNICÍPIO DE PORTO	€ 1 505,96
MARIA ARLETE GONÇALVES CONDE	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE	€ 659,40
MARIA CARMO MARTINS SOUSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VISEU	€ 715,97
MARIA CECÍLIA COSTA AMARAL BARBADO	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE PORTALEGRE	€ 820,86
MARIA CLEMENTINA SOUSA MAGALHÃES	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE COIMBRA	€ 570,70
MARIA CONCEIÇÃO OLIVEIRA PEIXOTO PESSOA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE BRAGA	€ 498,85
MARIA CONCEIÇÃO PEREIRA ALMEIDA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MATOSINHOS	€ 408,09
MARIA ERMELINDA MARTINS SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS	€ 536,59
MARIA FÁTIMA PEREIRA SERÔDIO MATOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM	€ 382,46
MARIA FERNANDA JESUS CAETANO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE RIO MAIOR	€ 448,23
MARIA GLÓRIA LOUREIRO MONTEIRO CARDOSO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	€ 408,09
MARIA HELENA NIFRO BARREIROS ESTROMPA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA	€ 375,84
MARIA ILDA REIS CUSTÓDIO SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CALDAS DA RAINHA	€ 461,24
MARIA IRENE SILVA BERNARDO CUNHA REIS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE COVILHÃ	€ 442,63
MARIA JOSÉ CORREIA M QUELHAS MOUTINHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MAIA	€ 379,22
MARIA JOSÉ LAMEIRA ALVES COSTA	CANTONEIRA DE LIMPEZA	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA	€ 431,25
MARIA LUÍSA SÁ COUTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE BRAGA	€ 487,36
MARIA LUÍSA SARMENTO TEIXEIRA MOTA	TÉCNICA SUPERIOR	EMPRESA ÁGUAS MUNICÍPIO PORTO, E. M.	€ 1 661,10
MARIA LURDES BARRAL GABÃO COSTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALCOCHETE	€ 558,60
MARIA LURDES PINTO MENDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES	€ 501,30
MARIA LURDES RAMALHO PINTO JORDÃO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALMADA	€ 366,29
MARIA MANUELA MENDES G OLIVEIRA GRENCHO	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE SALVATERRA DE MAGOS	€ 766,61
MARIA MARGARIDA LIMA LEITE	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 831,08
MARIA ROSA CABRITA FERNANDES DIAS	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE SILVES	€ 639,21
MARIA SANTOS COSTA VIEGAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE OURIQUE	€ 408,09
MARIA SILVA GUEDES RODRIGUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE GONDOMAR	€ 630,74
MARIA TEIXEIRA PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO	€ 719,86
MARIA TERESA ALMEIDA MONTEIRO	ASSISTENTE TÉCNICA	JUNTA DE FREGUESIA DO CACÉM E SÃO MARCOS	€ 408,09
MÁRIO JOSÉ FIALHO GARCIA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PORTEL	€ 382,46
MÁRIO LOURENÇO DAVID	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERV INTERM ÁGUAS RESÍD LOURES ODIVELAS	€ 769,99
PEDRO JOSÉ COSTA BEIJINHA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ALENTEJO	€ 828,62
PEDRO MANUEL DUARTE GUERRA PINTO	TÉCNICO SUPERIOR	MUNICÍPIO DE CASCAIS	€ 2 453,54
ROSA FILOMENA ROCHA CAVALHEIRO LOPES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MATOSINHOS	€ 415,96
ROSA MARIA AMORIM MARTINS SERRA SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE GONDOMAR	€ 408,09
SEVERO JOAQUIM FEIJÃO SARAMAGO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE REDONDO	€ 396,10
VALENTIM GOMES CORDEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SANTA COMBA DÃO	€ 591,63
VALENTIM HONÓRIO ROSÁRIO LUÍS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LOULÉ	€ 551,92
VÍTOR MANUEL MOREIRA LOPES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MATOSINHOS	€ 585,44
ZULMIRA MARIA BOARQUEIRO FERREIRA PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE BATALHA	€ 607,69

FINANÇAS

ALBERTO GOMES PINA	TÉCNICO ADMIN. TRIBUTÁRIA NÍVEL II	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 2 531,09
ANA MARIA GONÇALVES CALIÇA ALCEU	TÉCNICA ADMIN. TRIBUT. ADJUNTA N. III	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 1 445,92
ANABELA SARAIVA SANTOS	ESPECIALISTA DE INFORMÁTICA	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 2 339,07
ANTÓNIO MANUEL MAGALHÃES PINHO PICA	SECRETÁRIO ADUANEIRO ESPECIALISTA	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 1 638,92
BIBIANA REIS FERREIRA	TÉCNICA ADMIM. TRIBUTÁRIA NÍVEL I	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 1 888,86
EDUARDO FERNANDO PEREIRA GOMES	ASSISTENTE TÉCNICO	D-G QUALIFICAÇÃO TRAB EM FUNÇ PÚBLICAS	€ 794,67
ISAURA MARIA ÉVORA RAMOS MOREIRA COMPRIDO	TÉCNICA SUPERIOR	D-G QUALIFICAÇÃO TRAB EM FUNÇ PÚBLICAS	€ 888,74
JOAQUIM ANTÓNIO CANHA CASQUINHA	TÉCNICO ADMIN. TRIBUT. ADJUNTO	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 1 039,88
JOAQUIM MÁRIO CORTES EDUARDO	TÉCNICO SUPERIOR	SERVIÇOS SOCIAIS ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	€ 1 684,97
JOSÉ SÍLVIO CANEDO CARVALHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	D-G QUALIFICAÇÃO TRAB EM FUNÇ PÚBLICAS	€ 632,52
MARIA ADELAIDE SOARES RIBEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	D-G QUALIFICAÇÃO TRAB EM FUNÇ PÚBLICAS	€ 554,36
MARIA CONCEIÇÃO BORGES RODRIGUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇOS SOCIAIS ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	€ 568,48
MARIA EDUARDA GONÇALVES PEREIRA	ESPECIALISTA DE INFORMÁTICA G. 3 N. 2	ENT SERV PARTILHADOS ADMIN PÚBLICA, I. P.	€ 2 445,11
NEUSA LUÍS VEZO	INSPETORA TRIBUTÁRIA NÍVEL II	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 1 245,27
PIEDADE CRUZ NETO	INSPETORA TRIBUTÁRIA NÍVEL I	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 2 286,96

TRIBUNAL DE CONTAS

MARIA GRACINDA SILVA MARQUES RAMALHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	€ 421,19
SÍLVIA DO Ó SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	€ 875,18

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

ANTÓNIO LUÍS PEIXOTO COTRIM	MINISTRO PLENIPOTENCIÁRIO 2.ª CL	SECRETARIA-GERAL	€ 2 465,49
MARIA ODETE FERNANDES ALMEIDA PEDRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	CAMÕES, INST COOPERAÇÃO E DA LÍNGUA, I. P.	€ 308,00
MARIA TERESA FRAGOSO MOTA BORGES	COORDENADORA TÉCNICA	SECRETARIA-GERAL (QUADRO EXTERNO)	€ 6 413,90

DEFESA NACIONAL

VILMA ELIANA FLOR COUTINHO PEDROSA CORREIA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESTADO-MAIOR GENERAL FORÇAS ARMADAS	€ 408,09

ESTADO-MAIOR DA ARMADA

ADELINO CONCEIÇÃO LOPES CARVALHO	SARGENTO AJUDANTE	139180	€ 1 770,43
ADRIANO MANUEL METELO MENDES	SARGENTO AJUDANTE	171881	€ 1 770,43
AGOSTINHO MANUEL MATOS ALMEIDA	SARGENTO AJUDANTE	503182	€ 2 059,98
ALEXANDRE CARLOS FAVA BEICINHA	CABO	427581	€ 1 526,31
ALFREDO JORGE NUNES MARTINS	CABO	405082	€ 1 547,98
ALFREDO MANUEL ROCHA RODRIGUES	CABO	191380	€ 1 537,15
AMÍLCAR JOAQUIM CASTANHAS	CABO	253582	€ 1 325,54
ÂNGELO FERNANDO ALMEIDA CAPELA GODINHO	SARGENTO-MOR	276573	€ 2 104,09
ANTÓNIO ADRIANO MARCOS	SARGENTO AJUDANTE	276880	€ 1 714,81
ANTÓNIO AUGUSTO FERREIRA COUTINHO	SARGENTO AJUDANTE	279780	€ 1 770,43
ANTÓNIO DUARTE LIMA	CABO	149881	€ 1 547,98
ANTÓNIO FILIPE NUNES FERREIRA	CABO	281880	€ 1 547,98
ANTÓNIO FRANCISCO	CABO	364081	€ 1 325,54
ANTÓNIO FRANCISCO FREITAS CASTELO	CABO	415781	€ 1 722,37
ANTÓNIO GOMES CARRÃO	SARGENTO AJUDANTE	199280	€ 1 702,80
ANTÓNIO JOÃO ALMEIDA PIRES	SARGENTO AJUDANTE	275378	€ 1 714,81
ANTÓNIO JOÃO DIAS LOPES	CABO	114982	€ 1 416,64
ANTÓNIO JOÃO SOUSA FERREIRA	SARGENTO CHEFE	355678	€ 1 936,58
ANTÓNIO JOAQUIM ALEXANDRE ALVES	CABO	267781	€ 1 537,15
ANTÓNIO JORGE NEVES CORREIA	CABO	423684	€ 1 325,54
ANTÓNIO JOSÉ COELHO RODRIGUES	SARGENTO-MOR	164376	€ 2 104,09
ANTÓNIO JOSÉ MARTINS DROGAS	SARGENTO CHEFE	141378	€ 1 937,26
ANTÓNIO LUÍS ANTUNES PIRES	CAPITÃO-TENENTE	184980	€ 2 548,98
ANTÓNIO MANUEL ALEXANDRE PAULO	SARGENTO AJUDANTE	128578	€ 1 770,43
ANTÓNIO MANUEL ALMEIDA FREITAS	CABO	428381	€ 1 547,98
ANTÓNIO MANUEL CONCEIÇÃO VALIDO	SARGENTO-MOR	120374	€ 2 350,70
ANTÓNIO MANUEL MARTINS BATISTA	SARGENTO AJUDANTE	503382	€ 1 770,43
ANTÓNIO MANUEL ROSADO ROSÁRIO	CABO	403381	€ 1 547,98
ANTÓNIO MANUEL SILVA AFONSO	SARGENTO CHEFE	097577	€ 1 937,26
ANTÓNIO MARIA OLIVEIRA	SARGENTO-MOR	191971	€ 2 270,93
ANTÓNIO MARTINS ESTEVES	SARGENTO CHEFE	090774	€ 1 937,26
ANTÓNIO PAÇO MARIA	SARGENTO AJUDANTE	166778	€ 2 987,56
ANTÓNIO PEDRO GONÇALVES B PEREIRA SEMEDO	SARGENTO AJUDANTE	137682	€ 1 770,43
ARMANDO JOSÉ MARTO CARVALHO	PRIMEIRO-SARGENTO	224081	€ 1 537,15
ARMINDO EDGAR JESUS VELOSO LEITE	SARGENTO-MOR	165076	€ 2 081,77
ARTUR MANUEL MOTA REDOL RODRIGUES	SARGENTO AJUDANTE	400686	€ 1 714,81
ARTUR PAULO SOUSA PAPANÇA MAURÍCIO	PRIMEIRO-SARGENTO	902789	€ 1 446,48
ATAÍDE BANDEIRA MARTINS	SARGENTO CHEFE	774178	€ 1 937,26
BERNARDINO PESTANA SARAIVA	SARGENTO-MOR	600181	€ 2 037,12
CARLOS ALBERTO EMÍDIO	CABO	189580	€ 1 537,15
CARLOS ALBERTO MIRANDEZ	CABO	710080	€ 1 325,54
CARLOS ALBERTO SÃO JOSÉ AMADO MATOS	CAPITÃO DE FRAGATA	816173	€ 4 058,11
CARLOS JORGE CAETANO AZENHA	SARGENTO AJUDANTE	270377	€ 1 714,81
CARLOS JORGE CARVALHO ROCHA	SARGENTO CHEFE	133278	€ 1 937,26
CARLOS MANUEL CARREIRA NEVES	SARGENTO AJUDANTE	179580	€ 1 702,80
CARLOS MANUEL MENDES SILVA	CABO	180680	€ 2 117,95
CARLOS MANUEL ROSA BATISTA	SARGENTO AJUDANTE	340079	€ 1 714,81
CARLOS MANUEL SILVA RAMOS	SARGENTO-MOR	022873	€ 2 104,09
DOMINGOS CARAMELO FERNANDES PEREIRA	CABO	306680	€ 2 355,87
DOMINGOS FRANCISCO CORREIA JESUS	CABO	402482	€ 1 547,98
EDUARDO JORGE CÂNDIDO PARADELA GARCIA	PRIMEIRO-SARGENTO	106279	€ 1 970,33
FERNANDO CARLOS VENÂNCIO SILVA	SARGENTO AJUDANTE	204380	€ 1 714,81
FERNANDO CONCEIÇÃO NUNES	PRIMEIRO-SARGENTO	115079	€ 1 542,09
FERNANDO JESUS GOMES	SARGENTO-MOR	140678	€ 2 081,77
FERNANDO JOSÉ ROSÁRIO S RIBEIRO HASSANE	SARGENTO AJUDANTE	417082	€ 1 770,43
FERNANDO MANUEL ANDRÉ	SARGENTO CHEFE	112279	€ 1 937,26
FERNANDO MANUEL LOPES GRANADEIRO	SARGENTO-MOR	285877	€ 2 104,09
FERNANDO PAULO LOUREIRO BATISTA	PRIMEIRO-SARGENTO	409386	€ 1 859,15
FRANCISCO ANTÓNIO CASTANHO PINHEIRO	SARGENTO CHEFE	137478	€ 2 990,31
FRANCISCO GAMA SIMÃO MATOS	SARGENTO CHEFE	266177	€ 1 937,26
FRANCISCO MANUEL NUNES BAPTISTA	SARGENTO-MOR	136478	€ 2 104,09
FRANCISCO RIBEIRO BRAVO	SARGENTO CHEFE	119074	€ 1 992,87
FRANCISCO TAVARES GUTIERREZ	CABO	216180	€ 1 578,86
GABRIEL EDUARDO LEONARDO	SARGENTO CHEFE	129978	€ 1 937,26
GILBERTO DOMINGUES PACIÊNCIA	SARGENTO AJUDANTE	180380	€ 1 702,80
HORÁCIO AUGUSTO GONÇALVES MOREIRA	CABO	747180	€ 1 325,54
JACINTO FRANCISCO FINO VARELA	SARGENTO-MOR	000774	€ 2 104,09
JOÃO ADELINO DELDUQUE PEREIRA GONÇALVES	CAPITÃO DE MAR E GUERRA	020373	€ 3 438,77
JOÃO ALMEIDA MACHADO	CABO	427882	€ 1 381,14
JOÃO FRANCISCO ANTUNES CONDE	CABO	354380	€ 1 442,34
JOÃO JOSÉ CATALÃO CAMPOS	SARGENTO AJUDANTE	502782	€ 1 770,43
JOÃO JOSÉ MATEUS VAZ	CABO	143482	€ 1 547,98
JOÃO MANUEL BARROS AZINHEIRA	CABO	404581	€ 1 547,98
JOÃO MANUEL MACHADO ALVES	SARGENTO CHEFE	255777	€ 1 937,26
JOÃO MANUEL MARQUES MARQUITO	SARGENTO CHEFE	166477	€ 1 992,87
JOÃO MANUEL SALGUEIRO ZEFERINO	SARGENTO CHEFE	029370	€ 1 992,87
JOÃO PEDRO CRUZ OLIVEIRA	SARGENTO AJUDANTE	503582	€ 2 081,59
JOAQUIM ANTÓNIO CALDEIRA SILVÉRIO	PRIMEIRO-TENENTE	256080	€ 2 159,70
JOAQUIM ANTÓNIO LEAL REIS	SARGENTO AJUDANTE	202075	€ 1 770,43
JOAQUIM JOSÉ GARCIA COSTA	SARGENTO AJUDANTE	308181	€ 1 770,43
JOAQUIM LOPES CRUZ	CABO	216780	€ 1 547,98
JOAQUIM PORTAS TEIXEIRA	SARGENTO CHEFE	198178	€ 1 937,26

JORGE GONÇALVES SANTOS	SARGENTO AJUDANTE	042870	€ 2 236,69
JORGE MANUEL LOPES ANTUNES	SARGENTO-MOR	166076	€ 2 104,09
JORGE MANUEL MESQUITA VAZ	SARGENTO AJUDANTE	179378	€ 1 714,81
JOSÉ AGOSTINHO MARTINS TEIXEIRA	CABO	770479	€ 1 343,66
JOSÉ ALBERTO JESUS CAMARRO	PRIMEIRO-SARGENTO	739380	€ 1 547,98
JOSÉ ANTÓNIO ALMEIDA COSTA ANDRADE	CAPITÃO DE MAR E GUERRA	304472	€ 3 626,98
JOSÉ AUGUSTO MOUROA LOURENÇO	SARGENTO CHEFE	285573	€ 2 681,68
JOSÉ CARLOS CARMO SILVA	SARGENTO CHEFE	759678	€ 1 937,26
JOSÉ CARLOS CASTIÇO BARBOSA	CABO	233681	€ 1 547,98
JOSÉ CARLOS PARADINHA	SARGENTO-MOR	172275	€ 2 104,09
JOSÉ EDUARDO PEREIRA SANTOS ROSÁRIO	SARGENTO CHEFE	001469	€ 1 992,87
JOSÉ EDUARDO RIBEIRO DEUS GRAÇA	SARGENTO CHEFE	246277	€ 1 992,87
JOSÉ FELÍCIO JESUS	CABO	197680	€ 1 547,98
JOSÉ FRANCISCO FARIAS PARDELHA	PRIMEIRO-SARGENTO	421681	€ 1 859,15
JOSÉ GONÇALVES MOUSINHO	SARGENTO AJUDANTE	179880	€ 1 702,80
JOSÉ JESUS CONCEIÇÃO	SARGENTO CHEFE	208177	€ 1 992,87
JOSÉ JOÃO BACALHAU COCHICHO	SARGENTO-MOR	265673	€ 2 409,19
JOSÉ JOAQUIM MOURATO CASACA	PRIMEIRO-SARGENTO	131987	€ 1 494,45
JOSÉ LUCIANO TEIXEIRA GONÇALVES	CABO	110181	€ 1 712,92
JOSÉ LUÍS	SARGENTO CHEFE	089575	€ 1 992,87
JOSÉ LUÍS BARBOSA ALHEIRA	SARGENTO-MOR	167577	€ 2 193,20
JOSÉ LUIZ PITAÇA CAMPOS	SARGENTO-MOR	204077	€ 2 104,09
JOSÉ MANUEL ANTUNES MOREIRA	SARGENTO AJUDANTE	139580	€ 1 714,81
JOSÉ MANUEL CARDOSO NETO SIMÕES	CAPITÃO DE FRAGATA	067680	€ 2 771,42
JOSÉ MANUEL FERREIRA OLIVEIRA	SARGENTO AJUDANTE	179780	€ 1 702,80
JOSÉ MANUEL FIALHO LOURENÇO	CAPITÃO-TENENTE	064781	€ 2 548,98
JOSÉ MANUEL MARQUES FRADIQUE	SARGENTO AJUDANTE	134480	€ 1 770,43
JOSÉ MANUEL PEREIRA JESUS ROMEIRO	SARGENTO CHEFE	120979	€ 1 937,26
JOSÉ MANUEL PINTO MORAIS	SARGENTO CHEFE	242577	€ 1 992,87
JOSÉ MANUEL RAMA CUSTÓDIO	SARGENTO AJUDANTE	193280	€ 1 714,81
JOSÉ MONTEIRO VALENTE	SARGENTO CHEFE	252875	€ 1 920,27
JOSÉ NUNES	SARGENTO-MOR	205677	€ 2 104,09
JOSÉ REIS BELO	SARGENTO AJUDANTE	256779	€ 1 722,44
JOSÉ RIBEIRO AFONSO FERREIRA	CABO	264280	€ 1 547,98
JÚLIO MANUEL RIBEIRO CRUZ	SARGENTO AJUDANTE	415085	€ 2 061,37
JUVENAL NUNES SANTOS	SARGENTO AJUDANTE	412381	€ 1 770,43
LEONEL RAMOS RODRIGUES	SARGENTO AJUDANTE	218080	€ 1 714,81
LUÍS ALBERTO PACHECO CORREIA	SARGENTO AJUDANTE	269577	€ 1 770,43
LUÍS ANTÓNIO VILA	PRIMEIRO-SARGENTO	713879	€ 1 547,98
LUÍS CARLOS FERREIRA FREITAS	PRIMEIRO-SARGENTO	100581	€ 2 063,62
LUÍS MANUEL NOGUEIRA TELES	SARGENTO CHEFE	191478	€ 1 937,26
LUÍS MANUEL PRATES NOGUEIRA	SARGENTO CHEFE	120879	€ 1 937,26
MANUEL ANTÓNIO FAUSTINO SILVEIRA	SARGENTO CHEFE	148877	€ 1 937,26
MANUEL ANTÓNIO SILVA CHAVES	SARGENTO CHEFE	137580	€ 1 920,27
MANUEL ANTÓNIO VARELA CONCEIÇÃO	SARGENTO CHEFE	741578	€ 1 920,27
MANUEL FERNANDO AZEVEDO ANUNCIAÇÃO	PRIMEIRO-SARGENTO	237380	€ 1 537,15
MANUEL GALHANO PÊGO	SARGENTO CHEFE	169677	€ 1 937,26
MANUEL LOPES MARTINS	SARGENTO CHEFE	736878	€ 1 903,28
MANUEL MARQUES PEREIRA	CABO	210782	€ 1 325,54
MANUEL SOUSA SANTOS	SARGENTO-MOR	090874	€ 2 104,09
MANUEL TEIXEIRA SILVA	CABO	276482	€ 1 325,54
MÁRIO ALBUQUERQUE FERREIRA SILVA	CABO	102281	€ 1 547,98
MÁRIO MANUEL CARVALHO BAPTISTA	CABO	224580	€ 1 547,98
NAUTÍLIO MANUEL CONCEIÇÃO LOPES	SARGENTO CHEFE	137278	€ 1 937,26
NUNO JORGE FARIA MENDONÇA	CAPITÃO DE MAR E GUERRA	815973	€ 3 781,32
NUNO LOURENÇO PIRES	SARGENTO CHEFE	193180	€ 1 992,87
NUNO MOITEIRO RODRIGUES GONÇALVES	SARGENTO-MOR	176877	€ 2 059,44
ORLANDO FERNANDES MIRANDA GOMES	CABO	244580	€ 1 442,34
ORLANDO MANUEL MAIO	PRIMEIRO-SARGENTO	234388	€ 1 365,42
PAULO JORGE FERREIRA ALVES VERÍSSIMO	CABO	901389	€ 1 465,36
PAULO JORGE LOPES ANDRADE	CABO	120079	€ 1 481,92
PEDRO EMÍLIO CAMPOS SILVA	SARGENTO-MOR	098073	€ 2 448,79
RAMIRO JOÃO CARVOEIRO HENRIQUES	CABO	195080	€ 1 537,15
ROGÉRIO MANUEL GALANTE GONÇALVES	CABO	256279	€ 1 547,98
RUI JOSÉ SANTOS GABRIEL	SARGENTO AJUDANTE	800089	€ 1 491,19
SÉRGIO COSTA SILVA RUAS	CABO	273579	€ 1 547,98
VÍTOR MANUEL GASPAR LOPES	SARGENTO CHEFE	110179	€ 1 992,87
VÍTOR MANUEL MARTINS ESCALDA	PRIMEIRO-TENENTE	738980	€ 2 159,70
VÍTOR MANUEL MARTINS SOARES	CABO	405586	€ 1 570,70

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

ADELINO OLIVEIRA MARTINS	TENENTE-CORONEL	19404376	€ 2 640,39
ADELINO TINOCO DANTAS COSTA	SARGENTO-MOR	02088478	€ 2 104,09
ALBANO MANUEL CLARO AZEVEDO SILVA	TENENTE-CORONEL	09138787	€ 2 882,66
ALBINO RIBEIRO SANTOS	PRIMEIRO-SARGENTO	17927481	€ 1 603,59
ALFREDO JOSÉ PEREIRA	SARGENTO-MOR	12654180	€ 2 104,09
ÁLVARO MANUEL PALHINHAS PEREIRA	SARGENTO-MOR	14472482	€ 2 104,09
AMÉRICO MARQUES LÚCIO	SARGENTO-MOR	18919781	€ 2 215,60
ANTÓNIO ALBERTO GABRIEL MEIRELES	TENENTE-CORONEL	13890379	€ 2 727,75
ANTÓNIO AUGUSTO SILVA CORREIA VASCONCELOS	CORONEL	08773873	€ 3 514,60
ANTÓNIO CARLOS CORREIA OLIVEIRA MORAIS	SARGENTO CHEFE	11469981	€ 2 239,77
ANTÓNIO CAVACO DIOGO	TENENTE-CORONEL	05395778	€ 2 771,42
ANTÓNIO FERNANDO LAMPREIA CRAVINHO	SARGENTO-MOR	12543080	€ 2 270,93
ANTÓNIO FONSECA FERREIRA	MAJOR	05532279	€ 2 437,76

ANTÓNIO JOÃO FERNANDES CORREIA MONDIM	MAJOR	07133780	€ 2 437,76
ANTÓNIO JOSÉ FARIA VERÍSSIMO	TENENTE-CORONEL	03231381	€ 3 206,67
ANTÓNIO JOSÉ ROSÁRIO TORRES	SARGENTO-MOR	07986781	€ 2 104,09
ANTÓNIO JOSÉ SANTOS FREITAS	SARGENTO-MOR	00601982	€ 2 104,09
ANTÓNIO LUÍZ FARIA MARTINS	CORONEL	16631778	€ 3 438,77
ANTÓNIO MANUEL CARDOSO BARBOSA	SARGENTO CHEFE	15367182	€ 1 937,26
ANTÓNIO MANUEL CARVALHEIRA PORFÍRIO	CORONEL	12066274	€ 3 514,60
ANTÓNIO MANUEL CORREIA RODRIGUES	MAJOR	00164978	€ 2 437,76
ANTÓNIO MANUEL CRUZ R FIGUEIREDO PEREIRA	SARGENTO-MOR	17515381	€ 2 104,09
ANTÓNIO MANUEL FREITAS OSÓRIO	SARGENTO-MOR	12533380	€ 2 081,77
ANTÓNIO MANUEL LOPES DIAS RIBEIRO	SARGENTO CHEFE	06618081	€ 1 937,26
ANTÓNIO MANUEL REIS MARQUES	TENENTE-CORONEL	05969685	€ 3 129,72
ANTÓNIO MANUEL SANTOS FIGUEIREDO	SARGENTO-MOR	08733378	€ 2 270,93
ANTÓNIO MANUEL VAZ MACHADO	TENENTE-CORONEL	19306679	€ 2 882,66
ANTÓNIO QUEDA MONTEIRO	MAJOR	18628877	€ 2 437,76
ANTÓNIO RODRIGUES JESUS FREIRE	SARGENTO AJUDANTE	09942084	€ 1 714,81
ANTÓNIO SEBASTIÃO PRETO	MAJOR	06021580	€ 2 437,76
ANTÓNIO SILVA GUERREIRO	SOLDADO	DIREÇÃO DE FINANÇAS	€ 245,79
ARLINDO BRÁS ÁLVARO PAPAFINA	SARGENTO-MOR	03337082	€ 2 104,09
ARMANDO NUNES PINTO	SARGENTO CHEFE	14595284	€ 1 937,26
ARMÉNIO MENDES LOPES	SARGENTO CHEFE	07093283	€ 1 937,26
AUGUSTO MANUEL SANTOS ALVES	CORONEL	14097078	€ 3 438,77
AUGUSTO MIGUEL SILVA	TENENTE-CORONEL	03679776	€ 2 882,66
AUGUSTO SILVA ALMEIDA	CORONEL	17652478	€ 3 438,77
CARLOS ALBERTO JORGE MOURA	SARGENTO CHEFE	08199382	€ 1 992,87
CARLOS ALBERTO MARTINS ISIDORO	SARGENTO AJUDANTE	17085282	€ 1 770,43
CARLOS ALBERTO MATA MENDES HENRIQUES	TENENTE-CORONEL	19032577	€ 2 771,42
CARLOS CORDEIRO SANTOS COSTA	MAJOR	12543780	€ 2 437,76
CARLOS MANUEL ALVES CALDEIRA	PRIMEIRO-SARGENTO	11327888	€ 1 603,59
CARLOS MANUEL ALVES LOPES	SARGENTO-MOR	13842281	€ 2 104,09
CARLOS MANUEL CLEMENTE MENEZES BECKER	SARGENTO-MOR	14355380	€ 2 104,09
CARLOS MANUEL DIAS CHAMBEL	CORONEL	13296183	€ 3 438,77
CARLOS MANUEL MOURA D SANTOS VASCONCELOS	SARGENTO CHEFE	00070079	€ 1 937,26
CARLOS MANUEL ROCHA FILIPE FERNANDES	TENENTE-CORONEL	00961084	€ 3 206,83
CARLOS MANUEL SANTOS MALVEIRO	MAJOR	08619982	€ 2 437,76
CÉSAR CARLOS CONSTANTINO MATIAS	SARGENTO AJUDANTE	10316285	€ 1 778,40
EDUARDO JOSÉ MARTINS VELOSO	CORONEL	07392978	€ 3 438,77
EDUARDO MANUEL ALVES P GARCIA FERNANDES	CORONEL	10325282	€ 3 438,77
ELÍSIO FREITAS PEDROSA	SARGENTO CHEFE	11339885	€ 1 937,26
EMANUEL JESUS RODRIGUES MOREIRA SILVA	SARGENTO-MOR	06856681	€ 2 104,09
ERNESTO AUGUSTO RAMOS CALÇARÃO	SARGENTO-MOR	15934180	€ 2 104,09
EVARISTO ANTÓNIO MARQUES VALENTE	SARGENTO-MOR	00866881	€ 2 104,09
FELICIANO HENRIQUE PAULA SILVA	SARGENTO-MOR	07195480	€ 2 270,93
FERNANDO ALBERTO GARCIA MORAIS	SARGENTO CHEFE	10406583	€ 1 992,87
FERNANDO JORGE SEMEDO COSTA	TENENTE-CORONEL	05797282	€ 2 882,66
FERNANDO MANUEL ANTUNES JORGE	SARGENTO AJUDANTE	07130981	€ 1 745,64
FERNANDO MÁRIO VIANA TOMÉ	SARGENTO CHEFE	16840084	€ 2 184,16
FERNANDO MARQUES SOUSA PIRRACO	MAJOR	12766678	€ 2 437,76
FILIPE LUÍS CARVALHO CASTRO	TENENTE-CORONEL	09214283	€ 3 206,67
FIRME ALVES GASPAR	CORONEL	13910078	€ 3 438,77
FRANCISCO ANTÓNIO COELHO NOGUEIRA	CORONEL	13687877	€ 3 438,77
FRANCISCO MANUEL CRUZ PINTO	SARGENTO-MOR	00016680	€ 2 104,09
FRANCISCO MANUEL RELVA PEREIRA	SARGENTO CHEFE	08251481	€ 1 992,87
GONÇALO NUNO HENRIQUES OLIVEIRA	TENENTE-CORONEL	11614490	€ 2 934,35
GUALTER SANTOS AZEVEDO	PRIMEIRO-SARGENTO	19280276	€ 1 932,42
HAMILTON LEONEL LUCAS RAMALHO	CORONEL	08792277	€ 3 269,61
HÉLDER JORGE RIBEIRO OLIVEIRA	SARGENTO CHEFE	04890984	€ 1 937,26
HÉLDER JOSÉ MACHADO GONÇALVES	MAJOR	05372279	€ 2 437,76
HÉLDER MANUEL TALHINHAS BATATA	SARGENTO-MOR	13295281	€ 2 270,93
HÉLIO ARSÉNIO PINTO SANTOS SILVA	CORONEL	04749683	€ 3 160,71
HENRIQUE AUGUSTO LOPES RODRIGUES	SARGENTO-MOR	11084679	€ 2 104,09
HENRIQUE MANUEL LOPES SILVA	SARGENTO CHEFE	14957582	€ 1 937,26
HUMBERTO JOSÉ PEREIRA ELIAS	MAJOR	08806680	€ 2 437,76
ISAÍAS ESCALEIRA PIRES	TENENTE-CORONEL	14168774	€ 2 882,66
ISIDRO MARQUES DIAS	SARGENTO-MOR	07630682	€ 2 104,09
ISMAEL MARTINS PARADANTA	SARGENTO-MOR	12805982	€ 2 104,09
JOÃO AIRES FERNANDES	TENENTE-CORONEL	02067777	€ 2 771,42
JOÃO ÁLVARO FERREIRA ROCHA	PRIMEIRO-SARGENTO	11373378	€ 1 526,31
JOÃO ANTÓNIO MARQUES MATOS	SARGENTO-MOR	19420881	€ 2 270,93
JOÃO CARLOS ALVES MARTINS	SARGENTO CHEFE	06607983	€ 1 937,26
JOÃO CARLOS FERREIRA GOUVEIA	TENENTE-CORONEL	14185187	€ 2 835,44
JOÃO DOMINGOS ROSA BISCAIA	SARGENTO-MOR	10954480	€ 2 104,09
JOÃO EDUARDO BARROSO JEREMIAS	SARGENTO AJUDANTE	01439190	€ 1 632,09
JOÃO FERNANDO MEXIA MACHADO	SARGENTO-MOR	18928982	€ 2 270,93
JOÃO JOAQUIM PATRÍCIO LOURENCINHO	MAJOR	19716776	€ 2 593,42
JOÃO JOSÉ FERREIRA LEITÃO	SARGENTO CHEFE	05382376	€ 1 937,26
JOÃO JOSÉ RIBEIRO CARDOSO	SARGENTO-MOR	02529881	€ 2 104,09
JOÃO JOSÉ VITORINO PESSOA	SARGENTO AJUDANTE	14855683	€ 1 770,43
JOÃO MARIA COUTO LEMOS	CORONEL	03364772	€ 3 438,77
JOÃO MARTINS SILVA	MAJOR	09656679	€ 2 483,23
JOÃO MEIRA CAMPOS ARAÚJO	SARGENTO-MOR	13890480	€ 2 104,09
JOÃO PAULO GONÇALVES C ABALADA GRAÇA	SARGENTO AJUDANTE	04237788	€ 1 604,70
JOÃO VASCO SOUSA CASTRO QUADROS	CORONEL	19599583	€ 3 438,77
JOAQUIM ANTÓNIO RODRIGUES DURÃO	SARGENTO CHEFE	00188182	€ 1 937,26
JOAQUIM HENRIQUES BERNARDES PAIVA	MAJOR	05259880	€ 2 437,76

JOAQUIM JOSÉ ESTURRICA GARCIA	SARGENTO-MOR	15246181	€ 2 081,77
JOAQUIM LÚCIO SILVA CONCEIÇÃO	TENENTE-CORONEL	13901581	€ 2 882,66
JOAQUIM LUÍS MATOS	TENENTE-CORONEL	12655079	€ 2 771,42
JOAQUIM MANUEL GLÓRIA CRUZ	SARGENTO-MOR	12056379	€ 2 270,93
JOAQUIM PEDRO DUARTE RODRIGUES	SARGENTO-MOR	19337981	€ 2 104,09
JOAQUIM RODRIGUES DUARTE	SARGENTO-MOR	16297779	€ 2 270,93
JORGE LUÍS VENÂNCIO	SARGENTO-MOR	00292581	€ 2 037,12
JORGE MANUEL LOPES GURITA	CORONEL	10430280	€ 3 160,71
JORGE MANUEL MENDES CARVALHO	TENENTE-CORONEL	07909077	€ 2 835,44
JOSÉ AGOSTINHO PEREIRA	SARGENTO-MOR	18915880	€ 2 081,77
JOSÉ ALEXANDRE SANCHES MONTEIRO CUNHA	SARGENTO AJUDANTE	15970982	€ 1 770,43
JOSÉ ALEXANDRINO LOPES REBELO	PRIMEIRO-SARGENTO	04191183	€ 1 603,59
JOSÉ ANTÓNIO FONSECA	SARGENTO AJUDANTE	16720885	€ 1 733,25
JOSÉ ANTÓNIO FONSECA TEIXEIRA	MAJOR	00877079	€ 2 437,76
JOSÉ ANTÓNIO MOREIRA MARTINS	MAJOR	07519279	€ 2 437,76
JOSÉ ANTÓNIO OLIVEIRA CARDOSO	SARGENTO-MOR	11585077	€ 2 187,93
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LOURENÇO	PRIMEIRO-SARGENTO	03779881	€ 1 603,59
JOSÉ AVELINO ALVES RODRIGUES	TENENTE-CORONEL	08929478	€ 2 771,42
JOSÉ BENIGNO LOPES COSTA	SARGENTO-MOR	15088078	€ 2 104,09
JOSÉ CARLOS COSTA	PRIMEIRO-SARGENTO	07673072	€ 1 603,59
JOSÉ CARLOS FARIA TEIXEIRA	SARGENTO CHEFE	00701984	€ 1 937,26
JOSÉ CARLOS FERREIRA COUTINHO	SARGENTO-MOR	03567082	€ 2 270,93
JOSÉ CARLOS TOMÉ REIS	PRIMEIRO-SARGENTO	15021389	€ 1 584,88
JOSÉ DANIEL BAPTISTA JORGE	MAJOR	04868079	€ 2 437,76
JOSÉ EDUARDO SANTOS PEREIRA	SARGENTO-MOR	12730281	€ 2 270,93
JOSÉ HENRIQUE SANTOS	SARGENTO-MOR	14081281	€ 2 104,09
JOSÉ HERMÍNIO ESTÊVÃO ALVES	MAJOR-GENERAL	11329673	€ 3 952,85
JOSÉ JACINTO SILVA MESTRE OLIVEIRA	SARGENTO AJUDANTE	10692184	€ 1 758,03
JOSÉ JÚLIO CORREIA FERNANDES BATISTA	SARGENTO CHEFE	07355485	€ 1 937,26
JOSÉ LADISLAU MONTAGNE BARBOSA	SARGENTO-MOR	03949676	€ 2 160,26
JOSÉ MANUEL ALBUQUERQUE PARELHO	SARGENTO-MOR	10244081	€ 2 104,09
JOSÉ MANUEL CARMO SILVEIRA	SARGENTO CHEFE	01266777	€ 1 937,26
JOSÉ MANUEL LEAL SERRÃO MELO	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIREÇÃO DE FINANÇAS	€ 806,00
JOSÉ MANUEL LEMOS BOTELHO	MAJOR	18129484	€ 2 437,76
JOSÉ MANUEL LOPES FERREIRA	MAJOR	16775579	€ 2 626,48
JOSÉ MANUEL MONTEIRO	MAJOR	16408480	€ 2 437,76
JOSÉ MANUEL SANTOS GONÇALVES	SARGENTO-MOR	18892482	€ 2 104,09
JOSÉ MANUEL TOMÁS LUÍS	CORONEL	05184978	€ 3 160,71
JOSÉ MARIA GONÇALVES SILVA	SARGENTO CHEFE	17854183	€ 2 184,48
JOSÉ MARIA TEIXEIRA CALADO	CORONEL	07345973	€ 3 438,77
JOSÉ MENDES CENTEIO	MAJOR	07652277	€ 2 437,76
JOSÉ MIGUEL SANTOS GUIA	PRIMEIRO-SARGENTO	04933078	€ 1 573,91
JOSÉ PEDRO LEITÃO CARMO COSTA	TENENTE-CORONEL	15050884	€ 2 889,63
JOSÉ SANTOS MATIAS	CORONEL	09201673	€ 3 514,60
JOSUÉ DIAS ROSA	MAJOR	17209478	€ 2 437,76
JÚLIO MANUEL GONÇALVES RAMALHO	SARGENTO AJUDANTE	07550585	€ 1 714,81
LUÍS FILIPE ALVES SILVA	SARGENTO-MOR	11108680	€ 2 270,93
LUÍS FILIPE SANTOS PEREIRA DUARTE	SARGENTO-MOR	08284780	€ 2 270,93
LUÍS FILIPE SERRAS ALVES	SARGENTO-MOR	03557281	€ 2 104,09
LUÍS LÚCIO OLIVEIRA DIAS	SARGENTO CHEFE	00629384	€ 1 903,28
LUÍS MANUEL NUNES SILVA	SARGENTO CHEFE	13360687	€ 1 937,26
LUÍS MANUEL OLIVEIRA ALMEIDA	TENENTE-CORONEL	09289287	€ 2 882,66
LUÍS MANUEL PAIS RODRIGUES	MAJOR	03105892	€ 2 183,83
LUÍS MANUEL PEREIRA SILVA	SARGENTO-MOR	15362980	€ 2 104,09
LUÍS MANUEL SANTOS MARGAÇA	SARGENTO-MOR	01027881	€ 2 104,09
MANUEL ALBERTO MONTEIRO MARTINS	MAJOR	11507778	€ 2 437,76
MANUEL ANTÓNIO EFE FRÓIS	SARGENTO-MOR	16782382	€ 2 104,09
MANUEL ANTÓNIO NEVES MARTINS	SARGENTO-MOR	17031979	€ 2 329,84
MANUEL CARVALHO RODRIGUES	MAJOR	17996676	€ 2 706,12
MANUEL CONCEIÇÃO LOURENÇO	PRIMEIRO-SARGENTO	11529481	€ 1 603,59
MANUEL FRANCISCO RAMALHO GUERRA	SARGENTO AJUDANTE	18750789	€ 1 573,72
MANUEL JOAQUIM CARDOSO PAULINO	SARGENTO-MOR	18483379	€ 2 243,27
MANUEL JOAQUIM MARGALHO FERREIRA	SARGENTO-MOR	13749784	€ 2 104,09
MANUEL JOSÉ PEREIRA RODRIGUES	TENENTE-CORONEL	18158878	€ 2 771,42
MANUEL ROSÁRIO LEANDRO GONÇALVES	SARGENTO-MOR	14881481	€ 2 104,09
MÁRIO ALBERTO BORGES REBELO	SARGENTO-MOR	13557180	€ 2 270,93
MÁRIO FRANCISCO CRUZ OLIVEIRA	TENENTE-CORONEL	07978678	€ 2 771,42
MÁRIO GREGÓRIO BARATA ROSA	TENENTE-CORONEL	19194679	€ 2 640,39
MÁRIO JORGE ALVES CARREIRO	PRIMEIRO-SARGENTO	06390680	€ 1 603,59
MÁRIO PIRES TAVARES	MAJOR	09911577	€ 2 437,76
MÁRIO SANTOS ÓRFÃO	SARGENTO CHEFE	13451282	€ 2 134,38
MATIAS GOMES DUARTE	CABO DE SECÇÃO	01085580	€ 1 310,76
MIGUEL JOSÉ COSTA PINTO	SARGENTO CHEFE	06656982	€ 1 937,26
NASCIMENTO ANTÓNIO BARROCO PENICHE	SARGENTO-MOR	02174582	€ 2 104,09
OLIVÉRIO MARTINS TEIXEIRA	TENENTE-CORONEL	17164773	€ 2 889,63
ORLANDO MANUEL PRAZERES CATARINO	PRIMEIRO-SARGENTO	09001779	€ 1 603,59
PAULO ADRIANO NUNES SILVA	SARGENTO CHEFE	12922581	€ 1 992,87
PAULO ALEXANDRE ROCHA REIS VARANDAS	CORONEL	02674583	€ 3 160,71
PAULO ALEXANDRE VIEGAS CORREIA ANDRADE	CAPITÃO	00663589	€ 1 914,14
PAULO JORGE FERNANDES	SARGENTO-MOR	10985780	€ 2 104,09
PAULO JORGE FERNANDES VENÂNCIO	PRIMEIRO-SARGENTO	08750089	€ 1 822,66
PAULO JORGE OLIVEIRA NUNES	SARGENTO AJUDANTE	03949488	€ 1 714,81
PAULO RENATO ROCHA MOREIRA COELHO	SARGENTO-MOR	17093080	€ 2 514,61
PEDRO MANUEL BERNARDES LOURENÇO	SARGENTO CHEFE	03393783	€ 2 109,49
RAÚL ALMEIDA CORREIA MONTEIRO	CORONEL	05481584	€ 3 160,71

RENATO PARADA PAIXÃO FONTE	SARGENTO CHEFE	19141583	€ 1 937,26
RUI ADRIANO ANDRÉ SILVA SANTOS	TENENTE-CORONEL	05156982	€ 2 882,66
RUI ANTÓNIO AZEVEDO MOREIRA	SARGENTO CHEFE	19441082	€ 1 920,27
RUI MANUEL SERRAS VALENTE	CORONEL	06682882	€ 3 438,77
SÉRGIO HUMBERTO MARTINS SANTOS	CORONEL	00531273	€ 3 514,60
TERESA MARIA FIGUEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIREÇÃO DE FINANÇAS	€ 678,56
URIEL HIPÓLITO ALMEIDA PEREIRA	SARGENTO AJUDANTE	08230782	€ 1 733,25
VICENTE CARMO FIALHO ANDRADE	SARGENTO AJUDANTE	06437278	€ 1 770,43
VÍTOR MANUEL MARTINS DIAS	TENENTE-CORONEL	05431477	€ 2 882,66
VÍTOR MANUEL PEREIRINHA SANTOS	SARGENTO-MOR	05167281	€ 2 104,09
VÍTOR MANUEL SANTOS MIRANDA	SARGENTO-MOR	16449781	€ 2 104,09
VÍTOR MARÇAL	TENENTE-CORONEL	00227078	€ 2 771,42

ESTADO-MAIOR DA FORÇA AÉREA

AFONSO MANUEL FERREIRA PRATA	SARGENTO-MOR	033656-E	€ 2 143,01
ALBERTO LAMEIRAS SALGUEIRO	CORONEL	018020-D	€ 3 438,77
ALBINO ALVES SEQUEIRA	SARGENTO CHEFE	043053-G	€ 1 992,87
ALFREDO MANUEL VENTURA PIRES	MAJOR	041945-B	€ 2 548,98
AMÂNDIO SANTOS OLIVEIRA	CAPITÃO	047128-D	€ 2 936,29
AMÍLCAR JOSÉ RODRIGUES GUEDES	SARGENTO AJUDANTE	043398-F	€ 1 972,96
ANÍBAL MARQUES MIGUEL	SARGENTO AJUDANTE	025933-A	€ 1 972,24
ANTÓNIO EDUARDO DURÃO GUERREIRO	MAJOR	043440-L	€ 2 590,96
ANTÓNIO JOAQUIM CUNHA OLIVEIRA	SARGENTO-MOR	029353-K	€ 2 160,26
ANTÓNIO JOSÉ MELO CARDOSO	SARGENTO CHEFE	036679-L	€ 1 937,26
ANTÓNIO JOSÉ MORAIS BARREIRA	SARGENTO CHEFE	041855-C	€ 1 937,26
ANTÓNIO JOSÉ TORRÃO PINHEIRO	SARGENTO CHEFE	042090-F	€ 1 920,27
ANTÓNIO LUÍS CARDOSO CASTANHEIRA	MAJOR	039489-A	€ 2 437,76
ANTÓNIO MANUEL FERNANDES SILVA	TENENTE-CORONEL	032107-K	€ 2 882,66
ANTÓNIO MANUEL MORAIS RAMOS	TENENTE-CORONEL	040449-H	€ 2 882,66
ANTÓNIO MANUEL NOGUEIRA MORAIS	SARGENTO CHEFE	045975-F	€ 1 937,26
ANTÓNIO MARTINS GRAÇA	SARGENTO AJUDANTE	040525-G	€ 1 720,85
ANTÓNIO PAULO SANTOS FERREIRA	SARGENTO AJUDANTE	041931-B	€ 1 758,03
ANTÓNIO PEDRO FERNANDES COSTA	CORONEL	076442-G	€ 3 438,77
ARMANDO MANUEL BARBOSA MAGALHÃES	SARGENTO-MOR	016950-B	€ 2 365,37
ARMINDO FERREIRA GOMES	CORONEL	018029-H	€ 3 438,77
ARMINDO FILIPE LOPES	SARGENTO AJUDANTE	042219-L	€ 1 758,03
ARTUR ANTÓNIO VINHA GOMES	SARGENTO AJUDANTE	042223-B	€ 1 758,03
BELMIRO DEUS ALVES	SARGENTO CHEFE	022247-L	€ 1 869,30
CÂNDIDO CARVALHOSA PEREIRA	MAJOR	038240-L	€ 2 437,76
CARLOS ALBERTO FERNANDES MORAIS SILVA	CAPITÃO	040392-L	€ 2 364,55
CARLOS ALBERTO LOUREIRO SANTOS	SARGENTO CHEFE	042183-K	€ 1 920,27
CARLOS ALBERTO MARTINS GONÇALVES	SARGENTO AJUDANTE	037708-C	€ 1 411,42
CARLOS ALBERTO MORAIS NEVES BRÁS	MAJOR-GENERAL	014398-H	€ 4 050,50
CARLOS ALBERTO NOGUEIRA MARTINS	SARGENTO AJUDANTE	049579-E	€ 1 989,44
CARLOS ANTÓNIO AZEVEDO BRAZ	TENENTE-CORONEL	042179-A	€ 2 771,42
CARLOS FERNANDO SILVA MARTINS	SARGENTO AJUDANTE	042021-C	€ 1 769,87
CARLOS FILIPE GUERREIRO GONÇALVES LOPES	SARGENTO CHEFE	049623-F	€ 2 103,25
CARLOS FRANCISCO AFONSO	MAJOR	042210-L	€ 2 404,76
CARLOS JOSÉ DIAS DINIZ	SARGENTO-MOR	031827-C	€ 2 104,09
CARLOS MANUEL ALVES MENINO	MAJOR	041937-A	€ 2 548,98
CARLOS MANUEL ANDRADE MARQUES PEDREIRO	SARGENTO AJUDANTE	042068-K	€ 1 758,03
CARLOS MANUEL BARRADAS SANTANA	TENENTE-CORONEL	039495-F	€ 2 882,66
CARLOS MANUEL GOMES TAVARES	SARGENTO-MOR	041920-G	€ 2 146,07
CARLOS MANUEL MOREIRA ALVES	SARGENTO CHEFE	042053-A	€ 1 968,63
CARLOS MANUEL SILVA	SARGENTO CHEFE	043104-E	€ 1 974,11
CRISTÓVÃO SANTOS PINTO MENDES	CORONEL	032467-B	€ 3 751,40
DANIEL FERREIRA MANSO	SARGENTO CHEFE	041842-A	€ 1 937,26
EGÍDIO AUGUSTO NUNES SERRA PIEDADE ISIDORO	TENENTE-CORONEL	035839-J	€ 2 882,66
ÉLIO JOSÉ SILVA SANTOS	TENENTE-CORONEL	024562-D	€ 2 921,14
ELÓI AUGUSTO PEREIRA MERÊNCIO	SARGENTO AJUDANTE	042195-C	€ 1 758,03
FERNANDO JOSÉ ALMEIDA MENDES	SARGENTO CHEFE	036719-C	€ 1 937,26
FERNANDO RUI LOPES MATEUS	SARGENTO-MOR	029315-G	€ 2 104,09
FERNANDO SALGUEIRO LOUREIRO	SARGENTO-MOR	041985-A	€ 2 270,93
FRANCISCO ANTÓNIO MARTINS FRASQUILHO	SARGENTO CHEFE	042054-K	€ 1 937,26
FRANCISCO CAVALEIRO LABELA	MAJOR	021472-J	€ 2 577,11
FRANCISCO JOSÉ ALVES MENDONÇA	MAJOR	042166-K	€ 2 548,98
FRANCISCO JOSÉ FERREIRA LUZ	SARGENTO-MOR	037729-F	€ 2 104,09
FRANCISCO JOSÉ IZIDORO ALVES	SARGENTO-MOR	032501-F	€ 2 059,44
FRANCISCO JOSÉ ROCHA SILVA	SARGENTO-MOR	038600-G	€ 2 335,09
FRANCISCO JOSÉ SANTOS PEREIRA	CORONEL	029779-J	€ 3 438,77
FRANCISCO JOSÉ SILVA ANUNCIADA	SARGENTO CHEFE	038587-F	€ 2 244,86
FRANCISCO RODRIGUES SERPA	SARGENTO-MOR	018369-F	€ 2 270,93
FRANCISCO XAVIER CABECEIRAS ÁLVARES SANCHES	SARGENTO CHEFE	041978-J	€ 1 920,27
GIL ANTÓNIO CAETANO CORDEIRO	SARGENTO CHEFE	037817-J	€ 1 937,26
GIL MANUEL ARAÚJO BARBEITOS SOUSA	CORONEL	032209-B	€ 3 438,77
HENRIQUE MANUEL LEITÃO FAUSTINO	CORONEL	020225-J	€ 3 160,71
HORÁCIO MARTINS JESUS	SARGENTO AJUDANTE	042001-J	€ 1 776,47
IDALINA LUZ NEVES AMARAL	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	€ 465,22
JAIME COSTA RODRIGUES PRIM	SARGENTO-MOR	037537-D	€ 2 104,09
JOÃO ALBERTO SERIGADO ALVES	SARGENTO AJUDANTE	042188-L	€ 1 770,43
JOÃO BERNARDES MIRA	CORONEL	076432-K	€ 3 438,77
JOÃO CARLOS CHAMBEL GERVÁSIO	TENENTE-CORONEL	032099-E	€ 2 882,66
JOÃO EDUARDO MOURA BARATA R COSTA AFONSO	TENENTE-CORONEL	043316-A	€ 2 771,42
JOÃO FRANCISCO FERRO	SARGENTO-MOR	032509-A	€ 2 104,09
JOÃO JOSÉ FERNANDES FREIRE	SARGENTO CHEFE	020805-B	€ 1 974,11

JOÃO MANUEL SILVA REIS	SARGENTO AJUDANTE	048249-J	€ 1 990,94
JOÃO PAULO CUNHA GRAÇA DUQUE	SARGENTO AJUDANTE	057673-F	€ 2 158,99
JOAQUIM ANTÓNIO MANTINHAS VALENTE	SARGENTO-MOR	037558-G	€ 2 104,09
JOAQUIM JOSÉ CARMO MARTINS	SARGENTO-MOR	040507-J	€ 2 014,78
JOAQUIM MANUEL SILVA ROÇAS	SARGENTO AJUDANTE	057445-H	€ 2 075,04
JORGE DIAS DIOGO	SARGENTO CHEFE	042234-H	€ 1 920,27
JORGE MANUEL ROCHA REIS VARANDAS	CORONEL	070976-L	€ 3 472,53
JORGE MANUEL SANTOS DIAS TEIXEIRA	CORONEL	035207-B	€ 3 978,83
JORGE MANUEL SERRA VARATOJO	TENENTE-CORONEL	042171-F	€ 2 771,42
JOSÉ ABREU OLIVEIRA	SARGENTO-MOR	016849-B	€ 2 243,27
JOSÉ ANTÓNIO CARRONHA SARAIVA	CORONEL	032137-A	€ 3 160,71
JOSÉ ANTÓNIO GUERRA FERNANDES	SARGENTO-MOR	037542-L	€ 2 104,09
JOSÉ ANTÓNIO PAULINO GABRIEL	CORONEL	036495-K	€ 3 438,77
JOSÉ ANTÓNIO REIS MENDONÇA	CORONEL	032130-D	€ 3 438,77
JOSÉ ANTÓNIO TOMÁS SILVA	SARGENTO-MOR	029416-A	€ 2 104,09
JOSÉ AUGUSTO MIGUÉIS VALENTE	CAPITÃO	033954-H	€ 2 396,23
JOSÉ AUGUSTO MOTA GOMES	SARGENTO AJUDANTE	041836-G	€ 1 770,43
JOSÉ CARLOS GODINHO MORENO	SARGENTO AJUDANTE	045040-F	€ 1 865,03
JOSÉ CARMO GAMA CALDEIRA	MAJOR	043698-E	€ 2 535,43
JOSÉ CASIMIRO FERNANDES LOPES	CORONEL	032108-H	€ 3 438,77
JOSÉ EUSÉBIO PEREIRA BARATA CORDEIRO ARAÚJO	TENENTE-CORONEL	042125-B	€ 3 422,72
JOSÉ EVANGELISTA PEREIRA VEIGA	SARGENTO AJUDANTE	039537-E	€ 1 758,03
JOSÉ FERNANDO BAPTISTA GOMES	TENENTE-CORONEL	040394-G	€ 2 882,66
JOSÉ FERNANDO MARTINS SANTOS	SARGENTO AJUDANTE	041991-F	€ 1 758,03
JOSÉ HENRIQUE COSTA JONES	CORONEL	076443-E	€ 2 936,14
JOSÉ JOÃO SALEME SANTOS NUNES	CORONEL	032103-G	€ 3 438,77
JOSÉ JOAQUIM MARTINS NEVES	SARGENTO-MOR	042050-G	€ 2 270,93
JOSÉ LUÍS FERREIRA ALMEIDA	SARGENTO AJUDANTE	040539-G	€ 1 733,25
JOSÉ LUÍS MORGADO PEREIRA	CORONEL	071769-L	€ 3 438,77
JOSÉ MANUEL ALVES QUINTAS	TENENTE-CORONEL	042584-C	€ 2 727,75
JOSÉ MANUEL DUARTE SANTOS	SARGENTO AJUDANTE	057290-L	€ 1 770,43
JOSÉ MANUEL MILHEIRO PIRES	SARGENTO AJUDANTE	057420-B	€ 2 085,54
JOSÉ MANUEL OLIVEIRA GOMES	SARGENTO CHEFE	041942-H	€ 1 974,11
JOSÉ MANUEL RIBEIRO VIEIRA	SARGENTO CHEFE	032437-L	€ 1 937,26
JOSÉ MANUEL SERRA LUÍS	SARGENTO CHEFE	042216-K	€ 1 937,26
JOSÉ MARCOS GONÇALVES GOUVEIA	CORONEL	018479-K	€ 3 978,83
JOSÉ PAULO SEROMENHO MARQUES	SARGENTO AJUDANTE	046497-L	€ 1 758,03
JOSÉ PEDRO FERNANDES PEREIRA	SARGENTO CHEFE	036708-H	€ 1 937,26
JOSÉ RUI TEIXEIRA MÁXIMO	SARGENTO AJUDANTE	042190-B	€ 1 770,43
LUÍS ALBERTO COUTINHO RAMOS AZEVEDO	TENENTE-CORONEL	041923-A	€ 2 835,44
LUÍS ANTÓNIO RUIVO FERREIRA	SARGENTO CHEFE	036583-B	€ 1 955,34
LUÍS CARLOS RODRIGUES MACHADO	SARGENTO AJUDANTE	040437-D	€ 2 001,43
LUÍS FILIPE JESUS FARIA	TENENTE-CORONEL	082182-K	€ 2 882,66
LUÍS MANUEL MENDES MARTINS	MAJOR	040402-A	€ 2 548,98
LUÍS MANUEL PINTO CARLOS	SARGENTO CHEFE	037783-L	€ 1 869,30
LUÍS MIGUEL BALEIZÃO FRAGUEDAS	CAPITÃO	017529-D	€ 2 282,62
LUÍS PAULO ARISTIDES SOARES	SARGENTO-MOR	033836-C	€ 2 243,27
MANUEL ALEXANDRE SIMÕES GOMES MACHADO	TENENTE-CORONEL	040373-D	€ 2 882,66
MANUEL ANTÓNIO GUEDES SILVÉRIO MESQUITA	SARGENTO CHEFE	042041-H	€ 1 937,26
MANUEL BERNARDO CRUZ MIRANDA	SARGENTO AJUDANTE	027528-L	€ 1 770,43
MANUEL ESPÍRITO SANTO BRINÇO PINTO	SARGENTO-MOR	039478-F	€ 2 104,09
MANUEL FERNANDES CABRAL CAVACA	SARGENTO CHEFE	036591-C	€ 1 917,80
MANUEL GODINHO CAEIRO	SARGENTO CHEFE	032453-B	€ 1 992,87
MANUEL JOAQUIM LÁZARO LOPES RICARDO	SARGENTO AJUDANTE	042071-K	€ 1 758,03
MANUEL MARQUES PINTO CALIXTO	MAJOR-GENERAL	020997-L	€ 4 050,50
MANUEL RIBEIRO CRUZ	SARGENTO CHEFE	040415-C	€ 1 869,30
MARIA GARCIA DIAS RESENDE	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	€ 422,57
MARIA LUIZETE LOURENÇO MAURÍCIO TORDO	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	€ 653,74
MÁRIO ALBERTO TEIXEIRA	SARGENTO AJUDANTE	059668-L	€ 2 232,44
MÁRIO JOÃO FARINHA RICO	SARGENTO AJUDANTE	041916-J	€ 1 758,03
MÁRIO JORGE LIMA VELOSO RAMOS	SARGENTO AJUDANTE	041863-D	€ 1 758,03
MÁRIO VIEIRA MOGRÃO	SARGENTO AJUDANTE	040428-E	€ 1 770,43
PAULO JORGE MOREIRA AZEVEDO	SARGENTO AJUDANTE	060263-K	€ 2 085,54
PAULO JORGE NOGUEIRA OLIVEIRA	SARGENTO AJUDANTE	060378-D	€ 2 061,39
PAULO JORGE PICADO ORNELAS CORREIA	TENENTE-CORONEL	036524-G	€ 2 882,66
PAULO JOSÉ REIS	SARGENTO CHEFE	041971-A	€ 1 937,26
RAMIRO JOSÉ OURO TERENAS VALENTE	TENENTE-CORONEL	036504-B	€ 2 740,94
REINALDO MANUEL PORTO ROBALO	SARGENTO AJUDANTE	045039-B	€ 1 886,01
RUI JORGE COSTA PEREIRA	SARGENTO-MOR	037591-J	€ 2 014,78
RUI MANUEL ALCÂNTARA FALCÃO	SARGENTO AJUDANTE	042013-B	€ 1 770,43
RUI MANUEL ISIDORO MONTEIRO	SARGENTO CHEFE	032604-G	€ 1 992,87
RUI MANUEL SILVA TEIXEIRA	SARGENTO CHEFE	036608-A	€ 1 992,87
RUI MANUEL VARINO CALADO	SARGENTO CHEFE	042228-C	€ 1 937,26
RUI MANUEL VIEGAS VAZ VELHO MARQUES	SARGENTO CHEFE	040377-G	€ 1 869,30
RUI ROSÁRIO BARROSO	SARGENTO CHEFE	041950-J	€ 1 937,26
TITO RAPOSO ESCOBAR MAGALHÃES	TENENTE-CORONEL	039505-G	€ 3 422,72
VALDEMAR OLIVEIRA CABRAL	MAJOR-GENERAL	032205-K	€ 4 368,10
VENTURA LUÍS ALVES SANTANA	MAJOR	043313-G	€ 2 548,98
VICTOR MANUEL PARDAL MONTEIRO	SARGENTO AJUDANTE	045084-H	€ 2 179,98
VÍTOR MANUEL GASPAR SILVA RIBEIRO	SARGENTO AJUDANTE	042130-J	€ 1 758,03
VÍTOR MANUEL MIRANDA SILVA	CORONEL	070944-B	€ 3 308,72
VÍTOR MANUEL PIRES ESTEVES	TENENTE-CORONEL	042139-B	€ 2 771,42

INVALIDEZ — ARMADA

ARMANDO SANTOS BATISTA	PRIMEIRO-GRUMETE	288169	€ 404,44

INVALIDEZ — EXÉRCITO

ADÉRITO SANTOS VITÓRIA	SOLDADO	08486864	€ 404,44
AMÉRICO FERREIRA DUARTE	PRIMEIRO-CABO	04117265	€ 220,99
ANTERO PINTO PEREIRA	SOLDADO	02633867	€ 230,24
ANTÓNIO CONCEIÇÃO ARAÚJO COELHO	PRIMEIRO-CABO	09969667	€ 404,44
ANTÓNIO CRUZ PEREIRA	SOLDADO	04680773	€ 244,81
ANTÓNIO MANUEL XAVIER TORRINHA CARDOSO	PRIMEIRO-CABO	07100670	€ 244,81
ANTÓNIO SOARES TEIXEIRA	SOLDADO	07028969	€ 220,99
ASDRUBAL AVELINO COUTO SILVA	SOLDADO	01588664	€ 237,38
AUGUSTO ABEL SÁ BARROS COELHO	SOLDADO	17063670	€ 230,24
CARLOS SOUSA AMARO	SOLDADO	18315771	€ 406,06
FERNANDO CATARINO COIMBRA	SOLDADO	06638268	€ 210,55
FERNANDO FERREIRA ALMEIDA	SOLDADO	05178569	€ 404,44
FERNANDO RODRIGUES FERREIRA	SOLDADO	03954870	€ 224,95
FRANCISCO GUERREIRO GRAÇA JANEIRO	SOLDADO	05910369	€ 404,44
INOCÊNCIO DANTAS PEREIRA	SOLDADO	07811765	€ 239,99
JOÃO FERREIRA PIRES	ALFERES	05231665	€ 404,44
JOSÉ CRUZ MARTINS	PRIMEIRO-CABO	02963871	€ 244,81
JOSÉ FERREIRA MORAIS	SOLDADO	03129571	€ 244,81
JOSÉ MANUEL PAPANÇA DAMÁSIO	SOLDADO	14945172	€ 224,95
JOSÉ SANTOS REIS	SOLDADO	11727567	€ 227,40
JOSÉ SILVA	PRIMEIRO-CABO	15024368	€ 388,19
JOSÉ SILVA CUNHA	SOLDADO	15039469	€ 244,81
MANUEL ARAÚJO BRANDÃO	SOLDADO	38505362	€ 215,81
MANUEL GONÇALVES FERNANDES	SOLDADO	07919868	€ 227,40
MÁRIO JÁCOME CAMPOS SILVA	SOLDADO	31081951	€ 237,38
RUI ALBERTO FARIA OSÓRIO OLIVEIRA	FURRIEL	07460068	€ 227,40
VASCO MANUEL FERREIRA MONTEIRO	FURRIEL	02998568	€ 404,44

INVALIDEZ — FORÇA AÉREA

JOÃO ANTÓNIO CANHOTO CARREIRAS	SARGENTO CHEFE	036530-A	€ 1 992,87

DEFICIENTE DAS FORÇAS ARMADAS — ARMADA

FRANCISCO LUÍSA GRAÇA	PRIMEIRO-MARINHEIRO	047365	€ 1 267,57

DEFICIENTE DAS FORÇAS ARMADAS — EXÉRCITO

ERNESTO SILVA RATO	SOLDADO	42166460	€ 1 228,48
JORGE AMÉRICO CONCEIÇÃO TRINDADE ABREU	SOLDADO	04158272	€ 1 300,10

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

ANA MARIA MOREIRA COSTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇO DE ESTRANGEIROS E FRONTEIRAS	€ 980,12

GUARDA NACIONAL REPUBLICANA

PEDRO RODRIGUES FONSECA	TENENTE-CORONEL	1850012	€ 2 885,87

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

JOAQUIM FERNANDO PECEGUEIRO FERREIRA	TÉCNICO SUPERIOR	DIREÇÃO NACIONAL	€ 2 888,70
PALMIRA FERNANDES MONTEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIREÇÃO NACIONAL	€ 326,08

JUSTIÇA

ALÍPIO FERNANDO TIBÚRCIO RIBEIRO	PROCURADOR GERAL ADJUNTO	PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA	€ 5 951,43
ANA MARIA PORTALEGRE CORREIA	TÉCNICA DE JUSTIÇA ADJUNTA	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 193,44
ANTÓNIO HENRIQUE LOURENÇO FARINHA	PROCURADOR GERAL ADJUNTO	PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA	€ 5 296,77
DOMINGOS ANDRÉ PIRES CALDEIRA	PROCURADOR DA REPÚBLICA	PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA	€ 4 784,13
DULCE MARIA MARTINS PEREIRA	ESCRIVÃ AUXILIAR	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 412,50
EDUARDO JOSÉ OLIVEIRA PEREIRA	PROCURADOR GERAL ADJUNTO	PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA	€ 4 644,89
ERUNDINA MARIA CORDEIRO P MARECOS FERREIRA	ESCRIVÃ ADJUNTA	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 670,12
FRANCISCO JOSÉ MILLER OLIVEIRA MENDES	PROCURADOR GERAL ADJUNTO	PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA	€ 5 078,22
GENOVEVA JOAQUINA FERRO ALGARES SALES	ASSISTENTE TÉCNICA	INST NACIONAL MEDICINA LEGAL	€ 738,73
HELENA MARIA ORVALHO SERRÃO NOGUEIRA	JUÍZA DE DIREITO	CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA	€ 1 308,25
IZAURINDA MARIA ZAMBUJO CATARINO	ESCRIVÃ DE DIREITO	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 983,01
JOÃO CARLOS EZAGUY LOPES MARTINS	JUIZ DESEMBARGADOR	CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA	€ 5 296,77
JOÃO FRANCISCO OLIVEIRA LOPES	ESCRIVÃO AUXILIAR	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 661,37
JOAQUIM ALEXANDRE DIAS PEREIRA DELGADO	TÉCNICO SUPERIOR	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 3 134,26
JOSÉ MANUEL MORAIS COSTA FERREIRA BASTOS	PROCURADOR DA REPÚBLICA	PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA	€ 4 077,81
JOSÉ VICENTE GOMES ALMEIDA	PROCURADOR GERAL ADJUNTO	PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA	€ 5 241,16
MANUEL RODRIGUES SILVA	ESPECIALISTA AUXILIAR	POLÍCIA JUDICIÁRIA	€ 417,60
MARIA CONCEIÇÃO FERREIRA QUINTEIRO REBELO	ASSISTENTE OPERACIONAL	POLÍCIA JUDICIÁRIA	€ 570,44
MARIA LA SALETE RODRIGUES COSTA	ESCRIVÃ AUXILIAR	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 896,87
MARIA LUÍSA LARANJEIRA MARREIROS	ESCRITURÁRIA	INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO, I. P.	€ 569,36
MARIA MADALENA RATTO MAGALHÃES ROQUE	ESPECIALISTA ADJUNTA	POLÍCIA JUDICIÁRIA	€ 2 295,07
ODETE MARIA ROCHA SANTOS OLIVEIRA	PROCURADORA GERAL ADJUNTA	PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA	€ 5 296,77
OLGA MARIA FALEIRO RODRIGUES F FRESCA	ASSISTENTE TÉCNICA	DIR-GERAL REINSERÇÃO E SERV PRISIONAIS	€ 787,23
VÍTOR MANUEL LAMOSA MELO	INSPETOR	POLÍCIA JUDICIÁRIA	€ 1 716,01
VÍTOR MANUEL VILAR ALVES	GUARDA PRINCIPAL	DIR-GERAL REINSERÇÃO E SERV PRISIONAIS	€ 998,71

PLANEAMENTO E INFRAESTRUTURAS

EMÍLIA CARMO NUNES OLIVEIRA PINA	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO MOBILIDADE E TRANSPORTES, I. P.	€ 680,47
LÚCIA TEIXEIRA COUTO GARCIA RIBEIRO	INVESTIGADORA AUXILIAR	LAB NACIONAL ENGENHARIA CIVIL, I. P.	€ 3 355,32
LUÍS MANUEL CUNHA CORREIA GOMES	ASSISTENTE TÉCNICO	COMISSÃO COORD DESENV REGIONAL CENTRO	€ 901,35
MARIA ISABEL ALBUQUERQUE CARVALHO SEABRA	TÉCNICA SUPERIOR	INSTITUTO MOBILIDADE E TRANSPORTES, I. P.	€ 2 483,37

ECONOMIA

FÁTIMA CONCEIÇÃO MARTINS PAIS DIAS	TÉCNICA SUPERIOR	LAB NACIONAL DE ENERGIA E GEOLOGIA, I. P.	€ 2 176,00
MÁRCIA CASTRO FINS BORGES	TÉCNICA DE INFORMÁTICA ADJUNTA N. 3	LAB NACIONAL DE ENERGIA E GEOLOGIA, I. P.	€ 736,49
MARIA FERNANDA CARDOSO MOTA	TÉCNICA SUPERIOR	INSTITUTO PORTUGUÊS DA QUALIDADE, I. P.	€ 997,53
MARIA SACRAMENTO SALVAÇÃO BARRETO AMARAL	ASSISTENTE TÉCNICA	SECRETARIA GERAL	€ 1 376,70

AMBIENTE

MARIA BEATRIZ CARVALHO LOPES CHITO	TÉCNICA SUPERIOR	AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE, I. P.	€ 1 775,24

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

AURÉLIA GRAÇA BASÍLIO LUCAS	ASSISTENTE TÉCNICA	DIR REGIONAL AGRICULTURA PESCAS NORTE	€ 550,36
ELISA CHAVES VALOURA	ASSISTENTE TÉCNICA	DIR REGIONAL AGRICULTURA PESCAS NORTE	€ 1 034,99
FRANCISCA CONCEIÇÃO COELHO PERU	ASSISTENTE TÉCNICA	DIR REG AGRICULTURA PESCAS LISBOA V TEJO	€ 834,92
MARIA HELENA ALVELOS DIAS GOMES	TÉCNICA SUPERIOR	DIR-GERAL DE ALIMENTAÇÃO E VETERINÁRIA	€ 2 665,26
MARIA LUCINDA ALMEIDA FERREIRA CARREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	INST CONS NATUREZA E DAS FLORESTAS, I. P.	€ 408,09
MARIA LUÍSA FREITAS VASCONCELOS PESTANA	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO DA VINHA E DO VINHO, I. P.	€ 836,93
MARÍLIA JÚLIA CARDOSO B C MAURÍCIO ROSÁRIO	ASSISTENTE TÉCNICA	DIR REG AGRICULTURA PESCAS LISBOA V TEJO	€ 972,23
NUNO JOAQUIM COSTA CARA ANJO LECOQ	TÉCNICO SUPERIOR	INST CONS NATUREZA E DAS FLORESTAS, I. P.	€ 2 780,57
RAÚL MIRA SANTOS PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	INST CONS NATUREZA E DAS FLORESTAS, I. P.	€ 408,09

MAR

FRANCISCO MANUEL GONÇALVES SANTOS	TÉCNICO SUPERIOR	D-G RECURSOS NAT, SEGUR E SERV MARÍTIMOS	€ 2 740,49
IRENE PIRES FERNANDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	D-G RECURSOS NAT, SEGUR E SERV MARÍTIMOS	€ 505,16
TITO MANUEL ESCADA MANILHA	TÉCNICO SUPERIOR	INST PORTUGUÊS DO MAR E ATMOSFERA, I. P.	€ 2 261,31

SAÚDE

ALDINA LUZ DOMINGOS NEVES	TÉCNICA PRINCIPAL	CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO TEJO, E. P. E.	€ 1 459,28
ALIETE MARIA FILIPE BRÁS	ASSISTENTE OPERACIONAL	I PORT ONCOLOGIA LISBOA F GENTIL, E. P. E.	€ 336,40
ÁLVARO PIRES SANTOS	ASSISTENTE GRADUADO	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO CENTRO, I. P.	€ 2 930,05
ALZIRA ALVES SANTOS MELO	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR DE LEIRIA, E. P. E.	€ 534,88
ANA CONCEIÇÃO SIMÕES L S ANTUNES PALMEIRO	ASSISTENTE GRADUADA SÉNIOR	CENTRO HOSPITALAR COVA DA BEIRA, E. P. E.	€ 5 098,37
ANA MARIA ALBUQUERQUE SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO CENTRO, I. P.	€ 290,04
ANA MARIA CATARINA LOPES PERES	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR PSIQUIÁTRICO LISBOA	€ 408,09
ANA PAULA VENDEIRINHO C LUÍS MARTINS	TÉCNICA SUPERIOR	DIREÇÃO-GERAL	€ 1 710,08
ANTÓNIO EDUARDO ULLOA SOUSA SANTOS	ASSISTENTE GRADUADO	CENTRO HOSPIT DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.	€ 2 844,84
ANTÓNIO LUÍS MACHADO RODRIGUES	ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR	UNIDADE LOCAL DE SAÚDE NORDESTE, E. P. E.	€ 5 243,17
ANTÓNIO MARTINS SILVA	ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR	CENTRO HOSPITALAR DO PORTO, E. P. E.	€ 5 162,04
CARLOS MANUEL BRITO SANTOS JÚLIO	ESPECIALISTA INFORMÁTICA/DIRETOR SERV	I PORT ONCOLOGIA COIMBRA F GENTIL, E. P. E.	€ 2 652,79
CARMEN LÚCIA MONTEIRO PINTO CANEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	I PORT ONCOLOGIA PORTO F GENTIL, E. P. E.	€ 308,00
CLARISSE CONCEIÇÃO SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	I PORT ONCOLOGIA LISBOA F GENTIL, E. P. E.	€ 563,83
ELSA MARIA MÊDO SOARES JARA	ASSISTENTE GRADUADA HOSPITALAR	CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.	€ 4 892,95
ENGRÁCIA MARIA DEMÉTRIO BAGORRILHA MOTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIDADE LOCAL NORTE ALENTEJANO, E. P. E.	€ 408,09
ESTER AMARAL MARQUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DA GUARDA, E. P. E.	€ 869,24
FELICIDADE MARIA SANTOS MARTINS	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO ALENTEJO, I. P.	€ 677,84
FERNANDA ISABEL REIS BICHO	ENFERMEIRA	CENTRO HOSPITALAR DO ALGARVE, E. P. E.	€ 2 967,51
FLORINDA ANTUNES GAMA BARATA	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIDADE LOCAL DE CASTELO BRANCO, E. P. E.	€ 465,17
GERTRUDES AMBRÓSIO CARTAXO MEDINAS	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO ALENTEJO, I. P.	€ 751,59
GRAÇA MARIA LOURENÇO	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT E UNIVERS COIMBRA, E. P. E.	€ 408,09
INÁCIO JOSÉ GODINHO QUARESMA	ENCARREGADO OPERACIONAL	HOSPITAL GARCIA DE ORTA, E. P. E.	€ 347,38
ISABEL CONCEIÇÃO COSTA LOUREIRO FERNANDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO CENTRO, I. P.	€ 428,83
ISABEL MARGARIDA NEVES PEREIRA	ASSISTENTE PRINCIPAL	CENTRO HOSPIT DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.	€ 1 426,95
ISABEL MARIA GRANADA FERREIRA SANTOS	ENFERMEIRA	CENTRO HOSPITALAR DE LEIRIA, E. P. E.	€ 1 690,07
ISABEL MARIA PEREIRA SOUSA VILELA	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSPITAL GARCIA DE ORTA, E. P. E.	€ 341,17
JOÃO ANTÓNIO GIL REBOCHO VAZ	ASSISTENTE HOSPITALAR GRADUADO	CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.	€ 2 255,17
JOÃO EVANGELISTA MENDES FERNANDES	ENFERMEIRO	CENTRO HOSPITALAR PSIQUIÁTRICO LISBOA	€ 1 596,85
JOAQUIM FRANCISCO BATISTA ROJÃO	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR DE SETÚBAL, E. P. E.	€ 736,95
JOAQUINA SOUSA PINTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSP SENHORA OLIVEIRA, GUIMARÃES, E. P. E.	€ 742,53
JORGE ALBERTO LOBO GONÇALVES GARRIDO	ASSISTENTE GRADUADO	CENTRO HOSP ENTRE DOURO E VOUGA, E. P. E.	€ 2 284,01
JOSÉ ANTÓNIO PINHO CATALÃO	ASSISTENTE HOSPITALAR	CENTRO HOSP ENTRE DOURO E VOUGA, E. P. E.	€ 1 743,64
JOSÉ FERNANDO SILVA GONÇALVES	ASSISTENTE GRADUADO HOSPITALAR	CENTRO HOSPIT E UNIVERS COIMBRA, E. P. E.	€ 5 087,96
JOSÉ MANUEL PESSOA LOPES DUARTE	ENCARREGADO OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.	€ 828,39
JOSÉ RICARDO CARVALHO SILVA AMARAL	ASSESSOR SUPERIOR	UNIDADE LOCAL DE SAÚDE NORDESTE, E. P. E.	€ 2 547,89
JOSÉ RUI GRAÇA DIAS FERREIRA	ASSISTENTE GRADUADO	HOSPITAL ESPÍRITO SANTO DE ÉVORA, E. P. E.	€ 4 567,75
JUDITE ADÉLIA FARINHA MARQUES	TÉCNICA PRINCIPAL ANÁLISES CLÍNICAS	CENTRO HOSPIT DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.	€ 1 485,90
LEONTINA RODRIGUES CASTELO BRANCO F CUNHA	ENFERMEIRA CHEFE	UNIDADE LOCAL DO ALTO MINHO, E. P. E.	€ 2 415,93
LEONTINA SANTOS CARDOSO TEIXEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 710,90
LICÍNIO CAMÕES ALVES CARDOSO	ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR	CENTRO HOSPIT DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.	€ 2 470,39
LUCINDA MARIA LOPES OLIVEIRA	ADMINISTRADORA HOSPITALAR 1.ª CLASSE	CENTRO HOSPIT E UNIVERS COIMBRA, E. P. E.	€ 2 856,56
LUCINDA SANTOS COELHO	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO CENTRO, I. P.	€ 1 019,53
MANUEL COSTA GONÇALVES	COORDENADOR TÉCNICO	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 1 012,33
MARIA ABEL DIAS GAGO	ASSISTENTE GRADUADA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO ALGARVE, I. P.	€ 4 616,48
MARIA ALBERTINA FERNANDES VAZ RAMOS	ASSISTENTE TÉCNICA	CENTRO HOSPIT DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.	€ 643,11
MARIA ARMANDINA RIBEIRO BASTOS GUERRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR DO BAIXO VOUGA, E. P. E.	€ 776,58

MARIA BÁRBARA PICOTO MATA	ASSISTENTE TÉCNICA	UNIDADE LOCAL DO BAIXO ALENTEJO, E. P. E.	€ 648,64
MARIA CARMO SOUSA RODRIGUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSP TRÁS-MONTES A DOURO, E. P. E.	€ 296,27
MARIA CAROLINA TRIGO CUNHA	ENFERMEIRA	CENTRO HOSPITALAR DE SÃO JOÃO, E. P. E.	€ 1 109,98
MARIA CONCEIÇÃO FERREIRA CARDOSO GUIMARÃES	ENFERMEIRA GRADUADA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 924,52
MARIA ENCARNAÇÃO GOMES AUGUSTO OLIVEIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 711,61
MARIA EUGÉNIA CRUZ MOURÃO	ASSISTENTE TÉCNICA	HOSPITAL DE MAGALHÃES DE LEMOS, E. P. E.	€ 799,48
MARIA FÁTIMA ALMEIDA PROENÇA	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DA GUARDA, E. P. E.	€ 493,75
MARIA FÁTIMA SANTOS FELIZARDO	ENFERMEIRA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO CENTRO, I. P.	€ 1 117,40
MARIA FERNANDA RODRIGUES OLIVEIRA B GIRIA	ADMINISTRADORA HOSPITALAR 1.ª CLASSE	CENTRO HOSPIT DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.	€ 2 856,56
MARIA FERNANDA SILVA PEREIRA SOUSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR DO PORTO, E. P. E.	€ 408,09
MARIA GLÓRIA SILVA MARQUES	ASSISTENTE GRADUADA SÉNIOR	UNIDADE LOCAL NORTE ALENTEJANO, E. P. E.	€ 4 615,37
MARIA JOAQUINA ROCHA SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSP ENTRE DOURO E VOUGA, E. P. E.	€ 562,34
MARIA JOSÉ AGOSTINHO VENTURA RODRIGUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSPITAL DISTRITAL DE SANTARÉM, E. P. E.	€ 358,08
MARIA JOSÉ FREITAS TEIXEIRA CUNHA FERREIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 750,94
MARIA JOSÉ SOUSA SANTOS MARQUES M MELO	TÉCNICA DE DIAGN. E TERAPÊUTICA	CENTRO HOSPITALAR DO PORTO, E. P. E.	€ 1 180,49
MARIA JÚLIA FERREIRA RODRIGUES CANOTILHO	ASSISTENTE GRADUADA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO CENTRO, I. P.	€ 4 592,65
MARIA LURDES CLARA MENEZES	ASSISTENTE GRADUADA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO CENTRO, I. P.	€ 4 323,19
MARIA MANUELA GONÇALVES SILVA ALMEIDA	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 1 106,60
MARIA MARGARIDA CONCEIÇÃO R SILVEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR DE SÃO JOÃO, E. P. E.	€ 408,09
MARIA MARGARIDA CUNHA O S R REBELO PINTO	ASSISTENTE GRADUADA	I PORT ONCOLOGIA LISBOA F GENTIL, E. P. E.	€ 2 537,45
MARIA NOÉMIA ALMEIDA ALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 474,58
MARIA REGINA NEVES SILVA G LEITÃO SILVA	ASSISTENTE GRADUADA SÉNIOR	I PORT ONCOLOGIA COIMBRA F GENTIL, E. P. E.	€ 4 970,92
MARIA TERESA ESTEVES SIMÕES BRÁS COSTA	TÉCNICA DE DIAGN. E TERAPÊUTICA	CENTRO HOSPITALAR TONDELA-VISEU, E. P. E.	€ 1 125,26
MARIANA ROSA GUERREIRO SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR DE SETÚBAL, E. P. E.	€ 517,59
MÁRIO RUI FLORES OLIVEIRA COSTA	ASSISTENTE GRADUADO	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 2 760,70
NOÉMIA JESUS NUNES BERNARDO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 847,54
PALMIRA DIAS COSTA BATISTA BORGES	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT E UNIVERS COIMBRA, E. P. E.	€ 899,22
REGINA MARIA CARDOSO VIEIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 382,46
REHANA MAHOMAD OMAR	ASSISTENTE GRADUADA	UNIDADE LOCAL LITORAL ALENTEJANO, E. P. E.	€ 4 333,62
ROSA MARIA SILVÉRIO GONÇALVES	ASSISTENTE GRADUADA SÉNIOR	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO ALGARVE, I. P.	€ 4 156,58
SILVÉRIA MARIA SOUSA BRAGANÇA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 408,09
VÍTOR CÉSAR FERREIRA MOURA GONÇALVES	CHEFE DE SERVIÇO	CENTRO HOSPIT DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.	€ 2 775,69
VÍTOR MANUEL CLEMENTE MARTINS	TÉCNICO DE DIAGN. E TERAPÊUTICA	CENTRO HOSPIT DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.	€ 1 991,81
VÍTOR MANUEL PEREIRA GOMES	ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR	CENTRO HOSPIT DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.	€ 2 736,95
ZÉLIA RIBEIRO MACHADO GONÇALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 671,88

EDUCAÇÃO

ADELINO ANTÓNIO VENTURA BASTOS	PROFESSOR	AGRUP ESCOLAS S. JOÃO DO ESTORIL	€ 1 556,85
ADRIANA MARIA NUNES	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESCOLAS VENDAS NOVAS	€ 482,44
ALBERTINA LOUREIRO COSTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESCOLAS ANTÓNIO ALVES AMORIM	€ 480,70
ALDA MARIA MARCELINO PEREIRA	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS GAFANHA NAZARÉ	€ 1 864,42
ALDINA MARIA FERREIRA MELO	CHEFE DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO	AGRUP VERTICAL ESC MICHEL GIACOMETTI	€ 1 003,68
ALICE MARIA RODRIGUES VENTURA MONTEIRO	PROFESSORA	AGRUP ESC DR VIEIRA CARVALHO, MAIA	€ 1 866,09
AMÂNDIO ANTÓNIO GUERREIRO	PROFESSOR	AGRUP ESCOLAS SANTO ANDRÉ-BARREIRO	€ 3 645,83
AMÉRICO RIBEIRO MELO	PROFESSOR	AGRUP ESCOLAS ANADIA	€ 2 649,77
ANA MARIA GRAÇA PINHEIRO	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS FREI JOÃO-VILA DO CONDE	€ 2 647,05
ANA MARIA MARTINS FERREIRA BROCHADO	EDUCADORA DE INFÂNCIA	AGRUP ESCOLAS CAROLINA MICHAELIS	€ 1 729,64
ANA MARIA MOURA LOPES ALVES OLIVEIRA	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS ALEXANDRE HERCULANO	€ 1 803,11
ANA PAULA SANTINHOS SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESCOLAS ALAPRAIA	€ 408,09
ANÁLIA PEREIRA SIMÕES	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESCOLAS CONDEIXA-A-NOVA	€ 494,83
ANTÓNIO ASSUNÇÃO PINTO COELHO	PROFESSOR	AGRUP ESC DR JOÃO ARAÚJO CORREIA	€ 2 408,27
ANTÓNIO FRANCISCO PENEDOS AMENDOEIRA	PROFESSOR	AGRUP ESCOLAS SÁ DA BANDEIRA	€ 2 747,05
ANTÓNIO MANUEL AMBRÓSIO SILVA FERREIRA	PROFESSOR	ESC SEC 3.º CICLO E B RAINHA DONA AMÉLIA	€ 2 425,88
ANTÓNIO MANUEL RIBEIRO VIEIRA	PROFESSOR	AGRUP ESCOLAS ABEL SALAZAR	€ 2 393,50
ARLINDO VITORINO RODRIGUES CARVALHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP VERTICAL ESC SÁTÃO	€ 742,80
ARMANDO SILVA COUTO	PROFESSOR	AGRUP ESCOLAS DIOGO MACEDO	€ 2 630,56
CARLOS DUARTE DIAS MENDES NOGUEIRA	PROFESSOR	AGRUPAMENTO ESCOLAS LARANJEIRAS	€ 1 565,86
CARLOS TEÓFILO MORAIS FURTADO OLIVEIRA	PROFESSOR	AGRUP ESCOLAS SEIA	€ 2 328,97
CIDÁLIA ROSA PESSEGUEIRO	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS ALCANENA	€ 1 034,60
CÍNTIA PAZ GONÇALVES ROCHA	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS ALEXANDRE HERCULANO	€ 2 644,17
CLARA FERREIRA PAIS	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESCOLAS SANTA MARIA DA FEIRA	€ 448,09
CUSTÓDIA MARIA QUEIRÓS CARVALHO	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS DANIEL FARIA-BALTAR	€ 1 459,74
DONZÍLIA BAPTISTA ASSUNÇÃO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUPAMENTO ESCOLAS GIL PAES	€ 583,92
ELVIRA MATOS SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESCOLAS SIDÓNIO PAIS, CAMINHA	€ 673,52
EMÍLIO CÂNDIDO GUIMARÃES ABREU	PROFESSOR	AGRUP ESC D AF HENRIQUES, AVES, ST TIRSO	€ 2 647,05
ESPERANÇA JESUS CARVALHAL RIBEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESCOLAS TRANCOSO	€ 494,94
FERNANDA MARIA BRANCO D ANAHORY GARIN	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA MARIA AMÁLIA V CARVALHO	€ 2 725,15
FERNANDA MARIA FIGUEIRA GODINHO CARRILHO	PROFESSORA	AGRUP VERT ESC PEDRO JACQUES MAGALHÃES	€ 1 081,95
FERNANDO ALMEIDA MOURO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESCOLAS VAGOS	€ 657,64
FERNANDO JESUS GOMES SOUSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESCOLAS SÁ DE MIRANDA	€ 568,19
FERNANDO MANUEL CONCEIÇÃO LOURO	PROFESSOR	ESC PROFISSIONAL AGRÍCOLA D. DINIS-PAIÃ	€ 2 457,69
FILOMENA MARIA ALVES VENÂNCIO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA SERTÃ	€ 408,09
FILOMENA MARIA OLIVEIRA NEVES RODRIGUES	PROFESSORA	AGRUPAMENTO ESCOLAS LARANJEIRAS	€ 2 278,07
FILOMENA RODRIGUES MARTINS NETO SILVA	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS ALCAIDES FARIA	€ 2 681,59
FRANCISCO BORGES FERNANDES	PROFESSOR	AGRUP ESC GUILHERME CORREIA CARVALHO	€ 2 463,32
HELENA CATARINO VIEIRA BISPO ALBUQUERQUE	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS JOÃO DE DEUS	€ 1 185,67
IDORINDO VASCONCELOS ROCHA	PROFESSOR	AGRUP ESCOLAS DR COSTA MATOS	€ 2 782,64
ILDA MARIA TOMÁS CASTELEIRA LUCAS	PROFESSORA	AGRUPAMENTO ESCOLAS AMATO LUSITANO	€ 2 179,08
ISAURA MARIA RODRIGUES SIMÕES	PROFESSORA	AGRUP ESC PIONEIROS AVIAÇÃO PORTUGUESA	€ 2 650,89
ISAURINDA PINA OLIVEIRA MOURINHO COSTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC PADRE ANTÓNIO M OLIVEIRA	€ 485,12
IVONE CONCEIÇÃO COELHO VIEGAS PINTO	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS TOMÁS CABREIRA	€ 2 135,75
JOÃO GABRIEL SERRA	PROFESSOR	AGRUP VERTICAL ESC PROF PAULA NOGUEIRA	€ 1 652,80
JOÃO JOSÉ MARTINS NAMORADO	PROFESSOR	AGRUP ESC CAMARATE D. NUNO ÁLV PEREIRA	€ 2 624,54

JOÃO MANUEL SANTOS ALVES RAMOS	PROFESSOR	AGRUP ESCOLAS MIRANDA CORVO	€ 2 649,67
JOAQUIM ALBERTO BRANCO DEUS	PROFESSOR	AGRUP ESCOLAS FERNANDO NAMORA	€ 2 782,64
JOAQUIM NEVES VICENTE	PROFESSOR	AGRUP ESCOLAS DOMINGOS SEQUEIRA, LEIRIA	€ 2 496,03
JOAQUIM NOGUEIRA OLIVEIRA	PROFESSOR	AGRUP VERTICAL ESC ARGONCILHE	€ 2 699,01
JOAQUINA ROSA MIRRA ZURRAPA CARVALHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESCOLA SECUNDÁRIA D. JOÃO II	€ 385,62
JORGE MANUEL DIAS OLIVEIRA	CONTÍNUO 2.ª CLASSE	AGRUP ESCOLAS VILA POUCA DE AGUIAR	€ 651,90
JORGE MANUEL HENRIQUES LEAL	PROFESSOR	AGRUP ESCOLAS PADRE VÍTOR MELÍCIAS	€ 1 732,97
JOSÉ ALBERTO MATOS CARVALHO	PROFESSOR	AGRUP ESCOLAS MAIA	€ 2 782,64
JOSÉ AMARO GONÇALVES	PROFESSOR	AGRUP ESCOLAS MÊDA	€ 1 868,64
JOSÉ CARLOS JESUS FERNANDES SERRA	PROFESSOR	AGRUP ESCOLAS BENFICA	€ 797,30
JOSÉ FERNANDO RODRIGUES SOUSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESCOLAS MOGADOURO	€ 610,15
JOSÉ LUCIANO SANTOS RONCON	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESCOLAS MARQUESA ALORNA	€ 646,38
JOSÉ MANUEL DUARTE GOMES	PROFESSOR	AGRUP ESC PADRE ANTÓNIO M OLIVEIRA	€ 1 595,95
JÚLIA OLIVEIRA SOUSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUPAMENTO ESCOLAS MADEIRA TORRES	€ 501,35
LÍDIA MARIA SAMPAIO M B SILVA CARVALHO	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS AMADORA OESTE	€ 1 375,33
LÍDIA MARIA VIDAL ROSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC NAVEG RODRIGUES SOROMENHO	€ 630,26
LISETA MARIA GUERREIRO LAMEIRA CAIXEIRINHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC PADRE ANTÓNIO M OLIVEIRA	€ 601,58
LUCAS AFONSO CLARA	PROFESSOR	AGRUP ESCOLAS CASTRO DAIRE	€ 1 795,39
LÚCIA MARIA VASCONCELOS MONTENEGRO MELO	PROFESSORA	ESCOLA SECUNDÁRIA FILIPA VILHENA	€ 2 011,22
LUÍS FILIPE PEREIRA TAVARES SIMAS	PROFESSOR	ESCOLA DANÇA CONSERVATÓRIO NACIONAL	€ 2 215,49
MANUEL BARROS SILVA	ENCARREGADO OPERACIONAL	AGRUP ESCOLAS DO LEVANTE DA MAIA	€ 879,45
MANUEL INÁCIO RODRIGUES SANTOS	PROFESSOR	AGRUP ESCOLAS DE SOBREIRA	€ 1 203,38
MANUELA ARRIEGAS OLIVEIRA JAIME	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESCOLAS SILVES	€ 461,21
MARGARIDA CORREIA	EDUCADORA DE INFÂNCIA	AGRUP VERTICAL ESC MOIMENTA BEIRA	€ 2 179,17
MARGARIDA RIBEIRO SILVA FARIA	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS QUELUZ-BELAS	€ 2 720,25
MARIA AMÁLIA PACHECO SERRA	PROFESSORA	ESC SEC DR JOAQUIM CARVALHO, FIG DA FOZ	€ 2 782,64
MARIA ANTÓNIA FERRO MARCELO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESCOLAS BENFICA	€ 753,84
MARIA ASSUNÇÃO SARAIVA FERREIRA PACHECO	CHEFE DE SERVIÇOS	AGRUP ESCOLAS JOSÉ ESTEVÃO	€ 1 389,99
MARIA AUGUSTA FONSECA PEREIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	AGRUP VERTICAL ESCOLAS DA SÉ-LAMEGO	€ 647,85
MARIA AUGUSTO JESUS CRESPIM BOTAS VIDEIRA	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS VERGÍLIO FERREIRA	€ 2 648,58
MARIA CÂNDIDA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESCOLAS ARRIFANA	€ 669,20
MARIA CARMO GARCIA FARIA GASPAR	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS EUGÉNIO DE CASTRO	€ 2 753,05
MARIA CARMO GONÇALVES RODRIGUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESCOLAS SIDÓNIO PAIS, CAMINHA	€ 724,74
MARIA CELESTE PRATA REIS LAMEIRAS	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA JOÃO GONÇALVES ZARCO	€ 2 642,44
MARIA CÉU SANTOS LEMOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VALPAÇOS	€ 645,74
MARIA CLEMENTINA RODRIGUES MELRO CUBAL	ASSISTENTE TÉCNICA	AGRUP ESC SIDÓNIO PAIS, CAMINHA	€ 676,14
MARIA CONCEIÇÃO COMPRIDO SANTOS	ASSISTENTE TÉCNICA	AGRUP ESCOLAS BONFIM	€ 736,55
MARIA CONCEIÇÃO PINTO SILVA CARVALHO	PROFESSORA	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PÉDOME	€ 2 189,20
MARIA CONCEIÇÃO SILVA MONTEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESCOLAS ALMEIDA	€ 408,09
MARIA CONCEIÇÃO VEIGA C SIMÕES PRAZERES	PROFESSORA	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA SERTÃ	€ 1 572,87
MARIA CRISTINA MADEIRA PEDRÓGÃO JESUS	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS TÁBUA	€ 2 782,64
MARIA EMÍLIA ANDRADE NOVAIS MORENO	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESCOLAS MOURA	€ 1 590,37
MARIA EMÍLIA LOPES JACINTO ALMEIDA SANTOS	PROFESSORA	AGRUP ESC ANTÓNIO SÉRGIO, AGUALVA-CACÉM	€ 2 617,93
MARIA EMÍLIA SILVA MARTINS BASTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESCOLAS LIXA, FELGUEIRAS	€ 376,47
MARIA EMÍLIA SOARES AMADO COELHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESCOLAS PINHEL	€ 308,00
MARIA EUGÉNIA MARQUES S DIOGO RODRIGUES	EDUCADORA DE INFÂNCIA	AGRUP ESCOLAS GARDUNHA XISTO	€ 2 219,73
MARIA FÁTIMA ARAÚJO AZEVEDO	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC D. PEDRO I	€ 2 413,34
MARIA FÁTIMA MAIA FERREIRA SILVA	PROFESSORA	AGRUP ESC DE CORONADO E CASTRO, TROFA	€ 1 326,33
MARIA FÁTIMA TAVARES SÁ CUNHA PEREIRA	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS ABEL SALAZAR	€ 2 512,08
MARIA GUERREIRO AFONSO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESCOLAS POETA ANTÓNIO ALEIXO	€ 734,41
MARIA INÊS SANTOS ALMEIDA A GAMA ALEGRIA	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS LINDA-A-VELHA E QUEIJAS	€ 1 058,26
MARIA ISABEL CAVACA GOMES ENES FERREIRA	PROFESSORA	ESCOLA BÁSICA 2 3 PEGÕES	€ 2 648,13
MARIA ISABEL FREITAS JESUS	PROFESSORA	AGRUP ESC GONÇALO NUNES	€ 2 782,64
MARIA ISABEL GODINHO COSTA CAMACHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC MANUEL TEIXEIRA GOMES	€ 458,21
MARIA ISABEL MELO CORREIA GAMITA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESCOLAS ALVES REDOL	€ 429,66
MARIA JESUS AGOSTINHO BENTO	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS COIMBRA OESTE	€ 2 663,49
MARIA JOANA GONÇALVES LETRAS	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS SEVERIM DE FARIA, ÉVORA	€ 2 516,74
MARIA JORGE BAPTISTA FRÓIS SILVA	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS D. DINIS	€ 1 812,78
MARIA JOSÉ SANTOS FONSECA CORDEIRO	TÉCNICA SUPERIOR	AGRUP ESCOLAS CAROLINA MICHAELIS	€ 1 713,72
MARIA LURDES LOPES FONSECA S F FIGUEIREDO	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS GOUVEIA	€ 1 985,79
MARIA MADALENA AVEIRO CALDEIRA SILVA NOBRE	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESCOLAS MONTEMOR-O-VELHO	€ 719,86
MARIA MANUEL NEVES CARRAPA	PROFESSORA	ESCOLA SECUNDÁRIA INÊS CASTRO	€ 2 782,64
MARIA MARGARIDA CUSTÓDIO M FONT AMADO	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS MARINHA GRANDE POENTE	€ 2 675,45
MARIA MARGARIDA MAIA M P MENDES NABAIS	EDUCADORA DE INFÂNCIA	AGRUP ESCOLAS GARDUNHA XISTO	€ 2 322,09
MARIA PAULA VIDINHA SINTRA ENCARNAÇÃO	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS JOÃO VILLARET	€ 1 121,89
MARIA PIEDADE MANGAS CANOTILHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESCOLAS PINHEL	€ 571,93
MARIA PIEDADE PIRES NOGUEIRA SOUSA	PROFESSORA	ESCOLA SECUNDÁRIA JORGE PEIXINHO	€ 2 782,64
MARIA PRAZERES MASSENA COVAS ISAC	ASSISTENTE TÉCNICA	AGRUP VERTICAL ESC BARBOSA DU BOCAGE	€ 663,75
MARIA RITA TEIXEIRA GRANADO ALMEIDA	PROFESSORA	AGRUP ESC FIGUEIRA CASTELO RODRIGO	€ 2 629,30
MARIA ROSÁRIO NUNES PEREIRA	PROFESSORA	AGRUP DE ESC CIDADE DO ENTRONCAMENTO	€ 2 458,40
MARIA SÃO JOSÉ TAVARES C CORTE REAL JÚDICE	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS CONDEIXA-A-NOVA	€ 2 065,47
MARIA TERESA ALMEIDA FERNANDES CORREIA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL JÚLIO DINIS	€ 2 712,32
MARIA TERESA CALHAU PERDIGÃO SANTOS	PROFESSORA	AGRUPAMENTO ESCOLAS N.º 4 ÉVORA	€ 1 000,14
MARIA TERESA LOPES SILVA PULQUÉRIO PINTO	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL FERNANDO CASIMIRO P SILVA	€ 2 169,87
MARIA TERESA MORAIS FERREIRA CRISTÓVÃO	PROFESSORA	ESC SEC 3.º CICLO E B RAINHA DONA AMÉLIA	€ 2 782,64
MARIA VITÓRIA CONCEIÇÃO REBELO CRUZ	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUPAMENTO ESCOLAS BENEDITA	€ 565,27
MARIANA AGULHAS BRANQUINHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESCOLA SECUNDÁRIA MANUEL CARGALEIRO	€ 408,09
MARINA RODRIGUES OLIVEIRA SILVA RAMALHO	PROFESSORA	ESCOLA SECUNDÁRIA BOCAGE	€ 1 406,97
MÁRIO JOSÉ OLIVEIRA FERREIRA PINTO	PROFESSOR	AGRUP ESCOLAS AROUCA	€ 1 877,36
ODETE MARIA CAMPOS FERREIRA BARBOSA	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS MATILDE ROSA ARAUJO	€ 1 982,88
OTELINDA MARIA VILHENA VIEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESCOLAS SEBASTIÃO DA GAMA	€ 467,81
RAFAELA PURA GALLIS DIAS SILVA	PROFESSORA	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ALVALADE	€ 2 050,44
ROSA MARGARIDA MARTINS LOPES	EDUCADORA DE INFÂNCIA	AGRUP ESC COELHO E CASTRO S MARIA FEIRA	€ 1 561,38
ROSA MARIA FERREIRA M C MAGALHÃES CASTELA	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS INFANTE D. PEDRO	€ 1 926,74

RUI JORGE NUNES MARQUES MACHADO	PROFESSOR	AGRUP ESCOLAS VAGOS	€ 1 542,95
RUI MIGUEL COSTA PINTO	PROFESSOR	AGRUP ESCOLAS PAREDE	€ 2 604,62
SÓNIA CRISTINA AFONSO PENEDA	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS FRANCISCO SIMÕES	€ 798,71
TERESA JESUS SANTOS AZEVEDO	PROFESSORA	AGRUP DE ESCOLAS AGUALVA MIRA SINTRA	€ 2 141,70
VERA CRISTINA SANTOS CASTANHEIRA NUNES	PROFESSORA	AGRUP ESC JOSÉ SANCHES E S. VICENTE BEIRA	€ 2 782,64

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

AMÍLCAR JOAQUIM CONCEIÇÃO SERRÃO	PROFESSOR ASSOCIADO C/ AGREGAÇÃO	UNIVERSIDADE DE ÉVORA	€ 4 646,85
ANTÓNIO CARLOS LOPES CONCEIÇÃO	PROFESSOR AUXILIAR	INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO	€ 3 450,20
ANTÓNIO JOAQUIM CAMPOS VARANDAS	PROFESSOR CATEDRÁTICO	UNIVERSIDADE DE COIMBRA	€ 4 861,40
ARMANDO ANTÓNIO PEREIRA TELES FORTES	PROFESSOR COORDENADOR	INST SUPERIOR ENGENHARIA LISBOA	€ 1 388,83
CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO	PROFESSOR CATEDRÁTICO	INST SUPERIOR ECONOMIA GESTÃO	€ 4 926,63
FÁTIMA MARIA BEZERRA BARBOSA	PROFESSORA AUXILIAR	UNIVERSIDADE DO MINHO	€ 2 173,78
FERNANDO JOÃO PEREIRA BASTOS	PROFESSOR AUXILIAR	FACULDADE CIÊNCIAS UNIVERSIDADE LISBOA	€ 3 346,21
FREDERICO NUNO VICENTE LOPES	PROFESSOR AUXILIAR	UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR	€ 2 740,15
GEORGINA ADÍLIA BORLAS FERNANDES	ASSISTENTE TÉCNICA	UNIVERSIDADE DO ALGARVE	€ 901,18
ISOLINA EMÍLIA RIBEIRO SOARES	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIVERSIDADE DO PORTO	€ 507,68
JACINTO JORGE CARVALHAL	PROFESSOR	AG AVALIAÇÃO ACREDITAÇÃO ENS SUPERIOR	€ 2 462,37
JOAQUIM JOSÉ PERES ESCALEIRA	PROFESSOR COORDENADOR	INSTITUTO POLITÉCNICO VIANA CASTELO	€ 3 508,00
JOAQUIM PEDRO GONÇALVES SILVA	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	INSTITUTO POLITÉCNICO PORTO	€ 795,92
JOSÉ MIGUEL BARROS CALDAS ALMEIDA	PROFESSOR CATEDRÁTICO	FAC CIÊNCIAS MÉDICAS UNIVERS NOVA LISBOA	€ 4 892,95
MANUEL ALBERTO COIMBRA SOBRINHO SIMÕES	PROFESSOR CATEDRÁTICO	FACULDADE MEDICINA UNIVERSIDADE PORTO	€ 5 076,85
MARIA CIDÁLIA AMARO SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIVERSIDADE DO ALGARVE	€ 436,91
MARIA GABRIELA OLIVEIRA INÁCIO	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERV AÇÃO SOCIAL DA UNIVERS DE LISBOA	€ 507,19
MARIA HELENA FERREIRA SILVA FLORÊNCIO	PROFESSORA CATEDRÁTICA	FACULDADE CIÊNCIAS UNIVERSIDADE LISBOA	€ 4 566,75
MARIA LEONOR PIMENTA M V SILVA CARVALHO	PROFESSORA ASSOCIADA	UNIVERSIDADE DE ÉVORA	€ 3 062,22
MARIA LURDES AMARO RODRIGUES	ASSISTENTE TÉCNICA	UNIVERSIDADE TRÁS-MONTES E ALTO DOURO	€ 895,96
MARIA SUZETE MARTINS COSTA BELO VALENTE	TÉCNICA SUPERIOR	INSTITUTO POLITÉCNICO CASTELO BRANCO	€ 2 382,26
MARIA TERESA ROMEIRAS LEMOS	PROFESSORA ASSOCIADA	INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO	€ 3 388,24
MÁRIO GUERREIRO SILVA FERREIRA	PROFESSOR CATEDRÁTICO	UNIVERSIDADE DE AVEIRO	€ 4 892,95
RUI FERNANDO QUITÉRIO FIGUEIRA	ASSISTENTE TÉCNICO	SERV AÇÃO SOCIAL DA UNIVERS DE LISBOA	€ 761,62
RUI MANUEL ESTANCO JUNQUEIRA LOPES	PROFESSOR CATEDRÁTICO	UNIVERSIDADE DE ÉVORA	€ 4 566,75

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

ALDA COLAÇO LANÇA BRAVO	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 585,21
ANA MARIA CRUZ COSTA BRITO	EDUCADORA DE INFÂNCIA	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 1 575,80
ELISABETE AMARAL CARDOSO	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 740,00
ELISABETE CONCEIÇÃO FEZES CORREIA BORGES	ASSISTENTE OPERACIONAL	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 310,89
EVA MARIA ALVES SOTOMAIOR NETO CERQUEIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 1 022,99
ISABEL MARIA MONTEIRO CORADO CUNHA	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 697,91
LEONINA CARNEIRO LOPES BARBOSA	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 1 008,70
LUÍS GONÇALVES ALVES	TÉCNICO SUPERIOR	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 1 007,18
MANUEL ALFREDO ALVES LOPES	TÉCNICO DE INFORMÁTICA GRAU 3	INSTITUTO DE INFORMÁTICA, I. P.	€ 2 722,77
MANUEL MARIA SOUSA BARBAS SOEIRO	INSPETOR TÉCNICO SUPERIOR	AUTORIDADE PARA CONDIÇÕES DE TRABALHO	€ 2 113,01
MARIA ALICE FONSECA CASTRO FERNANDES	TÉCNICA SUPERIOR	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 1 235,79
MARIA ISABEL HENRIQUES MARQUES	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 961,88
MARIA JOSÉ SOUSA LOPES	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 962,02

CULTURA

DANIEL CASTRO VIEIRA	ASSISTENTE TÉCNICO	DIREÇÃO-GERAL DO PATRIMÓNIO CULTURAL	€ 685,87

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ADELAIDE MARIA CORREIA BORGES BARCELOS	TÉCNICA SUPERIOR	INST SEGURANÇA SOCIAL AÇORES, I. P. R. A.	€ 2 217,32
ALZIRA MARIA VIEIRA BARBOSA BRÁS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CORVO	€ 308,00
ANTÓNIO JACINTO SILVA MOTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC BÁSICA INTEGRADA POVOAÇÃO	€ 431,10
ANTÓNIO PACHECO ARRUDA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE NORDESTE	€ 408,09
ANTÓNIO SILVEIRA MENDONÇA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DAS FLORES	€ 718,70
AUREOLINA MACHADO CONTENTE SOUSA MAIO	ASSISTENTE TÉCNICA	SECR REGIONAL EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO	€ 741,60
EDUARDO MELO CABRAL	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESCOLA BÁSICA INTEGRADA ROBERTO IVENS	€ 615,28
FILOMENA MARIA OLIVEIRA COSTA	ASSISTENTE TÉCNICA	ESC BÁSICA INTEGRADA/SECUND MADALENA	€ 956,73
GILBERTA MARGARIDA MEDEIROS P NUNES ROCHA	PROFESSORA CATEDRÁTICA	UNIVERSIDADE DOS AÇORES	€ 4 281,73
JOÃO DUARTE BETTENCOURT OLIVEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERV MUN ÁGUA SANEAM PONTA DELGADA	€ 408,09
JORGE ALBERTO VIEIRA FERRAZ PINHEIRO	PROFESSOR	UNIVERSIDADE DOS AÇORES	€ 4 419,44
JORGE MANUEL GOMES SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSPITAL SANTO ESPÍRITO DA ILHA TERCEIRA	€ 508,91
JOSÉ ANTÓNIO RODRIGUES CASTRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	SECR REG TURISMO E TRANSPORTES — HORTA	€ 779,82
KARYNE LESLAY HYDE	ASSISTENTE GRADUADA SÉNIOR	HOSPITAL DIVINO ESPÍRITO SANTO	€ 3 872,25
LAURA CONCEIÇÃO SOUSA SIMAS CAETANO	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSPITAL DIVINO ESPÍRITO SANTO	€ 762,02
LUÍS CARLOS BICUDO DECQ MOTA	CHEFE DE SERVIÇO	HOSPITAL DA HORTA, E. P. E.	€ 5 445,97
MANUEL NORBERTO GARCIA OLIVEIRA	TÉCNICO SUPERIOR	SERVIÇO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO FAIAL	€ 2 888,70
MANUEL VALÉRIO PACHECO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE RIBEIRA GRANDE	€ 661,22
MARIA GILDA PACHECO CABRAL MEDEIROS	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC SG B DOMINGOS REBELO	€ 420,04
MARIA JUVELINA ALVES FERREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC BÁSICA INTEGRADA ANGRA HEROÍSMO	€ 457,67
MARIA LEONOR GOULART MEDEIROS MATOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	SECR REG TURISMO E TRANSPORTES — HORTA	€ 459,78
NATÁLIA JESUS CAETANO GONÇALVES MARTINS	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERV AÇÃO SOCIAL UNIVERSIDADE AÇORES	€ 389,43

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

ANTÓNIO JARDIM HENRIQUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE FUNCHAL	€ 414,36
JOÃO MARTINHO CORREIA	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERV SAÚDE REGIÃO AUT. MADEIRA, E. P. E.	€ 811,98
JOSÉ JORGE VIEIRA NÓBREGA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	€ 669,49
MARIA ARLANJA FERREIRA SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC BÁSICA 2 3 TORRE CÂMARA LOBOS	€ 539,86

MARIA ELISABETE FERNANDES CORREIA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	MUNICÍPIO DE FUNCHAL	€ 1 703,51
MARIA IVONE MARTINS VIEIRA NÓBREGA	ASSISTENTE TÉCNICA	INST SEGURANÇA SOCIAL MADEIRA, I. P.-RAM	€ 993,32
MARIA JOSÉ PINTO FERNANDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERV SAÚDE REGIÃO AUT. MADEIRA, E. P. E.	€ 868,38
MARIA TERESA SOUSA NUNES XAVIER	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE FUNCHAL	€ 575,84
MERITA FIGUEIRA CHAVES	ASSISTENTE TÉCNICA	SERV SAÚDE REGIÃO AUT. MADEIRA, E. P. E.	€ 711,22
RITA MANUELA CORREIA GOUVEIA	ASSISTENTE GRADUADA	SERV SAÚDE REGIÃO AUT. MADEIRA, E. P. E.	€ 2 777,50
ROGÉRIO GOMES SERRÃO	COORDENADOR TÉCNICO	SECRETARIA REGIONAL PLANO FINANÇAS	€ 1 089,49

DOCENTES DO ENSINO PARTICULAR E COOPERATIVO

DELFINA BRANCA MENDES BAPTISTA LOPES	PROFESSORA	COLÉGIO LUSO-FRANCÊS	€ 2 661,78
ISABEL MARIA SANTOS ALMEIDA	PROFESSORA	COLÉGIO DE SÃO JOÃO DE BRITO	€ 2 173,10
JUAN ANTÓNIO CASAS TAMAMES	PROFESSOR	COL GAIA	€ 1 130,22
MARIA AUGUSTA SALGADO GUIMARÃES SILVA	PROFESSORA	ESC PROFISSIONAL CIOR	€ 1 527,06
MARIA CONCEIÇÃO COUTINHO PINTO SILVA BUESO	PROFESSORA	ASSOC P/ A EDUCAÇÃO, CULTURA E FORMAÇÃO	€ 2 286,04
MARIA MANUELA LEITÃO SANTOS RAPOSO	PROFESSORA	EXTERNATO FREI LUÍS DE SOUSA	€ 1 598,84
MARIA MARGARIDA SABÓIA B FRANCA RIBEIRO	PROFESSORA	COL MANUEL BERNARDES	€ 1 402,52

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA

MARIA PURIFICAÇÃO SEGURO	ASSISTENTE TÉCNICA		€ 1 009,78

EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES ANÓNIMAS

ALFREDO AUGUSTO FARIA	CARTEIRO GRAU II	CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A.	€ 1 174,41
ALFREDO COELHO SIMÕES FERREIRA	TÉCNICO DE NEGÓCIO E GESTÃO	CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A.	€ 1 644,84
ANTÓNIO SANTOS ALMEIDA	CARTEIRO GRAU II	CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A.	€ 700,72
ARLINDO NEVES GUEDES SILVA	CARTEIRO	CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A.	€ 855,67
FERNANDO JOSÉ SILVA MARTINS	CARTEIRO GRAU II	CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A.	€ 1 113,30
JOSÉ DIAS PAIXÃO	CARTEIRO	CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A.	€ 745,70
MANUEL NOGUEIRA MARTINS	CARTEIRO GRAU II	CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A.	€ 1 178,55
MARIA FÁTIMA BAPTISTA NASCIMENTO PIMENTA	TÉCNICA DE NEGÓCIO E GESTÃO GRAU III	CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A.	€ 1 082,98
MARIA MANUELA NETO RODRIGUES	TÉCNICA DE NEGÓCIO E GESTÃO GRAU III	CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A.	€ 1 075,13

LICENÇAS ILIMITADAS OU DE LONGA DURAÇÃO

ANA MARIA PORTELA MORAIS MARTINS PEREIRA	PROFESSORA	DESDE 2017-08-01	€ 1 802,30
BELMIRO SANTOS BAPTISTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	DESDE 2017-09-01	€ 477,13
EMÍLIA SILVA SIMÕES	PROFESSORA	DESDE 2017-06-01	€ 598,39
ERNESTINA MARIA SOARES M LOPES MONTEIRO	TERCEIRA-OFICIAL	DESDE 2017-07-01	€ 257,48
HELENA MARIA BARATA PAIVA	ENFERMEIRA	DESDE 2017-08-01	€ 1 369,10
JOSÉ MANUEL KRUSSE FANHA VICENTE	PROFESSOR	DESDE 2017-06-01	€ 982,63
ROSA MARIA FERREIRA ROCHA ROMÃO PEREIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	DESDE 2017-08-01	€ 282,51
SUSANA MARIA BEGONHA SANTOS ALMEIDA	PROFESSORA	DESDE 2017-09-01	€ 1 758,39
SUSANA ROSALINA HENRIQUES FERNANDES	CHEFE DE SECÇÃO	DESDE 2016-09-01	€ 291,23

ANTIGOS SUBSCRITORES

ANA MARIA PARENTE SOARES RIBEIRO FREIRE	PROFESSORA	DESDE 2017-09-01	€ 1 370,53
ANA MARIA VIEIRA MALLEN	TÉCNICA SUPERIOR 1.ª CLASSE	DESDE 2017-04-01	€ 257,48
ÂNGELO ESTELO PEREIRA RAIMUNDO	OPERÁRIO 1.ª CLASSE	DESDE 2017-02-01	€ 247,02
ANTÓNIO AUGUSTO FIGUEIREDO BRANCO	TÉCNICO AUXILIAR 2.ª CLASSE	DESDE 2017-08-01	€ 247,02
ANTÓNIO CARLOS SAMPAIO LIMA ARAÚJO	TÉCNICO SUPERIOR 2.ª CLASSE	DESDE 2017-08-01	€ 247,02
ANTÓNIO HERMENEGILDO MARTINS	LEITOR COBRADOR DE CONSUMOS	DESDE 2017-01-01	€ 245,79
ANTÓNIO MANUEL BARBOSA BARRA	GUARDA NOTURNO 2.ª CLASSE	DESDE 2017-07-01	€ 247,02
ARMANDO JOÃO MASSALANA	ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR	DESDE 2017-07-01	€ 4 486,06
CÂNDIDO JOÃO LOPES COSTA	CANTONEIRO	DESDE 2017-07-04	€ 247,02
CELESTINA FIGUEIRA CHAVES MATA	AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA	DESDE 2017-04-01	€ 247,02
CREMILDE MARIA SILVA C BOIEIRO ARGOLINHA	PRIMEIRA-OFICIAL	DESDE 2017-05-01	€ 338,37
ELVA MARIA CUNHA SERRÃO SANTOS	ASSISTENTE DE ADMIN. ESCOLAR	DESDE 2017-08-01	€ 736,16
FERNANDA FERREIRA PIRES	ESCRITURÁRIA DATILÓGRAFA	DESDE 2017-08-01	€ 247,02
FERNANDA LIONETE RIBEIRO PÓVOA ESTEVES	CONTÍNUA 1.ª CLASSE	DESDE 2017-08-01	€ 258,33
FREDERICO JOSÉ CORREIA OLIVEIRA PINTO	PROFESSOR	DESDE 2017-07-01	€ 590,94
GUILHERME JOAQUIM ALVES LOURENÇO	ESCRITURÁRIO 2.ª CLASSE	DESDE 2017-09-01	€ 248,16
HÉLDER SILVA CASTANHEIRA	AUXILIAR DE APURAMENTOS	DESDE 2017-07-01	€ 247,02
ILDA RAMOS GOMES PEREIRA RODRIGUES	GUARDA 1.ª CLASSE	DESDE 2017-08-01	€ 247,02
INÁCIO FELÍCIO FIALHO ALMEIDA	ADMINISTRADOR	DESDE 2017-07-01	€ 2 220,74
JOÃO CARLOS SERRA AMORIM	TERCEIRO-OFICIAL	DESDE 2017-05-01	€ 257,48
JOAQUIM AUGUSTO CABRAL SOUSA	CONTÍNUO	DESDE 2017-10-01	€ 247,02
JOSÉ ANTÓNIO PEREIRA FIGUEIREDO	TÉCNICO DE EXPLORAÇÃO	DESDE 2017-05-01	€ 247,02
JOSÉ AVELINO COSTA SILVA	ESCRITURÁRIO 2.ª CLASSE	DESDE 2017-03-01	€ 247,02
JOSÉ GONÇALVES LOBATO	OPERÁRIO ESCALÃO 3	DESDE 2016-10-01	€ 269,90
JOSÉ MANUEL FERRAZ NUNES	SEGUNDO-TENENTE	DESDE 2017-09-01	€ 247,02
JOSÉ MANUEL SOARES CHAGAS ROQUETTE	PROFESSOR AUXILIAR	DESDE 2017-08-01	€ 1 534,42
JOSÉ ROCHA PINTO	GUARDA 2.ª CLASSE	DESDE 2017-04-01	€ 247,02
JOSÉ RODRIGUES BENTO	TÉCNICO SUPERIOR 1.ª CLASSE	DESDE 2017-08-01	€ 247,02
LUÍS JOSÉ ROQUE AMADO	CANALIZADOR	DESDE 2017-08-01	€ 382,46
LUÍSA MARIA CRUZ SILVA	PROFESSORA	DESDE 2017-07-01	€ 440,26
LUIZ JOSÉ NOBRE SANTOS	AJUDANTE TÉCNICO 1.ª CLASSE	DESDE 2017-09-01	€ 257,48
MADALENA FIGUEIRA FIALHO	CONTÍNUA	DESDE 2017-08-01	€ 247,02
MAMODO ANIF CASSAMBAI	AUXILIAR DE AÇÃO MÉDICA	DESDE 2016-08-01	€ 391,55
MANUEL GOMES CARMO	GUARDA FIOS 3.ª CLASSE	DESDE 2017-06-01	€ 247,02
MANUEL JÚLIO CARVALHO SÉRVOLO	CARTEIRO PROVINCIAL DE SEGUNDA	DESDE 2017-08-01	€ 398,74
MANUEL MACHADO REGO	MOTORISTA	DESDE 2016-06-01	€ 389,52
MANUEL SPÍNOLA BERENGUER	GUARDA	DESDE 2017-09-01	€ 257,48

MARIA ÂNGELA MARTINEZ PEIXOTO VIANA ROCHA	PROGRAMADORA	DESDE 2017-03-01	€ 1 028,71
MARIA ANTÓNIA FIGUEIREDO N MIRANDA CERCA	ESCRITURÁRIA	DESDE 2017-08-01	€ 247,02
MARIA CELESTE GRÁCIO BERNARDINO	ESCRITURÁRIA DATILÓGRAFA	DESDE 2017-08-01	€ 247,02
MARIA ESTER GOMES ROCHA LHANO IGLÉSIAS	PROFESSORA	DESDE 2017-10-01	€ 247,02
MARIA FÁTIMA FERREIRA VITORINO	ASSISTENTE OPERACIONAL	DESDE 2017-09-01	€ 487,78
MARIA GRACIETE LEAL FILIPE	AUXILIAR DE AÇÃO MÉDICA 1.ª CLASSE	DESDE 2016-12-01	€ 245,79
MARIA JÚLIA PAULOS CANEJO RAMALHO	AUXILIAR DE APOIO E VIGILÂNCIA	DESDE 2017-09-01	€ 653,30
MARIA MANUELA BLANC ESTEVES	PROFESSORA	DESDE 2017-08-01	€ 275,24
MARIA SALOMÉ AMORIM TEIXEIRA CLEMENTINO	PROFESSORA	DESDE 2017-09-01	€ 247,02
MARIA SAMEIRO GONÇALVES OLIVEIRA	AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA	DESDE 2016-06-01	€ 258,37
MARIA TERESA ROQUETE F C SEGURO CARVALHO	PROFESSORA	DESDE 2017-09-01	€ 247,02
MARIA TERESA SÃO LUIZ G TAVARES RODRIGUES	PROFESSORA	DESDE 2017-10-01	€ 1 792,99
MARIANA FÁTIMA SERRA CARVALHO TAVARES	AUXILIAR DE LIMPEZA	DESDE 2017-06-01	€ 247,02
NUNO MARIA SANTOS GONÇALVES HENRIQUES	ENGENHEIRO CIVIL 1.ª CLASSE	DESDE 2017-02-01	€ 247,02
RITA SANTOS	SERVENTE	DESDE 2017-08-01	€ 382,46
ROGÉRIO ANTÓNIO PIEDADE SILVA	TÉCNICO DE TELECOMUNICAÇÕES INT/EXT	DESDE 2016-10-01	€ 383,39
ROSA MARIA RODRIGUES COIMBRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	DESDE 2017-09-01	€ 623,82
SÍLVIA MARIA FARIA SARAMAGO	PROFESSORA	DESDE 2017-06-01	€ 329,25

ANTIGOS SUBSCRITORES (N.º 4 DO ARTIGO 5.º DO DECRETO-LEI N.º 20-A/86, DE 13 DE FEVEREIRO)

ANA MARIA MIRANDA FERNANDES CUSTÓDIO	ESCRITURÁRIA DATILÓGRAFA	DESDE 2016-11-01	€ 241,69
ANTÓNIO ANDRÉ DUARTE	SERVENTE	DESDE 2017-09-01	€ 148,21
ARMANDO MENDES RODRIGUES	MARINHEIRO	DESDE 2017-08-01	€ 205,85
FERNANDA GONÇALVES SILVA COSTA	PROFESSORA	DESDE 2017-05-01	€ 209,97
FILOMENA GUERREIRO ALVES ANA ROSA	MECANÓGRAFA	DESDE 2017-09-01	€ 197,62
LEONEL FERNANDES SILVA	GUARDA	DESDE 2016-06-01	€ 188,44
MARIA CARMO SILVA SOARES	CRIADA 1.ª CLASSE	DESDE 2017-06-01	€ 168,80
MARIA HELENA SOUSA PEDROSO	CONTÍNUA 2.ª CLASSE	DESDE 2016-10-01	€ 163,86
MARIA JOÃO SOARES VEIGA TEIXEIRA LIMA	TÉCNICA AUXILIAR 2.ª CLASSE	DESDE 2017-09-01	€ 127,63
MARIA TERESA SILVA VITORINO	ESCRITURÁRIA DATILÓGRAFA 2.ª CLASSE	DESDE 2015-02-13	€ 155,05
PHILIPPE JACQUES MORIN	COORDENADOR TÉCNICO	DESDE 2017-08-01	€ 150,34

28 de setembro de 2017. — O Diretor Central, *Serafim R. Amorim*.

310815569

Declaração de Retificação n.º 682/2017

No número do *Diário da República,* a seguir indicado, deve ser considerada a seguinte retificação:

Por ter saído com inexatidão o aviso n.º 7616/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 129, de 6 de julho de 2017, retifica-se que, a pág. 14071, onde se lê «Manuel Luís Ferreira [...] Secretaria Regional Ambiente Recursos Naturais,» deve ler-se «Manuel Luís Ferreira [...] Secretaria Regional de Agricultura e Pescas,».

2017-09-28. — O Diretor Central, *Serafim R. Amorim*.

310815577

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado da Segurança Social

Portaria n.º 318/2017

O Instituto de Informática, I. P. (II, I. P.), é um instituto público que, nos termos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/2012, de 23 de agosto, assegura a construção, gestão e operação de sistemas aplicacionais e de infraestruturas tecnológicas nas áreas das tecnologias de informação e comunicação dos serviços e organismos do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, numa lógica de serviços comuns partilhados.

No âmbito da sua missão, compete-lhe garantir o funcionamento do Sistema de Informação da Segurança Social (SISS). Este sistema crítico tem por base componentes tecnológicos centrais que suportam a execução de processamentos massivos de dados e garantem a disponibilidade da informação.

O SISS assenta sobre o Sistema de Gestão de Bases (SGBD) e *«Middleware»* Oracle que constitui um ambiente específico necessitado de ininterrupta intervenção, mediante entidades com elevado grau de especialização que asseguram a instalação, configuração, atualização corretiva e evolutiva do *software* e controlam a eficiência do desempenho dos equipamentos e serviços disponibilizados através da execução de um conjunto de tarefas diárias.

Neste contexto, pretende-se adquirir os serviços de gestão de *«middleware»* e SGBD Oracle adequados, através da celebração de um contrato com execução prevista até 31 de dezembro de 2019, traduzindo-se na assunção de compromissos plurianuais, no montante máximo global de €510.472,00 (quinhentos e dez mil, quatrocentos e setenta e dois euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 22 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida em portaria conjunta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da tutela.

Cumpre, assim, proceder à repartição plurianual do encargo financeiro resultante do contrato de prestação de serviços que venha a ser celebrado, nos anos económicos de 2017, 2018 e 2019.

Nestes termos, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento, ao abrigo de competência delegada, conforme Despacho n.º 3485/2016, de 25 de fevereiro, do Ministro das Finanças, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 48, de 9 de março, e pela Secretária de Estado da Segurança Social, ao abrigo de competência delegada conforme Despacho n.º 1300/2016, de 13 de janeiro, do Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, publicado no *Diário da República,* 2.ª serie, n.º 18, de 27 de janeiro, o seguinte:

1.º Fica o Conselho Diretivo do Instituto de Informática, I. P., autorizado a assumir os encargos orçamentais decorrentes do contrato de aquisição serviços de gestão de Middleware e SGBD Oracle, com execução prevista até 31 de dezembro de 2019, cuja despesa corresponde ao montante máximo global de €510.472,00 (quinhentos e dez mil, quatrocentos e setenta e dois euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2.º Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato de aquisição de serviços acima referido são repartidos da seguinte forma (todos os valores infra são acrescidos de IVA à taxa legal em vigor):

2017: €65.624,00 (sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte e quatro euros);

2018: €222.424,00 (duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e quatro euros);

2019: €222.424,00 (duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e quatro euros).

3.º Os encargos decorrentes da execução do contrato de aquisição de serviços autorizado pela presente portaria são suportados por verbas adequadas, inscritas e a inscrever no orçamento do Instituto de Informática, I. P., consignado no Orçamento da Segurança Social, na rubrica D.02.02.20 — Serviços de natureza informática.

4.º A importância fixada para cada ano económico pode ser acrescida do saldo apurado no ano que lhe antecedeu.

5.º A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.

20 de setembro de 2017. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.* — 5 de julho de 2017. — A Secretária de Estado da Segurança Social, *Cláudia Sofia de Almeida Gaspar Joaquim.*

310794817

DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 8781/2017

Nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 49.º e atento o disposto no artigo 44.º, ambos do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, concedo a medalha dos feridos em campanha ao 1 Cabo DFA, NIM 42123062, Adélio Claro Simões.

15 de setembro de 2017. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes.*

310809794

Despacho n.º 8782/2017

Nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 49.º e atento o disposto no artigo 44.º, ambos do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, concedo a medalha dos feridos em campanha ao 1 Cabo DFA, NIM 07884265, Manuel Lopes de Sousa.

15 de setembro de 2017. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes*.

310809801

Despacho n.º 8783/2017

A resolução do Conselho de Ministros aprovada em Reunião do Conselho de Ministros de 14 de setembro de 2017 autorizou o Exército Português a realizar a despesa relativa à aquisição de víveres, alimentação confecionada e à prestação de serviços de alimentação às unidades, estabelecimentos e órgãos do Exército Português, para o ano de 2018, até ao montante máximo de 11.170.217,24 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

A referida resolução delegou no Ministro da Defesa Nacional, com a faculdade de subdelegação no Chefe do Estado-Maior do Exército, a competência para a prática de todos os atos a realizar no âmbito daquela resolução.

Assim, nos termos do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos e no n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 80/2016, de 2 de dezembro, subdelego no Chefe do Estado-Maior do Exército, General Frederico José Rovisco Duarte, com faculdade de subdelegação, a competência para a prática de todos os atos a realizar no âmbito da referida resolução, nomeadamente:

a) Escolher os procedimentos a adotar, aprovar as peças dos procedimentos relativos ao fornecimento de víveres e alimentação confecionada ao Exército e praticar os demais atos necessários no âmbito da condução dos procedimentos de contratação;

b) Outorgar os respetivos contratos;

c) Exercer os poderes de conformação da relação contratual.

15 de setembro de 2017. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes*.

310809745

Louvor n.º 344/2017

Louvo os militares e civil abaixo indicados, pelo elevado profissionalismo e pela forma extremamente competente e dedicada que colocaram nas diversas etapas do programa de alienação de aeronaves F-16 à Roménia, e em outros programas direta e indiretamente associados, em particular nos últimos dois anos.

A exemplar e notável evolução do programa que se aproxima agora do seu final, com a entrega da totalidade das 12 aeronaves e o término do «On Site Support» na Roménia, em 2018, bem como a concretização das inúmeras tarefas associadas, resultam de um esforço individual e coletivo que merecem, mais uma vez, ser reconhecidos.

Merecem ainda especial reconhecimento os militares e civil que desempenharam de forma exemplar as ações que lhes foram cometidas com o rigoroso cumprimento dos objetivos e prazos estabelecidos, no âmbito das suas diversas atribuições de direção, gestão, formação, coordenação e execução das diversas fases inerentes a este projeto, em acumulação com as suas funções diárias. Apesar da complexidade do programa revelaram elevados padrões de profissionalismo, organização e eficiência, granjeando o respeito e o reconhecimento profissional pelos seus pares estrangeiros, contribuindo assim para o prestígio do País, da Defesa Nacional e das Forças Armadas.

A experiência e aos extraordinários conhecimentos revelados pelos elementos envolvidos na gestão e execução de um programa de enorme complexidade e inédito em Portugal, e cujo empenho em muito excedeu o que lhes era exigido ao serviço da Força Aérea e do Ministério da Defesa Nacional, deram ainda especial notoriedade a este programa. Esta notoriedade tem motivado interesses noutros programas idênticos e tem permitido identificar oportunidades para um maior envolvimento do *cluster* aeronáutico nacional, e que interessa igualmente destacar.

Assim, pela sua notável dedicação e competência, aliadas às suas relevantes qualidades pessoais e profissionais demonstradas no desenrolar do Programa de Alienação de aeronaves F-16 para a Roménia, das quais resultaram prestígio para a instituição que servem e para a Defesa Nacional, os seguinte militares e civil são apontados como exemplo e justos merecedores de serem distinguidos com público louvor:

Tenente-general PILAV 039514-F Joaquim Manuel Nunes Borrego
Tenente-coronel PILAV 095493-E Luís Miguel Pinto Morais
Tenente-coronel ENGINF 070822-EJosé Manuel António Gorgulho
Major PILAV 128750-J Filipe Silva Cordeiro
Major ENGAER 112091-D João Pereira da Silva
Capitão PILAV 131447-F João Miguel Martins Gonçalves
Capitão PILAV 130771-B Pedro Manuel Amaro Sampaio Hilário
Civil Dr. Alberto António Rodrigues Coelho

15 de setembro de 2017. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes.*

310812539

Autoridade Marítima Nacional

Declaração de Retificação n.º 683/2017

Por ter saído com inexatidão a Portaria n.º 289/2017, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 183, de 21 de setembro de 2017, a p. 20738, retifica-se que onde se lê:

«É concedida a medalha de filantropia e dedicação, grau prata, pelos relevantes serviços prestados na salvação marítima e socorro a náufragos, aos seguintes militarizados:».

deve ler-se:

«É concedida a medalha de filantropia e dedicação, grau prata, pelos relevantes serviços prestados na salvação marítima e socorro a náufragos, aos seguintes tripulantes de embarcações salva-vidas:».

27 de setembro de 2017. — O Almirante Autoridade Marítima Nacional, *António Silva Ribeiro,* Almirante.

310811729

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Despacho n.º 8784/2017

Delegação de Competências no Chefe do Estado-Maior do Comando Conjunto para as Operações Militares

1 — Nos termos do disposto na alínea *q*) do n.º 1 do artigo 11.º da Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas, aprovada

pela Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 6/2014, de 1 de setembro e no n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 184/2014, de 29 de dezembro, delego no Chefe do Estado-Maior do Comando Conjunto para as Operações Militares, Tenente-general Piloto Aviador Joaquim Fernando Soares de Almeida, as competências que me estão legalmente conferidas para a prática dos seguintes atos administrativos:

a) Autorizar a inscrição e participação de pessoal em reuniões ou outras missões de serviço, com exceção de ações de formação, em território nacional e ao estrangeiro, desde que integradas em atividades do Comando Conjunto para as Operações Militares (CCOM) e inseridas em planos aprovados, após a respetiva cabimentação;

b) Autorizar deslocações de serviço, em território nacional, no âmbito da competência delegada pela alínea anterior, bem como o processamento das respetivas despesas com a deslocação e estada, e o abono das correspondentes ajudas de custo;

c) Conceder o estatuto do trabalhador-estudante e facilidades para a prática de atividades desportivas.

2 — Nos termos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 2.º, no n.º 1 do artigo 5.º e no n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 184/2014, de 29 de dezembro, delego no identificado Chefe do Estado-Maior do Comando Conjunto para as Operações Militares, sem a faculdade de subdelegação, a competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, para, no âmbito do CCOM, autorizar a realização de despesas com a locação e aquisição de bens e serviços, inseridas em planos aprovados, após a respetiva cabimentação, até ao limite de 5.000,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

3 — Nos termos do disposto na alínea *c*) do n.º 1 e no n.º 5 do Despacho n.º 966/2016, de 22 de dezembro de 2015, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 13, de 20 de janeiro de 2016, subdelego no identificado Chefe do Estado-Maior do Comando Conjunto para as Operações Militares, sem a faculdade de subdelegação, de acordo com os procedimentos estabelecidos, a competência para autorizar os processamentos relativos a deslocações em missão oficial ao estrangeiro no âmbito da competência conferida pela alínea *a*) do n.º 1 do presente Despacho.

4 — Nos termos do disposto na alínea *e*) do n.º 2 e no n.º 5 do referido Despacho n.º 966/2016, de 22 de dezembro de 2015, do Ministro da Defesa Nacional, subdelego no identificado Chefe do Estado-Maior do Comando Conjunto para as Operações Militares, sem a faculdade de subdelegação, a competência para autorizar despesas com indemnizações a terceiros, resultantes de decisão judicial ou de acordo com o indemnizado, decorrentes de acidentes em serviço ocorridos no âmbito do CCOM.

5 — Autorizo a subdelegação das competências referidas no n.º 1 no Subchefe do Estado-Maior do Comando Conjunto para as Operações Militares, sem a faculdade de subdelegação.

6 — O presente Despacho produz os seus efeitos desde o dia 6 de setembro de 2017, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo identificado Chefe do Estado-Maior do Comando Conjunto para as Operações Militares, até à presente data, que se incluam no âmbito desta delegação de competências, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

11 de setembro de 2017. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro,* General.

310809445

Hospital das Forças Armadas

Declaração de Retificação n.º 684/2017

Por ter sido publicada com inexatidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, o Despacho n.º 6764/2017, de 11 de julho, procede-se às seguintes retificações:

Onde se lê:

«Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que, na sequência do despacho do Diretor do HFAR, de 10 de julho de 2017, foi consolidada definitivamente a Cedência de Interesse Público, e celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do Assistente Graduado de Medicina Interna, José Luís Matutino Branco Neves, no Hospital das Forças Armadas, mantendo a 2.ª Posição remuneratória da Carreira Especial Médica, a que corresponde o nível 56 da Tabela Remuneratória Única, com efeitos desde 01 de novembro de 2015.»

deve ler-se:

«Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna -se público que, na sequência do despacho 548/2017/SEAEP, de 22 de junho de 2017 e do despacho do Diretor do HFAR, de 10 de julho de 2017, foi consolidada definitivamente a Cedência de Interesse Público, e celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do Assistente Graduado de Medicina Interna, José Luís Matutino Branco Neves, no Hospital das Forças Armadas, mantendo a 2.ª Posição remuneratória da Carreira Especial Médica, a que corresponde o nível 56 da Tabela Remuneratória Única, com efeitos desde 01 de novembro de 2015.»

26 de setembro de 2017. — O Chefe do Departamento de Recursos Humanos do HFAR, *Fernando José Teixeira Rocha*, Tenente-Coronel de Infantaria.

310809097

Despacho (extrato) n.º 8785/2017

Reafectação de trabalhadores ao mapa de pessoal civil do Hospital das Forças Armadas

Em cumprimento do disposto na alínea *b)* do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.os 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho e 42/2016, de 28 de dezembro, torna-se público que, por Despacho de 27 de julho de 2016 de Sua Excelência o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º e no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de outubro e no artigo 256.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, foi determinada a reafectação com integração no Mapa de Pessoal Civil do Hospital das Forças Armadas dos trabalhadores a que se refere o n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 84/2014, de 27 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 170/2015, de 25 de agosto, constantes da lista nominativa, em anexo, que faz parte integrante do referido Despacho, sem alteração do vínculo, operando-se para a mesma carreira, categoria, índice e escalão ou posição e nível remuneratórios, com efeitos a 1 de maio de 2016 no caso dos trabalhadores provenientes do Mapa de Pessoal Civil da Marinha e do Mapa de Pessoal Civil do Exército, e com efeitos a 1 de junho de 2016 no caso dos trabalhadores provenientes do Mapa de Pessoal Civil da Força Aérea.

Carreira		Nome	Posição	Índice	Posição Remuneratória Intermédia entre:	Nível Remuneratório Intermédio entre:
Especial de Enfermagem	Enfermeira	Maria Augusta Pires Caetano. . . .	4.ª			20/ 21
Técnica de Diagnóstico e Terapêutica.	Técnica de 1.ª Classe	Susana Rute da Silva Guerreiro Costa.			1.ª/2.ª	13/14

26 de setembro de 2017. — O Diretor do Hospital das Forças Armadas, *António Lopes Tomé,* Brigadeiro General.

310809178

Marinha

Superintendência do Pessoal

Declaração de Retificação n.º 685/2017

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 188, de 28 de setembro de 2017, o Aviso n.º 11304/2017, de 28 de setembro, do Concurso para Ingresso nos Quadros Permanentes na Categoria de Praças 2017, procede-se à seguinte retificação:

Onde se lê:

«Nos termos do disposto na Lei do Serviço Militar e respetivo Regulamento, nos Estatuto dos Militares das Forças Armadas, na Portaria n.º 300/2016, de 29 de novembro, no Despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada (ALM CEMA) n.º 46/17, de 23 de agosto e demais legislação em vigor, torna-se público que se encontra aberto durante 15 (quinze) dias úteis, após publicação no *Diário da República,* o concurso interno limitado, para ingresso de 160 voluntários, nos quadros permanentes (QP) na categoria de praças da Marinha.»

deve ler-se:

«Nos termos do disposto na Lei do Serviço Militar e respetivo Regulamento, nos Estatuto dos Militares das Forças Armadas, na Portaria n.º 300/2016, de 29 de novembro, no Despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada (ALM CEMA) n.º 46/17, de 23 de agosto e demais legislação em vigor, torna-se público que se encontra aberto durante 15 (quinze) dias úteis, após publicação no *Diário da República,* o concurso interno limitado, para ingresso de 189 voluntários, nos quadros permanentes (QP) na categoria de praças da Marinha.»

28 de setembro de 2017. — O Chefe da Repartição de Recrutamento e Seleção, *Paulo Manuel Gonçalves da Silva,* Capitão-de-Mar-e-Guerra.

310817359

Exército

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 8786/2017

Subdelegação de competências no comandante da Unidade de Apoio do Comando do Pessoal

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do Despacho n.º 7002/2017, de 14 de julho, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, subdelego no Coronel de Artilharia Rui Manuel Costa Ribeiro, Comandante da Unidade de Apoio do Comando do Pessoal, a competência em mim delegada para a realização e arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens, desde que superiormente autorizado.

2 — Subdelego ainda na mesma entidade, a competência em mim delegada no n.º 2 do referido Despacho n.º 7002/2017, de 14 de julho, do General Chefe do Estado-Maior do Exército para, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas até ao limite de 12.500 euros.

3 — Este despacho produz efeitos desde 8 de julho de 2017, ficando por esta via ratificados todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

16 de agosto de 2017. — O Ajudante-General do Exército, *José António Carneiro Rodrigues da Costa,* Tenente-General.

310812255

Despacho n.º 8787/2017

Subdelegação de competências no diretor da Escola do Serviço de Saúde Militar

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do Despacho n.º 7002/2017, de 14 de julho, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, subdelego no major-general Paulo Cruz dos Santos Guerra, Diretor da Escola do Serviço de Saúde Militar, a competência em mim delegada para a realização e arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens, desde que superiormente autorizado.

2 — Subdelego ainda na mesma entidade, a competência em mim delegada no n.º 2 do referido Despacho n.º 7002/2017, de 14 de julho, do General Chefe do Estado-Maior do Exército para, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas até ao limite de 12.500 euros.

3 — Este despacho produz efeitos desde 8 de julho de 2017, ficando por esta via ratificados todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

16 de agosto de 2017. — O Ajudante-General do Exército, *José António Carneiro Rodrigues da Costa,* Tenente-General.

310812288

Despacho n.º 8788/2017

Subdelegação de competências no diretor da Direção de Saúde

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do Despacho n.º 7002/2017, de 14 de julho, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, subdelego no Brigadeiro-General Nuno António Martins Canas Mendes, Diretor da Direção de Saúde, a competência em mim delegada para:

a) Autorizar a apresentação à junta médica competente de pessoal militar, militarizado e civil, bem como de deficientes, para a atribuição ou modificação da percentagem de incapacidade, e homologar os respetivos pareceres;

b) Proferir decisão nos processos do âmbito do Exército relativos à prevenção e combate à droga e ao alcoolismo nas Forças Armadas;

c) Aprovar medidas de profilaxia e tratamento das doenças dos animais pertencentes ao Exército.

2 — Ao abrigo do n.º 4 do mesmo Despacho n.º 7002/2017, de 14 de julho, as competências referidas no n.º 1 podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, no Subdiretor da DS e nos Chefes de Repartição.

3 — Este despacho produz efeitos desde 8 de julho de 2017, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

16 de agosto de 2017. — O Ajudante-General do Exército, *José António Carneiro Rodrigues da Costa,* Tenente-General.

310812199

Despacho n.º 8789/2017

Subdelegação de competências no diretor da Direção de Serviços de Pessoal

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do Despacho n.º 7002/2017, de 14 de julho, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, subdelego no brigadeiro-general José Luís de Sousa Dias Gonçalves, Diretor da Direção de Serviços de Pessoal (DSP), a competência em mim delegada para a prática dos seguintes atos:

a) Praticar os atos respeitantes a remunerações, suplementos, subsídios e demais abonos e descontos do pessoal militar, militarizado e civil do Exército, bem como proferir decisão sobre requerimentos e exposições respeitantes às mesmas matérias;

b) Autorizar o pagamento de remunerações aos militares na situação de reserva e de pensões provisórias de invalidez, reforma e aposentação ao pessoal militar e civil do Exército;

c) Autorizar o abono de alimentação em numerário;

d) Autorizar a inscrição e renovação de beneficiários da Assistência na Doença aos Militares;

e) Decidir sobre as atividades da Banda do Exército, Orquestra Ligeira do Exército e Fanfarra do Exército, bem como do Serviço de Assistência Religiosa no âmbito do Exército, desde que não implique o direito a abono de ajudas de custo;

f) Decidir sobre processos por acidente ou doença, exceto nos casos em que tenha ocorrido a morte ou desaparecimento da vítima e desde que o sinistrado seja dado como curado e apto para o serviço;

g) Autorizar despesas com a reparação de danos emergentes de acidentes em serviço do pessoal militar e civil do exército, cujos encargos sejam da responsabilidade deste ramo, até ao montante de 10.000 euros;

h) Proferir decisão nos processos disciplinares por acidente de viação, a que se referem os §§ 1.º, 2.º e 3.º do artigo 7.º da Portaria 22396, de 27 de dezembro de 1966, quando se encontrem abrangidos por amnistia ou quando não haja lugar à aplicação de pena, desde que do acidente não resulte qualquer dispêndio para a Fazenda Nacional;

i) Determinar o cancelamento definitivo das cartas de condução militares, nos termos do artigo 35.º da portaria referida na alínea anterior, exceto nos casos em que o cancelamento estiver conexo com a prática de infração disciplinar que deva ser apreciada pelo Chefe do Estado-Maior do Exército;

j) Determinar a restituição de cartas de condução militares no âmbito de processos disciplinares por acidente de viação que forem decididos ao abrigo da competência referida na alínea anterior;

k) Homologar os pareceres da CPIP/Direção de Saúde sobre a verificação do nexo causal entre o serviço e os acidentes ou doenças ocorridos, exceto nos casos em que tenha ocorrido a morte ou o desaparecimento da vítima, e determinar o envio dos respetivos processos à entidade competente para proferir a decisão final sempre que o interessado tenha requerido a qualificação como deficiente das Forças Armadas ou deficiente civil das Forças Armadas;

l) Autorizar o uso de medalhas e insígnias nacionais não militares;

m) Conceder e cancelar as condecorações de comportamento exemplar e comemorativas;

n) Autorizar o uso e o averbamento de distintivos militares e não militares;

o) Autorizar o averbamento de condecorações coletivas;

p) Autorizar o averbamento e a junção aos documentos de matrícula de medalhas e louvores concedidos por entidades nacionais ou estrangeiras;

q) Atos relativos ao funcionamento do Estabelecimento Prisional Militar e decisões relativas à aplicação do Código da Execução de Penas e Medidas Privativas da Liberdade;

r) Autorizar as deslocações em serviço em território nacional originadas pela escolta de acompanhamento de reclusos militares do Exército ao Tribunal e às Consultas Externas, bem como o processamento das correspondentes despesas com a aquisição de títulos de transporte e de ajudas de custo, nos termos legais;

s) Proceder à realização e arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens, desde que superiormente autorizado.

2 — Subdelego ainda na mesma entidade, a competência em mim delegada no n.º 2 do Despacho n.º 7002/2017, de 14 de julho, para, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas até ao limite de 49.879,80 euros.

3 — Ao abrigo do n.º 4 do mesmo Despacho n.º 7002/2017, de 14 de julho, as competências referidas no n.º 1 podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, no Subdiretor da DSP, nos Chefes de Repartição e no Comandante do Estabelecimento Prisional Militar (EPM).

4 — Ao abrigo do n.º 4 do aludido Despacho n.º 7002/2017, de 14 de julho, a competência prevista no n.º 2 do presente despacho, pode ser subdelegada no Comandante do EPM até ao limite de 12.500 euros.

5 — O presente despacho produz efeitos desde 8 de julho de 2017, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

16 de agosto de 2017. — O Ajudante-General do Exército, *José António Carneiro Rodrigues da Costa,* Tenente-General.

310812117

Despacho n.º 8790/2017

Subdelegação de competências no diretor da Direção de Formação

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do Despacho n.º 7002/2017, de 14 de julho, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, subdelego no Major-General Ulisses Joaquim de Carvalho Nunes de Oliveira, Diretor da Direção de Formação (DF), a competência em mim delegada para a prática dos seguintes atos:

a) Aprovar instruções e normas técnicas nos domínios da formação, do ensino à distância, da simulação, da educação física, dos desportos, da equitação e do tiro no Exército;

b) Planear, coordenar, executar e supervisionar os cursos de formação no Exército, bem como controlar e coordenar o tratamento dos dados relativos às atividades de formação das unidades onde se realizam os respetivos cursos;

c) Aprovar a calendarização dos cursos que integram o plano de formação contínuo, depois de aprovados pelo Chefe do Estado-Maior do Exército;

d) Proceder à realização e arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens;

e) Autorizar deslocações em serviço no território nacional, incluindo com a utilização de viatura própria, bem como o processamento das correspondentes despesas com a aquisição de títulos de transporte e de ajudas de custo, nos termos legais.

2 — Subdelego na mesma entidade a competência em mim delegada no n.º 2 do referido Despacho n.º 7002/2017, de 14 de julho, para, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas até ao limite de 49.879,80 euros.

3 — Ao abrigo do n.º 4 do aludido Despacho n.º 7002/2017, de 14 de julho, as competências previstas nos números anteriores podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, nos diretores, comandantes ou chefes dos estabelecimentos e órgãos que se encontrem na dependência direta do Diretor da DF.

4 — O presente despacho produz efeitos desde 8 de julho de 2017, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

16 de agosto de 2017. — O Ajudante-General do Exército, *José António Carneiro Rodrigues da Costa,* Tenente-General.

310812028

Despacho n.º 8791/2017

Subdelegação de competências no diretor da Direção de Administração de Recursos Humanos

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do Despacho n.º 7002/2017, de 8 de junho, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, subdelego no major-general Pedro Jorge Pereira de Melo, Diretor da Direção de Administração de Recursos Humanos (DARH), a competência em mim delegada para a prática dos seguintes atos:

a) Nomear, colocar, transferir militares, até ao posto de Major, inclusive, e de pessoal militarizado, em território nacional, com exceção de:

(1) Pessoal militar e civil do meu Gabinete;
(2) Colocação de militares fora do Exército;

b) Nomear militares para a frequência de cursos, tirocínios e estágios nacionais, com exceção da nomeação de oficiais para a frequência do curso de promoção a oficial general, do curso de comandantes, do curso de estado-maior e de cursos no estrangeiro;

c) Promover e graduar sargentos e praças, por diuturnidade e antiguidade;

d) Autorizar trocas de colocação e prorrogação de deslocamentos aos militares, até ao posto de major inclusive;

e) Autorizar requerimentos de mudança de guarnição militar de preferência;

f) Autorizar pedidos de demora na apresentação de militares, até ao posto de major inclusive;

g) Averbar cursos, estágios e especialidades normalizadas a militares;

h) Averbar aumentos de tempo de serviço;

i) Aprovar as listas de antiguidade do pessoal militar, militarizado e civil do Exército;

j) Autorizar a passagem à reserva de oficiais e sargentos nos termos das alíneas *a*) a *c*) do artigo 153.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas;

k) Autorizar a passagem à situação de reforma de militares nos termos dos n.º 1 e n.º 3 do artigo 161.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas;

l) Promover a passagem à situação de reforma de militares nos termos do artigo 162.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas;

m) Decidir sobre requerimentos de militares na situação de reserva, até ao posto de tenente-coronel inclusive, para voltarem à efetividade de serviço, de acordo com as normas em vigor;

n) Decidir sobre requerimentos de militares na situação de reserva, até ao posto de tenente-coronel inclusive, para continuarem na efetividade de serviço, de acordo com as normas em vigor, ou para desistirem da continuidade na efetividade de serviço antes do termo do prazo concedido;

o) Decidir sobre requerimentos de militares que solicitem informação relativa aos respetivos processos de promoção;

p) Autorizar a emissão de bilhetes de identidade militar e de cartões de identificação militar;

q) Autorizar os averbamentos e alterações de situação nas cartas patentes e diplomas de encarte;

r) Autorizar o adiamento da frequência de cursos de promoção do pessoal militar, nos termos do n.º 2 do artigo 79.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas;

s) Equivalência de condições de promoção de sargentos;

t) Nomear militares e funcionários do Mapa do Pessoal Civil do Exército (MPCE) para júris de procedimentos concursais e provas de seleção;

u) Conceder licença registada ao pessoal militar, até ao posto de tenente-coronel inclusive, com exceção do pessoal a prestar serviço nos Gabinetes do CEME e VCEME;

v) Conceder licença ilimitada ao pessoal militarizado;

w) Autorizar os militares nos regimes de voluntariado (RV) e de contrato (RC) a manterem-se no posto e forma de prestação de serviço militar, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 265.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas;

x) Autorizar a matrícula em cursos civis aos militares, exceto oficiais generais, sem prejuízo para o serviço;

y) Autorizar o exercício de funções de natureza civil por militares, exceto oficiais generais, sem prejuízo para o serviço;

z) Celebração de contratos para a prestação de serviço militar em RV e RC, de acordo com os modelos aprovados, bem como a prorrogação e cessação da prestação de serviço, com exceção das situações previstas alíneas *e*) e *f*) do n.º 3 do artigo 264.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas;

aa) Autorizar os militares em RV e RC a concorrerem aos estabelecimentos militares de ensino superior, a procedimentos concursais na administração pública e alistamento nas forças de segurança;

bb) Autorizar a abertura de procedimentos concursais de ingresso no MPCE, com exceção dos respeitantes às carreiras de técnico superior ou equivalente, depois de aprovada a sua abertura, e a prática de todos os atos subsequentes, com exceção da decisão de recursos hierárquicos;

cc) Nomear e prover pessoal civil, nos casos de pessoal integrado em carreiras cujo regime de nomeação seja aplicável;

dd) Celebrar contratos de pessoal civil, bem como prorrogar, outorgar alterações, rescindir e fazer cessar esses contratos, exceto por motivos disciplinares;

ee) Atos relativos a necessidades de formação do pessoal do MPCE;

ff) Promover pessoal militarizado;

gg) Mudança de colocação, no âmbito de Exército, de pessoal militarizado e civil, exceto técnicos superiores ou equivalente;

hh) Autorizar, no âmbito do pessoal do MPCE, com exceção dos técnicos superiores ou equivalente, a acumulação de funções, comissões de serviço e a mobilidade;

ii) Relativamente aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, até ao posto de tenente-coronel inclusive, aos militarizados e aos trabalhadores do MPCE:

(1) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
(2) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
(3) Conceder licença por interrupção da gravidez;
(4) Conceder licença por adoção;
(5) Autorizar situações de assistência a familiares;

jj) Autorizar a concessão de licença sem vencimento, de curta e longa duração, ao pessoal civil, bem como autorizar o seu regresso ao serviço;

kk) Desde que não implique qualquer incremento remuneratório, autorizar a transição para o regime de trabalho a tempo parcial ou, para qualquer outra modalidade de horário laboral de pessoal civil, com exceção daquele que presta serviço nos Gabinetes do CEME e do VCEME;

ll) Autorizar a modificação da relação jurídica de emprego do pessoal civil, nas suas diversas modalidades, decorrente de alterações jurídico-funcionais que a imponham, com exceção do pessoal civil a prestar serviço nos Gabinetes do CEME e do VCEME;

mm) Propor a apresentação do pessoal civil à junta médica competente, para efeitos de verificação de incapacidade para o serviço;

nn) Autorizar a abertura dos concursos internos condicionados, de pessoal militarizado e civil, exceto para técnicos superiores ou equivalentes;

oo) Averbar cursos e estágios a pessoal do MPCE e militarizado;

pp) Autorizar a apresentação à junta médica competente dos militares e do pessoal do MPCE e militarizado;

qq) Decidir sobre reclamações das listas de antiguidade do pessoal civil;

rr) Confirmar as condições de progressão de pessoal militarizado e civil;

ss) Autorizar o processamento de todos os atos instrutórios dos processos de aposentação ou reforma, a decidir, conforme os casos, pela Caixa Geral de Aposentações ou pela Segurança Social;

tt) Autorizar a passagem à aposentação do pessoal civil;

uu) Autorizar a emissão do termo de posse ou de aceitação de pessoal militarizado e civil do Exército;

vv) Apreciar a transferência de obrigações militares de pessoal na disponibilidade;

ww) Autorizar o alistamento nas forças de segurança a militares na disponibilidade;

xx) Decidir sobre tratamento e hospitalização de oficiais, sargentos e praças na reserva de disponibilidade;

yy) Autorizar a continuação ao serviço de pessoal militarizado com mais de 56 anos;

zz) Autorizar averbamentos a introduzir nos processos individuais do pessoal na situação de reforma;

aaa) Apreciar assuntos relativos aos militares auxiliados da ATFA;

bbb) Apreciar requerimentos solicitando a passagem de certificados;

ccc) Visar os processos de falecimento a enviar ao Ministério da Defesa Nacional;

ddd) Autorizar as deslocações em serviço em território nacional originadas pela nomeação, colocação e transferência de pessoal militar, militarizado e civil do Exército, incluindo com a utilização de viatura própria, bem como o processamento das correspondentes despesas com a aquisição de títulos de transporte e de ajudas de custo, nos termos legais;

eee) Praticar os atos, do âmbito do Exército, relativos às atividades concernentes ao recenseamento militar e ao Dia da Defesa Nacional;

fff) Autorizar concursos de admissão para o recrutamento normal;

ggg) Nomear júris para a classificação e seleção dos candidatos a admitir nos regimes de voluntariado (RV) e de contrato (RC);

hhh) Decidir sobre a candidatura à prestação de serviço em RV e RC nas diversas categorias de militares;

iii) Decidir sobre justificações apresentadas por cidadãos quanto a faltas às provas de classificação e seleção ou reclassificação, e não apresentação à incorporação, nos termos dos artigos 21.º e 35.º da Lei do Serviço Militar;

jjj) Autorizar o adiamento ou a dispensa das provas de classificação e seleção, nos termos do n.º 1 do artigo 65.º do Regulamento da Lei do Serviço Militar.

2 — Ao abrigo do mesmo despacho, as competências referidas nos números anteriores podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, nos diretores, comandantes ou chefes dos estabelecimentos e órgãos e chefes de repartição e gabinete de apoio que se encontrem na dependência direta do Diretor da DARH.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 8 de julho de 2017, sendo ratificados todos os atos praticados que se incluam no âmbito do presente despacho.

16 de agosto de 2017. — O Ajudante-General do Exército, *José António Carneiro Rodrigues da Costa,* Tenente-General.

310811997

Despacho n.º 8792/2017

Subdelegação de competências no Diretor do Centro de Saúde Militar de Coimbra

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do Despacho n.º 7002/2017, de 14 de julho, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, subdelego no Tenente-Coronel MED Joaquim Dias Cardoso, Diretor do Centro de Saúde Militar de Coimbra, a competência em mim delegada para a realização e arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens.

2 — Subdelego ainda na mesma entidade a competência em mim delegada no n.º 2 do referido Despacho n.º 7002/2017, de 14 de julho, do General Chefe do Estado-Maior do Exército para, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas até ao limite de 12.500 euros.

3 — Este despacho produz efeitos desde 8 de julho de 2017, ficando por esta via ratificados todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

16 de agosto de 2017. — O Ajudante-General do Exército, *José António Carneiro Rodrigues da Costa,* Tenente-General.

310812385

Despacho n.º 8793/2017

Subdelegação de competências na Diretora do Centro de Saúde Militar de Tancos e Santa Margarida

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do Despacho n.º 7002/2017, de 14 de julho, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, subdelego na Tenente-Coronel MED Célia Catarina da Silva Cerqueira Bessa, Diretora do Centro de Saúde Militar de Tancos e Santa Margarida, a competência em mim delegada para a realização e arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens.

2 — Subdelego ainda na mesma entidade a competência em mim delegada no n.º 2 do referido Despacho n.º 7002/2017, de 14 de julho, do General Chefe do Estado-Maior do Exército para, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, autorizar e

realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas até ao limite de 12.500 euros.

3 — Este despacho produz efeitos desde 8 de julho de 2017, ficando por esta via ratificados todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

16 de agosto de 2017. — O Ajudante-General do Exército, *José António Carneiro Rodrigues da Costa,* Tenente-General.

310812344

Despacho n.º 8794/2017

Subdelegação de Competências no Comandante da QRF/RCA/MINUSCA

1 — Ao abrigo do n.º 2 do Despacho n.º 7241/2017, de 18 de julho de 2017, do Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República, 2.ª série*, n.º 159, de 18 de agosto de 2017, e nos termos do disposto do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, subdelego no Comandante da QRF/RCA/MINUSCA, Tcor Inf 22592291 Alexandre Manuel Ribeiro Duarte Varino, as seguintes competências:

a) Autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de 50.000,00 €;

b) Autorizar a realização e arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 01 de setembro de 2017, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Comandante do QRF/RCA/MINUSCA que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

8 de setembro de 2017. — O Comandante da Brigada de Reação Rápida em suplência, *Pedro Miguel Andrade da Fonseca Lopes,* Cor Tir Cav.

310810084

Despacho n.º 8795/2017

Delegação de competências no Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 186/2014, de 29 de dezembro, delego no Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército, tenente-general Fernando Celso Vicente de Campos Serafino, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Despachar assuntos de gestão corrente com o Ajudante-General do Exército, o Comandante das Forças Terrestres, o Quartel-Mestre-General, o Diretor de Finanças e o Comandante da Academia Militar, com exceção dos relativos ao levantamento de forças para operações no estrangeiro e às Forças Nacionais Destacadas;

b) Aprovar instruções e normas técnicas no âmbito das comunicações e sistemas de informação;

c) Autorizar a transferência de verbas prevista na 2.ª parte do n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril;

d) Acompanhar a execução dos planos de médio e longo prazo, através da coordenação do Estado-Maior do Exército com os outros órgãos centrais de comando;

e) Proceder à nomeação de militares para a cooperação técnico-militar e de oficiais para o desempenho de funções de comando de unidades de escalão batalhão da componente operacional do sistema de forças;

f) Autorizar a condução de viaturas oficiais, nos termos da lei;

g) Autorizar a apresentação à Junta Médica de Recurso do Exército e homologar os respetivos pareceres;

h) Autorizar deslocações em serviço no território nacional do pessoal militar e civil do Exército, bem como o processamento das correspondentes despesas com a aquisição de títulos de transporte e de ajudas de custo, nos termos da lei;

i) Autorizar o abono do suplemento de serviço aerotransportado, nos termos do Decreto-Lei n.º 180/94, de 29 de junho;

j) Autorizar o abono do suplemento de serviço aéreo, nos termos do Decreto-Lei n.º 258/90, de 16 de agosto;

k) Autorizar a realização e arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens;

l) Autorizar a prestação pelos trabalhadores com vínculo de emprego público de trabalho suplementar, nos termos previstos na lei, bem como o pagamento da remuneração por trabalho suplementar.

2 — Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, delego na mesma entidade a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de 99.759,58 euros, que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugada com o n.º 6 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 186/2014, de 29 de dezembro;

b) Autorizar e realizar despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, até ao limite de 99.759,58 euros, que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugada com o n.º 6 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 186/2014, de 29 de dezembro.

3 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 4 do Despacho n.º 5991/2016, de 26 de abril, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 87, de 5 de maio de 2016, subdelego no Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar despesas:

1) Com a locação e aquisição de bens e serviços, e com empreitadas de obras públicas, até 1.000.000 euros, prevista na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

2) Relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, até 1.246.994,70 de euros, prevista na alínea *c*) do n.º 3 do artigo 17.º daquele mesmo diploma;

3) Com indemnizações a terceiros resultantes de acordo com o lesado, decorrentes da efetivação da responsabilidade civil do Estado emergente de acidentes de viação em que sejam intervenientes viaturas do Exército, ficando a indemnização limitada aos danos materiais e ao valor máximo de 5.000 euros;

b) Autorizar deslocações em missão oficial ao estrangeiro previstas em planos de atividades aprovados pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, bem como o processamento das correspondentes despesas com ajudas de custo, nos termos previstos na lei.

4 — A competência para autorizar despesas relativas a construções e grandes reparações fica limitada a 299.278,74 euros.

5 — As competências referidas na alínea *k*) do n.º 1 e na alínea *a*) do n.º 2 podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, no Diretor-Coordenador do Estado-Maior do Exército, que pode subdelegá-las no Comandante da Unidade de Apoio do Estado-Maior do Exército, no Diretor de História e Cultura Militar, que pode subdelegá-las no Subdiretor de História e Cultura Militar, no Diretor de Comunicações e Sistemas de Informação, que pode subdelegá-las no Subdiretor de Comunicações e Sistemas de Informação, e no Diretor de Educação, que pode subdelegá-las nos diretores dos estabelecimentos militares de ensino.

6 — A competência referida na alínea *b*) do n.º 1 pode ser subdelegada no Diretor de Comunicações e Sistemas de Informação.

7 — São ratificados todos os atos praticados pelo Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército que se incluam no âmbito do presente despacho, desde 19 de setembro de 2017 e até à publicação do mesmo.

21 de setembro de 2017. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Frederico José Rovisco Duarte,* General.

310809015

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 8796/2017

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 243/2015, de 19 de outubro, que aprovou o estatuto profissional do pessoal com funções policiais da Polícia de Segurança Pública (PSP), os polícias podem ser graduados em categoria superior, por despacho do membro do Governo responsável pela área da administração interna, sob proposta do diretor nacional da PSP, com caráter excecional, quando, sendo admissível o recrutamento excecional, o respetivo processo esteja em curso e ainda não tenha sido proferida decisão final.

Considerando que o processo de recrutamento excecional se encontra em curso, não tendo ainda sido proferida decisão final sobre o mesmo, por se encontrarem a decorrer os procedimentos previstos nos n.os 8 e 9 do

artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, mantido em vigor por força do artigo 19.º, n.º 1 da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e que o diretor nacional da PSP propôs a graduação em categoria superior da Subintendente M/146190 Paula Isabel Vargas Mendes Monteiro, nos termos do disposto no artigo 78.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 243/2015, de 19 de outubro:

1 — Graduo na categoria de Intendente, pelo prazo de seis meses, renovável uma vez por igual período, a Subintendente M/146190, Paula Isabel Vargas Mendes Monteiro, com vista à sua designação para o cargo de Diretor dos Serviços de Administração do Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna.

2 — O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

25 de setembro de 2017. — A Ministra da Administração Interna, *Maria Constança Dias Urbano de Sousa.*

310807606

Serviços Sociais da Polícia de Segurança Pública

Aviso (extrato) n.º 11897/2017

Torna-se público que, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, por despacho de 18-08-2017 de S. Exa. o Diretor Nacional da PSP e Diretor dos Serviços Sociais da PSP, foi homologada a decisão de cessação do procedimento concursal comum tendo em vista a ocupação de três postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional do mapa de pessoal dos Serviços Sociais da PSP, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 7792/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, N.º 132, de 11 de julho de 2017 e publicitado na Bolsa de Emprego Público com o Código de Oferta OE201707/0186.

22 de setembro de 2017. — O Secretário-Geral dos Serviços Sociais da Polícia de Segurança Pública, *Superintendente-Chefe Jorge Filipe Guerreiro Cabrita*.

310807541

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direção-Geral do Ensino Superior

Aviso n.º 11898/2017

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que, por meu despacho de 11 de março de 2016, proferido em suplência, ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Gerontologia da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria.

18 de agosto de 2017. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ângela Noiva Gonçalves.*

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior

Instituto Politécnico de Leiria — Escola Superior de Saúde

2 — Curso técnico superior profissional

T096 — Gerontologia

3 — Número de registo

R/Cr 417/2015

4 — Área de educação e formação

762 — Trabalho Social e Orientação

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Contribuir para a satisfação das necessidades da pessoa idosa, como ser biopsicossocial, promovendo a sua segurança, bem-estar e qualidade de vida.

5.2 — Atividades principais

a) Planear, gerir e executar, sob supervisão, atividades promotoras do bem-estar físico, mental e social da pessoa idosa em diferentes contextos;

b) Intervir socialmente com os idosos, família e comunidade envolvente de forma responsável, assertiva e segura;

c) Projetar e promover o desenvolvimento de atividades e a organização de serviços para promoção de um envelhecimento ativo e saudável; Prestar acompanhamento e cuidados psicossociais a utentes, mediante a aplicação de conhecimentos específicos sobre o desenvolvimento do ser humano;

d) Promover e educar, sob supervisão, para a adoção de medidas de segurança e cuidado por parte da pessoa idosa;

e) Promover e colaborar no desenvolvimento de atividades de prestação de cuidados à pessoa idosa e sua família;

f) Colaborar na avaliação da qualidade dos serviços prestados, propor e implementar medidas visando a melhoria dessa qualidade;

g) Implementar e participar na definição de planos de manutenção e organização do espaço e dos equipamentos das instituições.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos especializados de estratégias e técnicas de comunicação e relacionamento interpessoal;

b) Conhecimentos fundamentais de modo a interpretar e analisar dados de matemática e estatística;

c) Conhecimentos fundamentais na comunicação com língua inglesa e com recurso às tecnologias de informação e comunicação;

d) Conhecimentos abrangentes de psicologia do desenvolvimento e das estruturas e funções do corpo humano;

e) Conhecimentos fundamentais de políticas e sistemas sociais, e de saúde que envolvem os cuidados à pessoa idosa a fim de promover o envelhecimento ativo;

f) Conhecimentos fundamentais da biologia e das ciências afins como a microbiologia, parasitologia e farmacologia;

g) Conhecimentos fundamentais acerca dos cuidados de saúde, alimentação e assistência social na pessoa idosa, baseados nos princípios da gerontologia e geriatria;

h) Conhecimentos abrangentes e especializados sobre a higiene e segurança e primeiros socorros no ambiente profissional;

i) Conhecimentos abrangentes e especializados sobre o restabelecimento das condições físicas com recurso a produtos de apoio.

6.2 — Aptidões

a) Identificar e dinamizar atividades promotoras do bem-estar da pessoa idosa, a nível físico, cognitivo e social;

b) Interpretar e implementar, sob supervisão, programas sociais e de saúde adequados às necessidades da pessoa idosa;

c) Interpretar e utilizar estratégias e habilidades para lidar com o sofrimento, solidão e vulnerabilidade na pessoa idosa

d) Adequar postura e aplicar técnicas de comunicação ao contexto e ao interlocutor;

e) Interpretar e implementar planos de identificação e resposta às necessidades da pessoa idosa;

f) Prestar aconselhamento relativo a técnicas e práticas de autocuidado a idosos;

g) Interpretar e implementar planos de resposta a situações de emergência, propondo a introdução de ações de melhoria;

h) Utilizar, sob supervisão, os produtos de apoio adequados perante as limitações funcionais e barreiras ambientais para a pessoa idosa;

i) Consultar e interpretar documentação técnica relacionada com aspetos legais, éticos e deontológicos associados ao trabalho com a pessoa idosa.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar capacidade de comunicação e relação interpessoal, adaptando a linguagem ao interlocutor;

b) Demonstrar respeito e cuidado com a pessoa Idosa, evidenciando compromisso ético;

c) Demonstrar iniciativa, interesse, criatividade e autonomia no desempenho das suas funções;

d) Demonstrar capacidade de refletir sobre a ação numa lógica de desenvolvimento pessoal e profissional;

e) Demonstrar capacidade e disponibilidade para trabalhar integrado numa equipa multiprofissional;

f) Demonstrar capacidade de gestão de cuidados e tempo em contexto de trabalho;

g) Demonstrar capacidade de usar a autorreflexão como mecanismo para a autoformação.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
762 — Trabalho Social e Orientação	56	47 %
421 — Biologia e Bioquímica	14	12 %
720 — Saúde	11	9 %
729 — Saúde — Programas Não Classificados Noutra Área de Formação	7	6 %
311 — Psicologia	6	5 %
090 — Desenvolvimento Pessoal	4	3 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	4	3 %
461 — Matemática	4	3 %
482 — Informática na Ótica do Utilizador	4	3 %
726 — Terapia e Reabilitação	4	3 %
862 — Segurança e Higiene no Trabalho	4	3 %
443 — Ciências da Terra	2	2 %
Total	120	100 %

8 — Áreas relevantes para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Uma das seguintes:

Biologia e Geologia
Português
Física e Química

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Leiria	Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria.	40	90

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2016-2017

11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Desenvolvimento Pessoal	090 — Desenvolvimento Pessoal.	Geral e cientifica	1.º Ano	Semestral	45		63		108	4
Introdução às Ciências da Terra e da Vida.	443 — Ciências da Terra	Geral e cientifica	1.º Ano	Semestral	22		32		54	2
Língua Inglesa	222 — Línguas e Literatura Estrangeira.	Geral e cientifica	1.º Ano	Semestral	45		63		108	4
Matemática e Estatística	461 — Matemática	Geral e cientifica	1.º Ano	Semestral	45		63		108	4
Estruturas e funções do corpo Humano.	421 — Biologia e Bioquímica	Técnica	1.º Ano	Semestral	65	50	97		162	6
Fundamentos de Gerontologia.	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica	1.º Ano	Semestral	75	55	114		189	7
Higiene e Segurança em instituições de apoio a idosos.	862 — Segurança e Higiene no trabalho.	Técnica	1.º Ano	Semestral	45	35	63		108	4
Microbiologia e Parasitologia.	421 — Biologia e Bioquímica	Técnica	1.º Ano	Semestral	45	35	63		108	4
Nutrição e Dietética	726 — Terapia e Reabilitação	Técnica	1.º Ano	Semestral	45	35	63		108	4
Políticas e Sistemas de saúde.	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica	1.º Ano	Semestral	75	55	114		189	7
Princípios de Farmacologia	421 — Biologia e Bioquímica	Técnica	1.º Ano	Semestral	45	35	63		108	4
Psicologia do desenvolvimento.	311 — Psicologia	Técnica	1.º Ano	Semestral	65	50	97		162	6
Tecnologia de informação e comunicação na saúde.	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Técnica	1.º Ano	Semestral	45	35	63		108	4
Envelhecimento ativo e saudável.	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica	2.º Ano	Semestral	75	55	114		189	7
Intervenção em Gerontogeriatria.	729 — Saúde — Programas Não Classificados Noutra Área de Formação.	Técnica	2.º Ano	Semestral	75	55	114		189	7
Primeiros socorros e suporte básico de vida.	720 — Saúde	Técnica	2.º Ano	Semestral	55	40	80		135	5
Produtos de apoio para a pessoa Idosa.	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica	2.º Ano	Semestral	55	40	80		135	5
Saúde Mental no idoso	720 — Saúde	Técnica	2.º Ano	Semestral	65	50	97		162	6
Estágio	762 — Trabalho Social e Orientação.	Em contexto de trabalho.	2.º Ano	Semestral			810	525	810	30
Total					987	625	2 253	525	3 240	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

310809931

Aviso n.º 11899/2017

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que por despacho de 8 de outubro de 2015, do Diretor-Geral do Ensino Superior, proferido ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Instalações Elétricas da Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave.

19 de setembro de 2017. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ângela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior

Instituto Politécnico do Cávado e do Ave — Escola Superior de Tecnologia

2 — Curso técnico superior profissional

T296 — Instalações Elétricas

3 — Número de registo

R/Cr 392/2015

4 — Área de educação e formação

522 — Eletricidade e Energia

5 — Perfil profissional
5.1 — Descrição geral

Planear e executar a instalação e manutenção de instalações elétricas, tendo em vista a otimização da instalação e o cumprimento dos requisitos de qualidade, normas e regulamentos de segurança, sem prejuízo das responsabilidades e atividades inerentes aos técnicos responsáveis de instalações elétricas.

5.2 — Atividades principais

a) Projetar e planear sob orientação a instalação, manutenção e reparação de instalações elétricas de baixa e média tensão, de energias renováveis, de comando, sinalização e proteção, de distribuição de energia elétrica e instalações de telecomunicações em edifícios;
b) Efetuar sob orientação a instalação de equipamentos elétricos e ou eletrónicos, instalação, manutenção e reparação de instalações elétricas de baixa e média tensão, de energias renováveis, de comando, sinalização e proteção, de distribuição de energia elétrica e instalações de telecomunicações em edifícios;
c) Efetuar manutenções preventivas e corretivas sob orientação em equipamentos elétricos e ou eletrónicos e instalações elétricas de baixa e média tensão, de energias renováveis, de comando, sinalização e proteção, de distribuição de energia elétrica e instalações de telecomunicações em edifícios;
d) Efetuar a instalação de equipamentos e sistemas de telecomunicações em edifícios sob orientação, utilizando tecnologias, técnicas e instrumentos adequados, de acordo com as instruções técnicas, regulamentação específica e manuais de fabricante, respeitando as normas de segurança de pessoas e equipamentos;
e) Efetuar manutenções preventivas e corretivas sob orientação de equipamentos e sistemas de telecomunicações em edifícios, utilizando tecnologias, técnicas e instrumentos adequados, a fim de assegurar o seu correto funcionamento, respeitando as normas de segurança de pessoas e equipamentos;
f) Efetuar orçamentos relativos à execução, manutenção e ou reparação de instalações elétricas, efetuando, nomeadamente, os cálculos de materiais, equipamentos, mão de obra e tempos de trabalho;
g) Prestar assistência técnica a clientes esclarecendo possíveis dúvidas sobre o funcionamento de equipamentos elétricos e ou eletrónicos e instalações elétricas intervencionadas;
h) Elaborar relatórios e preencher documentação técnica relativa à atividade desenvolvida.

6 — Referencial de competências
6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos profundos de eletricidade;
b) Conhecimentos fundamentais de matemática;
c) Conhecimentos fundamentais de física;
d) Conhecimentos especializados de desenho técnico esquemático;
e) Conhecimentos fundamentais de eletrónica analógica e digital;
f) Conhecimentos fundamentais de fibras óticas e optoeletrónica;
g) Conhecimentos especializados de máquinas elétricas;
h) Conhecimentos fundamentais de programação;
i) Conhecimentos especializados de Infraestruturas de Telecomunicações em Edifícios (ITED);
j) Conhecimentos especializados de produção, transporte, transformação e distribuição de energia elétrica;
k) Conhecimentos fundamentais de planeamento e organização do trabalho;
l) Conhecimentos especializados de sistemas e técnicas de medida;
m) Conhecimentos especializados de normas e padrões de qualidade de instalações elétricas;
n) Conhecimentos especializados de aparelhos de teste e de medida — características e aplicações;
o) Conhecimentos abrangentes de tecnologia e materiais elétricos e eletrónicos;
p) Conhecimentos profundos de projeto de instalações elétricas prediais, industriais, alimentação e distribuição de energia elétrica;
q) Conhecimentos abrangentes de tipologia e caracterização dos materiais e ferramentas aplicados à instalação, manutenção e reparação de instalações elétricas e sistemas elétricos e eletrónicos;
r) Conhecimentos básicos de inglês técnico;
s) Conhecimentos fundamentais de orçamentação;
t) Conhecimentos fundamentais de técnicas de manutenção.

6.2 — Aptidões

a) Selecionar componentes, materiais e equipamentos, com base nas suas características tecnológicas e de acordo com as normas e os regulamentos existentes;
b) Interpretar e utilizar manuais, esquemas e outra literatura técnica fornecida pelos fabricantes;
c) Identificar e avaliar as propriedades, características e aplicações dos equipamentos, ferramentas, componentes e materiais utilizados na execução, reparação e manutenção de instalações elétricas;
d) Identificar os circuitos e os equipamentos elétricos a instalar e definir a sua distribuição e posicionamento;
e) Interpretar projetos e esquemas de instalações elétricas e de comunicação prediais e industriais;
f) Avaliar as técnicas de conservação de energia em instalações prediais e industriais;
g) Avaliar os princípios da automação das instalações elétricas prediais e industriais;
h) Propor a racionalização de energia elétrica e a utilização de fontes de energia alternativas;
i) Aplicar os regulamentos e normas de segurança, higiene, saúde e proteção ambiental respeitantes à atividade profissional desenvolvida;
j) Efetuar sob orientação os trabalhos de instalação, de manutenção e de reparação de instalações elétricas;
k) Utilizar as técnicas e os processos de preparação de equipamentos, ferramentas, componentes e materiais adequados à execução de instalações elétricas e à sua manutenção;
l) Utilizar os processos e as técnicas de instalação, manutenção e reparação de equipamentos e sistemas de instalações elétricas,
m) Utilizar os métodos e as técnicas de verificação e ensaio do funcionamento e diagnóstico de deficiências de instalações elétricas;
n) Interpretar anomalias de funcionamento de instalações elétricas e formular hipóteses de causas prováveis;
o) Utilizar os métodos e as técnicas de estimativas de custos e de elaboração de orçamentos relativos a instalações elétricas e à sua reparação.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar capacidade de trabalhar em equipas multidisciplinares e multifuncionais;
b) Demonstrar capacidade de comunicar conceitos e ideias de forma clara;
c) Demonstrar capacidade de adaptação a novos materiais, processos e tecnologias de conceção e produção;
d) Demonstrar capacidade para integrar as normas e procedimentos de segurança, higiene e saúde no exercício da sua atividade profissional;
e) Demonstrar capacidade de iniciativa e de análise no sentido de encontrar soluções na resolução de problemas técnicos;

f) Demonstrar disponibilidade para interagir com outros intervenientes no processo de instalação e ou manutenção e reparação, de forma a responder às solicitações do serviço;

g) Demonstrar criatividade, autonomia e espírito inovador.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
522 — Eletricidade e Energia	84	70 %
461 — Matemática	12	10 %
523 — Eletrónica e Automação	9	8 %
441 — Física	6	5 %
481 — Ciências Informáticas	6	5 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	3	3 %
Total	120	100 %

8 — Área relevante para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Matemática

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Braga	Idite Minho — Instituto de Desenvolvimento e Inovação Tecnológica do Minho.	30	70

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2015-2016

11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Fundamentos de Física	441 — Física	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		108		168	6
Fundamentos de Matemática	461 — Matemática	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		108		168	6
Inglês Técnico	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	30		54		84	3
Matemática Discreta e Álgebra Linear.	461 — Matemática	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		108		168	6
Desenho de Esquemas Elétricos	522 — Eletricidade e Energia	Técnica	1.º ano	Semestral	30	25	54		84	3
Eletrotecnia	522 — Eletricidade e Energia	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	108		168	6
Infraestruturas de Telecomunicações em Edifícios.	522 — Eletricidade e Energia	Técnica	1.º ano	Semestral	30	25	54		84	3
Instalações Elétricas	522 — Eletricidade e Energia	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	108		168	6
Programação	481 — Ciências Informáticas.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	108		168	6
Técnicas de Medida e Calibração	523 — Eletrónica e Automação.	Técnica	1.º ano	Semestral	30	25	54		84	3
Teoria da Eletricidade	522 — Eletricidade e Energia	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	108		168	6
Teoria de Circuitos Elétricos	522 — Eletricidade e Energia	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	108		168	6
Certificação de Instalações Elétricas.	522 — Eletricidade e Energia	Técnica	2.º ano	Semestral	30	25	54		84	3
Eletrónica de Potência	523 — Eletrónica e Automação.	Técnica	2.º ano	Semestral	60	45	108		168	6
Energias Renováveis e Alternativas.	522 — Eletricidade e Energia	Técnica	2.º ano	Semestral	60	45	108		168	6
Laboratórios de Instalações Elétricas.	522 — Eletricidade e Energia	Técnica	2.º ano	Semestral	90	70	162		252	9
Máquinas Elétricas	522 — Eletricidade e Energia	Técnica	2.º ano	Semestral	60	45	108		168	6
Estágio	522 — Eletricidade e Energia	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral			840	840	840	30
Total					900	530	2 460	840	3 360	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

310805954

Aviso n.º 11900/2017

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que, por meu despacho de 17 de novembro de 2015, proferido em suplência, ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Tecnologia Mecânica do Instituto Superior de Engenharia do Porto do Instituto Politécnico do Porto.

21 de setembro de 2017. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ângela Noiva Gonçalves.*

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior:

Instituto Politécnico do Porto — Instituto Superior de Engenharia do Porto.

2 — Curso técnico superior profissional:

T307 — Tecnologia Mecânica.

3 — Número de registo:

R/Cr 405/2015.

4 — Área de educação e formação:

521 — Metalurgia e Metalomecânica.

5 — Perfil profissional:
5.1 — Descrição geral:

Analisar e executar projetos de sistemas mecânicos, aplicando os modos operativos e os métodos do processo produtivo mais eficazes, tendo em vista à otimização da quantidade e qualidade da produção.

5.2 — Atividades principais:

a) Projetar e analisar o produto para a função a que se destina;
b) Analisar desenhos técnicos, croquis, catálogos e outras informações específicas à tecnologia mecânica;
c) Efetuar os cálculos de projeto mecânico;
d) Executar os desenhos técnicos gerais e detalhados, tendo em conta as especificações técnicas, as normas e regulamentos aplicáveis;
e) Analisar e escolher o material adequado ao fabrico do produto, tendo em consideração as suas características mecânicas;
f) Realizar o custeio do produto;
g) Definir o processo, a sequência das operações e o método mais eficaz para a execução do produto;
h) Definir o layout produtivo;
i) Estabelecer o método operatório mais eficiente para a execução do produto;
j) Gerir e supervisionar, em contextos de estudo ou de trabalho sujeitos a alterações imprevisíveis, e da revisão e desenvolvimento do seu desempenho e de terceiros.

6 — Referencial de competências:
6.1 — Conhecimentos:

a) Conhecimentos abrangentes de inglês técnico;
b) Conhecimentos fundamentais de matemática;
c) Conhecimentos fundamentais de física (mecânica clássica);
d) Conhecimentos fundamentais de informática (aplicações e ferramentas de produtividade);
e) Conhecimentos fundamentais de eletricidade e eletrónica industrial;
f) Conhecimentos especializados de desenho de construções mecânicas;
g) Conhecimentos especializados de órgãos de máquinas e mecanismos;
h) Conhecimentos abrangentes de características e aplicações de materiais e equipamentos;
i) Conhecimentos especializados de processos de fabrico;
j) Conhecimentos abrangentes de gestão e organização do trabalho.

6.2 — Aptidões:

a) Interpretar croquis, desenhos e especificações técnicas;
b) Utilizar as técnicas de desenho de peças e de conjuntos, gerais e detalhados;
c) Utilizar a computação gráfica na execução do desenho do produto;
d) Interpretar as características mecânicas dos materiais;
e) Utilizar o cálculo para o dimensionamento do produto;
f) Definir o método operatório mais eficaz na execução do produto;
g) Orientar e supervisionar equipas de trabalho nas atividades de fabrico do produto;
h) Utilizar a língua inglesa na leitura e interpretação de documentação técnica, normas e catálogos.

6.3 — Atitudes:

a) Demonstrar capacidade para se adaptar a diferentes contextos organizacionais e a diferentes grupos;
b) Demonstrar capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal;
c) Demonstrar capacidade para se adaptar à evolução das tecnologias e dos materiais;
d) Demonstrar capacidade de resolução de problemas.

7 — Estrutura curricular:

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
521 — Metalurgia e Metalomecânica	70	58 %
461 — Matemática	12	10 %
523 — Eletrónica e Automação	12	10 %
345 — Gestão e Administração	6	5 %
441 — Física	6	5 %
481 — Ciências Informáticas	6	5 %
522 — Eletricidade e Energia	6	5 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	2	2 %
Total	120	100 %

8 — Área relevante para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março):

Matemática.

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos:

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Vale de Cambra	Centro de Aprendizagem Técnico Superior Profissional de Vale de Cambra.	20	40
Santo Tirso	Centro de Aprendizagem Técnico Superior Profissional de Santo Tirso.	20	40

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso:

2015-2016.

11 — Plano de estudos:

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Álgebra	461 — Matemática	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		108	168	6
Algoritmia e Programação	481 — Ciências Informáticas	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		108	168	6
Física	441 — Física	Geral e científica	1.º ano	Semestral	90		78	168	6
Inglês Técnico	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	30		26	56	2
Matemática	461 — Matemática	Geral e científica	1.º ano	Semestral	90		78	168	6
Desenho de Construções Mecânicas	521 — Metalurgia e Metalomecânica.	Técnica	1.º ano	Semestral	90	60	50	140	5
Desenho Técnico	521 — Metalurgia e Metalomecânica.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	60	108	168	6
Eletricidade e Máquinas Elétricas	522 — Eletricidade e Energia	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	108	168	6

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Materiais de Construção Mecânica	521 — Metalurgia e Metalomecânica.	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	60	45	52	112	4
Mecânica Geral	521 — Metalurgia e Metalomecânica.	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	60	45	136	196	7
Processos de Fabrico I	521 — Metalurgia e Metalomecânica,	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	60	45	108	168	6
Automação Industrial.	523 — Eletrónica e Automação	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	90	60	78	168	6
Eletrónica.	523 — Eletrónica e Automação	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	60	30	108	168	6
Gestão Industrial	345 — Gestão e Administração	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	60	45	108	168	6
Órgãos e Elementos de Máquinas	521 — Metalurgia e Metalomecânica.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	60	45	108	168	6
Processos de Fabrico II	521 — Metalurgia e Metalomecânica.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	60	45	108	168	6
Estágio	521 — Metalurgia e Metalomecânica.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .	50		790	840	30
Total					1 100	525	2 260	3 360	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

310805995

Aviso n.º 11901/2017

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que:

1 — Por despacho de 6 de outubro de 2015, do Diretor-Geral do Ensino Superior, proferido ao abrigo do n.º do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, foi registada provisoriamente, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Gestão Administrativa de Pessoas do Instituto Superior Politécnico do Oeste.

2 — O registo tornou-se definitivo em 15 de dezembro de 2015.

21 de setembro de 2017. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ângela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino superior

Instituto Superior Politécnico do Oeste

2 — Curso técnico superior profissional

T300 — Gestão Administrativa de Pessoas

3 — Número de registo

R/Cr 391/2015

4 — Área de educação e formação

345 — Gestão e Administração

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Gerir e planear as operações administrativas e técnicas exigidas no âmbito da gestão de pessoas.

5.2 — Atividades principais

a) Gerir as obrigações legais na gestão administrativa de pessoal;

b) Supervisionar a elaboração da celebração e cessação de contratos de trabalho;

c) Gerir e supervisionar os serviços de segurança, higiene e saúde no trabalho;

d) Coordenar o processamento salarial e segurança social;

e) Colaborar na elaboração do relatório da atividade social da empresa;

f) Planear, gerir e coordenar o ciclo da formação — do diagnóstico de necessidades à avaliação;

g) Planear e realizar processos de recrutamento, seleção e admissão de pessoal;

h) Gerir operações relativas à gestão de pessoal com recurso a software específico;

i) Colaborar no processo de preparação e aplicação da avaliação de desempenho;

j) Gerir o sistema de compensações e benefícios;

k) Coordenar a utilização de métodos e técnicas de negociação;

l) Coordenar a análise dos principais indicadores quantitativos de gestão de pessoal.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos especializados do registo de processos de recrutamento;

b) Conhecimentos profundos de mapas de controlo (mapas de férias, registo de tempo de trabalho, mapas de horário, entre outros);

c) Conhecimentos especializados do relatório único;

d) Conhecimentos especializados das comunicações obrigatórias à segurança social (admissão, alteração e cessação, contratos a termo, isenção de horário de trabalho, entre outros);

e) Conhecimentos especializados dos tipos de contratos de trabalho (distinção e enumeração dos regimes Legais aplicados a cada um);

f) Conhecimentos profundos do regime geral do contrato de trabalho;

g) Conhecimentos fundamentais da celebração e cessação do contrato de trabalho (contrato de trabalho sem termo, termo, regimes especiais como o contrato de teletrabalho e a comissão de serviços, entre outros);

h) Conhecimentos especializados na participação de acidente de trabalho e doença profissional às entidades competentes (CNPCRP, ACT, entre outros);

i) Conhecimentos fundamentais de submissão de planos de prevenção e emergência à ANPC — Autoridade Nacional de Proteção Civil;

j) Conhecimentos profundos do relatório anual de atividades dos serviços de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho (SHST);
k) Conhecimentos fundamentais de encaminhamento de relatórios de avaliações de condições de trabalho;
l) Conhecimentos especializados no cálculo de retribuição (valor da retribuição horária, casos especiais, entre outros);
m) Conhecimentos profundos sobre a isenção de horário de trabalho, trabalho noturno, trabalho suplementar, feriados, férias, faltas, entre outros;
n) Conhecimentos especializados das obrigações da entidade empregadora;
o) Conhecimentos especializados da declaração de remunerações;
p) Conhecimentos fundamentais da informação da atividade social da empresa (as entidades a quem deve ser prestada a Informação, os diferentes prazos, entre outros);
q) Conhecimentos especializados sobre os conteúdos do relatório da atividade social da empresa (quadro de pessoal, celebração e cessação de contratos de trabalho a termo, relação de trabalhadores que prestaram trabalho suplementar, relatório da formação profissional contínua, atividade dos serviços de segurança e saúde no trabalho, balanço social, greves, informação sobre prestadores de serviços, entre outros);
r) Conhecimentos fundamentais na organização da informação relativa às necessidades formativas da empresa;
s) Conhecimentos especializados das metodologias de planificação e organização das ações ou projetos de formação;
t) Conhecimentos especializados sobre relatório anual da formação contínua;
u) Conhecimentos especializados das ferramentas e das técnicas de análise e descrição de funções;
v) Conhecimentos especializados das metodologias fundamentais do processo de recrutamento e seleção (fontes de recrutamento, tipos de recrutamento, provas de seleção);
w) Conhecimentos especializados na preparação do acolhimento e integração do novo colaborador e de toda a equipa que vai trabalhar diretamente com o mesmo;
x) Conhecimentos especializados em software e ou aplicações da gestão de recursos humanos;
y) Conhecimentos fundamentais de software ERP (Enterprise Resource Planning) que integrem módulos de Recurso Humanos;
z) Conhecimentos especializados na definição e implementação do programa de avaliação de desempenho da organização;
aa) Conhecimentos especializados na identificação e análise das principais técnicas e instrumentos da avaliação de desempenho de acordo com os programas implementados;
bb) Conhecimentos especializados na definição e caracterização de um plano de carreira pessoal;
cc) Conhecimentos profundos na preparação e leitura de surveys salariais;
dd) Conhecimentos profundos das massas salariais e impactos financeiros;
ee) Conhecimentos especializados dos tipos de remuneração e do enquadramento legal;
ff) Conhecimentos fundamentais da utilização da comunicação para prevenir ou estancar a escalada de conflito;
gg) Conhecimentos especializados da utilização da negociação como uma estratégia essencial de resolução de conflitos;
hh) Conhecimentos fundamentais de língua inglesa;
ii) Conhecimentos fundamentais de língua portuguesa e cultura portuguesa;
jj) Conhecimentos especializados dos tipos de indicadores utilizados para medição dos processos de recursos humanos (absentismo, clima organizacional, atração, recrutamento e integração, tempo de trabalho, entre outros);
kk) Conhecimentos especializados na interpretação e análise dos indicadores de gestão de pessoal.

6.2 — Aptidões

a) Organizar e pesquisar da informação legal sobre relações laborais;
b) Aplicar os procedimentos definidos para a classificação de despesas de âmbito legal;
c) Identificar e aplicar os procedimentos administrativos adequados à organização de processos de recrutamento, seleção e admissão de pessoal;
d) Aplicar os procedimentos necessários ao preenchimento de documentação legal;
e) Recolher e tratar dados necessários à elaboração de relatórios de apoio à gestão;
f) Identificar os diferentes tipos de contratos praticados na organização e o circuito de documentação;
g) Aplicar em cada situação contratual o devido regime de acordo com a interpretação da legislação laboral;
h) Aplicar os procedimentos necessários para a utilização dos documentos de suporte definidos para a operacionalização do sistema de segurança, higiene se saúde no trabalho da organização, que resultem da regulamentação vigente;
i) Aplicar as normas de segurança, higiene e saúde no exercício da sua atividade, sob a forma de regulamentação;
j) Identificar e aplicar metodologias de prevenção, avaliação e controlo das condições de trabalho;
k) Efetuar o cálculo de retribuições e benefícios;
l) Aplicar os procedimentos administrativos de controlo de assiduidade, férias, feriados, entre outros;
m) Organizar a distribuição de tarefas e desenvolvimento das rotinas;
n) Efetuar o processamento de vencimentos;
o) Identificar os diferentes tipos de documentos e o circuito de documentação;
p) Aplicar procedimentos que, através da interpretação documentação especializada, permitam produzir relatórios e manuais técnicos;
q) Elaborar cadernos de encargos e de processos da formação profissional;
r) Planificar e organizar ações de formação;
s) Desenvolver ações de formação;
t) Identificar, selecionar e utilizar as técnicas e ferramentas adequadas ao processo de recrutamento;
u) Identificar, selecionar e utilizar as técnicas e ferramentas adequadas ao processo de seleção;
v) Aplicar procedimentos de acolhimento e integração de novos colaboradores;
w) Utilizar as aplicações informáticas adequadas à atividade;
x) Propor a criação de novas aplicações informáticas mais ajustadas ao negócio;
y) Avaliar de forma objetiva com recursos às ferramentas os comportamentos observáveis dos colaboradores;
z) Identificar e promover os bons desempenhos e propor planos de melhoria nos casos de desempenho a melhorar;
aa) Propor a definição e acompanhamento dos planos de carreira da empresa;
bb) Analisar, organizar, avaliar e acompanhar o sistema de compensações e benefícios praticado na empresa;
cc) Aplicar surveys salariais e produzir relatórios técnicos;
dd) Aplicar as estratégias e táticas de negociação;
ee) Propor soluções criativas para resolução de problemas no âmbito das táticas de negociação;
ff) Aplicar as competências linguísticas na comunicação e no processamento de texto em língua portuguesa e em língua estrangeira;
gg) Aplicar as técnicas de métrica;
hh) Identificar e usar ferramentas da matemática e ou estatística nas técnicas de recolha e tratamento de dados.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar capacidade de comunicação e negociação, e forma assertiva com os diferentes atores organizacionais;
b) Demonstrar capacidade de iniciativa, responsabilidade e autonomia;
c) Demonstrar capacidade de adaptabilidade, espírito crítico e flexibilidade a novas situações;
d) Demonstrar capacidade de exercer a função de acordo com princípios éticos e deontológicos;
e) Demonstrar capacidade de trabalhar em grupo e espírito de equipa;
f) Demonstrar capacidade de organizar o posto de trabalho de forma a permitir responder às solicitações de todos os intervenientes internos e externos à empresa;
g) Demonstrar capacidade de se relacionar com interlocutores diferenciados;
h) Demonstrar capacidade de adotar comportamentos de estabilidade emocional e resistência ao stress;
i) Demonstrar capacidade de planear as tarefas a executar;
j) Demonstrar capacidade de atualização permanente, quer a nível técnico, quer a nível da legislação;
k) Demonstrar capacidade para manter a confidencialidade, a neutralidade e a discrição no tratamento de determinados assuntos;
l) Demonstrar capacidade de trabalhar com orientação para objetivos e cumprimentos de prazos;
m) Demonstrar capacidade de iniciativa na resolução de situações concretas;
n) Demonstrar capacidade para gerir o tempo em função das prioridades da gestão.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
345 — Gestão e Administração	83	69 %
380 — Direito	10	8 %
462 — Estatística	6	5 %
862 — Segurança e Higiene no Trabalho	6	5 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	5	4 %
223 — Língua e Literatura Materna	5	4 %
481 — Ciências Informáticas	5	4 %
Total	120	100 %

8 — Áreas relevantes para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Uma das seguintes:

Português
Economia
História

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Torres Vedras	Instituto Superior Politécnico do Oeste.	18	40

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2015-2016

11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos (10)
Estatística aplicada às Ciências Sociais.	462 — Estatística	Geral e científica	1.º ano	Semestral	45		105		150	6
Introdução ao direito	380 — Direito	Geral e científica	1.º ano	Semestral	45		55		100	4
Introdução às ciências empresariais e gestão de recursos humanos.	345 — Gestão e Administração.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	45		105		150	6
Língua inglesa	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	45		80		125	5
Português	223 — Língua e Literatura Materna.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	45		80		125	5
Análise de funções, recrutamento e seleção.	345 — Gestão e Administração.	Técnica	1.º ano	Semestral	45	36	130		175	7
Aplicações informáticas de gestão de pessoal.	481 — Ciências Informáticas.	Técnica	1.º ano	Semestral	45	36	80		125	5
Direito do Trabalho	380 — Direito	Técnica	1.º ano	Semestral	45	36	105		150	6
Documentação obrigatória da área administrativa de pessoal.	345 — Gestão e Administração.	Técnica	1.º ano	Semestral	45	36	80		125	5
Gestão administrativa de pessoal.	345 — Gestão e Administração.	Técnica	1.º ano	Semestral	45	36	80		125	5
Gestão de compensações e benefícios.	345 — Gestão e Administração.	Técnica	1.º ano	Semestral	45	36	105		150	6
Empreendedorismo, Liderança e Negociação.	345 — Gestão e Administração.	Técnica	2.º ano	Semestral	45	36	105		125	5
Formação e desenvolvimento	345 — Gestão e Administração.	Técnica	2.º ano	Semestral	45	36	130		175	7
Gestão do desempenho e do potencial humano.	345 — Gestão e Administração.	Técnica	2.º ano	Semestral	45	36	105		150	6
Gestão Financeira e Contabilidade de Custos.	345 — Gestão e Administração.	Técnica	2.º ano	Semestral	45	36	105		150	6
Higiene, segurança e saúde no trabalho.	862 — Segurança e Higiene no Trabalho.	Técnica	2.º ano	Semestral	45	36	105		150	6
Estágio	345 — Gestão e Administração.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral			750	700	750	30
Total					720	396	2 305	700	3 000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

310805946

EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto

Declaração n.º 81/2017

Para os efeitos do disposto nos n.os 6 e 10 do artigo 62.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, torna-se público que, por meu despacho, foi reconhecido o interesse desportivo das atividades de caráter não profissional prosseguidas pelas entidades abaixo identificadas, podendo os donativos que lhe sejam concedidos para a realização daqueles fins, no ano indicado, usufruir dos benefícios fiscais aí previstos, desde que os respetivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património ou relativa a contribuições para a Segurança Social ou, tendo-as, as mesmas tenham sido objeto de reclamação, impugnação ou oposição, e de prestação de garantia idónea, quando exigível, e sem prejuízo do disposto no artigo 92.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30 de novembro, se ao caso aplicável:

União Mucifalense, NIPC 501130144, referente ao ano 2016, por despacho de 2/05/2017;
União Mucifalense, NIPC 501130144, referente ao ano 2017, por despacho de 2/05/2017;
Sport Lisboa e Évora, NIPC 501424270, referente ao ano 2017, por despacho de 2/05/2017;
União Desportiva da Serra, NIPC 501751378, referente ao ano 2017, por despacho de 2/05/2017;
Sport Benfica e Castelo Branco, NIPC 501552715, referente ao ano 2017, por despacho de 2/05/2017;
Vitória Sport Clube, NIPC 501144013, referente ao ano 2017, por despacho de 2/05/2017;
Centro Desportivo de São Bernardo, NIPC 500881464, referente ao ano 2017, por despacho de 2/05/2017;
Associação Cultural e Recreativa de Pessegueiro do Vouga, NIPC 502032553, referente ao ano 2017, por despacho de 2/05/2017;
Alcobaça Clube de Ciclismo, NIPC 506433170, referente ao ano 2017, por despacho de 2/05/2017;
Associação de Ciclismo do Minho, NIPC 502079231, referente ao ano 2017, por despacho de 11/05/2017;
Associação Náutica da Torreira, NIPC 501895442, referente ao ano 2017, por despacho de 9/06/2017;
Illiabum Clube, NIPC 501380841, referente ao ano 2017, por despacho de 30/06/2017;
União Académica António Aroso, NIPC 501798676, referente ao ano 2017, por despacho de 10/07/2017;
Associação da Juventude Salesiana, NIPC 501441816, referente ao ano 2016, por despacho de 10/07/2017;
Grupo União Recreativo e Desportivo — MTBA, NIPC 501127976, referente ao ano 2016, por despacho de 10/07/2017;
Juventude Sport Clube, NIPC 501167900, referente ao ano 2017, por despacho de 10/07/2017;
Ala de Nun'Álvares de Gondomar, NIPC 501132325, referente ao ano 2017, por despacho de 22/08/2017;
Clube Desportivo de Portugal, NIPC 501609725, referente ao ano 2017, por despacho de 22/08/2017;
Clube de Ténis de Évora, NIPC 502054530, referente ao ano 2017, por despacho de 22/08/2017;
Ginásio Clube Vilacondense, NIPC 501256237, referente ao ano 2017, por despacho de 22/08/2017;
ANDDI — Associação Nacional de Desporto para o Desenvolvimento Intelectual — Portugal, NIPC 502687665, referente ao ano 2017, por despacho de 22/08/2017;
Núcleo dos Antigos Alunos do Liceu Passos Manuel, NIPC 501657096, referente ao ano 2017, por despacho de 22/08/2017;
Clube Recreativo Piedense, NIPC 500065594, referente ao ano 2017, por despacho de 22/08/2017;
Clube de Carnaxide Cultura e Desporto, NIPC 501801014, referente ao ano 2017, por despacho de 22/08/2017;
Sporting Clube de Torres, NIPC 501258086, referente ao ano 2017, por despacho de 23/08/2017;
Sporting Clube de Coimbrões, NIPC 501080562, referente ao ano 2017, por despacho de 22/08/2017;
Abambres Sport Club, NIPC 501158243, referente ao ano 2017, por despacho de 22/08/2017;
Académico de Torres Vedras, NIPC 503393800, referente ao ano 2017, por despacho de 22/08/2017;
Amigos da Montanha — Associação de Montanhismo de Barcelinhos, NIPC 504628550, referente ao ano 2017, por despacho de 22/08/2017;
Damaia Ginásio Clube, NIPC 501314563, referente ao ano 2017, por despacho de 22/08/2017;
Ginásio Clube de Santo Tirso, NIPC 501110810, referente ao ano 2017, por despacho de 22/08/2017;
Clube Náutico do Prado, NIPC 501385886, referente ao ano 2017, por despacho de 22/08/2017;
Grupo Desportivo de Oliveira de Frades, NIPC 502000988, referente ao ano 2017, por despacho de 22/08/2017;
Associação Recreativa e Cultural de Guilhadezes, NIPC 501755624, referente ao ano 2017, por despacho de 22/08/2017;

6 de setembro de 2017. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *João Paulo de Loureiro Rebelo*.

310811859

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Abrantes, Mouriscas — Abrantes

Aviso n.º 11902/2017

Tomada de posse do Diretor da Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Abrantes

Na sequência de procedimento concursal prévio e da eleição a que se referem os artigos 21.º, 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, cujo resultado foi homologado tacitamente pela Diretora-Geral da Administração Escolar nos termos do n.º 4 do artigo 23.º do mesmo diploma, foi conferida posse a João Manuel Fernandes Quinas, professor do quadro de nomeação definitiva, do grupo de recrutamento 560, para o exercício das funções de Diretor da Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Abrantes no quadriénio 2017/2021, em sessão pública realizada em 6 de setembro de 2017, perante o Conselho Geral, conforme previsto no n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

12 de setembro de 2017. — O Presidente do Conselho Geral, *Simão Manuel Lopes Pita*.

310811389

Agrupamento de Escolas Álvaro Velho, Barreiro

Aviso (extrato) n.º 11903/2017

Procedimento Concursal comum de recrutamento para ocupação de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo parcial para carreira e categoria de assistente operacional.

Lista definitiva dos candidatos admitidos

Nome do Candidato	Avaliação Curricular
Fernanda Jesus Santos Felizardo	16,5
Telma Nita Profano	16,5
Dina Flor Corte Real de Chaby	16
Natércia Cuna de Carvalho e Conde	15,5
Mercedes Catarina da Silva Casas Novas	15
Lucinda Maria Menezes Barata Bogalho	14
Dulcina Conceição Matos Coelho	13,5
Zelia Maria Piedade Mourinha Martins	13,5
Alexandra Paula Matias Marques	13,5
Patrícia Alexandra Brito Lourenço	13,5
Maria da Anunciação Oliveira Amigo	13,5
Maria Amália Carrapato Sabino	13
Ana Paula Rodrigues Pinto	13
Anabela Mateus Rodrigues	13

Nome do Candidato	Avaliação Curricular
Elisabete Paula Nóbrega	13
Paula Cristina Pacheco Vidigal Antunes	13
Isabel Maria Guerreiro Estácio	12,5
Maria Helena Gândara Vaz	12
Sandra Gomes Morgadinho Cascalheira	12
Sandra Maria Ferreira Gomes	11,5
Susana Cristina de Campos Pinto	11,5
Sílvia Cristina Caineta dos Santos	11,5
Hugo Miguel da Encarnação Mendes	11,5
Eugénia Zabelo Mendes Frausto	11
Severina Alice Arias	11
Maria Teresa Pereira Ferraz Alves	11
Lúcia Maria da Silva Oliveira	11
Zita Carlos Eusébio Piteira	11
Ana Paula Penas Sobral Vaz	11
Ana Marlene Candeias Teixeira	11
Júlia José Azevedo da Piedade Jorge	10,5
Maria Fernanda Rodrigues Pires Conde	10,5
Maria Adelaide Cardoso Zacarias	10,5
Cármen Cardoso Vacondeus da Silva	10,5
Benedita Timóteo Tiago Baltazar	10,5
Aldina Paula Lopes Santos	10,5
Cláudia Maria Godinho Brito	10,5
Carla Marina Cunha Ramos	10,5
Ana Filipa Ricardo Vieira	10,5
Cláudia Lourenço Miguel	10,5
Maria de Lurdes Marques	10
Iva Joaquim Espanhol da Costa	10
Luísa Maria de Sousa Vicente Medeiros Iria	10
Maria José Santos Furtado	10
Maria Fernanda Carvalho Veríssimo Saldanha	10
Maria Helena Ferreira da Silva Vital	10
Liliana Pereira Santos	10
Vera Maria Banha Relvas Cândido	10
Marisa Alexandra Sousa Gonçalves	10
Ana Margarida Vicente Batista	10

27 de setembro de 2017. — O Diretor, *Luís Miguel Miranda Latas.*
310810165

Agrupamento de Escolas Boa Água, Sesimbra

Aviso n.º 11904/2017

Procedimento concursal comum de recrutamento para a ocupação de 6 postos de trabalho de assistente operacional, em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial

Encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum de recrutamento para a ocupação de 6 postos de trabalho de assistente operacional, em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, com período definido de 16 de outubro de 2017 a 22 de junho de 2018, com 3,5 horas diárias nos dias úteis.

1 — Caracterização do posto de trabalho: assistente operacional, de grau 1. Competências: vigilância e suporte às atividades escolares, limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações.

2 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas Boa Água, Quinta do Conde.

3 — Remuneração ilíquida: 3,67€/hora

4 — Habilitações: escolaridade obrigatória e experiência profissional.

5 — Os requisitos gerais de admissão estão definidos no LVCR(Lei n.º 35/2014 de 20 de junho).

6 — As candidaturas serão apresentadas no prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicação no *Diário da República,* mediante preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, o qual está disponível nos serviços administrativos do Agrupamento.

6.1 — A candidatura deverá ser acompanhada sob pena de exclusão, de fotocópias dos documentos: do certificado de habilitações literárias, bilhete de identidade ou cartão de cidadão, número de identificação fiscal, número de identificação da Segurança Social, *curriculum vitae,* atualizado e devidamente assinado, e declarações do tempo de serviço mencionado no *curriculum vitae.*

7 — Dada a urgência do procedimento o método de seleção será exclusivamente a avaliação curricular (AC), que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, relevância que se traduzirá na seguinte fórmula:

$$AC= [(HAB) + (EP) + 4 (EPA (EPA 1 + EPA 2)) + (FP)] / 7$$

Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, constituem-se sequencialmente critérios de desempate a valoração obtida em EPA 2 e EPA.

7.1 — Sendo que:

(HAB) Habilitação académica de base, graduada com a seguinte pontuação:

i) 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;
ii) 18 Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou cursos que lhe sejam equiparados;
iii) 16 Valores — escolaridade obrigatória, ou curso que lhe seja equiparado;

(EP) Experiência profissional, tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal, de acordo com a seguinte pontuação:

i) 20 Valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço em contexto educativo ou escolar;
ii) 16 Valores — de 3 anos a 5 anos de tempo de serviço em contexto educativo ou escolar;
iii) 14 Valores — de 1 ano a 3 anos de tempo de serviço em contexto educativo ou escolar;
iv) 10 valores — menos de 1 ano de tempo de serviço em contexto educativo ou escolar;
v) 6 valores — 10 ou mais anos de tempo de serviço em contexto diverso;
vi) 3 valores — menos de 10 anos de tempo de serviço em contexto diverso;
vii) 0 valores — sem experiência profissional.

(EPA) Experiência profissional no agrupamento (EPA 1 + EPA 2), em que EPA 1 se constitui como o tempo de serviço, e o EPA 2, o desempenho profissional no exercício das funções inerentes à carreira e categoria, de acordo com a seguinte pontuação:

EPA 1:

i) 10 Valores — 36 meses ou mais tempo de serviço;
ii) 8 Valores — de 30 a 36 meses de tempo de serviço;
iii) 6 Valores — de 24 a 30 meses de tempo de serviço;
iv) 4 Valores — de 12 a 24 meses de tempo de serviço;
v) 2 Valores — de 1 a 12 meses de tempo de serviço;
vi) 1 Valores — menos de 1 mês de tempo de serviço;
vii) 0 valores — sem tempo de serviço no Agrupamento.

EPA 2:

i) 10 valores — desempenho totalmente adequado à função, com elevadas competências técnicas e relacionais, assiduidade e pontualidade;
ii) 5 valores — desempenho adequado à função, demonstrando competências técnicas e relacionais, com assiduidade e pontualidade regular;
iii) 2 valores — desempenho minimamente adequado, demonstrando diversas carências nas competências técnicas e relacionais, na assiduidade e pontualidade;
iv) 0 valores — desempenho inadequado à função, evidenciando carências graves em competências técnicas e relacionais, assiduidade e pontualidade irregular.

(FP) Formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar:

i) 20 Valores — Formação profissional de nível III, equivalente ou superior na área funcional;
ii) 18 Valores — Formação profissional de nível II ou equivalente na área funcional;
iii) 10 valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 25 ou mais horas;
iv) 5 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de horas inferior a 25 horas;

v) 2 Valores — Formação indiretamente relacionada com a área funcional independentemente da duração em horas;
vi) 0 Valores — Ausência de formação.

8 — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o presente ano escolar. Das candidaturas admitidas ao presente procedimento concursal elaborar-se-á uma bolsa de recrutamento para os procedimentos concursais semelhantes no conteúdo e na forma, a ocorrer no ano letivo 2017/2018.

21 de setembro de 2017. — O Diretor, *Nuno Manuel Polido Mantas*.
310809064

Agrupamento de Escolas de Branca, Albergaria-a-Velha

Aviso n.º 11905/2017

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos n.os 4 e 5 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º e n.º 5 do artigo 56.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Branca, de 18/08/2017, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 7185/2017 da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 4 de agosto de 2017, publicado em 17 agosto de 2017 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 158, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas de Branca, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e não ter sido efetuada consulta prévia à entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), uma vez que não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos de entre os previstos no artigo 41.º da Portaria n.º 83-A/2009.

4 — Legislação aplicável — O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e Código do Procedimento Administrativo.

5 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi procedido do Despacho n.º 7/2017/SEAEP, da Secretaria de Estado da Administração e do Emprego Público, de 28 de julho de 2017, para os efeitos previstos no artigo 120.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março, de modo a possibilitar o recrutamento, não apenas de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado previamente estabelecida, mas também de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n. os 4 a 9 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

6 — Local de trabalho — Estabelecimentos de ensino da área do Agrupamento de Escolas de Branca, com sede na Rua do Barro Branco s/n 3850-564 Branca ALB.

7 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções correspondentes à categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa de acordo com o seguinte perfil de competências:

a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;
b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;
c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares de modo a permitir o seu normal funcionamento;
e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de stocks necessários ao seu funcionamento;
f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;
i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

8 — Posicionamento remuneratório — O posicionamento remuneratório será efetuado nos termos do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que foi prorrogado por força do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal comum, correspondendo ao 2.º nível remuneratório da tabela remuneratória única (€ 557,00).

9 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
ii) 18 anos de idade completos;
iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP;
c) Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou equivalente, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República.*

11.2 — Forma — A apresentação das candidaturas deverá ser efetuada em suporte de papel, formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica do agrupamento ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas de Branca, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 6 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas à Diretora do Agrupamento de Escolas de Branca.

11.3 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;
Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;
Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;
Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

11.4 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.
11.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.
11.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
12 — Métodos de seleção
12.1 — Considerando a urgência do procedimento e atento o disposto no n.º 5 do artigo 56.º, no artigo 36.º da LTFP e no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, aplica-se o método de seleção Avaliação Curricular (AC).
A ponderação a utilizar é a seguinte:

Avaliação Curricular (AC) — 100 %.

12.2 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

$$AC = 15\ \%\ (HAB) + 55\ \%\ (EP) + 25\ \%\ (FP) + 5\ \%\ (AD)$$

12.3 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção.
13 — Composição do Júri:

Presidente: Carla Maria Nordeste Mouro Donário (Docente)
Vogais efetivos:

1.º vogal: José Alvarino Ferreira Pontes (Docente)
2.º vogal: Maria Helena Melo Bastos (Assistente Técnica)

Vogais suplentes:

1.º vogal: Emília Maria Vidal Faneco Marques Sousa (Assistente Técnica)
2.º vogal: Paula Maria Almeida Domingues (Assistente Técnica)

13.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.
13.2 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, os critérios de apreciação e de ponderação do método de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.
14 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas de Branca.
15 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.
16 — Critério de desempate:
16.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.
16.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.
17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009.
17.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas de Branca, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Branca, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República,* 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.
18 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009.
19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».
20 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, bem como na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas de Branca, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.»

27 de setembro de 2017. — A Diretora do Agrupamento de Escolas de Branca, *Madalena Brandão*.

310814734

Agrupamento de Escolas de Búzio, Vale de Cambra

Aviso n.º 11906/2017

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 4 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para a categoria e carreira de assistente operacional.

(3 postos de trabalho de 4 horas diárias e 1 posto de trabalho de 2 horas diárias)

1 — Nos termos dos n.os 1 e 4 do artigo 30.º e artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que, por despacho do Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, exarado em 18/09/2017, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de 4 postos de trabalho (3 × 4h e 1 × 2h) para o desempenho de funções equiparadas às de um assistente operacional desta Escola, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial (da data de tomada de posse até 22 de junho de 2018), ao abrigo da alínea *e*) do artigo 57.º da LTFP).
2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e não ter sido efetuada consulta prévia à entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), uma vez que não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos de entre os previstos no artigo 41.º da Portaria n.º 83-A/2009.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela portaria 145-A/2011, de 6 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Local de trabalho: escolas do Agrupamento de Escolas de Búzio, Apartado 13; 3730-901, Vale de Cambra.

5 — Caracterização dos postos de trabalho:

5.1 — 4 postos de trabalho, no exercício de funções de assistente operacional, correspondente ao exercício de funções de apoio geral, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação ou de ensino e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efetuado, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

a) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens durante o período de funcionamento da escola com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

b) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores da escola e controlar as entradas e saídas da escola;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

e) Zelar pela conservação dos equipamentos de comunicação;

f) Estabelecer ligações telefónicas e prestar informações;

g) Receber e transmitir mensagens;

h) Assegurar o controlo de gestão de *stocks* necessários ao funcionamento da reprografia;

i) Exercer tarefas de apoio aos serviços de ação social escolar, assim como tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento de laboratórios e bibliotecas escolares;

j) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a limpeza e manutenção do mesmo e efetuando pequenas reparações ou comunicando as avarias verificadas;

k) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços;

l) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde.

6 — Remuneração Mínima Mensal Garantida (RMMG) base prevista nos termos da Lei, acrescendo subsídio de refeição.

7 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

ii) 18 Anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 34.º do artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

8 — Constituem fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiencia profissional no exercício das funções descritas em 5.1 do presente aviso;

b) Conhecimento da realidade social escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais concorre;

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — Prazo de candidatura 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

9.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado na página eletrónica do Agrupamento *aebuzio.pt* ou junto dos serviços administrativos do agrupamento e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações desta, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no ponto 4 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao diretor do Agrupamento.

10 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão ou Cartão de Identificação Fiscal (fotocópia);

Certificado de habilitações literárias (fotocópia);

Curriculum Vitae datado e assinado;

Declarações da experiência profissional (fotocópia);

Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia).

10.1 — Os candidatos que tenham exercido funções, no Agrupamento de Escolas de Búzio estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que, expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nesses casos, o júri do concurso solicitará oficiosamente os mesmos ao respetivo serviço de pessoal.

10.2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

10.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Métodos de seleção a utilizar:

11.1 — Considerando a urgência do procedimento e atento o disposto no n.º 5 do artigo 56.º, no artigo 36.º da LTFP e no artigo 6. º da Portaria n.º 83-A/2009, aplica-se um único método de seleção, a Avaliação Curricular (AC),que visa analisar a sua qualificação, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, o tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho. A avaliação será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP); Formação Profissional (FP) e Avaliação de Desempenho (AD);

11.1.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — 12.º ano ou cursos que lhes sejam equiparados e ou habilitações superiores;

b) 18 Valores — 11.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;

c) 16 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

11.1.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 5.1 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — Cem ou mais dias de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

b) 18 Valores — Cinquenta ou mais e menos de cem dias de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

c) 12 Valores — Cem ou mais dias de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;

d) 10 Valores — Menos de cinquenta dias de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

11.1.3 — Formação Profissional (FP) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 10 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;

b) 8 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas;

c) 4 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 60 ou mais horas;
d) 2 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas

11.1.4 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção (AC) consideram -se excluídos;
12 — Composição do Júri:

Presidente: Madalena Tavares Covelo Azevedo (Adjunta da Direção).
Vogais efetivos:

Isabel Maria Gomes Pires, (Adjunta da Direção).
Ana Maria Tavares da Silva, Coordenadora geral dos Assistentes Operacionais.

Vogais suplentes:

Alexandrina Maria da Cunha Cascarejo (Adjunta da Direção).
Elsa Alexandra Santos Bastos (Assistente Técnica).

12.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efetivos.
13 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas, na Avaliação Curricular; pela seguinte fórmula:

$$AC = HAB + 4\ (EP) + 2\ (FP) + AD/7$$

13.1 — Critério de desempate:
13.1.1 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da Habilitação académica de base (HAB);
b) Valoração da Experiência Profissional (EP);
c) Preferência pelo candidato de maior idade.

13.2 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do diretor do agrupamento é disponibilizada no sítio da Internet desta Escola em aebuzio.pt_bem como em edital afixado nas respetivas instalações.
14 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar de 2017-2018.
15 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente Aviso é publicitado no *Diário da República,* na página eletrónica deste Agrupamento, no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República,* e num prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

26 de setembro de 2017. — O Diretor do Agrupamento, *Pedro Martins*.
310810205

Agrupamento de Escolas de Colmeias, Leiria

Aviso (extrato) n.º 11907/2017

Procedimento concursal comum para recrutamento de 2 (dois) contratos de trabalho, para assistentes operacionais em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, para carreira e categoria de assistente operacional, de grau 1.

1 — Nos termos dos artigos 33.º e 34.º, dos n.os 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º, dos artigos 37.º e 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Colmeias de 25 de setembro de 2017, na sequência do despacho autorizador da Senhora Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, de 18 de setembro de 2017, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional e na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para o ano escolar de 2017-2018, ao abrigo da alínea *h*) do artigo 57.º da LTFP.
2 — Para efeitos do disposto nos artigos 3.º e 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, foi executado o procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, junto da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), tendo esta entidade emitido a declaração de inexistência de trabalhadores em situação de requalificação nos termos do artigo 7.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro.
3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e Código do Procedimento Administrativo.
4 — Local de trabalho — Nas escolas que fazem parte do Agrupamento de Escolas de Colmeias, Leiria, sendo que um dos postos de trabalho, terá um horário semanal de 20 horas semanais (4 horas/dia) e, o outro, um horário semanal de 15 horas semanais (3 horas/dia).
5 — Caracterização dos postos de trabalho: Exercício de funções inerentes à carreira e categoria de assistente operacional, com grau de complexidade 1, de acordo com o anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, designadamente:

a) Manutenção, limpeza e arrumação dos espaços físicos do respetivo estabelecimento de ensino;
b) Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento do estabelecimento de ensino, designadamente, limpezas regulares e gerais dos espaços, podendo comportar esforço físico;
c) Execução de trabalhos indiferenciados de manutenção geral.

6 — Duração do contrato — até ao dia 22 de junho de 2018.
7 — Remuneração base prevista — A correspondente ao valor proporcional da hora previsto no artigo 155.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.
8 — Requisitos de admissão — Os candidatos devem reunir os seguintes requisitos de admissão até ao último dia do prazo de candidatura.
8.1 — Cumprir os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber:

i) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
ii) Ter 18 anos de idade completos;
iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9 — Nível habilitacional — Possuir a escolaridade obrigatória, podendo ser substituída por experiência profissional comprovada, para a carreira de assistente operacional grau I, nos termos do artigo 34.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.
10 — Apresentação da candidatura:
10.1 — Prazo: 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.
10.2 — Formalização da candidatura: A candidatura deverá ser formalizada em suporte de papel, mediante preenchimento obrigatório do formulário próprio de candidatura ao procedimento concursal, a que se refere a que se refere o n.º 1 do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponível para *download* na página eletrónica da Direção-Geral da Administração e Emprego Público, em http://www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica do Agrupamento (agcolmeias.com) ou junto dos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento de Escolas de Colmeias.
10.3 — O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes constantes do formulário de candidatura por parte do candidato determina a sua exclusão ao procedimento concursal.
10.4 — Não serão consideradas candidaturas enviadas por correio eletrónico.
10.5 — A entrega da candidatura deve ser efetuada através de carta registada com aviso de receção endereçada ao Diretor do Agrupamento e para a seguinte morada: Rua da Escola — Eira Velha, 2420-205 Colmeias, ou ser entregue pessoalmente na Secretaria do

Agrupamento de Escolas de Colmeias, na área de Pessoal, na mesma morada, durante o horário de funcionamento (2.ª Feira, 3.ª Feira e 5.ª Feira: 9:30h — 12:30h e 14:30h — 16:30h; 4.ª Feira e 6.ª Feira: 9:30h — 14:30h).

10.6 — O formulário de candidatura deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
b) *Curriculum Vitae* detalhado, atualizado e assinado, no qual conste a residência, telefone, endereço eletrónico, bem como as funções que exerce e as que desempenhou anteriormente, com a indicação dos respetivos períodos de permanência, assim como a formação profissional detida, referindo as ações de formação finalizadas e consideradas relevantes face à caracterização do posto de trabalho constante no ponto 5 do Aviso;
c) Fotocópia legível dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;
d) Quaisquer outros documentos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito.

10.7 — A não apresentação do(s) documento(s) comprovativo(s) dos requisitos de admissão mencionados no ponto 9, bem como os indispensáveis para efetuar a avaliação do candidato, determina a exclusão do procedimento concursal, nos termos da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

10.8 — A não apresentação dos restantes documentos determina a não valorização dos factos ou situações que por eles deveriam ser comprovados, salvo em caso de mera irregularidade ou quando seja de admitir que a sua não apresentação se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato. Neste caso, o júri pode, por sua iniciativa ou a requerimento do interessado, conceder um prazo suplementar para apresentação dos documentos.

10.9 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Métodos de seleção a utilizar:

11.1 — Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 36.º da LTFP, conjugado com os n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, atentos a urgência do presente procedimento concursal, será utilizado apenas um único método de seleção obrigatório — avaliação curricular (AC).

11.2 — Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada ou tipo de funções exercidas.

Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes:

Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado e Experiência Profissional (EP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 4\,(EP) + 2\,(FP)}{7}$$

11.2.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;
b) 18 Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;
c) 16 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

11.2.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço em contexto educativo ou escolar;
b) 16 Valores — 3 a 5 anos de tempo de serviço em contexto educativo ou escolar;
c) 14 Valores — de 1 ano a 3 anos de tempo de serviço em contexto educativo ou escolar;
d) 10 Valores — menos de 1 ano de tempo de serviço em contexto educativo ou escolar;
e) 6 Valores — 10 ou mais anos de tempo de serviço em contexto diverso;
f) 3 Valores — menos de 10 anos de tempo de serviço em contexto diverso;
g) 0 Valores — sem experiência profissional.

11.2.3 — Formação Profissional (FP) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 20 Valores — Formação Profissional de nível III, equivalente ou superior na área funcional;
b) 18 Valores — Formação Profissional de nível II ou equivalente na área funcional;
c) 14 valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 50 ou mais horas;
d) 10 valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total entre 25 e 49 horas;
e) 5 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de horas inferior a 25 horas;
f) 2 Valores — Formação indiretamente relacionada com a área funcional independentemente da duração em horas;
g) 0 Valores — Ausência de formação.

12 — Classificação Final: A classificação final dos candidatos que completem o procedimento será expressa numa escala de 0 a 20 valores com arredondamento às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular.

13 — Composição do Júri:

Presidente — José Mateus Miragaia Dinis, Adjunto do Diretor;
Vogais efetivos: Francisco Manuel Duarte Mendes, Adjunto do Diretor e Maria Deolinda de Sousa Vieira das Neves, Coordenadora do Pessoal Operacional.
Vogais suplentes: Maria Antónia Sismeiro Antunes David, Chefe dos Serviços de Administração Escolar e Maria de Fátima Carreira Marto, Assistente Operacional.

13.1 — O Presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efetivos.

14 — Em conformidade com o disposto na alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que o solicitem.

15 — Notificação e exclusão dos candidatos:

15.1 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, 22 de janeiro, os candidatos excluídos do procedimento concursal serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria para a realização de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

15.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

17 — Considerando-se a absoluta urgência do recrutamento em epígrafe — pela manifesta necessidade do pessoal a contratar (Assistentes Operacionais) —, determina-se que o prazo para a audiência dos interessados é de três dias úteis.

18 — Critérios de ordenação preferencial:

18.1 — Em situações de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

18.2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma suprarreferido.

19 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação pelo Diretor, será afixada em local de estilo visível e público nas instalações do Agrupamento de Escolas de Colmeias, no dia ime-

diatamente a seguir à seleção e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Colmeias (agcolmeias.com).

20 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar de 2017-2018.

21 — Publicitação: Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente Aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à respetiva publicação no *Diário da República,* na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Colmeias (agcolmeias.com) e em jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data da referida publicação.

22 — Em tudo o não expressamente previsto no presente Aviso, o concurso rege-se, designadamente, pelas disposições atualizadas constantes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Lei n.º 12-A/2008, de 28 de fevereiro (normas transitórias abrangidas pelos artigos 88.º a 115.º), Decreto-Lei n.º 121/2008, de 11 de julho, Portarias n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, pela Constituição da República Portuguesa e pelo Código do Procedimento Administrativo.

23 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

26 de setembro de 2017. — O Diretor do Agrupamento de Escolas de Colmeias, *Fernando Paulo Mateus Elias*.

310808213

Agrupamento de Escolas D. José I, Vila Real de Santo António

Aviso n.º 11908/2017

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial (até 23 de junho de 2018) para a carreira e categoria de assistente operacional, de grau 1.

1 — Nos termos dos artigo 33.º e 34.º, dos n.º 2,3,4 e 6 do artigo 36.º e dos artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum autorizado pelo despacho de 31/07/2017 da Senhora Subdiretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, para celebração de 2 (dois) contratos de trabalho a termo resolutivo certo, a tempo parcial, na carreira e categoria de assistente operacional, para o período a partir da data de assinatura do contrato até ao dia 23 de junho de 2018, ao abrigo da alínea *e*) do artigo 57.º da LTFP.

2 — Caracterização do posto de trabalho: funções da carreira e categoria de assistente operacional, grau 1.

a) Assegurar os serviços de limpeza;

b) Efetuar, no interior e exterior, outros tipos de tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos diferentes serviços e setores nas escolas do agrupamento;

3 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas D. José I, Rua Santo António de Arenilha Apartado 24 8900-275 Vila Real de Santo António.

4 — 17,5 horas semanais — 3,5 horas por dia

5 — Remuneração — o valor da remuneração horária a que tem direito o pessoal a contratar será calculada com base na Remuneração Mínima Mensal Garantida (RMMG).

6 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória à data da sua aquisição; documentos comprovativos das suas declarações.

7 — Atento ao disposto no artigo 35.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, executem as mesmas funções e ocupem, no órgão ou serviço que publicita o procedimento concursal, postos de trabalho idênticos àqueles para cuja ocupação se publicita o procedimento, excetuando os que se encontrem em mobilidade especial, conforme o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

8 — Constituem fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções de assistente operacional;

b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contarem da data de publicação do Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

9.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado na página da Direção-Geral da Administração e Emprego Público, em http://www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas D. José I, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no ponto 4 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas à Diretora do Agrupamento de Escolas D. José I.

10 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão ou Cartão de Identificação Fiscal (fotocópia);

Certificado de habilitações literárias (fotocópia);

Curriculum Vitae datado e assinado;

Declarações da experiência profissional (fotocópia);

Certificados comprovativos de formação profissional.

10.1 — Os candidatos que exerçam ou exerceram funções no Agrupamento de Escolas D. José I, estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que, expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nesses casos, o júri do concurso solicitará oficiosamente os mesmos ao respetivo serviço de pessoal.

10.2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

10.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Métodos de seleção

11.1 — Considerando a urgência do recrutamento, será utilizado um único método de seleção: Avaliação Curricular (AC).

11.2 — A Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes:

Habilitação Académica de Base (HAB) ou curso equiparado, Experiência Profissional (EP), Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 5\,(EP) + FP}{7}$$

11.2.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) Habilitação de grau académico superior: 20 valores

b) 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou cursos equiparados: 19 valores
c) Escolaridade obrigatória ou curso equiparado: 18 valores

11.2.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 2 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:
11.2.2.1 — Tempo de serviço no exercício das funções social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal:

a) >= 1825 (5 ou mais anos): 20 valores
b) >= 1095 e < 1825 (3 a 5 anos): 16 valores
c) >= 365 e < 1095 (1 a 3 anos): 12 valores
d) >= 1 e < 365 (até 1 ano): 10 valores
e) Sem experiência: 0 valores

11.2.3 — Formação Profissional (FP) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 10 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 30 ou mais horas;
b) 8 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 30 horas.
c) 6 Valores — Formação diretamente relacionada, num total de 1 ou mais horas e menos de 15 horas;
d) 4 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 30 ou mais horas;
e) 2 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 30 horas.
f) 1 Valor — Formação indiretamente relacionada, num total de 1 ou mais horas e menos de 15 horas;
g) 0 Valores — sem formação direta ou indiretamente relacionada.

12 — Critério de desempate:
12.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.
12.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.
12.3 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da Experiência Profissional — EP
b) Valoração da Habilitação Académica de Base — HAB
c) Valoração das Formação Profissional — FP
d) Preferência pelo candidato que tenha exercido funções no agrupamento
e) Preferência pelo candidato de maior idade

12.4 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da Diretora do Agrupamento de Escolas D. José I, é disponibilizada no sítio da internet do Agrupamento de Escolas D. José I, bem como em edital afixado nas respetivas instalações.
13 — Prazo de validade: Este procedimento concursal é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2017/2018.
14 — Composição do Júri:

Presidente: Eduardo Jerónimo Gomes Vicente da Cunha (Subdiretor)
Vogais efetivos:

Maria Luísa Patrício Gois Mestre (Coordenadora Técnica)
Francisco Manuel Lema Comprido (Encarregado Operacional)

Vogais suplentes:

Ana Cristina Guerreiro Cravinho Brito (Adjunto da Diretora)

15 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril o presente Aviso é publicitado, na página eletrónica do Agrupamento de Escolas D. José I, sendo dele dada notícia, bem como na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República,* e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

26 de setembro de 2017. — A Diretora, *Maria Adelaide Pereira Rosa*.

310807403

Agrupamento de Escolas de Esgueira, Aveiro

Despacho n.º 8797/2017

Designo, nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 137/2012, de 2 de julho, a docente Luísa Maria Sousa Monteiro, do quadro do Agrupamento de Escolas de Esgueira, do grupo de recrutamento 100 para exercer as funções de coordenador da Escola Básica de Alumieira para o quadriénio 2017-2021. Esta designação produz efeitos a partir de 1 de setembro de 2017.

25/09/2017. — A Diretora, *Helena Maria de Oliveira Dias Libório*.
310812814

Escola Secundária Jorge Peixinho, Montijo

Aviso n.º 11909/2017

Procedimento Concursal Comum de Recrutamento

Ocupação de 4 postos de trabalho de Assistente Operacional, em Contrato a Termo Resolutivo Certo a tempo parcial, alínea e, 3, 5 horas diárias, pelo período de tempo de 15 de outubro de 2017 a 15 de junho de 2018 na Escola Secundária Jorge Peixinho, Montijo.
Habilitações — Escolaridade obrigatória ou Experiência Profissional Comprovada.
Método de seleção — Avaliação Curricular (Habilitação + Experiência Profissional + Formação Profissional)/3.
Remuneração ilíquida — 4,77€/h mais subsídio de refeição.
Formalização Candidatura:

Impresso próprio (serviços administrativos da Escola);
Entrega de Currículo com cópia autenticadas de documentos comprovativos de habilitação e formação profissional.

Documentos:

Cópia do BI/CC;
Cópia do certificado de habilitações;
Curriculum Vitae e/ou portefólio profissional;
Cópia de Comprovativos de formação profissional e de experiência profissional.

Entrega da candidatura — Formato digital para o e-mail: geral@esjp.pt ou em formato papel diretamente nos serviços administrativos da escola.
Prazo Candidatura — 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso.
Prazo de reclamação — 48 h após a afixação das listas.
Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2017/2018.

26 de setembro de 2017. — A Diretora, *Maria João de Jesus de Sequeira Serra.*

310807703

Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria, Cantanhede

Aviso n.º 11910/2017

Procedimento concursal comum para recrutamento de dez postos de trabalho a horas, para serviço de limpeza em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para a carreira e categoria de assistente operacional, de grau 1.

1 — Em cumprimento do previsto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para horas de limpeza, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, até 22 de junho

de 2018, para ocupação de dez postos de trabalho, com a duração de 3 horas e meia diárias.

2 — Legislação aplicável: o presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Lei do Trabalho em Funções Públicas (adiante designada por LTFP) aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e Código do Procedimento Administrativo.

3 — Âmbito do recrutamento: por comunicação da DGEstE, em 18 de setembro de 2017, foi autorizada a abertura de procedimento concursal comum com vista à celebração de dez contratos de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial (três horas e meia diárias cada), com término a 22 de junho de 2018.

4 — Locais de trabalho — Escola Secundária Lima-de-Faria, Cantanhede — cinco postos; Escola Básica Carlos de Oliveira, Febres — cinco postos.

5 — Funções a desempenhar: prestação de serviços/tarefas — limpeza, vigilância de crianças e jovens, manutenção dos espaços escolares.

6 — Remuneração base prevista — a equivalente a 3,67€ por hora, com acréscimo do subsídio de refeição proporcional.

7 — Requisitos gerais de admissão — os previstos no artigo 17.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

8 — Nível habilitacional — possuir a escolaridade obrigatória, podendo ser substituída por experiência profissional comprovada, tendo em conta que se trata de um recrutamento para a carreira de assistente operacional de grau 1.

9 — Prazo da candidatura — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

10 — Formalizações da candidatura — As candidaturas deverão, obrigatoriamente, ser formalizadas mediante preenchimento rigoroso de formulário próprio, disponibilizado na página da Direção-Geral da Administração e Emprego Público, em http://www.dgaep.gov.pt/ (em "Documentos Técnicos" — "Formulários Técnicos" — "Formulário da Candidatura ao Procedimento Concursal"), podendo o mesmo ser obtido junto dos Serviços de Administração Escolar da Escola Secundária Lima-de-Faria, Cantanhede e na Escola Básica Carlos de Oliveira, Febres, e entregues, no prazo de candidatura, por uma das seguintes formas: -correio eletrónico, para secretaria@aelimadefaria.pt; -pessoalmente, nos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento; — pelo correio, em carta registada com aviso de receção, para a seguinte morada: Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria, Cantanhede — Rua Dr. Lino Cardoso, n.º 66,3060-209 Cantanhede.

10.1 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

10.1.1 — Prova de forma voluntária, presencial ou documental, dos dados pessoais.

10.1.2 — Certificado de habilitações académicas (fotocópia).

10.1.3 — Certificados de formação profissional (fotocópias), se aplicável, com referência ao número de horas de formação.

10.1.4 — Declarações da experiência profissional (fotocópias), com referência clara ao período de trabalho cumprido em cada entidade empregadora.

10.1.5 — *Curriculum Vitae.*

10.1.6 — Outros documentos que o candidato considere de interesse para análise da sua candidatura ao posto de trabalho.

11 — Método de seleção — como previsto no n.º 6 do artigo 36.º da LTFP, dada a urgência do procedimento, será utilizado apenas o método de seleção "Avaliação Curricular" descrito no artigo 11.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

11.1 — Em eventuais situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, constituindo fatores preferenciais: 1) os candidatos terem exercido funções no agrupamento de escolas para o qual se abre o presente procedimento concursal; 2) a proximidade da área de residência ao local onde vai exercer funções.

11.2 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos elementos dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

12 — Composição do Júri:

Presidente — Maria Manuel Oliveira Fael Gonçalves de Matos.

Vogais efetivos: Maria Adelaide Gomes de Melo e Fernanda Maria Pacheco Domingues Pinhais.

Vogais suplentes: Pedro Manuel Braga Chorosa e Lúcia Oliveira Gomes Amaral.

13 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar de 2017/2018.

14 — A lista dos candidatos excluídos do procedimento e a lista unitária de ordenação final dos candidatos serão publicitadas na página eletrónica do agrupamento, em www.aelimadefaria.pt, nos prazos legais em vigor, em conformidade com o disposto no artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

15 — O presente aviso será publicitado na página eletrónica deste Agrupamento, a partir da data de publicação no *Diário da República,* em www.aelimadefaria.pt, bem como na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), através do preenchimento de formulário próprio, devendo este estar disponível para consulta no primeiro dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série, e ainda em jornais de expansão nacional e regional, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da data de publicação no *Diário da República.*

27 de setembro de 2017. — O Diretor, *José Manuel T. Soares.*

310812514

Agrupamento de Escolas da Maia

Aviso n.º 11911/2017

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — Lei Geral dos Trabalhadores em Funções Públicas, torna-se pública a lista nominativa do pessoal docente transferido para o quadro deste Agrupamento de Escolas da Maia em resultado de procedimento concursal previsto no Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março, no ano escolar 2017/2018, com efeitos a 1 de setembro de 2017.

Grupo	Nome	Índice	Agrupamento de Escolas/Escola não agrupada (AE/ENA)/ QZP — provimento anterior		Agrupamento de Escolas/Escola não agrupada (AE/ENA)/ QZP — provimento atual	
			Designação	Código	Designação	Código
100	Maria Alexandre Barra de Soveral Pastor Ramos	218	AE do Castelo da Maia, Maia	152067	AE da Maia	152020
110	Cristina Paula Teixeira Ribeiro	167	AE de Canelas, Vila Nova de Gaia	152481	AE da Maia	152020
110	Dulce Maria Afonso Rodrigues	188	AE de Penafiel Sudeste	152560	AE da Maia	152020
110	Isabel Taveira Martins	188	AE General Serpa Pinto, Cinfães	151865	AE da Maia	152020
110	Liliana Paiva Rocha da Maia	205	AE Dr. José Domingues dos Santos, Matosinhos.	150393	AE da Maia	152020
110	Maria José da Silva Ferreira	188	AE de Freamunde, Paços de Ferreira	150769	AE da Maia	152020
110	Maria Lúcia da Mota Gomes Marinho	188	AE Eng. Fernando Pinto de Oliveira, Matosinhos.	152092	AE da Maia	152020
110	Sónia Maria Lino Pinheiro	167	AE de Padrão da Légua, Matosinhos	151403	AE da Maia	152020
120	Paulo Jorge da Cruz Feijão Moreira Marques	167	QZP	08	AE da Maia	152020
400	Sandra Cristina Martins Costa	218	AE de Vilela, Paredes	151555	AE da Maia	152020
400	Vasco Rodrigo dos Santos Machado Vaz	245	AE de Loureiro, Oliveira de Azeméis	151609	AE da Maia	152020

Grupo	Nome	Índice	Agrupamento de Escolas/Escola não agrupada (AE/ENA)/ QZP — provimento anterior		Agrupamento de Escolas/Escola não agrupada (AE/ENA)/ QZP — provimento atual	
			Designação	Código	Designação	Código
420	Renata Judite Costa Alves dos Santos	299	AE Abel Salazar, Matosinhos	151610	AE da Maia	152020
600	Aurora Maria Moreira da Rocha	205	Escola Secundária de Paços de Ferreira	403374	AE da Maia	152020

27 de setembro de 2017. — O Diretor, *Rui Manuel Oliveira Duarte.*

310812206

Agrupamento de Escolas Manoel de Oliveira, Porto

Aviso n.º 11912/2017

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial para o exercício de funções correspondentes à carreira e categoria de assistente operacional.

(Aviso n.º 9780/2017, D. R. n.º 163 de 24 de agosto 2017)

Lista de ordenação final

Ordenação	Nome dos candidatos	Ordenação final
1	Adelaide Angelino Leite Monteiro	18,63
2	Mónica Andreia Ferreira da Silva	16,86
3	Sandra Cristina Gonçalves Pereira Anastácio	16,69
4	Isabel Fernanda Soares da Silva	16,34
5	Ana Isabel Moreira de Sousa	15,74
6	Luísa Maria da Silva Santos Fernandes	15,40
7	Susana Rodrigues Pereira Teixeira	15,20
8	Sara Maria Pinheiro Sousa Freitas	14,89
9	Alzira Clara Varela Pinto de Oliveira	13,66
10	Maria de Lurdes Sampaio da Costa	13,51

Candidatos excluídos por não comparência à entrevista:

Cristina Maria Gonçalves Ribeiro
Patrícia Manuel da Silva Pereira Ferreira
Maria José Teixeira Lourenço

25 de setembro de 2017. — O Presidente do Júri, *Nuno Alexandre Ferreira Cabral de Carvalho.*

310807955

Agrupamento de Escolas Manuel Ferreira Patrício, Évora

Aviso n.º 11913/2017

Nos termos previstos no n.º 6 do artigo 21.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 24.º, ambos do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, por meu despacho de 03 de julho de 2017, nomeio para o cargo de Subdiretora do Agrupamento de Escolas Manuel Ferreira Patrício, de Évora, a docente Maria Clara Neto Dimas, professora deste Agrupamento, do grupo de recrutamento 400 e para os cargos de Adjuntos da Direção o docente Manuel Venâncio Silva da Silva, professor do Agrupamento de Escolas n.º 2 de Beja, do grupo de recrutamento 520, e que se encontra em exercício de funções neste Agrupamento, e a docente Célia Maria Velada Ferro, professora deste Agrupamento, do grupo de recrutamento 110.

O mandato da Subdiretora e Adjuntos ora nomeados tem a duração de quatro anos, conforme estabelecido no n.º 8 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura, correspondente à data da tomada de posse dos ora nomeados.

3 de julho de 2017. — O Diretor do Agrupamento de Escolas Manuel Ferreira Patrício — Évora, *Alexandre Filipe Carpelho Pires*.

310807793

Aviso n.º 11914/2017

Nos termos previstos na alínea *b*) do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, designo para integrar o Conselho Administrativo do Agrupamento de Escolas Manuel Ferreira Patrício, de Évora, o adjunto da direção Manuel Venâncio Silva da Silva.

O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura, correspondente à data da tomada de posse do ora nomeado.

3 de julho de 2017. — O Diretor do Agrupamento de Escolas Manuel Ferreira Patrício — Évora, *Alexandre Filipe Carpelho Pires*.

310807809

Agrupamento de Escolas de Monte da Ola, Viana do Castelo

Aviso n.º 11915/2017

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de seis postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado a termo resolutivo certo a tempo parcial, para Assistente Operacional.

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, cujo aviso de abertura foi publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 165, em 28 de agosto de 2017 (Aviso n.º 9903/2017).

Após a avaliação curricular e aplicação dos critérios de desempate, os candidatos ficaram assim graduados:

Graduação Final dos Candidatos

Candidatos por ordenação	Situação Concursal	Pontuação	Ordem de graduação
Andreia Susana Martins da Rocha	Admitido(a)	20,00	1.º
Arminda Maria Vaz Jesus	Admitido(a)	20,00	2.º
Paula Cristina Barbosa Pinto	Admitido(a)	19,71	3.º
Maria Elisabete Gonçalves Dourado	Admitido(a)	19,71	4.º
Sandra Beatriz Durães Casal	Admitido(a)	19,71	5.º
Susana Maria Martins Dias	Admitido(a)	19,71	6.º
Paula Maria Rodrigues Gonçalves Cancelo	Admitido(a)	19,71	7.º
Raquel de Fátima Ferreira Ramos Maciel	Admitido(a)	19,71	8.º
Susana Arlete Meira Salgueiro	Admitido(a)	19,71	9.º
Maria de Fátima da Silva Rodrigues	Admitido(a)	19,43	10.º

Candidatos por ordenação	Situação Concursal	Pontuação	Ordem de graduação
Ana Maria Azevedo Sampaio Peixoto	Admitido(a)	19,43	11.º
Maria Madalena Caridade Silva	Admitido(a)	19,43	12.º
Maria Inês Meireis Cardoso	Admitido(a)	19,43	13.º
Cristina Maria Ribeiro Lima	Admitido(a)	19,43	14.º
Maria José Silva Porto	Admitido(a)	18,57	15.º
Paula Maria Rodrigues Marinheiro	Admitido(a)	18,57	16.º
Francisco Joaquim Gonçalves Pinheiro	Admitido(a)	18,57	17.º
Paula Cristina Gigante Vital Correia	Admitido(a)	18,57	18.º
Marta Filipa Montans Silva	Admitido(a)	18,57	19.º
Rita Manuela do Couto Ferreira	Admitido(a)	18,57	20.º
Tânia Sofia Gomes da Cunha Meireis	Admitido(a)	18,29	21.º
Fernanda Maria Polónia Barcelos Ferreira	Admitido(a)	17,71	22.º
Isabel Rodrigues Gregório Alves	Admitido(a)	17,71	23.º
Vítor Rafael Araújo Sampaio	Admitido(a)	17,71	24.º
Marlene Neto de Sá	Admitido(a)	17,71	25.º
Maria da Conceição Meira Delgado	Admitido(a)	17,43	26.º
Sónia Patrícia Moreira Rodrigues	Admitido(a)	17,43	27.º
Maria Goreti Araújo Lourenço Peixoto	Admitido(a)	17,14	28.º
Joaquina Cidália Oliveira Rodrigues	Admitido(a)	17,14	29.º
Ana Patrícia da Cruz Novo	Admitido(a)	17,14	30.º
Maria do Carmo Gonçalves Correia da Silva	Admitido(a)	16,29	31.º
Carla Manuela Palhares Rodrigues Alves	Admitido(a)	16,29	32.º
Natália Louro dos Santos	Admitido(a)	16,00	33.º

A referida lista foi homologada por despacho da Diretora, Conceição do Sameiro Rabaçal Fernandes, em 14 de setembro 2017, tendo sido afixada na entrada principal da Escola sede do Agrupamento e na página eletrónica do mesmo.

26 de setembro de 2017. — A Diretora, *Conceição do Sameiro Rabaçal Fernandes*.

310808619

Agrupamento de Escolas de Mundão, Viseu

Despacho n.º 8798/2017

Ao abrigo do disposto nos n.º 2 e 3 do artigo 24 do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, designo para os cargos de subdiretor e adjuntos do Agrupamento de Escolas de Mundão, para o quadriénio 2017- 2021, os seguintes docentes que tomaram posse no dia 2 de agosto de 2017:

Subdiretor — António José Amaral Alves da Costa
Adjunto — Marco Veríssimo Dias Aguiar
Adjunta — Maria da Conceição Couto Matias Oliveira e Cunha

29 de setembro de 2017. — A Diretora, *Benvinda Maria Vaz da Silva.*

310818339

Agrupamento de Escolas Oliveira Júnior, São João da Madeira

Aviso n.º 11916/2017

Lista unitária de ordenação final homologada do procedimento concursal comum para preenchimento de quatro postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional a termo resolutivo certo, a tempo parcial.

Em cumprimento do estabelecido no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e nos termos do ponto 16.3 do Aviso n.º 9952/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 166, de 29 de agosto, torna-se público a lista unitária de ordenação final homologada do procedimento concursal comum, para preenchimento de quatro postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial:

Nome	Classificação final
Olga Maria Santos Murteira Pinto	(*a*) 18,83
Maria dos Anjos Pinho Rocha	(*a*) 17,90
Maria de Fátima Gomes Resende Nogueira	(*a*) 17,43
Isolina Manuela Pinto Ramos	(*a*) 17,17
Isabel Maria de Amorim Dias	16,03
Silvina Costa da Silva	15,30
Maria Luísa Santos Leite	15,07
Maria Aldina da Silva Ferreira	15,03
Maria do Céu Valente Tavares	14,87
Maria Helena Tavares Ferreira Gomes	14,17
Ana Teresa Pires da Silva	13,67
Maria Helena Pina Moreira Costa	13,67
Marina Vitoria Ribeiro Santos Silva	11,77
Maria de Lurdes da Silva Oliveira	11,77
Marília da Conceição Paulo Dias de Almeida	11,77

(*a*) Candidato selecionado.

27 de setembro de 2017. — O Diretor, *Mário António Silva Coelho*.

310811267

Agrupamento de Escolas de Portela e Moscavide, Loures

Aviso n.º 11917/2017

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial de três horas e meia diárias para prestação de serviços de limpeza na categoria de Assistente Operacional, grau I.

1 — O Agrupamento de Escolas de Portela e Moscavide, Loures, torna público que se encontra aberto o procedimento concursal comum em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial nos termos dos artigos 33.º e 34.º, dos n.º 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º, dos artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e dando cumprimento aos trâmites previstos na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, para a categoria de assistente operacional, de grau I, de acordo com o despacho da Senhora Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares de 18 de setembro de 2017.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.

3 — Nos termos do disposto no artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio e Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, declara-se que não existem trabalhadores em situação de requalificação com o perfil indicado por este organismo.

4 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela

Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e do Código do Procedimento Administrativo.

5 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas de Portela e Moscavide. Loures (Escola Secundária da Portela), sita na Avenida das Escolas, n.º 20, 2685-202, Portela Lrs.

6 — Caracterização do posto de trabalho: Supervisão de crianças e jovens nos espaços escolares interiores e exteriores, realização de serviços de limpeza e manutenção de espaços e equipamentos escolares/educativos.

6.1 — Dois postos de trabalho para horas de limpeza competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

a) Supervisionar crianças e jovens nos diversos espaços escolares;

b) Providenciar a limpeza, arrumação conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

c) Executar tarefas de manutenção de espaços verdes bem como de tarefas de apoio, no interior e exterior, de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

7 — Âmbito do recrutamento: O recrutamento será de entre as pessoas com ou sem relação jurídica de emprego público.

8 — Contrato de trabalho: O contrato a celebrar será a tempo parcial (horas de limpeza), com período definido a partir da conclusão do procedimento concursal e com termo a 15 de junho de 2018, ao abrigo da alínea *e*) do artigo *e*) do artigo 57.º da LTFP.

8.1 — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2017/2018.

9 — Remuneração ilíquida: 3,67€/hora, subsídio de refeição de 4,77€/dia.

10 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, convenção especial ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade I de acordo com o previsto na alínea *a*) n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, esta pode ser substituída por experiência profissional comprovada, tendo em conta que se trata de um recrutamento para carreira de assistente operacional, de grau I.

11 — Constitui fator preferencial: *a*) Comprovada experiência e formação profissional no exercício efetivo das funções descritas no ponto 6 do presente Aviso em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal, aliada a formação académica na área (curso equiparado ao 12.º ano de animador cultural, assistente familiar ou outro na área educativa.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de janeiro.

12.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, disponibilizado junto dos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento de Escolas de Portela e Moscavide, Loures, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviados pelo correio, para a morada identificada no ponto 5 do presente Aviso, em carta registada com aviso de receção, dirigidas à Diretora do Agrupamento de Escolas.

13 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos: Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão ou cartão de identificação fiscal; Fotocópia do certificado de habilitações literárias; Declaração de experiência/informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último ano; Fotocópia do *curriculum vitae* datado e assinado (resumo); Fotocópia dos certificados comprovativos de formação profissional.

13.1 — Os candidatos que exerçam funções no Agrupamento e Escolas de Portela e Moscavide estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que, expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual. Nestes casos, o Júri do concurso solicitará oficiosamente os mesmos ao respetivo serviço de pessoal.

13.2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

13.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

14 — Método de seleção a utilizar:

14.1 — Considerando a urgência do recrutamento e, de acordo com a faculdade prevista no n.º 6 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014 e dos n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório — Avaliação Curricular (AC).

14.2 — Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP) e Avaliação de Desempenho (AD).

14.3 — A avaliação será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 2(EP) + FP + AD}{5}$$

14.3.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), será valorizada com:

a) 20 Valores — Curso equiparado ao 12.º ano na área da animação cultural ou assistência familiar ou outro na área educativa;

b) 16 Valores — 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado;

c) 12 Valores — 9.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado;

d) 8 valores — 6.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado;

e) 4 valores — 4.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado;

14.3.2 — Experiência Profissional (EP) — a avaliar de acordo com a seguinte fórmula:

$$EP = \frac{CC + AE}{2}$$

Conformidade contextual (CC) — Será valorizada com:

a) 20 Valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

b) 16 Valores — 3 anos ou mais e menos de 5 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

c) 12 Valores — 1 ano ou mais e menos de 3 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

d) 8 Valores — menos de 1 ano de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

e) 4 Valores — ausência de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

Atividades exercidas (AE) — Será valorizada:

a) 20 Valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria do posto de trabalho a ocupar, conforme descritas no n.º 6 do presente Aviso;

b) 16 Valores — 3 anos ou mais e menos de 5 anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria do posto de trabalho a ocupar, conforme descritas no n.º 6 do presente Aviso;

c) 12 Valores — 1 ano ou mais e menos de 3 anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria do

posto de trabalho a ocupar, conforme descritas no n.º 6 do presente Aviso;

d) 8 Valores — menos de 1 ano de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria do posto de trabalho a ocupar, conforme descritas no n.º 6 do presente Aviso;

e) 4 Valores — ausência de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria do posto de trabalho a ocupar, conforme descritas no n.º 6 do presente Aviso;

14.3.3 — Formação Profissional (FP) — direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorizada com:

a) 20 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;

b) 16 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas;

c) 12 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 60 ou mais horas;

d) 8 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas;

e) 4 Valores — Ausência de formação relacionada com as áreas funcionais a recrutar.

14.3.4 — Avaliação de Desempenho (AD) — A avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, será valorizada com:

a) 20 Valores — Desempenho excelente;

b) 16 Valores — Desempenho relevante;

c) 12 Valores — Desempenho adequado;

d) 8 Valores — Desempenho inadequado;

e) 4 Valores — Ausência de avaliação de desempenho.

14.4 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção (AC) consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.

15 — Composição do Júri:

Presidente: Marina Manuel Traveira Duarte Madeira Simão, Diretora do Agrupamento;

Vogais efetivos: Maria Alzira Antunes Rebelo, Subdiretora e Paula Fernanda Violante Rodrigues Rosário, Encarregada Operacional.

Vogais suplentes: Maria Margarida Oliveira Correia Martins, Adjunta e Alexandra Sofia Duarte Simões, Adjunta.

15.1 — A Presidente do júri, será substituída, nas suas faltas e impedimentos, por um dos Vogais efetivos.

15.2 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

16 — Exclusão e notificação dos candidatos — os candidatos excluídos serão notificadas por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

a) *E-mail* com recibo de entrega da notificação;

b) Ofício registado;

c) Notificação pessoal;

17 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular.

18 — Critério de desempate:

18.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

18.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

18.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por preferência pelo candidato de maior idade.

18.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

18.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação pela Diretora do Agrupamento de Escolas de Portela e Moscavide, é disponibilizada na página eletrónica da Escola e em edital afixado nas respetivas instalações.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, "A Administração Pública, enquanto entidade empregadora promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação."

20 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar.

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, o presente Aviso é publicitado, na pagina 2.ª série do *Diário da República,* por publicação integral, na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República,* e, no prazo máximo de cinco dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional e na página eletrónica deste Agrupamento em http://agepm.pt/, a partir da data da publicação no *Diário da República.*

25 de setembro de 2017. — A Diretora, *Marina Manuel Traveira Duarte Madeira Simão*.

310808887

Escola Secundária Rainha Dona Amélia, Lisboa

Aviso n.º 11918/2017

Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, homologada em 27/09/2017 pela Sr.ª Presidente da Comissão Administrativa Provisória, relativa ao procedimento concursal comum, para preenchimento de dois postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo, para o ano escolar 2017/2018, tendo em vista o exercício de funções inerentes ao conteúdo funcional da carreira e categoria de assistente operacional, aberto por aviso n.º 9851/2017 do *Diário da República,* 2.ª série de 25 de agosto de 2017.

Esta lista encontra-se afixada nas instalações da Escola e disponibilizada na sua página eletrónica.

Candidato	Classificação
Clara Filomena Mendonça Pontes Coutinho Pimpão	17,25
João Manuel Teixeira Alves	15,75
Ana Paula Jorge Marcos	15,25
Ana Margarida da Silva Gama	15,25
Isabel Maria Leal Baptista Lopes	14,75
Paula Luíza Durão Diogo	14,75
Rui Alexandre Pereira Morais	14,75
Raquel Silva Almeida	14,75
Ana Cristina Moreira da Fonseca Chamusca	14,25
João Filipe dos Santos Viegas	14,25
Maria Leonor de Almeida Marado Coelho Ribeiro	14,25
Sónia Maria de Sousa Martins	14,25
Sílvia Maria Henriques Bartolomeu	14,25
Joana Marisa da Graça Monteiro	13,75
Filipe Jorge Rodrigues Lemos	13,75
Ana Patrícia Mendes Varela Quental	13,75
Deolinda Henriques Miguel Carreiro	13,25
Ana Paula Ribeiro	13,25
Maria João Nicolau Ribeiro	13,25
José Alberto Silva Ferreira de Vasconcelos Cipriano	13,25
Vera Lúcia Rodrigues Correia Monteiro	13,25
Isabel Maria Nogueira Almeida Matos	11,25
Ana Maria Sequeira Rodrigues	11,25

27 de setembro de 2017. — A Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Maria Isabel Tavares Pereira de Almeida Le Gué.*

310810027

Agrupamento de Escolas Romeu Correia, Almada

Aviso n.º 11919/2017

No cumprimento do disposto no n.º 6 do art.º 36.º da portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que se encontra afixada na entrada da escola sede do Agrupamento de Escolas Romeu Correia, após homologação, a lista unitária de ordenação final, do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 10 (dez) postos, para serviço de limpeza em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para a carreira e categoria de assistente operacional, para o ano escolar 2017/2018.

27 de setembro de 2017. — O Diretor, *António Manuel Mesquita Mateus*.

310810587

Agrupamento de Escolas Rosa Ramalho, Barcelos

Aviso n.º 11920/2017

Por despacho de 18/09/2017 da Sra. Diretora Geral dos Estabelecimentos Escolares, sendo declarada a inexistência de trabalhadores em requalificação, o Agrupamento de Escolas Rosa Ramalho torna público a abertura do procedimento concursal comum, visando a contratação de dois assistentes operacionais, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela portaria 145-A/2011, de 06 de abril.

Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2017/2018.

1 — Local de trabalho: Escolas do Agrupamento de Escolas Rosa Ramalho.

2 — Função: Assegurar os serviços de limpeza e o acompanhamento de alunos.

3 — Período de trabalho: Três horas e trinta minutos diários, num total de dezassete horas e trinta minutos semanais.

4 — Remuneração base prevista: Nível 1 da tabela remuneratória dos trabalhadores que exercem funções públicas em proporção ao horário prestado.

5 — Duração do contrato: Período compreendido entre a data de assinatura do contrato e 22 de junho de 2018.

6 — Requisitos de admissão: De acordo com o artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os requisitos de admissão são os seguintes:

a) Ter nacionalidade portuguesa;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possui robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício de funções;
e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7 — Habilitações: Escolaridade obrigatória ou experiência profissional comprovada, tendo em conta que se trata de um recrutamento para a carreira de assistente operacional de grau 1.

8 — Apresentação da candidatura:

a) Prazo: 10 dias úteis a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República;*
b) Documentos a apresentar: Impresso em papel próprio (formulário de candidatura) fornecido aos candidatos nos Serviços de Administração Escolar do agrupamento de escolas acima identificado, durante o período de atendimento ao público ou retirado da página eletrónica do agrupamento (www.aerosaramalho.pt), devidamente preenchido e *Curriculum vitae* datado e assinado com os respetivos documentos comprovativos.
c) Forma de apresentação: Pessoalmente ou envio por correio registado com aviso de receção, para a Escola Básica Rosa Ramalho, Rua Professor Celestino Costa, 229, 4755-058 Barcelinhos.

9 — Método de seleção: avaliação curricular.

A avaliação curricular (AC) expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

Para tal serão considerados e ponderados os seguintes fatores: habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes (HA) formação profissional (FP) e experiência profissional (EP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HA + 2\,(FP) + 2(EP)}{5}$$

Estes fatores serão valorados numa escala de 0 a 20 valores.

a) A habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes (HA):

20 Valores — 12.º ano;
16 Valores — 9.º ano;
12 Valores — 6.º ano;
10 valores — 4.º ano.

b) A formação profissional (FP) — relacionada com as exigências e as competências necessárias:

20 Valores — Número de horas de formação igual ou superior a 100;
16 Valores — Número de horas de formação igual ou superior a 75 e inferior a 100;
12 Valores — Número de horas de formação igual ou superior a 25 e inferior a 75;
10 valores — Número de horas de formação inferior a 25.

c) A experiência profissional (EP)

20 valores — período de tempo superior ou igual a 1.095 dias no exercício de funções em realidade escolar onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
16 valores — período de tempo superior ou igual a 730 dias e inferior a 1.095 dias no exercício de funções em realidade escolar onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
12 valores — período de tempo superior ou igual a 365 dias e inferior a 730 dias no exercício de funções em realidade escolar onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
10 valores — período de tempo igual ou superior a 0 dias e inferior a 365 dias.

d) Fatores de desempate

Na ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração, serão utilizados os seguintes fatores de desempate de forma sucessiva:

Habilitação Académica de Base (HA);
Experiência Profissional (EP);
Formação Profissional (FP);
Candidatos de maior idade.

10 — Exclusão e notificação dos candidatos — Havendo candidatos excluídos, nos 5 dias úteis seguintes ao período de apreciação das candidaturas, estes são notificados para a realização de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas previstas no artigo 30.º da portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

11 — Composição e identificação do júri:

Presidente: Marina Lobarinhas de Miranda da Cruz
1.º Vogal efetivo: Paulo Oliveira Ribeiro
2.º Vogal efetivo: José Cândido Campos Ramos Lopes
1.º Vogal Suplente: Inácio José Pinto Teixeira (substitui a presidente nas faltas e impedimentos
2.º Vogal Suplente: Maria Alice Silva Faria

12 — Acesso a atas — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

13 — Ordenação final dos candidatos — A lista de ordenação final dos candidatos aprovados, bem como das exclusões são publicadas, sendo disponibilizadas na página eletrónica do agrupamento e afixadas no átrio da Escola Básica Rosa Ramalho. Os interessados poderão pronunciar-se num prazo de cinco dias, sendo notificados para o efeito.

14 — Lista de ordenação final homologada — Após a conclusão da audiência dos interessados, a lista unitária de ordenação final, acompanhada das restantes deliberações do júri, é submetida a homologação da dirigente máxima e publicada no átrio da Escola Rosa Ramalho e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Rosa Ramalho.

26 de setembro de 2017. — A Diretora, *Maria Paula Abreu Pereira Elias de Sousa*.

310812636

Agrupamento de Escolas n.º 1 de Serpa

Aviso n.º 11921/2017

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

1 — N.º de trabalhadores: 5 (5 postos de trabalho — Contratos n.os 2 a 6).

2 — Duração do contrato/termo: 3,5 horas diárias, para cada contrato, até 22 junho de 2018.

3 — Local de trabalho:

Contrato n.º 2 — Escola Básica de Vales Mortos;
Contratos n.º 3 a 6 — Escola Básica de Pias.

4 — Caracterização dos postos de trabalho/função: carreira e categoria de assistente operacional em contexto escolar.

4.1 — Acompanhamento, apoio e vigilância dos alunos;

4.2 — Serviço de limpeza, arrumação e conservação das instalações, dos equipamentos e materiais didáticos.

5 — Remuneração base prevista: 3,67 euros/hora.

6 — Requisitos de admissão: os requisitos legais constantes no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

7 — Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado, podendo ser substituída por experiência profissional comprovada, tendo em conta que se trata de um recrutamento para a carreira de assistente operacional, de grau 1.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República.*

8.2 — Forma: as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, disponibilizado na página da Direção — Geral da Administração e Emprego Público, em http://www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica www.aeserpa.pt, ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas n.º 1 de Serpa, e entregue no prazo de candidatura, pessoalmente, na escola sede Escola Básica Abade Correia da Serra, ou enviadas pelo correio, em carta registada com aviso de receção, dirigidas à diretora do Agrupamento de Escolas n.º 1 de Serpa, Rua Dr. Edgar Pires Valadas 7830-479 Serpa.

9 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados de fotocópia dos seguintes documentos: Certificado de habilitações literárias; *Curriculum vitae* datado e assinado; Declarações da experiência profissional, expressa em dias; Certificados comprovativos de formação profissional, expressa em horas.

10 — Métodos de seleção: Dada a urgência do procedimento, será utilizado um único método de seleção — avaliação curricular, expressa numa escala de 0 a 20 valores com aproximação às centésimas, sendo a classificação obtida através da seguinte fórmula:

$$AC = (HAB + 4\,(EP) + 2\,(FP))/7$$

a) AC — Avaliação Curricular;
b) HAB — Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado;
c) EP — Experiência Profissional;
d) FP — Formação Profissional.

11 — Prazo de validade: Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2017/2018.

26 de setembro de 2017. — A Diretora, *Maria Isabel Sanches Morgado Bule Louzeiro*.

310808343

Aviso n.º 11922/2017

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

1 — N.º de trabalhadores: 1 (1 posto de trabalho — Contrato n.º 1).

2 — Duração do contrato/termo: 3,5 horas diárias até 22 junho de 2018.

3 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas n.º 1 de Serpa — Escola Básica de Serpa, sita na Rua Dr. Edgar Pires Valadas, 7830-479 Serpa.

4 — Caracterização do posto de trabalho/função: carreira e categoria de assistente operacional em contexto escolar.

4.1 — Acompanhamento e apoio a alunos com Necessidades Educativas Especiais;

4.2 — Cooperação em atividades que visem o acompanhamento e segurança das crianças na escola, bem como no serviço de limpeza, arrumação e conservação das instalações, dos equipamentos e materiais didáticos.

5 — Remuneração base prevista: 3,67 euros/hora.

6 — Requisitos de admissão: os requisitos legais constantes no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

7 — Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado, podendo ser substituída por experiência profissional comprovada, tendo em conta que se trata de um recrutamento para a carreira de assistente operacional, de grau 1.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República.*

8.2 — Forma: as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, disponibilizado na página da Direção — Geral da Administração e Emprego Público, em http://www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica www.aeserpa.pt, ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas n.º 1 de Serpa, e entregue no prazo de candidatura, pessoalmente, na escola sede Escola Básica Abade Correia da Serra, ou enviadas pelo correio, em carta registada com aviso de receção, dirigidas à diretora do Agrupamento de Escolas n.º 1 de Serpa, Rua Dr. Edgar Pires Valadas 7830-479 Serpa.

9 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados de fotocópia dos seguintes documentos: Certificado de habilitações literárias; *Curriculum vitae* datado e assinado; Declarações da experiência profissional, expressa em dias; Certificados comprovativos de formação profissional, expressa em horas.

10 — Métodos de seleção: Dada a urgência do procedimento, será utilizado um único método de seleção — avaliação curricular, expressa numa escala de 0 a 20 valores com aproximação às centésimas, sendo a classificação obtida através da seguinte fórmula:

$$AC = (HAB + 4\,(EP) + 2\,(FP))\,/\,7$$

a) AC — Avaliação Curricular;
b) HAB — Habilitação Académica de Baseou Curso equiparado;
c) EP — Experiência Profissional;
d) FP — Formação Profissional.

11 — Prazo de validade: Este concurso é valido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2017/2018.

26 de setembro de 2017. — A Diretora, *Maria Isabel Sanches Morgado Bule Louzeiro*.

310808246

Agrupamento de Escolas de Valpaços

Aviso n.º 11923/2017

1 — Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal para provimento do lugar de Diretor do Agrupamento de Escolas de Valpaços, Valpaços, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

2 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados nos n.os 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

3 — As candidaturas devem ser formalizadas em requerimento próprio, dirigido à Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Valpaços, Valpaços, podendo ser entregue pessoalmente nos Serviços Administrativos, na Escola Secundária de Valpaços, na Avenida do Estádio da Cruz, 5430-461, Valpaços, ou remetido pelo correio registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado no número um, para a apresentação das candidaturas.

4 — O requerimento de admissão, disponível na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Valpaços, em http://www.aevalpacos.pt, deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

4.1 — Documentos obrigatórios, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, datado e assinado, contendo todas as informações consideradas pertinentes, e acompanhado de prova documental;

b) Projeto de Intervenção no Agrupamento de Escolas de Valpaços, datado e assinado, de acordo com a legislação, contendo:

i) Identificação de problemas;
ii) definição da missão, metas e grandes linhas de orientação da ação;
iii) Explicitação do plano estratégico a realizar no mandato.
O documento pode ser complementado com anexos que forem relevantes.

c) Declaração autenticada pelo serviço de origem, onde conste a categoria, o vínculo e o tempo de serviço;
d) Fotocópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias e certificados relativos à situação profissional;
e) Apresentação do Cartão de Cidadão ou do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte;
f) Certificado de registo criminal;

4.2 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.
4.3 — É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do requerimento e do *Curriculum Vitae,* com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual desde que este se encontre nos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas de Valpaços.
5 — As candidaturas são apreciadas considerando:

a) A análise do *Curriculum Vitae* de cada candidato, designadamente para efeitos de apreciação da sua relevância para o exercício das funções de diretor e do seu mérito;
b) Análise do Projeto de Intervenção no Agrupamento de Escolas de Valpaços, visando apreciar a respetiva relevância, a coerência entre os problemas diagnosticados, as estratégias de intervenção propostas e os recursos a mobilizar para o efeito;
c) Entrevista Individual ao candidato que, para além do aprofundamento dos aspetos relativos às alíneas *a*) e *b*) deste ponto, deve apreciar as competências pessoais do candidato, as motivações da candidatura e verificar se a fundamentação do projeto de intervenção é adequada à realidade do Agrupamento de Escolas de Valpaços.

6 — Na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Valpaços, http:// www.aevalpacos.pt, será disponibilizada toda a documentação relativa a este procedimento concursal.
7 — A lista provisória dos candidatos admitidos e dos candidatos excluídos a concurso será afixada na escola sede do Agrupamento de Escolas de Valpaços e divulgada na página eletrónica do mesmo, até 10 dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo esta a única forma de notificação dos candidatos.

Visto e aprovado pelo Conselho Geral em 28 de setembro de 2017.

28 de setembro de 2017. — A Presidente do Conselho Geral, *Aida Maria Ribeiro Pereira.*

310817772

Agrupamento de Escolas de Vilela, Paredes

Despacho (extrato) n.º 8799/2017

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi extinto o vínculo de emprego público, por denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de acordo com a alínea *d*) do n.º 1, do artigo 289.º e n.º 1, do artigo 304.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do Professor do Quadro de Nomeação Definitiva Grupo 620 Pedro Miguel Moreira Oliveira e Silva posicionado no Índice 188, 2.º Escalão, com efeitos a 01 de janeiro de 2017.

25 de setembro de 2017. — O Diretor, *Albino Martins Nogueira Pereira*.

310804844

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

Aviso n.º 11924/2017

Nos termos e para os efeitos estatuídos nos n.os 4, 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final, homologada, dos candidatos aprovados no âmbito do procedimento concursal comum, para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., aberto pelo Aviso n.º 6371/2017, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 109, de 6 de junho de 2017, encontra-se afixada nas instalações do IPDJ,I. P., sitas na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, em Lisboa, bem como se encontra disponibilizada na página eletrónica (www.ipdj.pt). Consideram-se notificados do mencionado ato de homologação os candidatos aprovados e excluídos no decurso da aplicação dos diversos métodos de seleção. Ao abrigo do n.º 3 do artigo 39.º da citada Portaria pode ser interposto recurso tutelar do ato de homologação da lista de ordenação final.

25 de setembro de 2017. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Lídia Maria Garcia Rodrigues Praça*.

310820736

Aviso n.º 11925/2017

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual e dos n.os 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual, torna-se público que, na sequência dos procedimentos concursais comuns para ocupação de postos de trabalho nas carreiras e categorias de técnico superior (TS) e de assistente técnico (AT), para o exercício de funções no Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., publicados pelo aviso n.º 6371/2017 e pelo aviso n.º 2906/2017, publicados no *Diário da República* n.º 109, 2.ª série, de 6 de junho e n.º 56, 2.ª série, de 20 de março, respetivamente, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeitos a período experimental, com os seguintes trabalhadores:

Nome	Carreira/Categoria	Posição e nível remuneratórios da T.U.	Início do contrato
Mário Jorge de Jesus Leitão	TS	Entre 2.ª e 3.ª/ Entre 15 e 19	01/10/2017
Carlos Filipe Pinto Rebelo	TS	2.ª/15	01/10/2017
Ana Catarina Santos Carvalho	TS	2.ª/15	01/10/2017
Karina Soares Ferreira	AT	2.ª/7	07/08/2017
Filipe Jorge Lopes Pimenta	AT	2.ª/7	01/08/2017

28 de setembro de 2017. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Lídia Maria Garcia Rodrigues Praça*.

310820769

EDUCAÇÃO, TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL E ECONOMIA

Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P.

Aviso n.º 11926/2017

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo da Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P. (ANQEP, I. P.), de 11 de julho de 2017, foi autorizada a consolidação da mobilidade interna na carreira/categoria da Técnica Superior Soraia Raquel da Costa Azevedo, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Matosinhos, para o mapa de pessoal da ANQEP, I. P., nos termos do disposto no artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, mantendo a mesma posição remuneratória e nível remuneratório da situação jurídico-funcional de origem.

25 de setembro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo da ANQEP, *Gonçalo Xufre Silva*.

310807411

EDUCAÇÃO E AUTARQUIAS LOCAIS

Gabinete do Ministro da Educação e Município de Santo Tirso

Acordo n.º 61/2017

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 7.º do DL n.º 384/87, de 24 de dezembro, publica-se o Acordo de colaboração para a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Básica de São Martinho — S. Martinho do Campo, celebrado entre o Ministério da Educação e o Município de Santo Tirso, no dia 30 de setembro de 2016, o qual foi ratificado pela câmara municipal em reunião de 24 de novembro de 2016 (item 8).

Ministério da Educação e Município de Santo Tirso

Acordo de Colaboração para a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Básica de São Martinho, São Martinho do Campo

O Estado, através do Ministério da Educação, neste ato representado por S. Ex. o Ministro da Educação, Tiago Brandão Rodrigues; e,

O Município de Santo Tirso, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Barbosa Ferreira Couto;

Celebram entre si o presente Acordo de Colaboração com base no disposto no artigo 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 157/90, de 17 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 319/2001, de 10 de dezembro, que estabelece o Regime de Celebração de Contratos-Programa, bem como das disposições conjugadas da Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2016, de 17 de agosto, e do Despacho n.º 10805/2016, de 2 de setembro; e, para os efeitos previstos no artigo 12.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, e no artigo 39.º, n.º 2, da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, alterada pela Portaria n.º 181-A/2015, de 19 de junho, pela Portaria n.º 190-A/2015, de 26 de junho, e pela Portaria n.º 148/2016, de 23 de maio, que aprovou o Regulamento Específico do Domínio do Capital Humano, nos seguintes termos:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Acordo de Colaboração define as condições de transferência para o Município das atribuições a que se refere o artigo 39.º da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, designadamente a elegibilidade, enquanto entidade beneficiária, para intervenções de requalificação e modernização das instalações da Escola Básica de São Martinho, São Martinho do Campo, Santo Tirso, doravante designada Escola, a executar no âmbito do Programa Operacional Regional NORTE 2020.

Cláusula 2.ª

Competências do Ministério da Educação

Ao Ministério da Educação compete:

a) Apoiar, através da Direção de Serviços da Região Norte da Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, a solicitação do Município de Santo Tirso, na definição do programa de intervenção de requalificação e modernização das instalações da Escola;

b) Dar parecer tempestivo sobre os projetos de arquitetura e de especialidades para a requalificação e modernização das instalações da Escola;

c) Apoiar os órgãos de gestão do Agrupamento de Escolas de São Martinho, Santo Tirso, no desenvolvimento regular das atividades letivas;

d) Transferir para o Município de Santo Tirso o montante de € 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos euros) para pagamento de metade do valor da contrapartida pública nacional da empreitada de requalificação e modernização da Escola, nos seguintes termos:

i) No ano económico de 2017, o montante de € 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta euros);

ii) No ano económico de 2018, o montante de € 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta euros).

e) Sem prejuízo do disposto no número anterior, transita para o ano económico subsequente o montante que eventualmente não seja transferido devido a atrasos na execução da empreitada.

Cláusula 3.ª

Competências do Município de Santo Tirso

Ao Município de Santo Tirso compete:

a) Assegurar a elaboração dos projetos de arquitetura e das especialidades para a requalificação e modernização do edifício e dos arranjos exteriores incluídos no perímetro da Escola.

b) Solicitar tempestivamente os pareceres dos serviços do Ministério da Educação previstos no Aviso para Apresentação de Candidaturas respetivo;

c) Obter todos os pareceres legalmente exigíveis;

d) Assumir o encargo com comparticipação pública nacional da empreitada de requalificação e modernização das instalações da Escola, no montante que exceda o valor previsto na alínea *d*) da cláusula 2.ª, resultante do valor de adjudicação, de eventuais custos adicionais e de revisão de preços;

e) Assegurar a posição de dono da obra, lançando os procedimentos de acordo com os projetos aprovados pelos Serviços do Ministério da Educação, adjudicar as obras nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos, bem como garantir a fiscalização e a coordenação da empreitada;

f) Garantir o financiamento da empreitada e o pagamento ao adjudicatário, através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais.

Cláusula 4.ª

Despesas com as obras de modernização da Escola

a) O custo da empreitada de modernização da Escola é estimado em € 500.000,00 (quinhentos mil euros).

b) O Ministério da Educação paga ao Município de Santo Tirso, por conta da boa execução da empreitada, o montante de € 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos euros), correspondente a 7,5 % do custo estimado da empreitada e a metade da contrapartida pública nacional, previsto na alínea *d*) da cláusula 2.ª, através da dotação orçamental do Plano de Investimentos do Ministério da Educação.

c) O Município de Santo Tirso suporta o montante remanescente da contrapartida pública nacional, estimado em € 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos euros), correspondente a 7,5 % do custo estimado da empreitada e a metade da contrapartida pública nacional, através das rubricas orçamentais respetivas.

d) Para efeitos do disposto na alínea *b*), o Município de Santo Tirso envia ao Ministério da Educação os autos de medição da empreitada, devidamente aprovados, dispondo este do prazo de 30 dias para proceder ao respetivo pagamento até ao limite do montante previsto para cada ano na alínea *d*) da cláusula 2.ª

e) Os restantes 85 %, no valor máximo de € 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil euros) são suportados por verbas advindas do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, no âmbito do Programa Operacional Regional NORTE 2020.

Cláusula 5.ª

Acompanhamento, controlo e incumprimento na execução do Acordo

a) Com a assinatura deste Acordo é constituída uma comissão de acompanhamento composta por um representante do Ministério da Educação, designado pela Direção de Serviços da Região Norte da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, um representante do Município, por este designado, e pelo Diretor do Agrupamento de Escolas de São Martinho, Santo Tirso.

b) À comissão referida no número anterior cabe coordenar a execução da empreitada com o desenvolvimento regular das atividades letivas.

c) O presente Acordo pode ser revogado, a todo o tempo, por acordo entre as partes outorgantes.

d) Ambas as partes têm os deveres e direitos de consulta e informação recíprocos, bem como de pronúncia sobre o eventual incumprimento do Acordo.

e) O incumprimento por qualquer das partes outorgantes das obrigações constantes no presente Acordo confere, à parte não faltosa, o direito à resolução do mesmo.

f) Sem prejuízo do estipulado nos números anteriores, o incumprimento pelo Município de Santo Tirso das responsabilidades constantes da Clausula 3.ª determina a resolução do presente Acordo, não podendo esta exigir, seja a que título for, compensação ou indemnização a pagar pelo Ministério da Educação por encargos em que tenha incorrido para a sua execução.

Cláusula 6.ª

Prazo de vigência

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigora até à receção da empreitada.

O presente Acordo de Colaboração é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse do Ministério da Educação e outro na posse do Município de Santo Tirso.

30 de setembro de 2016. — O Ministro da Educação, *Tiago Brandão Rodrigues*. — O Presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso, *Joaquim Barbosa Ferreira Couto*.

310806926

Acordo n.º 62/2017

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 7.º do DL n.º 384/87, de 24 de dezembro, publica-se, em anexo, o Acordo de colaboração para a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Básica de Santo Tirso, celebrado entre o Ministério da Educação e o Município de Santo Tirso, no dia 30 de setembro de 2016, o qual foi ratificado pela câmara municipal em reunião de 24 de novembro de 2016 (item 8).

Ministério da Educação e Município de Santo Tirso

Acordo de Colaboração para a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Básica de Santo Tirso

O Estado, através do Ministério da Educação, neste ato representado por S. Ex. o Ministro da Educação, Tiago Brandão Rodrigues; e,

O Município de Santo Tirso, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Barbosa Ferreira Couto;

Celebram entre si o presente Acordo de Colaboração com base no disposto no artigo 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 157/90, de 17 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 319/2001, de 10 de dezembro, que estabelece o Regime de Celebração de Contratos-Programa, bem como das disposições conjugadas da Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2016, de 17 de agosto, e do Despacho n.º 10805/2016, de 2 de setembro; e, para os efeitos previstos no artigo 12.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, e no artigo 39.º, n.º 2, da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, alterada pela Portaria n.º 181-A/2015, de 19 de junho, pela Portaria n.º 190-A/2015, de 26 de junho, e pela Portaria n.º 148/2016, de 23 de maio, que aprovou o Regulamento Específico do Domínio do Capital Humano, nos seguintes termos:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Acordo de Colaboração define as condições de transferência para o Município das atribuições a que se refere o artigo 39.º da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, designadamente a elegibilidade, enquanto entidade beneficiária, para intervenções de requalificação e modernização das instalações da Escola Básica de Santo Tirso, doravante designada Escola, a executar no âmbito do Programa Operacional Regional NORTE 2020.

Cláusula 2.ª

Competências do Ministério da Educação

Ao Ministério da Educação compete:

a) Apoiar, através da Direção de Serviços da Região Norte da Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, a solicitação do Município de Santo Tirso, na definição do programa de intervenção de requalificação e modernização das instalações da Escola;

b) Dar parecer tempestivo sobre os projetos de arquitetura e de especialidades para a requalificação e modernização das instalações da Escola;

c) Apoiar os órgãos de gestão do Agrupamento de Escolas Tomaz Pelayo, Santo Tirso no desenvolvimento regular das atividades letivas;

d) Transferir para o Município de Santo Tirso o montante de €56.250,00 (cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta euros) para pagamento de metade do valor da contrapartida pública nacional da empreitada de requalificação e modernização da Escola, nos seguintes termos:

i) No ano económico de 2017, o montante de € 28.125,00 (vinte e oito mil, cento e vinte e cinco euros);

ii) No ano económico de 2018, o montante de € 28.125,00 (vinte e oito mil, cento e vinte e cinco euros).

e) Sem prejuízo do disposto no número anterior, transita para o ano económico subsequente o montante que eventualmente não seja transferido devido a atrasos na execução da empreitada.

Cláusula 3.ª

Competências do Município de Santo Tirso

Ao Município de Santo Tirso compete:

a) Assegurar a elaboração dos projetos de arquitetura e das especialidades para a requalificação e modernização do edifício e dos arranjos exteriores incluídos no perímetro da Escola.

b) Solicitar tempestivamente os pareceres dos serviços do Ministério da Educação previstos no Aviso para Apresentação de Candidaturas respetivo;

c) Obter todos os pareceres legalmente exigíveis;

d) Assumir o encargo com comparticipação pública nacional da empreitada de requalificação e modernização das instalações da Escola, no montante que exceda o valor previsto na alínea *d*) da cláusula 2.ª, resultante do valor de adjudicação, de eventuais custos adicionais e de revisão de preços;

e) Assegurar a posição de dono da obra, lançando os procedimentos de acordo com os projetos aprovados pelos Serviços do Ministério da Educação, adjudicar as obras nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos, bem como garantir a fiscalização e a coordenação da empreitada;

f) Garantir o financiamento da empreitada e o pagamento ao adjudicatário, através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais.

Cláusula 4.ª

Despesas com as obras de modernização da Escola

a) O custo da empreitada de modernização da Escola é estimado em €750.000,00 (setecentos e cinquenta mil euros).

b) O Ministério da Educação paga ao Município de Santo Tirso, por conta da boa execução da empreitada, o montante de € 56.250,00 (cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta euros), correspondente a 7,5 % do custo estimado da empreitada e a metade da contrapartida pública nacional, previsto na alínea *d*) da cláusula 2.ª, através da dotação orçamental do Plano de Investimentos do Ministério da Educação.

c) O Município de Santo Tirso suporta o montante remanescente da contrapartida pública nacional, estimado em € 56.250,00 (cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta euros), correspondente a 7,5 % do custo estimado da empreitada e a metade da contrapartida pública nacional, através das rubricas orçamentais respetivas.

d) Para efeitos do disposto na alínea *b*), o Município de Santo Tirso envia ao Ministério da Educação os autos de medição da empreitada, devidamente aprovados, dispondo este do prazo de 30 dias para proceder ao respetivo pagamento até ao limite do montante previsto para cada ano na alínea *d*) da cláusula 2.ª

e) Os restantes 85 %, no valor máximo de €637.500,00 (seiscentos e trinta e sete mil e quinhentos euros) são suportados por verbas advindas do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, no âmbito do Programa Operacional Regional NORTE 2020.

Cláusula 5.ª

Acompanhamento, controlo e incumprimento na execução do Acordo

a) Com a assinatura deste Acordo é constituída uma comissão de acompanhamento composta por um representante do Ministério da Educação, designado pela Direção de Serviços da Região Norte da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, um representante do Município, por este designado, e pelo Diretor do Agrupamento de Escolas Tomaz Pelayo, Santo Tirso.

b) À comissão referida no número anterior cabe coordenar a execução da empreitada com o desenvolvimento regular das atividades letivas.

c) O presente Acordo pode ser revogado, a todo o tempo, por acordo entre as partes outorgantes.

d) Ambas as partes têm os deveres e direitos de consulta e informação recíprocos, bem como de pronúncia sobre o eventual incumprimento do Acordo.

e) O incumprimento por qualquer das partes outorgantes das obrigações constantes no presente Acordo confere, à parte não faltosa, o direito à resolução do mesmo.

f) Sem prejuízo do estipulado nos números anteriores, o incumprimento pelo Município de Santo Tirso das responsabilidades constantes da Cláusula 3.ª determina a resolução do presente Acordo, não podendo esta exigir, seja a que título for, compensação ou indemnização a pagar pelo Ministério da Educação por encargos em que tenha incorrido para a sua execução.

Cláusula 6.ª

Prazo de vigência

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigora até à receção da empreitada.

O presente Acordo de Colaboração é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse do Ministério da Educação e outro na posse do Município de Santo Tirso.

30 de setembro de 2016. — O Ministro da Educação, *Tiago Brandão Rodrigues*. — O Presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso, *Joaquim Barbosa Ferreira Couto*.

310806715

Acordo n.º 63/2017

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 7.º do DL n.º 384/87, de 24 de dezembro, publica-se o Acordo de colaboração para a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Básica Ave — Vila das Aves, celebrado entre o Ministério da Educação e o Município de Santo Tirso, no dia 30 de setembro de 2016, o qual foi ratificado pela câmara municipal em reunião de 24 de novembro de 2016 (item 8).

Ministério da Educação e Município de Santo Tirso

Acordo de Colaboração para a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Básica Ave, Vila das Aves

O Estado, através do Ministério da Educação, neste ato representado por S. Ex. o Ministro da Educação, Tiago Brandão Rodrigues; e,

O Município de Santo Tirso, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Barbosa Ferreira Couto;

Celebram entre si o presente Acordo de Colaboração com base no disposto no artigo 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 157/90, de 17 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 319/2001, de 10 de dezembro, que estabelece o Regime de Celebração de Contratos-Programa, bem como das disposições conjugadas da Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2016, de 17 de agosto, e do Despacho n.º 10805/2016, de 2 de setembro; e, para os efeitos previstos no artigo 12.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, e no artigo 39.º, n.º 2, da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, alterada pela Portaria n.º 181-A/2015, de 19 de junho, pela Portaria n.º 190-A/2015, de 26 de junho, e pela Portaria n.º 148/2016, de 23 de maio, que aprovou o Regulamento Específico do Domínio do Capital Humano, nos seguintes termos:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Acordo de Colaboração define as condições de transferência para o Município das atribuições a que se refere o artigo 39.º da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, designadamente a elegibilidade, enquanto entidade beneficiária, para intervenções de requalificação e modernização das instalações da Escola Básica Ave, Vila das Aves, Santo Tirso, doravante designada Escola, a executar no âmbito do Programa Operacional Regional NORTE 2020.

Cláusula 2.ª

Competências do Ministério da Educação

Ao Ministério da Educação compete:

a) Apoiar, através da Direção de Serviços da Região Norte da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, a solicitação do Município de Santo Tirso, na definição do programa de intervenção de requalificação e modernização das instalações da Escola;

b) Dar parecer tempestivo sobre os projetos de arquitetura e de especialidades para a requalificação e modernização das instalações da Escola;

c) Apoiar os órgãos de gestão do Agrupamento de Escolas D. Afonso Henriques, Santo Tirso no desenvolvimento regular das atividades letivas;

d) Transferir para o Município de Santo Tirso o montante de € 56.250,00 (cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta euros) para pagamento de metade do valor da contrapartida pública nacional da empreitada de requalificação e modernização da Escola, nos seguintes termos:

i) No ano económico de 2017, o montante de € 28.125,00 (vinte e oito mil, cento e vinte e cinco euros);

ii) No ano económico de 2018, o montante de € € 28.125,00 (vinte e oito mil, cento e vinte e cinco euros).

e) Sem prejuízo do disposto no número anterior, transita para o ano económico subsequente o montante que eventualmente não seja transferido devido a atrasos na execução da empreitada.

Cláusula 3.ª

Competências do Município de Santo Tirso

Ao Município de Santo Tirso compete:

a) Assegurar a elaboração dos projetos de arquitetura e das especialidades para a requalificação e modernização do edificio e dos arranjos exteriores incluídos no perímetro da Escola.

b) Solicitar tempestivamente os pareceres dos serviços do Ministério da Educação previstos no Aviso para Apresentação de Candidaturas respetivo;

c) Obter todos os pareceres legalmente exigíveis;

d) Assumir o encargo com comparticipação pública nacional da empreitada de requalificação e modernização das instalações da Escola, no montante que exceda o valor previsto na alínea *d*) da cláusula 2.ª, resultante do valor de adjudicação, de eventuais custos adicionais e de revisão de preços;

e) Assegurar a posição de dono da obra, lançando os procedimentos de acordo com os projetos aprovados pelos Serviços do Ministério da Educação, adjudicar as obras nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos, bem como garantir a fiscalização e a coordenação da empreitada;

f) Garantir o financiamento da empreitada e o pagamento ao adjudicatário, através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais.

Cláusula 4.ª

Despesas com as obras de modernização da Escola

a) O custo da empreitada de modernização da Escola é estimado em € 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil euros).

b) O Ministério da Educação paga ao Município de Santo Tirso, por conta da boa execução da empreitada, o montante de € 56.250,00 (cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta euros), correspondente a 7,5 % do custo estimado da empreitada e a metade da contrapartida pública nacional, previsto na alínea *d*) da cláusula 2.ª, através da dotação orçamental do Plano de Investimentos do Ministério da Educação.

c) O Município de Santo Tirso suporta o montante remanescente da contrapartida pública nacional, estimado em € 56.250,00 (cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta euros), correspondente a 7,5 % do custo estimado da empreitada e a metade da contrapartida pública nacional, através das rubricas orçamentais respetivas.

d) Para efeitos do disposto na alínea *b*), o Município de Santo Tirso envia ao Ministério da Educação os autos de medição da empreitada, devidamente aprovados, dispondo este do prazo de 30 dias para proceder ao respetivo pagamento até ao limite do montante previsto para cada ano na alínea *d*) da cláusula 2.ª

e) Os restantes 85 %, no valor máximo de € 637.500,00 (seiscentos e trinta e sete mil e quinhentos euros) são suportados por verbas advindas do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, no âmbito do Programa Operacional Regional NORTE 2020.

Cláusula 5.ª

Acompanhamento, controlo e incumprimento na execução do Acordo

a) Com a assinatura deste Acordo é constituída uma comissão de acompanhamento composta por um representante do Ministério da Educação, designado pela Direção de Serviços da Região Norte da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, um representante do Município, por este designado, e pelo Diretor do Agrupamento de Escolas D. Afonso Henriques, Santo Tirso.

b) À comissão referida no número anterior cabe coordenar a execução da empreitada com o desenvolvimento regular das atividades letivas.

c) O presente Acordo pode ser revogado, a todo o tempo, por acordo entre as partes outorgantes.

d) Ambas as partes têm os deveres e direitos de consulta e informação recíprocos, bem como de pronúncia sobre o eventual incumprimento do Acordo.

e) O incumprimento por qualquer das partes outorgantes das obrigações constantes no presente Acordo confere, à parte não faltosa, o direito à resolução do mesmo.

f) Sem prejuízo do estipulado nos números anteriores, o incumprimento pelo Município de Santo Tirso das responsabilidades constantes da Cláusula 3.ª determina a resolução do presente Acordo, não podendo esta exigir, seja a que título for, compensação ou indemnização a pagar

pelo Ministério da Educação por encargos em que tenha incorrido para a sua execução.

Cláusula 6.ª

Prazo de vigência

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigora até à receção da empreitada.

O presente Acordo de Colaboração é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse do Ministério da Educação e outro na posse do Município de Santo Tirso.

30 de setembro de 2016. — O Ministro da Educação, *Tiago Brandão Rodrigues.* — O Presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso, *Joaquim Barbosa Ferreira Couto*.

310807671

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete da Secretária de Estado da Segurança Social

Despacho n.º 8800/2017

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º e na alínea *a*) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonero, a seu pedido, o licenciado Vítor Manuel Junqueira de Almeida das funções de técnico especialista do meu Gabinete, para as quais tinha sido designado pelo Despacho n.º 1021/2016, de 14 de janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 14, de 21 de janeiro de 2016.

2 — No momento da cessação de funções do licenciado Vítor Manuel Junqueira de Almeida é de todo o mérito destacar o modo exemplar como desempenhou as funções de técnico especialista no meu gabinete. Os seus sólidos conhecimentos técnicos em diversas áreas da segurança social, designadamente no âmbito do sistema público de pensões e no sistema de prestações sociais, aliados às suas qualidades pessoais, dedicação e capacidade de trabalho e sentido institucional e compromisso com o serviço público, contribuíram de forma decisiva para a concretização dos objetivos e das medidas de políticas públicas implementadas por este gabinete. Por todas estas razões, é justo e devido este público reconhecimento.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 27 de setembro de 2017.

26 de setembro de 2017. — A Secretária de Estado da Segurança Social, *Cláudia Sofia de Almeida Gaspar Joaquim*.

310811218

Instituto de Informática, I. P.

Aviso (extrato) n.º 11927/2017

Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que, Cristina Maria Tomé Caetano Almeida, Técnica do Mapa de Pessoal do Instituto de Informática, I. P., denunciou o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos do n.º 1 do artigo 304.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, extinguindo-se dessa forma o seu vínculo de emprego público, com efeitos a 18 de julho de 2017.

13 de setembro de 2017. — A Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Informática, I. P., *Paula Margarida Barrocas Salgado.*

310787519

SAÚDE

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 8801/2017

Considerando que, o doutorado José Fernando da Rocha Barros, foi nomeado membro do conselho de administração do Centro Hospitalar do Porto, E. P. E., com efeitos a 10 de fevereiro de 2017, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 34/2017, de 9 de fevereiro de 2017, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 44, de 2 de março;

Considerando que, aos membros do conselho de administração do referido Centro Hospitalar, se aplica o Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 39/2016, de 28 de julho;

Considerando que, o Estatuto do Gestor Público impõe aos órgãos máximos de gestão destes estabelecimentos de saúde o regime de incompatibilidades, o qual impede o desempenho de outras funções, salvo nos casos expressamente previstos na lei;

Considerando que, o artigo 13.º dos Estatutos dos Hospitais, Centros Hospitalares e Institutos Portugueses de Oncologia, E. P. E., constantes do Anexo II ao Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, permite o exercício da atividade médica, a título excecional, de natureza assistencial, de forma remunerada, pelos diretores clínicos, no mesmo estabelecimento de saúde;

Considerando que, o referido licenciado requereu o exercício da atividade médica e o conselho de administração do Centro Hospitalar do Porto, E. P. E., se pronunciou favoravelmente, em reunião de 10 de agosto de 2017, sobre a verificação do comprovado interesse para o serviço;

Nos termos e ao abrigo do disposto nos n.os 2, 3 e 5 do artigo 13.º dos Estatutos dos Hospitais, Centros Hospitalares e Institutos Portugueses de Oncologia, E. P. E., constantes do Anexo II ao Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro;

1 — Autoriza-se, a título excecional, o doutorado José Fernando da Rocha Barros, nomeado diretor clínico, do conselho de administração do Centro Hospitalar do Porto, E. P. E., a exercer atividade médica, de natureza assistencial, de forma remunerada, no referido estabelecimento de saúde.

2 — A remuneração a auferir observa os limites previstos no n.º 3 do artigo 13.º dos Estatutos dos Hospitais, Centros Hospitalares e Institutos Portugueses de Oncologia, E. P. E., constantes do Anexo II ao Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro.

3 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação

28 de setembro de 2017. — O Ministro da Saúde, *Adalberto Campos Fernandes*.

310818955

Despacho n.º 8802/2017

Considerando que, o licenciado Manuel José Teixeira Rodrigues, foi nomeado membro do conselho de administração do Centro Hospitalar do Médio Ave, E. P. E., com efeitos a 30 de março de 2016, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 8/2016, de 17 de março, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 61, de 29 de março.

Considerando que, aos membros do conselho de administração do referido Centro Hospitalar, se aplica o Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 39/2016, de 28 de julho;

Considerando que, o Estatuto do Gestor Público impõe aos órgãos máximos de gestão destes estabelecimentos de saúde o regime de incompatibilidades, o qual impede o desempenho de outras funções, salvo nos casos expressamente previstos na lei;

Considerando que, o artigo 13.º dos Estatutos dos Hospitais, Centros Hospitalares e Institutos Portugueses de Oncologia, E. P. E., constantes do Anexo II ao Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, permite o exercício da atividade médica, a título excecional, de natureza assistencial, de forma remunerada, pelos diretores clínicos, no mesmo estabelecimento de saúde;

Considerando que, o referido licenciado requereu o exercício da atividade médica e o conselho de administração do Centro Hospitalar do Médio Ave, E. P. E., se pronunciou favoravelmente, em reunião de 22 de agosto de 2017, sobre a verificação do comprovado interesse para o serviço;

Nos termos e ao abrigo do disposto nos n.os 2, 3 e 5 do artigo 13.º dos Estatutos dos Hospitais, Centros Hospitalares e Institutos Portugueses de Oncologia, E. P. E., constantes do Anexo II ao Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro;

1 — Autoriza-se, a título excecional, o licenciado Manuel José Teixeira Rodrigues, nomeado diretor clínico, do conselho de administração do Centro Hospitalar do Médio Ave, E. P. E., a exercer atividade médica, de natureza assistencial, de forma remunerada, no referido estabelecimento de saúde.

2 — A remuneração a auferir observa os limites previstos no n.º 3 do artigo 13.º dos Estatutos dos Hospitais, Centros Hospitalares e Institutos Portugueses de Oncologia, E. P. E., constantes do Anexo II ao Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro.

3 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

28 de setembro de 2017. — O Ministro da Saúde, *Adalberto Campos Fernandes*.

310818769

Despacho n.º 8803/2017

1 — Nos termos e ao abrigo da alínea *f*) do n.º 4 do artigo 20.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, determino, a seu pedido, a cessação da comissão de serviço, no cargo de vogal da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., do mestre José Carlos de Jesus Pedro.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de outubro de 2017.

28 de setembro de 2017. — O Ministro da Saúde, *Adalberto Campos Fernandes*.

310819035

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Declaração de Retificação n.º 686/2017

Ao abrigo do disposto no artigo 5.º da Lei n.º 74/98, de 11 de novembro, alterada e republicada pela Lei n.º 43/2014, de 11 de julho, por remissão do n.º 1 do artigo 12.º do Despacho Normativo n.º 15/2016, de 21 de dezembro, declara-se que a Deliberação (extrato) n.º 787/2017, de 17 de julho, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 162, de 23 de agosto de 2017, saiu com inexatidão, pelo que se procede à respetiva retificação.

Assim, no ponto 1, onde se lê:

«Para exercer funções de Direção, o Enfermeiro João Alexandre de Almeida Antunes Meira, do CRI Lisboa Ocidental, com efeitos a partir de 1 de março de 2017;»

deve ler-se:

«Para exercer funções de Direção, o Enfermeiro Carlos Manuel Pires Barata Gil, do CRI Lisboa Ocidental, com efeitos a partir de 1 de março de 2017.»

4 de setembro de 2017. — O Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Nuno Ribeiro de Matos Venade*.

310808302

Direção-Geral da Saúde

Aviso n.º 11928/2017

Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhador com vínculo de emprego público, para ocupação de um posto de trabalho do mapa de pessoal da Direção-Geral da Saúde, da carreira e categoria de Técnico Superior (área Jurídica), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Nos termos do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho), conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro (alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril), encontra-se aberto o procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior — área Jurídica para o mapa de pessoal desta Direção-Geral, por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente procedimento no *Diário da República.*

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, foi consultada a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA na qualidade de Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento, que informou não ter, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, tendo declarado a inexistência, de trabalhadores em situação de requalificação com o perfil adequado ao posto de trabalho a preencher.

3 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro (alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril) e o Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro).

4 — Número de postos de trabalho a ocupar — 1 (um).

5 — Caracterização do posto de trabalho: carreira e categoria de Técnico Superior — área de apoio Jurídico

5.1 — Atividade a exercer: funções de apoio técnico especializado no apoio jurídico nas áreas do Direito da Saúde e da Legística.

6 — Local de Trabalho — O local de trabalho situa-se nas instalações da Direção-Geral da Saúde, na Alameda D. Afonso Henriques, 45, em Lisboa.

7 — Modalidade de relação jurídica de emprego a constituir — Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado.

8 — Âmbito de recrutamento — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, o recrutamento faz -se entre trabalhadores com vínculo de emprego público.

9 — Requisitos de admissão: são requisitos cumulativos de admissão:

9.1 — Os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções;

9.2 — Posse de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado regido pela Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho);

9.3 — Nível habilitacional exigido: Licenciatura ou Mestrado em Direito.

Não é admitida a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação adequada ou experiência profissional.

9.4 — Critério preferencial: conhecimentos de Legística e de Direito da Saúde.

10 — Posição remuneratória: corresponde à posição e ao nível remuneratórios detidos no lugar de origem, nos termos da Lei do Orçamento de Estado, até ao limite da posição remuneratória 6, e do nível 31 da carreira de técnico superior da Tabela Remuneratória Única.

11 — Formalização das Candidaturas:

11.1 — Prazo para apresentação de candidaturas — 10 dias úteis, contados da data de publicação do aviso no *Diário da República.*

11.2 — As candidaturas são obrigatoriamente apresentadas em suporte papel e formalizadas através do preenchimento do formulário de candidatura ao procedimento concursal, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 08/05/2009, e também disponível na secção de expediente da Divisão de Apoio à Gestão da Direção-Geral da Saúde e na página eletrónica www.dgs.pt, e entregue até ao termo do prazo:

a) Diretamente nas instalações da Direção-Geral da Saúde, durante o período de atendimento ao público, das 9h às 13h e das 14h às 17h, ou

b) Por correio registado, com aviso de receção, para:

Direção-Geral da Saúde
Procedimento concursal — Carreira de Técnico Superior (área Jurídica)
Alameda D. Afonso Henriques, 45, 1049-005 Lisboa.

11.3 — Não serão consideradas candidaturas enviadas por correio eletrónico.

11.4 — As candidaturas deverão ser acompanhadas da seguinte documentação:

a) Um exemplar do *Curriculum Vitae* atual, datado e assinado, com a indicação dos números do cartão do cidadão e de identificação fiscal;

b) Fotocópia simples e legível do certificado de habilitações académicas;

c) Fotocópia simples e legível dos certificados de formação profissional, relacionadas com a caracterização do posto de trabalho a ocupar;

d) Declaração, emitida e autenticada pelo órgão ou serviço de origem (data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), da qual conste: a modalidade do vínculo de emprego público de que é titular, identificação da carreira e da categoria de que o candidato seja titular e a respetiva antiguidade; descrição das funções exercidas pelo candidato; menção quantitativa e qualitativa da avaliação do desempenho dos últimos três anos, posição e nível remuneratório, com indicação da data de produção de efeitos e o correspondente montante pecuniário.

12 — As falsas declarações prestadas pelo candidato serão punidas nos termos da lei.

13 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita no currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

14 — Nos termos do n.º 5 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, são adotados como métodos de seleção, com caráter eliminatório:

14.1 — Avaliação Curricular (AC), destinada a analisar a qualificação dos candidatos, sendo ponderados a habilitação académica, a formação profissional relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, a experiência profissional na execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas e a avaliação do desempenho:

a) A Avaliação Curricular (AC), terá uma ponderação de 70 % de acordo com o disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e terá caráter eliminatório.

14.2 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS), destinada a avaliar, a experiência profissional e aspetos comportamentais, a qual terá uma ponderação de 30 % de acordo com o disposto no artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, e tem caráter eliminatório.

15 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, sendo excluído do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.

16 — A classificação final (CF), expressa de 0 a 20 valores, resultará da seguinte fórmula:

$$CF = (70\ \% \times AC) + (30\ \% \times EPS)$$

sendo que:

CF — Classificação Final;
AC — Avaliação Curricular;
EPS — Entrevista Profissional de Seleção.

17 — Notificação dos candidatos

Os candidatos são notificados para o endereço eletrónico indicado no formulário de candidatura nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 30.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro;

18 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e a respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

19 — Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados é notificada nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 30.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro;

20 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações da Direção-Geral da Saúde e disponibilizada na respetiva página eletrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

21 — Composição do júri:

a) Presidente: Catarina Sena, Subdiretora-Geral da Saúde:

i) Belmira Maria da Silva Rodrigues, Chefe de Divisão de Apoio à Gestão que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos;

ii) Sara Maria Calado da Silva, Técnica Superior, jurista na Divisão de Apoio à Gestão.

b) Vogais suplentes:

i) Maria Graça Freitas, Subdiretora-Geral da Saúde;

ii) Eva Falcão, Diretora de Serviços de Coordenação das Relações Internacionais;

22 de setembro de 2017. — O Diretor-Geral da Saúde, *Francisco George*.

310809737

Despacho n.º 8804/2017

Ao abrigo do disposto no n.º 7 e 8 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 135/2013, de 4 de outubro, designo, em comissão de serviço, Delegado de Saúde do Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) Loures-Odivelas, o Dr. José Manuel Neto de Almeida Calado, médico Assistente da Carreira Médica de Saúde Pública, sob proposta do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., ouvida a Diretora Executiva do ACES Loures-Odivelas e com parecer favorável da Delegada de Saúde Coordenadora do mesmo ACES e do Delegado de Saúde Regional de Lisboa e Vale do Tejo.

O presente despacho produz efeitos a 26 de abril de 2017.

5 de setembro de 2017. — O Diretor-Geral da Saúde, *Francisco George.*

310809591

Despacho n.º 8805/2017

Ao abrigo do disposto no n.º 7 e 8 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 135/2013, de 4 de outubro, designo, em comissão de serviço, Delegada de Saúde do Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) Lezíria, a Dr.ª Maria Helena da Silva Almeida, médica Assistente da Carreira Médica de Saúde Pública, sob proposta do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., ouvida a Diretora Executiva do ACES do Lezíria e com parecer favorável da Delegada de Saúde Coordenadora do mesmo ACES e do Delegado de Saúde Regional de Lisboa e Vale do Tejo.

O presente despacho produz efeitos a 1 de março de 2017.

5 de setembro de 2017. — O Diretor-Geral da Saúde, *Francisco George.*

310809623

Despacho n.º 8806/2017

Ao abrigo do disposto no n.º 7 e 8 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 135/2013, de 4 de outubro, designo, em comissão de serviço, Delegada de Saúde do Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) Lisboa Ocidental e Oeiras, a Dr.ª Elsa Maria de Jesus Soares, médica Assistente da Carreira Médica de Saúde Pública, sob proposta do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., ouvido o Diretor Executivo do ACES Lisboa Ocidental e Oeiras e com parecer favorável do Delegado de Saúde Coordenador do mesmo ACES e do Delegado de Saúde Regional de Lisboa e Vale do Tejo.

O presente despacho produz efeitos a 1 de junho de 2017.

5 de setembro de 2017 — O Diretor-Geral da Saúde, *Francisco George.*

310809631

Despacho n.º 8807/2017

Ao abrigo do disposto no n.º 7 e 8 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 135/2013, de 4 de outubro, designo, em comissão de serviço, Delegado de Saúde do Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) Loures-Odivelas, a Dr.ª Carmem Marques Velosa, médica Assistente da Carreira Médica de Saúde Pública, sob proposta do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., ouvida a Diretora Executiva do ACES Loures-Odivelas e com parecer favorável da Delegada de Saúde Coordenadora do mesmo ACES e do Delegado de Saúde Regional de Lisboa e Vale do Tejo.

O presente despacho produz efeitos a 28 de junho de 2017.

5 de setembro de 2017. — O Diretor-Geral da Saúde, *Francisco George*.

310809615

Despacho n.º 8808/2017

Ao abrigo do disposto no n.º 5 e 6 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 135/2013, de 4 de outubro, designo, em comissão de serviço, Delegada de Saúde Coordenadora do Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) Arco Ribeirinho, a Dr.ª Lina Maria Guarda, médica Assistente Graduada Sénior da Carreira Médica de Saúde Pública, sob proposta do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., ouvido o Diretor Executivo do ACES Arco Ribeirinho e o Delegado de Saúde Regional de Lisboa e Vale do Tejo.

O presente despacho produz efeitos a 1 de junho de 2017.

5 de setembro de 2017. — O Diretor-Geral da Saúde, *Francisco George*.

310809437

SAÚDE E AUTARQUIAS LOCAIS

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., e Município da Amadora

Contrato n.º 686/2017

Nos termos do artigo 7.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, se faz público que foi celebrado em 7 de novembro de 2016, o seguinte Contrato entre a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. e o Município da Amadora, cuja minuta foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal da Amadora, de 19 de outubro de 2016 — Proposta n.º 414/2016:

Contrato-programa celebrado entre a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. e o Município da Amadora para instalação da Unidade de Saúde da Reboleira, na freguesia da Venteira.

Considerando que, na prossecução das suas atribuições, compete à Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. adotar as medidas necessárias ao bom funcionamento dos serviços prestadores de cuidados de saúde aos utentes, bem como ao pleno aproveitamento dos recursos materiais e financeiros existentes, na execução dos necessários projetos de investimento, podendo colaborar com outras entidades do sector público, nomeadamente, através da celebração de Contratos-Programa com as autarquias locais, ao abrigo do artigo 3.º, n.º 2, alínea *g*) e do n.º 3, do Decreto-Lei n.º 22/2012, de 30 de janeiro;

Considerando as insuficiências crescentes na infraestrutura atualmente existente para a prestação de cuidados de saúde e a necessidade daí

decorrente de promover uma alteração no sentido do melhoramento das condições em que os referidos cuidados de saúde são prestados à população abrangida;

Considerando que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da saúde, nos termos conjugados dos artigos 23.º, n.º 2 alínea *g*) e 33.º, n.º 1 alínea *r*) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando que os bens imóveis do domínio privado indisponível estão afetos a uma função intrínseca de interesse público e a fins de utilidade pública e por isso deverão beneficiar do mesmo regime de direito público que os bens do domínio público;

Considerando que o instrumento jurídico adequado para que se possam ceder a título precário bens do domínio público — e, por isso aplicável aos bens do domínio privado indisponível das autarquias locais — para utilização por outras entidades públicas, para fins de interesse público, é, de acordo com o preceituado no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, a cedência de utilização a efetuar por auto de cedência e aceitação celebrado nos termos e para os efeitos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto aplicando-se, com as devidas adaptações o disposto nos artigos 53.º a 58.º do mesmo diploma;

Considerando o disposto no artigo 34.º do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de janeiro, com a redação em vigor;

Considerando o Despacho n.º 5364/2016, dos Secretários de Estado das Autarquias Locais, do Orçamento e Adjunto e da Saúde, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 20 de abril, em cumprimento do n.º 5 do artigo 22.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro;

Entre

A Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., pessoa coletiva de direito público com o n.º 503 148 776, com sede na Avenida dos Estados Unidos da América, n.º 77, em Lisboa, representada no presente ato pela Presidente do Conselho Diretivo, Dr.ª Rosa Augusta Valente de Matos, nos termos do artigo 21.º, n.º 3 da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro, com a redação em vigor na presente data, doravante, abreviadamente designada ARSLVT; e

O Município da Amadora, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 505 456 101, com sede na Avenida Movimento das Forças Armadas, n.º 1, na Amadora, representado pela Presidente da Câmara Municipal, Dra. Carla Maria Nunes Tavares, cujos poderes lhe são conferidos pela alínea *f*) do n.º 2, do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante abreviadamente designado por Município;

Conjuntamente designadas como Partes,

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Contrato-programa, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 157/90, de 17 de maio e 319/2001, de 10 de dezembro, e do artigo 34.º do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de janeiro, com a redação em vigor, o qual se rege nos termos dos Considerandos que antecedem e das Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto

O presente Contrato-programa tem por objeto a definição das condições de cooperação técnica e financeira entre as Partes, tendo por objetivo a instalação da Unidade de Saúde da Venteira, na freguesia da Venteira.

Cláusula Segunda

Direito de Superfície

1 — O Município compromete-se a constituir um direito de superfície, em favor da ARSLVT, pelo período de 50 (cinquenta) anos, prorrogáveis, sobre um lote de terreno com a área de 793 m^2, sob o prédio sito na Rua Pedro Del Negro, descrito na 2.ª Conservatória de Registo Predial da Amadora sob o n.º 814/20160819 e inscrito na matriz predial urbana da freguesia da Venteira (antiga freguesia da Reboleira), com o n.º 2146-P, cuja desanexação foi requerida e se encontra pendente.

2 — O prédio objeto do direito de superfície, destinado à instalação da Unidade de Cuidados Primários — Reboleira — Venteira, será entregue à ARSLVT pelo Município após receção provisória da obra.

3 — A Unidade de Saúde a construir substituirá a Unidade de Saúde UCSP Reboleira.

Cláusula Terceira

Obrigações

1 — Constituem obrigações da ARSLVT:

a) Elaborar o programa funcional para a Unidade de Saúde a construir e a instalar no prédio a que se refere a Cláusula Primeira;

b) Elaborar o projeto de arquitetura;

c) Suportar 70 % (setenta por cento) do encargo com a empreitada de construção para instalação da Unidade de Saúde da Reboleira, Freguesia da Venteira, até ao montante máximo de € 781.886,79 (setecentos e oitenta e um mil oitocentos e oitenta e seis euros e setenta e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, bem como, na mesma percentagem, os encargos, caso ocorram, resultantes de revisão de preços da empreitada.

d) Colaborar com o Município durante a fase de elaboração dos projetos de especialidades, em atenção ao esclarecimento das especificidades da área da saúde com vista ao cumprimento do programa funcional;

e) Suportar todos os encargos de funcionamento da Unidade de Saúde, nomeadamente os relativos a água, gás e eletricidade após a entrega da unidade de saúde;

f) Equipar a unidade de Saúde.

2 — Constituem obrigações do Município:

a) Elaborar os projetos de especialidades;

b) Gerir e concretizar todos os processos de certificação e licenciamentos a que haja lugar, incluindo os encargos daí resultantes;

c) Aprovar e realizar todos os atos necessários à abertura e ao desenvolvimento do procedimento pré-contratual para execução da empreitada de obras públicas, incluindo a adjudicação, bem como assumir de modo exclusivo a posição contratual de dono da obra, nos termos e para os efeitos previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação em vigor;

d) Executar, assumindo a totalidade dos encargos daí decorrentes, os arruamentos, estacionamentos, as infraestruturas, e respetivas ligações, de água, esgotos, eletricidade e comunicações, bem como os arranjos exteriores ao edificado, assegurando a sua manutenção durante o período de duração do direito de superfície;

e) Assegurar a realização e a coordenação da fiscalização da empreitada, quer por funcionários do Município devidamente habilitados e credenciados, quer por empresa contratada para o efeito, suportando, em qualquer caso, o respetivo encargo;

f) Suportar todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato-Programa, com exclusão dos expressamente mencionados na alínea *c*) do n.º 1, da presente Cláusula.

Cláusula Quarta

Pagamento da comparticipação

1 — A previsão do encargo com a empreitada é de € 1.116.981,13 (um milhão, cento e dezasseis mil, novecentos e oitenta e um euros e treze cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2 — Todas e quaisquer alterações ao Projeto, trabalhos a mais e erros ou omissões, terão de ser objeto de prévio acordo escrito entre Partes.

3 — A ARSLVT procederá ao pagamento ao Município da comparticipação a que se refere a Cláusula Terceira, n.º 1 alínea *c*), até ao limite máximo do valor dela constante, no prazo de 60 dias após recebimento dos autos de medição visados pelo dono da obra e confirmados pela comissão de acompanhamento prevista na Cláusula Quinta, mediante a apresentação das correspondentes faturas por parte do Município.

4 — A ARSLVT não procederá, em caso algum, ao pagamento de adiantamentos.

5 — Ao Município cabe a responsabilidade da execução financeira do presente contrato.

Cláusula Quinta

Comissão de acompanhamento

Para efeitos de coordenação e acompanhamento da realização das obras, será constituída uma comissão composta por um representante de cada uma das Partes, a qual terá as seguintes funções:

a) Coordenar as ações que integram o desenvolvimento do contrato-programa, desde a adjudicação até à conclusão da empreitada, avaliando a programação dos investimentos envolvidos;

b) Confirmar os autos de medição e validar os pareceres e decisões da fiscalização;

c) Emitir parecer sobre alterações e trabalhos imprevistos da empreitada, sob proposta da fiscalização, do projetista ou do empreiteiro;

d) Acompanhar a execução da obra, sem prejuízo dos deveres que, neste âmbito, recaem sobre o Município enquanto dono da obra, designadamente no que diz respeito à fiscalização da empreitada;

e) Elaborar relatórios, de periodicidade mensal, após informação a emitir pela fiscalização da obra, sobre a execução do presente Contrato-Programa, tendo em especial atenção a execução material e financeira, devendo analisar os desvios em relação à programação inicial e as suas causas, propondo medidas a adotar para a sua correção.

Cláusula Sexta

Publicidade do financiamento

O dono da obra obriga-se a colocar, no local dos trabalhos, placa onde conste a inscrição de que a obra é cofinanciada pelo Ministério da Saúde através do Orçamento da ARSLVT.

Cláusula Sétima

Período de vigência do contrato

O presente contrato produz efeitos desde a data da sua assinatura até à data da cessação do direito de superfície.

Cláusula Oitava

Resolução

1 — O incumprimento, por uma das partes, das obrigações decorrentes do presente Contrato-programa confere à contraparte a faculdade de o resolver.

2 — A resolução será comunicada à contraparte, mediante carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 60 dias relativamente à data em que a resolução deva produzir efeitos.

Cláusula Nona

Modificação

1 — O presente Contrato-programa poderá ser modificado, por acordo entre as Partes, sujeito aos formalismos legais que à data se encontrem em vigor no âmbito da celebração de contratos-programa e da fiscalização do Tribunal de Contas.

2 — As Partes acordam em fixar por escrito e como adenda complementar todas as alterações à empreitada que envolvam trabalhos a mais, erros e omissões e aumento dos encargos previstos.

Cláusula Décima

Encargo Global

1 — O encargo global previsto para a ARSLVT decorrente do presente contrato é de € 828.800,00 (Oitocentos e vinte e oito mil e oitocentos euros), incluindo o valor do IVA à taxa de 6 %.

2 — O encargo máximo para a ARSLVT decorrente do presente contrato, para o ano de 2016, obteve o cabimento com o n.º 401601029 e o compromisso n.º 5016038531, tendo a plurianualidade da despesa sido autorizada pela Portaria n.º 133/2016, de 28 de abril.

3 — O encargo global previsto para o Município pela celebração do presente contrato é de € 355.200,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e duzentos euros), incluindo o valor do IVA à taxa de 6 %, e encontra-se previsto nas Grandes Opções do Plano para 2016 aprovadas pela Assembleia municipal por deliberação de 28 de julho de 2016.

O presente contrato encontra-se isento do visto prévio do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 47.º, n.º 1 alínea *g*) da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, com a redação em vigor, conjugado com o artigo 7.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro.

Feito em dois exemplares originais, de igual conteúdo e valor, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes.

Assinado na Amadora, 7 de novembro de 2016.

7 de novembro de 2016. — Pela Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., a Presidente do Conselho Diretivo, *Dr.ª Rosa Augusta Valente de Matos*. — Pelo Município da Amadora, a Presidente da Câmara Municipal da Amadora, *Dr.ª Carla Maria Nunes Tavares*.

310753377

Contrato n.º 687/2017

Nos termos do artigo 7.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, se faz público que foi celebrado, em 7 de novembro de 2016, o seguinte Contrato entre a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., e o Município da Amadora, cuja minuta foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal da Amadora, de 19 de outubro de 2016 — Proposta n.º 413/2016:

Contrato-programa celebrado entre a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., e o Município da Amadora para instalação da Unidade de Saúde de Buraca — Águas Livres.

Considerando que, na prossecução das suas atribuições, compete à Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., adotar as medidas necessárias ao bom funcionamento dos serviços prestadores de cuidados de saúde aos utentes, bem como ao pleno aproveitamento dos recursos materiais e financeiros existentes, na execução dos necessários projetos de investimento, podendo colaborar com outras entidades do sector público, nomeadamente, através da celebração de Contratos-Programa com as autarquias locais, ao abrigo do artigo 3.º, n.º 2, alínea *g*), e do n.º 3, do Decreto-Lei n.º 22/2012, de 30 de janeiro;

Considerando as insuficiências crescentes na infraestrutura atualmente existente para a prestação de cuidados de saúde e a necessidade daí decorrente de promover uma alteração no sentido do melhoramento das condições em que os referidos cuidados de saúde são prestados à população abrangida;

Considerando que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da saúde, nos termos conjugados dos artigos 23.º, n.º 2, alínea *g*), e 33.º, n.º 1, alínea *r*), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando o disposto no artigo 34.ºdo Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de janeiro, com a redação em vigor;

Considerando o Despacho n.º 5358/2016, dos Secretários de Estado das Autarquias Locais, do Orçamento e Adjunto e da Saúde, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 20 de abril, em cumprimento do n.º 5 do artigo 22.º da Lei n,º 73/2013, de 3 de setembro, e do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro;

Entre:

A Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., pessoa coletiva de direito público com o n.º 503148776, com sede na Avenida dos Estados Unidos da América, n.º 77, em Lisboa, representada no presente ato pela Presidente do Conselho Diretivo, Dr.ª Rosa Augusta Valente de Matos, nos termos do artigo 21.º, n.º 3, da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro, com a redação em vigor na presente data, doravante, abreviadamente designada ARSLVT; e

O Município da Amadora, pessoa coletiva de direito público n.º 505456010, com sede na Av. Movimento das Forças Armadas, n.º 1, na freguesia de Águas Livres, Amadora, representado pela Presidente da Câmara Municipal, Dr.ª Carla Maria Nunes Tavares, cujos poderes lhe são conferidos pela alínea *f*) do n.º 2, do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, adiante abreviadamente designado por Município;

Conjuntamente designadas como Partes,

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Contrato-programa, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 157/90, de 17 de maio, e 319/2001, de 10 de dezembro, e do artigo 34.ºdo Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de janeiro, com a redação em vigor, o qual se rege nos termos dos Considerandos que antecedem e das Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto

O presente Contrato-programa tem por objeto a definição das condições de cooperação técnica e financeira entre as Partes, tendo por objetivo a instalação da Unidade de Saúde de Buraca — Águas Livres.

Cláusula Segunda

Direito de Superfície

1 — O Município compromete-se a constituir um direito de superfície, em favor da ARSLVT, pelo período de 50 (cinquenta) anos, prorrogáveis, sobre uma parcela com a área de 2.250 m^2, identificada na planta anexa ao presente Contrato, abrangendo parte dos prédios descritos na 2.ª Conservatória de Registo Predial da Amadora sob o n.º 1375/20160819 e 1376/20160819, inscritos, respetivamente, na matriz predial urbana da freguesia de Águas Livres (antiga freguesia da Buraca), com os números 3444-P e 3445-P, cuja desanexação foi requerida e se encontra pendente.

2 — A parcela objeto do direito de superfície, destinado à instalação da Unidade de Cuidados Primários — Buraca — Águas Livres, será entregue à ARSLVT pelo Município após receção provisória da obra.

3 — A Unidade de Saúde a construir substituirá a Unidade de Saúde UCSP da Buraca.

Cláusula Terceira

Obrigações

1 — Constituem obrigações da ARSLVT:

a) Elaborar o programa funcional para a Unidade de Saúde a construir e a instalar nos prédios a que se refere a Cláusula Segunda;

b) Elaborar o projeto de arquitetura;

c) Suportar 70 % (setenta por cento) do encargo com a empreitada de construção para instalação da Unidade de Saúde de Buraca — Águas Livres, até ao montante máximo de € 781.886,79 (setecentos e oitenta e um mil oitocentos e oitenta e seis euros e setenta e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, bem como, na mesma percentagem, os encargos, caso ocorram, resultantes de revisão de preços da empreitada;

d) Colaborar com o Município durante a fase de elaboração dos projetos de especialidades, em atenção ao esclarecimento das especificidades da área da saúde, garantindo a adequação dos projetos de especialidades ao programa funcional;

e) Suportar todos os encargos de funcionamento da Unidade de Saúde, nomeadamente os relativos a água, gás e eletricidade após a entrega da unidade de saúde;

f) Equipar a unidade de Saúde.

2 — Constituem obrigações do Município:

a) Elaborar os projetos de especialidade;

b) Gerir e concretizar todos os processos de certificação e de licenciamento a que haja lugar, incluindo os encargos daí resultantes;

c) Aprovar e realizar todos os atos necessários à abertura e ao desenvolvimento do procedimento pré-contratual para execução da empreitada de obras públicas, incluindo a adjudicação, bem como assumir de modo exclusivo a posição contratual de dono da obra, nos termos e para os efeitos previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação em vigor;

d) Executar, assumindo a totalidade dos encargos daí decorrentes, os arruamentos, estacionamentos, as infraestruturas, e respetivas ligações, de água, esgotos, eletricidade e comunicações, bem como os arranjos exteriores ao edificado, assegurando a sua manutenção durante o período de duração do direito de superfície;

e) Assegurar a realização e a coordenação da fiscalização da empreitada, quer por funcionários do Município devidamente habilitados e credenciados, quer por empresa contratada para o efeito, suportando, em qualquer caso, o respetivo encargo;

f) Suportar todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato-Programa, com exclusão dos expressamente mencionados na alínea *c*) do n.º 1 da presente Cláusula.

Cláusula Quarta

Pagamento da comparticipação

1 — A previsão do encargo global com a empreitada é de € 1.116.981,13 (um milhão, cento e dezasseis mil, novecentos e oitenta e um euros e treze cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2 — Todas e quaisquer alterações aos projetos, trabalhos a mais e erros ou omissões, terão de ser objeto de prévio acordo escrito entre Partes.

3 — A ARSLVT procederá ao pagamento ao Município da comparticipação a que se refere a Cláusula Terceira, n.º 1, alínea *c*), até ao limite máximo do valor dela constante, no prazo de 60 dias após recebimento dos autos de medição visados pelo dono da obra e confirmados pela comissão de acompanhamento prevista na Cláusula Quinta, mediante a apresentação das correspondentes faturas por parte do Município.

4 — A ARSLVT não procederá, em caso algum, ao pagamento de adiantamentos.

5 — Ao Município cabe a responsabilidade da execução financeira do presente contrato.

Cláusula Quinta

Comissão de acompanhamento

Para efeitos de coordenação e acompanhamento da realização das obras, será constituída uma comissão composta por um representante de cada uma das Partes, a qual terá as seguintes funções:

a) Coordenar as ações que integram o desenvolvimento do contrato-programa, desde a adjudicação até à conclusão da empreitada, avaliando a programação dos investimentos envolvidos;

b) Confirmar os autos de medição e validar os pareceres e decisões da fiscalização;

c) Emitir parecer sobre alterações e trabalhos imprevistos da empreitada, sob proposta da fiscalização, do projetista ou do empreiteiro;

d) Acompanhar a execução da obra, sem prejuízo dos deveres que, neste âmbito, recaem sobre o Município enquanto dono da obra, designadamente no que diz respeito à fiscalização da empreitada;

e) Elaborar relatórios, de periodicidade mensal, após informação a emitir pela fiscalização da obra, sobre a execução do presente Contrato-Programa, tendo em especial atenção a execução material e financeira, devendo analisar os desvios em relação à programação inicial e as suas causas, propondo medidas a adotar para a sua correção.

Cláusula Sexta

Publicidade do financiamento

Independentemente de outros a que haja lugar, o dono da obra obriga-se a colocar, no local dos trabalhos, placa onde conste a inscrição de que a obra é cofinanciada pelo Ministério da Saúde através do Orçamento da ARSLVT.

Cláusula Sétima

Período de vigência do contrato

O presente contrato produz efeitos desde a data da sua assinatura até à data da cessação do direito de superfície.

Cláusula Oitava

Resolução

1 — O incumprimento, por uma das partes, das obrigações decorrentes do presente Contrato-programa confere à contraparte a faculdade de o resolver.

2 — A resolução será comunicada à contraparte, mediante carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 60 dias relativamente à data em que a resolução deva produzir efeitos.

Cláusula Nona

Modificação

1 — O presente Contrato-programa poderá ser modificado, por acordo entre as Partes, sujeito aos formalismos legais que à data se encontrem em vigor no âmbito da celebração de contratos-programa e da fiscalização do Tribunal de Contas.

2 — As Partes acordam em fixar por escrito e como adenda complementar todas as alterações à empreitada que envolvam trabalhos a mais, erros e omissões e aumento dos encargos previstos.

Cláusula Décima

Encargo Global

1 — O encargo global previsto para a ARSLVT decorrente do presente contrato é de € 828.800,00 (Oitocentos e vinte e oito mil e oitocentos euros), incluindo o valor do IVA à taxa de 6 %.

2 — O encargo máximo para a ARSLVT decorrente do presente contrato para o ano de 2016 obteve o cabimento com o n.º 4016016033 e o compromisso com o n.º 5016038530, tendo a plurianualidade da despesa sido autorizada pela Portaria n.º 137/2016, de 28 de abril.

3 — O encargo global previsto para o Município pela celebração do presente contrato é de € 355.200,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e duzentos euros), incluindo o valor do IVA à taxa de 6 %, e encontra-se previsto nas Grandes Opções do Plano para 2016 aprovadas pela Assembleia municipal por deliberação de 12 de novembro de 2015.

O presente contrato encontra-se isento do visto prévio do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 47.º, n.º 1, alínea *g*), da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, com a redação em vigor, conjugado com o artigo 7.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro.

Feito em dois exemplares originais, de igual conteúdo e valor, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes.

7 de novembro de 2016. — Pela Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., a Presidente do Conselho Diretivo, *Dr.ª Rosa Augusta Valente de Matos*. — Pelo Município da Amadora, a Presidente da Câmara Municipal da Amadora, *Dr.ª Carla Maria Nunes Tavares*.

310753611

ECONOMIA

Gabinete da Secretária de Estado do Turismo

Despacho n.º 8809/2017

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e a proposta do Turismo de Portugal, I. P., no uso da competência que me foi delegada pelo Ministro da Economia, através do Despacho n.º 7543/2017, de 18 de agosto de 2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 164, de 25 de agosto de 2017, decido:

Revogar, ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 e na alínea *d*) do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, a utilidade turística atribuída a título prévio ao Hotel Rural Quinta do Castro, por despacho do Secretário de Estado do Turismo, de 3 de junho de 2011, pelos fundamentos invocados nas informações de

serviço N.º INT/2017/5848/DVO/EMUT/ JC, de 31 de maio de 2017 e N.º INT/2017/7646/DVO/EMUT/JC, de 20 de julho de 2017, do Turismo de Portugal, I. P., e respetivos despachos, que aqui dou por integralmente reproduzidos.

O despacho de atribuição da utilidade turística a título prévio que agora se revoga foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 130, de 8 de julho de 2011.

5 de setembro de 2017. — A Secretária de Estado do Turismo, *Ana Manuel Jerónimo Lopes Correia Mendes Godinho.*

310765081

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 8810/2017

Certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de dispositivos limitadores de velocidade n.º 101.99.17.6.26

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 46/2005, de 23 de fevereiro, e nos termos das disposições da Portaria n.º 279/95, de 7 de abril, é reconhecida a qualificação à empresa:

PRO-TACOGRAFOS, LDA.
Parque Empresarial da Câmara de Lobos, Armazém n.º 10
Estrada da Ribeira Garcia
9300-324 Câmara de Lobos

na qualidade de instalador de dispositivos limitadores de velocidade, estando autorizado a colocar a respetiva marca própria, em anexo, nos locais previstos nos respetivos esquemas de selagem.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

26 de setembro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos.*

310816679

Despacho n.º 8811/2017

Certificado de reconhecimento de qualificação de instalador e reparador de tacógrafos n.º 101.25.17.6.25

Ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, e do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 272/89, de 19 de agosto, e para os efeitos do n.º 18 da Portaria n.º 625/86, de 25 de outubro, nos termos do n.º 3 da Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro, e das disposições da Portaria n.º 299/86, de 20 de junho, é reconhecida a qualificação à empresa:

PRO-TACOGRAFOS, LDA
Parque Empresarial da Câmara de Lobos, Armazém n.º 10
Estrada da Ribeira Garcia
9300-324 Câmara de Lobos

na qualidade de instalador e reparador de tacógrafos homologados de acordo com o Regulamento (UE) n.º 165/2014, de 4 de fevereiro, estando autorizado a realizar as 1.ª e 2.ª fases da Primeira Verificação e as Verificações Periódicas, bienal e sexenal e a colocar a respetiva marca própria, abaixo indicada, e os símbolos do controlo metrológico, nos locais de selagem.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

26 de setembro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos.*

310816362

Despacho n.º 8812/2017

Certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.24.17.6.160

Ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, e do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 272/89, de 19 de agosto, e para os efeitos do n.º 18 da Portaria n.º 625/86, de 25 de outubro, nos termos do n.º 3 da Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro, e das disposições da Portaria n.º 299/86, de 20 de junho, é reconhecida a qualificação à empresa:

PRO-TACOGRAFOS, LDA
Parque Empresarial da Câmara de Lobos, Armazém n.º 10
Estrada da Ribeira Garcia
9300-324 Câmara de Lobos

na qualidade de instalador de tacógrafos homologados de acordo com o Regulamento (UE) n.º 165/2014, de 4 de fevereiro, estando autorizado a realizar a 2.ª Fase da Primeira Verificação e a Verificação Periódica Bienal e a colocar a respetiva marca própria, abaixo indicada, e os símbolos do controlo metrológico, nos locais de selagem.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

26 de setembro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos.*

310816768

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.

Aviso (extrato) n.º 11929/2017

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que:

Após a conclusão do procedimento concursal comum publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 2, de 3 de janeiro, atinente ao Aviso

n.º 94/2017 (Declaração de Retificação n.º 45/2017, de 16 de janeiro) no que respeita à Referência TS1/DGC/Centro de Documentação/2016, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Sofia Paula Cristóvão Castelhano Oliveira. A trabalhadora fica posicionada entre a 3.ª e 4.ª posição remuneratória, da carreira e categoria de Técnico Superior, entre o nível remuneratório 19 e 23 da tabela remuneratória única, e está sujeita a um período experimental de 180 dias, com efeitos a 1 de outubro.

27 de setembro de 2017. — A Diretora Coordenadora da Direção de Recursos Humanos, *Elsa Cristina Pinto Barbosa Gomes da Cruz Deus Vieira*.

310810943

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 8813/2017

A *Vespa velutina* é um inseto cuja área de distribuição natural se estende pelas regiões tropicais e subtropicais no norte da Índia ao leste da China, Indochina e ao arquipélago da Indonésia, ocorrendo normalmente nas zonas montanhosas e mais frescas da sua área de distribuição, pelo que pode estar preadaptada para explorar ambientes temperados. A subespécie introduzida na Europa é a *Vespa velutina nigrithorax*, também designada vespa das patas amarelas. Esta subespécie vive no norte da Índia, Butão, China e nas montanhas de Sumatra e Sulawesi, na Indonésia. Fora da sua área de distribuição natural, a *Vespa velutina* foi, em 2003, encontrada na Coreia do Sul, onde também se estabeleceu e se tornou uma espécie invasora. Na Europa esta espécie espalhou-se rapidamente por todo o território francês após a sua introdução não intencional em 2004, tendo a sua presença sido confirmada em Espanha em 2010, em Portugal e Bélgica em 2011 e em Itália em finais de 2012. Mais recentemente foi registada a presença deste inseto no Reino Unido.

Nas zonas onde ocorre, tanto rurais como urbanas, a sua presença pode ser observada, a partir de maio, em grandes ninhos albergando algumas centenas de vespas, localizadas em árvores ou estruturas edificadas. O principal impacto conhecido desta espécie é a predação das abelhas e outros insetos polinizadores. Quando perturbada, esta espécie também poderá representar um risco para as pessoas, devido à sua agressividade e picada dolorosa, com potencial de desencadear reações alérgicas, tal como acontece com as de outras vespas e abelhas. No entanto, dada a visibilidade dos ninhos de *Vespa velutina* e a maior probabilidade de contacto com os mesmos, esta espécie pode constituir um risco acrescido para as populações nos locais de ocorrência mais frequente.

A *Vespa velutina* foi detetada no nosso país em 2011, na Região Norte, atualmente com presença confirmada também na Região Centro, pelo que, em janeiro de 2015, a Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), no âmbito da sua missão, definida no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 18/2014, de 4 de fevereiro, em articulação com o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF I. P.), nos termos das atribuições de que este dispõe, previstas, designadamente, na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 18/2014, de 4 de fevereiro, e com o Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P. (INIAV I. P.), em conformidade com o disposto na alínea *o*) do n.º 2 do artigo 9.º e na alínea *f*) do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 18/2014, de 4 de fevereiro, elaboraram o competente Plano de Ação para a vigilância e controlo da *Vespa velutina* em Portugal. Este plano é cocoordenado pela DGAV e pelo ICNF I. P., e envolve diretamente o INIAV I. P., a Guarda Nacional Republicana — Serviço de Proteção da Natureza e Ambiente (GNR-SEPNA), a Federação Nacional dos Apicultores de Portugal (FNAP), os Municípios e as associações de apicultores.

A *Vespa velutina* foi classificada em julho de 2016 como espécie exótica invasora no âmbito do Regulamento (UE) n.º 1143/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de outubro de 2014, pelo que, não obstante a valia das medidas adotadas no âmbito do referido plano de ação, a sua avaliação e execução permitem desde já concluir, sem prejuízo da sua continuidade, pela necessidade de abordar o combate a este inseto a partir de uma instância mais abrangente, de forma integrada e multidisciplinar, que permita definir uma verdadeira estratégia a nível nacional e que urge conceber e implementar.

Efetivamente, pese embora as medidas implementadas em 2015 no âmbito do referido plano de ação, assistiu-se a uma progressão gradual da área afetada no território nacional, desde que os primeiros ninhos e avistamentos do inseto foram confirmados nos distritos de Braga e Viana do Castelo, verificando-se que atualmente a sua dispersão não só na região Norte, como para outros pontos do território, designadamente do Centro, sendo que a zona afetada se estende já por doze distritos, conforme dados registados na plataforma SOS Vespa.

A *Vespa velutina* instala-se sobretudo nas áreas urbanas e periurbanas podendo constituir um risco para essas populações pela sua agressividade e concentração de indivíduos e ninhos.

Em face do exposto torna-se fundamental reequacionar a estratégia a nível nacional, missão que se confia à Comissão de Acompanhamento para a Vigilância, Prevenção e Controlo da *Vespa velutina* (CVV), que pelo presente despacho é constituída. Esta comissão terá como objetivo a avaliação e eventual proposta de revisão do plano de ação em curso, e que, funcionando em articulação com este, proponha medidas de natureza operacional bem como de natureza legislativa, para melhorar as perspetivas para o seu controlo e contenção.

Assim, configurando a *Vespa velutina* uma ameaça à sustentabilidade da apicultura em território nacional, com eventuais consequências diretas na produção de mel e produtos relacionados, assim como na produção agrícola, por via da diminuição da polinização vegetal, atenta a importância das abelhas melíferas nesta relevante função biológica, não devendo ainda ser esquecida a proteção da saúde dos cidadãos perante esta ameaça.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, determina-se o seguinte:

1 — É criada a Comissão de Acompanhamento para a Vigilância, Prevenção e Controlo da *Vespa velutina* (CVV), que funciona junto ao Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural e que tem como missão conceber e implementar uma estratégia a nível nacional de prevenção e controlo, por meio de uma abordagem integrada e multidisciplinar, que incorpore o plano de ação existente, assegurando e promovendo a sua articulação com medidas adicionais de amplitude nacional, de natureza operacional e legislativa, que permitam uma vigilância ativa, medidas e que sejam capazes de circunscrever a sua área de incidência, criando nomeadamente condições necessárias à implementação de ações de identificação e destruição dos ninhos.

2 — A CVV é constituída por um representante das seguintes entidades:

a) Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV) e Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF I. P.), que presidem e coordenam conjuntamente;
b) Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P. (INIAV I. P.);
c) Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte;
d) Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro;
e) Direção Regional de Agricultura de Lisboa e Vale do Tejo;
f) Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo;
g) Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve;
h) Autoridade Nacional de Proteção Civil;
i) Direção-Geral de Saúde;
j) Guarda Nacional Republicana — Serviço de Proteção da Natureza e Ambiente (GNR-SEPNA);
k) Federação Nacional dos Apicultores de Portugal (FNAP);
l) Associação Nacional dos Municípios Portugueses (ANMP);
m) Associação Nacional de Freguesias (ANAFRE).

3 — Integra ainda a CVV um representante do Secretário de Estado da Agricultura e Alimentação e um representante do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, a designar para o efeito.

4 — As entidades que integram a CVV devem indicar, aos coordenadores, os respetivos representantes, no prazo de dez dias úteis a contar da data de publicação do presente despacho.

5 — A CVV reúne sempre que convocada pelos seus coordenadores, com uma periodicidade indicativa trimestral.

6 — Podem participar nas reuniões do CVV, além dos seus membros, quaisquer outras entidades a convite dos coordenadores, em função das matérias em agenda.

7 — A CVV submete a homologação dos Secretários de Estado da Agricultura e Alimentação e das Florestas e Desenvolvimento Rural a proposta de estratégia nacional, consubstanciada num programa de ação, acompanhado de correspondente cronograma, preconizando medidas concretas de carácter legislativo e operacional, repartidas, nomeadamente, pelos seguintes eixos de intervenção:

a) Base legal que assegure a implementação, definição das competências das entidades envolvidas;
b) Vigilância;
c) Controlo;
d) Divulgação de boas práticas na apicultura;

e) Investigação;
f) Formação e informação;
g) Fontes de financiamento.

8 — O referido programa deve ainda:

a) Especificar as atividades a desenvolver, os respetivos responsáveis e demais intervenientes relevantes, a definição de metas e prazos de execução;
b) Suportar-se numa avaliação da situação atual, preconizando nomeadamente:

i) Perceção e caracterização das reais necessidades nacionais;
ii) Apreciação dos efeitos e resultados das medidas empreendidas desde 2015;
iii) Principais constrangimentos sentidos e correspondentes medidas corretivas a implementar.

9 — Para efeitos do disposto no n.º 7, a proposta de estratégia e respetivo programa de ação deve ser apresentado no prazo máximo de três meses a contar da data de publicação do presente despacho.
10 — A CVV monitoriza, avalia e identifica as necessidades de adaptação da estratégia e do programa de ação, devendo elaborar relatórios semestrais, a apresentar aos Secretários de Estado da Agricultura e Alimentação e das Florestas e do Desenvolvimento Rural.
11 — O apoio logístico e administrativo necessário ao funcionamento da CVV é assegurado pela DGAV e pelo ICNF I. P.
12 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

29 de setembro de 2017. — O Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, *Luís Manuel Capoulas Santos*.

310822291

MAR

Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos

Despacho n.º 8814/2017

Através do Despacho n.º 5132/2017, de 19 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 111, de 8 de junho, procedeu-se à reestruturação do quadro de unidades orgânicas flexíveis da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM).
Considerando que se torna necessário assegurar a permanente adequação do serviço às necessidades de funcionamento e de otimização de recursos, com vista a promover uma gestão interna mais eficaz e coordenada, importa proceder a um reajustamento na referida estrutura orgânica, mediante criação na Direção de Serviços Jurídicos de uma unidade orgânica flexível, especialmente vocacionada para a área da regulamentação.
Assim, ao abrigo do disposto nos n.os 5 e 6, do artigo 21.º, da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, conjugados com a alínea *f*), do n.º 1, do artigo 7.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, nas atuais redações, por despacho do Diretor-Geral de 11 de setembro de 2017, foi determinado o seguinte
1 — Os artigos 1.º e 22.º do Despacho n.º 5132/2017, de 19 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 111, de 8 de junho, são alterados, passando a ter a seguinte redação:

«Artigo 1.º

[...]

1 — [...]

a) [...]
b) [...]
c) [...]
d) [...]

2 — [...]

a) [...]
b) [...]
c) [...]

3 — [...]

a) [...]
b) [...]

4 — [...]

a) [...]
b) [...]
c) [...]
d) [...]

5 — [...]

a) [...]
b) [...]
c) [...]

6 — [...]

a) [...]

i) [...]
ii) [...]

b) [...]
c) [...]

7 — A Direção de Serviços Jurídicos (DSJ) compreende a Divisão de Regulamentação.
8 — *(Anterior n.º 7.)*

Artigo 22.º

Direção de Serviços Jurídicos (DSJ)

1 — Na dependência hierárquica e funcional do Diretor de Serviços Jurídicos ficam as seguintes competências:

a) Prestar apoio jurídico à DGRM;
b) Instruir procedimentos contraordenacionais, no âmbito das atribuições da DGRM, sem prejuízo da alínea *l*) do artigo 5.º da Portaria n.º 394/2017, de 29 de novembro;
c) Analisar e preparar resposta a exposições, reclamações ou recursos e acompanhar os processos de contencioso administrativo e judicial;
d) Acompanhar os processos de pré-contencioso ou de contencioso comunitários;
e) Proceder à organização e promover a instrução de processos disciplinares, de inquérito ou similares;
f) Colaborar na preparação e elaboração de projetos de diplomas legais, de regulamentos, de contratos ou de quaisquer outros atos jurídicos;
g) Elaborar estudos, informações e pareceres de natureza jurídica que lhe forem solicitados;
h) Proceder à identificação e análise de questões legais, cujo esclarecimento se revele conveniente;
i) Garantir a permanente atualização dos normativos jurídicos e proceder à preparação da transposição de normativos comunitários;

2 — À Divisão de Regulamentação (DR) compete assegurar a integração e consolidação da componente técnica das áreas de atribuição na prossecução das competências previstas no número anterior.
3 — Compete, ainda à DR:

a) Proceder à identificação e recolha da legislação nacional, da União Europeia e internacional e elaborar e manter atualizado o respetivo sistema de informação;
b) Efetuar a análise e preparar, sempre que se justifique, circulares ou notas sobre o impacte da legislação ou regulamentação nas áreas de atribuição da DGRM;
c) Propor a realização de estudos, o estabelecimento de protocolos com parceiros relevantes e a participação em comissões ou grupos de trabalho sectoriais relativos à elaboração de normas, que possam contribuir para melhorar a componente técnica das áreas de atribuição da DGRM.»

2 — O titular do cargo dirigente intermédio de 2.º grau da Divisão de Qualidade e Auditoria Interna mantém a comissão de serviço na unidade orgânica de mesmo nível, designada por Divisão de Regulamentação.
3 — É revogada a alínea *a*), do n.º 1, do artigo 29.º do Despacho n.º 5132/2017, de 19 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 111, de 8 de junho.
4 — O presente despacho entra em vigor a 11 de setembro de 2017.

28 de setembro de 2017. — O Diretor de Serviços de Administração Geral, *Pedro Ramires Nobre*.

310820696

PARTE D

TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

Despacho n.º 8815/2017

Torna-se público que, por meu despacho de 6 de setembro de 2017, foi concedida à escrivã auxiliar do mapa de pessoal do Tribunal da Relação de Lisboa, Maria Luísa Sequeira Alexandre, licença sem remuneração, ao abrigo do artigo 281.º, n.º 4, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a partir de 29 de setembro de 2017 e até 27 de setembro de 2018.

26 de setembro de 2017. — O Presidente do Tribunal da Relação, *Orlando Santos Nascimento*.

310809137

Despacho n.º 8816/2017

Por Despacho de 08 de setembro de 2017, determinei, ao abrigo do disposto no n.º 3, do Despacho de Sua Excelência o Secretário de Estado da Administração Judiciária, de 14 de janeiro de 2005, e de acordo com o preceituado no artigo 54.º, do Estatuto dos Funcionários de Justiça, aprovado pelo Dec. Lei n.º 343/99, de 26 de agosto, a nomeação, em regime de comissão de serviço, para o Tribunal da Relação de Lisboa, da escrivã auxiliar do Juízo de Instrução Criminal de Lisboa, Maria de Lurdes Oliveira Guimarães, com efeitos a partir de 20 de setembro de 2017.

27 de setembro de 2017. — O Presidente do Tribunal da Relação, *Orlando Santos Nascimento*.

310811259

Despacho n.º 8817/2017

Por Despacho de 08 de setembro de 2017, determinei, ao abrigo do disposto no n.º 3, do Despacho de Sua Excelência o Secretário de Estado da Administração Judiciária, de 14 de janeiro de 2005, e de acordo com o preceituado no artigo 54.º, do Estatuto dos Funcionários de Justiça, aprovado pelo Dec. Lei n.º 343/99, de 26 de agosto, a nomeação, em regime de comissão de serviço, para o Tribunal da Relação de Lisboa, do escrivão auxiliar do DIAP de Setúbal, Pedro Miguel Paiva Figueiredo, com efeitos a partir de 20 de setembro de 2017.

27 de setembro de 2017. — O Presidente do Tribunal da Relação, *Orlando Santos Nascimento*.

310811178

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Deliberação n.º 896/2017

Por deliberação do Plenário do Conselho Superior da Magistratura, de 12 de setembro de 2017, foi o Exmo. Senhor Juiz de Direito, Dr. Paulo Nuno Miranda Almeida Cunha, exonerado a seu pedido, das funções que exerce no Conselho Superior da Magistratura, em acumulação de funções, como Adjunto do Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente e aos Membros do Conselho Superior da Magistratura, com efeitos a 31.08.2017.

25 de setembro de 2017. — O Presidente do Conselho Superior da Magistratura, *António Silva Henriques Gaspar*.

310808562

Deliberação (extrato) n.º 897/2017

Por deliberação do Plenário Ordinário do Conselho Superior da Magistratura, de 12 de setembro de 2017, foi concedida equiparação a bolseiro no País ao Exmo. Juiz Desembargador Dr. Rui Manuel Gonçalves, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 1.º a 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 03 de agosto, dos n.os 3 e 4 do artigo 10.º-A do Estatuto dos Magistrados Judiciais e dos artigos 29.º a 31.º do Regulamento das Atividades de Formação Complementar dos Magistrados Judiciais, pelo período de seis meses, de 04 de janeiro a 04 de julho de 2018, com dispensa total do exercício de funções, para conclusão da tese de doutoramento.

26 de setembro de 2017. — O Juiz-Secretário do Conselho Superior da Magistratura, *Carlos Castelo Branco*.

310808927

Despacho n.º 8818/2017

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, conjugado com o disposto no artigo 19.º, n.os 11 e 13, da Lei n.º 36/2007, de 14 de agosto, designo como técnica especialista do Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente e aos Membros do Conselho Superior da Magistratura, a licenciada Inês Alexandra David da Silva Bastos, para exercer funções da área da sua especialidade, com efeitos a partir de 2 de outubro de 2017, inclusive.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, o estatuto remuneratório da designada é o de adjunto de gabinete com exclusão do suplemento remuneratório (n.º 7, in fine, do artigo 19.º, da Lei n.º 36/2007, de 14 de agosto).

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Publique-se no *Diário da República.*

22 de setembro de 2017. — O Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, *Mário Belo Morgado*, Juiz Conselheiro.

ANEXO

Nota curricular

Nome: Inês Alexandra David da Silva Bastos David Bastos
Data de Nascimento: 12 de outubro de 1971
Naturalidade: Portuguesa
Habilitações Académicas:

Licenciatura em Direito, com especialização em ciências jurídico-civis, na Universidade Lusíada, Faculdade de Direito, concluída em 1995.

Frequência de pós-graduação em Mediação Familiar e da pós-graduação em perfil criminal.

Estágio de advocacia concluído com nota Bom na Ordem dos Advogados de Lisboa, em 1997.

Frequência de pós-graduação em Profiling Criminal no Instituto CRIAP (2017).

Experiência Profissional:

Entre 2010 e 2016 — Editora da secção de Economia e Política no Diário Económico, responsável pelas áreas, entre outras, de Justiça, Educação, Macroeconomia e Política. Repórter parlamentar e jornalista responsável pelas áreas da Justiça e Política no mesmo Diário (DE)

2009 — Gestora de contas na Agência de comunicação LPM, responsável pelas pastas das campanhas eleitorais e pela comunicação da Associação Sindical dos Juízes Portugueses.

Entre 2007 e 2009 — Editora-adjunta da secção de Sociedade do Diário de Notícias.

Entre 2005 e 2007 — Jornalista responsável pela área da Justiça e Administração Interna na secção de Sociedade do Diário de Notícias. Coordenadora-adjunta da secção de Media no Diário de Notícias.

Entre 2003 e 2005 — Repórter parlamentar e jornalista de política integrada na secção de Política do Diário de Notícias.

Entre 1999 e 2003 — Repórter parlamentar e jornalista de política integrada na secção de Política da Agência de Notícias Lusa.

Entre 1997 e 1999 — Jornalista na secção de Economia da Agência de Notícias Lusa.

Entre 1995 e 1997 — Advogada estagiária na Comarca de Benavente e jurista na APAV.

Formação Profissional: Frequentou diversos cursos sobre "Criminalidade e Comportamentos Desviantes", imprensa escrita, reportagem e entrevista, informática na Ótica do Utilizador, entre outros.

Coautora da biografia do Juiz Carlos Alexandre, lançada em junho de 2017.

Autora de diversos artigos de opinião no Diário Económico sobre temas de política e justiça e na plataforma Capazes sobre a Igualdade de Géneros.

310808798

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Despacho (extrato) n.º 8819/2017

Por meu despacho de 1 de fevereiro de 2017 e obtida a necessária autorização, o escrivão-adjunto Paulo Jorge Gonçalves Rocha é nomeado, em comissão de serviço, para exercer funções no Departamento Central de Investigação e Ação Penal (DCIAP) da Procuradoria-Geral da República, com efeitos a partir de 4 de dezembro de 2016.

26 de setembro de 2017. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito Teixeira*, Procurador da República.

310808068

Despacho (extrato) n.º 8820/2017

Por meu despacho de 1 de fevereiro de 2017 e obtida a necessária autorização, o escrivão-auxiliar Rui Manuel de Carvalho Rosa Corrêa é nomeado, em comissão de serviço, para exercer funções no Departamento Central de Investigação e Ação Penal (DCIAP) da Procuradoria-Geral da República, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2017.

26 de setembro de 2017. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito Teixeira* (Procurador da República).

310808002

Conselho Superior do Ministério Público

Deliberação (extrato) n.º 898/2017

Por deliberação do Conselho Superior do Ministério Público de 12 de setembro de 2017, foi autorizado a prestar serviço até ao final do ano de 2017, o magistrado do Ministério Público jubilado, sem alteração do regime remuneratório atribuído por força da jubilação, Licenciado Álvaro Miguel Bessa Ribeiro Bento, procurador da República a exercer funções no juízo central do trabalho de Lisboa.

26 de setembro de 2017. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito da Silva Teixeira*.

310809761

Despacho (extrato) n.º 8821/2017

Licenciado José Vicente Gomes de Almeida, procurador-geral-adjunto a exercer as funções no Tribunal de Contas, cessou funções por efeito de aposentação/jubilação.

26 de setembro de 2017. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito da Silva Teixeira*.

310809648

Despacho (extrato) n.º 8822/2017

Licenciado Francisco José Miller de Oliveira Mendes, procurador-geral-adjunto a exercer funções de Inspetor do Ministério Público, cessa as referidas funções por efeito de aposentação/jubilação.

26 de setembro de 2017. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito da Silva Teixeira*.

310809656

PARTE E

ORDEM DOS ADVOGADOS

Edital n.º 781/2017

Paulo Graça, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, em cumprimento do disposto no artigo 142.º do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pela Lei n.º 145/2015, de 9 de setembro, faz saber que, por acórdão do Conselho de Deontologia de Lisboa, reunido em Plenário em 8 de julho de 2014, confirmado pela 1.ª Secção do Conselho Superior da Ordem dos Advogados a 10 de maio de 2017, foi aplicada ao Senhor Dr. Octávio Chau Afonso, que usa o nome profissional de Octávio Chau, Advogado com a Cédula Profissional n.º 1019C, com o domicílio profissional na Avenida de Roma n.º 119 A em Lisboa, no âmbito do Processo Disciplinar n.º 398/2013-L/D, a pena disciplinar de 1 (um) ano de suspensão do exercício da advocacia, prevista na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 125.º e n.º 5 do artigo 126.º, por violação dos deveres previstos nos artigos 83.º n.º 1 e 2; 85.º n.º 2 alíneas *a*) e *g*) e 86.º alínea *a*) todos do Estatuto da Ordem dos Advogados (Lei n.º 15/2005 de 26 de janeiro).

A presente pena disciplinar começou a produzir efeitos no dia 17 de agosto de 2017.

18 de setembro de 2017. — O Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa, *Paulo Graça*.

310810279

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Reitoria

Despacho n.º 8823/2017

Regulamento do Fundo de Apoio Social da Universidade dos Açores

Promovida a consulta pública do projeto de Regulamento, nos termos conjugados do disposto no n.º 3 do artigo 110.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, RJIES, e do artigo 100.º do Código de Procedimento Administrativo, CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e de acordo com o disposto na alínea *v*) do n.º 1 do artigo 78.º do Despacho Normativo n.º 8/2016, de 29 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 154, de 11 de agosto (Estatutos da Universidade dos Açores), aprovo o Regulamento do Fundo de Apoio Social da Universidade dos Açores.

26 de setembro de 2017. — O Reitor, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

ANEXO

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento disciplina a atribuição de apoios pecuniários ao abrigo do Fundo de Apoio Social da Universidade dos Açores, adiante designado por FAS-UAc.

Artigo 2.º

Âmbito

Os apoios a atribuir no âmbito do FAS-UAc destinam-se a estudantes matriculados e inscritos na Universidade dos Açores, adiante designada por UAc, em ciclos de estudo previstos no Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo do Ensino Superior, adiante designado por RABEEES, para atender a situações que não possam ser solucionadas no âmbito deste ou de outros programas sociais em vigor na UAc ou nos Serviços de Ação Social Escolar, adiante designados por SASE.

Artigo 3.º

Natureza

O apoio pecuniário atribuído ao abrigo do FAS-UAc assume a forma de subsídio de emergência para cobrir despesas com propinas, alojamento nas residências universitárias, alimentação, saúde, transportes públicos e material escolar.

Artigo 4.º

Financiamento

1 — O FAS-UAc é constituído por dotações provenientes de entidades públicas ou privadas sob a forma de donativos financeiros ou materiais.

2 — A atribuição dos apoios previstos neste regulamento é da competência dos SASE.

Artigo 5.º

Subsídio de emergência

O subsídio de emergência pode ser calculado considerando uma ou mais das seguintes componentes:

a) Propina, num montante anual nunca superior a 50 % do valor da propina fixada para esse ano;

b) Alojamento, num montante anual nunca superior a 50 % da renda devida pela estadia nas residências universitárias dos SASE em quarto duplo por estudantes não bolseiros da Direção-Geral do Ensino Superior;

c) Outras despesas, no valor de senhas de refeição, despesas com medicamentos, pagamento do passe nos transportes públicos, material escolar e outros auxílios de natureza excecional face a situações económicas especialmente graves que ocorram durante o ano letivo.

Artigo 6.º

Condições gerais de elegibilidade

1 — Considera-se elegível, para efeitos de atribuição de apoio no âmbito FAS-UAc, o estudante da UAc que, cumulativamente:

a) Esteja inscrito num mínimo de 30 ECTS, excetuando-se os casos em que o estudante se encontre inscrito a um número de ECTS inferior em virtude de se encontrar a finalizar o respetivo ciclo de estudos;

b) Tenha obtido aproveitamento escolar, no último ano letivo em que esteve matriculado no Ensino Superior, a pelo menos 50 % dos ECTS em que se inscreveu, excetuando-se as situações que estejam socialmente protegidas e enquadradas no RABEEES em vigor;

c) Tenha, no momento do requerimento um rendimento per capita do agregado familiar igual ou inferir a 19,00 vezes o indexante de apoios sociais (IAS) em vigor no início do ano letivo, acrescido do valor da propina máxima anualmente fixada para o 1.º ciclo de estudos do Ensino Superior Público nos termos legais em vigor;

d) Tenha um património mobiliário do agregado familiar em que está integrado, em 31 de dezembro do ano anterior ao do início do ano letivo, não superior a 240 vezes o valor do IAS;

e) Não tenha, diretamente, dívidas tributárias ou contributivas para com o Estado.

2 — Quando o agregado familiar do estudante candidato a subsídio não apresenta rendimentos ou as suas fontes de rendimento não forem percetíveis, os serviços devem proceder à análise do requerimento de acordo com o previsto no RABEEES e as orientações da Direcção-Geral do Ensino Superior, relativamente ao procedimento e formalidades a respeitar, bem como no que respeitante aos rendimentos a considerar.

3 — Um estudante não pode acumular, no mesmo ano letivo, o apoio atribuído ao abrigo do FAS-UAc com outro apoio social direto do tipo de bolsa de estudo.

4 — Excecionalmente, pode ser autorizada a atribuição de apoio ao abrigo do FAS-UAc quando não se verifiquem os pressupostos referidos nos números anteriores, mediante proposta fundamentada dos SASE.

Artigo 7.º

Candidaturas

1 — O prazo para a apresentação de candidaturas é definido pelos SASE em função da existência de disponibilidade financeira para a atribuição de apoios.

2 — As candidaturas só podem ser submetidas por estudantes matriculados e inscritos na UAc, ou por estudantes finalistas do 2.º ciclo que tenham necessidade de prolongar os seus estudos até ao prazo máximo de um ano, para efeitos de apresentação da sua dissertação, projeto ou realização de estágio.

3 — As candidaturas ao FAS-UAc realizam-se mediante o preenchimento de formulário próprio, disponibilizado no Portal do Estudante, do qual constam, designadamente, os seguintes elementos:

a) Identificação;

b) Cartão de beneficiário da Segurança Social;

c) Cartão de Contribuinte Fiscal;

d) Atestado de composição detalhada do agregado familiar e atestado de residência do mesmo;

e) Situação académica (designadamente, ciclo de estudos, ano do ciclo de estudos, aproveitamento escolar);

f) Recibos comprovativos dos rendimentos referentes ao mês anterior à entrega do requerimento;

g) Outros rendimentos recebidos, a qualquer título, pelos elementos constituintes do agregado familiar;

h) Fotocópia de declaração de IRS/IRC ou declaração de liquidação do ano anterior a que a candidatura diz respeito;

i) Declaração emitida pelas Finanças e Segurança Social em como o estudante tem a sua situação regularizada perante aquelas entidades ou chegou a um acordo para pagamento prestacional;

j) Exposição sobre os motivos que justificam o pedido de apoio, com junção de prova documental (designadamente, comprovativo de doença, óbito, divórcio, desemprego, etc.);

k) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade da informação prestada e compromisso de comunicação de quaisquer alterações que venham a ocorrer nos elementos acima referidos.

4 — Para efeitos de análise das candidaturas podem ser solicitados outros elementos considerados necessários, designadamente, comprovativos e declarações de honra, que devem ser entregues pelo estudante no prazo de dez dias úteis sob pena de indeferimento da candidatura.

5 — É garantida a confidencialidade no tratamento dos dados e dos elementos transmitidos, nos termos previstos na lei.

Artigo 8.º

Critérios de seriação

Sem prejuízo de os SASE poderem decidir de forma diferente, desde que por razões devidamente fundamentadas e de caráter excecional, os apoios serão atribuídos por ordem de entrada dos respetivos pedidos, até ao limite da disponibilidade do FAS-UAc para o ano letivo em causa.

Artigo 9.º

Indeferimento

A candidatura é indeferida liminarmente quando:

a) Não se proceda à entrega dos documentos ou à prestação da informação complementar solicitada nos prazos para tal estipulados;

b) Não sejam preenchidas as condições de elegibilidade ou outras condições de candidatura.

Artigo 10.º

Cessação da atribuição do FAS-UAc

A cessação da atribuição do FAS-UAc ocorre caso se verifique:

a) A perda, a qualquer título, da condição de estudante da UAc;

b) A não comunicação da alteração dos rendimentos ou das condições do agregado familiar que impliquem a perda ou a alteração das condições de elegibilidade;

c) A prestação de falsas declarações.

Artigo 11.º

Erros, dúvidas e omissões

Os erros, dúvidas e omissões são resolvidos pelo reitor.

Artigo 12.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

310808757

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Aviso (extrato) n.º 11930/2017

Procedimento Concursal de Recrutamento e contratação de Doutorado

Nos termos do disposto do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, torna-se público que a Universidade de Aveiro, vai proceder à abertura, pelo prazo de vinte dias úteis a contar da presente publicação, do concurso Ref.ª CDL-CTTRI-15-ARH/2017, de âmbito internacional, para recrutamento de um lugar de Doutorado para o exer-

cício de atividades de investigação científica na(s) área(s) científica(s) de Biomedicina e Genética Humana, no âmbito do projeto pAge: Agregação proteica ao longo da vida (Centro-01-0145-FEDER-000003), com experiência demonstrada na seguinte subárea das ciências biomédicas: bioinformática do genoma.

O aviso integral deste procedimento estará disponível no sito eletrónico da FCT: http://www.eracareers.pt/ e no sitio eletrónico da Universidade de Aveiro: http://www.ua.pt/sgrhf/PageText.aspx?id=15052

18 de abril de 2017. — O Reitor, *Prof. Doutor Manuel António Cotão de Assunção*.

310814378

Edital n.º 782/2017

Doutor Manuel António Cotão de Assunção, Professor Catedrático e Reitor da Universidade de Aveiro, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República,* se encontra aberto concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de 1 (um) posto de trabalho de Professor Associado, na área disciplinar de Matemática, subárea de Computação e Lógica.

O presente concurso, aberto por despacho de 04 de setembro de 2017, do Reitor da Universidade de Aveiro, rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente Universitária, adiante designado por ECDU, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a nova redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterada pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, e pela demais legislação e normas regulamentares aplicáveis, designadamente pelo Regulamento Interno dos Concursos para a Contratação de Pessoal Docente em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, adiante designado por Regulamento, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 222, de 16 de novembro de 2010.

1 — Requisitos de admissão:

1.1 — Constitui requisito de admissão ao concurso, em conformidade com o que determina o artigo 41.º do ECDU: ser titular do grau de doutor há mais de 5 anos.

1.2 — Os opositores ao concurso detentores de habilitações obtidas no estrangeiro devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, nos termos da legislação aplicável.

2 — Formalização das candidaturas:

As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido ao Reitor da Universidade de Aveiro, nos seguintes termos e condições:

2.1 — O requerimento deve conter, entre outros, os seguintes elementos:

a) Identificação do concurso;

b) Identificação do candidato pelo nome completo, data de nascimento, nacionalidade e endereço postal e eletrónico;

c) Indicação da categoria e da instituição onde presta serviço docente, quando aplicável;

d) Indicação dos graus detidos pelo candidato;

e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

2.2 — O requerimento é acompanhado da seguinte documentação:

a) Cópia do *curriculum vitae* contendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura tendo em consideração os critérios de seleção e seriação constantes do ponto 5 do presente edital, recomendando-se que o mesmo seja organizado de acordo com os subfatores de avaliação discriminados abaixo, no ponto 6;

b) Cópia de trabalhos que hajam sido selecionados pelo candidato como mais representativos do seu *curriculum vitae,* até um máximo de três;

c) Relatório sobre os conteúdos, métodos de ensino e bibliografia numa disciplina da área disciplinar de Matemática, subárea de Computação e Lógica;

d) Projeto científico-pedagógico: Documento que permita sustentar uma futura carta de missão e que deverá incluir uma proposta das atividades que o candidato pretende desenvolver durante os primeiros cinco anos da sua atividade como Professor Associado, explicitando a forma como poderá contribuir para o progresso e desenvolvimento da área disciplinar para que é aberto o concurso nas vertentes científica, pedagógica e da cooperação com a sociedade;

e) Documento que evidencie de forma objetiva o número das citações às publicações indicadas no currículo e explicação do método usado para a contagem, com o detalhe suficiente para que o júri possa reproduzir o procedimento, de acordo com o ponto 6.1.1;

f) Declaração do candidato sob compromisso de honra na qual assegure não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar, possuir a robustez física e o perfil psíquico exigidos para o exercício das funções e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;

g) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes.

2.3 — Do *curriculum vitae* deve constar:

a) Identificação completa;

b) Forma de contacto, morada, telefone e endereço eletrónico;

c) Categoria, grupo ou disciplina, tempo de serviço como docente e instituição de ensino superior universitária ou politécnica a que pertence, sempre que aplicável;

d) Especialidade adequada à área científica para que foi aberto o concurso;

e) Cópia de certificados de habilitações com a respetiva classificação ou outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;

f) Documentos comprovativos de todos os elementos identificados nas alíneas *a*), *c*), *d*) e *e*) do ponto 2.3.

2.4 — Os candidatos pertencentes à Universidade de Aveiro ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

2.5 — Forma de apresentação da candidatura:

2.5.1 — A apresentação da candidatura, podendo ser apresentada em língua portuguesa ou inglesa, é efetuada por via eletrónica para o endereço da Área dos Recursos Humanos da Universidade de Aveiro (sgrhf-concursos@ua.pt), até à data limite fixada neste Edital.

2.5.2 — Na apresentação da candidatura por via eletrónica é obrigatória a emissão de uma mensagem comprovativa da validação eletrónica da mesma.

2.5.3 — As instruções para a apresentação da candidatura, em suporte digital, encontram-se disponíveis na área de Concursos e Ofertas de Emprego da área dos Recursos Humanos, no endereço https://www.ua.pt/sgrhf/PageText.aspx?id=15031.

2.6 — O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos nas alíneas *a*) a *f*) do n.º 2.2 determinam a exclusão da candidatura.

2.7 — Nos termos da alínea *a*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU, o júri pode, sempre que o entenda necessário, solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, determinando o prazo para o efeito.

2.8 — O júri pode, sempre que o entenda necessário, proceder à realização de audições públicas dos candidatos admitidos

2.8.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste da candidatura nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

2.8.2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar antes da realização da segunda reunião do júri, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

2.8.3 — As audições públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por teleconferência.

3 — Júri do concurso:

3.1 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor Manuel António Cotão de Assunção, Reitor da Universidade de Aveiro.

Vogais:

Professor Doutor Fernando Manuel Augusto da Silva, Professor Catedrático do Departamento de Ciências de Computadores da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto;

Professor Doutor José Nuno Fonseca Oliveira, Professor Catedrático do Departamento de Informática da Escola de Engenharia da Universidade do Minho;

Professor Doutor Fernando Jorge Inocêncio Ferreira, Professor Catedrático do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Professor Doutor Domingos Moreira Cardoso, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro;

Professor Doutor Luís Filipe Pinheiro de Castro, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro.

3.2 — As deliberações são tomadas por votação nominal fundamentada, por maioria absoluta dos votos dos membros do júri presentes à reunião, não sendo permitidas abstenções.

4 — Admissão e exclusão de candidaturas:

A admissão e exclusão de candidaturas e a notificação dos candidatos excluídos, nos termos e para os efeitos previstos no Código do Procedi-

mento Administrativo, processam-se em conformidade com o previsto no artigo 20.º do Regulamento.

5 — Métodos e critérios de avaliação:

5.1 — O método de seleção é a avaliação curricular, através da qual se visa avaliar o desempenho científico, a capacidade pedagógica e o desempenho noutras atividades relevantes para a missão das instituições de ensino superior.

5.2 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes critérios, de acordo com as exigências das funções correspondentes à categoria a que respeita o presente concurso:

a) O desempenho científico do candidato na área disciplinar para que é aberto o concurso;

b) A capacidade pedagógica do candidato na área disciplinar para que é aberto o concurso;

c) A transferência de conhecimento;

d) A gestão universitária.

6 — Parâmetros de avaliação

Na aplicação dos critérios referidos no artigo anterior são avaliados os seguintes parâmetros, aos quais são atribuídos os fatores de ponderação indicados:

6.1 — Critérios para avaliação da vertente Desempenho Científico

6.1.1 — Produção científica. Parâmetro que tem em conta a qualidade e quantidade da produção científica na área disciplinar de Matemática, subárea de Computação e Lógica (livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas com arbitragem, comunicações em congressos), considerando: o tipo e diversidade de publicações; o número; o fator de impacto e a qualidade dos locais de publicação; o número de citações.

6.1.2 — Coordenação e realização de projetos científicos. Parâmetro que tem em conta a qualidade e quantidade de projetos científicos em que participou, na área disciplinar de Matemática, subárea de Computação e Lógica, financiados numa base competitiva por fundos públicos, através de agências nacionais ou internacionais, ou financiados por empresas. Na avaliação da qualidade deve atender-se ao financiamento obtido, ao grau de exigência do concurso, às avaliações de que foram objeto os projetos realizados e aos protótipos concretizados, em particular se tiveram sequência em produtos ou serviços.

6.1.3 — Intervenção na comunidade científica. Avaliando-se a capacidade de intervenção na comunidade científica, expressa, designadamente através da organização de eventos, participação na qualidade de (co-) editor de revistas, participação em funções de avaliação de projetos e artigos, apresentação de palestras convidadas, participação em júris académicos, bem como o reconhecimento obtido através da atribuição de prémios ou outras distinções e respetivo impacto. Orientação de estudantes em trabalhos de pós-doutoramento e doutoramento.

6.1.4 — Análise do projeto científico-pedagógico: Considerar-se-á a clareza e a qualidade de exposição, a atualidade do conteúdo e outros elementos complementares considerados relevantes, com especial atenção para a potencial contribuição para o desenvolvimento científico e pedagógico da área para que é aberto o concurso.

6.2 — Critérios para avaliação da vertente Capacidade Pedagógica

6.2.1 — Coordenação de projetos pedagógicos. Coordenação e dinamização de novos projetos pedagógicos (e.g. desenvolvimento de novos programas de unidades curriculares, criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudos, etc.) ou reforma e melhoria de projetos existentes (e.g. reformular programas de unidades curriculares existentes, participar na reorganização de cursos ou programas de estudos existentes), bem como realização de projetos com impacto no processo de ensino/aprendizagem.

6.2.2 — Produção de material pedagógico. Qualidade, quantidade e originalidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como as publicações de índole pedagógica, quer em livros, quer em publicações científicas indexadas internacionalmente.

6.2.3 — Atividade letiva. Qualidade e diversidade da atividade letiva desenvolvida pelo candidato, recorrendo, sempre que possível, na avaliação da qualidade, a métodos objetivos baseados em recolhas de opinião alargadas (inquéritos pedagógicos). Orientação de estudantes de mestrado.

6.2.4 — Relatório da disciplina. Na avaliação do valor pedagógico e científico do relatório considerar-se-á:

A clareza da sua estrutura e a qualidade de exposição; a atualidade do conteúdo e a adequação do programa, incluindo a comparação com unidades curriculares análogas em outras universidades, nacionais e internacionais; o enquadramento apresentado para a unidade curricular e o método de funcionamento proposto; a bibliografia recomendada e a qualidade dos comentários sobre ela produzidos.

6.3 — Critérios para avaliação da vertente Transferência de Conhecimento

6.3.1 — Atividades de transferência de conhecimento. Participação em atividades de consultoria que envolvam o meio empresarial e/ou o setor público. Participação como docente em cursos de formação profissional ou de especialização tecnológica dirigidos para empresas ou para o setor público. Autoria e coautoria de patentes, registos de titularidade de direitos de propriedade intelectual.

Divulgação de ciência e tecnologia. Participação em iniciativas de divulgação científica e tecnológica junto da comunidade científica (por exemplo organização de congressos, conferências e workshops) e para diversos públicos. Publicações de divulgação científica e tecnológica.

6.4 — Critérios para avaliação da vertente Gestão Universitária

6.4.1 — Atividades de gestão universitária. Participação do candidato em atividades de gestão científica, pedagógica ou institucional. Compreende cargos em órgãos de instituições de ensino superior, no qual se avaliará a natureza e a responsabilidade do cargo; cargos em departamentos, unidades de investigação e de direções de curso; e ainda outros cargos, no qual se terá em conta o exercício de cargos a que alude o artigo 73.º de Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU) e de cargos em organizações científicas nacionais e internacionais. Engloba também a participação em júris de concursos fora da própria instituição.

6.5 — Os pesos associados às vertentes e critérios são os indicados na tabela seguinte:

Pesos associados às vertentes e critérios de avaliação

Vertentes	Pesos	Critérios	Pesos
Desempenho Científico	P1=0,50	Produção científica (C11)	P11=0,50
		Coordenação e realização de projetos científicos (C12)	P12=0,10
		Intervenção na comunidade científica (C13)	P13=0,20
		Projeto científico-pedagógico (C14)	P14=0,20
Capacidade Pedagógica	P2=0,35	Coordenação de projetos pedagógicos (C21)	P21=0,10
		Produção de material pedagógico (C22)	P22=0,25
		Atividade letiva (C23)	P23=0,50
		Relatório da disciplina (C24)	P24=0,15
Transferência de Conhecimento	P3=0,05	Atividades de transferência de conhecimento (C31)	P31=1,00
Gestão Universitária	P4=0,10	Atividades de gestão universitária (C41)	P41=1,00

7 — Avaliação e seleção:

7.1 — Finda a fase de admissão ao concurso, o júri dá início à apreciação das candidaturas, tendo em conta os critérios e os parâmetros constantes do presente edital.

7.2 — O júri delibera sobre a aprovação em mérito absoluto, com base no mérito do currículo global dos candidatos na área disciplinar do concurso, tendo ainda em conta, cumulativamente, o cumprimento de pelo menos um dos seguintes requisitos:

7.2.1 — Ser autor ou coautor de pelo menos 20 artigos na área para que é aberto o procedimento concursal, indexados no Science Citation Index Expanded da ISI Web of Science como document type = article ou document type = review ou no SCI Verse do SCOPUS com as mesmas características, ou

7.2.2 — Ter obtido um total de pelo menos 50 citações (excluindo auto citações) aos trabalhos científicos produzidos na área para que é aberto o concurso, recorrendo à ISI Web of Science ou ao SCI Verse do SCOPUS, ou

7.2.3 — Ser autor ou coautor de artigos na área para que é aberto o concurso com fator de impacto acumulado maior ou igual a 30.

7.3 — Aos candidatos compete fazer prova da satisfação dos requisitos expressos acima, indicando a chave a utilizar na busca da ISI Web of Science ou no SCI Verse do SCOPUS que o comprove, ou incluindo no seu CV listagem da mesma base de dados que o confirme.

7.4 — Numa primeira reunião, que poderá decorrer por teleconferência por decisão do presidente do júri, e após análise e admissão das candidaturas, o júri começa por decidir da aprovação dos candidatos em mérito absoluto. Para tal cada elemento do júri apresenta as candidaturas que entende não revestir, nas suas vertentes científica e pedagógica, nível compatível com a categoria para que é aberto o presente procedimento concursal. Procede-se depois à votação das propostas de exclusão, não sendo admitidas abstenções. Uma candidatura é rejeitada em mérito absoluto se pelo menos uma proposta nesse sentido obtiver uma maioria de votos favoráveis, de entre os membros do júri presentes na reunião, caso em que as outras propostas no mesmo sentido, em relação ao mesmo candidato, já não serão votadas. A decisão final sobre cada proposta, bem como o número de votos recolhidos por cada uma delas, e a respetiva fundamentação, fazem parte integrante da ata.

7.5 — No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos excluídos que, querendo, se podem pronunciar no prazo de dez dias, aplicando-se o referido no artigo 20.º do Regulamento.

7.6 — O júri procede, de seguida, à avaliação dos candidatos aprovados em mérito absoluto, considerando os critérios e parâmetros de avaliação, bem como os fatores de ponderação, constantes do presente edital.

7.6.1 — Cada membro do júri valoriza, numa escala 0 a 100, cada critério ou vertente, para cada candidato.

7.6.2 — O resultado final é expresso na escala numérica de 0 a 100 e é calculado pesando cada critério com o peso correspondente o que conduz à pontuação da vertente que, por sua vez será usada com o peso que lhe está consignado para o cálculo da pontuação final.

Expresso como uma fórmula, o resultado final (RF) é calculado do seguinte modo:

RF=P1*(C11*P11+C12*P12+C13*P13+C14*P14)+P2*(C21*P21+
+C22*P22+C23*P23+C24*P24)+P3*(C31*P31)+P4*(C41*P41)

8 — Ordenação e metodologia de votação:

8.1 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital.

8.2 — Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando para o efeito o referido no número anterior.

8.3 — Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

8.4 — O júri utilizará a seguinte metodologia de votação, para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos:

A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o primeiro lugar, depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. No caso de haver mais do que um candidato na posição de menos votado com pelo menos um voto, faz-se uma votação apenas sobre esses que ficaram empatados em último, para decidir qual eliminar. Para esta votação os membros do júri votam no candidato que está mais baixo na sua seriação; o candidato com mais votos é eliminado. Se nesta votação persistir empate entre dois ou mais candidatos, o presidente do júri decide qual o candidato a eliminar, de entre eles. Depois desta eliminação volta-se à primeira votação, mas apenas com os candidatos restantes. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. O processo repete-se para o segundo lugar, e assim sucessivamente até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos.

9 — Participação dos interessados e decisão:

9.1 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 25.º do Regulamento.

9.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

10 — Prazo de decisão final:

10.1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o prazo de proferimento da decisão final do júri não pode ser superior a noventa dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas.

10.2 — O prazo referido no número anterior pode ser prorrogado quando o elevado número de candidatos e ou a especial complexidade do concurso o justifique.

11 — O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até a homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta.

12 — Publicação do edital do concurso:

Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República,* o presente edital é também publicado:

a) Na bolsa de emprego público;

b) No sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa;

c) No sítio da internet da Universidade de Aveiro, nas línguas portuguesa e inglesa;

d) Num jornal de expressão nacional.

13 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 de setembro de 2017. — O Reitor, *Prof. Doutor Manuel António Cotão de Assunção.*

310816005

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Aviso n.º 11931/2017

Nos termos do n.º 1 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se todos os candidatos dos resultados da Entrevista Profissional de Seleção e ainda do projeto de Lista Unitária de Ordenação Final (infra) no âmbito do procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho da carreira técnico carreira/categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal não docente dos Serviços Centrais, para o Departamento de Recursos Humanos dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa, Aviso n.º 3337/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 64, de 30 de março, para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência dos interessados no prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso.

Para o efeito deverá ser preenchido, obrigatoriamente, o formulário aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, disponível em http://www.ulisboa.pt/ na área reservada aos Recursos Humanos, e enviar por correio registado com aviso de receção para Departamento de Recursos Humanos dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa para Alameda da Universidade, 1649-004 Lisboa, ou entregar pessoalmente, na mesma morada, durante o horário normal de expediente, até ao termo do prazo indicado.

Classificação no método de entrevista profissional de seleção

Código do Candidato	Nome do Candidato	Classificação	Resultado
60	Sofia de Fátima Rega Gomes.	16,400	Admitido.
25	Tiago Miguel Antunes de Almeida	13,600	Admitido.

Lista unitária de ordenação final

Ordenação	Nome do Candidato	PC	AP	EPS	Final
1.º	Sofia de Fátima Rega Gomes.	11,630	12,000	16,400	13,154
2.º	Tiago Miguel Antunes de Almeida	12,900	12,000	13,600	12,885

Ordenação	Nome do Candidato	PC	AP	EPS	Final
–	Adriana Figueiredo Amaral	NC	–	–	Excluído *b*).
–	Ana Catarina André Bonifácio	NC	–	–	Excluído *b*).
–	Ana Catarina Casal Amaro Júlio	NC	–	–	Excluído *b*).
–	Ana Claudia Marques Carvalho	NC	–	–	Excluído *b*).
–	Ana Cristina Marques Bandeira Mouronho	NC	–	–	Excluído *b*).
–	Ana Filipa Fonseca Ribeiro	NC	–	–	Excluído *b*).
–	Ana Lúcia Santana de Deus	NC	–	–	Excluído *b*).
–	Ana Luisa Vieira David Ribeiro Lopes	2,300	–	–	Excluído *a*).
–	Ana Patricia Ganhão Eugénio	NC	–	–	Excluído *b*).
–	Ana Patrícia Moura Martinho	1,300	–	–	Excluído *a*).
–	Ana Raquel Mateus Faustino	NC	–	–	Excluído *b*).
–	Ana Rita Dolores Frazão	NC	–	–	Excluído *b*).
–	Ana Rosa Ramalho Mendes	NC	–	–	Excluído *b*).
–	Anabela Pereira de Oliveira	NC	–	–	Excluído *b*).
–	Andreia Filipa Esteves Fertuzinhos	NC	–	–	Excluído *b*).
–	Andreia Sofia Pinto Valente	4,700	–	–	Excluído *a*).
–	António Ricardo Lourenço Rocha	1,600	–	–	Excluído *a*).
–	Bernardo da Silva e Gama de Noronha Sêrro	NC	–	–	Excluído *b*).
–	Bruno Alexandre Ferreira Correia	8,830	–	–	Excluído *a*).
–	Carla Marisa Avelelas Mairos	NC	–	–	Excluído *b*).
–	Carolina Lourenço Figueiredo	3,900	–	–	Excluído *a*).
–	Carolina Monteiro Almeida Videira Henriques	NC	–	–	Excluído *b*).
–	Catarina Patricia Maia Santos	NC	–	–	Excluído *b*).
–	Catarina Silva Coutinho	NC	–	–	Excluído *b*).
–	Catarina Sofia Marques Rodrigues	NC	–	–	Excluído *b*).
–	Cátia Cristina Jesus Camacho	NC	–	–	Excluído *b*).
–	Cátia Pires Domingues	NC	–	–	Excluído *b*).
–	Cláudia Costa Pinto de Rezende	NC	–	–	Excluído *b*).
–	Cláudia de Fátima Conceição Pereira	1,500	–	–	Excluído *a*).
–	Cláudia Filipa dos Santos Gomes	NC	–	–	Excluído *b*).
–	Cláudia Gomes Correia	4,700	–	–	Excluído *a*).
–	Conceição de Jesus do Patrocinio Rosado	NC	–	–	Excluído *b*).
–	Dalila Euridice Gomes Cruz	6,700	–	–	Excluído *a*).
–	Daniela Filipa Pinto de Sousa	NC	–	–	Excluído *b*).
–	Daniella Marques Taborda	2,330	–	–	Excluído *a*).
–	David José Costa Silva	NC	–	–	Excluído *b*).
–	David Miguel de Almeida Dias	NC	–	–	Excluído *b*).
–	Eliana Fontes Fernandes Sá	NC	–	–	Excluído *b*).
–	Fernando José Ferreira Jorge	NC	–	–	Excluído *b*).
–	Filipa Alexandra Freire Lino	NC	–	–	Excluído *b*).
–	Filipa Alexandra Gomes ferreira	NC	–	–	Excluído *b*).
–	Filipe Manuel Boasinha Ribeiro	NC	–	–	Excluído *b*).
–	Francisco José dos Santos Rafael	NC	–	–	Excluído *b*).
–	Francisco Manuel de Amorim Silva Castro Pinto	NC	–	–	Excluído *b*).
–	Henrique Manuel Lima Medeiros	NC	–	–	Excluído *b*).
–	Joana Filipa Gouveia da Cruz	NC	–	–	Excluído *b*).
–	Joerlandia de Macedo Albuquerque Gambôa	NC	–	–	Excluído *b*).
–	José Manuel Serigado Dias	NC	–	–	Excluído *b*).
–	Leandro Miguel Santos Gonçalves	3,580	–	–	Excluído *a*).
–	Luís Miguel Marques Lopes	NC	–	–	Excluído *b*).
–	Mara Vera Teodoro Gonçalves	5,900	–	–	Excluído *a*).
–	Márcia Filipa Silva Telha	NC	–	–	Excluído *b*).
–	Maria Clarisse Praça de Almeida Matos	NC	–	–	Excluído *b*).
–	Maria da Conceição Virginio do Espirito Santo	NC	–	–	Excluído *b*).
–	Maria Dulce Marques Pedro	NC	–	–	Excluído *b*).
–	Marisa Alexandra Gardete Correia	8,725	–	–	Excluído *a*).
–	Marisa Cristina da Silva Teixeira Martins	0	–	–	Excluído *a*).
–	Marta Sofia da Costa Pina	NC	–	–	Excluído *b*).
–	Marta Sofia Fonseca Gaspar Esteves	NC	–	–	Excluído *b*).
–	Melissa Ferraz Frugnoli	NC	–	–	Excluído *b*).
–	Milene Farinha Franco	NC	–	–	Excluído *b*).
–	Mirela de Sá Leite Peres	NC	–	–	Excluído *b*).
–	Mónica Cilene da Cruz Brito	NC	–	–	Excluído *b*).
–	Nuno Alexandre dos Santos Gomes	7,800	–	–	Excluído *a*).
–	Nuno Manuel Barradas da Fonseca	NC	–	–	Excluído *b*).
–	Paulo André Cabrita Lopes	5,400	–	–	Excluído *a*).
–	Paulo Sérgio Marques Faneca	3,750	–	–	Excluído *a*).
–	Pedro Filipe da Cruz da Fonte Gomes	NC	–	–	Excluído *b*).
–	Pedro Henrique Oliveira Barahona	NC	–	–	Excluído *b*).
–	Raquel Neto Fonseca	3,200	–	–	Excluído *a*).
–	Rita Gomes Diamantino Campos	NC	–	–	Excluído *b*).
–	Rodrigo César Firmino Mendes Pacheco	0	–	–	Excluído *a*).
–	Rui Alexandre Bruno dos Santos	NC	–	–	Excluído *b*).
–	Rute Rodrigues de Oliveira e Santos Mendes	1,700	–	–	Excluído *a*).
–	Sandra Pereira da Silva Martins	5,780	–	–	Excluído *a*).
–	Sara Alexandra Figueiredo Amorim	NC	–	–	Excluído *b*).
–	Sara Catarino Pinto Coelho	8,450	–	–	Excluído *a*).

Ordenação	Nome do Candidato	PC	AP	EPS	Final
–	Sara Daniela Teixeira Martins	5,050	–	–	Excluído *a*).
–	Sara Margarida Nogueira Abade da silva	7,100	–	–	Excluído *a*).
–	Sérgio Mendes Alves	NC	–	–	Excluído *b*).
–	Sónia Catarina Barbosa Pinto	NC	–	–	Excluído *b*).
–	Sónia Cristina Goes Dias	NC	–	–	Excluído *b*).
–	Soraia Marina Rocha Figueiras Martins	8,800	–	–	Excluído *a*).
–	Susana Maria Silva Fortes	4,750	–	–	Excluído *a*).
–	Susana Catarina dos Santos Ribeiro Henriques	NC	–	–	Excluído *b*).
–	Susana Isabel Carrilho Chaves Costa	NC	–	–	Excluído *b*).
–	Tânia Deodete Ramalho Pereira	NC	–	–	Excluído *b*).
–	Tânia Isabel Leitão Caetano	7,967	–	–	Excluído *a*).
–	Tânia Manuela da Mota Dias	NC	–	–	Excluído *b*).
–	Tatiana Rocha Torrinhas	5,200	–	–	Excluído *a*).
–	Tiago João Afonso Varela	NC	–	–	Excluído *b*).
–	Vera Cristina Pires Passarinho	NC	–	–	Excluído *b*).

a) Candidato excluído por obtenção de resultado inferior a 9,5 valores no método obrigatório de seleção, prova de conhecimentos, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, em conjugação com o ponto n.º 18.3 do aviso de abertura do presente procedimento concursal.
b) Candidato excluído por não comparecer ao método obrigatório de seleção, prova de conhecimentos, nos termos do n.º 12 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, em conjugação com o ponto n.º 18.4 do aviso de abertura do presente procedimento concursal.

Mais se informa que os resultados da Entrevista Profissional de Seleção e proposta de Lista Unitária de Ordenação Final se encontram disponíveis para consulta em placard afixado nas instalações da Reitoria da Universidade de Lisboa sito na Alameda da Universidade, 1649-004 Lisboa, podendo ainda ser consultados em http://www.ulisboa.pt/ na área reservada aos Recursos Humanos.

22 de setembro de 2017. — O Presidente do Júri, *Ricardo Geraldes.*
310804269

Aviso n.º 11932/2017

Nos termos do n.º 1 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se todos os candidatos dos resultados da Entrevista Profissional de Seleção e ainda do projeto de Lista Unitária de Ordenação Final (infra) no âmbito do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira técnico carreira/categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal não docente dos Serviços Centrais, para o Departamento de Recursos Humanos dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa, Aviso n.º 3336/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 64, de 30 de março, para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência dos interessados no prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso.

Para o efeito deverá ser preenchido, obrigatoriamente, o formulário aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, disponível em http://www.ulisboa.pt/ na área reservada aos Recursos Humanos, e enviar por correio registado com aviso de receção para Departamento de Recursos Humanos dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa para Alameda da Universidade, 1649-004 Lisboa, ou entregar pessoalmente, na mesma morada, durante o horário normal de expediente, até ao termo do prazo indicado.

Classificação no método de entrevista profissional de seleção

Código do Candidato	Nome do Candidato	Classificação	Resultado
28	Marisa Alexandra Gardete Correia	12,800	Admitido.
36	Marisa Cristina da Silva Teixeira Martins.	15,200	Admitido.
03	Tânia Isabel Leitão Caetano	14,200	Admitido.
25	Tiago Miguel Antunes de Almeida	NC	Excluído *a*).

a) Candidato excluído por não comparecer ao método obrigatório de seleção, prova de conhecimentos, nos termos do n.º 12 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, em conjugação com o ponto n.º 18.4 do aviso de abertura do presente procedimento concursal

Lista unitária de ordenação final

Ordenação	Nome do Candidato	PC	AP	EPS	Final
1.º	Marisa Cristina da Silva Teixeira Martins	13,659	12,000	15,200	13,707
2.º	Tânia Isabel Leitão Caetano	10,802	16,000	14,200	13,121
3.º	Marisa Alexandra Gardete Correia	10,445	12,000	12,800	11,540
–	Ana Catarina André Bonifácio	NC	–	–	Excluído *b*).
–	Ana Catarina Casal Amaro Júlio	NC	–	–	Excluído *b*).
–	Ana Claudia Marques Carvalho	NC	–	–	Excluído *b*).
–	Ana Cristina Marques Bandeira Mouronho	NC	–	–	Excluído *b*).
–	Ana Filipa Fonseca Ribeiro	NC	–	–	Excluído *b*).
–	Ana Luisa Vieira David Ribeiro Lopes	8,500	–	–	Excluído *a*).
–	Ana Paula Rosa Marques	NC	–	–	Excluído *b*).
–	Ana Raquel Mateus Faustino	NC	–	–	Excluído *b*).
–	Ana Rita Lima Simões	NC	–	–	Excluído *b*).
–	Ana Sofia Alves Bila	NC	–	–	Excluído *b*).
–	Anabela Pereira de Oliveira	NC	–	–	Excluído *b*).
–	Andreia Filipa Esteves Fertuzinhos	NC	–	–	Excluído *b*).
–	Andreia Sofia Pinto Valente	6,625	–	–	Excluído *a*).
–	Bernardo da Silva e Gama de Noronha Sêrro	4,750	–	–	Excluído *a*).
–	Bruno Alexandre Ferreira Correia	8,144	–	–	Excluído *a*).
–	Carla Marisa Avelelas Mairos	NC	–	–	Excluído *b*).
–	Carolina Monteiro Almeida Videira Henriques	NC	–	–	Excluído *b*).
–	Catarina Patricia Maia Santos	NC	–	–	Excluído *b*).
–	Catarina Sofia Marques Rodrigues	NC	–	–	Excluído *b*).
–	Cláudia Costa Pinto de Rezende	NC	–	–	Excluído *b*).
–	Cláudia de Fátima Conceição Pereira	3,571	–	–	Excluído *a*).
–	Cláudia Filipa dos Santos Gomes	NC	–	–	Excluído *b*).
–	Dalila Euridice Gomes Cruz	6,803	–		Excluído *a*).
–	Daniela Filipa Pinto de Sousa	NC	–	–	Excluído *b*).

Ordenação	Nome do Candidato	PC	AP	EPS	Final
–	David José Costa Silva	NC	–	–	Excluído *b*).
–	David Miguel de Almeida Dias	NC	–	–	Excluído *b*).
–	Eliana Fontes Fernandes Sá	NC	–	–	Excluído *b*).
–	Filipa Alexandra Gomes ferreira	NC	–	–	Excluído *b*).
–	Filipe Miguel Boasinha Ribeiro	NC	–	–	Excluído *b*).
–	Francisco José dos Santos Rafael	NC	–	–	Excluído *b*).
–	Guy Alberto Marin Rodrigues de Macedo	NC	–	–	Excluído *b*).
–	Inês Isabel Capão Calixto	NC	–	–	Excluído *b*).
–	Joerlandia de Macedo Albuquerque Gambôa	NC	–	–	Excluído *b*).
–	José Manuel Serigado Dias	NC	–	–	Excluído *b*).
–	Leandro Miguel Santos Gonçalves	NC	–	–	Excluído *b*).
–	Luís Miguel Marques Lopes	NC	–	–	Excluído *b*).
–	Mara Vera Teodoro Gonçalves	NC	–	–	Excluído *b*).
–	Maria da Conceição Virginio do Espirito Santo	NC	–	–	Excluído *b*).
–	Maria Dulce Marques Pedro	NC	–	–	Excluído *b*).
–	Marta Sofia Fonseca Gaspar Esteves	NC	–	–	Excluído *b*).
–	Melissa Ferraz Frugnoli	NC	–	–	Excluído *b*).
–	Miguel António Garcia Rodrigues Sobreira	NC	–	–	Excluído *b*).
–	Mónica Cilene da Cruz Brito	NC	–	–	Excluído *b*).
–	Nuno Alexandre dos Santos Gomes	6,316	–	–	Excluído *a*).
–	Nuno Manuel Barradas da Fonseca	NC	–	–	Excluído *b*).
–	Paulo André Cabrita Lopes	8,216	–	–	Excluído *a*).
–	Pedro Filipe da Cruz da Fonte Gomes	NC	–	–	Excluído *b*).
–	Pedro Henrique Oliveira Barahona	NC	–	–	Excluído *b*).
–	Raquel Neto Fonseca	5,580	–	–	Excluído *a*).
–	Ricardo Sobral Soares	NC	–	–	Excluído *b*).
–	Rodrigo César Firmino Mendes Pacheco	NC	–	–	Excluído *b*).
–	Rui Alexandre Bruno dos Santos	NC	–	–	Excluído *b*).
–	Rute Rodrigues de Oliveira e Santos Mendes	NC	–	–	Excluído *b*).
–	Sandra Isabel Guerreiro Mestre	NC	–	–	Excluído *b*).
–	Sandra Isabel Pereira Viçoso	NC	–	–	Excluído *b*).
–	Sandra Pereira da Silva Martins	NC	–	–	Excluído *b*).
–	Sandra Regina Costa de Paula	5,125	–	–	Excluído *a*).
–	Sara Alexandra Figueiredo Amorim	NC	–	–	Excluído *b*).
–	Sara Catarino Pinto Coelho	7,766	–	–	Excluído *a*).
–	Sara Daniela Teixeira Martins	8,655	–	–	Excluído *a*).
–	Sara Margarida Nogueira Abade da silva	6,603	–	–	Excluído *a*).
–	Sileica dos Ramos da Costa Neto	NC	–	–	Excluído *b*).
–	Silvia Rute Lança de Carvalho Nunes Manteu	6,125	–	–	Excluído *a*).
–	Sofia de Fátima Rega Gomes	NC	–	–	Excluído *b*).
–	Sónia Catarina Barbosa Pinto	NC	–	–	Excluído *b*).
–	Sónia Cristina Goes Dias	NC	–	–	Excluído *b*).
–	Soraia Pereira da Silva	NC	–	–	Excluído *b*).
–	Susana Catarina dos Santos Ribeiro Henriques	NC	–	–	Excluído *b*).
–	Susana Maria Silva Fortes	9,078	–	–	Excluído *a*).
–	Tânia Deodete Ramalho Pereira	NC	–	–	Excluído *b*).
–	Tânia Manuela da Mota Dias	NC	–	–	Excluído *b*).
–	Tatiana Rocha Torrinhas	6,875	–	–	Excluído *a*).
–	Tiago João Afonso Varela	NC	–	–	Excluído *b*).
–	Tiago Miguel Antunes de Almeida	14,530	12,000	NC	Excluído *b*).
–	Tiago Miguel Vieira da Cunha	NC	–	–	Excluído *b*).
–	Vânia Filipa Martins Salgueiro	5,250	–	–	Excluído *a*).
–	Vera Alexandra Saraiva Costa	NC	–	–	Excluído *b*).
–	Vera Cristina Pires Passarinho	NC	–	–	Excluído *b*).

a) Candidato excluído por obtenção de resultado inferior a 9,5 valores no método obrigatório de seleção, prova de conhecimentos, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, em conjugação com o ponto n.º 18.3 do aviso de abertura do presente procedimento concursal.

b) Candidato excluído por não comparecer ao método obrigatório de seleção, prova de conhecimentos, nos termos do n.º 12 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, em conjugação com o ponto n.º 18.4 do aviso de abertura do presente procedimento concursal.

Mais se informa que os resultados da Entrevista Profissional de Seleção e proposta de Lista Unitária de Ordenação Final se encontram disponíveis para consulta em placard afixado nas instalações da Reitoria da Universidade de Lisboa sito na Alameda da Universidade, 1649-004 Lisboa, podendo ainda ser consultados em http://www.ulisboa.pt/ na área reservada aos Recursos Humanos.

22 de setembro de 2017. — O Presidente do Júri, *Ricardo Geraldes*.
310801863

Aviso n.º 11933/2017

Nos termos do n.º 1 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se todos os candidatos dos resultados da Entrevista Profissional de Seleção e ainda do projeto de Lista Unitária de Ordenação Final (infra) no âmbito do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira técnico carreira/categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal não docente dos Serviços Centrais, para o Departamento de Recursos Humanos dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa, Aviso n.º 3338/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 64, de 30 de março, para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência dos interessados no prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso.

Para o efeito deverá ser preenchido, obrigatoriamente, o formulário aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, disponível em http://www.ulisboa.pt/ na área reservada aos Recursos Humanos, e enviar por correio registado com aviso de receção para Departamento de Recursos Humanos dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa para Alameda da Universidade, 1649-004 Lisboa, ou entregar pessoalmente, na mesma morada, durante o horário normal de expediente, até ao termo do prazo indicado.

Classificação no Método de Entrevista Profissional de Seleção

Código Candidato	Nome candidato	Classificação	Resultado
6	Sandra Luisa Oliveira do Nascimento Ferreira.	13,400	Admitido.

Lista Unitária de Ordenação Final

Ordenação	Nome candidato	PC	EPS	Final
1.º	Sandra Luisa Oliveira do Nascimento Ferreira	12,100	13,400	12,555
–	Ana Rosa Ramalho Mendes	NC	–	Excluído *b*).
–	Andreia Sofia Pinto Valente	6,300	–	Excluído *a*).
–	Carla Marisa Avelelas Mairos	NC	–	Excluído *b*).
–	Cecília Maria Antunes Luis Sanches	NC	–	Excluído *b*).
–	Eliana Fontes Fernandes Sá	9,000	–	Excluído *a*).
–	Emanuel de jesus Borges Pereira	NC	–	Excluído *b*).
–	Filomena Maria Mendes Rato	NC	–	Excluído *b*).
–	José Francisco Gouveia de Freitas	NC	–	Excluído *b*).
–	Mara Vera Teodor Gonçalves	4,100	–	Excluído *a*).
–	Maria da Conceição Batista Azevedo Verissímo	NC	–	Excluído *b*).
–	Maria Isabel Pires Valente Marques Ramos	NC	–	Excluído *b*).
–	Maria Manuel da Rosa Borgado	7,400	–	Excluído *a*).
–	Sandra Raquel Lomba Fernandes	6,600	–	Excluído *a*).
–	Sara Alexandra Vaz da Costa	NC	–	Excluído *b*).
–	Tatiana Rocha Torrinhas	NC	–	Excluído *b*).
–	Vitor Manuel Galrito dos Santos Custódio	NC	–	Excluído *b*).

a) Candidato excluído por obtenção de resultado inferior a 9,5 valores no método obrigatório de seleção, prova de conhecimentos, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, em conjugação com o ponto n.º 18.3 do aviso de abertura do presente procedimento concursal.
b) Candidato excluído por não comparecer ao método obrigatório de seleção, prova de conhecimentos, nos termos do n.º 12 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, em conjugação com o ponto n.º 18.4 do aviso de abertura do presente procedimento concursal.

Mais se informa que os resultados da Entrevista Profissional de Seleção e proposta de Lista Unitária de Ordenação Final se encontram disponíveis para consulta em placard afixado nas instalações da Reitoria da Universidade de Lisboa sito na Alameda da Universidade, 1649-004 Lisboa, podendo ainda ser consultados em http://www.ulisboa.pt/ na área reservada aos Recursos Humanos.

29 de setembro de 2017. — O Presidente do Júri, *Ricardo Geraldes*.
310797596

Faculdade de Medicina

Despacho n.º 8824/2017

Ao abrigo do disposto nos artigos 45.º, 49.º e 51.º, todos da Lei Geral do Trabalho (LTFP) em Funções Públicas, e tendo presente o disposto no n.º 1 da cláusula 1.ª, e n.º 2 da cláusula 6.ª, do Acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 188, de 28 de setembro, tendo sido celebrado contrato com efeitos a 02 de dezembro de 2016, na sequência do procedimento concursal comum para preenchimento de um lugar de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 15113-D/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 252, de 28 de dezembro, e após homologação da Ata do Júri constituído para o efeito, torna-se pública a conclusão, com sucesso, do período experimental, na categoria e carreira de técnico superior, do licenciado Pedro Miguel Silveira Mendes, de acordo com o processo de avaliação, elaborado nos termos do disposto nos n.os 3, 4 e 5 do artigo 46.º da LTFP, que se encontra arquivado no seu processo individual.

5 de julho de 2017. — O Diretor, *Prof. Doutor Fausto J. Pinto*.
310796956

Despacho n.º 8825/2017

Ao abrigo do disposto nos artigos 45.º, 49.º e 51.º, todos da Lei Geral do Trabalho (LTFP) em Funções Públicas, e tendo presente o disposto no n.º 1 da cláusula 1.ª, e n.º 2 da cláusula 6.ª, do Acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 188, de 28 de setembro, tendo sido celebrado contrato com efeitos a 27 de dezembro de 2016, na sequência do procedimento concursal comum para preenchimento de um lugar de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 6803/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 104, de 31 de maio, e após homologação da Ata do Júri constituído para o efeito, torna-se pública a conclusão, com sucesso, do período experimental, na categoria e carreira de técnico superior, da licenciada Ana Paula Matias Catarino, de acordo com o processo de avaliação, elaborado nos termos do disposto nos n.os 3, 4 e 5 do artigo 46.º da LTFP, que se encontra arquivado no seu processo individual.

5 de julho de 2017. — O Diretor, *Prof. Doutor Fausto J. Pinto*.
310797011

Despacho n.º 8826/2017

Ao abrigo do disposto nos artigos 45.º, 49.º e 51.º, todos da Lei Geral do Trabalho (LTFP) em Funções Públicas, e tendo presente o disposto no n.º 1 da cláusula 1.ª, e n.º 2 da cláusula 6.ª, do Acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 188, de 28 de setembro, tendo sido celebrado contrato com efeitos a 27 de dezembro de 2016, na sequência do procedimento concursal comum para preenchimento de um lugar de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 6803/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 104, de 31 de maio, e após homologação da Ata do Júri constituído para o efeito, torna-se pública a conclusão, com sucesso, do período experimental, na categoria e carreira de técnico superior, da licenciada Joana Barbosa de Almeida, de acordo com o processo de avaliação, elaborado nos termos do disposto nos n.os 3, 4 e 5 do artigo 46.º da LTFP, que se encontra arquivado no seu processo individual.

5 de julho de 2017. — O Diretor, *Prof. Doutor Fausto J. Pinto*.
310797028

Despacho n.º 8827/2017

Ao abrigo do disposto nos artigos 45.º, 49.º e 51.º, todos da Lei Geral do Trabalho (LTFP) em Funções Públicas, e tendo presente o disposto no n.º 1 da cláusula 1.ª, e n.º 2 da cláusula 6.ª, do Acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 188, de 28 de setembro, tendo sido celebrado contrato com efeitos a 27 de dezembro de 2016, na sequência do procedimento concursal comum para preenchimento de um lugar de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 6802/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 104, de 31 de maio, e após homologação da Ata do Júri constituído para o efeito, torna-se pública a conclusão, com sucesso, do período experimental, na categoria e carreira de técnico superior, da licenciada Andreia Sofia Nunes Carneiro, de acordo com o processo de avaliação, elaborado nos termos do disposto nos n.os 3, 4 e 5 do artigo 46.º da LTFP, que se encontra arquivado no seu processo individual.

5 de julho de 2017. — O Diretor, *Prof. Doutor Fausto J. Pinto*.
310797093

Despacho n.º 8828/2017

Ao abrigo do disposto nos artigos 45.º, 49.º e 51.º, todos da Lei Geral do Trabalho (LTFP) em Funções Públicas, e tendo presente o disposto no n.º 1 da cláusula 1.ª, e n.º 1 da cláusula 6.ª, do Acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 188, de 28 de setembro, tendo sido celebrado contrato com efeitos a 27 de dezembro de 2016, na sequência do procedimento concursal comum

para preenchimento de um lugar de Assistente Técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 7089/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 107, de 03 de junho, e após homologação da Ata do Júri constituído para o efeito, torna-se pública a conclusão, com sucesso, do período experimental, na categoria e carreira de assistente técnico, de Adolfo Martins da Silva, de acordo com o processo de avaliação, elaborado nos termos do disposto nos n.os 3, 4 e 5 do artigo 46.º da LTFP, que se encontra arquivado no seu processo individual.

5 de julho de 2017. — O Diretor, *Prof. Doutor Fausto J. Pinto*.
310797125

Despacho n.º 8829/2017

Ao abrigo do disposto nos artigos 45.º, 49.º e 51.º, todos da Lei Geral do Trabalho (LTFP) em Funções Públicas, e tendo presente o disposto no n.º 1 da cláusula 1.ª, e n.º 2 da cláusula 6.ª, do Acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 188, de 28 de setembro, tendo sido celebrado contrato com efeitos a 27 de dezembro de 2016, na sequência do procedimento concursal comum para preenchimento de um lugar de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 7228/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 109, de 07 de junho, e após homologação da Ata do Júri constituído para o efeito, torna-se pública a conclusão, com sucesso, do período experimental, na categoria e carreira de técnico superior, da licenciada Ana Cristina Ferreira de Bastos, de acordo com o processo de avaliação, elaborado nos termos do disposto nos n.os 3, 4 e 5 do artigo 46.º da LTFP, que se encontra arquivado no seu processo individual.

5 de julho de 2017. — O Diretor, *Prof. Doutor Fausto J. Pinto*.
310797109

Despacho n.º 8830/2017

Ao abrigo do disposto nos artigos 45.º, 49.º e 51.º, todos da Lei Geral do Trabalho (LTFP) em Funções Públicas, e tendo presente o disposto no n.º 1 da cláusula 1.ª, e n.º 2 da cláusula 6.ª, do Acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 188, de 28 de setembro, tendo sido celebrado contrato com efeitos a 02 de dezembro de 2016, na sequência do procedimento concursal comum para preenchimento de um lugar de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 15113-A/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 252, de 28 de dezembro, e após homologação da Ata do Júri constituído para o efeito, torna-se pública a conclusão, com sucesso, do período experimental, na categoria e carreira de técnico superior, do licenciado Pedro Miguel Marcelino Henriques, de acordo com o processo de avaliação, elaborado nos termos do disposto nos n.os 3, 4 e 5 do artigo 46.º da LTFP, que se encontra arquivado no seu processo individual.

26 de julho de 2017. — O Diretor, *Prof. Doutor Fausto J. Pinto*.
310796883

Despacho n.º 8831/2017

Ao abrigo do disposto nos artigos 45.º, 49.º e 51.º, todos da Lei Geral do Trabalho (LTFP) em Funções Públicas, e tendo presente o disposto no n.º 1 da cláusula 1.ª, e n.º 2 da cláusula 6.ª, do Acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 188, de 28 de setembro, tendo sido celebrado contrato com efeitos a 02 de dezembro de 2016, na sequência do procedimento concursal comum para preenchimento de um lugar de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 15113-C/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 252, de 28 de dezembro, e após homologação da Ata do Júri constituído para o efeito, torna-se pública a conclusão, com sucesso, do período experimental, na categoria e carreira de técnico superior, do licenciado Sérgio Manuel Pires Marinho, de acordo com o processo de avaliação, elaborado nos termos do disposto nos n.os 3, 4 e 5 do artigo 46.º da LTFP, que se encontra arquivado no seu processo individual.

26 de julho de 2017. — O Diretor, *Prof. Doutor Fausto J. Pinto*.
310796931

Despacho n.º 8832/2017

Ao abrigo do disposto nos artigos 45.º, 49.º e 51.º, todos da Lei Geral do Trabalho (LTFP) em Funções Públicas, e tendo presente o disposto no n.º 1 da cláusula 1.ª, e n.º 2 da cláusula 6.ª, do Acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 188, de 28 de setembro, tendo sido celebrado contrato com efeitos a 27 de dezembro de 2016, na sequência do procedimento concursal comum para preenchimento de um lugar de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 6804/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 104, de 31 de maio, e após homologação da Ata do Júri constituído para o efeito, torna-se pública a conclusão, com sucesso, do período experimental, na categoria e carreira de técnico superior, da licenciada Ana Rita Varanda Correia Pires, de acordo com o processo de avaliação, elaborado nos termos do disposto nos n.os 3, 4 e 5 do artigo 46.º da LTFP, que se encontra arquivado no seu processo individual.

26 de julho de 2017. — O Diretor, *Prof. Doutor Fausto J. Pinto*.
310797052

Despacho (extrato) n.º 8833/2017

Por despacho do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa de 28 de abril de 2017, foi aprovada a alteração de situação, em regime de substituição, do docente a seguir mencionado:

Doutora Maria Helena Regalo da Fonseca, contratada como Professora Associada Convidada a 30 % com Agregação, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 02 de maio de 2017 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 245 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

13/09/2017. — O Diretor Executivo, *Luís Pereira*.
310785964

Despacho n.º 8834/2017

Ao abrigo do disposto nos artigos 45.º, 49.º e 51.º, todos da Lei Geral do Trabalho (LTFP) em Funções Públicas, e tendo presente o disposto no n.º 1 da cláusula 1.ª, e n.º 2 da cláusula 6.ª, do Acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 188, de 28 de setembro, tendo sido celebrado contrato com efeitos a 27 de dezembro de 2017, na sequência do procedimento concursal comum para preenchimento de um lugar de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 6999/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 106, de 02 de junho, e após homologação da Ata do Júri constituído para o efeito, torna-se pública a conclusão, com sucesso, do período experimental, na categoria e carreira de técnico superior, do licenciado Carlos Manuel Azevedo Gonçalves, de acordo com o processo de avaliação, elaborado nos termos do disposto nos n.os 3, 4 e 5 do artigo 46.º da LTFP, que se encontra arquivado no seu processo individual.

15 de setembro de 2017. — O Diretor, *Prof. Doutor Fausto J. Pinto*.
310797077

Despacho (extrato) n.º 8835/2017

Por despacho do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa de 25 de maio de 2017, foi aprovado o contrato por tempo indeterminado, em regime de substituição, do docente a seguir mencionado:

Doutora Filomena Maria Dias Almeida Carvalho Arede, contratada como Professora Auxiliar, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 04 de julho de 2017 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 195 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

20/09/2017. — O Diretor Executivo, *Luís Pereira*.
310793861

Instituto de Educação

Despacho n.º 8836/2017

Por despacho de 13 de setembro de 2017, do Diretor do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, proferido no uso de competência própria, foi renovada a comissão de serviço, por três anos, da Licenciada Maria Fernanda Tavares Nunes Marinha, como Chefe de Divisão da Assessoria e Secretariado do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 39.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro e no n.º 3 do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de

janeiro, alterada e republicada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto e n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

A renovação da comissão de serviço produz efeitos a 22 de setembro de 2017.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de setembro de 2017. — A Diretora Executiva, *Lic.ª Carminda Pequito Cardoso*.

310809526

Instituto Superior Técnico

Despacho (extrato) n.º 8837/2017

Por despacho de 23 de fevereiro de 2017 do Presidente do Instituto Superior Técnico, no uso das suas competências:

Foi renovada a comissão de serviço de José Manuel Ramos Riscado no cargo de Direção Intermédia de 1.º Grau, como Coordenador da Direção Técnica, a partir de 13 de maio de 2017, nos termos do n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro.

27 de setembro de 2017. — O Vice-Presidente para a Gestão Administrativa, *Prof. Jorge Manuel Ferreira Morgado*.

310811786

UNIVERSIDADE DO MINHO

Despacho (extrato) n.º 8838/2017

Por despacho de 05.08.2017, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutor Bruno Branco Castro — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental, na categoria de Professor Auxiliar na área disciplinar de Biologia, da Escola de Ciências, do mapa de pessoal da Universidade do Minho, na sequência de procedimento concursal, com efeitos a partir de 01.09.2017, com direito à remuneração base de 3.191,82 €, correspondente ao nível remuneratório entre 53 e 54, da tabela remuneratória única. (Isento de Fiscalização Prévia do TC).

26 de setembro de 2017. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

310808765

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Edital n.º 783/2017

Nos termos do artigo 39.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, por despacho de 26/06/2017, do Senhor Reitor da Universidade Nova de Lisboa, Prof. Doutor António Manuel Bensabat Rendas, está aberto concurso documental, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste Edital no *Diário da República,* para recrutamento de 1 posto de trabalho de Professor Associado para a área disciplinar de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores, com ênfase em Sistemas Integrados de Telecomunicações para a Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade.

O concurso destina-se ao recrutamento de um docente para exercer a sua atividade na área disciplinar acima identificada, no âmbito do Departamento de Engenharia Eletrotécnica da Faculdade de Ciências e Tecnologia.

O presente concurso é documental, tem carácter internacional e rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do referido Estatuto, bem como pelo Regulamento de Concursos da Carreira Docente Universitária da Universidade Nova de Lisboa e da Faculdade de Ciências e Tecnologia da UNL, publicados em Anexo ao Regulamento n.º 3012/2015 (DR, 2.ª série n.º 58 de 24 de março) e Despacho (extrato) n.º 2334/2016 (DR, 2.ª série n.º 32 de 16 de fevereiro), respetivamente.

I — Requisitos de Admissão: Nos termos do artigo 41.º do ECDU constitui requisito para a candidatura ao concurso em apreço, ser titular do grau de doutor há mais de 5 anos, na área disciplinar para que é aberto o concurso.

II — Apresentação da candidatura:

Os candidatos apresentarão os seus requerimentos de candidatura, de preferência, em suporte digital, presencialmente na Reitoria da Universidade Nova de Lisboa,

sita no *Campus* de Campolide, 1099 — 085 Lisboa ou por via postal, em formulário disponível na Divisão Académica e *on-line*, em *http://www.unl.pt/nova/docentes*

O processo de candidatura deverá ser instruído com a documentação a seguir indicada, que deverá ser apresentada em português ou inglês:

Certidão comprovativa do grau de doutor obtido há mais de 5 anos, na área disciplinar a que respeita o concurso;

6 Exemplares, em suporte digital ou papel, do *curriculum vitae;*

6 Exemplares em suporte digital ou papel de cada um dos trabalhos publicados no *curriculum vitae,* designadamente os mais representativos no que respeita ao seu contributo para o desenvolvimento e evolução da área(s) disciplinar deste concurso;

6 Exemplares, em suporte digital ou papel, do relatório de uma unidade curricular existente ou a criar;

6 Exemplares, em suporte digital ou papel, do projeto de desenvolvimento científico e pedagógico (*research and pedagogical statement*) que o candidato se propõe adotar no futuro;

Se o candidato não for de nacionalidade portuguesa ou de um país cuja língua oficial seja o português, certidão do domínio de língua portuguesa a um nível que permita a lecionação nessa língua;

Declaração, sob compromisso de honra, de que se o júri optar por solicitar a documentação indicada nas alíneas *c*) d) e *e*) ou qualquer outra documentação científica citada no *curriculum vitae* do candidato, em suporte de papel, a mesma será entregue no prazo de 10 dias úteis.

Os documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de recrutamento em funções públicas, podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento/formulário, referido no n.º II disponível na Divisão Académica da Reitoria da UNL e *on-line*, em *http://www.unl.pt/nova/docentes*

As candidaturas, devidamente instruídas com os documentos supramencionados no n.º II, deverão ser entregues, no prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste Edital no *Diário da República.*

A falta de quaisquer documentos probatórios que não puder ser suprida oficiosamente determinará a rejeição da candidatura.

Os candidatos devem organizar o respetivo *curriculum vitae* de acordo com a sistemática do ponto III deste Edital.

III — Critérios de avaliação — Os critérios e ponderações para a avaliação dos candidatos admitidos, são os seguintes:

Mérito Científico (MC) — 45 %

MC1 — A produção científica realizada nas áreas disciplinares do concurso (livros, capítulos de livro, artigos em jornais científicos, comunicações em conferências, patentes, e outras formas de produção científica que sejam consideradas como relevantes pelo júri), em termos da sua qualidade e quantidade, valorizada pelo impacto e reconhecimento junto da comunidade científica. Deverá ser valorizado o mérito científico de candidatos cuja produção científica revele autonomia e liderança científica. O impacto e reconhecimento da produção científica dos candidatos poderão ser aferidos pela qualidade dos locais de publicação e apresentação dos seus trabalhos, e pelas referências que lhes são feitas por outros autores;

A avaliação deste indicador não se deverá esgotar na análise da produção científica total, à data da apresentação da documentação para o concurso, mas incidir também na apreciação da inerente produtividade e do potencial que previsivelmente se lhe possa associar.

MC2 — A capacidade de organizar e liderar equipas científicas, angariar projetos, assim como a atividade revelada na orientação de formação avançada (mestrados, doutoramentos e pós-doutoramentos);

MC3 — O reconhecimento científico nacional e internacional revelado pelo *curriculum* do candidato, através da análise de diversos fatores, entre os quais se incluem a participação em júris de provas académicas realizadas fora da sua instituição de origem, a participação em painéis de avaliação de projetos e centros de investigação, a participação em comissões científicas de conferências, a criação e a participação no corpo editorial de jornais científicos internacionais, a atribuição de prémios científicos, a participação em redes de investigação e o exercício de cargos de direção de sociedades científicas e profissionais de referência nas respetivas áreas.

MC4 — O impacto social e económico da atividade científica desenvolvida. Deve ser dada particular atenção, sempre que pertinente no contexto das área(s) disciplinar(es) do concurso, aos resultados alcançados em transferência de tecnologia, na criação de empresas de base tecnológica e em contribuições para outros desafios societais.

Mérito Pedagógico (MP) — 40 %

MP1 — A atividade pedagógica do candidato tendo em atenção a capacidade de dinamizar e coordenar projetos pedagógicos, tais como o desenvolvimento de novos programas de disciplinas, a criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudos, a reforma de disciplinas já existentes, a participação em órgãos de gestão pedagógica e a realização de projetos com impacto no processo de ensino/aprendizagem;

MP2 — A produção de material pedagógico realizada pelo candidato, nomeadamente livros, artigos em publicações de índole pedagógica e documentos de apoio aos alunos nas suas várias formas e suportes;

MP3 — A docência de disciplinas enquadradas em diferentes tipos de ciclos de estudos — licenciatura, mestrado, programas de doutoramento, cursos de pós-graduação e escolas de verão nacionais e internacionais;

MP4 — A qualidade da atividade letiva, a qual deverá apoiar-se tanto quanto possível numa análise objetiva. O júri poderá recorrer a informação disponibilizada pelos candidatos, nomeadamente através de relatórios de avaliação pedagógica realizada pelos seus pares, caso existam, nomeadamente dos resultados de inquéritos aos estudantes de unidades curriculares que tenham lecionado.

Mérito Pedagógico e Científico do Relatório — (MPCR) — 5 %

Na avaliação do Mérito Pedagógico e Científico do Relatório de uma unidade curricular das áreas disciplinares, a que se refere o concurso, serão considerados:

1) A clareza da sua estrutura e a qualidade de exposição;
2) A atualidade científica do conteúdo e a adequação do programa proposto, incluindo a análise do impacto de futuras evoluções tecnológicas;
3) A Atualidade das metodologias de ensino/aprendizagem propostas;
4) A bibliografia recomendada e a qualidade dos comentários sobre ela produzidos;
5) A análise crítica das experiências pedagógicas em que tenha estado envolvido;
6) A análise crítica de estratégias alternativas de ensino/aprendizagem que tenha considerado;
7) O grau de inovação introduzido.

Mérito de Outras Atividades Relevantes: (MOAR) — 5 %

Na avaliação desta vertente, será considerado: a participação e desempenho em órgãos de gestão das instituições em que esteve vinculado e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário. A participação e desempenho de tarefas de extensão universitária e de divulgação científica. O desempenho de tarefas das instituições a que esteve vinculado e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário. A participação e desempenho de tarefas de extensão universitária e de divulgação científica. O desempenho de tarefas de valorização económica e social do conhecimento, nomeadamente através de prestações de serviços à comunidade.

Mérito do Projeto de Desenvolvimento Científico e Pedagógico: (MPDCP) — 5 %

O mérito do projeto e o plano de atividades científicas e pedagógicas, quer do ponto de vista individual, quer institucional, que o candidato se propõe desenvolver na área disciplinar para que é aberto o concurso.

IV — Cada membro do júri efetuará o seu exercício de avaliação, pontuando cada candidato em relação a cada critério na escala numérica de 0 a 100 pontos. As ponderações atribuídas aos critérios e indicadores específicos são os constantes da tabela seguinte:

Mérito Científico (MC) 45 % (Indicador: MC1 e MC2 — 0 a 70; MC3 e MC4: 0 a 30)

Mérito Pedagógico (MP) 40 % (Indicador: MP1 e MP2 — 0 a 50; MP3 e MP4: 0 a 50)

Mérito de Outras Atividades Relevantes (MOAR) 5 % — 0 a 100

Mérito Pedagógico e Cientifico do Relatório (MPCR) 5 % — 0 a 100

Mérito do Projeto de Desenvolvimento Científico e Pedagógico: (MPDCP) — 5 %

V — O júri tem a seguinte constituição:

Presidente: Prof. Doutor João de Deus Santos Sàágua, Reitor da Universidade Nova de Lisboa.

Vogais:

Doutor Rui Jorge Morais Tomaz Valadas, Professor Catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Doutor Nuno Miguel Gonçalves Borges de Carvalho, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro;

Doutor Américo Manuel Carapeto Correia, Professor Catedrático do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa;

Doutor Luís Manuel Camarinha de Matos, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Paulo da Costa Luís da Fonseca Pinto, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

VI — Avaliação das candidaturas:

1 — Terminado o prazo das candidaturas o júri reúne para avaliação e ordenação dos candidatos.

2 — Com base na apreciação dos curricula, da sua adequação à área científica onde é aberto o concurso, das demais peças concursais e nas classificações atribuídas, conforme critérios indicadores e ponderações previstas no n.º III supra, o júri procede à admissão dos candidatos com classificação final, em mérito absoluto igual ou superior a 50, ou à sua exclusão, quando tenham classificação final inferior a 50.

3 — Determinados os candidatos admitidos, com base nas classificações supra, o júri apresenta parecer escrito com a ordenação dos candidatos admitidos.

4 — A ordenação dos candidatos admitidos é feita por votação dos vogais, respeitando a ordenação apresentada no documento referido no número anterior, nos termos das alíneas *a*) a *f*) do n.º 11 do artigo 16.º do Regulamento dos Concursos da Carreira Docente Universitária da UNL.

5 — Se algum candidato não for admitido será notificado, para se pronunciar, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

VII — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

26 de setembro de 2017. — O Reitor, *Prof. Doutor João de Deus Santos Sàágua*.

310807493

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Regulamento n.º 529/2017

Regulamento Orgânico dos Serviços de Ação Social da Universidade do Algarve

Preâmbulo

Considerando que o Regulamento dos Serviços de Ação Social da Universidade do Algarve, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 36, em 20 de fevereiro de 2013, encontra-se desajustado face ao atual contexto socioeconómico e às sucessivas alterações verificadas a nível legislativo, orçamental e financeiro.

Considerando a necessidade de reestruturação orgânica dos SASUAlg, que aconselha a adoção de um novo modelo organizacional, com vista a uma gestão mais eficaz dos recursos disponíveis.

Considerando os princípios que regem a política de ação social no ensino superior, bem com as disposições do n.º 2 do artigo 12.º e do artigo 58.º dos Estatutos da Universidade do Algarve, aprovo o presente Regulamento Orgânico dos Serviços de Ação Social da Universidade do Algarve.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Denominação e natureza jurídica

1 — A ação social escolar da Universidade do Algarve desenvolve-se através dos Serviços de Ação Social, abreviadamente designados SASUAlg.

2 — Os SASUAlg são um Serviço da Universidade dotado de personalidade jurídica e de autonomia administrativa e financeira, nos termos da Lei e dos Estatutos da Universidade do Algarve.

Artigo 2.º

Missão, visão e valores

1 — Os SASUAlg têm por missão proporcionar aos estudantes melhores condições de integração, vivência social e académica, garan-

tindo a igualdade de oportunidades no acesso e frequência no Ensino Superior.

2 — Os SASUAlg assumem-se como uma estrutura empreendedora e global centrada nos seus estudantes, apostando na proximidade e na excelência.

3 — Os SASUAlg subordinam o desenvolvimento da sua ação aos valores da equidade, excelência, justiça social, compromisso, responsabilidade, confiança, disponibilidade e transparência.

Artigo 3.º

Atribuições e competências

1 — Os SASUAlg têm por atribuição a execução da política de ação social escolar da Universidade do Algarve, de modo a melhorar as possibilidades de sucesso educativo dos estudantes e garantir que nenhum estudante é excluído do ensino superior por incapacidade financeira.

2 — No âmbito das suas atribuições, compete aos SASUAlg conceder apoios aos estudantes nas seguintes modalidades:

a) Apoios diretos, que incluem a atribuição de bolsas de estudo e a atribuição de auxílios de emergência;

b) Apoios indiretos, que incluem a promoção do acesso à alimentação e ao alojamento, o acesso a serviços de saúde, o apoio a atividades desportivas e culturais e ainda o acesso a outros apoios educativos.

3 — Compete ainda aos SASUAlg desenvolver outras atividades que, pela sua natureza, se enquadram nos fins gerais de ação social escolar.

Artigo 4.º

Âmbito de aplicação

1 — Podem ser beneficiários de apoios diretos do sistema de ação social escolar promovido pelos SASUAlg, os estudantes matriculados e inscritos na Universidade do Algarve que sejam:

a) Cidadãos nacionais;

b) Cidadãos nacionais dos Estados membros da União Europeia com direito de residência permanente em Portugal e seus familiares, nos termos da Lei n.º 37/2006, de 9 de agosto;

c) Cidadãos nacionais de países terceiros:

i) Titulares de autorização de residência permanente, nos termos do artigo 80.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, com a redação conferida pela Lei n.º 29/2012, de 9 de agosto;

ii) Beneficiários do estatuto de residente de longa duração nos termos do artigo 125.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, com a redação conferida pela Lei n.º 29/2012, de 9 de agosto;

iii) Provenientes de Estados com os quais hajam sido elaborados acordos de cooperação prevendo a aplicação de tais benefícios;

iv) Provenientes de Estados cuja lei, em igualdade de circunstâncias, conceda igual tratamento aos estudantes portugueses;

d) Apátridas;

e) Beneficiários do estatuto de refugiado político;

f) Outras situações previstas em legislação superveniente.

2 — São beneficiários de apoios indiretos todos os estudantes matriculados e inscritos nesta Universidade, os docentes, os funcionários da Universidade e dos SASUAlg, os estudantes ao abrigo de programas de mobilidade internacional, bem como investigadores e os docentes visitantes que participam em atividades de ensino, de investigação e desenvolvimento.

Artigo 5.º

Autonomia Administrativa e Financeira

1 — Os SASUAlg gozam de autonomia administrativa e financeira nos termos da Lei, dos Estatutos da Universidade do Algarve e do presente Regulamento Orgânico.

2 — No âmbito da sua autonomia administrativa e financeira gozam os SASUAlg de competência para:

a) Emitir regulamentos no âmbito da sua organização interna;

b) Praticar atos administrativos sujeitos a recurso hierárquico e/ou impugnação judicial;

c) Celebrar contratos administrativos ou outros necessários ao desenvolvimento da sua missão;

d) Gerir os seus recursos conforme critérios superiormente estabelecidos.

3 — A gestão administrativa e financeira será assegurada por um Conselho de Gestão, órgão colegial com competências neste âmbito.

CAPÍTULO II

Dos Órgãos

Artigo 6.º

Órgãos de Gestão

São órgãos de gestão dos SASUAlg:

a) O Conselho de Ação Social (CAS);

b) O Conselho de Gestão (CG);

c) O Administrador.

Artigo 7.º

Conselho de Ação Social

1 — O Conselho de Ação Social (CAS) é o órgão de orientação geral da ação social no âmbito dos SASUAlg, cabendo-lhe participar na definição e orientação do apoio a conceder aos estudantes, desde que devidamente enquadrado na legislação em vigor.

2 — O CAS é constituído:

a) Pelo Reitor que preside, com voto de qualidade;

b) Pelo Administrador dos SASUAlg;

c) Por dois representantes da Associação Académica da Universidade do Algarve (AAUAlg), um dos quais bolseiro.

Artigo 8.º

Competências do Conselho de Ação Social

1 — Compete ao Conselho de Ação Social:

a) Pronunciar-se sobre a forma de aplicação das políticas de ação social escolar na Universidade do Algarve;

b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das orientações gerais que garantam o funcionamento dos respetivos serviços;

c) Dar parecer sobre o relatório de atividades, o projeto de orçamento e o plano de desenvolvimento para a ação social;

d) Propor mecanismos que garantam a qualidade dos serviços prestados e definir os critérios e meios para a sua avaliação.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, o CAS pode propor outras formas de apoio social consideradas adequadas à ação social a desenvolver na Universidade do Algarve, desde que devidamente enquadradas na legislação em vigor.

Artigo 9.º

Conselho de Gestão

1 — O Conselho de Gestão (CG) é o órgão de gestão administrativa e financeira, sendo-lhe aplicada a legislação em vigor para os organismos públicos dotados de autonomia administrativa e financeira.

2 — O Conselho de Gestão é composto por:

a) O Reitor da Universidade do Algarve, que preside;

b) O Vice-reitor com o pelouro da Ação Social;

c) O Administrador dos SASUAlg;

d) O Responsável que substitui o Administrador nas suas ausências e impedimentos;

e) O Responsável pelo Departamento Administrativo e Financeiro, que secretaria.

Artigo 10.º

Competências do Conselho de Gestão

1 — Compete ao Conselho de Gestão, designadamente:

a) Apreciar e aprovar as propostas de planos anuais de atividades dos SASUAlg;

b) Apreciar e aprovar a proposta de plano de desenvolvimento a médio prazo para a ação social;

c) Apreciar e aprovar a proposta de orçamento;

d) Controlar a cobrança de receitas, autorizar as despesas e verificar e validar o seu processamento;

e) Organizar e controlar os procedimentos contabilísticos;

f) Promover a verificação regular dos fundos em cofre e em depósito;

g) Deliberar sobre o montante dos fundos permanentes;

h) Acompanhar a gestão administrativa e financeira dos Serviços de Ação Social;

i) Fixar preços e taxas a aplicar na prestação de serviços ou outras atividades;

j) Aprovar os relatórios e contas anuais e submete-los ao Tribunal de Contas.

2 — O Conselho de Gestão pode, nos termos dos estatutos, delegar no Administrador as competências necessárias a uma gestão mais eficiente.

3 — Às decisões do Conselho de Gestão aplica-se, no que se refere a responsabilidades, o que estiver preceituado na legislação em vigor.

Artigo 11.º

Administrador

1 — O Administrador dos SASUAlg, livremente nomeado e exonerado pelo Reitor nos termos da Lei e dos Estatutos da Universidade do Algarve, exerce as suas funções em regime de comissão de serviço nos termos dos estatutos do pessoal dirigente. O seu cargo é equiparado, para todos os demais efeitos, ao de direção superior de segundo grau, reportando hierarquicamente ao Reitor.

2 — O provimento do Administrador dos SASUAlg é efetuado por escolha, mediante despacho do Reitor, de entre licenciados, vinculados ou não à administração pública, que possuam competência técnica, aptidão e experiência profissional adequadas ao exercício das respetivas funções.

3 — Compete ao Administrador assegurar o funcionamento e dinamização dos SASUAlg e a execução dos planos e deliberações aprovadas pelos órgãos competentes, competindo-lhe designadamente:

a) Garantir a execução da política de ação social superiormente definida;
b) Assegurar a funcionalidade e a gestão corrente dos Serviços de Ação Social;
c) Propor os instrumentos de gestão corrente dos Serviços de Ação Social;
d) Propor os instrumentos de gestão previsional e os documentos de prestação de contas, de acordo com a legislação em vigor;
e) Garantir a atribuição de apoios diretos e indiretos aos estudantes da Universidade;
f) Superintender e gerir os recursos humanos e financeiros afetos aos SASUAlg;
g) Propor a nomeação e exoneração, nos termos da lei e dos estatutos, dos dirigentes dos serviços;
h) Exercer as competências que venham a ser delegadas pelo Reitor;
i) Exercer as demais funções previstas na lei e nos estatutos da UAlg.

4 — Compete ainda ao Administrador dos SASUAlg racionalizar os recursos humanos, financeiros e materiais, privilegiando os princípios da disponibilização de serviços para utilização por outras entidades, mediante adequada contrapartida financeira, sem prejuízo para a prossecução das suas atribuições.

5 — O Administrador será substituído nas suas faltas e ou impedimentos, por um responsável por ele designado, ficando nesta situação investido dos poderes próprios e delegados pelo Administrador.

Artigo 12.º

Órgão de fiscalização e contas

Os SASUAlg estão sujeitos à fiscalização exercida pelo Fiscal Único e as suas contas são consolidadas com as contas da Universidade do Algarve, nos termos da lei.

CAPÍTULO III

Serviços

SECÇÃO I

Organização dos serviços

Artigo 13.º

Estrutura organizacional

Os SASUAlg têm uma estrutura organizacional composta pelas seguintes unidades:

a) Departamento de Apoio Social (DAS);
b) Departamento Alimentar (DA);
c) Departamento Administrativo e Financeiro (DAF);
d) Gabinete de Apoio ao Administrador (GAA);
e) Serviços de Saúde.

SECÇÃO II

Departamento de Apoio Social

Artigo 14.º

Departamento de Apoio Social

1 — O Departamento de Apoio Social é coordenado por um dirigente intermédio de 2.º ou 3.º grau, que exerce as suas atribuições nos domínios dos apoios sociais diretos — bolsas de estudo e auxílios de emergência — e indiretos — acesso a alojamento — e outros apoios.

2 — O Departamento de Apoio Social compreende os seguintes núcleos:

a) Núcleo de Bolsas;
b) Núcleo de Alojamento e Integração Social;
c) Núcleo de Apoio Técnico.

Artigo 15.º

Núcleo de Bolsas

Ao Núcleo de Bolsas compete assegurar a atribuição de benefícios sociais aos estudantes economicamente carenciados, com vista à promoção de uma efetiva igualdade de oportunidades no sucesso escolar, designadamente:

a) Gerir o processo de bolsas e propor superiormente a concessão de bolsas de estudo, subsídios e outros benefícios pecuniários a estudantes abrangidos de acordo com os regulamentos em vigor;
b) Estudar e propor superiormente os regulamentos para atribuição dos diversos tipos de auxílio económico;
c) Acompanhar os processos individuais de candidatura a bolsa de estudo, auxílios e outros apoios;
d) Propor a realização de inquéritos relativos às condições socioeconómicas dos estudantes abrangidos pelos SASUAlg;
e) Enviar aos núcleos competentes os elementos necessários à elaboração do relatório anual, bem como elaborar o tratamento estatístico do respetivo núcleo;
f) Realizar estudos relativos às condições socioeconómicas dos estudantes abrangidos pelos SASUAlg;
g) Propor alteração às normas, regulamentos e procedimentos internos de funcionamento do núcleo;
h) Promover o envio, às entidades competentes, dos processos de candidatura a benefícios sociais para efeitos de fiscalização das informações e declarações prestadas;
i) Promover a colaboração de estudantes no âmbito de uma política de responsabilização social;
j) Executar outras atividades que no domínio da atribuição de benefícios lhe sejam cometidas.

Artigo 16.º

Núcleo de Alojamento e Integração Social

Ao Núcleo de Alojamento e Integração Social, compete assegurar à comunidade académica o acesso ao alojamento universitário, sua organização e supervisão e contribuir para a igualdade de oportunidades no acesso e sucesso académico e pessoal na universidade, designadamente:

a) Gerir os processos de candidatura a alojamento e emitir as listas de colocações para aprovação superior;
b) Assegurar o cumprimento do regulamento das residências universitárias;
c) Assegurar o funcionamento das residências universitárias e a gestão eficaz dos espaços existentes;
d) Propor alteração às normas, regulamentos e procedimentos internos de funcionamento do núcleo;
e) Proporcionar o necessário acolhimento e apoio técnico-social aos estudantes, com vista à sua integração na Universidade do Algarve;
f) Identificar as necessidades educativas especiais apresentadas pelos estudantes e articular com o Gabinete de Apoio a Estudantes com Necessidades Educativas Especiais da Universidade (GAENEE), prestando informação sobre as medidas e instrumentos aptos a satisfazê-las;
g) Assegurar o encaminhamento e aconselhamento para os Serviços de Saúde dos SASUAlg, dos estudantes que necessitem deste apoio especializado em articulação com o mesmo gabinete;
h) Promover e organizar programas e ações de sensibilização ativadoras do desenvolvimento pessoal e de competências pessoais e académicas, em colaboração com estruturas da Universidade e outras entidades, através da informação/formação e sensibilização dos estudantes;
i) Colaborar com projetos desenvolvidos na Universidade nas áreas social, de saúde, psicopedagógica, voluntariado e outras;

j) Acompanhar e avaliar a implementação e eficácia das ações desenvolvidas;
k) Executar outras atividades que, no domínio da Integração e Aconselhamento, lhe sejam cometidas.

Artigo 17.º

Núcleo de Apoio Técnico

1 — Ao Núcleo de Apoio Técnico dirigido por um Coordenador Técnico, compete:
1.1 — Apoiar transversalmente o Departamento de Apoio Social em tarefas de natureza administrativa e informativa, designadamente:

a) Assegurar o secretariado e o expediente do Departamento;
b) Assegurar funções de atendimento ao público e encaminhamento de estudantes para os diversos núcleos;
c) Assegurar a receção de candidaturas a benefícios sociais e documentos entregues pessoalmente ou via correio e o arquivo e digitalização dos mesmos documentos;
d) Manter atualizada a informação no sistema informático relativa aos processos de bolsas, alojamento e apoio no acolhimento e integração dos estudantes;
e) Assegurar as funções de perfil administrativo e articular a gestão do alojamento com o Sistema Integrado de Atribuição de Bolsas de Estudo (SICABE).

1.2 — Assegurar a gestão das residências universitárias, coadjuvado por encarregados operacionais, designadamente:

a) Assegurar o cumprimento do regulamento das residências universitárias;
b) Assegurar o funcionamento das residências universitárias e a gestão eficaz dos espaços existentes;
c) Zelar pela conservação dos bens e equipamentos existentes nas residências universitárias;
d) Manter atualizada a informação referente à gestão dos alojamentos;
e) Emitir e manter atualizadas as listas de colocação no alojamento;
f) Executar outras atividades que no domínio do alojamento lhe sejam cometidas.

SECÇÃO III

Departamento Alimentar

Artigo 18.º

Departamento Alimentar

1 — O Departamento Alimentar é coordenado por um dirigente intermédio de 2.º ou 3.º grau, que exerce as suas atribuições nos domínios da alimentação, da nutrição e segurança alimentar, armazém e manutenção.
2 — O Departamento Alimentar compreende os seguintes núcleos:

a) Núcleo de Alimentação;
b) Núcleo de Segurança Alimentar e Nutrição;
c) Núcleo de Armazém;
d) Núcleo de Manutenção.

Artigo 19.º

Núcleo de Alimentação

1 — O Núcleo de Alimentação garante o serviço de alimentação a toda a comunidade académica, compreendendo na sua estrutura unidades de refeitórios, *grill's,* restaurante e bares, designadamente:

a) Fornecer refeições confecionadas a preço social em refeitórios através da exploração direta;
b) Prestar serviços de restauração e bebidas em espaços de refeição alternativos (restaurante, *grill's* e bares) através de exploração direta;
c) Providenciar pela abertura, funcionamento e acesso a toda a comunidade académica dos refeitórios, restaurante, *grill's* e bares;
d) Propor superiormente as normas a que deve obedecer o acesso, utilização e funcionamento daquelas unidades e respetivas estruturas de apoio;
e) Zelar pela manutenção e conservação dos equipamentos e das instalações que forem afetas ao núcleo;
f) Manter permanentemente atualizado um sistema de controlo de utilização de bens, custos e consumos de todas as unidades alimentares;
g) Enviar diretamente à tesouraria as receitas das unidades alimentares;
h) Gerir e dar resposta aos pedidos de acesso aos refeitórios por parte de utentes ou entidades externas e coordenar com as unidades alimentares;
i) Programar e gerir os serviços de *catering* à comunidade académica e entidades externas.

2 — O Núcleo de Alimentação é coordenado por Encarregados Operacionais, afetos às diversas unidades alimentares.

Artigo 20.º

Núcleo de Segurança Alimentar e Nutrição

O Núcleo de Segurança Alimentar e Nutrição assegura o cumprimento de todos os requisitos técnicos e funcionais de fornecimento de refeições confecionadas, designadamente:

a) Desenvolver e implementar o sistema de segurança alimentar com base na análise de perigos e controlo de pontos críticos (HACCP) nas unidades alimentares;
b) Coordenar o planeamento de ementas, assegurando os critérios nutricionais, de segurança alimentar e de rentabilidade;
c) Realizar auditorias higiossanitárias;
d) Verificar a adoção de boas práticas de higiene e controlos de segurança na receção e armazenagem dos géneros alimentares e sua distribuição às unidades alimentares;
e) Promover ações de informação sobre práticas e hábitos alimentares saudáveis;
f) Implementar as regras e normas de funcionamento e de acesso às unidades alimentares, mediante a elaboração de regulamentos e manuais de boas práticas.

Artigo 21.º

Núcleo Armazém

O Núcleo Armazém, coordenado por um Encarregado Operacional, garante a receção, manuseamento e entrega de bens e produtos necessários às áreas dos SASUAlg, designadamente:

a) Acompanhar todos os processos inerentes à aquisição dos bens em cooperação com o DAF;
b) Manter permanentemente atualizado um sistema de controlo de utilização, de consumos e de serviços prestados;
c) Participar no processo de planeamento e na elaboração técnica dos cadernos de encargos dos concursos;
d) Proceder ao registo de entradas e saídas dos géneros e materiais efetuando-se as necessárias conferências;
e) Efetuar os registos contabilísticos do armazém e conferir toda a documentação;
f) Elaborar periodicamente inventários de existências;
g) Verificar periodicamente o prazo de validade dos géneros alimentares e controlar a respetiva qualidade;
h) Assegurar a existência de stocks mínimos de todo o material em armazém;
i) Elaborar inventários dos bens em armazém, mantendo os ficheiros de *stocks* devidamente atualizados, de modo a cumprir o previsto no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas;
j) Providenciar no sentido da armazenagem, conservação e manutenção dos géneros em armazém e do equipamento que lhe esteja afeto;
k) Assegurar o transporte de mercadorias e artigos requisitados para os vários núcleos.

Artigo 22.º

Núcleo de Manutenção

Ao Núcleo de Manutenção, coordenado por um Encarregado Operacional, compete designadamente:

a) Propor os planos anuais e plurianuais de manutenção preventiva e corretiva das instalações afetas aos SASUAlg;
b) Acompanhar, fiscalizar a conservação, remodelação das instalações;
c) Zelar pela conservação e manutenção de todo o equipamento, viaturas, maquinaria e mobiliário existente;
d) Manter operacionais os planos com medidas de autoproteção, segurança, contingência e emergência de todas as instalações;
e) Assegurar a conformidade dos edifícios e instalações às normas de segurança;
f) Colaborar na atualização do inventário e cadastro de equipamentos e bens móveis.

SECÇÃO IV

Departamento Administrativo e Financeiro

Artigo 23.º

Departamento Administrativo e Financeiro

1 — O Departamento Administrativo e Financeiro (DAF) é coordenado por um dirigente intermédio de 2.º ou 3.º grau, que exerce as suas atribuições no domínio da gestão e administração financeira e patrimonial.

2 — O Departamento Administrativo e Financeiro compreende os seguintes núcleos:

a) Núcleo Administrativo;
b) Núcleo Financeiro;
c) Núcleo de Tesouraria;

Artigo 24.º

Núcleo Administrativo

1 — O Núcleo Administrativo é dirigido por um Coordenador Técnico e compreende os seguintes setores:

a) Setor de Recursos Humanos;
b) Setor de Arquivo e Documentação.

2 — Compete ao setor de Recursos Humanos, designadamente:

a) Coordenar a tramitação dos procedimentos concursais de pessoal, bem como os processos de mobilidade, rescisão de contratos, demissão e aposentação dos trabalhadores de acordo com as normas legais;
b) Instruir e informar os processos relativos ao processamento das respetivas progressões, promoções, faltas e licenças, horas extraordinárias, vencimentos de exercício, deslocações e pagamentos de serviços;
c) Recolher e verificar os elementos necessários ao registo de assiduidade e pontualidade do pessoal;
d) Elaborar o mapa de férias em articulação com as diversas áreas;
e) Instruir e organizar os processos referentes a acidentes de trabalho e doenças profissionais;
f) Organizar e manter atualizado o cadastro de pessoal;
g) Acompanhar o processo de avaliação de desempenho;
h) Prestar o apoio necessário à realização de ações sistemáticas de formação profissional do pessoal;
i) Elaborar anualmente e nos termos da Lei, o mapa de pessoal dos SASUAlg, assim como elaborar e manter devidamente atualizado o respetivo balanço social.

3 — Ao setor de Arquivo e Documentação, compete designadamente:

a) Promover e gerir a política arquivística e de documentação;
b) Assegurar a organização, o funcionamento e a preservação do arquivo;
c) Promover a função de expediente geral, classificação e arquivo de correspondência;
d) Assegurar a recolha, o tratamento e a disponibilização de informação de carácter geral ou específico, com interesse para os SASUAlg;
e) Assegurar a organização dos atos relativos às obrigações protocolares dos SASUAlg.

Artigo 25.º

Núcleo Financeiro

1 — O Núcleo Financeiro é dirigido por um Coordenador Técnico e compreende os seguintes setores:

a) Setor de Contabilidade;
b) Setor de Aprovisionamento e Património.

2 — Compete ao setor de Contabilidade, designadamente:

a) Preparar o orçamento anual, procedendo sempre que necessário às alterações orçamentais;
b) Informar sobre cabimentos orçamentais em todos os contratos e requisições de bens e serviços a adquirir;
c) Acompanhar a execução orçamental com respeito pelas normas de contabilidade em vigor;
d) Promover a elaboração de balancetes mensais e trimestrais das receitas e despesas realizadas;
e) Proceder à prestação de contas anual e periódica;
f) Elaborar registos contabilísticos com vista ao apuramento de resultados por centros de custo;
g) Enviar para a tesouraria, para pagamento, os documentos devidamente autorizados;
h) Receber da tesouraria a conferência de cofre e proceder à sua validação;
i) Controlar e verificar o fundo de maneio;
j) Verificar os documentos a apresentar ao Conselho de Gestão;
k) Elaborar as reconciliações bancárias;
l) Preparar o processamento da folha de vencimentos, gratificações e outros abonos de pessoal, assim como zelar pelo cumprimento de outras obrigações fiscais.

3 — Ao setor de Aprovisionamento e Património compete, designadamente:

a) Proceder à prospeção de mercado através da abertura de procedimentos e centralizar os processos de aquisição, nos termos das disposições legais vigentes;
b) Proceder à respetiva numeração, etiquetagem e inventariação dos respetivos equipamentos;
c) Organizar e manter atualizado o inventário e cadastro dos bens móveis e imóveis;
d) Organizar os processos de abate e inutilização de bens;
e) Promover a elaboração de todos os mapas patrimoniais necessários para a elaboração da conta de gerência.

Artigo 26.º

Núcleo de Tesouraria

O Núcleo de Tesouraria é dirigido por um Coordenador Técnico ao qual compete, designadamente:

a) Garantir o pagamento atempado a todos os fornecedores e credores, de acordo com as disposições legais e controlar os recebimentos e os pagamentos;
b) Efetuar os pagamentos previamente autorizados e constantes das autorizações de pagamentos emitidas;
c) Arrecadar e registar todas as receitas dos SASUAlg;
d) Comunicar aos interessados as datas de pagamento e elaborar o expediente geral relacionado com o seu funcionamento;
e) Planear as necessidades de tesouraria de acordo com os compromissos e cobranças a efetuar;
f) Controlar as disponibilidades reais em cofre e elaborar registos e balancetes diários demonstrativos do movimento efetuado, incluindo o dos depósitos em instituições bancárias, pelos quais também é responsável;
g) Manter rigorosamente atualizada a documentação relativa às operações de tesouraria, de modo a ser possível verificar, em qualquer momento, a exatidão dos fundos em cofre e em depósitos;
h) Apoiar e gerir o fundo de maneio;
i) Elaborar a circularização dos clientes.

SECÇÃO V

Gabinete de Apoio ao Administrador

Artigo 27.º

Gabinete de Apoio ao Administrador

1 — As atribuições do GAA, são diretamente dirigidas pelo Administrador dos SASUAlg e compreende as seguintes áreas:

a) Secretariado e Comunicação;
b) Auditoria Interna;
c) Desporto e Cultura.

2 — Compete à área de Secretariado e Comunicação, designadamente:

a) Organizar a agenda do Administrador;
b) Assegurar a comunicação do Administrador com interlocutores internos e externos;
c) Prestar apoio nas deslocações a efetuar pelo pessoal dos diversos órgãos e do Administrador;
d) Tratar e divulgar toda a informação considerada pertinente para os estudantes da Universidade do Algarve;
e) Elaborar os textos referentes aos SASUAlg destinados a publicação;
f) Elaborar os conteúdos do *site* dos SASUAlg;
g) Promover e divulgar os eventos dos SASUAlg;
h) Promover uma imagem adequada e coerente para os SASUAlg.

3 — Compete à área de Auditoria Interna, designadamente:

a) Elaborar o plano e relatório de atividades;
b) Elaborar e manter atualizados os manuais de procedimentos, regulamentos internos e demais normas de funcionamento;

c) Colaborar com os demais departamentos na recolha e tratamento da informação necessária à elaboração de relatórios periódicos de acompanhamento das várias áreas de intervenção dos SASUAlg;
d) Gerir o sistema de controlo interno;
e) Apoiar o desenvolvimento, implementação e gestão de projetos transversais aos SASUAlg;
f) Proceder ao acompanhamento de auditorias externas;
g) Colaborar na preparação de regulamentos ou outros normativos internos;
h) Colaborar na elaboração de informação de gestão, nomeadamente de análise financeira e contabilidade de gestão;
i) Elaborar e implementar o Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR) em articulação com o Administrador e os departamentos;
j) Desenvolver estudos e pareceres.

4 — Compete à área de Desporto e Cultura, designadamente:

a) Assegurar a responsabilidade técnica, a dinamização e a rentabilização das instalações desportivas;
b) Zelar pela manutenção e conservação do equipamento das instalações afetas ao desporto;
c) Divulgar as atividades desportivas junto da Comunidade Académica;
d) Dinamizar projetos de atividades ligadas ao desporto de lazer;
e) Planear, organizar e regulamentar atividades desportivas com caráter competitivo;
f) Apoiar a Associação Académica em atividades desportivas, nomeadamente em torneios;
g) Apoiar e enquadrar a atividade dos estudantes/atletas de alto rendimento desportivo;
h) Promover atividades culturais dirigidas aos estudantes e restante comunidade académica;
i) Consolidar a ligação com a Associação Académica e Núcleos de Estudantes, no âmbito da cultura, de modo a apoiar as suas iniciativas.

SECÇÃO VI

Serviços de Saúde

Artigo 28.º

Serviços de Saúde

1 — Os Serviços de Saúde são coordenados por um dirigente intermédio de 3.º ou 4.º grau a quem se atribui a gestão organizacional das valências de Saúde facultadas para o apoio assistencial à comunidade académica, cabendo-lhe também a supervisão de protocolos de cooperação com entidades parceiras assim como o estabelecimento de programas de prevenção no âmbito da Saúde Comunitária e da promoção do Bem-estar e da Qualidade de Vida.
2 — Compete aos Serviços de Saúde, designadamente:

a) Assegurar a prestação de cuidados de Saúde à comunidade universitária mediante a disponibilização de consultas de especialidade tais como Clinica Geral, Enfermagem, Nutrição, Psicologia e outras atividades profissionais de reconhecida valia técnico-científica no âmbito da Saúde Humana;
b) Desenvolver protocolos de cooperação com entidades cujos propósitos sejam coincidentes com os objetivos assistenciais dos Serviços de Saúde;
c) Estabelecer programas para a prevenção de comportamentos de risco e fomentar ações de sensibilização educativa para a Saúde, Bem-estar e Qualidade de Vida da população universitária, por forma a apoiar sobretudo o projeto educativo da Universidade do Algarve e a promoção do sucesso académico dos seus alunos;
d) As atividades supra designadas podem decorrer em colaboração com estruturas da Universidade do Algarve e/ou com outras entidades parceiras.

3 — Os Serviços de Saúde possuem de um regulamento próprio, aprovado nos termos da Lei.

CAPÍTULO IV

Artigo 29.º

Pessoal

1 — Os SASUAlg disporão de Mapa de Pessoal próprio cujo vínculo será o definido por Lei.
2 — Sempre que os SASUAlg não possam assegurar a prestação de serviços com o pessoal do respetivo mapa, poderão recorrer à contratação de pessoal nos termos da lei aplicável, dando prioridade aos estudantes nas tarefas compatíveis com as suas capacidades, podendo ainda celebrar protocolos com outras instituições, sem fins lucrativos ou no âmbito da Universidade, com vista a suprir a carência de recursos humanos.
3 — Ao pessoal dirigente dos SASUAlg é aplicado o regime definido para a Universidade do Algarve, e subsidiariamente o fixado no Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Pública.

Artigo 30.º

Dirigentes intermédios de 3.º grau ou inferior

Os dirigentes intermédios de 3.º grau ou inferior previstos neste Regulamento são livremente nomeados pelo Reitor, de entre os Técnicos Superiores dos Serviços de Ação Social.

Artigo 31.º

Património imobiliário

1 — Para desenvolvimento das suas atividades, os SASUAlg utilizam os imóveis da Universidade que lhes sejam necessários, através de cedência titulada por contrato.
2 — Nos termos conjugados da Lei de bases do Sistema de Ação Social no âmbito das Instituições de Ensino Superior (Decreto-Lei n.º 129/93, de 22 de abril) com o artigo 109.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, é transferido para a titularidade da Universidade do Algarve o património imobiliário em nome dos SASUAlg.
3 — Para efeitos do número anterior, os órgãos de governo bem como os serviços competentes desenvolverão todas as ações necessárias para registo em nome da Universidade do Algarve do património imobiliário a transferir, através dos meios legais que se vierem a revelar adequados.
4 — A conservação e reparação dos imóveis utilizados pelos SASUAlg, nos termos do n.º 1 do presente artigo, bem como as despesas gerais resultantes, são da responsabilidade desses Serviços.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 32.º

Revisão do Regulamento Orgânico

1 — O presente regulamento orgânico pode ser revisto:

a) Dois anos após a data da sua publicação, ou quatro após a última revisão;
b) Em qualquer momento, por deliberação do Conselho de Gestão dos SASUAlg.

2 — A alteração do regulamento orgânico carece sempre de aprovação do Reitor.

Artigo 33.º

Casos omissos e dúvidas

Os casos omissos e as dúvidas resultantes da aplicação do presente Regulamento Orgânico são resolvidos pelo Conselho de Gestão.

Artigo 34.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

26 de setembro de 2017. — O Administrador da Ação Social, *António Joaquim Godinho Cabecinha.*

310808335

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Despacho n.º 8839/2017

Ao abrigo do artigo 92.º, n.º 1, alínea *l*), da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, do artigo 23.º, n.º 2, dos Estatutos do Instituto Politécnico de Coimbra, homologados pelo Despacho Normativo n.º 59-A/2008, de 14 de novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 225, de 19 de novembro, nomeio o Professor Doutor Daniel Jorge Roque Martins Gomes para o cargo de Administrador do Instituto Politécnico de Coimbra, em regime de comissão de serviço, pelo período de cinco anos, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2017, nos termos do n.º 12 do artigo 19.º do Estatuto

do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado.

14.09.2017. — O Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, *Jorge Manuel dos Santos Conde*.

Nota Curricular

Daniel Jorge Roque Martins Gomes
Data de nascimento: 03 de maio de 1981
Habilitações Académicas: Licenciado em Psicologia Social e das Organizações pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE-IUL), Mestre em Psicologia Social e das Organizações pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE-IUL), Doutorado em Psicologia do Trabalho e das Organizações pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE-IUL).
Atividade Profissional:

Autor e coautor de diversas publicações em revistas científicas internacionais na área da gestão, e da gestão de recursos humanos, como a Personnel Review, Management Research, ou o Journal of Human Resource Management.
Associate Editor da Revista Científica Business and Management Research (desde 2013), e integra o Editorial Advisory Board da revista Científica Employee Relations Journal (desde 2013).
Professor Adjunto da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Coimbra (desde 22 de novembro de 2013).
Equiparado a Assistente na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Coimbra (de 20 de fevereiro de 2006 a 21 de novembro de 2013).
Consultor (por diversos períodos entre setembro de 2005 e julho de 2007), tendo desenvolvido atividades de consultoria de gestão de recursos humanos e de processos de mudança organizacional com variadas empresas de diferentes setores de atividade como a banca, e serviços.
Supervisor de Recursos Humanos na Select Recursos Humanos, S. A. (de setembro de 2004 a janeiro de 2006), tendo gerido processos de gestão de recursos humanos de recrutamento, seleção, contratação, avaliação de desempenho e gestão de processos de trabalho temporário.

310805719

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

Regulamento n.º 530/2017

No uso da competência prevista na alínea *n*), do n.º 1, do artigo 40.º dos Estatutos do Instituto Politécnico da Guarda, publicados através do Despacho Normativo n.º 48/2008, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 171, de 4 de setembro, torna-se público que por despacho datado de 11 de agosto de 2017, foi homologado a alteração do Regulamento Específico do Curso de Farmácia — 1.º Ciclo, aprovado em reunião do Conselho Técnico-Científico, em 27.07.2017, e do Conselho Pedagógico, em 01.08.2017, que se publica em anexo.

26 de setembro de 2017. — O Presidente do IPG, *Prof. Doutor Constantino Mendes Rei.*

ANEXO

Regulamento Específico do Curso de Farmácia — 1.ª Ciclo

CAPÍTULO I

Introdução

Artigo 1.º

Âmbito

1 — O presente regulamento é aplicável ao curso de Farmácia — 1.º Ciclo, sem prejuízo das disposições legais gerais e especiais aplicáveis e do disposto no Regulamento Escolar dos Cursos de 1.º Ciclo do Instituto Politécnico da Guarda, Regulamento n.º 772/2010, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 205, em 15 de outubro de 2010.

2 — Com o presente regulamento dá-se cumprimento ao disposto no n.º 2, do artigo 1.º do Capítulo I, do Regulamento Escolar dos Cursos de 1.º Ciclo do Instituto Politécnico da Guarda.

3 — Este regulamento poderá ser objeto de reformulação tendo em conta eventuais desajustes decorrentes de alterações curriculares ou outras ou da experiência resultante da sua aplicação.

CAPÍTULO II

Matrículas e inscrições

Artigo 2.º

Regime de precedências

1 — Os estudantes só podem inscrever-se à Unidade Curricular (UC) de Estágio I se tiverem concluído, pelo menos, 7,5 ECTS da área disciplinar de ciências farmacêuticas (CNAEF 727).

2 — Os estudantes só podem inscrever-se à UC de Estágio II se tiverem concluído 34,5 ECTS da área disciplinar de ciências farmacêuticas (CNAEF 727).

3 — Os estudantes só podem inscrever-se à UC de Estágio de Integração à Vida Profissional se tiverem concluído, pelo menos, 155 ECTS, sendo que 68,5 têm que ser da área disciplinar de ciências farmacêuticas (CNAEF 727).

CAPÍTULO III

Processo de ensino-aprendizagem e avaliação de conhecimentos

Artigo 3.º

Avaliação e aproveitamento escolar

1 — A participação dos alunos nas aulas deve ser valorizada no processo de avaliação da UC.

2 — As horas de contacto teórico-práticas, práticas e laboratoriais e de seminário de cada UC são de frequência obrigatória, com um limite de faltas de 25 % do número de horas atribuídas no plano de estudos. Para efeito de marcação de falta considera-se como unidade padrão a sessão letiva prevista no horário.

3 — A avaliação da componente prática-laboratorial terá uma avaliação autónoma, a realizar em momento diferente da avaliação teórica, e com uma ponderação na avaliação final a definir pelo professor responsável, para cada UC, a constar no Guia de Funcionamento da UC (GFUC), nos termos do previsto no Regulamento Escolar do IPG.

4 — A classificação obtida na avaliação da componente prática laboratorial é válida durante os 3 anos letivos seguintes ao ano letivo em que é obtido o aproveitamento, desde que não ocorram mudanças significativas no respetivo programa, estando os estudantes nessas condições dispensados da sua frequência obrigatória nos anos seguintes.

Artigo 4.º

Avaliação por Exame Final

1 — A admissão a exame final está condicionada ao cumprimento do regime de frequência obrigatório das UC. Os estudantes que excederem o número de faltas permitidas a uma UC ficam reprovados nessa UC, não podendo realizar provas de avaliação periódica ou de exame final no respetivo ano letivo.

Para além do limite de faltas previsto, no n.º 2 do artigo 3.º do presente Regulamento, serão consideradas caso a caso as situações especiais de impedimento, podendo as faltas ser relevadas até 50 % mediante requerimento fundamentado do estudante dirigido ao Diretor da Escola, que deverá solicitar parecer ao docente responsável.

2 — A avaliação por exame da componente prática laboratorial poderá obrigar à realização de exame prático para avaliação do desempenho/aquisição de competências técnicas ao nível laboratorial.

Artigo 5.º

Melhoria de Classificação

Nas unidades curriculares com componente de prática laboratorial, o exame de melhoria poderá contemplar a avaliação autónoma desta componente para além da avaliação da componente teórica e ou teórico-prática.

CAPÍTULO IV

Unidades curriculares de estágio

Artigo 6.º

Funcionamento das Unidades Curriculares de Estágio

1 — As Unidades Curriculares de estágio regem-se pelo regulamento de Estágios do Instituto Politécnico da Guarda.

2 — O Estágio I deverá ser realizado em Farmácia Hospitalar.
3 — O Estágio II deverá ser realizado em Farmácia Comunitária.
4 — O Estágio de Integração à Vida Profissional deverá ser realizado em áreas de intervenção profissional do Técnico de Farmácia. As áreas para a realização do estágio serão de opção do aluno, de acordo com as suas preferências.
5 — Para todas as UC de Estágio, deve ser elaborado um GFUC, ao qual deverá ser anexado um plano de estágio, que deverá ser apresentado aos estudantes no início do estágio, e que deve incluir:

a) O âmbito do estágio, objetivos educacionais do estágio e competências a adquirir pelos estudantes;
b) Cronograma de estágio com:

i) A distribuição dos estudantes pelas instituições de acolhimento;
ii) O período de realização de estágio;
iii) O professor responsável pela orientação de cada estudante em cada instituição de acolhimento.

c) Elenco de atividades a desenvolver;
d) Definição de responsabilidades de todos os intervenientes (estudante, professor orientador e supervisor no local de estágio);
e) Regime de assiduidade e limite de faltas;
f) Regras de avaliação da unidade curricular, especificando, se aplicáveis e entre outros considerados relevantes os seguintes elementos:

i) Tipo e quantidade de elementos de avaliação previstos;
ii) Grelhas de avaliação;
iii) Formulários de avaliação de trabalhos escritos;
iv) Ponderação de cada elemento de avaliação na classificação final;
v) Regras sobre a entrega de elementos de avaliação;
vi) Outros aspetos de índole pedagógica que se considerem relevantes.

6 — O plano de estágio referido no ponto anterior será disponibilizado aos estudantes e aos orientadores de estágio.
7 — As horas de contacto são de frequência obrigatória, sendo o limite de faltas de 15 % do número de horas que são atribuídas, a cada estágio, no plano de estudos.
8 — A seleção das instituições de acolhimento deverá contemplar a área de estágio preconizada no plano de estudos. A distribuição dos estudantes pelos locais de estágio terá em conta as suas preferências e, quando necessário, serão aplicados os seguintes critérios de seriação, com aplicação sucessiva:

i) Grávidas, mães e pais estudantes;
ii) Trabalhadores estudantes;
iii) Menor número de estágios realizados no local em questão, quando aplicável;
iv) Menos unidades curriculares em atraso;
v) Média de classificação do ano letivo anterior.

9 — Deve evitar-se, sempre que possível, que os estudantes com estatuto de trabalhador estudante realizem estágio no respetivo local.
10 — Não será aceite a solicitação que pretenda a realização de estágios em instituições/serviços que tenham como proprietários ou diretores técnicos, familiares no 1.º e 2.º grau de linha reta e no 2.º e 3.º grau colateral.

Artigo 7.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor após homologação e aplica-se a partir do ano letivo 2017/2018.

310808854

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho n.º 8840/2017

Por força do disposto no n.º 1 do artigo 75.º da Lei geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014 de 20 de junho) o Instituto Politécnico de Lisboa (IPL) enquanto empregador público deve elaborar regulamentos internos contendo normas de organização e disciplina do trabalho.

Considerando, por um lado, que os regulamentos atualmente em vigor no IPL, aplicáveis nos Serviços da Presidência e nas Unidades Orgânicas envolvidas, carecem de adequação às novas regras aprovadas nos últimos tempos, quer pelas alterações à Lei Geral do Trabalho em funções Públicas quer por legislação avulsa, nomeadamente no que diz respeito à reposição da duração do horário semanal de trabalho de 35 horas, torna-se necessário proceder à revisão das normas que vinham sendo aplicáveis, e consequentemente à elaboração de um novo regulamento.

Assim, ao abrigo das competências conferidas pela alínea *o*) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de setembro e alínea *o*) do n.º 1 do artigo 26.º dos estatutos do IPL, ouvidos os trabalhadores e respetivas estruturas sindicais no decurso da consulta pública realizada nos termos da lei, aprovo o regulamento interno de duração e organização do trabalho em anexo ao presente despacho do qual faz parte integrante.

15 de fevereiro de 2017. — O Presidente do IPL, *Prof. Doutor Elmano da Fonseca Margato*.

ANEXO

Regulamento Interno de Duração e Organização do Tempo de Trabalho no Instituto Politécnico de Lisboa

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 75.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), a aprovação do presente regulamento foi precedida da audição dos trabalhadores não docentes, docentes com funções exclusivamente administrativas e monitores dos Serviços da Presidência e das Escolas Superiores de Comunicação Social, de Educação de Lisboa, de Dança, de Música de Lisboa, de Teatro e Cinema, de Tecnologia da Saúde de Lisboa e Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, unidades orgânicas pertencentes ao Instituto Politécnico de Lisboa (IPL).

CAPÍTULO I

Objeto, Âmbito e Princípios Gerais

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente regulamento é estabelecido ao abrigo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), da Lei n.º 7/2009 que aprova o Código do Trabalho (CT), ambas com as alterações subsequentes, conjugado com o disposto nos artigos 11.º e 110.º, da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que aprova o regime jurídico das instituições de ensino superior (RJIES), dos Estatutos do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL), aprovados pelo Despacho Normativo n.º 20/2009 de 21 de maio, do Regulamento n.º 1-A/2010, extensão do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro e dos Despachos de Delegação de Competências nos Presidentes/Diretores das Unidades Orgânicas do IPL.

Artigo 2.º

Objeto e âmbito de aplicação

1 — O presente Regulamento define as regras aplicáveis à duração, organização e disciplina de trabalho nos Serviços da Presidência do IPL e seguintes Unidades Orgânicas:

Escola Superior de Comunicação Social;
Escola Superior de Educação de Lisboa;
Escola Superior de Dança;
Escola Superior de Música de Lisboa;
Escola Superior de Teatro e Cinema;
Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa;
Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa.

2 — Este Regulamento aplica-se ao pessoal não docente, docente com funções exclusivamente administrativas e monitores que exercem funções nos serviços e unidades orgânicas do IPL indicadas no número anterior, qualquer que seja o vínculo e a natureza das suas funções.
3 — O Instituto Superior de Engenharia de Lisboa e os Serviços de Ação Social por força da sua autonomia regem-se por regulamentos próprios sem prejuízo de, voluntariamente, poderem adotar o presente regulamento.

CAPÍTULO II

Duração e Organização do Tempo de Trabalho

SECÇÃO I

Duração do Tempo de Trabalho

Artigo 3.º

Período de funcionamento

1 — O período de funcionamento é o intervalo de tempo diário durante o qual as unidades e serviços podem exercer a sua atividade.

2 — O período de funcionamento dos serviços e unidades orgânicas do IPL abrangidos decorrem em cada unidade orgânica conforme anexo I ao presente regulamento.

3 — O período de funcionamento é obrigatoriamente publicitado através da afixação nos locais de trabalho e páginas Web do IPL e respetivas Unidades Orgânicas, das horas do seu início e do seu termo.

Artigo 4.º

Período de atendimento

1 — O período de atendimento é o intervalo de tempo diário durante o qual as unidades e serviços do IPL abrangidos estão abertos para atender o público, sendo em cada serviço ou unidade orgânica conforme anexo I ao presente regulamento.

2 — O período de atendimento das unidades e serviços do IPL abrangidos decorre, em horário fixado pelo Dirigente de cada Unidade Orgânica.

3 — O período normal de atendimento é obrigatoriamente publicitado através da afixação nos locais de trabalho e nas páginas Web do Instituto e das respetivas unidades orgânicas, das horas do seu início e do seu termo.

4 — Em situações especiais, sempre que o interesse público o justifique, poderão ser estabelecidos períodos excecionais de atendimento e funcionamento.

Artigo 5.º

Período normal de trabalho

1 — O tempo de trabalho é qualquer período durante o qual o trabalhador está a desempenhar a atividade ou permanece adstrito à realização da prestação de trabalho, bem como as interrupções e os intervalos legalmente previstos.

2 — A duração semanal de trabalho é a que decorre da lei, distribuída, por um número de horas de trabalho diário fixo, de segunda a sábado.

3 — Os trabalhadores não podem prestar mais de cinco horas consecutivas de trabalho em todas as modalidades de horário.

4 — Por cada dia de trabalho não podem ser prestadas mais de nove horas de trabalho.

5 — O período normal de trabalho é interrompido obrigatoriamente por um intervalo de descanso de duração não inferior a uma hora nem superior a duas, com exceção de trabalhadores isentos de horário e em regime de jornada contínua, de modo a que o trabalhador não ultrapasse o limite constante do n.º 3.

Artigo 6.º

Trabalho a tempo parcial

1 — Considera-se trabalho a tempo parcial o que corresponde a um período normal de trabalho semanal inferior ao praticado a tempo completo.

2 — Pode ser prestado em todos ou em alguns dias da semana, do mês ou do ano, devendo o número de dias de trabalho ser fixado por acordo entre o trabalhador e o IPL nos termos do consagrado no artigo 101.º da LTFP e artigos 150.º e seguintes do CT.

3 — O trabalhador a tempo parcial pode passar a tempo completo e vice-versa, nos termos do disposto no artigo 155.º do CT.

4 — Nos casos do trabalhador com filho menor de 12 anos ou, independentemente da idade, com deficiência ou com doença crónica que com ele viva em comunhão de mesa e habitação tem direito a trabalhar em tempo parcial nos termos constantes do artigo 55.º do CT, devendo o pedido ser efetuado nos termos do disposto no artigo 56.º também do CT.

Artigo 7.º

Semana de Trabalho e Descanso Semanal

1 — A semana de trabalho é, em regra, de 5 dias.

2 — Sem prejuízo no disposto no número anterior, o trabalhador tem direito a um dia de descanso semanal obrigatório, acrescido de um dia de descanso complementar que devem coincidir com o domingo e o sábado, respetivamente.

3 — Os dias de descanso podem deixar de coincidir com o sábado e o domingo nas situações expressamente previstas no artigo 124.º da LGTFP.

SECÇÃO II

Organização do Tempo de Trabalho

Artigo 8.º

Horário de Trabalho

1 — A definição do horário de trabalho não pode, em caso algum, prejudicar o regular e eficaz funcionamento das unidades ou serviços, especialmente no que se refere às relações com o público.

2 — Por despacho do Presidente do Instituto ou do Diretor/Presidente da Unidade Orgânica, podem ser definidos horários diferentes de acordo com as necessidades e especificidades dos serviços.

3 — Não podem ser unilateralmente alterados os horários de trabalho acordados.

Artigo 9.º

Modalidade de horário de trabalho

1 — As modalidades de horário de trabalho praticadas nos serviços e unidades orgânicas abrangidos do IPL são o horário rígido, o horário flexível e a isenção de horário de trabalho.

2 — Pode ser autorizado, pelo Presidente do Instituto ou pelo Diretor/Presidente da unidade orgânica, a prestação de trabalho em regime de jornada contínua, meia jornada, horário desfasado, horário a tempo parcial, trabalho por turnos.

3 — Podem ainda ser autorizados horários específicos, designadamente, no caso dos trabalhadores abrangidos pela lei da maternidade e da paternidade ou de trabalhadores-estudantes, ou nos casos do n.º 2, do artigo 8.º deste Regulamento.

4 — No IPL o regime de horário é em regra o horário flexível.

Artigo 10.º

Horário rígido

1 — No horário rígido o período de trabalho diário é de 7 horas, com horas fixas de entrada e saída.

2 — Em regra, o horário rígido nos Serviços da Presidência e unidades orgânicas do IPL abrangidas pelo presente regulamento é das 9h00 às 12h30 m e das 14h00 m às 17h30 m.

3 — Todos os horários diferentes do mencionado no ponto 2 do presente artigo serão considerados como horários específicos.

4 — No horário rígido é admitida, em casos excecionais e devidamente fundamentados, a tolerância de ponto diária nas entradas até ao máximo de 30 minutos, sujeito a compensação no próprio dia, quando não o seja possível ao trabalhador na própria semana em que ocorra o atraso.

5 — A todo o tempo de trabalho prestado fora do horário atribuído é aplicado o disposto no artigo 18.º do presente regulamento.

Artigo 11.º

Horário flexível

1 — Entende-se por horário flexível aquele que permite ao trabalhador gerir os seus tempos de trabalho e a sua disponibilidade, escolhendo as horas de entrada e saída sem prejuízo do cumprimento dos tempos de trabalho correspondentes às plataformas fixas.

2 — As plataformas fixas (períodos de presença obrigatória) são as seguintes:

a) Período da manhã — das 10h00 m às 12h00 m;
b) Período da tarde — das 14h00 m às 16h00 m;
c) A interrupção obrigatória de trabalho diário não pode ser inferior a 1 hora nem superior a 2 horas.

3 — As plataformas flexíveis são as seguintes:

a) Período da manhã — das 8h00 m às 10h00 m
b) Período de pausa para almoço — das 12h00 m às 14h00 m
c) Período da tarde — das 16h00 m às 19h00 m

4 — Todos o horários diferentes do mencionado no ponto 2 do presente artigo serão considerados como horários específicos.

5 — A utilização do horário flexível não dispensa a comparência às reuniões de trabalho que se realizem fora das horas previstas nas plataformas fixas bem como a presença para assegurar o desenvolvimento das atividades normais dos serviços e o atendimento.

6 — O período de aferição a utilizar é o mês, sendo o número de horas a prestar em cada período de aferição calculado com base na duração média de trabalho diário de sete horas.

7 — O saldo diário dos débitos e créditos é transportado para o dia seguinte, até ao termo de cada período mensal.

8 — O saldo positivo apurado no termo de cada mês só pode ser gozado no mês seguinte, parcialmente ou na totalidade, nas plataformas fixas ou móveis, até ao limite de 7h00 m, apenas podendo ser utilizado pelo trabalhador desde que não haja prejuízo para o serviço o qual deve ficar sempre assegurado.

9 — O crédito referido no número anterior transita automaticamente, devendo o trabalhador, sempre que possível, planificar com antecedência a utilização do mesmo.

10 — No caso de ser apurado um débito de horas no final do mês, que não ultrapasse 7h00 m, o superior hierárquico poderá autorizar mediante requerimento fundamentado do trabalhador, acompanhado de elementos

de prova, se os houver, que a compensação ou justificação da falta nos termos da legislação aplicável se efetue até ao dia 5 do mês seguinte. Se não for efetuada esta compensação até ao fim do prazo previsto, terá lugar a marcação da respetiva falta injustificada.

11 — No caso de ser apurado um débito superior a 7h00 m, ao número de horas em excesso terá lugar a marcação de falta injustificada.

12 — No horário flexível não é admitida a tolerância de ponto diária nas entradas e nas saídas.

13 — A todo o tempo de trabalho prestado fora do horário atribuído será aplicado o disposto no artigo 18.º do presente regulamento.

14 — O IPL disponibiliza o acesso a uma plataforma informática que permite ao trabalhador a consulta diária de todos os registos efetuados no sistema de controlo de assiduidade (relógio de ponto).

Artigo 12.º

Deveres dos trabalhadores em regime de horário flexível

Os trabalhadores sujeitos ao cumprimento do horário flexível, em contrapartida do direito de gestão individual do horário de trabalho, devem obrigatoriamente assegurar o atendimento, cumprir as tarefas programadas e em curso dentro dos prazos superiormente fixados, não podendo a flexibilidade ditada pelas plataformas móveis, originar inexistência de pessoal em serviços com mais de um trabalhador entre as 9h00 e as 13h00, e entre as 14h00 e as 17h00.

Artigo 13.º

Jornada contínua

1 — A jornada contínua consiste na prestação ininterrupta de trabalho, excetuado um único período de descanso não superior a 30 minutos, que, para todos os efeitos, se considera como tempo de trabalho.

2 — A jornada contínua deve ocupar, predominantemente, um dos períodos do dia e determina uma redução da duração do período normal de trabalho diário de uma hora.

3 — O trabalhador a quem tenha sido autorizada esta modalidade tem uma tolerância de entrada ou antecipação de saída até 30 minutos, relativamente ao horário que lhe foi atribuído, sendo permitida a compensação dentro do período de aferição estabelecido, de modo a que seja cumprido o horário semanal de 30 horas.

4 — A jornada contínua pode ser autorizada nos casos previstos no artigo 114.º da LTFP, e nos instrumentos de regulamentação coletiva do trabalho tendo em atenção as necessidades especificas do funcionamento do serviço em que se insere, podendo este, por documento interno adequado, regular a concessão desta modalidade de horário, de forma a garantir o normal funcionamento dos serviços.

5 — Os critérios prioritários para atribuição por cada setor da jornada contínua são definidos por despacho interno do Presidente do IPL ouvidos os trabalhadores.

Artigo 14.º

Isenção de horário

1 — O pessoal dirigente e o pessoal com funções de coordenação estão isentos de horário de trabalho, embora não fiquem dispensados da observância do dever geral de assiduidade, nem do cumprimento da duração semanal de trabalho legalmente estabelecida.

2 — Mediante proposta da respetiva chefia direta e após autorização do Presidente do IPL ou Presidentes/Diretores das unidades orgânicas abrangidas, por delegação de competências, poderá ser autorizada a isenção de horário prevista no ponto 1 a quem, pela natureza das suas funções, assim o exija, de entre as seguintes carreiras e categorias:

a) Técnico Superior;
b) Coordenador Técnico;
c) Encarregado Geral Operacional.

3 — Em termos de saldo dos débitos e créditos aplica-se, com as necessárias adaptações, o regime previsto nos pontos 6 a 11 do artigo 11.º

Artigo 15.º

Trabalho por turnos

1 — Considera-se trabalho por turnos o trabalho que é organizado de forma a que trabalhadores diferentes ocupem sucessivamente os mesmos postos de trabalho, a um determinado ritmo, podendo executar o trabalho a horas diferentes no decurso de um dado numero de dias ou semanas.

2 — Os turnos podem ser rotativos e do tipo contínuo ou descontínuo.

3 — A duração de trabalho de cada turno não pode ultrapassar os limites máximos dos períodos normais de trabalho e, em regra, o trabalhador só pode ser mudado de turno após o dia de descanso.

4 — Os turnos devem ser interrompidos para que não sejam prestadas mais de cinco horas de trabalho consecutivo e as interrupções destinadas a repouso ou refeição, quando não superiores a 30 minutos, consideram-se incluídas no período de trabalho.

5 — O dia de descanso semanal deve coincidir com o domingo, pelo menos uma vez em cada período de quatro semanas.

6 — O regime de turnos pode ser permanente, semanal prolongado, semanal, total ou parcial.

Artigo 16.º

Horário desfasado

1 — No horário desfasado mantém-se inalterado o período normal de trabalho diário mas são estabelecidas horas fixas diferentes de entrada, pausa e saída.

2 — No horário desfasado é admitida a tolerância de ponto diária nas entradas até ao máximo de 30 minutos, sujeito a compensação no próprio dia, excecionalmente quando não o seja possível ao trabalhador na própria semana em que ocorra o atraso.

3 — A todo o tempo de trabalho prestado fora do horário atribuído será aplicado o disposto no artigo 18.º do presente regulamento.

Artigo 17.º

Trabalho noturno

1 — Considera-se período de trabalho noturno o compreendido entre as 22 horas de um dia e as 7 horas do dia seguinte.

2 — Entende-se por trabalhador noturno aquele que execute, pelo menos, 3 horas de trabalho normal noturno em cada dia.

Artigo 18.º

Trabalho suplementar

1 — O trabalho suplementar está sujeito aos limites fixados no artigo 120.º do LTFP e no artigo 228.º do Código de Trabalho.

2 — Considera-se trabalho suplementar todo aquele que é prestado fora do período normal de trabalho.

3 — A prestação de trabalho suplementar tem sempre caráter excecional, devendo ser fundamentada e previamente autorizada pelo Presidente do IPL ou Presidentes/Diretores das unidades orgânicas abrangidas, por delegação de competências.

4 — A autorização prévia prevista no ponto anterior é dispensada em situações de prestação de trabalho suplementar motivadas por força maior ou sempre que indispensável para prevenir ou reparar prejuízo grave para o serviço, desde que as mesmas sejam posteriormente autorizadas pelo Presidente do IPL ou Presidentes/Diretores das unidades orgânicas abrangidas, por delegação de competências.

5 — O trabalhador é obrigado a realizar a prestação de trabalho suplementar, salvo quando, havendo motivos atendíveis, expressamente solicite a sua dispensa.

6 — Não são consideradas trabalho suplementar, as ações de formação, ainda que realizadas fora do horário de trabalho, desde que não excedam duas horas diárias.

7 — Por acordo entre o empregador público e o trabalhador, a remuneração por trabalho suplementar pode ser substituída por descanso compensatório.

CAPÍTULO III

Deveres de Assiduidade e Pontualidade

Artigo 19.º

Cumprimento dos deveres

1 — O trabalhador deve efetuar diariamente as marcações que correspondem ao seu horário de trabalho, no mínimo duas para o período da manhã (entrada e saída) e duas para o período da tarde (entrada e saída), exceto os dirigentes intermédios que apenas efetuam duas marcações diárias, uma na entrada e outra na saída.

2 — Todas as entradas e saídas em qualquer dos períodos diários de prestação de trabalho, seja qual for o momento em que ocorram, devem ser registadas no sistema de verificação de assiduidade e pontualidade, salvo em situações excecionais devidamente identificadas e autorizadas pelo responsável da Unidade Orgânica ou do Serviço onde o trabalhador ocupa o seu posto de trabalho.

3 — A ausência do local de trabalho, depois de registada a entrada, carece de autorização do responsável da unidade ou do serviço onde o trabalhador ocupa o seu posto de trabalho e só é possível por razões de serviço no exterior ou em casos excecionais devidamente fundamentados.

4 — A prestação de serviço externo ocasional e fora de locais que não disponham de dispositivos de controlo de assiduidade do IPL, tem de estar previamente autorizada pela respetiva chefia direta do trabalhador.

5 — Quando, pela urgência do serviço externo, não seja possível cumprir o disposto no número anterior, o trabalhador tem obrigatoriamente de comunicar a prestação do serviço externo via e-mail à chefia direta, o qual validará a sua realização através de Despacho expresso para o efeito.

6 — A ausência do serviço, desde que não autorizada ou justificada nos termos legais, origina a marcação de falta injustificada.

Artigo 20.º

Registo de controlo da assiduidade e pontualidade

1 — Todos os trabalhadores devem comparecer regularmente ao serviço às horas que lhes forem designadas e aí permanecer continuamente, não podendo ausentar-se, salvo nos termos e pelo tempo autorizado pela respetiva chefia, sob pena de marcação de falta de acordo com a legislação aplicável.

2 — A assiduidade e pontualidade é objeto de aferição através do registo no sistema de registo eletrónico.

3 — A falta de registo de entrada no sistema eletrónico constitui ausência ao serviço.

4 — O estabelecido no número anterior não se aplica aos casos de lapso comprovado do trabalhador e de avaria ou não funcionamento do sistema de registo eletrónico, situações supríveis pela validação do respetivo superior hierárquico.

5 — O tempo de serviço não prestado nas plataformas fixas não é compensável, constituindo exceção o disposto no ponto 8 do artigo 11.º do presente regulamento.

6 — As ausências devidamente justificadas e previstas na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, ou por qualquer outra situação que legalmente impeça o trabalhador de comparecer ao trabalho, serão consideradas como efetivo serviço, para efeitos de cômputo das horas de trabalho mensal.

7 — O pedido de justificação de falta, concessão de dispensa, gozo de crédito ou ausência por serviço externo deve ser apresentado em, até 24 horas antes da ocorrência do facto que origina o pedido.

8 — Quando o previsto no número anterior não possa, por facto não imputável ao trabalhador, ser justificado no prazo previsto, deve sê-lo, no máximo, até 5 dias úteis após a ocorrência do facto que originou o pedido.

Artigo 21.º

Ausências no período de trabalho diário

1 — Pode ser autorizada pelo Presidente do IPL ou Diretor/Presidente das unidades orgânicas abrangidas, excecionalmente e por motivos atendíveis, a ausência ao serviço isenta de compensação equivalente a 3 horas e meia de trabalho em cada mês, nos termos conjugados dos artigos 4.º, n.º 1, alínea *g*) e 102.º, n.º 2 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e artigo 197.º, n.º 2 alínea *b*) do Código do Trabalho.

2 — A ausência ao serviço referida no número um pode ocorrer num ou em vários períodos de trabalho e deve ser solicitada com antecedência mínima de 24 horas, exceto em situações especiais devidamente justificadas.

3 — A ausência só pode ser autorizada desde que não afete o funcionamento dos serviços e esteja assegurada a permanência de, pelo menos, 50 % do pessoal da respetiva unidade orgânica ao serviço não podendo, quando conjugada com faltas de outra natureza, dar origem a um dia completo de falta ao serviço.

4 — É impedida a transição das ausências supra mencionadas para o ano seguinte, bem como a acumulação do gozo das mesmas com períodos de férias ou tolerâncias concedidas.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Artigo 22.º

Incumprimento do disposto no Regulamento

O incumprimento das disposições constantes deste regulamento, por causa imputável ao trabalhador, constitui infração disciplinar em relação ao seu autor e ao eventual beneficiário, nos termos estabelecidos na legislação em vigor.

Artigo 23.º

Observância das presentes normas e procedimentos

O pessoal dirigente, de chefia e/ou coordenador é responsável pela observância das presentes normas e procedimentos, incumbindo-lhe zelar pelo seu cumprimento.

Artigo 24.º

Casos omissos e dúvidas

1 — Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente Regulamento aplica-se o disposto na LTFP, e no CT.

2 — As dúvidas ou casos omissos que surjam na aplicação do presente Regulamento são sempre resolvidos por despacho do Presidente do IPL.

Artigo 25.º

Entrada em vigor

1 — O presente Regulamento entra em vigor no dia 01 de março de 2017.

2 — O presente Regulamento é objeto de publicitação no *Diário da República* bem como de divulgação na intranet.

3 — Com a entrada em vigor do presente regulamento ficam revogados os anteriores regulamentos que se encontrem em vigor bem como os horários que conflituem com o nele estabelecido.

4 — As situações de jornada contínua ou outros horários específicos acordados antes da entrada em vigor deste regulamento, podem manter-se se e, enquanto subsistirem os pressupostos que levaram à sua concessão, nos limites constantes do presente Regulamento.

Artigo 26.º

Norma revogatória

É revogado o regulamento n.º 204/2016, publicado no *Diário da República* n.º 40, 2.ª série de 26 de fevereiro de 2016.

ANEXO I

Escola Superior de Comunicação Social

Horário de funcionamento:

2.ª a 6.ª-feira: 7:00h às 24:00h
Sábado: 8:00h às 19:00h
Domingo: encerrado

Horário no período de agosto:

2.ª a 6.ª-feira: 7:00h às 21:00h
Sábado: 8:00h às 19:00h
Domingo: encerrado

Horário de atendimento:
Horários dos Serviços Académicos e Tesouraria:

2.ª-feira: 9:00h às 13:00h
3.ª-feira: 14:00h às 19:30h
4.ª-feira: 9:00h às 13:00h
5.ª-feira: 14:00h às 19:30h
6.ª-feira: 9:00h às 13:00h

Horários dos Serviços Académicos e Tesouraria (interregnos letivos):

2.ª-feira: 9:00h às 13:00h
3.ª-feira: 14:00h às 16:30h
4.ª-feira: 9:00h às 13:00h
5.ª-feira: 14:00h às 16:30h
6.ª-feira: 9:00h às 13:00h

Horários do Serviço Técnico-Administrativo (Recursos Humanos, Contabilidade, Expediente):

2.ª, 4.ª e 6.ª feira: 9:00h às 13:00h e das 14:00h às 16:30h
3.ª e 5.ª feira: 9:00h às 13:00h e das 14:00h às 17:00h

Horário do Centro de Equipamento Audiovisual/Armazém:

2.ª a 6.ª feira: 8:00h às 20:00h

Horários do Serviço de Informação e Documentação:

2.ª a 5.ª feira: 9:00h às 19:30h
6.ª-feira: 9:00h às 17:30h

Horário do Gabinete de Estágios:

3.ª, 4.ª e 5.ª-feira: 15:00h às 17:00h

Horário do Gabinete de Investigação:

3.ª, 4.ª e 5.ª-feira: 10:30h às 12:30h

Nota: Os horários de atendimento poderão sofrer alterações em situações pontuais e excecionais.

Escola Superior de Dança

Setor Académico

Horário de Atendimento ao Público:

De 2.ª a 6.ª feira
10:30h — 16:00h (período letivo)
10:30h — 12:00h/14:00h — 16:00h (interregnos letivos)

Horário de funcionamento:

De 2.ª a 6.ª feira
8:30h — 16:30h

Tesouraria

Horário de atendimento ao público:

De 2.ª a 6.ª feira
10:30h — 12:00h/13:00h — 16:00h (período letivo)
10:30h — 12:00h/14:00h — 16:00h (interregnos letivos)

Horário de funcionamento:

De 2.ª a 6.ª feira
8:30h — 12:00h/13:00h — 16:30h

Setor de Recursos Humanos

Horário de atendimento ao público:

De 2.ª a 6.ª feira
10:30h — 13:00h/14:00h — 16:00h

Horário de funcionamento:

De 2.ª a 6.ª feira
9:00h — 13:00h/14:00h — 17:00h

Centro de Produção e Centro de Documentação e Informação

Horário de Atendimento ao Público:

De 2.ª a 4.ª feira
9h00 — 16:30h
De 5.ª a 6.ª feira
9h00 — 17:30h

Horário de funcionamento:

De 2.ª a 4.ª feira
8:30h — 16:30h
De 5.ª a 6.ª feira
08:30h — 17:30h

Gabinete de Massoterapia

Horário de Funcionamento e Atendimento ao Público:

2.ª feira das 8:00h — 12:00h/13:00h — 16:00h
3.ª a 6.ª feira das 8:00h — 19:00h

Escola Superior de Educação de Lisboa

Período de funcionamento (período durante o qual há aulas a funcionarem na ESELx):

De 2.ª a 6.ª Feira: 08:00h — 23:30h
Sábados: 09:00h — 18:00h

Período de Atendimento (período durante o qual existe, pelo menos, 1 serviço de apoio a funcionar):

2.ª a 6.ª: 10:00h — 20:00h

Escola Superior de Música de Lisboa

Horário de Funcionamento:
Dias úteis:

08:00h — 23:00h
Sábados, Domingos e Feriados*:
13:30h — 19:30h

Horário dos Serviços Académicos/Tesouraria*:

2.ª Feira das 09:30h às 12:00h e das 14:00h às 16:30h
3.ª Feira das 09:30h às 12:00h e das 14:00h às 16:30h
4.ª Feira das 09:30h às 12:00h e das 14:00h às 16:30h
5.ª Feira das 09:30h às 12:00h e das 14:00h às 16:30h
6.ª Feira das 09:30h às 12:30h

Horário do Centro de documentação/Recursos Humanos/Contabilidade*:

2.ª a 6.ª feira- das 09:00h-12:30h e das 13:30h as 17:00h

* Excetuando os feriados de 1 de Janeiro e 25 de Dezembro, em que o edifício se encontra encerrado.

Escola Superior de Teatro e Cinema

Horário de funcionamento: das 8:00h às 20:00h, de segunda a sexta-feira.
Horários de atendimento:

Secretaria (2.ª,3.ª,4.ª 6.ª das 10:00h às 12:30h e das 13:30h às 16:00h, 5.ª das 13:00h às 18:00h) Biblioteca (2.ª a 6.ª das 9:00h às 19:00h)

Nota: Os horários de atendimento poderão sofrer alterações nas férias escolares e em situações excecionais.

Escola Superior de Tecnologia da Saúde

Horário de Funcionamento:

Das 08:00h às 22:00h, de segunda a sexta-feira.

A escola funcionará aos sábados quando se realizem atividades superiormente autorizadas.
Horário de atendimento ao público:

Das 09:00h às 13:00h e das 14:00h às 17:30h.

Instituto Superior de Contabilidade e Administração

Horário de Funcionamento:

Das 8:00h às 23:00h

Horários de Atendimento:

Serviço	Piso/Sala	Dia/Horário		
Serviço de Pessoal e Expediente	r/c, sala 0.13		2ª a 6ª feira	09h30 às 12h30 e das 14h00 às 16h30
		Atendimento personalizado mediante marcação	3ª e 5ª feiras	14h00 às 16h30
		Exclusivamente no período escolar	5ª feira	16h30 às 18h30
Divisão Académica (1.º e 2.º ciclo)	r/c, sala 0.15	Exclusivamente no período escolar	2.ª a 6.ª feira	09h30 às 13h00
			3.ª, 4.ª e 5.ª feira	14h00 às 16h00
			3ª, 4ª e 5ª feira	17h00 às 19h00
			2.ª a 6.ª feira	09h45 às 13h15
			3.ª, 4.ª e 5.ª feira	14h15 às 16h15
Serviços Financeiros - Tesouraria	r/c, sala 0.15	Exclusivamente no período escolar	2.ª a 6.ª feira	09h30 às 13h00
			3.ª, 4.ª e 5.ª feira	14h00 às 16h00
			3ª, 4ª e 5ª feira	17h00 às 19h00
			2.ª a 6.ª feira	09h45 às 13h15
			3.ª, 4.ª e 5.ª feira	14h15 às 16h15
Aprovisionamento	r/c, sala 0.8		3ª e 5ª feira	09h30 às 12h30
			2ª e 4ª feira	14h00 às 16h30
Serviço de Informação e Documentação	r/c, sala 0.5	Exclusivamente no período escolar	2ª a 6ª feira	09h30 às 21h30
			Sábado	09h30 às 14h30
			2.ª a 6.ª feira	9h30 às 13h00 e das 14h00 às 17h30
GRESP - Saídas Profissionais	7º piso, sala 7.17		2ª a 6ª feira	10h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00
GRESP - Relações Internacionais	7º piso, sala 7.15		2ª a 6ª feira	10h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00

(a) Por período Escolar, entenda-se o período fixado no calendário letivo anual, de aulas e exames.

Serviços da Presidência

Horário de Funcionamento:

Das 8:00h às 20:00h nos dias úteis.
Sábado e domingo encerrado.

Horário de Atendimento:

Das 9:00h às 17:00h nos dias úteis.
Sábado e domingo encerrado.

310799086

Despacho (extrato) n.º 8841/2017

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 23.02.2017, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental, com Maísa de Fátima Guedes Nunes, na sequência de procedimento concursal, como Técnica Superior para a área Financeira, com efeitos a partir de 15.03.2017, auferindo o vencimento correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 15 da Carreira de Técnico Superior da Tabela Remuneratória.

08.03.2017. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.
310798292

Despacho (extrato) n.º 8842/2017

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 23.02.2017, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental, com António Vítor Mascarenhas Fernandes, na sequência de procedimento concursal, como Técnico Superior para a área Financeira, com efeitos a partir de 15.03.2017, auferindo o vencimento correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 15 da Carreira de Técnico Superior da Tabela Remuneratória.

08.03.2017. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.
310798446

Despacho n.º 8843/2017

Nos termos conjugados do disposto nos artigos 26.º n.º 1 alínea *i*), e 42.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL), homologados pelo Despacho Normativo n.º 20/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 98, de 21 de maio, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Despacho Normativo n.º 16/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 217, de 10 de novembro, e 92.º, n.º 2, e 96.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro:

1 — Homologo as alterações aos Estatutos da Escola Superior de Música de Lisboa (ESML), homologados pelo Despacho n.º 9718/2010, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 110, de 08 de junho, aprovadas em sessão plenária do Conselho de Representantes, realizada a 01 de março de 2017, e que constam do anexo ao presente despacho, cujo conteúdo passa a fazer parte integrante do mesmo;

2 — As alterações objeto da presente homologação produzem efeitos a partir do dia imediato ao da sua publicação no *Diário da República.*

11 de junho de 2017. — O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Prof. Doutor Elmano da Fonseca Margato.*

ANEXO

1.ª Alteração aos Estatutos da Escola Superior de Música de Lisboa [ESML]

Artigo 1.º

(Alteração)

Os artigos 1.º, 2.º n.os 2 e 3, 6.º, 11.º, 12.º, 13.º, 15.º a 40.º dos Estatutos da Escola Superior de Música de Lisboa (ESML), aprovados pelo Despacho n.º Despacho n.º 9718/2010, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 110, de 08 de junho, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 1.º

Natureza

1 — A Escola Superior de Música de Lisboa, adiante designada por ESML está integrada no Instituto Politécnico de Lisboa, adiante designado por IPL, constituindo uma das suas unidades orgânicas.

2 — A ESML é uma pessoa coletiva de direito público dotada de autonomia científica, pedagógica e administrativa, nos termos da lei e dos estatutos do IPL.

Artigo 2.º

Missão e valores

1 — [...].

2 — A ESML como instituição assume o compromisso de se reger pelos seguintes princípios de conduta com aplicação universal:

a) Serviço público;
b) Competência e responsabilidade;
c) Liberdade, igualdade, diversidade e inclusão;
d) Organização e gestão democrática;
e) Participação de todos os elementos da comunidade académica;
f) Isenção, imparcialidade e transparência;
g) Ética e deontologia profissional;
h) Promoção e avaliação da qualidade.

3 — A missão da ESML desenvolve-se de acordo com os seguintes valores:

a) Compromisso com uma constante procura da excelência, no respeito pela diversidade e pluralidade de ideias;
b) Abertura à inovação e à contemporaneidade, aliada à conservação do património musical do passado, nos domínios do ensino, da investigação, da produção e da divulgação;
c) Acolhimento de géneros e de reportórios musicais diversificados, por si ou no seu cruzamento com outras áreas artísticas ou outras áreas do conhecimento;
d) Desenvolvimento em rede, nos âmbitos nacional e internacional, com vista a potenciar a excelência dos vários contributos;
e) Promoção duma política de cidadania, de responsabilidade social e de inclusão através da prospeção e satisfação das necessidades sociais nas áreas das artes e indústrias musicais e do alargamento das oportunidades de acesso à formação e fruição nas referidas áreas.

Artigo 6.º

Símbolos

1 — A ESML possui selo branco, timbre e outros símbolos.

2 — O dia da ESML é o dia 5 de maio, data da publicação, em 1835, do decreto pelo qual D. Maria II instituiu em Lisboa o Conservatório de Música, cuja última reconversão, em 1983, resultou na criação da ESML.

CAPÍTULO II

Organização interna

Artigo 11.º

Organização e caracterização funcional

1 — A ESML dispõe da seguinte organização interna:

a) Órgãos de Governo — Conselho de Representantes, Diretor, Conselho Técnico-Científico e Conselho Pedagógico;
b) Órgãos de gestão — órgãos de coordenação pedagógica, artística e científica, gabinete de relações internacionais e gabinete de gestão da qualidade;
c) Estruturas de investigação e criação artística;
d) Estruturas de produção;
e) Serviços.

2 — Os órgãos de governo decidem sobre os objetivos, as atribuições e o funcionamento da ESML e praticam atos administrativos, no âmbito da esfera de competências que, por lei, pelos estatutos do IPL ou pelos presentes estatutos, lhes sejam cometidas.

3 — Os órgãos de coordenação pedagógica, artística e científica têm vocação múltipla e orientam-se para atividades de ensino, artísticas e de investigação aplicada.

4 — A coordenação artística tem vocação múltipla e orienta-se para atividades artísticas e de prestação de serviços e para o fomento da inserção da ESML em redes nacionais e internacionais de escolas de música de excelência e de outras instituições culturais de referência.

5 — O gabinete de relações internacionais dinamiza e apoia as relações internacionais da ESML.

6 — O gabinete de gestão da qualidade promove e verifica o cumprimento do sistema interno de garantia da qualidade da ESML (SIGQ-ESML) regulamentado em articulação com o sistema interno de garantia da qualidade do IPL (SIGQ-IPL).

7 — As estruturas de investigação e criação artística, e as estruturas de produção são responsáveis pelas atividades a desenvolver nos respetivos domínios específicos.

8 — Os serviços são organizações da ESML vocacionadas para o apoio técnico ou administrativo aos órgãos, às estruturas e às atividades da escola.

Artigo 12.º

Elaboração e aprovação dos regulamentos internos

1 — [...].
2 — [...].

Artigo 13.º

Perda de mandato e substituição dos membros dos órgãos de governo

1 — [...]:

a) [...]
b) [...]
c) [...]
d) [...]
e) [...].

2 — [...].
3 — Quando exista necessidade de realizar novas eleições, por não existirem suplentes para o preenchimento de vagas de titulares que não completem o mandato, os novos membros apenas completam os mandatos dos cessantes.

Artigo 15.º

[...]

O governo da ESML é exercido pelos seguintes órgãos:

a) Conselho de representantes;
b) Diretor;
c) Conselho técnico-científico;
d) Conselho pedagógico.

Artigo 16.º

Composição, eleição e mandato do conselho de representantes

1 — O conselho de representantes é constituído pelos seguintes elementos eleitos:

a) 9 docentes e investigadores, no caso de existirem estes últimos;
b) 6 estudantes;
c) [...].

2 — O mandato dos membros do conselho de representantes é de quatro anos, com a exceção do mandato dos representantes dos estudantes, que é de dois anos.
3 — [...].
4 — Na composição das listas de docentes e discentes deve ser respeitada, tanto quanto possível, a representatividade de docentes e discentes de todos os ciclos, cursos e variantes ministrados na escola.
5 — O presidente do conselho de representantes é eleito de entre os docentes que o constituem.

Artigo 17.º

Competências do conselho de representantes

1 — São competências do conselho de representantes:

a) Elaborar o seu regulamento;
b) Organizar o procedimento de eleição e eleger o diretor da ESML;
c) Decidir sobre a eventual suspensão ou destituição do diretor;
d) Proceder às revisões ordinárias e extraordinárias dos estatutos da ESML;
e) Apreciar e aprovar o plano de atividades anual da ESML;
f) Apreciar e aprovar o relatório de atividades anual da ESML;
g) Apreciar os atos do diretor, com salvaguarda do exercício efetivo da competência própria daquele órgão;
h) Deliberar ou pronunciar-se sobre assuntos suscitados por qualquer conselheiro, com uma antecedência mínima de 5 dias sobre a data da reunião, para ser incluído na ordem de trabalhos. Excecionalmente, podem ser incluídos outros assuntos na ordem de trabalho do dia, desde que sejam requeridos por pelo menos dois terços dos membros do conselho.

2 — [...].

Artigo 18.º

Funcionamento do conselho de representantes

1 — O conselho de representantes reúne:

a) Ordinariamente, pelo menos duas vezes por ano;
b) Extraordinariamente, sendo convocado pelo seu presidente, por iniciativa deste, a pedido do diretor ou, ainda, por requerimento de, pelo menos, um terço dos seus membros.

2 — No exercício das suas competências, devem as deliberações ser tomadas nos termos dos artigos 25.º e 26.º do código do procedimento administrativo.
3 — Para além do estabelecido na alínea *d*) do n.º 1 do artigo anterior, as deliberações respeitantes às revisões extraordinárias dos estatutos são tomadas por um mínimo de dois terços da totalidade dos membros do conselho.
4 — As convocatórias do conselho de representantes são feitas com a antecedência mínima de cinco dias úteis, por iniciativa do presidente do conselho, a pedido do diretor, ou a requerimento de, pelo menos, um terço dos seus membros.

Artigo 19.º

Diretor

O diretor é o órgão superior de governo, de condução da política da instituição e de representação externa da ESML.

Artigo 20.º

Eleição do diretor

1 — O diretor é eleito pelo conselho de representantes por maioria de votos.
2 — O processo de eleição inclui, designadamente:

a) O anúncio público da abertura de candidaturas;
b) A apresentação de candidaturas;
c) A audição pública dos candidatos, com apresentação e discussão do seu programa de ação;
d) A votação final do conselho de representantes por voto secreto.

3 — O processo eleitoral terá início sessenta dias antes de concluído o mandato do diretor cessante, com o anúncio público da sua abertura.
4 — Os candidatos deverão apresentar a declaração de candidatura ao presidente do conselho de representantes no prazo de quinze dias após o início do processo eleitoral, bem como o programa de ação da respetiva candidatura.
5 — A declaração de candidatura tem que ser subscrita por, pelo menos, dez docentes e por cinco elementos de outros corpos da ESML.
6 — A audição pública dos candidatos, com apresentação e discussão do seu programa de ação, realiza-se obrigatoriamente nos cinco dias úteis anteriores à eleição.
7 — Será eleito o candidato que à primeira volta obtenha a maioria dos votos da totalidade dos membros do conselho de representantes, realizando-se uma segunda volta entre os dois candidatos mais votados, no caso de tal não se verificar.
8 — Para efeitos de aplicação do número anterior, se na primeira votação não houver maioria dos votos da totalidade dos membros do conselho de representantes, realiza-se uma segunda volta entre os dois candidatos mais votados.
9 — No prazo de cinco dias, o diretor cessante comunicará o resultado das eleições ao presidente do IPL, para efeitos de homologação e respetiva posse.
10 — Será dada posse ao diretor da ESML pelo presidente do IPL, nos trinta dias subsequentes à referida homologação.
11 — Podem ser eleitos para o cargo de diretor:

a) Professores e investigadores da ESML ou de outras instituições, nacionais ou estrangeiras, de ensino superior ou de investigação;
b) Individualidades de reconhecido mérito e experiência profissional relevante para o exercício do cargo.

12 — Não podem ser eleitos para o cargo de diretor da ESML:

a) Quem se encontre na situação de aposentado;
b) Quem tenha sido condenado por infração disciplinar, financeira ou penal no exercício de funções públicas ou profissionais, nos quatro anos subsequentes ao cumprimento da pena;
c) Quem incorra noutras inelegibilidades previstas na lei.

Artigo 21.º

Mandato do diretor

1 — O mandato do diretor tem a duração quatro anos.
2 — O diretor não pode ser reeleito para terceiro mandato consecutivo, nem no biénio subsequente ao segundo mandato consecutivo.
3 — Em caso de cessação antecipada do mandato o conselho de representantes elege novo diretor.
4 — Quando se verifique a incapacidade temporária do diretor, assume as suas funções o subdiretor por ele designado, ou, na falta de indicação, o que tiver mais tempo de serviço na ESML.
5 — Caso a situação de incapacidade se prolongue por mais de 90 dias, o conselho de representantes deve pronunciar-se acerca da conveniência da eleição de um novo diretor.
6 — Em caso de vacatura, de renúncia ou de incapacidade permanente do diretor, deve o conselho de representantes determinar a abertura do procedimento de eleição de um novo diretor no prazo máximo de oito dias.
7 — Durante a vacatura do cargo de diretor ou de incapacidade deste para o exercício do cargo, será aquele exercido interinamente pelo subdiretor escolhido pelo conselho de representantes ou, na falta dele, pelo presidente do conselho de representantes.

Artigo 22.º

Competências do diretor

1 — O diretor dirige e representa a ESML incumbindo-lhe, designadamente:

a) Orientar e coordenar o funcionamento e a atividade da ESML, conferindo-lhes coesão, unidade, continuidade e eficácia no cumprimento da sua missão;
b) Elaborar o plano de atividades e respetivo orçamento, bem como o relatório de atividades e contas para aprovação do conselho de representantes;
c) Executar as deliberações do conselho técnico-científico e do conselho pedagógico, quando vinculativas;
d) Assumir ou delegar a coordenação artística e nomear as coordenações das relações internacionais e da avaliação da qualidade;
e) Nomear as comissões, os coordenadores dos cursos e os responsáveis de unidades curriculares, após deliberação do conselho técnico-científico;
f) Homologar os regulamentos dos órgãos e estruturas da ESML, com exceção do regulamento do conselho de representantes;
g) Homologar a distribuição de serviço docente aprovada pelo conselho técnico-científico;
h) Aprovar o calendário letivo ouvidos o conselho técnico-científico e o conselho pedagógico;
i) Submeter ao presidente do IPL, após parecer do conselho técnico-científico, a criação, alteração e extinção de cursos;
j) Exercer o poder disciplinar que lhe seja atribuído pelos estatutos ou delegado pelo presidente do IPL;
k) Supervisionar os serviços da ESML e aprovar os regulamentos necessários ao respetivo funcionamento;
l) Exercer as demais funções previstas na lei e nos estatutos;
m) Exercer as funções que lhe sejam delegadas pelo presidente do IPL.

2 — O diretor pode, nos termos da lei, delegar nos subdiretores as competências que se revelem necessárias a uma gestão mais eficiente.

Artigo 23.º

Suspensão ou destituição do diretor

1 — Em situação de gravidade para a vida da instituição o conselho de representantes, convocado pelo seu presidente ou por um terço dos seus membros pode deliberar, por maioria de dois terços dos seus membros, a suspensão do diretor e, após o devido procedimento administrativo, por idêntica maioria, a sua destituição.
2 — As decisões de suspender ou de destituir o diretor só podem ser votadas em reuniões especificamente convocadas para o efeito.

Artigo 24.º

Subdiretores

1 — A direção da ESML é assegurada pelo diretor que é coadjuvado nas suas funções por dois subdiretores.
2 — Os subdiretores são nomeados livremente pelo diretor de entre os docentes da escola, podendo ser exonerados a todo o tempo pelo diretor.
3 — Os mandatos dos subdiretores cessam com o termo do mandato do diretor.
4 — O diretor e os subdiretores exercem o seu cargo em regime de dedicação exclusiva.
5 — O diretor fica dispensado da prestação de serviço docente ou de investigação, sem prejuízo de, por sua iniciativa, o poder prestar.
6 — Os subdiretores ficam dispensados da prestação de 50 % do tempo integral de serviço docente ou de investigação, sem prejuízo de, por sua iniciativa, poderem renunciar a esse direito.

Artigo 25.º

Composição do conselho técnico-científico

1 — O conselho técnico-científico é constituído por 15 representantes eleitos, nos termos previstos nos estatutos e seu regulamento, pelo conjunto dos:

a) Professores de carreira;
b) Equiparados a professor em regime de tempo integral com contrato com a escola há mais de 10 anos nessa categoria;
c) Docentes com o grau de doutor, em regime de tempo integral, com contrato de duração não inferior a um ano, qualquer que seja a natureza do seu vínculo à instituição;
d) Docentes com o título de especialista não abrangidos pelas alíneas anteriores, em regime de tempo integral com contrato com a instituição há mais de dois anos;

2 — O regulamento do conselho inclui o procedimento de eleição dos docentes representantes de cada um dos conjuntos referidos nas alíneas *a*), *b*), *c*) e *d*) do n.º 1 que integrarão o conselho.
3 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o conselho poderá ainda incluir até dois membros cooptados.
4 — O conselho incluirá ainda um representante de cada estrutura de investigação reconhecida e avaliada positivamente nos termos da lei, o qual é eleito pelos docentes e investigadores afeto a essa estrutura.
5 — Quando considerado pertinente, podem ser convidados a participar no conselho técnico-científico quaisquer docentes da Escola.
6 — O conselho técnico-científico elege, quadrienalmente, o seu presidente de entre os seus membros, nos termos a definir no seu regulamento.
7 — O conselho técnico-científico elege, sob proposta do presidente, um vice-presidente, cujo mandato coincide com o daquele e que o substitui nas faltas e impedimentos.

Artigo 26.º

Eleição e mandato do conselho técnico-científico

1 — A eleição dos membros do conselho técnico-científico é efetuada por votação nominal, respeitando os termos previstos nos n.os 1 e 2 do artigo anterior.
2 — Em cada conjunto de docentes, referidos no ponto 1 do artigo anterior, os nomes mais votados a seguir aos eleitos como efetivos assumem a qualidade de membros suplentes.

Artigo 27.º

Competências do conselho técnico-científico

1 — Compete ao conselho técnico-científico:

a) Elaborar, aprovar e alterar o respetivo regulamento;
b) Aprovar as linhas de orientação a prosseguir pela ESML nos domínios do ensino, da investigação e da prestação de serviços à comunidade;
c) Acompanhar e apreciar as atividades artísticas e científicas da ESML;
d) Deliberar sobre a distribuição do serviço docente, submetendo-a à homologação do diretor;
e) Deliberar sobre os nomes a designar para comissões de curso, coordenadores de cursos e responsáveis de unidades curriculares;
f) Propor ou pronunciar-se sobre a composição da comissão de creditações e dos júris de equivalências e reconhecimento de graus, diplomas e cursos;
g) Deliberar sobre o nome a designar para coordenador da comissão de avaliação de desempenho docente;
h) Deliberar sobre os regimes de frequência e os regulamentos de cursos;
i) Pronunciar-se sobre a criação, a alteração e a extinção de cursos e aprovar os respetivos planos de estudos;
j) Aprovar alterações aos planos de estudos de cursos ministrados;
k) Afetar as unidades curriculares dos cursos às respetivas áreas científicas;
l) Estabelecer orientações gerais para deliberação sobre a concessão de equivalências e reconhecimento de graus, diplomas, cursos, e creditações de componentes de cursos ou unidades curriculares de acordo com a legislação em vigor;
m) Emitir parecer sobre a criação e extinção de estruturas de investigação na ESML;
n) Propor ou pronunciar-se sobre a concessão de títulos ou distinções honoríficas;
o) Propor ou pronunciar-se sobre a instituição de prémios escolares;
p) Propor ou pronunciar-se sobre a realização de acordos e de parcerias internacionais;
q) Propor ou pronunciar-se sobre a composição dos júris de provas e de concursos académicos;
r) Praticar os outros atos previstos na lei relativos à carreira docente e de investigação, incluindo a avaliação de desempenho docente;
s) Emitir parecer sobre propostas de contratação e admissão de pessoal docente, bem como sobre as propostas de renovação ou de cessação dos respetivos contratos;
t) Praticar os outros atos previstos na lei relativos ao recrutamento de pessoal docente e de investigação;
u) Desempenhar as demais funções que lhe sejam atribuídas pela lei.

2 — O conselho técnico-científico poderá delegar no seu presidente, ou noutro qualquer dos seus membros, o exercício de algumas das suas competências, sem prejuízo da possibilidade de

avocar as deliberações tomadas ao abrigo da delegação, para as ratificar ou revogar.

3 — Os membros do conselho técnico-científico não podem pronunciar-se sobre assuntos referentes a atos relacionados com a carreira de docentes com categoria superior à sua e a concursos ou provas em relação aos quais reúnam as condições para serem opositores.

Artigo 28.º

Composição, eleição e mandato do conselho pedagógico

1 — O Conselho Pedagógico é composto por quatro representantes dos docentes e quatro representantes dos estudantes.

2 — O conselho pedagógico é eleito por listas, aplicando-se o método de Hondt.

3 — Na composição das listas deve ser respeitada, tanto quanto possível, a representatividade de docentes e discentes de todos os ciclos, cursos, variantes e ramos ministrados na ESML.

4 — O mandato dos membros do conselho pedagógico é de quatro anos, com a exceção do mandato dos representantes dos estudantes, que é de dois anos

5 — O presidente do conselho pedagógico é eleito quadrienalmente, de entre os docentes, por todos os membros do conselho.

6 — Sob proposta do presidente do conselho pedagógico, o conselho elege:

a) Um vice-presidente de entre os representantes do corpo docente, cujo mandato coincide com o do presidente e que o substitui nas suas faltas e impedimentos;

b) Um secretário, com um mandato anual.

7 — O conselho pedagógico poderá solicitar, quando considerar necessário, a presença de representantes de outros órgãos da ESML ou outros elementos do corpo docente e discente.

Artigo 29.º

Competências do conselho pedagógico

Compete ao conselho pedagógico:

a) Elaborar o seu regulamento;

b) Pronunciar-se e fazer propostas sobre as orientações pedagógicas e os métodos de ensino e avaliação;

c) Promover a realização da avaliação do desempenho pedagógico dos docentes, por estes e pelos estudantes, e a sua análise e divulgação;

d) Apreciar as queixas relativas a questões pedagógicas e propor as necessárias providências;

e) Pronunciar-se sobre o regime de frequência, incluindo normas de transição de ano e regime de prescrições;

f) Pronunciar-se sobre a criação de ciclos de estudos e sobre os planos dos ciclos de estudos ministrados;

g) Pronunciar-se sobre a instituição de prémios escolares;

h) Pronunciar-se sobre a proposta de calendário letivo;

i) Elaborar os mapas de exames e a proposta de constituição dos respetivos júris;

j) Promover atividades conducentes à articulação interdisciplinar;

k) Promover, isoladamente ou em colaboração com outros órgãos da ESML, atividades culturais e pedagógicas;

l) Colaborar na tarefa de assegurar a ligação dos cursos ministrados com o meio profissional e social;

m) Exercer as demais competências que lhe sejam conferidas pela lei.

SECÇÃO II

Órgãos de gestão

Artigo 30.º

Designação dos órgãos de gestão

A ESML dispõe dos seguintes órgãos de gestão:

a) Órgãos de coordenação pedagógica, artística e científica;

b) Gabinete de relações internacionais;

c) Gabinete de gestão da qualidade.

Artigo 31.º

Coordenação pedagógica, artística e científica

1 — São órgãos de coordenação pedagógica, artística e científica da ESML:

a) Nos cursos de licenciatura, os coordenadores de curso, de variantes e de ramos, quando existam, e os responsáveis de unidades curriculares;

b) Nos cursos de mestrado, as comissões científicas, os coordenadores de curso e de áreas de especialização, e os responsáveis de unidades curriculares;

c) Nos cursos de doutoramento realizados em associação com outras instituições de ensino superior, os representantes da ESML nas comissões científicas;

d) As comissões científicas das estruturas de investigação;

e) A coordenação artística.

2 — Podem ser nomeados coordenadores de áreas científicas de unidades curriculares que integrem os planos de estudos de cursos lecionados, como música, tecnologias da música, ciências da educação, ciências sociais e humanas e tecnologias de informação e comunicação, ou outras áreas que os venham a integrar.

Artigo 32.º

Coordenação artística

1 — A coordenação artística é assegurada pelo diretor da ESML, ou por um coordenador artístico por ele designado, e é coadjuvada pelo conselho artístico.

2 — Podem integrar ou coordenar projetos artísticos relacionados com a atividade da ESML, docentes e personalidades ou entidades externas designadas pelo diretor.

3 — Todas as participações artísticas de estudantes integrados em agrupamentos da ESML, em eventos que não sejam da responsabilidade direta da escola, carecem de autorização prévia do diretor, ouvidos, sempre que necessário, os respetivos docentes.

Artigo 33.º

Conselho artístico

1 — O conselho artístico é o órgão consultivo que apoia a coordenação das atividades artísticas da Escola.

2 — O conselho artístico é constituído por docentes de diferentes áreas e cursos com experiência profissional artística relevante, e ainda pelos coordenadores das estruturas de investigação, de modo a assegurar a diversidade e representatividade das diferentes áreas artísticas da ESML.

3 — O diretor nomeia os docentes que integram o conselho artístico.

4 — O conselho artístico pronuncia-se sobre as atividades desenvolvidas pela ESML, no âmbito da produção artística e da prestação de serviços, cabendo-lhe fomentar a cooperação com entidades artísticas, culturais, científicas, profissionais, empresariais e outras, nacionais e estrangeiras.

5 — O conselho artístico deve contribuir para assegurar a divulgação de um repertório musical e artístico diversificado, de marcado cariz formativo e potenciador de uma visibilidade relevante para a ESML.

6 — A nomeação de docentes para o conselho artístico termina com a cessação de funções do diretor.

Artigo 34.º

Gabinete de relações internacionais

1 — O gabinete de relações internacionais (GRI) integra funcionários docentes e não docentes e é apoiado pelo gabinete de relações internacionais e mobilidade académica (GRIMA) do IPL.

2 — A coordenação do GRI é assegurada por um docente designado pelo diretor da ESML.

3 — O GRI dinamiza as relações internacionais da ESML e apoia docentes, investigadores, estudantes e pessoal não docente nos processos de mobilidade académica.

4 — Compete ainda ao GRI:

a) Assegurar e acompanhar iniciativas realizadas pela ESML no âmbito das relações internacionais;

b) Promover, dinamizar e apoiar os programas de mobilidade académica dos estudantes e funcionários docentes e não docentes;

c) Dinamizar e apoiar os intercâmbios ao abrigo de programas comunitários, protocolos, acordos, convenções ou outros instrumentos internacionais de cooperação;

d) Dinamizar, apoiar e preparar missões ao estrangeiro;
e) Apoiar a receção de individualidades estrangeiras;
f) Apoiar a receção e integração de estudantes estrangeiros;
g) Executar outras atividades que, no domínio das relações internacionais, lhe sejam cometidas.

Artigo 35.º

Gabinete de gestão da qualidade

1 — A gestão e avaliação da qualidade é assegurada pelo gabinete de gestão da qualidade que integra funcionários docentes e não docentes designados pelo diretor da ESML, o diretor de serviços da ESML e pelo menos um estudante da ESML.
2 — A coordenação da avaliação da qualidade é assegurada por um docente que integra o gabinete e é nomeado pelo diretor da ESML.
3 — O sistema interno de garantia da qualidade (SIGQ) da ESML regulamenta os procedimentos a seguir, incluindo levantamento de dados, elaboração de relatórios e de recomendações que permitam aos órgãos de governo e de gestão garantir a melhoria contínua da qualidade.
4 — À coordenação para a avaliação da qualidade compete promover a cultura de qualidade da ESML, quer junto dos seus estudantes, funcionários docentes e não docentes, quer no desenvolvimento dos seus programas e projetos de ensino/aprendizagem, de investigação, de criação, de produção, de divulgação e de prestação de serviços.
5 — A promoção da referida cultura concretiza-se, designadamente, por meio de processos de autoavaliação, desenvolvidos com base na participação reflexiva de todos os implicados e tendo em vista a melhoria contínua da qualidade.
6 — Compete à coordenação assegurar os objetivos fixados na lei para a avaliação e acreditação de cursos e instituições de ensino superior e assegurar os objetivos estabelecidos na lei para o sistema integrado de avaliação da administração pública.

SECÇÃO III

Estruturas

Artigo 36.º

Estruturas de investigação e criação artística

1 — A ESML pode dispor de estruturas de investigação e criação artísticas, criadas e extintas pelo diretor, mediante parecer do conselho técnico-científico.
2 — As estruturas de investigação e criação artística podem estabelecer contactos com entidades exteriores, através da celebração de protocolos, convénios e contratos, para a realização de atividades de investigação e criação artística, de desenvolvimento e de formação profissional especializada.
3 — Cada estrutura de investigação e criação artística é constituída por um mínimo de 10 docentes, dos quais pelo menos 3 são professores ou professores convidados a tempo integral na ESML.
4 — Cada estrutura de investigação e criação artística dispõe de uma assembleia, constituída por todos os docentes em exercício de funções nessa estrutura, de um coordenador, eleito pela assembleia, e de uma comissão científica.

Artigo 37.º

Estruturas de produção

1 — A ESML pode dispor de estruturas de produção, as quais são criadas e extintas pelo diretor, mediante parecer do conselho técnico-científico.
2 — As estruturas de produção têm a tarefa de coordenar e garantir a viabilidade e a realização das atividades artísticas da ESML com ligação à comunidade, prestando todo o apoio necessário aos eventos desta natureza.
3 — As estruturas de produção da ESML têm como objetivos principais:

a) Divulgar o trabalho musical e artístico desenvolvido na ESML pelos seus estudantes e docentes, bem como por ex-alunos da escola, designadamente, através de uma temporada anual de espetáculos, de festivais, de eventos isolados, etc.;
b) Contribuir para assegurar a divulgação de um repertório musical e artístico diversificado, através da criação e do acolhimento de projetos nas diversas áreas artísticas, bem como de projetos de natureza multidisciplinar e transdisciplinar;
c) Dinamizar a vida musical na comunidade local, na cidade e no país, integrando o roteiro de salas de espetáculos, quer com iniciativas próprias, quer no âmbito de programas e projetos em rede;
d) Contribuir para a formação de públicos diversificados, identificando necessidades e interesses e orientando as suas atividades em função dos mesmos.

SECÇÃO IV

Serviços

Artigo 38.º

Natureza e designação dos serviços

1 — Para o cumprimento da sua missão e prossecução dos seus objetivos e atribuições, a ESML dispõe de serviços técnicos e administrativos.
2 — Os serviços são estruturas permanentes vocacionadas para o apoio administrativo, técnico, pedagógico e logístico às atividades da ESML.
3 — Os serviços são dirigidos por um diretor de serviços técnicos e administrativos, nomeado nos termos da lei. O diretor de serviços técnicos e administrativos presta apoio técnico ao diretor e restantes órgãos de governo da ESML e tem competências delegadas pelo diretor da ESML.
4 — Os serviços da ESML abrangem os setores académico, de produção e recursos, de informação, edição e documentação e administrativo.

a) O setor académico integra:

i) Serviços académicos do 1.º ciclo;
ii) Serviços académicos do 2.º ciclo;
iii) Serviços de apoio às relações internacionais;
iv) Serviços de apoio à gestão da qualidade;
v) Tesouraria.

b) O setor de produção e recursos integra:

i) Serviços de produção;
ii) Gestão das instalações;
iii) Gestão de recursos e equipamentos.

c) O setor de informação, edição e documentação integra:

i) Centro de documentação;
ii) Centro de recursos áudio e multimédia;
iii) Serviços de comunicação e imagem.

d) O setor administrativo integra:

i) Recursos humanos;
ii) Contabilidade e património;
iii) Expediente e arquivo.

5 — Para coordenação de um ou vários setores ou serviços, podem ser criados, por deliberação do presidente do IPL, sob proposta do diretor da ESML, cargos de direção intermédia com vista à otimização das relações dinâmicas internas e de acordo com necessidades de medidas gestionárias.
6 — Os dirigentes de nível intermédio a que se refere o número anterior são nomeados por despacho do Presidente do IPL, nos termos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego publico, dotados de competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequada ao exercício das funções a exercer, ainda que não possuidores de licenciatura, auferindo a remuneração equivalente a 60 %, no caso do 3.º grau, e 50 %, no caso do 4.º grau, do índice 100 da carreira do pessoal dirigente da Administração Pública.
7 — Compete ao diretor da ESML a supervisão dos serviços, conforme disposto na alínea *k*) do artigo 22.º dos presentes estatutos.

CAPÍTULO III

Disposições finais e transitórias

Artigo 39.º

Revisão dos estatutos

Os estatutos da ESML podem ser revistos quatro anos após a data da publicação no *Diário da República* ou em qualquer momento por proposta de pelo menos dois terços dos membros do conselho de representantes.

Artigo 40.º

Entrada em vigor

Os presentes estatutos entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*»

Artigo 2.º

Republicação

São republicados, na íntegra, os Estatutos da ESML, renumerados de acordo com as alterações introduzidas pelo presente despacho.

Republicação dos Estatutos da Escola Superior de Música de Lisboa

CAPÍTULO I

Princípios e disposições gerais

Artigo 1.º

Natureza

1 — A Escola Superior de Música de Lisboa, adiante designada por ESML está integrada no Instituto Politécnico de Lisboa, adiante designado por IPL, constituindo uma das suas unidades orgânicas.

2 — A ESML é uma pessoa coletiva de direito público dotada de autonomia científica, pedagógica e administrativa, nos termos da lei e dos estatutos do IPL.

Artigo 2.º

Missão e valores

1 — A ESML tem como missão promover um ambiente de ensino/aprendizagem de qualidade que, numa perspetiva de formação ao longo da vida, incentive os estudantes ao seu máximo desenvolvimento pessoal, artístico, científico, técnico e cultural, com vista a desempenhos profissionais empreendedores, nacional e internacionalmente competitivos e socialmente relevantes, nas áreas das Artes e Indústrias Musicais.

2 — A ESML como instituição assume o compromisso de se reger pelos seguintes princípios de conduta com aplicação universal:

a) Serviço público;
b) Competência e responsabilidade;
c) Liberdade, igualdade, diversidade e inclusão;
d) Organização e gestão democrática;
e) Participação de todos os elementos da comunidade académica;
f) Isenção, imparcialidade e transparência;
g) Ética e deontologia profissional;
h) Promoção e avaliação da qualidade.

3 — A missão da ESML desenvolve-se de acordo com os seguintes valores:

a) Compromisso com uma constante procura da excelência, no respeito pela diversidade e pluralidade de ideias;
b) Abertura à inovação e à contemporaneidade, aliada à conservação do património musical do passado, nos domínios do ensino, da investigação, da produção e da divulgação;
c) Acolhimento de géneros e de reportórios musicais diversificados, por si ou no seu cruzamento com outras áreas artísticas ou outras áreas do conhecimento;
d) Desenvolvimento em rede, nos âmbitos nacional e internacional, com vista a potenciar a excelência dos vários contributos;
e) Promoção duma política de cidadania, de responsabilidade social e de inclusão através da prospeção e satisfação das necessidades sociais nas áreas das artes e indústrias musicais e do alargamento das oportunidades de acesso à formação e fruição nas referidas áreas.

Artigo 3.º

Objetivos

1 — A ESML concretiza a sua missão nos domínios do ensino, da investigação aplicada, da formação profissional e da prestação de serviços à comunidade, tendo como objetivos:

a) A formação de nível superior, preparando profissionais altamente qualificados;
b) A realização de programas e projetos de criação e produção artísticas e de investigação;
c) A organização de programas e projetos de inserção na vida ativa dos seus estudantes;
d) O desenvolvimento de programas e projetos de atualização e reconversão profissional;
e) A prestação de serviços, nos seus domínios específicos de intervenção.

2 — Os objetivos da ESML são prosseguidos por si só ou em conjunto com instituições congéneres ou que visem objetivos semelhantes, nacionais, estrangeiras e internacionais, através de acordos, convénios e protocolos de cooperação, nos termos da lei e dos Estatutos do Instituto Politécnico de Lisboa.

3 — No prosseguimento dos seus objetivos, a ESML pode ainda constituir ou participar em outras pessoas coletivas, de direito público e privado, com ou sem fins lucrativos.

Artigo 4.º

Atribuições

São atribuições da ESML:

1 — Ministrar cursos do 1.º, 2.º ou 3.º ciclos, por si só ou em cooperação com outras instituições de ensino superior, nacionais e estrangeiras.

2 — Orientar, organizar e realizar atividades de produção e de criação, de investigação e de desenvolvimento experimental.

3 — Realizar cursos de especialização, de atualização e de reconversão profissional, creditáveis com certificados ou diplomas adequados.

4 — Organizar ou cooperar em atividades de extensão de natureza artística, cultural, científica e técnica.

Artigo 5.º

Graus e diplomas

1 — A ESML participa, de acordo com a lei em vigor, na concessão pelo IPL, de:

a) Graus e diplomas correspondentes aos cursos que ministra;
b) Equivalências e reconhecimentos de graus e diplomas correspondentes aos cursos que está autorizada a ministrar;
c) Títulos honoríficos.

2 — A Escola concede certificados e diplomas referentes a outros cursos e iniciativas, no âmbito das suas atividades.

Artigo 6.º

Símbolos

1 — A ESML possui selo branco, timbre e outros símbolos.

2 — O dia da ESML é o dia 5 de maio, data da publicação, em 1835, do decreto pelo qual D. Maria II instituiu em Lisboa o Conservatório de Música, cuja última reconversão, em 1983, resultou na criação da ESML.

Artigo 7.º

Autonomia científica

A autonomia científica da ESML envolve a capacidade para definir, programar e executar a investigação e demais atividades científicas, sem prejuízo dos critérios e procedimentos de financiamento público da investigação.

Artigo 8.º

Autonomia pedagógica

A autonomia pedagógica da ESML envolve a capacidade para elaborar os planos de estudo, definir os conteúdos das unidades curriculares e os respetivos métodos de ensino, afetar os recursos e escolher os processos de avaliação de conhecimentos, gozando os docentes e estudantes de liberdade intelectual nos processos de ensino e de aprendizagem.

Artigo 9.º

Autonomia artística

A autonomia artística da ESML envolve a capacidade para desenvolver, por si só ou em colaboração com outras entidades públicas, privadas e do terceiro setor, programas, projetos e atividades de criação, de produção e de divulgação artística e cultural.

Artigo 10.º

Autonomia administrativa

A autonomia administrativa da ESML envolve a capacidade para, designadamente:

a) Dispor de orçamento anual, a gerir de acordo com o definido no conselho geral do IPL;
b) Propor o recrutamento do pessoal docente e não docente necessário à prossecução da sua missão;
c) Atribuir responsabilidades e tarefas, procedendo à distribuição do pessoal docente e não docente por órgãos, estruturas, serviços e atividades, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis;
d) Elaborar e propor o seu plano de atividades, bem como executar as ações e exercer as competências previstas no artigo 41.º dos estatutos do IPL.

CAPÍTULO II

Organização interna

Artigo 11.º

Organização e caracterização funcional

1 — A ESML dispõe da seguinte organização interna:

a) Órgãos de Governo — Conselho de Representantes, Diretor, Conselho Técnico-Científico e Conselho Pedagógico;
b) Órgãos de gestão — órgãos de coordenação pedagógica, artística e científica, gabinete de relações internacionais e gabinete de gestão da qualidade;
c) Estruturas de investigação e criação artística;
d) Estruturas de produção;
e) Serviços.

2 — Os órgãos de governo decidem sobre os objetivos, as atribuições e o funcionamento da ESML e praticam atos administrativos, no âmbito da esfera de competências que, por lei, pelos estatutos do IPL ou pelos presentes estatutos, lhes sejam cometidas.
3 — Os órgãos de coordenação pedagógica, artística e científica têm vocação múltipla e orientam-se para atividades de ensino, artísticas e de investigação aplicada.
4 — A coordenação artística tem vocação múltipla e orienta-se para atividades artísticas e de prestação de serviços e para o fomento da inserção da ESML em redes nacionais e internacionais de escolas de música de excelência e de outras instituições culturais de referência.
5 — O gabinete de relações internacionais dinamiza e apoia as relações internacionais da ESML.
6 — O gabinete de gestão da qualidade promove e verifica o cumprimento do sistema interno de garantia da qualidade da ESML (SIGQ-ESML) regulamentado em articulação com o sistema interno de garantia da qualidade do IPL (SIGQ-IPL).
7 — As estruturas de investigação e criação artística, e as estruturas de produção são responsáveis pelas atividades a desenvolver nos respetivos domínios específicos.
8 — Os serviços são organizações da ESML vocacionadas para o apoio técnico ou administrativo aos órgãos, às estruturas e às atividades da escola.

Artigo 12.º

Elaboração e aprovação dos regulamentos internos

1 — Compete aos órgãos e às estruturas da ESML elaborar e aprovar os seus regulamentos, com respeito pelos presentes estatutos e demais legislação aplicável.
2 — Com exceção do regulamento do conselho de representantes, todos os demais regulamentos são homologados pelo diretor.

Artigo 13.º

Perda de mandato e substituição dos membros dos órgãos de governo

1 — Para além das condições específicas referidas nos presentes estatutos, os membros dos órgãos de governo perdem o mandato quando:

a) Estejam impossibilitados, permanentemente, de exercerem as suas funções;
b) Faltem a mais de três reuniões consecutivas ou cinco alternadas por ano, exceto se a justificação for aceite pelo respetivo órgão, conforme o seu regulamento;
c) Sejam punidos em processo disciplinar com pena superior a repreensão por escrito;
d) Renunciem expressamente ao exercício das suas funções;
e) Alterem a qualidade em que foram eleitos, nomeadamente no caso dos estudantes, quando terminem o curso.

2 — A substituição temporária dos membros eleitos para os diversos órgãos de governo será feita de acordo com o regulamento do respetivo órgão.
3 — Quando exista necessidade de realizar novas eleições, por não existirem suplentes para o preenchimento de vagas de titulares que não completem o mandato, os novos membros apenas completam os mandatos dos cessantes.

Artigo 14.º

Comparência a reuniões

A comparência às reuniões dos diversos órgãos de governo e de gestão da ESML precede sobre todos os demais serviços escolares, com exceção de exames, concursos ou participações em júris.

SECÇÃO I

Órgãos de governo

Artigo 15.º

Designação dos órgãos de governo

O governo da ESML é exercido pelos seguintes órgãos:

a) Conselho de representantes;
b) Diretor;
c) Conselho técnico-científico;
d) Conselho pedagógico.

Artigo 16.º

Composição, eleição e mandato do conselho de representantes

1 — O conselho de representantes é constituído pelos seguintes elementos eleitos:

a) 9 docentes e investigadores, no caso de existirem estes últimos;
b) 6 estudantes;
c) 2 funcionários não docentes.

2 — O mandato dos membros do conselho de representantes é de quatro anos, com a exceção do mandato dos representantes dos estudantes, que é de dois anos.
3 — A eleição dos membros do conselho de representantes é feita por lista, sendo aplicável o sistema proporcional e o método de Hondt.
4 — Na composição das listas de docentes e discentes deve ser respeitada, tanto quanto possível, a representatividade de docentes e discentes de todos os ciclos, cursos e variantes ministrados na escola.
5 — O presidente do conselho de representantes é eleito de entre os docentes que o constituem.

Artigo 17.º

Competências do conselho de representantes

1 — São competências do conselho de representantes:

a) Elaborar o seu regulamento;
b) Organizar o procedimento de eleição e eleger o diretor da ESML;
c) Decidir sobre a eventual suspensão ou destituição do diretor;
d) Proceder às revisões ordinárias e extraordinárias dos estatutos da ESML;
e) Apreciar e aprovar o plano de atividades anual da ESML;
f) Apreciar e aprovar o relatório de atividades anual da ESML;
g) Apreciar os atos do diretor, com salvaguarda do exercício efetivo da competência própria daquele órgão;
h) Deliberar ou pronunciar-se sobre assuntos suscitados por qualquer conselheiro, com uma antecedência mínima de 5 dias sobre a data da reunião, para ser incluído na ordem de trabalhos. Excecionalmente, podem ser incluídos outros assuntos na ordem de trabalho do dia, desde que sejam requeridos por pelo menos dois terços dos membros do conselho.

2 — As competências do conselho de representantes estão limitadas pelas competências que, em matéria específica, sejam cometidas a outros órgãos, quer por força de leis gerais, quer por força dos estatutos da ESML e do IPL.

Artigo 18.º

Funcionamento do conselho de representantes

1 — O conselho de representantes reúne:

a) Ordinariamente, pelo menos duas vezes por ano;
b) Extraordinariamente, sendo convocado pelo seu presidente, por iniciativa deste, a pedido do diretor ou, ainda, por requerimento de, pelo menos, um terço dos seus membros.

2 — No exercício das suas competências, devem as deliberações ser tomadas nos termos dos artigos 25.º e 26.º do código do procedimento administrativo.
3 — Para além do estabelecido na alínea *d*) do n.º 1 do artigo anterior, as deliberações respeitantes às revisões extraordinárias dos estatutos são tomadas por um mínimo de dois terços da totalidade dos membros do conselho.
4 — As convocatórias do conselho de representantes são feitas com a antecedência mínima de cinco dias úteis, por iniciativa do presidente do conselho, a pedido do diretor, ou a requerimento de, pelo menos, um terço dos seus membros.

Artigo 19.º

Diretor

O diretor é o órgão superior de governo, de condução da política da instituição e de representação externa da ESML.

Artigo 20.º

Eleição do diretor

1 — O diretor é eleito pelo conselho de representantes por maioria de votos.
2 — O processo de eleição inclui, designadamente:

a) O anúncio público da abertura de candidaturas;
b) A apresentação de candidaturas;
c) A audição pública dos candidatos, com apresentação e discussão do seu programa de ação;
d) A votação final do conselho de representantes por voto secreto.

3 — O processo eleitoral terá início sessenta dias antes de concluído o mandato do diretor cessante, com o anúncio público da sua abertura.
4 — Os candidatos deverão apresentar a declaração de candidatura ao presidente do conselho de representantes no prazo de quinze dias após o início do processo eleitoral, bem como o programa de ação da respetiva candidatura.
5 — A declaração de candidatura tem que ser subscrita por, pelo menos, dez docentes e por cinco elementos de outros corpos da ESML.
6 — A audição pública dos candidatos, com apresentação e discussão do seu programa de ação, realiza-se obrigatoriamente nos cinco dias úteis anteriores à eleição.
7 — Será eleito o candidato que à primeira volta obtenha a maioria dos votos da totalidade dos membros do conselho de representantes, realizando-se uma segunda volta entre os dois candidatos mais votados, no caso de tal não se verificar.
8 — Para efeitos de aplicação do número anterior, se na primeira votação não houver maioria dos votos da totalidade dos membros do conselho de representantes, realiza-se uma segunda volta entre os dois candidatos mais votados.
9 — No prazo de cinco dias, o diretor cessante comunicará o resultado das eleições ao presidente do IPL, para efeitos de homologação e respetiva posse.
10 — Será dada posse ao diretor da ESML pelo presidente do IPL, nos trinta dias subsequentes à referida homologação.

11 — Podem ser eleitos para o cargo de diretor:

a) Professores e investigadores da ESML ou de outras instituições, nacionais ou estrangeiras, de ensino superior ou de investigação;
b) Individualidades de reconhecido mérito e experiência profissional relevante para o exercício do cargo.

12 — Não podem ser eleitos para o cargo de diretor da ESML:

a) Quem se encontre na situação de aposentado;
b) Quem tenha sido condenado por infração disciplinar, financeira ou penal no exercício de funções públicas ou profissionais, nos quatro anos subsequentes ao cumprimento da pena;
c) Quem incorra noutras inelegibilidades previstas na lei.

Artigo 21.º

Mandato do diretor

1 — O mandato do diretor tem a duração quatro anos.
2 — O diretor não pode ser reeleito para terceiro mandato consecutivo, nem no biénio subsequente ao segundo mandato consecutivo.
3 — Em caso de cessação antecipada do mandato o conselho de representantes elege novo diretor.
4 — Quando se verifique a incapacidade temporária do diretor, assume as suas funções o subdiretor por ele designado, ou, na falta de indicação, o que tiver mais tempo de serviço na ESML.
5 — Caso a situação de incapacidade se prolongue por mais de 90 dias, o conselho de representantes deve pronunciar-se acerca da conveniência da eleição de um novo diretor.
6 — Em caso de vacatura, de renúncia ou de incapacidade permanente do diretor, deve o conselho de representantes determinar a abertura do procedimento de eleição de um novo diretor no prazo máximo de oito dias.
7 — Durante a vacatura do cargo de diretor ou de incapacidade deste para o exercício do cargo, será aquele exercido interinamente pelo subdiretor escolhido pelo conselho de representantes ou, na falta dele, pelo presidente do conselho de representantes.

Artigo 22.º

Competências do diretor

1 — O diretor dirige e representa a ESML incumbindo-lhe, designadamente:

a) Orientar e coordenar o funcionamento e a atividade da ESML, conferindo-lhes coesão, unidade, continuidade e eficácia no cumprimento da sua missão;
b) Elaborar o plano de atividades e respetivo orçamento, bem como o relatório de atividades e contas para aprovação do conselho de representantes;
c) Executar as deliberações do conselho técnico-científico e do conselho pedagógico, quando vinculativas;
d) Assumir ou delegar a coordenação artística e nomear as coordenações das relações internacionais e da avaliação da qualidade;
e) Nomear as comissões, os coordenadores dos cursos e os responsáveis de unidades curriculares, após deliberação do conselho técnico-científico;
f) Homologar os regulamentos dos órgãos e estruturas da ESML, com exceção do regulamento do conselho de representantes;
g) Homologar a distribuição de serviço docente aprovada pelo conselho técnico-científico;
h) Aprovar o calendário letivo ouvidos o conselho técnico-científico e o conselho pedagógico;
i) Submeter ao presidente do IPL, após parecer do conselho técnico-científico, a criação, alteração e extinção de cursos;
j) Exercer o poder disciplinar que lhe seja atribuído pelos estatutos ou delegado pelo presidente do IPL;
k) Supervisionar os serviços da ESML e aprovar os regulamentos necessários ao respetivo funcionamento;
l) Exercer as demais funções previstas na lei e nos estatutos;
m) Exercer as funções que lhe sejam delegadas pelo presidente do IPL.

2 — O diretor pode, nos termos da lei, delegar nos subdiretores as competências que se revelem necessárias a uma gestão mais eficiente.

Artigo 23.º

Suspensão ou destituição do diretor

1 — Em situação de gravidade para a vida da instituição o conselho de representantes, convocado pelo seu presidente ou por um terço dos seus membros pode deliberar, por maioria de dois terços dos seus membros, a suspensão do diretor e, após o devido procedimento administrativo, por idêntica maioria, a sua destituição.
2 — As decisões de suspender ou de destituir o diretor só podem ser votadas em reuniões especificamente convocadas para o efeito.

Artigo 24.º

Subdiretores

1 — A direção da ESML é assegurada pelo diretor que é coadjuvado nas suas funções por dois subdiretores.
2 — Os subdiretores são nomeados livremente pelo diretor de entre os docentes da escola, podendo ser exonerados a todo o tempo pelo diretor.
3 — Os mandatos dos subdiretores cessam com o termo do mandato do diretor.
4 — O diretor e os subdiretores exercem o seu cargo em regime de dedicação exclusiva.
5 — O diretor fica dispensado da prestação de serviço docente ou de investigação, sem prejuízo de, por sua iniciativa, o poder prestar.

6 — Os subdiretores ficam dispensados da prestação de 50 % do tempo integral de serviço docente ou de investigação, sem prejuízo de, por sua iniciativa, poderem renunciar a esse direito.

Artigo 25.º

Composição do conselho técnico-científico

1 — O conselho técnico-científico é constituído por 15 representantes eleitos, nos termos previstos nos estatutos e seu regulamento, pelo conjunto dos:

a) Professores de carreira;
b) Equiparados a professor em regime de tempo integral com contrato com a escola há mais de 10 anos nessa categoria;
c) Docentes com o grau de doutor, em regime de tempo integral, com contrato de duração não inferior a um ano, qualquer que seja a natureza do seu vínculo à instituição;
d) Docentes com o título de especialista não abrangidos pelas alíneas anteriores, em regime de tempo integral com contrato com a instituição há mais de dois anos;

2 — O regulamento do conselho inclui o procedimento de eleição dos docentes representantes de cada um dos conjuntos referidos nas alíneas *a*), *b*), *c*) e *d*) do n.º 1 que integrarão o conselho.
3 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o conselho poderá ainda incluir até dois membros cooptados.
4 — O conselho incluirá ainda um representante de cada estrutura de investigação reconhecida e avaliada positivamente nos termos da lei, o qual é eleito pelos docentes e investigadores afeto a essa estrutura.
5 — Quando considerado pertinente, podem ser convidados a participar no conselho técnico-científico quaisquer docentes da Escola.
6 — O conselho técnico-científico elege, quadrienalmente, o seu presidente de entre os seus membros, nos termos a definir no seu regulamento.
7 — O conselho técnico-científico elege, sob proposta do presidente, um vice-presidente, cujo mandato coincide com o daquele e que o substitui nas faltas e impedimentos.

Artigo 26.º

Eleição e mandato do conselho técnico-científico

1 — A eleição dos membros do conselho técnico-científico é efetuada por votação nominal, respeitando os termos previstos nos n.os 1 e 2 do artigo anterior.
2 — Em cada conjunto de docentes, referidos no ponto 1 do artigo anterior, os nomes mais votados a seguir aos eleitos como efetivos assumem a qualidade de membros suplentes.

Artigo 27.º

Competências do conselho técnico-científico

1 — Compete ao conselho técnico-científico:

a) Elaborar, aprovar e alterar o respetivo regulamento;
b) Aprovar as linhas de orientação a prosseguir pela ESML nos domínios do ensino, da investigação e da prestação de serviços à comunidade;
c) Acompanhar e apreciar as atividades artísticas e científicas da ESML;
d) Deliberar sobre a distribuição do serviço docente, submetendo-a à homologação do diretor;
e) Deliberar sobre os nomes a designar para comissões de curso, coordenadores de cursos e responsáveis de unidades curriculares;
f) Propor ou pronunciar-se sobre a composição da comissão de creditações e dos júris de equivalências e reconhecimento de graus, diplomas e cursos;
g) Deliberar sobre o nome a designar para coordenador da comissão de avaliação de desempenho docente;
h) Deliberar sobre os regimes de frequência e os regulamentos de cursos;
i) Pronunciar-se sobre a criação, a alteração e a extinção de cursos e aprovar os respetivos planos de estudos;
j) Aprovar alterações aos planos de estudos de cursos ministrados;
k) Afetar as unidades curriculares dos cursos às respetivas áreas científicas;
l) Estabelecer orientações gerais para deliberação sobre a concessão de equivalências e reconhecimento de graus, diplomas, cursos, e creditações de componentes de cursos ou unidades curriculares de acordo com a legislação em vigor;
m) Emitir parecer sobre a criação e extinção de estruturas de investigação na ESML;
n) Propor ou pronunciar-se sobre a concessão de títulos ou distinções honoríficas;
o) Propor ou pronunciar-se sobre a instituição de prémios escolares;
p) Propor ou pronunciar-se sobre a realização de acordos e de parcerias internacionais;
q) Propor ou pronunciar-se sobre a composição dos júris de provas e de concursos académicos;
r) Praticar os outros atos previstos na lei relativos à carreira docente e de investigação, incluindo a avaliação de desempenho docente;
s) Emitir parecer sobre propostas de contratação e admissão de pessoal docente, bem como sobre as propostas de renovação ou de cessação dos respetivos contratos;
t) Praticar os outros atos previstos na lei relativos ao recrutamento de pessoal docente e de investigação;
u) Desempenhar as demais funções que lhe sejam atribuídas pela lei.

2 — O conselho técnico-científico poderá delegar no seu presidente, ou noutro qualquer dos seus membros, o exercício de algumas das suas competências, sem prejuízo da possibilidade de avocar as deliberações tomadas ao abrigo da delegação, para as ratificar ou revogar.
3 — Os membros do conselho técnico-científico não podem pronunciar-se sobre assuntos referentes a atos relacionados com a carreira de docentes com categoria superior à sua e a concursos ou provas em relação aos quais reúnam as condições para serem opositores.

Artigo 28.º

Composição, eleição e mandato do conselho pedagógico

1 — O Conselho Pedagógico é composto por quatro representantes dos docentes e quatro representantes dos estudantes.
2 — O conselho pedagógico é eleito por listas, aplicando-se o método de Hondt.
3 — Na composição das listas deve ser respeitada, tanto quanto possível, a representatividade de docentes e discentes de todos os ciclos, cursos, variantes e ramos ministrados na ESML.
4 — O mandato dos membros do conselho pedagógico é de quatro anos, com a exceção do mandato dos representantes dos estudantes, que é de dois anos
5 — O presidente do conselho pedagógico é eleito quadrienalmente, de entre os docentes, por todos os membros do conselho.
6 — Sob proposta do presidente do conselho pedagógico, o conselho elege:

a) Um vice-presidente de entre os representantes do corpo docente, cujo mandato coincide com o do presidente e que o substitui nas suas faltas e impedimentos;
b) Um secretário, com um mandato anual.

7 — O conselho pedagógico poderá solicitar, quando considerar necessário, a presença de representantes de outros órgãos da ESML ou outros elementos do corpo docente e discente.

Artigo 29.º

Competências do conselho pedagógico

Compete ao conselho pedagógico:

a) Elaborar o seu regulamento;
b) Pronunciar-se e fazer propostas sobre as orientações pedagógicas e os métodos de ensino e avaliação;
c) Promover a realização da avaliação do desempenho pedagógico dos docentes, por estes e pelos estudantes, e a sua análise e divulgação;
d) Apreciar as queixas relativas a questões pedagógicas e propor as necessárias providências;
e) Pronunciar-se sobre o regime de frequência, incluindo normas de transição de ano e regime de prescrições;
f) Pronunciar-se sobre a criação de ciclos de estudos e sobre os planos dos ciclos de estudos ministrados;
g) Pronunciar-se sobre a instituição de prémios escolares;
h) Pronunciar-se sobre a proposta de calendário letivo;
i) Elaborar os mapas de exames e a proposta de constituição dos respetivos júris;
j) Promover atividades conducentes à articulação interdisciplinar;
k) Promover, isoladamente ou em colaboração com outros órgãos da ESML, atividades culturais e pedagógicas;
l) Colaborar na tarefa de assegurar a ligação dos cursos ministrados com o meio profissional e social;
m) Exercer as demais competências que lhe sejam conferidas pela lei.

SECÇÃO II

Órgãos de gestão

Artigo 30.º

Designação dos órgãos de gestão

A ESML dispõe dos seguintes órgãos de gestão:

a) Órgãos de coordenação pedagógica, artística e científica;
b) Gabinete de relações internacionais;
c) Gabinete de gestão da qualidade.

Artigo 31.º

Coordenação pedagógica, artística e científica

1 — São órgãos de coordenação pedagógica, artística e científica da ESML:

a) Nos cursos de licenciatura, os coordenadores de curso, de variantes e de ramos, quando existam, e os responsáveis de unidades curriculares;
b) Nos cursos de mestrado, as comissões científicas, os coordenadores de curso e de áreas de especialização, e os responsáveis de unidades curriculares;
c) Nos cursos de doutoramento realizados em associação com outras instituições de ensino superior, os representantes da ESML nas comissões científicas;
d) As comissões científicas das estruturas de investigação;
e) A coordenação artística.

2 — Podem ser nomeados coordenadores de áreas científicas de unidades curriculares que integrem os planos de estudos de cursos lecionados, como música, tecnologias da música, ciências da educação, ciências sociais e humanas e tecnologias de informação e comunicação, ou outras áreas que os venham a integrar.

Artigo 32.º

Coordenação artística

1 — A coordenação artística é assegurada pelo diretor da ESML, ou por um coordenador artístico por ele designado, e é coadjuvada pelo conselho artístico.
2 — Podem integrar ou coordenar projetos artísticos relacionados com a atividade da ESML, docentes e personalidades ou entidades externas designadas pelo diretor.
3 — Todas as participações artísticas de estudantes integrados em agrupamentos da ESML, em eventos que não sejam da responsabilidade direta da escola, carecem de autorização prévia do diretor, ouvidos, sempre que necessário, os respetivos docentes.

Artigo 33.º

Conselho artístico

1 — O conselho artístico é o órgão consultivo que apoia a coordenação das atividades artísticas da Escola.
2 — O conselho artístico é constituído por docentes de diferentes áreas e cursos com experiência profissional artística relevante, e ainda pelos coordenadores das estruturas de investigação, de modo a assegurar a diversidade e representatividade das diferentes áreas artísticas da ESML.
3 — O diretor nomeia os docentes que integram o conselho artístico.
4 — O conselho artístico pronuncia-se sobre as atividades desenvolvidas pela ESML, no âmbito da produção artística e da prestação de serviços, cabendo-lhe fomentar a cooperação com entidades artísticas, culturais, científicas, profissionais, empresariais e outras, nacionais e estrangeiras.
5 — O conselho artístico deve contribuir para assegurar a divulgação de um repertório musical e artístico diversificado, de marcado cariz formativo e potenciador de uma visibilidade relevante para a ESML.
6 — A nomeação de docentes para o conselho artístico termina com a cessação de funções do diretor.

Artigo 34.º

Gabinete de relações internacionais

1 — O gabinete de relações internacionais (GRI) integra funcionários docentes e não docentes e é apoiado pelo gabinete de relações internacionais e mobilidade académica (GRIMA) do IPL.
2 — A coordenação do GRI é assegurada por um docente designado pelo diretor da ESML.
3 — O GRI dinamiza as relações internacionais da ESML e apoia docentes, investigadores, estudantes e pessoal não docente nos processos de mobilidade académica.
4 — Compete ainda ao GRI:

a) Assegurar e acompanhar iniciativas realizadas pela ESML no âmbito das relações internacionais;
b) Promover, dinamizar e apoiar os programas de mobilidade académica dos estudantes e funcionários docentes e não docentes;
c) Dinamizar e apoiar os intercâmbios ao abrigo de programas comunitários, protocolos, acordos, convenções ou outros instrumentos internacionais de cooperação;
d) Dinamizar, apoiar e preparar missões ao estrangeiro;
e) Apoiar a receção de individualidades estrangeiras;
f) Apoiar a receção e integração de estudantes estrangeiros;
g) Executar outras atividades que, no domínio das relações internacionais, lhe sejam cometidas.

Artigo 35.º

Gabinete de gestão da qualidade

1 — A gestão e avaliação da qualidade é assegurada pelo gabinete de gestão da qualidade que integra funcionários docentes e não docentes designados pelo diretor da ESML, o diretor de serviços da ESML e pelo menos um estudante da ESML.
2 — A coordenação da avaliação da qualidade é assegurada por um docente que integra o gabinete e é nomeado pelo diretor da ESML.
3 — O sistema interno de garantia da qualidade (SIGQ) da ESML regulamenta os procedimentos a seguir, incluindo levantamento de dados, elaboração de relatórios e de recomendações que permitam aos órgãos de governo e de gestão garantir a melhoria contínua da qualidade.
4 — À coordenação para a avaliação da qualidade compete promover a cultura de qualidade da ESML, quer junto dos seus estudantes, funcionários docentes e não docentes, quer no desenvolvimento dos seus programas e projetos de ensino/aprendizagem, de investigação, de criação, de produção, de divulgação e de prestação de serviços.
5 — A promoção da referida cultura concretiza-se, designadamente, por meio de processos de autoavaliação, desenvolvidos com base na participação reflexiva de todos os implicados e tendo em vista a melhoria contínua da qualidade.
6 — Compete à coordenação assegurar os objetivos fixados na lei para a avaliação e acreditação de cursos e instituições de ensino superior e assegurar os objetivos estabelecidos na lei para o sistema integrado de avaliação da administração pública.

SECÇÃO III

Estruturas

Artigo 36.º

Estruturas de investigação e criação artística

1 — A ESML pode dispor de estruturas de investigação e criação artísticas, criadas e extintas pelo diretor, mediante parecer do conselho técnico-científico.
2 — As estruturas de investigação e criação artística podem estabelecer contactos com entidades exteriores, através da celebração de protocolos, convénios e contratos, para a realização de atividades de investigação e criação artística, de desenvolvimento e de formação profissional especializada.
3 — Cada estrutura de investigação e criação artística é constituída por um mínimo de 10 docentes, dos quais pelo menos 3 são professores ou professores convidados a tempo integral na ESML.
4 — Cada estrutura de investigação e criação artística dispõe de uma assembleia, constituída por todos os docentes em exercício de funções nessa estrutura, de um coordenador, eleito pela assembleia, e de uma comissão científica.

Artigo 37.º

Estruturas de produção

1 — A ESML pode dispor de estruturas de produção, as quais são criadas e extintas pelo diretor, mediante parecer do conselho técnico-científico.
2 — As estruturas de produção têm a tarefa de coordenar e garantir a viabilidade e a realização das atividades artísticas da ESML com ligação à comunidade, prestando todo o apoio necessário aos eventos desta natureza.

3 — As estruturas de produção da ESML têm como objetivos principais:

a) Divulgar o trabalho musical e artístico desenvolvido na ESML pelos seus estudantes e docentes, bem como por ex-alunos da escola, designadamente, através de uma temporada anual de espetáculos, de festivais, de eventos isolados, etc.;
b) Contribuir para assegurar a divulgação de um repertório musical e artístico diversificado, através da criação e do acolhimento de projetos nas diversas áreas artísticas, bem como de projetos de natureza multidisciplinar e transdisciplinar;
c) Dinamizar a vida musical na comunidade local, na cidade e no país, integrando o roteiro de salas de espetáculos, quer com iniciativas próprias, quer no âmbito de programas e projetos em rede;
d) Contribuir para a formação de públicos diversificados, identificando necessidades e interesses e orientando as suas atividades em função dos mesmos.

SECÇÃO IV

Serviços

Artigo 38.º

Natureza e designação dos serviços

1 — Para o cumprimento da sua missão e prossecução dos seus objetivos e atribuições, a ESML dispõe de serviços técnicos e administrativos.
2 — Os serviços são estruturas permanentes vocacionadas para o apoio administrativo, técnico, pedagógico e logístico às atividades da ESML.
3 — Os serviços são dirigidos por um diretor de serviços técnicos e administrativos, nomeado nos termos da lei. O diretor de serviços técnicos e administrativos presta apoio técnico ao diretor e restantes órgãos de governo da ESML e tem competências delegadas pelo diretor da ESML.
4 — Os serviços da ESML abrangem os setores académico, de produção e recursos, de informação, edição e documentação e administrativo.

a) O setor académico integra:

i) Serviços académicos do 1.º ciclo;
ii) Serviços académicos do 2.º ciclo;
iii) Serviços de apoio às relações internacionais;
iv) Serviços de apoio à gestão da qualidade;
v) Tesouraria.

b) O setor de produção e recursos integra:

i) Serviços de produção;
ii) Gestão das instalações;
iii) Gestão de recursos e equipamentos.

c) O setor de informação, edição e documentação integra:

i) Centro de documentação;
ii) Centro de recursos áudio e multimédia;
iii) Serviços de comunicação e imagem.

d) O setor administrativo integra:

i) Recursos humanos;
ii) Contabilidade e património;
iii) Expediente e arquivo.

5 — Para coordenação de um ou vários setores ou serviços, podem ser criados, por deliberação do presidente do IPL, sob proposta do diretor da ESML, cargos de direção intermédia com vista à otimização das relações dinâmicas internas e de acordo com necessidades de medidas gestionárias.
6 — Os dirigentes de nível intermédio a que se refere o número anterior são nomeados por despacho do Presidente do IPL, nos termos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego publico, dotados de competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequada ao exercício das funções a exercer, ainda que não possuidores de licenciatura, auferindo a remuneração equivalente a 60 %, no caso do 3.º grau, e 50 %, no caso do 4.º grau, do índice 100 da carreira do pessoal dirigente da Administração Pública.
7 — Compete ao diretor da ESML a supervisão dos serviços, conforme disposto na alínea *k*) do artigo 22.º dos presentes estatutos.

CAPÍTULO III

Disposições finais e transitórias

Artigo 39.º

Revisão dos estatutos

Os estatutos da ESML podem ser revistos quatro anos após a data da publicação no *Diário da República* ou em qualquer momento por proposta de pelo menos dois terços dos membros do conselho de representantes.

Artigo 40.º

Entrada em vigor

Os presentes estatutos entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

310802413

Despacho (extrato) n.º 8844/2017

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 27.07.2017, foi autorizada a renovação da Comissão de Serviço, pelo período de três anos com efeitos a partir de 01 de agosto de 2017, ao abrigo do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005 de 30.08, Lei n.º 64-A/2008 de 31.12, Lei n.º 3-B/2010 de 28.04, Lei n.º 64/2011 de 22.12, Lei n.º 68/2013 de 29.08 e Lei n.º 128/2015 de 03 de setembro, com a Licenciada Carla Sofia Cascalheira Batista Lancha como Dirigente de nível intermédio de grau 2, para os Serviços Académicos da Escola Superior de Educação, unidade orgânica deste Instituto.

08.08.2017. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.
310801514

Despacho n.º 8845/2017

Nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a nova redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e na sequência do procedimento concursal aberto nos termos legalmente estabelecidos, foi nomeada, por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 31.07.2017, Soraia Isabel Lacueva dos Santos, para o Cargo de Direção Intermédia de 4.º Grau para o Gabinete de Gestão Académica dos Serviços da Presidência do Instituto Politécnico de Lisboa em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, cuja nota curricular se anexa.

A presente nomeação decorre da adequação do currículo da candidata à função a concurso e da relevância do mesmo. Na entrevista, a candidata revelou motivação e disponibilidade pessoal para assumir o cargo a que se propõe; uma perceção da realidade consistente; demonstrou boa capacidade de comunicação e expressão rigorosa, clara, concisa e incisiva.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 1 de agosto de 2017, conforme o n.º 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a nova redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

Nota curricular

Habilitações Literárias:

Licenciada em Gestão e Administração Pública, pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa.

Formação Profissional:

Frequência de vários cursos de formação na área das ciências documentais (mais de 100 horas de formação).

Experiência Profissional:

De 01.10.2016 até 31.07.2017 — Dirigente Intermédio de 4.º Grau do Gabinete de Gestão Académica dos Serviços Académicos do Instituto Politécnico de Lisboa, em regime de substituição;
De 03.05.2013 até 30.09.2016 — Técnica Superior em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, a desempenhar funções no Gabinete de Gestão Académica dos Serviços da Presidência do Instituto Politécnico de Lisboa;
De 15.11.2008 até 02.05.2013 — Técnica Superior nos Serviços Académicos da Escola Superior de Comunicação Social do IPL;
De 01.08.2008 a 14.11.2008 — Técnica Superior nos Serviços Financeiros, Planeamento e Controlo de Gestão da Escola Superior de Comunicação Social do IPL;

De 15.07.2007 a 31.07.2008 — Assistente Técnica nos Serviços Financeiros da Escola Superior de Comunicação Social do IPL.

17 de agosto de 2017. — O Administrador do IPL, *António José Carvalho Marques*.

310724338

Despacho n.º 8846/2017

Nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a nova redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e na sequência do procedimento concursal aberto nos termos legalmente estabelecidos, foi nomeada, por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 31.07.2017, Rute Isabel Antunes Nunes Agostinho, para o Cargo de Direção Intermédia de 4.º Grau para o Gabinete de Projetos Especiais e Inovação dos Serviços da Presidência do Instituto Politécnico de Lisboa em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, cuja nota curricular se anexa.

A presente nomeação decorre da adequação do currículo da candidata à função a concurso e da relevância do mesmo. A candidata possui, não só, uma vasta experiência profissional na área, como exerce funções de coordenação nesta área. Por outro, a candidata demonstrou durante a entrevista uma forte motivação, bem como um elevado conhecimento das funções inerentes ao cargo a desempenhar. Demonstrou ainda possuir as competências necessárias para desempenhar de forma meritória e competente a coordenação do Gabinete de Projetos Especiais e Inovação do IPL.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 1 de agosto de 2017, conforme o n.º 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a nova redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

Nota curricular

Habilitações Literárias:

Mestre em Psicologia, pela Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa;

Licenciada em Psicologia Aplicada, pelo Instituto Superior de Psicologia Aplicada.

Formação Profissional:

Frequência de vários cursos de formação na área das ciências documentais (mais de 100 horas de formação).

Experiência Profissional:

De 01.10.2016 até 31.07.2017 — Dirigente Intermédio de 4.º Grau do Gabinete de Projetos Especiais e Inovação do Instituto Politécnico de Lisboa, em regime de substituição;

De 01.02.2013 até 30.09.2016 — Técnica Superior em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, a desempenhar funções no Gabinete de Projetos Especiais e Inovação do Instituto Politécnico de Lisboa;

De 11.05.2006 até 31.01.2013 — Técnica Superior no Serviço de Orientação e Integração Profissional — SOIP da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

17 de agosto de 2017. — O Administrador do IPL, *António José Carvalho Marques*.

310724443

Despacho n.º 8847/2017

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 07.09.2017,em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que na sequência do concurso interno de ingresso para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira de técnico de informática, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo aviso n.º 2209/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 44 de 2 de março, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a estágio de ingresso na carreira de técnico de informática, com João Filipe Ribeiro Delgado Pitas com efeitos a 01 de setembro de 2017, ficando colocado no escalão 1, índice 290, do mapa II anexo ao Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março. O estágio de ingresso na carreira de técnico de informática inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 6 meses, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 10 do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, conjugado com o artigo 45.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

12 de setembro de 2017. — O Administrador do IPL, *António José Carvalho Marques*.

310796015

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Despacho (extrato) n.º 8848/2017

Por despachos de 07 de agosto de 2017 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, em regime de suplência do presidente, ao abrigo do Despacho n.º 10525/2016, publicado no *Diário da República* n.º 160, 2.ª série, de 22/08/2016:

Carlos Guarani Romão de Freitas — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como monitor, em regime de tempo parcial, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de 436,49 €, correspondente a 40 % do vencimento dos assistentes estagiários em regime de tempo integral, pelo período de 28/08/2017 a 31/07/2018.

25 de setembro de 2017. — A Administradora, *Dr.ª Lurdes Pedro*.

310810343

INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

Despacho (extrato) n.º 8849/2017

Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 44.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro no n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto e no n.º 4, do artigo 14.º, do Regulamento de atribuição do Título de Especialista no Instituto Politécnico de Tomar, delego na Doutora Carla Sofia Catarino Silva Mota, Diretora da Escola Superior de Tecnologia de Abrantes e Professora Adjunta do Instituto Politécnico de Tomar a competência para o exercício das funções como Presidente do júri das provas para a atribuição do título de especialista requerida pelo Mestre Luís Alberto de Jesus Gaio Curvelo para a área de Marketing e Publicidade.

5 de setembro de 2017. — O Presidente, *Doutor Eugénio Manuel Carvalho Pina de Almeida*.

310769942

PARTE H

CIMBAL — COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO BAIXO ALENTEJO

Aviso (extrato) n.º 11934/2017

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessaram a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, por motivo de falecimento, os seguintes trabalhadores:

António Inácio, Assistente Operacional, posição remuneratória entre 7.ª e 8.ª, Nível entre 7 e 8, com efeitos a partir de 06-03-2017.

Leonel António Jerónimo Borrela, Assistente Técnico, posição remuneratória 9, nível 14, com efeitos a partir de 13-05-2017.

26 de setembro de 2017. — O Presidente do Conselho Intermunicipal, *João Manuel Rocha da Silva*.

310809145

Aviso (extrato) n.º 11935/2017

Em cumprimento do disposto na alínea *d*), do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, o Conselho Intermunicipal da CIMBAL, em reunião de 10 de julho de 2017, deliberou aprovar o pedido de denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, formulado por Maria Luísa Cruz Estradas Piçarra, trabalhadora desta Comunidade, integrada na carreira/categoria de Assistente Operacional, com a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 2, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2017.

26 de setembro de 2017. — O Presidente do Conselho Intermunicipal, *João Manuel Rocha da Silva*.

310809234

Aviso (extrato) n.º 11936/2017

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 99.º-A do anexo à referida Lei, aditado pelo Orçamento de Estado do ano 2017 (Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro) torna-se público que, na sequência da deliberação do Conselho Intermunicipal, tomada na sua reunião ordinária de 13 de fevereiro de 2017, foi determinada a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras e intercategorias dos seguintes trabalhadores:

Manuel Carlos Sabino Costa, na carreira/categoria de Assistente Técnico, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 5, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2017;

Felisbela Maria Rodrigues Ramos Baião, na carreira de Assistente Técnico e categoria de Coordenador Técnico, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 14, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2017.

26 de setembro de 2017. — O Presidente do Conselho Intermunicipal, *João Manuel Rocha da Silva*.

310808895

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO OESTE

Despacho n.º 8850/2017

Designação em Comissão de Serviço para o cargo de direção intermédia de 2.º grau
Chefe de Divisão da Divisão Económica e Financeira

De acordo com o disposto no artigo 11.º da Lei n.º 77/2015 de 29 de julho, foi aberto procedimento concursal, através do Aviso (extrato) n.º 1585/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 29, de 9 de fevereiro e do código de oferta da BEP OE201702/0080, com vista ao preenchimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe de Divisão da Divisão Económica e Financeira.

Cumpridos todos os formalismos legais e concluída a seleção, o júri propôs, fundamentadamente, que a designação para o cargo recaísse sobre a candidata Helena Isabel Simões dos Santos, a qual preenche os requisitos legais exigidos e possui o perfil e as características necessárias ao exercício das atribuições e à prossecução dos objetivos da Divisão Económica e Financeira.

Assim, nos termos dos n.º 10 do artigo 11.º da Lei n.º 77/2015, de 29 de julho, em reunião do Secretariado Executivo Intermunicipal foi designada para o cargo de direção intermédia de 2.º grau, correspondente à Divisão Económica e Financeira, a Dr.ª Helena Isabel Simões dos Santos, em comissão de serviço, pelo período de três anos.

Para efeitos do disposto no n.º 11 do artigo 11.º da referida Lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

O presente despacho produz efeitos a 21 de setembro de 2017.

22 de setembro de 2017. — O Presidente da Comunidade Intermunicipal do Oeste, *Pedro Miguel Ferreira Folgado.*

Nota curricular

Helena Isabel Simões dos Santos, nascida a 22 de maio de 1974:

Formação Académica:

1996 — Bacharelato Gestão de Empresas, pela Escola Superior de Gestão e Tecnologia — IPSantarém;

2006 — Pós-Graduação Contabilidade e Finanças Públicas Locais, pelo ISLA Santarém, Educação e Cultura, L.da;

2009 — Licenciatura Contabilidade e Fiscalidade, pela Escola Superior de Gestão e Tecnologia — IPSantarém;

2009 — Licenciatura Gestão de Empresas, pela Escola Superior de Gestão e Tecnologia — IPSantarém.

Curriculum profissional:

Desde setembro de 2015 — Chefe de Divisão na Divisão Económica e Financeira (em regime de substituição) da Comunidade Intermunicipal do Oeste;

março 2014 — setembro 2015 — Chefe de Divisão (em regime de substituição), da Divisão para a Administração Local, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo;

outubro 2009 — março 2014 — Técnica Superior na Área de Gestão Financeira da Comunidade Intermunicipal do Oeste;

março 2002 — setembro 2009 — Técnica Superior de Contabilidade da Câmara Municipal do Cartaxo.

310808668

MUNICÍPIO DE ALJUSTREL

Aviso n.º 11937/2017

Alteração por adaptação do Plano Diretor Municipal de Aljustrel ao Plano de Ordenamento da Albufeira do Roxo

Nelson Domingos Brito, Presidente da Câmara Municipal de Aljustrel, torna público, que, sob proposta da Câmara Municipal, em reunião ordinária da Câmara Municipal de Aljustrel, realizada no dia 02 de maio de 2017, aprovou a alteração do Plano Diretor Municipal de Aljustrel por adaptação ao Plano de Ordenamento da Albufeira do Roxo, nos termos do disposto no artigo 121.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, acompanhada de correções materiais, ao abrigo do artigo 122.º da mesma legislação.

A adaptação do Plano Diretor Municipal de Aljustrel ao Plano de Ordenamento da Albufeira do Roxo é efetuada através de: a alteração da Planta de Ordenamento, à escala 1:25.000, transpondo a classificação do solo do Plano de Ordenamento de Albufeira do Roxo, e alterando a delimitação da UOPG 5 de modo a corresponder à ZEITR 1; a alteração do Regulamento, através do aditamento do articulado do artigo 8.ºA, onde se transpõe a regulamentação das zonas classificadas no Plano de Ordenamento da Albufeira do Roxo com expressão territorial no município de Aljustrel, e dos artigos 69.º e 74.º, que correspondem à regulamentação da nova delimitação da UOPG 5, correspondente à ZEITR 1.

São ainda alterados, com respeito a correções materiais, os artigos 1.º, 4.º, 28.º, 36.º, 41.º e 69.º, e aditado o artigo 76.ºA do Regulamento, a Planta de Ordenamento, à escala 1/25.000, a Planta da Estrutura Ecológica Municipal, e as Plantas dos Perímetros Urbanos de Aljustrel, Corte Vicente Anes e Ervidel.

14 de junho de 2017. — O Presidente da Câmara, *Nelson Domingos Brito.*

Alteração do Plano Diretor Municipal de Aljustrel por adaptação ao Plano de Ordenamento da Albufeira do Roxo

«Artigo 1.º

[...]

O Plano Diretor Municipal de Aljustrel, adiante designado por PDM, abrange a totalidade do Concelho de Aljustrel, com a delimitação constante da Planta de Ordenamento, elaborada à escala 1:25.000.

Artigo 4.º

[...]

. . . . . :

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .
e) . . . . . .
f) . . . . . .
g) . . . . . .
h) . . . . . .
i) . . . . . .
j) . . . . . .
k) . . . . . .
l) Plano de Intervenção em Espaço Rural da Herdade de Vale de Coelheiros.

SUBSECÇÃO IA

Programas Especiais

Artigo 8.º-A

Albufeira do Roxo — Plano de Água e respetiva Zona de Proteção

1 — Encontra-se identificada na Planta de Ordenamento o Plano de Água e respetiva Zona de proteção da Albufeira do Roxo, para o qual se dispõe:

a) No Plano de Água todas as atividades estão sujeitas a autorização da entidade que tutela os recursos hídricos.

b) Na Zona Terrestre de Proteção da Albufeira, sem prejuízo das disposições constantes do número seguinte referente ao seu zonamento, é interdito:

i) Estabelecimento de indústrias que produzam ou usem produtos químicos tóxicos ou com elevados teores de fósforo ou de azoto;

ii) Instalação de explorações pecuárias intensivas, incluindo as avícolas;

iii) Lançamento das águas residuais domésticas produzidas pelas edificações instaladas ou a instalar ainda que previamente tratadas;

iv) O acesso de gado ao leito e margens de albufeira;

v) O parqueamento de gado;

vi) A realização de obras de construção com exceção dos empreendimentos de turismo no espaço rural e de turismo de habitação quando permitidas;

vii) A circulação de veículos de qualquer natureza, nomeadamente motociclos e veículos de todo o terreno, fora dos acessos e trilhos a esse fim destinados;

viii) A realização de escavações ou a retirada de inertes.

2 — O zonamento da Zona Terrestre de Proteção da Albufeira compreende:

a) Zona reservada, onde se aplicam os seguintes condicionamentos:

i) Trata-se de uma zona non aedificandi, com exceção das obras relacionadas com as infraestruturas de apoio à utilização da albufeiras e das obras de conservação, desde que destinadas à garantia de existência das necessárias condições de habitabilidade e sem implicar aumento de área construída;

ii) É interdita a abertura de estradas ou caminhos e o assentamento de condutas que conduzam efluentes para a albufeira, com exceção da construção de caminhos de peões, bicicletas ou cavalos, em condições que não constituam obstáculo à livre passagem ou infiltração das águas, assim como estradas de terra batida ou com pavimento similar, desde que devidamente justificada,

b) Zona de proteção elevada, que constitui uma área non aedificandi, em que se interditam todas as ações que impliquem a destruição do coberto vegetal, e onde apenas é permitida a prática de atividades de recreio e lazer, desde que respeitados os percursos ou caminhos existentes.

c) Zona de proteção média, onde se estabelecem as seguintes restrições:

i) Apenas são permitidas atividades de recreio e lazer desde que respeitados os percursos ou caminhos existentes;

ii) Nas áreas coincidentes com Zona de equipamentos e infraestruturas turísticas e recreativas, identificadas na Planta de Ordenamento como ZEITR 1 e ZEITR 3, a alteração do uso fica sujeita ao definido no número seguinte do presente artigo especificamente para cada ZEITR;

iii) É interdita a realização de novas construções ou a ampliação das existentes, salvo nas condições definidas no número seguinte do presente artigo especificamente para cada ZEITR;

iv) É permitida a criação de infraestruturas de apoio às atividades turísticas, nomeadamente circuitos pedonais e zonas de estada, desde que essas infraestruturas não envolvam obras de construção;

v) É interdita a exploração de espécies de crescimento rápido em revoluções curtas.

d) Zona de proteção complementar, onde se aplicam as disposições referentes à Zona de proteção média.

3 — A intervenção nas ZEITR obedece a disposições diferenciadas, especificamente:

a) Na ZEITR 1 é permitida no âmbito da elaboração de Plano de Pormenor:

i) A realização de obras de alteração das construções existentes;

ii) A realização de obras de ampliação das construções existentes, desde que a área dessa ampliação não ultrapasse 10 % da área de construção existentes, não podendo o índice de impermeabilização ser superior a 0,15;

iii) A realização de novas construções com um único piso térreo, não podendo o índice de impermeabilização ser superior a 0,15;

iv) A implantação de um parque de campismo com uma área máxima de 5000 m^2 e classificação de parque de campismo.

b) Na ZEITR 3 é permitida a afetação aos empreendimentos de turismo no espaço rural, nas modalidades de agroturismo e casas de campo e aos empreendimentos de turismo de habitação, considerando que:

i) Cada unidade construída não deve exceder uma capacidade de 12 camas, num máximo de capacidade para a totalidade da ZEITR 3 de 60 camas;

ii) As obras de alteração, conservação e ampliação das unidades previstas na sub-alínea anterior devem garantir a manutenção das características das construções existentes (cérceas, cores e tratamentos das fachadas) e, se possível, utilizar os materiais construtivos idênticos aos originais.

Artigo 28.º

[...]

1 — . . . . . :

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .

2 — . . . . . :

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .

3 — . . . . . :

a) . . . . . .
b) . . . . . .

4 — . . . . . :

a) Só podem ser localizados em espaços de uso múltiplo agrícola e florestal nas situações em que é imprescindível a sua localização na proximidade da produção ou porque tecnicamente não poderão estar localizados nas zonas industriais, devendo estas situações ser comprovadas pela entidade licenciadora;

b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .
e) . . . . . .

5 — . . . . . .
6 — . . . . . .

Artigo 36.º

[...]

1 — . . . . . .

2 — Nos espaços naturais, identificados na planta de ordenamento, privilegiam-se os seguintes atos e atividades:

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .
e) . . . . . .
f) . . . . . .
g) . . . . . .
h) . . . . . .
i) . . . . . .

3 — . . . . . :

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .
e) . . . . . .

f) . . . . . .
g) . . . . . .
h) . . . . . .
i) . . . . . .

4 — . . . . . :

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .

5 — . . . . . :

a) . . . . . .
b) . . . . . .

6 — . . . . . :

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) Novas construções, incluindo a construção de armazéns agrícolas;
d) . . . . . .
e) . . . . . .
f) . . . . . .
g) . . . . . .
h) . . . . . .
i) . . . . . .
j) . . . . . .
k) . . . . . .
l) . . . . . .
m) . . . . . .
n) . . . . . .
o) . . . . . .
p) . . . . . .
q) . . . . . .

7 — . . . . . .
8 — . . . . . :

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .

9 — As edificações preexistentes neste espaço, independentemente da dimensão da exploração, são suscetíveis de obras de reconstrução e reabilitação, desde que se enquadrem nos parâmetros urbanísticos definidos no artigo 28.º consoante a utilização a que se destinem.

Artigo 40.º

[...]

1 — . . . . . .
2 — . . . . . :

a) . . . . . .
b) . . . . . .

3 — . . . . . :

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) Para as reconstruções, ampliações e novas construções, o número de pisos admissível acima da cota de soleira é determinado em função do número de pisos predominante no conjunto edificado em que se insere, não podendo contudo ultrapassar as disposições constantes no RGEU, salvo em casos tecnicamente justificados, embora nunca ultrapassando o quadro do artigo 41.º;
d) . . . . . .
e) . . . . . .
f) . . . . . .
g) . . . . . .

Artigo 41.º

[...]

1 — Nos espaços centrais e residenciais o regime de edificabilidade aplicável a projetos de loteamento, ao prédio ou à substituição de edifícios existentes fica sujeito aos critérios e parâmetros de edificabilidade constantes do quadro seguinte:

	Projeto de loteamento		Edificabilidade ao prédio	
	Nível I	Nível II e III	Nível I	Nível II e III
Densidade global máxima (fogos/ha)	60	40	–	–
Índice de ocupação máximo do solo	0,5	0,4	0,8	0,6
Índice de utilização máximo do solo	0,7	0,5	–	–
Número máximo de pisos	3	2	3	2

2 — A substituição de edifícios existentes fica sujeita aos mesmos critérios, parâmetros de edificabilidade e prescrições definidos no número anterior para a edificabilidade ao prédio, ou se mais favorável, aos correspondentes ao edifício a substituir.
3 — . . . . . .
4 — Na edificabilidade ao prédio, em situações tecnicamente justificadas pelo respetivo projeto e mediante parecer dos serviços sectoriais competentes, podem ser excedidos os índices previstos nos números anteriores, desde que os edifícios não afetem negativamente as áreas envolventes do ponto de vista paisagístico bem como da sua utilização.

Artigo 69.º

[...]

1 — . . . . . .
2 — Até à concretização das UOPG 2, 6 e 7, aplica-se o zonamento constante da Planta de Ordenamento.
3 — . . . . . .
4 — . . . . . :

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .
e) UOPG 5 — Zona de Equipamentos e Infraestruturas Turísticas e Recreativas — ZEITR 1;
f) . . . . . .
g) . . . . . .
h) UOPG 8 — PMOT em vigor.

Artigo 74.º

UOPG 5 — Zona de Equipamentos e Infraestruturas Turísticas e Recreativas — ZEITR 1

1 — A Zona de Equipamentos e Infraestruturas Turísticas e Recreativas — ZEITR 1 corresponde a área delimitada na envolvente da Albufeira do Roxo, onde se situa um núcleo de pequenas construções, e no qual se pretende promover a respetiva requalificação.
2 — A concretização da ZEITR 1 depende da elaboração de Plano de Pormenor, que obedecerá ao disposto no artigo 8.º-A.

Artigo 76.º-A

UOPG 8 — PMOT em vigor

1 — A UOPG 8 corresponde à área de intervenção de 12 planos de pormenor em vigor, designadamente:

a) Plano de Pormenor da Encosta de Nossa Senhora do Castelo;
b) Plano de Pormenor do Ferragial da Forca (Complexo Piscinas Municipais);
c) Plano de Pormenor Carregueiro;
d) Plano de Pormenor da Zona Frente ao Centro de Formação Profissional;
e) Plano de Pormenor de Monte Branco em Montes Velhos;
f) Plano de Pormenor Parque de Exposições e Feiras;
g) Plano de Pormenor da Rua Coronel Mourão em Ervidel;
h) Plano de Pormenor da Zona Desportiva de Aljustrel;
i) Plano de Pormenor da Zona Frente À Cooperativa do Pessoal da Mina;
j) Plano de Pormenor da Zona Industrial de Aljustrel (Malha Ferro);

k) Plano de Pormenor da Zona Industrial de Messejana;
l) Plano de Intervenção em Espaço Rural da Herdade de Vale de Coelheiros.

2 — Na área desta UOPG aplica-se o disposto nos respetivos planos de pormenor em vigor.»

Republicação integral do Regulamento do PDM de Aljustrel

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito territorial

O Plano Diretor Municipal de Aljustrel, adiante designado por PDM, abrange a totalidade do Concelho de Aljustrel, com a delimitação constante da Planta de Ordenamento, elaborada à escala 1:25.000.

Artigo 2.º

Objetivos e estratégia

1 — A estratégia de desenvolvimento para o Concelho encontra-se assente na definição das seguintes Linhas de Orientação Estratégica, às quais atende o ordenamento proposto:

a) Diversificar a Base Económica e desenvolver o tecido empresarial local;
b) Desenvolvimento e afirmação da agricultura de regadio e das agroindústrias;
c) Reequilíbrio e consolidação do sistema urbano;
d) Desenvolvimento e valorização do espaço rural e adoção de um modelo de organização territorial ambientalmente sustentável.

2 — São ainda definidos os seguintes objetivos, cuja realização contribuirá para a concretização das Linhas de Orientação Estratégica:

a) Promoção regional das zonas industriais existentes;
b) Dinamização das atividades de inovação e formação profissional;
c) Reforço das áreas de acolhimento empresarial no concelho;
d) Promoção da articulação do triângulo turístico Aljustrel/Castro Verde/Beja;
e) Desenvolvimento de atividades de animação turística;
f) Aumento da capacidade e qualidade de alojamento turístico;
g) Incentivos à Horto fruticultura e pecuária;
h) Expansão da área de regadio;
i) Desenvolvimento do sector agroindustrial;
j) Criação e manutenção de condições de competitividade;
k) Reforçar e desenvolver o associativismo agrícola;
l) Reordenamento das acessibilidades;
m) Reforço das ligações rodoviárias internas;
n) Melhoria e reequilíbrio da rede de equipamentos coletivos e de serviços sociais;
o) Promoção da biodiversidade e reforço da estrutura ecológica municipal;
p) Diversificação da atividade agrícola;
q) Salvaguarda dos recursos naturais;
r) Valorização dos espaços de floresta e de montado;
s) Reforço dos aglomerados urbanos;
t) Promoção das especificidades das freguesias rurais.

3 — O presente Regulamento tem ainda como objetivo estabelecer as principais regras a que devem obedecer a ocupação, o uso e a transformação do solo na área abrangida pelo PDM.
4 — O PDM divide o território municipal em classes, categorias e subcategorias de espaço, em função do seu uso dominante, ficando estabelecida a estrutura espacial do território através da articulação e regulamentação destes espaços.

Artigo 3.º

Composição do Plano

1 — O PDM integra os seguintes elementos:

a) Regulamento;
b) Planta de Ordenamento, desdobrada em:

i) Planta de ordenamento do concelho, à escala 1:25.000;
ii) Planta do perímetro urbano de Aljustrel, à escala 1:5.000;
iii) Planta do perímetro urbano de Ervidel, à escala 1:5.000;
iv) Planta do perímetro urbano de Messejana, à escala 1:5.000;
v) Planta do perímetro urbano de Montes Velhos, à escala 1:5.000;
vi) Planta do perímetro urbano de Rio de Moinhos, à escala 1:5.000;
vii) Planta do perímetro urbano de Aldeia do Elvas, à escala 1:5.000;
viii) Planta do perímetro urbano de Carregueiro, à escala 1:5.000;
ix) Planta do perímetro urbano de Corte Vicente Anes, à escala 1:5.000;
x) Planta do perímetro urbano de Jungeiros, à escala 1:5.000;
xi) Planta do perímetro urbano de Bairro de S. João, à escala 1:5.000.

c) Planta de Condicionantes, desdobrada em:

i) Planta de Condicionantes do Concelho, à escala 1:25.000;
ii) Planta de Condicionantes do Concelho — Proposta da Reserva Ecológica Nacional, à escala 1:25.000;
iii) Planta de Condicionantes do Concelho — Proposta da Reserva Agrícola Nacional, à escala 1:25.000.

2 — O PDM é acompanhado pelos seguintes elementos:

a) Relatório;
b) Programa de Execução;
c) Estudos de Caracterização e Diagnóstico e peças desenhadas respetivas;
d) Planta de Enquadramento;
e) Planta da Situação Existente, à escala 1:50.000;
f) Planta da Estrutura Ecológica Municipal, à escala 1:25.000;
g) Carta de Riscos Naturais e Tecnológicos;
h) Mapa de Ruído e Proposta de classificação e delimitação das zonas sensíveis e mistas;
i) Carta Educativa;
j) Relatório Ambiental;
k) Relatório e ou Planta com a indicação das autorizações de operações urbanísticas emitidas, bem como as informações prévias favoráveis em vigor;
l) Participações recebidas em sede de discussão pública e respetivo Relatório de Ponderação da Discussão Pública.

Artigo 4.º

Instrumentos de gestão territorial a observar

Os instrumentos de gestão territorial de âmbito municipal em vigor à data de entrada em vigor do presente PDM mantêm a sua eficácia pelo período de vigência que lhes está atribuído, sem prejuízo de eventual revisão ou revogação por iniciativa municipal, designadamente:

a) Plano de Pormenor da Encosta de Nossa Senhora do Castelo;
b) Plano de Pormenor do Ferragial da Forca (Complexo Piscinas Municipais);
c) Plano de Pormenor Carregueiro;
d) Plano de Pormenor da Zona Frente ao Centro de Formação Profissional;
e) Plano de Pormenor de Monte Branco em Montes Velhos;
f) Plano de Pormenor Parque de Exposições e Feiras;
g) Plano de Pormenor da Rua Coronel Mourão em Ervidel;
h) Plano de Pormenor da Zona Desportiva de Aljustrel;
i) Plano de Pormenor da Zona Frente À Cooperativa do Pessoal da Mina;
j) Plano de Pormenor da Zona Industrial de Aljustrel (Malha Ferro);
k) Plano de Pormenor da Zona Industrial de Messejana;
l) Plano de Intervenção em Espaço Rural da Herdade de Vale de Coelheiros.

Artigo 5.º

Definições

1 — Para efeitos do presente Regulamento, entende-se por interesse público municipal o enquadramento concedido através de deliberação da Assembleia Municipal à viabilização de empreendimentos ou obras, mediante parecer prévio das entidades competentes em razão da matéria, avaliado em termos de alternativas técnica e económica e considerando o seu valor socioeconómico e ambiental.
2 — Sem prejuízo do número anterior são adotadas no presente Regulamento as definições constantes na legislação em vigor.

CAPÍTULO II

Condicionantes ao uso do solo

SECÇÃO I

Servidões administrativas e restrições de utilidade pública

Artigo 6.º

Âmbito de aplicação

1 — Regem-se pelo disposto no presente Capítulo e legislação aplicável as seguintes servidões administrativas e restrições de utilidade pública:

a) Recursos Hídricos:

i) Planos de água;
ii) Rede hidrográfica;
iii) Albufeira de Águas Públicas Protegida (Albufeira do Roxo):

(*a*) Zona Terrestre de Proteção (500 m a partir do NPA);
(*b*) Zona Reservada da Albufeira (50 m);
(*c*) Zona de Proteção à captação de água.

b) Recursos Geológicos — Contratos de Prospeção e Pesquisa, Concessões, Licenças e Concessões para Recuperação.
c) Recursos Agrícolas e Florestais:

i) Reserva Agrícola Nacional (RAN);
ii) Aproveitamento Hidroagrícola (área beneficiada e infraestruturas);
iii) Sobreiro e Azinheira;
iv) Povoamentos Florestais percorridos por Incêndios.
v) Risco de Incêndio Florestal — Elevado e Muito Elevado.

d) Recursos ecológicos:

i) Reserva Ecológica Nacional (REN);
ii) Rede Natura 2000 — Zona de Proteção Especial de Castro Verde.

e) Património edificado — Imóvel classificado de interesse público e respetivas Zona Especial de Proteção e Zona de Proteção.
f) Equipamentos — edifícios escolares.
g) Infraestruturas:

i) Abastecimento de Água:

(*a*) Captação de água;
(*b*) Estação de Tratamento de Água (ETA);
(*c*) Estação elevatória/reservatório de água;
(*d*) Adutor.

ii) Drenagem de Águas Residuais:

(*a*) Estação de tratamento de águas residuais (ETAR).
(*b*) Estação elevatória de águas residuais.
(*c*) Coletor.

iii) Rede elétrica:

(*a*) Rede de média e alta tensão;
(*b*) Rede de muito alta tensão.

iv) Rede Rodoviária:

(*a*) Itinerário Principal;
(*b*) Estrada Nacional;
(*c*) Estradas Regionais sob a responsabilidade da EP;
(*d*) Rede desclassificada sob a jurisdição da EP;
(*e*) Estrada Municipal;
(*f*) Caminho Municipal.

v) Rede ferroviária — Via-férrea.
vi) Marcos geodésicos.

h) Atividades Perigosas — Estabelecimentos com produtos explosivos e respetiva Zona de segurança.

2 — As áreas, os locais e bens imóveis abrangidos pelas servidões administrativas e restrições de utilidade pública referidas no número anterior, com representação gráfica possível à escala do PDM, encontram-se delimitadas na planta de condicionantes.

Artigo 7.º

Regime

1 — O regime jurídico das áreas, dos locais ou dos bens imóveis sujeitos a servidão ou a restrições de utilidade pública é o decorrente da legislação específica que lhes seja aplicável.
2 — As servidões administrativas e restrições de utilidade pública prevalecem sobre as disposições de ordenamento do presente PDM, nos termos da legislação em vigor.

SECÇÃO II

Outras condicionantes

SUBSECÇÃO I

Ruído

Artigo 8.º

Âmbito

1 — O mapa de ruído, que acompanha o Plano, estabelece os indicadores de ruído, os quais servem de base à delimitação e disciplina das Zonas Sensíveis e Mistas.
2 — Para as zonas de conflito, ou seja, para as Zonas Mistas e Sensíveis, identificadas na carta que acompanha o PDM com a Proposta de classificação e delimitação das zonas sensíveis e mistas, em que o nível de exposição ao ruído contrarie o disposto na legislação em vigor, a câmara municipal deve proceder à elaboração e aplicação de planos municipais de redução do ruído, prevendo técnicas de controlo do ruído, bem como dar cumprimento ao controlo prévio das operações urbanísticas.
3 — Os planos municipais de redução do ruído mencionados no número anterior, deverão ser desenvolvidos em concordância com a legislação em vigor devendo enquadrar necessariamente os seguintes elementos:

a) Identificação das áreas onde é necessário reduzir o ruído ambiente exterior;
b) Quantificação, para as zonas sensíveis e mistas, da redução global de ruído ambiente exterior relativa aos indicadores Lden e Ln;
c) Quantificação, para cada fonte de ruído, da redução necessária relativa aos indicadores Lden e Ln e identificação das entidades responsáveis pela execução de medidas de redução de ruído;
d) Indicação e calendarização das medidas de redução de ruído e eficácia estimada, quando a entidade responsável pela sua execução é o município.

4 — No caso de virem a ser identificados recetores sensíveis isolados, não integrados em zonas classificadas, por estarem localizados fora dos perímetros urbanos, estes serão equiparados, em função dos usos existentes ou na sua envolvente, a Zonas Sensíveis ou Mistas, para efeitos de aplicação dos respetivos valores limite de exposição ao ruído.
5 — É interdito o licenciamento ou autorização de atividades que aumentem o nível de ruído para valores superiores aos máximos definidos na legislação em vigor.

SUBSECÇÃO IA

Programas especiais

Artigo 8.º-A

Albufeira do Roxo — Plano de Água e respetiva Zona de Proteção

1 — Encontra-se identificada na Planta de Ordenamento o Plano de Água e respetiva Zona de proteção da Albufeira do Roxo, para o qual se dispõe:

a) No Plano de Água todas as atividades estão sujeitas a autorização da entidade que tutela os recursos hídricos.
b) Na Zona Terrestre de Proteção da Albufeira, sem prejuízo das disposições constantes do número seguinte referente ao seu zonamento, é interdito:

i) Estabelecimento de indústrias que produzam ou usem produtos químicos tóxicos ou com elevados teores de fósforo ou de azoto;
ii) Instalação de explorações pecuárias intensivas, incluindo as avícolas;
iii) Lançamento das águas residuais domésticas produzidas pelas edificações instaladas ou a instalar ainda que previamente tratadas;
iv) O acesso de gado ao leito e margens de albufeira;

v) O parqueamento de gado;
vi) A realização de obras de construção com exceção dos empreendimentos de turismo no espaço rural e de turismo de habitação quando permitidas;
vii) A circulação de veículos de qualquer natureza, nomeadamente motociclos e veículos de todo o terreno, fora dos acessos e trilhos a esse fim destinados;
viii) A realização de escavações ou a retirada de inertes.

2 — O zonamento da Zona Terrestre de Proteção da Albufeira compreende:

a) Zona reservada, onde se aplicam os seguintes condicionamentos:

i) Trata-se de uma zona non aedificandi, com exceção das obras relacionadas com as infraestruturas de apoio à utilização da albufeiras e das obras de conservação, desde que destinadas à garantia de existência das necessárias condições de habitabilidade e sem implicar aumento de área construída;
ii) É interdita a abertura de estradas ou caminhos e o assentamento de condutas que conduzam efluentes para a albufeira, com exceção da construção de caminhos de peões, bicicletas ou cavalos, em condições que não constituam obstáculo à livre passagem ou infiltração das águas, assim como estradas de terra batida ou com pavimento similar, desde que devidamente justificada,

b) Zona de proteção elevada, que constitui uma área non aedificandi, em que se interditam todas as ações que impliquem a destruição do coberto vegetal, e onde apenas é permitida a prática de atividades de recreio e lazer, desde que respeitados os percursos ou caminhos existentes.
c) Zona de proteção média, onde se estabelecem as seguintes restrições:

i) Apenas são permitidas atividades de recreio e lazer desde que respeitados os percursos ou caminhos existentes;
ii) Nas áreas coincidentes com Zona de equipamentos e infra-estruturas turísticas e recreativas, identificadas na Planta de Ordenamento como ZEITR 1 e ZEITR 3, a alteração do uso fica sujeita ao definido no número seguinte do presente artigo especificamente para cada ZEITR;
iii) É interdita a realização de novas construções ou a ampliação das existentes, salvo nas condições definidas no número seguinte do presente artigo especificamente para cada ZEITR;
iv) É permitida a criação de infraestruturas de apoio às atividades turísticas, nomeadamente circuitos pedonais e zonas de estada, desde que essas infraestruturas não envolvam obras de construção;
v) É interdita a exploração de espécies de crescimento rápido em revoluções curtas.

d) Zona de proteção complementar, onde se aplicam as disposições referentes à Zona de proteção média.

3 — A intervenção nas ZEITR obedece a disposições diferenciadas, especificamente:

a) Na ZEITR 1 é permitida no âmbito da elaboração de Plano de Pormenor:

i) A realização de obras de alteração das construções existentes;
ii) A realização de obras de ampliação das construções existentes, desde que a área dessa ampliação não ultrapasse 10 % da área de construção existentes, não podendo o índice de impermeabilização ser superior a 0,15;
iii) A realização de novas construções com um único piso térreo, não podendo o índice de impermeabilização ser superior a 0,15;
iv) A implantação de um parque de campismo com uma área máxima de 5000 m^2 e classificação de parque de campismo.

b) Na ZEITR 3 é permitida a afetação aos empreendimentos de turismo no espaço rural, nas modalidades de agroturismo e casas de campo e aos empreendimentos de turismo de habitação, considerando que:

i) Cada unidade construída não deve exceder uma capacidade de 12 camas, num máximo de capacidade para a totalidade da ZEITR 3 de 60 camas;
ii) As obras de alteração, conservação e ampliação das unidades previstas na sub-alínea anterior devem garantir a manutenção das características das construções existentes (cérceas, cores e tratamentos das fachadas) e, se possível, utilizar os materiais construtivos idênticos aos originais.

SUBSECÇÃO II

Valores patrimoniais

Artigo 9.º

Âmbito e objetivos

1 — Os Valores Patrimoniais integram os bens culturais imóveis de interesse arquitetónico, arqueológico e geológico que, pela sua particular relevância, devem ser especialmente tratados e preservados no âmbito dos atos de gestão e planeamento, com vista à respetiva valorização e integração urbana.
2 — Os valores patrimoniais conhecidos no concelho de Aljustrel estão enumerados no Inventário Municipal do Património (IMP), apresentado no Anexo I do presente Regulamento, que dele é parte integrante, com a sua localização assinalada, no que se refere ao solo rural, na Planta de Ordenamento e, no que refere ao solo urbano, nas plantas dos perímetros urbanos, encontrando-se organizados nas seguintes categorias que são descritas nos artigos seguintes:

a) Património Classificado;
b) Património Arqueológico;
c) Património Arquitetónico.

3 — O IMP é uma listagem aberta, que poderá ser atualizada sempre que se considere necessário, em assembleia municipal.

Artigo 10.º

Património classificado

1 — Os imóveis classificados e respetivas zonas de proteção e zonas especiais de proteção encontram-se assinaladas na Planta de Condicionantes.
2 — Qualquer intervenção a desenvolver nos imóveis classificados e respetivas zonas de proteção e zonas especiais de proteção, deve respeitar o disposto na legislação em vigor.

Artigo 11.º

Património arqueológico

1 — O património arqueológico é constituído pelas Áreas e os Sítios inventariados em espaço urbano e rural, identificados na Carta de Ordenamento, nas Cartas dos Perímetros Urbanos e elencados no Anexo I do presente Regulamento nos seguintes níveis:

a) Em espaço urbano:

i) Sítios e Áreas de Nível 1 — Sítios e Áreas de grande sensibilidade arqueológica e elevado valor patrimonial e científico, onde já foram detetados testemunhos arqueológicos singulares e onde se presume a existência de maior densidade e/ou espessura diacrónica de vestígios. As Áreas de Nível 1 correspondem à UOPG 1 — Núcleo Patrimonial do Parque Mineiro de Aljustrel e à UOPG 3 — Nossa Senhora do Castelo. Os Sítios de Nível 1 correspondem aos Sítios que se encontram classificados como de Nível 1 no Anexo I do presente Regulamento, podendo localizar-se dentro ou fora das Áreas de Nível 1;
ii) Sítios e Áreas de Nível 2 — Sítios e Áreas de valor arqueológico elevado ou onde a antiguidade dos núcleos urbanos sugere a presença de património arqueológico. As Áreas de Nível 2 referidas correspondem à UOPG 6 — Centro Histórico de Aljustrel e à UOPG 7 — Zona Histórica de Messejana. Os Sítios de Nível 2 correspondem aos Sítios que se encontram classificados como de Nível 2 no Anexo I do presente Regulamento, podendo localizar-se dentro ou fora das Áreas de Nível 2.

b) Em espaço rural:

i) Sítios de Nível 1 — Vestígios arqueológicos de grande interesse patrimonial, definidos pela sua singularidade e/ou estado de conservação, já reconhecidos, incluindo sítios ou conjuntos classificados;
ii) Sítios de Nível 2 — Vestígios arqueológicos de valor elevado;
iii) Sítios de Nível 3 — Vestígios arqueológicos de valor patrimonial significativo;
iv) Sítios de Nível 4 — Vestígios arqueológicos insuficientemente reconhecidos.

2 — Nos Sítios e nas Áreas de Nível 1 em espaço urbano, descritas no ponto *i*) da alínea *a*) do n.º 1 do presente artigo, devem ser respeitadas as seguintes disposições sempre que as intervenções ou obras envolvam movimentação ou remoção de terras e/ou escoriais ou que impliquem qualquer impacte ao nível do subsolo:

a) Os projetos de operações urbanísticas devem ser precedidos de estudo arqueológico que privilegie e promova a consolidação e valoriza-

ção do uso patrimonial científico-arqueológico dos vestígios existentes, devendo adequar as soluções propostas à salvaguarda e conservação dos valores arqueológicos em presença e privilegiar uma metodologia de intervenção arqueológica prévia;

b) O estudo arqueológico mencionado na alínea anterior é consubstanciado num relatório que deve acompanhar os projetos e operações urbanísticas e que deve ser aprovado pelo órgão competente da administração do património cultural. O relatório deve contemplar a avaliação de impactes sobre o património arqueológico e mineiro, descrevendo e fundamentando as ações e medidas a adotar para assegurara a identificação, preservação e registo dos valores arqueológicos;

c) As operações urbanísticas devem implementar as medidas resultantes do estudo arqueológico prévio mencionado nas alíneas anteriores e que mereçam aprovação do órgão competente da administração do património.

3 — Nos Sítios e Áreas de Nível 2 em solo urbano, identificados no ponto *ii*) da alínea *a*) do n.º 1 do presente artigo, todas as intervenções e operações urbanísticas que envolvam movimentação de terras estão sujeitas a acompanhamento arqueológico presencial, cujos resultados poderão implicar ulteriores medidas de minimização em função da avaliação dos elementos encontrados.

4 — Nos Sítios arqueológicos de Nível 1 em espaço rural, identificados no ponto *i*) da alínea *b*) do n.º 1 do presente artigo, são interditos quaisquer tipos de trabalhos que possam, de alguma forma, afetar os bens arqueológicos aí existentes, com exceção de intervenções que decorram de projetos de investigação, valorização e/ou conservação e restauro desses mesmos vestígios. Quaisquer operações urbanísticas que envolvam movimentação de terras devem ser precedidas de trabalhos arqueológicos de caraterização e diagnóstico (sondagens e/ou escavações) que promovam a adequação das intervenções ao valor científico e patrimonial dos bens aí existentes.

5 — Nos Sítios arqueológicos de Nível 2 em espaço rural, identificados no ponto *ii*) da alínea *b*) do n.º 1 do presente artigo, quaisquer projetos florestais ou agrícolas, infraestruturas, intervenções, ou operações que envolvam a afetação do local, à superfície e/ou subsolo, devem ser precedidos de trabalhos arqueológicos de caracterização e diagnóstico (sondagens e/ou escavações), que promovam a adequação das intervenções, projetos ou operações propostos, ao valor científico e patrimonial dos bens aí existentes. O arqueólogo deverá elaborar um relatório circunstanciado de caracterização e diagnóstico com vista à determinação das medidas de minimização a aplicar, em função da avaliação dos elementos encontrados e que mereçam aprovação do órgão competente da administração do património.

6 — Nos Sítios arqueológicos de Nível 3 em espaço rural, identificados no ponto *iii*) da alínea *b*) do n.º 1 do presente artigo, quaisquer projetos florestais ou agrícolas que impliquem impactes significativos ao nível do solo, infraestruturas, intervenções ou operações que envolvam a afetação do solo/subsolo, devem ser objeto de acompanhamento arqueológico presencial. Caso se confirme a existência de vestígios arqueológicos no decurso das obras, o arqueólogo deverá ser elaborado um relatório circunstanciado de caracterização e diagnóstico, para reavaliação da importância científica e patrimonial do local e aplicação de ulteriores medidas de minimização.

7 — Nos Sítios arqueológicos de Nível 4 em espaço rural, identificados no ponto *iv*) da alínea *b*) do n.º 1 do presente artigo, quaisquer projetos florestais ou agrícolas que impliquem impactes significativos ao nível do solo, intervenções ou operações que envolvam a afetação à superfície e/ou subsolo do local, ou num perímetro de cem metros circundante ao local, estão condicionados a trabalhos prévios de prospeção arqueológica de superfície, com vista à identificação, caracterização e/ou relocalização dos vestígios arqueológicos e à definição e aplicação das necessárias medidas de salvaguarda.

8 — Todos os trabalhos arqueológicos mencionados nos pontos anteriores devem ser efetuados por arqueólogo, previamente autorizado para o efeito pelos serviços competentes da administração do património cultural.

9 — O aparecimento de quaisquer vestígios arqueológicos no decurso de projetos e operações urbanísticas obriga à suspensão imediata dos trabalhos no local e comunicação imediata da ocorrência à Câmara Municipal e ao órgão competente da administração do património, podendo os trabalhos ser retomados após pronúncia das entidades referidas, de acordo com a legislação em vigor.

10 — No caso de ocorrer uma suspensão dos trabalhos urbanísticos para execução de intervenções patrimoniais, também o prazo de validade das licenças de operações urbanísticas será suspenso durante o período de duração da paragem dos trabalhos, de acordo com legislação em vigor.

Artigo 12.º

Património arquitetónico

1 — O Património Arquitetónico não classificado encontra-se organizado de acordo com as seguintes tipologias:

a) Património Religioso — abrange essencialmente locais sagrados, tais como igrejas, capelas e ermidas;

b) Património Histórico — é constituído por construções representativas de determinados estilos, épocas de construção, técnicas construtivas utilizadas, abrangendo uma grande diversidade de situações designadamente, casas de habitação, comercio e serviços;

c) Património Público — é constituído por construções de uso público e equipamentos culturais e espaços destinados à realização de eventos e espetáculos.

d) Património Etnográfico e Tradicional — inclui arquitetura tradicional, objetos etnográficos e tradições associadas a culturas vivas, incluindo os montes alentejanos, as Adegas, os Moinhos, os poços e Lavadouros Públicos, bem como monumentos e outros elementos como fontes, chaminés, aquedutos e noras;

e) Património Industrial — que abrange um conjunto de ocorrências associadas à atividade mineira.

2 — Nos elementos de património arquitetónico, identificados no número anterior, apenas são admitidas obras de demolição, total ou parcial, numa das seguintes condições:

a) Em situação de ruína iminente, atestada por vistoria municipal;

b) Quando o edifício não seja passível de recuperação e/ou reabilitação em razão de incapacidade estrutural, atestada por vistoria municipal;

c) Para valorização do imóvel ou do conjunto em que se insere, através da supressão de partes sem valor arquitetónico e histórico;

d) Para melhorar as condições de habitabilidade e ou salubridade, devendo ser mantidas as características das fachadas existentes;

e) Quando as obras de demolição forem consideradas de relevante interesse urbanístico em plano de urbanização ou de pormenor ou em unidade de execução.

SUBSECÇÃO III

Riscos naturais e tecnológicos

Artigo 13.º

Âmbito

1 — A ocupação, uso e transformação do solo deverá ter em consideração os riscos e vulnerabilidades identificadas na Carta de Riscos Naturais e Tecnológicos contribuindo para a sua prevenção e mitigação das suas consequências.

2 — As operações urbanísticas na área de intervenção do Plano devem coadunar-se com as normativas aplicáveis a cada um dos riscos identificados para a área de intervenção.

Artigo 14.º

Estabelecimentos abrangidos pelo regime de prevenção de acidentes graves que envolvam substâncias perigosas

1 — Devem ser consideradas as regras de segurança relativas aos estabelecimentos em que a legislação específica aplicável identifique como estando abrangidas pelo regime de prevenção de acidentes graves que envolvam substâncias perigosas e a limitação das suas consequências para o homem e ambiente, nomeadamente as distâncias de segurança às zonas circundantes residenciais, vias de comunicação, de serviços, comércio, hospitais, outros locais ou estabelecimentos habitualmente frequentados pelo público e zonas ambientalmente sensíveis.

2 — Não será permitida a construção de novos edifícios ou alteração de uso em edifícios existentes para instalação de habitação, escolas, hospitais, e outros equipamentos de utilização coletiva, nas zonas circundantes a estabelecimentos abrangidos pelo regime de prevenção de acidentes graves que envolvam substâncias perigosas e a limitação das suas consequências para o homem e ambiente.

CAPÍTULO III

Uso do solo

Artigo 15.º

Classificação do solo rural e urbano

O território municipal encontra-se dividido, para efeitos de aplicação do presente Regulamento, nas seguintes classes de solo:

a) Solo Rural, que se destina ao aproveitamento agrícola, pecuário e florestal ou de recursos geológicos, a espaços naturais de proteção ou

de lazer ou a outros tipos de ocupações humanas que não lhe confiram o estatuto de solo urbano;

b) Solo Urbano, que se destina a urbanização e a edificação urbana, nele se compreendendo o solo urbanizado ou solo urbanizável, constituindo o seu todo o perímetro urbano.

Artigo 16.º

Qualificação do Solo

1 — A qualificação do solo do território municipal, que estabelece o seu aproveitamento em função da utilização dominante e as regras de ocupação, uso e transformação do solo, integra as seguintes categorias de solo:

a) Solo Rural:

i) Espaços Agrícolas de Produção;
ii) Espaços de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal;
iii) Espaços de Recursos Geológicos;
iv) Espaços Afetos a Atividades Industriais;
v) Espaços destinados a Equipamentos e Outras Estruturas;
vi) Espaços Naturais.

b) Solo Urbano:

i) Solo Urbanizado;
ii) Solo Urbanizável;
iii) Espaços Verdes.

c) Espaços-Canais.

2 — As classes e categorias de solo indicadas no número anterior encontram-se representadas na planta de ordenamento, aplicando-se o regime estabelecido no presente Regulamento.

Artigo 17.º

Sistema urbano

1 — O sistema urbano do concelho de Aljustrel é constituído pelos aglomerados urbanos devidamente delimitados na Planta de Ordenamento como solo urbano.

2 — Para efeitos de planeamento de equipamentos e infraestruturas e edificação geral é definida a seguinte hierarquia de aglomerados:

a) Nível I — Aljustrel;
b) Nível II — Ervidel, Montes Velhos, Rio de Moinhos e Messejana;
c) Nível III — Jungeiros, Corte Vicente Anes, São João do Deserto, Carregueiro e Aldeia dos Elvas.

3 — Os perímetros urbanos dos aglomerados, tal como representados na Planta de Ordenamento, incluem os elementos constitutivos do solo urbano referidos no Capítulo V do presente Regulamento.

Artigo 18.º

Sistema de acessibilidades

1 — As acessibilidades ao concelho de Aljustrel são asseguradas pela Rede Rodoviária representada na Planta de Ordenamento.

2 — Qualquer intervenção na Rede Rodoviária Nacional, Estradas Regionais e estradas desclassificadas não transferidas para o património municipal, deve ser objeto de estudo específico e de pormenorizada justificação, devendo os respetivos projetos cumprir as disposições legais e normativas aplicáveis em vigor, e ser previamente submetidos a parecer e aprovação das entidades competentes para o efeito, designadamente da EP — Estradas de Portugal, S. A.

3 — No zonamento e no desenho urbano que vierem a ser preconizados para o solo urbanizável localizado junto a estradas sob jurisdição da EP deve privilegiar-se, sempre que possível, o afastamento das habitações e dos equipamentos coletivos e a proximidade de usos de menor sensibilidade ambiental, designadamente de espaços verdes lineares à estrada, devendo as ligações ser efetuadas através de arruamentos já existentes.

CAPÍTULO IV

Qualificação do solo rural

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 19.º

Identificação das categorias de solo rural

1 — O Solo Rural divide-se nas seguintes categorias:

a) Espaços Agrícolas de Produção;
b) Espaços de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal;
c) Espaços de Recursos Geológicos;
d) Espaços Afetos a Atividades Industriais;
e) Espaços destinados a Equipamentos e Outras Estruturas;
f) Espaços Naturais.

2 — As categorias de solo rural referidas no número anterior estão assinaladas na planta de ordenamento.

Artigo 20.º

Disposições comuns

1 — No solo rural não são admitidas novas edificações que possam conduzir a padrões de ocupação dispersa, sendo a edificação em solo rural excecional e apenas admissível quando necessária para o suporte de atividades económicas associadas à valorização dos recursos naturais, culturais e paisagísticos e à multifuncionalidade dos espaços rurais.

2 — No solo rural é permitida a atividade dos agentes de animação turística e a instalação de campos de golfe, dependendo do reconhecimento de interesse público municipal.

3 — O reconhecimento do interesse público municipal para a instalação de campos de golfe, previsto nos termos do número anterior, deve apoiar-se na realização de estudos que comprovem a sustentabilidade social, económica e ambiental do projeto, e no cumprimento das seguintes medidas de sustentabilidade ambiental:

a) A garantia da salvaguarda da estrutura hidrográfica fundamental e dos aquíferos;

b) A garantia da disponibilidade de água para as necessidades do campo, nomeadamente através da reutilização de águas residuais tratadas, de águas pluviais, ou de águas do próprio sistema de drenagem do campo de golfe;

c) O controlo dos impactes resultantes das transformações de relevo e promoção da adaptação do campo à morfologia natural do terreno;

d) A utilização de espécies, para a constituição do campo, adaptadas às condições do solo e edafoclimáticas do local. Assegurando a preservação das espécies locais e formações botânicas classificadas e a conservação das associações vegetais características da região;

e) O enquadramento paisagístico e ambiental do campo de golfe e respetiva envolvente, com base em estudos específicos e projetos de arquitetura paisagista;

f) A garantia das condições de boas práticas na construção e exploração do campo de golfe, através de mecanismos de gestão ambiental, designadamente com o recurso a mecanismos de certificação;

g) A garantia de controlo periódico/monitorização dos parâmetros ambientais mais significativos.

4 — A edificação em solo rural reger-se-á pelos princípios de contenção da edificação isolada, de contenção do parcelamento da propriedade e da racionalização das operações de infraestruturação.

5 — Na nova edificação e na construção de edifícios para fins habitacionais em espaço rural, o número máximo de pisos acima da cota de soleira não pode ultrapassar os dois pisos, respeitando a morfologia e as características paisagísticas do local em que se insere e o padrão de construção tradicional no que respeita nomeadamente à volumetria.

6 — No caso de obras de reabilitação, reconstrução e ampliação não pode ser excedido o número de pisos indicado no número anterior, ou, quando superior, da construção existente.

7 — Deve-se promover a recuperação de edificações isoladas em solo rural, através de operações de reconstrução, reabilitação e ampliação, respeitando os parâmetros de edificabilidade definidos no presente Regulamento, promovendo a qualidade ambiental e paisagística e assegurando infraestruturas autónomas, racionais e ambientalmente sustentáveis.

8 — No solo rural é interdito realizar práticas que conduzam à destruição do revestimento vegetal, da camada arável de solo e do relevo natural, desde que não integradas em técnicas associadas à exploração agrícola e florestal, ou destinadas a ocupações e utilizações expressamente previstas no presente Regulamento.

9 — Sem prejuízo das servidões administrativas e restrições de utilidade pública e demais legislação aplicável, é permitida a prospeção e exploração de recursos geológicos e respetivos anexos de apoio, em todas as categorias do solo rural.

10 — Sem prejuízo das servidões administrativas e restrições de utilidade pública e demais legislação aplicável, nas áreas de montado, assinaladas na Planta de Ordenamento, aplica-se o regime definido no artigo 62.º

11 — Os critérios de edificabilidade a aplicar no solo rural são os definidos nas Secções deste Capítulo do presente Regulamento.

SECÇÃO II

Empreendimentos turísticos em solo rural

SUBSECÇÃO I

Identificação

Artigo 21.º

Identificação

No solo rural é permitida a instalação de empreendimentos turísticos que poderão assumir a figura de Empreendimentos Turísticos Isolados e Núcleos de Desenvolvimento Turístico, respeitando a Intensidade Turística Máxima Concelhia de 4137 camas turísticas.

SUBSECÇÃO II

Empreendimentos turísticos isolados

Artigo 22.º

Regime

1 — São admitidos os seguintes tipos de empreendimentos turísticos:

a) Estabelecimentos Hoteleiros associados a temáticas específicas (saúde, desporto, atividades cinegéticas, da natureza, educativas, culturais, sociais, etc.);
b) Empreendimentos de turismo no espaço rural (TER);
c) Empreendimentos de turismo de habitação;
d) Parques de Campismo e de Caravanismo;
e) Empreendimentos de turismo de natureza, nas tipologias indicadas nas alíneas anteriores.

2 — Os empreendimentos turísticos mencionados no número anterior devem obedecer aos seguintes requisitos:

a) Os edifícios não podem ter mais que dois pisos acima da cota de soleira;
b) O índice de impermeabilização do solo não pode ser superior a 0,2 (20 % sobre a área total do prédio), exceto nos empreendimentos de turismo no espaço rural, nas modalidades de casas de campo e agroturismo, e nos empreendimentos de turismo de habitação;
c) A capacidade máxima admitida, com exceção para os Parques de Campismo e Caravanismo, é de 200 camas;
d) Nos casos em que se verifique a instalação de empreendimentos turísticos em construções pré-existentes, devem verificar-se as disposições indicadas nas alíneas *a*) e *b*) ou, quando superior, o número de pisos e índice de impermeabilização do solo da construção existente;
e) Os empreendimentos turísticos designados na alínea *a*) do n.º 1, ou sejam os Estabelecimentos Hoteleiros, são interditos em Rede Natura.
f) Os empreendimentos turísticos designados na alínea *d*) do n.º 1, ou sejam os Parques de Campismo e Caravanismo, sempre que recaiam em Rede Natura 2000, devem ser sujeitos a avaliação de incidências ambientais.

3 — Os Parques de Campismo e de Caravanismo deverão responder aos seguintes requisitos complementares aos estabelecidos em legislação específica:

a) Adaptação ao relevo existente de todas as componentes do parque de campismo: áreas para acampamento, vias, caminhos de peões, estacionamentos e instalações complementares — de forma a garantir a drenagem natural, a predominância de superfícies permeáveis e a adequada integração no local,
b) Organização criteriosa do espaço, equilibrando a privacidade e o sossego das instalações, com a animação e segurança dos espaços de uso comum,
c) Adoção de soluções ecologicamente sustentáveis e eficientes para as origens e redes de abastecimento, saneamento, energia, resíduos e acessibilidades,
d) Utilização de materiais e técnicas locais nos pavimentos e construções,
e) Valorização de vistas, do território e da respetiva inserção paisagística.

SUBSECÇÃO III

Núcleos de desenvolvimento turístico (NDT)

Artigo 23.º

Regime

1 — A criação de novos empreendimentos turísticos fora dos perímetros urbanos está ainda sujeita ao modelo de núcleos de desenvolvimento turístico (NDT), definido nos termos dos artigos seguintes.
2 — Os NDT são áreas de ocupação turística em solo rural com aptidão para o uso turístico e integram empreendimentos turísticos e equipamentos de animação turística, bem como outros equipamentos e atividades compatíveis com o estatuto de solo rural.
3 — Os NDT devem ser desenvolvidos através de planos de urbanização ou de pormenor.
4 — A instalação de empreendimentos turísticos poder-se-á efetuar através de operações urbanísticas, correspondendo, para este efeito, a área de implantação do NDT a uma unidade de execução, estabelecida ao abrigo do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.
5 — Nos NDT podem ser incluídos equipamentos e infraestruturas de apoio ao turismo e os seguintes tipos de Empreendimentos Turísticos: Estabelecimentos hoteleiros, Aldeamentos turísticos, Conjuntos turísticos (resorts), Empreendimentos de turismo de habitação, Empreendimentos de turismo no espaço rural, Parques de campismo e caravanismo e Empreendimentos de turismo de natureza nas tipologias anteriormente citadas.
6 — A execução das operações necessárias à concretização dos NDT está sujeita à prévia celebração de um contrato de execução entre o município, os promotores dos NDT e o Turismo de Portugal. Este contrato de execução pode envolver outras entidades públicas e privadas de relevante interesse para a boa execução dos NDT.
7 — O contrato mencionado no número anterior estabelece, entre outros, os seguintes aspetos:

a) A identificação das ações a concretizar pelas entidades contratantes, públicas e privadas;
b) O prazo de execução global do programa de investimentos e uma adequada programação temporal da execução das iniciativas e investimentos, nomeadamente, no que se refere às ações de edificação e urbanização da área;
c) O sistema de execução das operações urbanísticas, bem como, no caso de se aplicar, os mecanismos de perequação de benefícios e encargos;
d) A compensação derivada do excedente de edificação relativamente à edificabilidade média para a categoria de solo rural onde se insere o NDT;
e) O quadro de sanções, nomeadamente, de caducidade do contrato, de reversão do uso do solo e perca do direito de utilização da capacidade de alojamento atribuída, devidas, designadamente, ao incumprimento nos prazos de realização dos investimentos.

Artigo 24.º

Critérios para a localização de NDT

A localização de NDT deve obedecer aos seguintes critérios:

a) Possuir uma área mínima de 50 ha;
b) Possuir uma capacidade mínima de 200 camas;
c) Garantir a articulação funcional entre o NDT com os Centros Urbanos mais próximos;
d) A solução de ocupação do solo deve promover a concentração da edificação e das áreas impermeabilizadas;
e) A relação entre a área infraestruturada e a área do NDT, constante no PMOT, deve ser inferior a 30 %;
f) A área de espaços livres/verdes, de utilização comum, por unidade de alojamento deve ser superior a 100m2, incluindo as áreas integradas na estrutura ecológica;
g) As soluções arquitetónicas devem ser adequadas ao clima e valorizadoras da paisagem e da identidade regional, com adequada inserção na morfologia do terreno;
h) As soluções paisagísticas devem valorizar o património natural e cultural do local e da envolvente;
i) A estrutura ecológica deve ser contínua e em articulação com a estrutura ecológica municipal.
j) Devem ser delimitadas as áreas de povoamento de sobreiro e azinheira, que deverão integrar a estrutura ecológica, não sendo permitido edificações nestas áreas.

SECÇÃO III

Espaços agrícolas de produção

Artigo 25.º

Identificação

1 — Os Espaços Agrícolas de Produção são os que, pelas suas características morfológicas, de tipo de solo e localização, se destinam à exploração agrícola e outras atividades afins complementares e abrangem os solos incluídos na Reserva Agrícola Nacional e em área abrangida por Aproveitamentos Hidroagrícolas.

2 — Constituem objetivos de ordenamento dos espaços agrícolas de produção, a preservação e valorização do potencial da estrutura de produção agrícola, através:

a) Da promoção da sua manutenção como áreas de excelência para a agricultura, fomentando as fileiras nos domínios estratégicos regionais, os produtos de qualidade diferenciada e as fileiras emergentes;
b) Do incentivo à produção, promoção e valorização dos produtos tradicionais de qualidade;
c) Do fomento da valorização paisagística;
d) Da proibição ou condicionamento de usos alternativos nos solos que apresentam aptidão e potencialidades para a prática de atividades agrícolas, nomeadamente os que integrem o regime da RAN, os ocupados com sistemas produtivos integrados em fileiras estratégicas, bem como, os que se encontrem devidamente infraestruturados para o regadio ou tenham sido sujeitos a investimentos sectoriais públicos significativos;
e) Da restrição do edificado.

Artigo 26.º

Ocupações e utilizações

1 — Sem prejuízo do disposto na legislação em vigor, nos espaços agrícolas de produção são proibidas todas as ações que diminuam ou destruam as suas potencialidades agrícolas, nomeadamente obras hidráulicas, vias de comunicação e acessos, construção de edifícios, aterros e escavações ou quaisquer outras formas de utilização não agrícola.

2 — Nos espaços agrícolas de produção são permitidas as exceções previstas na legislação em vigor sobre a Reserva Agrícola e após parecer favorável da Entidade Regional da Reserva Agrícola do Alentejo.

3 — Nas áreas abrangidas por Aproveitamentos Hidroagrícolas são proibidas todas e quaisquer construções, atividades ou utilizações não-agrícolas de prédios ou parcelas de prédios das áreas beneficiadas, exceto as que forem admitidas como complementares da atividade agrícola, após parecer da entidade com competência em matéria de regadio.

4 — Sem prejuízo das condicionantes legais aplicáveis, nos espaços agrícolas de produção só pode ser permitida a construção isolada nas situações seguintes:

a) Residência própria do proprietário-agricultor de exploração agrícola;
b) Construções de apoio às atividades agrícolas, pecuárias e florestais;
c) Empreendimentos turísticos;
d) Estabelecimentos industriais de primeira transformação de produtos agrícolas, pecuários ou florestais.

5 — As edificações permitidas nos termos do disposto na alínea *a*) do número anterior devem obedecer cumulativamente aos seguintes requisitos:

a) O requerente é agricultor, nos termos regulamentares sectoriais, responsável pela exploração agrícola e proprietário do prédio onde se pretende localizar a habitação, facto que deve ser comprovado pelas entidades competentes;
b) A área mínima do prédio não poderá ser inferior a 4 hectares;
c) A área de construção máxima admitida é 500 m²;
d) O número máximo de pisos admitido acima da cota de soleira é 2;
e) Os prédios que constituem a exploração agrícola em que se localiza a edificação são inalienáveis durante o prazo de 10 anos subsequentes à construção, salvo por dívidas relacionadas com a aquisição de bens imóveis da exploração e de que esta seja garantia, ou por dívidas fiscais, devendo esse ónus constar do registo predial da habitação. Este ónus não se aplica quando a transmissão de quaisquer direitos reais sobre esses prédios ocorrer entre agricultores e desde que se mantenha a afetação da edificação ao uso exclusivo da habitação para residência própria do adquirente-agricultor.

6 — As construções permitidas nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 4 do presente artigo estão sujeitas à comprovação da sua necessidade pelos serviços sectoriais competentes e devem obedecer aos seguintes condicionamentos:

a) Índice de utilização do solo máximo é de 0,015;
b) A altura máxima da fachada, com exceção de silos, depósitos de água ou instalações especiais tecnicamente justificáveis, é de 10 metros, sendo possível a construção de imóveis com dois pisos acima da cota de soleira.

7 — As construções permitidas nos termos do disposto na alínea *c*) do n.º 4 do presente artigo limitam-se à instalação de empreendimentos turísticos em construções pré-existentes, nas tipologias de pousadas, turismo de habitação e empreendimentos de turismo no espaço rural, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 22.º

SECÇÃO IV

Espaços de uso múltiplo agrícola e florestal

Artigo 27.º

Identificação

1 — Os espaços de uso múltiplo agrícola e florestal correspondem a áreas maioritariamente ocupadas por culturas agrícolas, mas cujas características dos terrenos não reúnem as condições para a classificação como RAN, sendo principalmente ocupados por olival, culturas de sequeiro, vinha e usos silvo pastoris.

2 — Constituem objetivos de ordenamento destes espaços:

a) A continuidade do tecido agrícola produtivo que desempenha um papel fundamental quer na manutenção das práticas tradicionais, quer no desenvolvimento das fileiras tradicionais;
b) Promoção da sua utilização para atividades agrícolas e pecuárias;
c) Admissão de atividades complementares desde que não ponham em causa o uso dominante e salvaguardadas as questões de compatibilidade de usos;
d) Valorização paisagística;
e) Condicionamento do edificado.

Artigo 28.º

Ocupações e utilizações

1 — Sem prejuízo das condicionantes legais aplicáveis, nos espaços de uso múltiplo agrícola e florestal só pode ser permitida a construção isolada nas situações seguintes:

a) Residência própria do proprietário-agricultor de exploração agrícola;
b) Construções de apoio às atividades agrícolas, pecuárias e florestais;
c) Estabelecimentos industriais de primeira transformação de produtos agrícolas pecuários ou florestais;
d) Empreendimentos turísticos.

2 — As edificações permitidas nos termos do disposto na alínea *a*) do número anterior devem obedecer cumulativamente aos seguintes requisitos:

a) O requerente ser agricultor da exploração agrícola, nos termos regulamentares sectoriais, responsável pela exploração agrícola e proprietário do prédio onde pretende localizar a habitação, facto que deve ser comprovado pelas entidades competentes;
b) A área mínima do prédio que não pode ser inferior a 4 ha;
c) A área de construção máxima do edifício não pode exceder os 500 m²;
d) O número máximo de pisos admitido acima da cota de soleira é de 2;

3 — As construções permitidas nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do presente artigo estão sujeitas à comprovação da sua necessidade pelos serviços sectoriais competentes e devem obedecer aos seguintes condicionamentos:

a) Índice de utilização do solo máximo é de 0, 015;
b) A altura máxima da fachada, com exceção de silos, depósitos de água ou instalações especiais tecnicamente justificáveis, é de 10 metros, sendo possível a construção de imóveis com dois pisos acima da cota de soleira.

4 — Os estabelecimentos industriais permitidos nos termos do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do presente artigo devem obedecer aos seguintes requisitos:

a) Só podem ser localizados em espaços de uso múltiplo agrícola e florestal nas situações em que é imprescindível a sua localização na proximidade da produção ou porque tecnicamente não poderão estar localizados nas zonas industriais, devendo estas situações ser comprovadas pela entidade licenciadora;
b) Índice de utilização do solo máximo é de 0,15;

c) O número máximo de pisos admitido acima da cota de soleira é de 2;
d) Os efluentes não podem ser lançados diretamente em linhas de água, sendo obrigatório o seu tratamento prévio de acordo com a legislação em vigor;
e) Serão observados os parâmetros da legislação em vigor em matéria de qualidade ambiental, no que respeita a poluição atmosférica (poeiras e odores) e sonora, e o Regime de exercício da atividade industrial.

5 — Os empreendimentos turísticos permitidos nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 devem obedecer ao disposto na Secção II do presente Capítulo relativa à edificação turística em solo rural.
6 — As edificações preexistentes neste espaço, independentemente da dimensão da exploração, são suscetíveis de obras de reconstrução, reabilitação e ampliação, desde que prevejam a manutenção do uso existente ou a alteração para uma das utilizações previstas no n.º 1 do presente artigo, e se enquadrem nos parâmetros urbanísticos definidos nos números anteriores consoante a utilização a que se destinem.

SECÇÃO V

Espaços de recursos geológicos

Artigo 29.º

Identificação

1 — Os espaços de recursos geológicos correspondem às áreas afetas ou a afetar à exploração de massas e de depósitos minerais, contemplando a instalação dos respetivos anexos e de outros estabelecimentos industriais que se prendam com a atividade transformadora afim.
2 — São objetivos dos espaços de recursos geológicos:

a) Garantir as condições necessárias a uma adequada exploração dos recursos geológicos;
b) Estabelecer um adequado ordenamento das zonas de exploração, definindo normas de utilização que contribuam para a articulação entre as diversas atividades produtivas por forma a não comprometer a exploração das áreas com potencial extrativo.

Artigo 30.º

Ocupações e utilizações

Nestes espaços deverão ser observadas as disposições legais em vigor.

SECÇÃO VI

Espaços afectos a actividades industriais

Artigo 31.º

Identificação

1 — Os espaços afetos a atividades industriais correspondem às áreas industriais, existentes e de expansão, da Soci-Roxo e do Cerro da Mancoca.
2 — Constituem objetivos destes espaços:

a) Estruturação e organização territorial;
b) Estabelecimento de zonas de proteção sempre que se justifique;
c) Localização preferencial em áreas bem servidas por redes de acessos de nível estruturante;
d) Dotação de infraestruturas e estacionamento;
e) Preservação da qualidade ambiental da zona e envolvente.

Artigo 32.º

Ocupações e utilizações

1 — Nos espaços afetos a atividades industriais é permitida exclusivamente a construção de edifícios destinados à atividade industrial, armazenagem e logística, ligadas preferencialmente ao aproveitamento de produtos agrícolas, pecuários, florestais e geológicos.
2 — Os estabelecimentos industriais permitidos nos termos do disposto no número anterior devem obedecer aos seguintes requisitos:

a) Só podem ser localizados em solo rural nas situações em que é imprescindível a sua localização na proximidade da produção ou porque tecnicamente não poderão estar localizados nas zonas industriais, devendo estas situações ser comprovadas pela entidade reguladora do licenciamento;
b) Índice de utilização do solo máximo é de 0,15;
c) O número máximo de pisos admitido acima da cota de soleira é de 2;
d) Os efluentes não podem ser lançados diretamente em linhas de água, sendo obrigatório o seu tratamento prévio de acordo com a legislação em vigor;
e) Serão observados os parâmetros da legislação em vigor em matéria de qualidade ambiental, no que respeita a poluição atmosférica (poeiras e odores) e sonora, e o Regime de exercício da atividade industrial.

3 — As edificações preexistentes neste espaço são suscetíveis de obras de reconstrução, reabilitação e ampliação, desde que prevejam a manutenção do uso existente ou a alteração para a atividade industrial, armazenagem e logística ligada preferencialmente ao aproveitamento de produtos agrícolas, florestais e geológicos, e se enquadrem nos parâmetros urbanísticos definidos no n.º 2 do presente artigo.
4 — Em situações tecnicamente justificadas pelo respetivo projeto e mediante parecer dos serviços sectoriais competentes, pode ser excedida o índice de utilização previsto na alínea *b*) do n.º 2, desde que os edifícios não afetem negativamente as áreas envolventes do ponto de vista paisagístico bem como da sua utilização.

SECÇÃO VII

Espaços destinados a equipamentos e outras estruturas

Artigo 33.º

Identificação

1 — Os espaços destinados a equipamentos e outras estruturas correspondem a espaços nos quais existem ou se preconiza a ocupação por equipamentos compatíveis com o solo rural.
2 — Constituem objetivos destes espaços:

a) Estruturação e organização territorial;
b) Dotação de infraestruturas e estacionamento;
c) Preservação da qualidade ambiental da zona e envolvente.

Artigo 34.º

Ocupações e utilizações

1 — Nos espaços destinados a equipamentos e outras estruturas são admitidas novas construções e as ampliações necessárias para a correta prestação das funções a que se destina, ficando condicionada à manutenção da sua função atual, e tendo em atenção as condições topográficas, morfológicas, ambientais e riscos naturais e tecnológicos que caracterizam a envolvente e harmonizando-se com os edifícios aí existentes.
2 — Qualquer das ações previstas no número anterior terá que observar as disposições regulamentares estabelecidas pela legislação específica aplicável, nomeadamente quanto a servidões administrativas, restrições de utilidade pública, acessos e estacionamentos.

SECÇÃO VIII

Espaços naturais

Artigo 35.º

Identificação

1 — Os Espaços Naturais correspondem às áreas com maior valor natural como tal identificadas nas áreas abrangidas pela Zona de Proteção Especial (ZPE) Castro Verde (PTZPE0046), que integra a Rede Natura 2000.
2 — A ZPE de Castro Verde constitui a área mais importante em Portugal para a conservação da avifauna estepária, pelo que qualquer intervenção nos espaços naturais deverá ter em consideração os seguintes objetivos:

a) A manutenção da cerealicultura extensiva em área aberta assente numa rotação cultural;
b) A manutenção de manchas florestais de montado de sobro e azinho;
c) A manutenção dos olivais tradicionais;
d) A conservação/manutenção da vegetação ribeirinha autóctone de modo a promover o estabelecimento de corredores ecológicos;
e) A monitorização, manutenção e melhoramento da qualidade da água através do tratamento dos efluentes domésticos, agrícolas, pecuários e industriais e controlo do despejo de efluentes não tratados e focos de poluição difusa;
f) A adoção de práticas silvícolas adequadas à conservação de cada habitat e ao respeito pelos períodos mais vulneráveis do ciclo de vida das aves;

g) O uso restrito de agroquímicos sobre as espécies e habitats e no ambiente de forma geral, de modo que, tendo em conta os efeitos do uso, sempre que possível devem ser adotadas técnicas alternativas.

Artigo 36.º

Ocupações e utilizações

1 — Nestes espaços aplica-se o regime associado à Rede Natura 2000, sem prejuízo da indicação das orientações de gestão, aplicáveis a toda a área da ZPE ou aos habitats aí representados, que se transpõem nos números seguintes.

2 — Nos espaços naturais, identificados na planta de ordenamento, privilegiam-se os seguintes atos e atividades:

a) Regular a extração de inertes e minérios;
b) Retardar a ceifa e o corte de feno em habitats de estepes;
c) Regular o uso de açudes e charcas;
d) Adotar boas práticas agrícolas e promover as práticas que implicam uma menor utilização de fitofármacos;
e) Assegurar a ocorrência de mosaico de habitats nos habitats de estepe, através da integração de faixas não semeadas, e da integração de culturas de leguminosas na área de cerealicultura extensiva para alimentação da avifauna;
f) Manter olival tradicional existente;
g) Manter práticas de pastoreio extensivo em habitats de estepe;
h) Promover a cultura cerealífera extensiva;
i) Conservar sebes, bosquetes e arbustos na envolvente das linhas de água (galerias).

3 — Nos espaços naturais, identificados na planta de ordenamento, são interditos os seguintes atos e atividades:

a) A colheita, captura, abate ou detenção de exemplares de quaisquer espécies vegetais ou animais sujeitas a medidas de proteção, incluindo a destruição de ninhos e a apanha de ovos e a perturbação ou destruição dos seus habitats, com exceção das ações levadas a efeito pelos organismos com competência em matéria de conservação da natureza e das ações de âmbito científico devidamente autorizadas pela entidade competente em matéria de conservação da natureza;
b) A introdução ou reintrodução de espécies não indígenas, animais ou vegetais, no estado selvagem, invasoras ou não, nomeadamente de achigã (Micropterus salmoides) entre outras;
c) A instalação de povoamentos florestais, cuja espécie não seja a azinheira ou o sobreiro (não inclui a reconversão das áreas pré-existentes);
d) O abate ou arranque de exemplares de quercíneas quando seja para conversão cultural;
e) A criação de NDT nos espaços integrados na Rede Natura 2000;
f) A instalação de unidades de produção de energia, designadamente térmica e aerogeradores com potência unitária superior ou igual a 300 kV;
g) A prática de atividades desportivas e recreativas suscetíveis de provocar poluição e ruído ou deteriorarem os valores naturais existentes;
h) A prática de atividades desportivas motorizadas fora das estradas e caminhos municipais, de arrifes ou dos aceiros;
i) O pastoreio numa faixa de 5 metros nas ribeiras do Louriçal e nos barrancos da Amendoeira e da Torre que lhe dão origem.

4 — Na área aberta, identificada na carta da estrutura ecológica municipal, com exceção das áreas onde já se encontrem instaladas culturas de regadio ou permanentes, ficam interditos os seguintes usos:

a) Implementação de culturas permanentes, arbóreas ou arbustivas, nomeadamente de olivais e vinhas, bem como de culturas hortícolas;
b) Instalação de novos povoamentos florestais;
c) Implementação ou reconversão de culturas através do recurso à rega, com exceção de cereais, prados e co associações de leguminosas e gramíneas.

5 — Nas áreas agroflorestais identificadas na carta da estrutura ecológica municipal, são interditos os seguintes usos:

a) Implementação de culturas permanentes, arbóreas ou arbustivas, nomeadamente de olivais e vinhas, bem como de culturas hortícolas;
b) Implementação ou reconversão de culturas através do recurso à rega.

6 — Nos espaços naturais, identificados na planta de ordenamento, são condicionados a parecer da Autoridade Nacional para a Conservação da Natureza e da Biodiversidade, as seguintes ações, atividades ou usos do solo:

a) A instalação de novos empreendimentos de turismo, respeitando o regime estabelecido para a instalação de empreendimentos turísticos isolados em espaço rural, definido no artigo 22.º;
b) Construção de instalações de observação e de apoio a visitantes, desde que compatíveis com a promoção e preservação dos valores naturais, nomeadamente para fins sanitários e informativos;
c) Novas construções, incluindo a construção de armazéns agrícolas;
d) A instalação de unidades agroindustriais desde que relacionadas com o aproveitamento de fins múltiplos do montado;
e) As obras de reconstrução, conservação e alteração de construções existentes nos montes que alberguem colónias de Falco naumanni ou que suportem abrigos de morcegos, identificados na carta da estrutura ecológica municipal;
f) A instalação de infraestruturas de eletricidade e telefónicas, de telecomunicações, de aproveitamento e produção fotovoltaica;
g) As alterações do uso do solo ou modificações do coberto vegetal resultantes de alteração entre tipos de uso agrícola e florestal, designadamente as culturas anuais de sequeiro, as culturas anuais de regadio, as culturas arbóreas/arbustivas permanentes, as florestas e os prados/pastagens;
h) A instalação ou alteração das explorações pecuárias mesmo quando em sistema extensivo;
i) A implementação ou reconversão de culturas através do recurso à rega;
j) O corte de eucaliptos e bosquetes no domínio hídrico;
k) As alterações à morfologia do solo, com exceção das decorrentes da normal exploração agrícola, silvícola e pastoril;
l) A prospeção e pesquisa de recursos geológicos;
m) O campismo e caravanismo fora dos locais destinados a esse fim;
n) O Sobrevoo por aeronaves com motor abaixo dos 1000 pés, salvo por razões de vigilância ou combate a incêndios e operações de salvamento;
o) A prática ou realização de atividades organizadas de recreio ou desportivas;
p) A realização de atividades organizadas de observação de espécies da fauna;
q) A abertura ou alargamento de vias de comunicação, bem como o asfaltamento de vias de comunicação pré-existentes.

7 — Ficam dispensadas de parecer prévio da entidade competente em matéria da conservação da natureza as barragens com uma área inferior a 5000 m^2 e cujo destino final não seja para rega, bem como aproveitamentos e produção de energia fotovoltaica com uma superfície inferior a 26 m^2.

8 — A instalação de novas vedações em área aberta, identificada na carta da estrutura ecológica, deve obedecer às seguintes normas:

a) Deverá ser garantida uma altura máxima, em média de 1,20 metros, podendo ter como limite máximo a altura de 1,50 metros, devendo a distância média ao chão ser de 0,20 metros ou em alternativa, haver passagens que distem 250 metros entre elas, que tenham 1 metro de largura e 0.30 metros de altura (distância ao chão).
b) As áreas cercadas têm que ter uma área mínima de 15 ha, à exceção de currais, área social da exploração e unidades de produção com menos de 15 ha.
c) Não é aconselhável a instalação de cercas em zonas de parada nupcial das abetardas.
d) Considera-se exceção, a proximidade de aglomerados habitacionais e cercas que limitem vias de comunicação pavimentadas, em que esta pode ser colocada rente ao chão.

9 — As edificações preexistentes neste espaço, independentemente da dimensão da exploração, são suscetíveis de obras de reconstrução e reabilitação, desde que se enquadrem nos parâmetros urbanísticos definidos no artigo 28.º consoante a utilização a que se destinem.

CAPÍTULO V

Qualificação do solo urbano

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 37.º

Identificação das categorias de solo urbano

1 — A qualificação do Solo Urbano procede à distinção das seguintes categorias de solo:

a) Solo Urbanizado — constituído por áreas urbanizadas ou comprometidas para uso habitacional, de comércio, serviços e turismo, áreas de

equipamentos e áreas industriais urbanas já existentes. O solo urbanizado tem um tecido predominantemente consistente onde é possível a edificação prédio por prédio ou através de loteamento urbano de acordo com os índices máximos definidos no presente Capítulo.

b) Solo Urbanizável — constituído por áreas que apresentam potencialidades para ocupação urbana, assumindo a capacidade de vir a adquirir características de espaço urbano, mediante ação programada de conceção da sua estrutura e morfologia urbanas, rede de acessibilidades e infraestruturação, de acordo com PMOT (Plano de Pormenor ou Plano de Urbanização a elaborar) ou por unidades de execução, por verificação das disposições referenciadas no presente Regulamento.

c) Espaços Verdes — constituído por áreas com funções de equilíbrio ecológico e de acolhimento de atividades de ar livre de recreio, lazer, desporto e cultura, agrícolas e florestais, coincidindo com a estrutura ecológica urbana.

2 — Em respeito ao definido no número anterior, o solo urbano divide-se nas seguintes categorias e subcategorias:

a) Solo Urbanizado:

i) Espaços Centrais e Residenciais;
ii) Espaços de Atividades Económicas;
iii) Espaços de Uso Especial — Equipamentos;

b) Solo Urbanizável:

i) Espaços Residenciais;
ii) Espaços de Atividades Económicas;
iii) Espaços de Uso Especial — Equipamentos;

c) Espaços Verdes

Artigo 38.º

Disposições comuns

1 — Na área de subsolo é admitida a exploração de recursos geológicos do domínio público com recurso a técnicas de exploração subterrânea, nos termos da legislação em vigor.

2 — A autorização da instalação de estabelecimentos industriais em edifício cujo alvará de utilização admita comércio ou serviços, ou em prédio urbano destinado à habitação, que seja compatível nos termos da legislação em vigor, deverá ser avaliada pela Câmara Municipal de Aljustrel em função da salvaguarda do equilíbrio urbano e ambiental, nos termos da legislação em vigor.

3 — As áreas classificadas em solo urbano, em sobreposição com área incluída no limite de Aproveitamento Hidroagrícola, terão que ser objeto de exclusão deste limite, a efetuar nos termos da legislação em vigor, a qual determina a aprovação ministerial da exclusão, o pagamento do devido montante compensatório e a garantia do não comprometimento das infraestruturas de rega instaladas; qualquer licenciamento ou aprovação de operação urbanística nestas áreas terá que ser precedido do processo de exclusão atrás referido.

4 — Os critérios de edificabilidade a aplicar no Solo Urbano são os definidos nas Secções deste Capítulo do presente Regulamento.

SECÇÃO II

Solo urbanizado

SUBSECÇÃO I

Espaços centrais e residenciais

Artigo 39.º

Identificação

1 — Os espaços centrais e residenciais correspondem às áreas em que a edificação tem um carácter compacto e contínuo e que possuem uma estrutura urbana consolidada.

2 — Constituem objetivos de intervenção nestes espaços:

a) Dotação funcional enquanto centros urbanos inseridos num sistema urbano municipal em função da hierarquia do aglomerado onde se inserem;
b) Promoção da qualidade e coerência da imagem urbana;
c) Dotação em equipamentos, espaços verdes e outros espaços públicos de proximidade com dimensão adequada;
d) Dotação em infraestruturas;
e) Promoção da identidade territorial.

3 — O regime de edificabilidade apresentado no artigo seguinte respeita a hierarquia dos aglomerados definida no artigo 17.º

a) Espaços Centrais e Residenciais em Solo Urbanizado do aglomerado de nível I — Aljustrel;
b) Espaços Centrais e Residenciais em Solo Urbanizado dos restantes aglomerados.

Artigo 40.º

Ocupações e utilizações

1 — Nas áreas que dispõem de loteamentos aprovados ou instrumentos de gestão territorial eficazes, nomeadamente planos de pormenor ou planos de urbanização, mantêm-se em vigor as regras já estabelecidas.

2 — É admitida a ocupação de áreas livres nos seguintes termos:

a) Loteamentos, desde que inseridos na malha viária existente;
b) Novas construções, por ocupação de áreas livres na continuidade do tecido edificado ou por substituição de edificações sujeitas a demolição.

3 — Na ocupação prevista no número anterior devem ser observadas as seguintes disposições:

a) A morfologia urbana, nomeadamente no que respeita à estrutura do espaço público e à linguagem das edificações, deve respeitar e valorizar a morfologia e imagem urbana envolvente, salvaguardando as áreas de maior sensibilidade, com definição da rede viária, espaços verdes e a afetar a equipamentos em conformidade com a legislação aplicável;
b) Na construção em lotes não edificados, bem como na reconstrução, ampliação e renovação de edifícios serão respeitados os alinhamentos existentes e a imagem urbana da envolvente;
c) Para as reconstruções, ampliações e novas construções, o número de pisos admissível acima da cota de soleira é determinado em função do número de pisos predominante no conjunto edificado em que se insere, não podendo contudo ultrapassar as disposições constantes no RGEU, salvo em casos tecnicamente justificados, embora nunca ultrapassando o quadro do artigo 41.º;
d) A profundidade máxima da construção deve reger-se pela profundidade dos edifícios confinantes, excetuando-se as situações necessárias para assegurar as condições de edificabilidade, sem prejuízo do estabelecido no RGEU;
e) Excetuam-se da alínea anterior os edifícios destinados a estabelecimentos hoteleiros, para os quais é admitida uma profundidade máxima de 18 m, desde que não comprometa o enquadramento na envolvente;
f) As características tradicionais do aglomerado devem ser respeitadas de modo a que o tecido urbano mantenha a sua homogeneidade e consistência de conjunto, nomeadamente no que se refere a materiais de revestimento, coberturas, proporção dos vãos, elementos construtivos e cor;
g) Nas áreas com ocupação predominantemente habitacional, podem coexistir equipamentos, serviços, turismo, e atividades comerciais e produtivas compatíveis desde que tenham acesso direto do espaço público e independente da habitação e não sejam incompatíveis com as capacidades disponíveis de circulação e estacionamento e redes de infraestruturas.

Artigo 41.º

Regime de Edificabilidade

1 — Nos espaços centrais e residenciais o regime de edificabilidade aplicável a projetos de loteamento, ao prédio ou à substituição de edifícios existentes fica sujeito aos critérios e parâmetros de edificabilidade constantes do quadro seguinte:

	Projeto de loteamento		Edificabilidade ao prédio	
	Nível I	Nível II e III	Nível I	Nível II e III
Densidade global máxima (fogos/ha)	60	40	–	–
Índice de ocupação máximo do solo	0,5	0,4	0,8	0,6

	Projeto de loteamento		Edificabilidade ao prédio	
	Nível I	Nível II e III	Nível I	Nível II e III
Índice de utilização máximo do solo	0,7	0,5	–	–
Número máximo de pisos	3	2	3	2

2 — A substituição de edifícios existentes fica sujeita aos mesmos critérios, parâmetros de edificabilidade e prescrições definidos no número anterior para a edificabilidade ao prédio, ou se mais favorável, aos correspondentes ao edifício a substituir.

3 — Admite-se a exceção aos requisitos referidos nos números anteriores, para a instalação de empreendimentos turísticos ou de estabelecimentos de comércio e serviços de interesse público municipal, desde que sejam devidamente integrados na envolvente, garantindo a vocação e os usos do solo urbano em que se inserem.

4 — Na edificabilidade ao prédio, em situações tecnicamente justificadas pelo respetivo projeto e mediante parecer dos serviços sectoriais competentes, podem ser excedidos os índices previstos nos números anteriores, desde que os edifícios não afetem negativamente as áreas envolventes do ponto de vista paisagístico bem como da sua utilização.

SUBSECÇÃO II

Espaços de actividades económicas

Artigo 42.º

Identificação

1 — Os espaços de atividades económicas são destinados à instalação de estabelecimentos industriais de qualquer tipo e de armazéns, permitindo-se a coexistência de serviços e equipamentos relacionados com essas atividades, desde que não criem condições de incompatibilidades e estejam integrados nas condições de edificabilidade exigidas para o local.

2 — Constituem objetivos destes espaços:

a) Estruturação e organização territorial;
b) Estabelecimento de zonas de proteção sempre que se justifique;
c) Localização preferencial em áreas periféricas dos aglomerados urbanos bem servidas por redes de acessos de nível estruturante;
d) Dotação de infraestruturas e estacionamento;
e) Preservação da qualidade ambiental da zona e envolvente.

3 — Os Espaços de Atividades Económicas são identificados na Planta de Ordenamento.

Artigo 43.º

Ocupações e utilizações

1 — Nesta categoria de espaço, nas áreas que disponham de PMOT, projetos de loteamento ou licenciamento eficaz, verificar-se-ão as respetivas disposições.

2 — Na inexistência destes instrumentos ou na caducidade dos mesmos, estas áreas estão sujeitas aos parâmetros de edificabilidade dispostos no artigo seguinte.

3 — Nos Espaços de Atividades Económicas, é interdita a construção de edifícios destinados a habitação, excetuando-se no caso de vigilantes, cuja área de construção máxima será de 80 m^2.

4 — Nos Espaços de atividades Económicas deve proceder-se à correta integração paisagística das estruturas edificadas a construir, através da criação de uma faixa verde de proteção e non-aedificandi ao parque industrial com um afastamento mínimo de 10 metros aos terrenos envolventes.

Artigo 44.º

Regime de edificabilidade

O regime de edificabilidade a aplicar nos espaços de atividades económicas respeita os parâmetros e disposições constantes do quadro seguinte:

	Espaços de atividades económicas
Índice de ocupação máximo do solo	0,50
Índice de impermeabilização máximo do solo	0,60
Altura máxima da fachada	10 m (valor que pode ser excedido em construções de carácter técnico, quando devidamente justificadas).

SUBSECÇÃO III

Espaços de uso especial — Equipamentos

Artigo 45.º

Identificação

1 — Os espaços de uso especial — equipamentos são aqueles que, pelas suas características e localização, são afetos por equipamentos de utilização coletiva, designadamente de carácter educativo, de saúde e assistência social, de segurança e proteção civil, cultural e desportivo, de recreio e lazer e outros de interesse público municipal.

2 — Constituem objetivos destes espaços:

a) Estruturação e organização territorial;
b) Estabelecimento de zonas de proteção sempre que se justifique;
c) Localização preferencial em áreas periféricas dos aglomerados urbanos bem servidas por redes de acessos de nível estruturante;
d) Dotação de infraestruturas e estacionamento;
e) Preservação da qualidade ambiental da zona e envolvente.

3 — Os Espaços de Uso Especial — Equipamentos são identificados na Planta de Ordenamento.

Artigo 46.º

Ocupações e utilizações

1 — Nos espaços de uso especial — equipamentos são admitidas novas construções e as ampliações necessárias para a correta prestação das funções a que se destinam, ficando condicionada à manutenção do seu interesse público municipal, e tendo em atenção as condições topográficas, morfológicas, ambientais e riscos naturais e tecnológicos que caracterizam a envolvente e harmonizando-se com os edifícios aí existentes.

2 — Qualquer das ações previstas no número anterior terá que observar as disposições regulamentares estabelecidas pela legislação específica aplicável, nomeadamente quanto a servidões administrativas, restrições de utilidade pública, acessos e estacionamentos.

SECÇÃO III

Solo urbanizável

SUBSECÇÃO I

Espaços residenciais

Artigo 47.º

Identificação

1 — Os espaços residenciais em solo urbanizável correspondem a áreas programáveis, de características homogéneas, destinadas predominantemente a uso habitacional, mas podendo também incluir estruturas e serviços complementares, como serviços, equipamentos de utilização coletiva, empreendimentos turísticos, estruturas comerciais e indústrias compatíveis com o solo urbano,

2 — Constituem objetivos destes espaços:

a) Definição de densidades de ocupação consonantes com o meio urbano em que se inserem;
b) Previsão de infraestruturas completas, estacionamento, equipamentos de utilização coletiva, espaços verdes e outros espaços públicos de proximidade com dimensão adequada.

3 — A execução destas áreas é feita mediante ação programada de conceção da sua estrutura e morfologia urbanas, rede de acessibilidades e infraestruturação, de acordo com PMOT (Plano de Pormenor ou Plano de Urbanização a elaborar) ou por unidades de execução de acordo com o Regulamento Geral das Edificações urbanas e por verificação das disposições referenciadas no presente Regulamento.

4 — O regime de edificabilidade apresentado nesta subsecção respeita a hierarquia dos aglomerados definida no Artigo 17.º:

a) Espaços Residenciais em Solo Urbanizável do aglomerado de nível I — Aljustrel;
b) Espaços Residenciais em Solo Urbanizável dos restantes aglomerados.

Artigo 48.º

Ocupações e utilizações

1 — É permitida a instalação de usos não habitacionais sempre que se mostrem compatíveis com a habitação e desde que tenham acesso direto do espaço público e independente da habitação e não sejam incompatíveis com as capacidades disponíveis de circulação e estacionamento e redes de infraestruturas e sejam criadas condições de circulação e capacidade de estacionamento e dimensionamento de redes de infraestruturas que não causem constrangimentos ao proposto e à sua conexão com o tecido urbano existente;

2 — A morfologia urbana a definir, nomeadamente no que respeita à estrutura do espaço público e à linguagem das edificações, deve respeitar e valorizar a morfologia e imagem urbana envolvente, salvaguardando as áreas de maior sensibilidade, com definição da rede viária, espaços verdes e a afetar a equipamentos de utilização coletiva em conformidade com a legislação aplicável.

Artigo 49.º

Regime de edificabilidade

1 — O regime de edificabilidade a aplicar nos Espaços Residenciais em Solo Urbanizável respeita os parâmetros e disposições constantes do quadro seguinte:

	Espaços Residenciais Aglomerados urbanos	
	Nível I	Nível II e III
Densidade global máxima (fogos/ha)	50	25
Índice de ocupação máximo do solo	0,5	0,3
Índice de utilização máximo do solo	0,7	0,5
Número máximo de pisos	2	2

2 — Admite-se a exceção aos requisitos referidos nos números anteriores, para a instalação de empreendimentos turísticos ou de estabelecimentos de comércio e serviços de interesse público municipal, desde que sejam devidamente integrados na envolvente, garantindo a vocação e os usos do solo urbano em que se inserem.

SUBSECÇÃO II

Espaços de atividades económicas

Artigo 50.º

Identificação

1 — Os espaços de atividades económicas em solo urbanizável correspondem a solos que, pelas suas características morfológicas e de localização são suscetíveis de ocupação por atividades produtivas ou transformadoras, designadamente industriais, logísticas ou outras associadas, designadamente comercial e de serviços.

2 — Constituem objetivos destes espaços:

a) Definição de densidades de ocupação consonantes com o meio urbano em que se inserem;

b) Previsão de infraestruturas completas, estacionamento, equipamentos de utilização coletiva, espaços verdes e outros espaços públicos de proximidade com dimensão adequada.

3 — Os Espaços de Atividades Económicas em Solo Urbanizável são identificados na Planta de Ordenamento

Artigo 51.º

Ocupações e utilizações

1 — Para cada um dos Espaços de Atividades Económicas identificados no artigo anterior deve ser elaborado PMOT ou Unidade de Execução, que defina a respetiva estrutura de ocupação, tipologia e dimensionamento dos lotes, usos, disposições construtivas específicas e redes de infraestruturas a construir, não sendo admissível qualquer intervenção, nomeadamente o licenciamento de novas construções, que não se ajustem às disposições contidas naqueles instrumentos.

2 — Na elaboração dos instrumentos urbanísticos para os Espaços de Atividades Económicas, serão aplicados os parâmetros transcritos no artigo seguinte.

3 — Nos espaços de atividades económicas propostos é interdita a construção de edifícios destinados a habitação, excetuando-se o caso de residência de vigilantes, cuja área máxima de construção é 80 m^2.

Artigo 52.º

Regime de edificabilidade

1 — O regime de edificabilidade a aplicar nos Espaços de Atividades Económicas respeita os parâmetros e disposições constantes do Quadro seguinte:

	Espaços de atividades económicas
Índice de ocupação máximo do solo	0,50
Índice de impermeabilização máximo	0,60
Altura máxima da fachada	10 m (valor que pode ser excedido em construções de carácter técnico, quando devidamente justificadas).

2 — O licenciamento de estabelecimentos industriais deve obedecer cumulativamente às seguintes disposições:

a) O acesso aos lotes far-se-á obrigatoriamente a partir de uma via de distribuição com uma faixa de rodagem de largura não inferior a sete metros, marginada por passeios de largura não inferior a 2,5 m, devidamente arborizados;

b) O tratamento das águas residuais deve ser feito de acordo com as normas legais em vigor, não podendo em caso algum ser efetuado o licenciamento de qualquer unidade industrial sem que seja assegurado o pré-tratamento dos efluentes.

SUBSECÇÃO III

Espaços de uso especial — Equipamentos

Artigo 53.º

Identificação

1 — Os Espaços de Uso Especial — Equipamentos são aqueles destinados a equipamentos de utilização coletiva programados ou a áreas de expansão dos equipamentos de utilização coletiva existentes.

2 — Constituem objetivos destes espaços:

a) Definição de densidades de ocupação consonantes com o meio urbano em que se inserem;

b) Previsão de infraestruturas completas, estacionamento, equipamentos de utilização coletiva, espaços verdes e outros espaços públicos de proximidade com dimensão adequada.

3 — Os Espaços de Uso Especial — Equipamentos são identificados na Planta de Ordenamento.

Artigo 54.º

Ocupações e utilizações

1 — A construção, reconstrução ou ampliação de edificações ou instalações nesta categoria de espaço fica condicionada à manutenção do seu interesse público municipal.

2 — Qualquer das ações previstas no número anterior terá que observar as disposições regulamentares estabelecidas pela legislação específica aplicável, nomeadamente quanto a servidões administrativas, restrições de utilidade pública, acessos e estacionamentos.

SECÇÃO IV

Espaços verdes

Artigo 55.º

Identificação

1 — Os espaços verdes existentes e propostos correspondem às áreas com funções de equilíbrio ecológico e de acolhimento de atividade de recreio, lazer, desporto, cultura, agrícolas ou florestais, coincidindo com a estrutura ecológica urbana.

2 — Constituem objetivos destes espaços:

a) Garantir o funcionamento dos sistemas e processos biofísicos que asseguram os bens e serviços ambientais necessários ao desenvolvimento das atividades humanas e a preservação dos recursos fundamentais de solo e água;

b) Assegurar a existência de espaços de desafogo do sistema urbano, destinados ao recreio e lazer e fundamentais para o conforto climático.

3 — Os Espaços Verdes são identificados na Planta de Ordenamento.

Artigo 56.º

Ocupações e utilizações

Os espaços verdes respeitam as disposições definidas no artigo 63.º para a estrutura ecológica urbana.

CAPÍTULO VI

Espaços-canais

Artigo 57.º

Identificação

1 — Os espaços-canais correspondem a corredores ativados por infraestruturas, produzindo o efeito de barreira física relativamente aos espaços que os marginam.

2 — Os espaços-canais correspondem essencialmente às infraestruturas viárias, existentes e propostas, representadas na Planta de Ordenamento; é ainda identificada como tal, a faixa de proteção da conduta do Aproveitamento Hidroagrícola do Roxo, representada na Planta do Perímetro Urbano de Montes Velhos.

Artigo 58.º

Regime

1 — Nos espaços canais, caso aplicável, aplicam-se as respetivas restrições e servidões de utilidade pública, designadamente relativas a faixas non-aedificandi, afastamento de construções, coberto arbóreo envolvente e usos.

2 — Qualquer intervenção na faixa dos 5 m para cada lado do eixo da conduta do Aproveitamento Hidroagrícola do Roxo que atravessa o perímetro urbano de Montes Velhos, terá de ser objeto de parecer da entidade com competência em matéria de regadio.

CAPÍTULO VII

Estrutura ecológica municipal

Artigo 59.º

Identificação

1 — Os espaços afetos à estrutura ecológica municipal, delimitados na planta da estrutura ecológica municipal e identificados na planta de ordenamento, têm como objetivo a valorização e proteção dos "habitats" naturais e da paisagem, assim como a manutenção das funções e equilíbrio ecológico do território, bem como os espaços necessários ao equilíbrio do sistema urbano.

2 — Para além de funções de proteção, estes espaços integram o verde de alinhamento e de enquadramento de infraestruturas, e podem ser equipados para o uso coletivo de recreio e lazer ao ar livre.

3 — A estrutura ecológica municipal, organizada nas seguintes componentes e níveis correspondentes, compreende os solos identificados como:

a) Áreas nucleares — que incluem a parcialmente a ZPE de Castro Verde e onde são identificadas:

i) As áreas agroflorestais;
ii) As áreas abertas.

b) Áreas de conectividade ecológica/corredores ecológicos — que incluem a rede hidrográfica, os povoamentos de montado, de azinhal, de sobreiral e outras formações de quercíneas, fora da ZPE de Castro Verde que, pela sua dimensão e estrutura do povoamento, constituem sistemas equilibrados e estáveis, capazes de desempenhar as funções ecológicas essenciais à manutenção da biodiversidade, dos ciclos da água e dos nutrientes.

4 — No interior dos perímetros urbanos são definidos espaços verdes com funções de proteção e de lazer, constituídos por solo afeto à estrutura ecológica urbana, os quais se articulam com os restantes espaços de proteção ambiental integrados na estrutura ecológica municipal.

Artigo 60.º

Disposições comuns

Nestes espaços, mantêm-se os usos atuais do solo e aplica-se o regime respeitante às diversas categorias de solo em que se integram, assim como o regime jurídico das áreas, dos locais ou dos bens imóveis sujeitos a servidão administrativa e restrição de utilidade pública que sejam abrangidos por estes espaços.

Artigo 61.º

Áreas nucleares

Nas áreas nucleares aplica-se o disposto no artigo 36.º relativo aos espaços naturais.

Artigo 62.º

Áreas de conectividade ecológica/ corredores ecológicos

1 — Nas áreas de conectividade ecológica/ corredores ecológicos são interditas:

a) As atividades ou usos do solo nos sistemas hídricos que, por não estabelecerem as medidas preventivas ou corretoras necessárias, possam ocasionar, por efeito de arrasto de materiais, a colmatação e ou o assoreamento;
b) A introdução de espécies não indígenas;
c) O abate ou arranque de exemplares de quercíneas quando seja para conversão cultural e quando se situem fora dos blocos ou perímetros de rega;
d) A instalação de povoamentos florestais cuja espécie não seja a azinheira ou o sobreiro.

2 — Nas áreas de conectividade ecológica/corredores ecológicos são condicionados os seguintes usos e ocupações:

a) A abertura de novas vias ou acesso, excetuando o disposto no âmbito do Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios e no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Aljustrel;
b) A expansão urbano-turística, exceto nos casos relativos a reconstrução ou novas ocupações destinadas ao apoio a atividades que visam a salvaguarda do património natural e rural;
c) A alteração do regime de uso do solo ou as atividades ou práticas que alterem as características dos sistemas ecológicos que se pretendem salvaguardar.

3 — Nas áreas de conectividade ecológica/ corredores ecológicos são privilegiados os seguintes usos e ocupações:

a) Usos e atividades tradicionais que, historicamente, contribuem para o desenho da paisagem e a preservação do património natural, como sejam, a agricultura, a silvicultura, a pecuária extensiva, a pesca, a cinegética;
b) A manutenção do mosaico de áreas com pastagens e sistemas agrícolas tradicionais;
c) A restrição ou minimização dos impactes paisagísticos produzidos por atividades que promovam a intrusão ou a perda de paisagem e assegurar a permanência de estruturas como as sebes vivas;
d) A valorização económica, através do desenvolvimento de atividades turísticas, recreativas e culturais compatíveis com os objetivos da ERPVA, designadamente, o turismo no espaço rural, o turismo científico, o ecoturismo;
e) A dotação das zonas fluviais de equipamentos de utilização coletiva e infraestruturas com vista à criação de espaços de elevada qualidade funcional e ambiental para a prática de atividades de recreio, lazer e turismo, desde que compatíveis com o referido na alínea a) do n.º 1 do presente artigo.

Artigo 63.º

Estrutura ecológica urbana

1 — Nas áreas de estrutura ecológica urbana não são autorizadas as seguintes ações:

a) Execução de edificações, com exceção de equipamentos de apoio a atividades desportivas ao ar livre, redes de percursos pedonais e ciclovias, parques infantis, equipamentos de recreio, lazer e pequena restauração ou café, a implantar nos espaços de lazer, devidamente enquadrados em Plano de Pormenor ou Projeto de Execução;
b) Destruição de solo vivo e do coberto vegetal e o derrube de árvores vivas;
c) Alterações topográficas;
d) Deposição de resíduos, nomeadamente entulhos;
e) O lançamento de efluentes em meio natural sem tratamento prévio.

2 — A construção, reconstrução ou ampliação das edificações ou instalações indicadas na alínea *a*) do número anterior fica condicionada ao reconhecimento ou manutenção do seu interesse público municipal.

CAPÍTULO VIII

Programação e execução

SECÇÃO I

Planeamento e gestão

Artigo 64.º

Sistemas de execução

1 — A execução do PDM consiste na concretização das ações de infraestruturação e transformação do solo nas diferentes áreas do território municipal

2 — A programação da execução é estabelecida pela câmara municipal no âmbito de programas e ações com vista à implementação da estratégia e objetivos definidos de acordo com as prioridades de concretização.

3 — As unidades operativas de planeamento e gestão, que consistem nas áreas de execução prioritária, devem ser sujeitas aos sistemas de cooperação ou de imposição administrativa definidos no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, conforme o que for considerado mais adequado.

4 — Nas áreas urbanizáveis que não forem consideradas prioritárias, em que se proceda à associação de proprietários e a adoção de um modelo convencional, as unidades de execução devem ser submetidas, preferencialmente, ao sistema de compensação tal como no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, sendo desincentivado o licenciamento isolado.

5 — Nas situações em que ocorra o interesse na delimitação de unidades de execução as mesmas devem ser propostas à câmara municipal, que decide sobre a oportunidade de realização das mesmas face à programação estabelecida.

6 — No caso de apreciação favorável da iniciativa, definida no número anterior, por parte da câmara municipal haverá lugar à celebração de um contrato de urbanização entre a câmara e os particulares interessados, sem prejuízo do disposto no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial no que respeita à contratualização de planos de urbanização ou planos de pormenor, quando aplicável.

Artigo 65.º

Mecanismos de Perequação Compensatória

1 — O sistema de perequação compensatória previsto na legislação em vigor aplica-se nas operações urbanísticas previstas para as UOPG para as quais se prevê a elaboração de plano de pormenor ou unidades de execução e ao restante solo cuja urbanização é possível programar.

2 — Nos planos de pormenor a elaborar ou nas Unidades de Execução a definir, deve ser definida a Área de Cedência Média bem como o Índice de Utilização Médio aplicável a cada situação.

3 — Os mecanismos de perequação compensatória a adotar no município de Aljustrel são os seguintes:

a) A repartição da edificabilidade, com base no estabelecimento de um índice médio de utilização;

b) A repartição das áreas de cedência, com base no estabelecimento de um índice de cedência médio;

c) A repartição dos custos de urbanização.

4 — O recurso à repartição da edificabilidade tem sempre de ser combinado com a repartição das áreas de cedência.

5 — A câmara municipal pode utilizar conjunta ou coordenadamente os mecanismos de perequação compensatória aqui definidos, bem como definir outros mecanismos que assegurem o disposto no n.º 1 do presente artigo.

6 — Os outros mecanismos referidos no número anterior podem prever a repartição da edificabilidade concreta ponderada em função da valorização prévia das unidades cadastrais envolvidas e ou em função da valorização dos usos a licenciar ou autorizar.

Artigo 66.º

Critérios para o cálculo do índice médio de utilização

1 — O cálculo do índice médio de utilização, adiante designado por IMU, resulta do quociente entre o somatório da área bruta de construção das novas construções e ampliações a licenciar ou autorizar no âmbito da unidade de execução ou do plano de pormenor e o somatório da área das unidades cadastrais que suportam as respetivas operações urbanísticas.

2 — Para o cálculo do IMU exclui-se a área bruta de construção dos equipamentos de utilização coletiva e das construções para instalação de infraestruturas que, de acordo com a lei e o PMOT, devam integrar o domínio público municipal.

3 — Nos casos em que as novas construções se localizam numa unidade cadastral com construções existentes à data de aprovação da unidade de execução ou do plano de pormenor, exclui-se do cálculo do IMU a parte da unidade cadastral afeta às construções existentes.

4 — O valor do IMU pode não ser coincidente com o valor dos índices brutos de construção estabelecidos em PDM ou PU para as unidades cadastrais da unidade de execução ou do plano de pormenor.

5 — O IMU pode ser fixado para cada unidade de execução ou para a totalidade da área abrangida por plano de pormenor.

6 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a repartição da edificabilidade média rege-se nos termos da legislação em vigor.

Artigo 67.º

Critérios para o cálculo do índice de cedência médio

1 — O cálculo do índice de cedência médio, adiante designado por ICM, resulta preferencialmente do quociente entre a área total de cedência para espaços verdes e de utilização coletiva, equipamentos de utilização coletiva e infraestruturas que devam integrar o domínio público municipal e o valor total da área bruta de construção adotada para o cálculo do IMU.

2 — Do cálculo do ICM previsto no número anterior são excluídas as áreas que, à data de aprovação da unidade de execução ou do plano de pormenor, já se encontravam inseridas no domínio público municipal.

3 — Nos casos em que a unidade de execução ou o plano de pormenor abranjam áreas destinadas à implantação de espaços verdes e de utilização coletiva, equipamentos de utilização coletiva e infraestruturas de abrangência supralocal, a Câmara Municipal pode excluir do cálculo do ICM a parte destas áreas que determina um valor do ICM superior ao que resulta dos parâmetros de dimensionamento estabelecidos em PDM ou PU.

4 — A aplicação do ICM incide sobre a edificabilidade concreta que cada proprietário passa a deter no final na operação urbanística.

5 — O valor do ICM pode diferir do valor estabelecido em PMOT para os parâmetros de dimensionamento das áreas de cedência para espaços verdes e de utilização coletiva, dos equipamentos de utilização coletiva e das infraestruturas viárias.

6 — O ICM pode ser fixado para cada unidade de execução ou para a totalidade da área abrangida por plano de pormenor.

7 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a repartição das áreas de cedência rege-se nos termos do da legislação em vigor.

Artigo 68.º

Critérios para a identificação e repartição de custos de urbanização

1 — Os custos de urbanização abrangem os custos de execução de projetos e obras de criação ou remodelação de espaços verdes e de utilização coletiva e infraestruturas.

2 — Os custos de urbanização gerais referem-se a obras de abrangência supralocal cuja responsabilidade de execução cabe ao município.

3 — Os custos de urbanização local referem-se a obras destinadas a servir diretamente os espaços urbanos ou as edificações a licenciar ou autorizar no âmbito da unidade de execução ou do plano de pormenor.

4 — Constituem obrigações dos proprietários:

a) A comparticipação nos custos de urbanização gerais através do pagamento ao município das taxas pela realização, reforços e manutenção das respetivas infraestruturas urbanísticas;

b) A execução e o suporte integral dos custos de urbanização locais.

5 — Em alternativa à obrigação referida na alínea *a*) do número anterior, os proprietários podem substituir-se ao município na execução de obras que determinam custos de urbanização gerais.

6 — O pagamento dos custos de urbanização pode realizar-se, por acordo com os proprietários interessados, mediante a cedência ao município, livre de ónus ou encargos, de lotes ou parcelas com capacidade aedificandi de valor equivalente.

7 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a repartição dos custos de urbanização rege-se nos termos da legislação em vigor.

SECÇÃO II

Unidades operativas de planeamento e gestão

Artigo 69.º

Âmbito e identificação

1 — As unidades operativas de planeamento e gestão (UOPG) marcam áreas de intervenção com uma planeada ou pressuposta coerência, a serem tratadas a um nível de planeamento mais detalhado com vista à sua execução.

2 — Até à concretização das UOPG 2, 6 e 7, aplica-se o zonamento constante da Planta de Ordenamento.

3 — As unidades de execução correspondem a porções do território a delimitar para efeitos de execução de um instrumento de planeamento territorial e deverão ser delimitadas aquando da concretização dos espaços urbanizáveis previstos no presente Regulamento.

4 — Foram identificadas as seguintes UOPG, delimitadas na Planta de Ordenamento:

a) UOPG 1 — Núcleo Patrimonial do Parque Mineiro de Aljustrel;

b) UOPG 2 — Centro de Aljustrel;

c) UOPG 3 — Nossa Senhora do Castelo;
d) UOPG 4 — Espaço de Atividades Económicas de Ervidel;
e) UOPG 5 — Zona de Equipamentos e Infraestruturas Turísticas e Recreativas — ZEITR 1;
f) UOPG 6 — Centro Histórico de Aljustrel;
g) UOPG 7 — Zona Histórica de Messejana;
h) UOPG 8 — PMOT em vigor.

Artigo 70.º

UOPG 1 — Núcleo Patrimonial do Parque Mineiro de Aljustrel

1 — O Núcleo Patrimonial, que é abrangido pela UOPG 1, abarca património geológico que inclui o Chapéu de Ferro, e património arqueológico e arquitetónico do período romano e de época contemporânea, incluindo os malacates dos poços Viana e Vipasca e a Central de Compressores, a Chaminé da Transtagana, a designada Casa do Procurador, a Cementação, a Oficina Metalúrgica Romana e poços e escoriais romanos.
2 — A UOPG 1 tem como objetivos:

a) Permitir a recuperação do património e promover o seu estudo e investigação científica, nas várias componentes do âmbito histórico e cultural, assim como natural e geológico;
b) Tornar este conjunto patrimonial em locais de lazer e usufruto da população local, contribuindo através da educação patrimonial para a preservação do legado social e para o desenvolvimento e geração de riqueza, nomeadamente através da atividade turística;
c) Atrair e gerir os fluxos de visitantes, através da criação de uma zona de visita delimitada, sinalizada e infraestruturada, promovendo simultaneamente atividades complementares que permitam aumentar o tempo de estadia e contribuir para a procura dos serviços turísticos locais.

3 — Os objetivos referidos no número anterior são concretizados através de instrumento de gestão territorial constituído por um conjunto de projetos e ações com tradução territorial:

a) Estabelecimento de percursos, acompanhado da limpeza e recuperação paisagística dos locais, dotação de acessos e sinalética;
b) Criação do Jardim Geológico de Algares, que coincidirá com o Chapéu de Ferro/Gossan;
c) Criação de Zona de Serviços, que inclui Zona de Estacionamento e Zona de Acolhimento.

4 — A realização do instrumento de gestão territorial referido no número anterior deverá ser acompanhado pela entidade de tutela do património cultural.

Artigo 71.º

UOPG 2 — Centro de Aljustrel

1 — A UOPG 2 corresponde à área central da Vila de Aljustrel, que abrange solo urbanizado e urbanizável.
2 — A UOPG 2 tem como objetivos:

a) Estruturar e programar a ocupação urbana e articular as subcategorias de espaço propostas;
b) Colmatar as malhas viárias existentes;
c) Definir, em articulação com a estrutura viária e pedonal, espaços de vivência urbana e outros espaços verdes e de utilização pública;
d) Reservar áreas para instalação de equipamentos coletivos;
e) Programar a execução das infraestruturas;
f) Reabilitar as áreas degradadas;
g) Promover uma ocupação que assegure a salvaguarda e valorização das áreas mais sensíveis do ponto de vista ambiental e paisagístico.

3 — Os objetivos referidos no número anterior são concretizados através de plano de pormenor, cujos termos de referência correspondem aos parâmetros urbanísticos definidos no presente Regulamento para cada subcategoria de espaço.

Artigo 72.º

UOPG 3 — Nossa Senhora do Castelo

1 — A UOPG 3 corresponde à área no limite noroeste da vila de Aljustrel, onde se situam o Castelo de Aljustrel e Igreja de Nossa Senhora do Castelo, que abrange estrutura ecológica urbana.
2 — A UOPG 3 tem como objetivos:

a) Requalificar uma área de valor paisagístico assegurando a adequada integração que reflita as aptidões do local, tendo em conta o imóvel classificado em presença;
b) Promover um enquadramento adequado à envolvente patrimonial existente, acautelando os valores cénicos e da identidade da paisagem;
c) Prever a realização de trabalhos de proteção e conservação dos elementos patrimoniais;
d) Garantir a intervenção cuidada face às preexistências na perspetiva de uma melhoria ambiental, nomeadamente no que respeita ao impacte visual;
e) Compatibilizar a valorização dos recursos naturais com o desenvolvimento de outras atividades humanas.
f) Promover uma intervenção que assegure a salvaguarda e valorização das áreas mais sensíveis do ponto de vista ambiental e paisagístico.

3 — Os objetivos referidos no número anterior são concretizados através de projeto de requalificação, cujos termos de referência correspondem aos parâmetros urbanísticos definidos no presente Regulamento para cada subcategoria de espaço.
4 — A realização do projeto de requalificação referido no número anterior deverá ser acompanhado pela entidade de tutela do património cultural.

Artigo 73.º

UOPG 4 — Espaço de Atividades Económicas de Ervidel

1 — A UOPG 4 corresponde à área de atividades económicas de Ervidel, que abrange solo urbanizável.
2 — A UOPG 4 tem como objetivos:

a) Criar condições para o acolhimento e fixação de novas atividades económicas cujas características sejam compatíveis com o espaço urbano e para a relocalização de atividades existentes;
b) Definir o desenho urbano dos espaços articulação com as categorias de espaço da envolvente próxima;
c) Definir e consagrar a estrutura edificada;
d) Definir as acessibilidades;
e) Definir as zonas de proteção e enquadramento ambiental.

3 — A execução deste espaço de atividades económicas deverá prever a possibilidade de faseamento da área loteada.
4 — Os objetivos referidos no n.º 2 são concretizados através de instrumento de gestão territorial, cujos termos de referência correspondem aos parâmetros urbanísticos definidos no presente Regulamento para cada subcategoria de espaço.
5 — No desenvolvimento do instrumento de gestão territorial devem ser consideradas as seguintes premissas:

a) Deve ser considerada uma zona verde ao longo da Estrada Nacional;
b) Não é permitida a criação de novos acessos;
c) O acesso existente e a utilizar para estabelecer a ligação rodoviária à zona de expansão deverá ser objeto de remodelação, com uma geometria que responda às necessidades de garantia de segurança rodoviária e dimensionado em função do trafego de procura;
d) Os projetos terão de ser objeto de aprovação por parte da EP- Estradas de Portugal, S. A.

Artigo 74.º

UOPG 5 — Zona de Equipamentos e Infraestruturas Turísticas e Recreativas — ZEITR 1

1 — A Zona de Equipamentos e Infraestruturas Turísticas e Recreativas — ZEITR 1 corresponde a área delimitada na envolvente da Albufeira do Roxo, onde se situa um núcleo de pequenas construções, e no qual se pretende promover a respetiva requalificação.
2 — A concretização da ZEITR 1 depende da elaboração de Plano de Pormenor, que obedecerá ao disposto no artigo 8.º A.

Artigo 75.º

UOPG 6 — Centro Histórico de Aljustrel

1 — A UOPG 6 corresponde ao centro histórico da Vila de Aljustrel, que inclui uma das zonas mais antigas, pelo que deverá ser preservada e alvo de uma observação mais cuidada ao nível da sua conservação.
2 — A UOPG 6 tem como objetivos:

a) Reabilitar as áreas degradadas;
b) Preservar as construções existentes.
c) Definir, em articulação com a estrutura viária e pedonal, espaços de vivência urbana e outros espaços verdes e de utilização pública;
d) Promover uma ocupação que assegure a salvaguarda e valorização das áreas mais sensíveis do ponto de vista ambiental e paisagístico.

3 — Os objetivos do número anterior são concretizados através de plano de pormenor ou unidade de execução, cujos termos de referência correspondem aos parâmetros urbanísticos definidos no presente Regulamento para cada subcategoria de espaço.

4 — A realização do plano de pormenor ou unidade de execução referida no número anterior deverá ser acompanhado pela entidade de tutela do património cultural.

Artigo 76.º

UOPG 7 — Zona Histórica de Messejana

1 — A UOPG 7 corresponde à zona histórica de Messejana, delimitando a zona mais antiga do aglomerado, pelo que deverá ser preservada e alvo de uma observação mais cuidada ao nível da sua conservação.

2 — A UOPG 7 tem como objetivos:

a) Reabilitar as áreas degradadas;
b) Preservar as construções existentes.
c) Definir, em articulação com a estrutura viária e pedonal, espaços de vivência urbana e outros espaços verdes e de utilização pública;
d) Promover uma ocupação que assegure a salvaguarda e valorização das áreas mais sensíveis do ponto de vista ambiental e paisagístico.

3 — Os objetivos do número anterior são concretizados através de plano de pormenor ou unidade de execução, cujos termos de referência correspondem aos parâmetros urbanísticos definidos no presente Regulamento para cada subcategoria de espaço.

4 — A realização do plano de pormenor ou unidade de execução referida no número anterior deverá ser acompanhado pela entidade de tutela do património cultural.

Artigo 76.º-A

UOPG 8 — PMOT em vigor

1 — A UOPG 8 corresponde à área de intervenção de 12 planos de pormenor em vigor, designadamente:

a) Plano de Pormenor da Encosta de Nossa Senhora do Castelo;
b) Plano de Pormenor do Ferragial da Forca (Complexo Piscinas Municipais);
c) Plano de Pormenor Carregueiro;
d) Plano de Pormenor da Zona Frente ao Centro de Formação Profissional;
e) Plano de Pormenor de Monte Branco em Montes Velhos;
f) Plano de Pormenor Parque de Exposições e Feiras;
g) Plano de Pormenor da Rua Coronel Mourão em Ervidel;
h) Plano de Pormenor da Zona Desportiva de Aljustrel;
i) Plano de Pormenor da Zona Frente À Cooperativa do Pessoal da Mina;
j) Plano de Pormenor da Zona Industrial de Aljustrel (Malha Ferro);
k) Plano de Pormenor da Zona Industrial de Messejana;
l) Plano de Intervenção em Espaço Rural da Herdade de Vale de Coelheiros.

2 — Na área desta UOPG aplica-se o disposto nos respetivos planos de pormenor em vigor

CAPÍTULO IX

Disposições finais e complementares

Artigo 77.º

Condição geral de edificabilidade

É condição imperativa de edificabilidade, seja qual for o tipo ou utilização da edificação a construir ou alterar, a existência de infraestruturas de acesso público, de abastecimento de água, de saneamento ou de eletricidade, individuais ou coletivas, de iniciativa pública ou de privada.

Artigo 78.º

Parâmetros de cedência para espaços verdes e de utilização coletiva, infraestruturas viárias, estacionamento público e equipamentos de utilização coletiva

1 — Nas operações de loteamento, os parâmetros para o dimensionamento das áreas destinadas a espaços verdes e de utilização coletiva, infraestruturas viárias, estacionamento público e a equipamentos de utilização coletiva, são os que constam na legislação aplicável, salvo as situações mais favoráveis indicadas de seguida:

a) 2 lugares de estacionamento por fogo;
b) 2 lugares de estacionamento por 75 m^2 de atividades económicas;
c) 1 lugar de estacionamento por cada 4 quartos nos estabelecimentos hoteleiros com categoria de 1 a 3 estrelas.

2 — Aplicam-se ao número anterior as exceções previstas no RJUE, designadamente quando o prédio a lotear já estiver servido pelos referidos espaços ou infraestruturas, quando não se justifique a localização de qualquer equipamento ou espaços verde público, ou nos casos em que, da operação de loteamento, resultem espaços verdes, infraestruturas viárias e equipamentos que constituam partes comuns aos lotes.

Artigo 79.º

Vigência e revisão

1 — O PDM de Aljustrel deverá ser revisto decorrido o prazo de dez anos, a contar da data da respetiva entrada em vigor, sem prejuízo de poder ser alterado, revisto ou suspenso nos termos legais.

2 — O PDM de Aljustrel entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

39412 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_39412_1.jpg

39412 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_39412_2.jpg

39492 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_39492_3.jpg

39492 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_39492_4.jpg

39493 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_39493_5.jpg

39493 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_39493_6.jpg

39493 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_39493_7.jpg

610810984

MUNICÍPIO DE ALMEIRIM

Aviso n.º 11938/2017

Cessação de relação jurídica

Em cumprimento e para efeitos do disposto no artigo 289.º, n.º 1, alínea *a*), conjugado com o disposto na alínea *c*) do artigo 291.º e artigo 292.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessou por motivo de aposentação por invalidez, a relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, do mapa de pessoal deste Município, da trabalhadora Ana Paula Bento Caniço Lopes, assistente operacional, na posição remuneratória entre a 1.ª e a 2.ª e nível remuneratório entre 1 e 2, com efeitos, inclusive, em 31 de agosto de 2017.

22 de setembro de 2017. — O Presidente do Município, *Pedro Miguel César Ribeiro*.

310809007

MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

Aviso (extrato) n.º 11939/2017

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 26 de setembro de 2017, decidi, ao abrigo da alínea *a*), n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 23.º e n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de junho, Leis n.os 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro e pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, renovar, pelo período de três anos, com efeitos a 29 de dezembro de 2017, a comissão de serviço da técnica superior, Carla Alexandra Delicado Ventura, como Chefe de Divisão da Unidade Orgânica Flexível de Finanças, Património, Planeamento e Habitação.

26 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Joviano Martins Vitorino*.

310808684

MUNICÍPIO DE BARCELOS

Aviso n.º 11940/2017

No seguimento do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo determinado, tendo

em vista o preenchimento de seis postos de trabalho da categoria/carreira de Assistente Operacional (Cantoneiro de Limpeza), previstos e não ocupados, conforme caracterização no mapa de pessoal deste Município, para exercer funções na Divisão de Parques e Jardins, deste Município de Barcelos, aberto por aviso n.º 5065/2017, referência C, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 09/05/2017, e para os efeitos consignados no artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, torna-se público a lista de candidatos admitidos.

1 — Lista única de candidatos admitidos:

Abílio da Silva Guedes
Aires António Sequeira Dias
Alberto Eduardo Araújo Rodrigues Dias
Ana Catarina Longras da Costa
Ana Isabel Cardoso Miranda Lemos
Ana Maria Araújo Carlos
Ana Paula Lourenço Ferreira
André da Costa Oliveira Coelho
Andreia Sofia Oliveira Pina
António Arantes Figueiredo
António Arnaldo Gomes da Silva
António Augusto Carvalho Dantas
António Augusto Silva da Costa
António Carneiro dos Santos
António Duarte Maciel
António Ferreira da Pena
António Rodrigues da Costa
Amílcar Daniel Macedo Pessoa
Augusto Afonso da Silva Novais
Carlos Francisco Cordeiro Cerqueira
César Ricardo da Cruz Pereira
Deolinda Pereira e Silva Bertoluci
Diana Sofia Martins Brito
Francisco Borges Marques
Francisco Oliveira da Costa
Glória Silva de Oliveira
Gracinda Rodrigues da Costa
Ilídio Pereira Saleiro
Isabel Maria Borges da Silva
Jaime Graça Martins Gomes Coelho
Joana Ferreira Miranda
João Carlos Pereira Correia
João da Silva Martins
João Varela Ferraz
Joaquim Araújo Azevedo
Joaquim da Silva Gomes
Joaquim Manuel de Sousa Andrade
Joel André Rodrigues Meira
Jorge Rafael Melo Alves de Faria
José Augusto Rodrigues Vilas Boas
José Domingos Oliveira Campos
José Manuel Araújo Sá
José Manuel Ferreira Ribeiro
José Maria de Sousa Pereira
José Miguel Barreto da Silva
José Vasco Figueiredo da Silva
Josefina Augusta Vilas Boas Vale do Almeida
Leandro Macedo Trilho
Luís Emanuel Pereira da Eira
Manuel Agostinho de Sousa Rodrigues
Manuel Célio Gonçalves Marques
Manuel da Costa Fonseca
Manuel Esteves Lopes
Manuel Jardim da Silva
Manuel Júlio Fonseca Amorim
Manuel Porfírio Leiras de Oliveira
Manuel Rodrigues Alves
Maria Alcinda da Silva Ramos
Maria Alice da Silva Marques
Maria Alice da Fonseca Pereira
Maria Conceição Rodrigues Santos
Maria da Conceição Sousa da Silva Leiras
Maria de Fátima Rodrigues dos Santos
Maria Filomena Meira Marques Cravino
Maria de Lurdes dos Santos Rodrigues
Maria Olindina Dias de Melo Fernandes
Mário Cristiano Fonseca Esteves
Marta da Conceição Ribeiro Machado
Miguel Ângelo da Silva Machado
Miguel Pinto Coelho
Nélson Marques Pereira
Palmira Rodrigues da Silva
Paula Alexandra de Sousa Miranda Lopes
Paulo Manuel Carvalho Ferreira
Paulo Alexandre da Costa Silva
Pedro Jorge Cardoso Cleto Cravino
Pedro Jorge Santos Morais
Regina Maria Trindade de Faria
Rita Torres de Azevedo Ferreira
Rodrigo Amaro Santos Oliveira
Rosa Patrícia da Silva Pinto
Rui Paulino Silva Lopes
Sandra Maria da Silva Matos
Sérgio Miguel Machado da Silva
Suhail Coelho Marques
Susana Cláudia da Cruz Coelho
Susana Maria da Cruz Durães
Vera Alexandra da Silva Alves
Vítor Manuel da Costa e Silva

2 — Lista de candidatos excluídos e motivo(s) de exclusão:

António Ilídio Gonçalves de Sá — 6
António Manuel Ximenes Monteiro — 2
Carlos Alberto Campinho Gomes — 2
Décio Cristiano Lopes Carvalho — 2
Felismina da Costa Ferreira — 2
Henrique Manuel Aguiar Alves — 1
João Filipe Gomes Martins — 1
Joaquim Correia da Silva — 2
Jorge Alberto da Costa Campos — 2
Jorge Camilo Teixeira de Sousa — 3
Jorge Manuel do Rosário Carvalho — 1
José Manuel Roriz de Oliveira — 1, 3, 5
José Maria Ferreira de Faria — 2
Luís António Miranda Ferreira — 2
Manuel Ângelo Gomes da Silva — 2
Manuel Cardoso Ferreira Antunes — 2
Manuel Martins da Silva — 1, 5
Maria Ivone Rodrigues Ferreira Antunes — 4
Maria José Peixoto Carvalho — 2
Mário Jorge da Costa Amorim — 1
Pedro Nuno Coutada Pereira — 2
Ricardo de Sousa Coutinho — 2
Rosa Paula Ribeiro Martins Silva — 2
Rui Manuel Carvalho Freitas — 1

Códigos de Exclusão:

1 — Não apresentação do certificado de habilitações literárias, conforme exigido no ponto 14.4 do aviso de abertura;
2 — Não possui as habilitações literárias exigidas pela área funcional de oferta, conforme o ponto 6 do aviso de abertura;
3 — Não identificou no formulário de candidatura a referência do procedimento concursal a que se candidata, conforme ponto 14.3 do aviso de abertura;
4 — O Certificado de Habilitações Literárias não comprova a conclusão da habilitação exigida;
5 — Não apresentação do *Curriculum Vitae* detalhado, datado e assinado, conforme exigido no ponto 14.4 do aviso de abertura;
6 — Não apresentação do formulário obrigatório devidamente assinado.

Nos termos e para efeitos do n.º 1, e alínea *d*) do n.º 3, do artigo 30.º do diploma atrás citado, ficam notificados os candidatos, para nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, se pronunciarem, querendo, no prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação deste aviso, sobre a intenção de exclusão.

19 de setembro de 2017. — O Presidente de Câmara, *Miguel Jorge da Costa Gomes*.

310805216

Aviso n.º 11941/2017

No seguimento do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo determinado, tendo em vista o preenchimento de seis postos de trabalho da categoria/carreira de Assistente Operacional (Jardineiro), previstos e não ocupados, conforme caracterização no mapa de pessoal deste Município, para exercer funções na Divisão de Parques e Jardins, deste Município de Barcelos, aberto por aviso n.º 5065/2017, referência D, publicado no

Diário da República, 2.ª série, n.º 89, de 09/05/2017, e para os efeitos consignados no artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, torna-se público a lista de candidatos admitidos.

1 — Lista única de candidatos admitidos:

Abílio da Silva Guedes
Aires António Sequeira Dias
Alberto Eduardo Araújo Rodrigues Dias
Alexandre José Cordeiro Sá Cachada
Amílcar Daniel Macedo Pessoa
Ana Adelina de Sousa Marinho e Silva
Ana Catarina Longras da Costa
Ana Isabel Cardoso Miranda Lemos
Ana Maria Araújo Carlos
Ana Paula Lourenço Ferreira
Ana Teresa Peixoto da Cruz
Anabela Cardoso de Lima
André da Costa Oliveira Coelho
António Arantes Figueiredo
António Arnaldo Gomes da Silva
António Augusto Carvalho Dantas
António Augusto Silva da Costa
António Carneiro dos Santos
António Ferreira da Pena
António Ilídio Gonçalves de Sá
António Rodrigues da Costa
Armandino da Costa Pedras
Augusto Afonso da Silva Novais
Bernardino Carvalho Ribeiro
Carlos Alberto Pereira Gomes
Carlos Francisco Cordeiro Cerqueira
César Ricardo da Cruz Pereira
Daniel Santos Monteiro
Deolinda Pereira e Silva Bertoluci
Diana Sofia Martins Brito
Domingos Alberto Igreja Fernandes
Domingos Ribeiro Laranjeira
Filipe Amorim Rodrigues
Francisco Borges Marques
Francisco Oliveira da Costa
Glória Silva de Oliveira
Gracinda Rodrigues da Costa
Hugo Miguel Sousa Costa
Ilídio Pereira Saleiro
Isabel Maria Borges da Silva
Jaime Graça Martins Gomes Coelho
Jerónimo Cardoso do Vale
Joana Ferreira Miranda
João Carlos Pereira Correia
João da Costa Arantes
João da Silva Martins
João Varela Ferraz
Joaquim Araújo de Azevedo
Joaquim da Silva Gomes
Joaquim Manuel de Sousa Andrade
Joel André Rodrigues Meira
Jorge de Araújo Real
Jorge Rafael Melo Alves de Faria
José Américo Campelo da Cunha
José Augusto Rodrigues Vilas Boas
José Domingos Oliveira Campos
José Domingos Vilaça Machado
José Luís da Silva Lopes
José Manuel Araújo Sá
José Manuel Ferreira Ribeiro
José Miguel Barreto da Silva
José Vasco Figueiredo da Silva
Josefine Augusta Vilas Boas do Vale Almeida
Laurinda de Sousa Lopes
Leandro Macedo Trilho
Luciana Laranjeira de Sousa
Luís Emanuel Pereira da Eira
Manuel Célio Gonçalves Marques
Manuel da Costa Fonseca
Manuel Esteves Lopes
Manuel Jardim da Silva
Manuel Júlio Fonseca Amorim
Manuel Porfírio Leiras de Oliveira
Manuel Rodrigues Alves
Maria Alcina Silva Miranda
Maria Alcinda da Silva Ramos
Maria Aldina Martins da Cunha Gomes
Maria Alice da Fonseca Pereira
Maria Alice da Silva Marques
Maria Conceição Rodrigues Santos
Maria da Conceição Gonçalves Maciel Barbosa
Maria da Conceição Sousa da Silva Leiras
Maria de Fátima da Silva Pereira
Maria de Fátima Rodrigues dos Santos
Maria de Fátima Teixeira Varzim Miranda
Maria de Lurdes dos Santos Rodrigues
Maria Filomena Meira Marques Cravino
Maria Olindina Dias de Melo Fernandes
Mário Cristiano Fonseca Esteves
Mário Jorge da Costa Amorim
Marta da Conceição Ribeiro Machado
Miguel Pinto Coelho
Nélson Marques Pereira
Palmira Rodrigues da Silva
Paulo Alexandre da Costa Silva
Paulo Manuel Carvalho Ferreira
Pedro Jorge Cardoso Cleto Cravino
Pedro Jorge Santos Morais
Regina Maria Trindade de Faria
Rita Torres de Azevedo Ferreira
Rodrigo Amaro Santos Oliveira
Rosa Patrícia Silva Pinto
Rui Paulino Silva Lopes
Sandra Isabel Figueiredo de Brito Correia
Sandra Maria da Silva Matos
Sérgio Miguel Machado da Silva
Suhail Coelho Marques
Susana Cláudia da Cruz Coelho
Susana Maria da Cruz Durães
Vera Alexandra da Silva Alves
Vítor Manuel da Costa e Silva

2 — Lista de candidatos excluídos e motivo(s) de exclusão:

Álvaro Fernando da Silva Loureiro — 2
Alzira de Sousa Miranda Lopes — 5
Carlos Alberto Campinho Gomes — 2
Domingos Real Tomé — 2
Felismina da Costa Ferreira — 2
Henrique Adriano Pires — 1
Joaquim Correia da Silva — 2
Jorge Alberto da Costa Campos — 2
Jorge Manuel do Rosário Carvalho — 1
José Maria Ferreira da Faria — 2
Luís António Miranda Ferreira — 2
Manuel Cardoso Ferreira Antunes — 2
Maria Aurora Couto Ferreira — 2
Maria Ivone Rodrigues Ferreira Antunes — 4
Maria José Peixoto Carvalho — 2
Miguel Ângelo da Silva Machado — 3
Pedro Nuno Coutada Pereira — 2
Ricardo de Sousa Coutinho — 2
Rosa Paula Ribeiro Martins Silva — 2
Rui Manuel Carvalho Freitas — 1

Códigos de Exclusão:

1 — Não apresentação do certificado de habilitações literárias, conforme exigido no ponto 14.4 do aviso de abertura;
2 — Não possui as habilitações literárias exigidas pela área funcional de oferta, conforme o ponto 6 do aviso de abertura;
3 — Não declarou o ponto n.º 7 do formulário de candidatura, correspondente aos requisitos de admissão previstos no art. 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06;
4 — O Certificado de Habilitações Literárias não comprova a conclusão da habilitação exigida;
5 — Candidatura apresentada fora de prazo, conforme ponto 14.1 do aviso de abertura.

Nos termos e para efeitos do n.º 1, e alínea *d*) do n.º 3, do artigo 30.º do diploma atrás citado, ficam notificados os candidatos, para nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, se pronunciarem, querendo, no prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação deste aviso, sobre a intenção de exclusão.

19 de setembro de 2017. — O Presidente de Câmara, *Miguel Jorge da Costa Gomes*.

310805273

Aviso n.º 11942/2017

No seguimento do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo determinado, tendo em vista o preenchimento de cinco postos de trabalho da categoria/carreira de Assistente Operacional (Operário), previstos e não ocupados, conforme caracterização no mapa de pessoal deste Município, para exercer funções na Divisão de Serviços Urbanos, deste Município de Barcelos, aberto por aviso n.º 5065/2017, referência E, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 09/05/2017, e para os efeitos consignados no artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, torna-se público a lista de candidatos admitidos.

1 — Lista única de candidatos admitidos:

Abílio da Silva Guedes
Aires António Sequeira Dias
Alberto Eduardo Araújo Rodrigues Dias
Amílcar Daniel Macedo Pessoa
Ana Adelina de Sousa Marinho e Silva
Ana Isabel Cardoso Miranda Lemos
Ana Maria Araújo Carlos
Ana Paula Lourenço Ferreira
André da Costa Oliveira Coelho
Ângelo Joaquim Aguiar Alves
António Arantes de Figueiredo
António Arnaldo Gomes da Silva
António Augusto Silva da Costa
António Carneiro dos Santos
António Faria da Silva
António Ferreira da Pena
António Rodrigues da Costa
Augusto Afonso da Silva Novais
Bernardino Carvalho Ribeiro
Carlos Alberto da Silva Ferreira
Carlos Alberto Pereira Gomes
Carlos Francisco Cordeiro Cerqueira
César Ricardo da Cruz Pereira
Diana Sofia Martins Brito
Domingos Alberto Igreja Fernandes
Fábio Miguel Lopes de Faria
Francisco Oliveira da Costa
Gracinda Rodrigues da Costa
Ilídio Pereira Saleiro
Isabel Maria Borges da Silva
Jaime Graça Martins Gomes Coelho
Jerónimo Cardoso do Vale
Joana Ferreira Miranda
João Carlos Pereira Correia
João da Costa Arantes
João da Silva Martins
João Pedro da Costa Meira
João Pedro Martins Gonçalves Vieira
João Varela Ferraz
Joaquim Araújo de Azevedo
Joaquim da Silva Gomes
Joaquim Manuel de Sousa Andrade
Joel André Rodrigues Meira
Jorge Rafael Melo Alves de Faria
José Américo Campelo da Cunha
José Augusto Rodrigues Vilas Boas
José Carlos Gomes da Silva
José Domingos Oliveira Campos
José Domingos Vilaça Machado
José Manuel Araújo Sá
José Manuel Cardoso Teixeira
José Miguel Barreto da Silva
José Vasco Figueiredo da Silva
Luís Emanuel Pereira da Eira
Manuel Célio Gonçalves Marques
Manuel da Costa Fonseca
Manuel Ferreira da Silva
Manuel Jardim da Silva
Manuel Júlio Fonseca Amorim
Manuel Porfírio Leiras de Oliveira
Manuel Rodrigues Alves
Marco Paulo Torres da Costa
Maria Alice da Fonseca Pereira
Maria Alice da Silva Marques
Maria Conceição Rodrigues Santos
Maria de Fátima Teixeira Varzim Miranda
Maria Filomena Meira Marques Cravino
Mário Cristiano Fonseca Esteves
Miguel Pinto Coelho
Palmira Rodrigues da Silva
Paulo Alexandre da Costa Silva
Paulo Manuel Carvalho Ferreira
Pedro Jorge Cardoso Cleto Cravino
Rosa Patrícia da Silva Pinto
Rui Filipe Leite Sousa Miranda
Rui Paulino Silva Lopes
Sandra Isabel Figueiredo de Brito Correia
Sandra Maria da Silva Matos
Suhail Coelho Marques
Susana Cláudia da Cruz Coelho
Susana Maria da Cruz Durães
Tiago Henrique Silva Rodrigues
Vera Alexandra da Silva Alves
Virgolina de Sousa Miranda Lopes
Vítor Manuel da Costa e Silva

2 — Lista de candidatos excluídos e motivo(s) de exclusão:

Ângelo Joaquim Aguiar Alves — 2
Carlos Alberto Campinho Gomes — 2
Jesus Maria Rodrigues da Costa — 2
Joaquim Correia da Silva — 2
Jorge Alberto da Costa Campos — 2
Jorge Manuel do Rosário Carvalho — 1
Jorge Manuel Macedo Gonçalves — 4
Jorge Manuel Pais Durães — 4
José Maria Ferreira de Faria — 2
Júlio dos Santos — 2
Luís António Miranda Ferreira — 2
Manuel Cardoso Ferreira Antunes — 2
Maria Ivone Rodrigues Ferreira Antunes — 2
Mário Jorge da Costa Amorim — 1
Miguel Ângelo da Silva Machado — 3
Pedro Nuno Coutada Pereira — 2
Ricardo de Sousa Coutinho — 2
Rosa Paula Ribeiro Martins Silva — 2
Rui Manuel Carvalho Freitas — 1

Códigos de Exclusão:

1 — Não apresentação do certificado de habilitações literárias, conforme exigido no ponto 14.4 do aviso de abertura;
2 — Não possui as habilitações literárias exigidas pela área funcional de oferta, conforme o ponto 6 do aviso de abertura;
3 — Não declarou o ponto n.º 7 do formulário de candidatura, correspondente aos requisitos de admissão previstos no art. 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06;
4 — O Certificado de Habilitações Literárias não comprova a conclusão da habilitação exigida;
5 — Candidatura apresentada fora de prazo, conforme ponto 14.1 do aviso de abertura.

Nos termos e para efeitos do n.º 1, e alínea *d*) do n.º 3, do artigo 30.º do diploma atrás citado, ficam notificados os candidatos, para nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, se pronunciarem, querendo, no prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação deste aviso, sobre a intenção de exclusão.

19 de setembro de 2017. — O Presidente de Câmara, *Miguel Jorge da Costa Gomes*.

310805298

Aviso n.º 11943/2017

No seguimento do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo determinado, tendo em vista o preenchimento de seis postos de trabalho da categoria/carreira de Assistente Operacional (Auxiliar de Serviços Gerais), previstos e não ocupados, conforme caracterização no mapa de pessoal deste Município, para exercer funções na Divisão de Administração e Licenciamentos, deste Município de Barcelos, aberto por aviso n.º 5065/2017, referência A, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 09/05/2017, e para os efeitos consignados no art. 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, torna-se público a lista de candidatos admitidos.
1 — Lista única de candidatos admitidos:

Abílio da Silva Guedes
Adnilza Trindade
Aires António Sequeira Dias

Alberto Eduardo Araújo Rodrigues Dias
Alexandre José Cordeiro Sá Cachada
Alzira de Sousa Miranda Lopes
Amílcar Daniel Macedo Pessoa
Ana Adelina de Sousa Marinho e Silva
Ana Carina Duarte Pimenta
Ana Catarina Longras da Costa
Ana Cristina da Silva Mota
Ana Faria Vilas Boas
Ana Isabel Cardoso Miranda Lemos
Ana Isabel de Miranda Ribeiro
Ana Maria Araújo Carlos
Ana Maria Maciel da Silva Costa
Ana Maria Matos Ferreira Lopes
Ana Maria Miranda de Figueiredo
Ana Maria Pimenta Fiúza
Ana Patrícia Simões da Silva
Ana Patrícia Vieira Guimarães
Ana Paula Lourenço Ferreira
Ana Sofia Gonçalves Ferreira
Anabela Cardoso de Lima
André da Costa Oliveira Coelho
Andreia Sofia Oliveira Pina
António Arantes Figueiredo
António Arnaldo Gomes da Silva
António Augusto Carvalho Dantas
António Augusto Silva da Costa
António Carneiro dos Santos
António Faria da Silva
António Ferreira da Pena
Armanda Maria Amaro de Araújo
Augusto Afonso da Silva Novais
Bruno Miguel Lopes de Oliveira
Bruno Miguel Pinto Pereira
Carina Almeida Coelho
Carla Daniela Esteves Coelho
Carla Filipa Faria Salsa
Carla Isabel Gomes Pereira da Silva
Carlos Alberto Correia Araújo
Carlos Alberto da Silva Ferreira
Carlos Alberto Pereira Gomes
Carlos Francisco Cordeiro Cerqueira
Carlos Manuel Gomes Costa
Carlos Manuel Verde Ferreira
Cátia Patrícia Martins Ribeiro
César Ricardo da Cruz Pereira
Cristina Maria da Cunha Ribeiro
Cristiana Maria Silva Capela
Daniela Tomé Lomba Dias
Deolinda Coelho da Silva Pinto Bogas
Deolinda Maria Fernandes Gomes de Sá
Deolinda Pereira e Silva Bertoluci
Diana Catarina Fonseca Sá
Diana Sofia Cacais Pereira
Diana Sofia Martins Brito
Dina Teresa Azevedo de Sousa
Egídia Renata Serra Sarmento
Elisabete Ferreira Russo
Elsa Manuela Lima Fernandes
Elsa Maria Grade Pedroso
Elvira Maria Araújo Coelho
Fábio Miguel Lopes de Faria
Fernanda Maria Gonçalves Gomes
Fernando Jorge Macedo Coelho
Filipe Amorim Rodrigues
Francisco Borges Marques
Francisco Oliveira da Costa
Glória Silva de Oliveira
Gracinda Rodrigues da Costa
Hugo Miguel Sousa Costa
Ilídio Pereira Saleiro
Inês Coelho Bernardo
Isabel Maria Borges da Silva
Isabel Maria Pimenta Ferreira
Isabel Patrícia da Silva Fernandes
Jaqueline Ferreira Lima Ribas
Jerónimo Cardoso do Vale
Joana Catarina da Costa Faria
Joana Catarina da Silva Barros
Joana Cristina Gomes Miranda
Joana Ferreira Miranda
Joana Lopes da Silva
Joana Patrícia Lemos Costa Ramião
João Baptista Alves Torres
João da Costa Arantes
João da Silva Martins
João Miguel Pereira Mendes
João Varela Ferraz
Joaquim Araújo de Azevedo
Joaquim da Silva Gomes
Joaquim Manuel de Sousa Andrade
Joaquina Lima Araújo
Joel André Rodrigues Meira
Jorge Rafael Melo Alves de Faria
José Américo Campelo da Cunha
José Augusto Rodrigues Vilas Boas
José Carlos Gomes da Silva
José Manuel Araújo Sá
José Manuel Ferreira Ribeiro
José Miguel Barreto da Silva
José Miguel Gomes Alves
Josefina Augusta Vilas Boas do Vale Almeida
Juliana Cristina Fernandes Pereira
Kiran Pietra Santos Prazeres da Costa
Laurinda de Sousa Lopes
Leandro Macedo Trilho
Lina Maria Pereira de Faria
Luciana Laranjeira de Sousa
Luís Emanuel Pereira da Eira
Luzia de Souza Siqueira
Magda Priscila Rio da Silva
Manuel Agostinho de Sousa Rodrigues
Manuel Célio Gonçalves Marques
Manuel Ferreira Vaz da Silva
Manuel Jardim da Silva
Manuel Júlio Fonseca Amorim
Manuel Rodrigues Alves
Márcio Leandro Correia de Freitas
Márcio Medeiros Pereira
Marco Rafael Fernandes Figueiredo
Maria Alcinda da Silva Ramos
Maria Aldina Martins da Cunha Gomes
Maria Alexandra Correia Machado Ribeiro
Maria Alice da Fonseca Pereira
Maria Alice da Silva Marques
Maria Conceição Rodrigues Santos
Maria da Conceição Araújo Gomes
Maria da Conceição Sousa da Silva Leiras
Maria da Glória da Silva Correia
Maria da Glória Rodrigues Lopes
Maria de Fátima da Costa Fonseca
Maria de Fátima da Silva Pereira
Maria de Fátima Martins Gabriel
Maria de Fátima Rodrigues dos Santos
Maria de Fátima Teixeira Varzim Miranda
Maria de Lurdes dos Santos Rodrigues
Maria de Lurdes Fernandes Azevedo
Maria Emília da Silva Pereira
Maria Filomena Meira Marques Cravino
Maria Irene da Silva Correia
Maria Isabel Batista Pereira Machado
Maria Isolina Falcão da Silva
Maria Luzia de Azevedo Fernandes da Silva
Maria Olindina Dias Melo Fernandes
Maria Rosinda Gonçalves Maciel Sequeira
Maria Teresa da Silva Serre
Mariana da Cunha Gomes
Mariana Lopes Salvaterra
Mário Cristiano Fonseca Esteves
Marta da Conceição Ribeiro Machado
Miguel Ângelo da Silva Machado
Miguel Pinto Coelho
Nélia Isabel de Bessa Cruz Guimarães
Nelma Messalina Magalhães da Costa
Nuno Francisco Guimarães Dias Pereira
Olga Marília da Costa Rosa
Palmira Rodrigues da Silva
Patrícia Alexandra da Rocha Gomes Martins
Patrícia Sofia Matos de Oliveira
Paula Alexandra Alves de Carvalho
Paula Alexandra de Sousa Miranda Lopes
Paula Cristina Veloso Meira

Paula Maria Rodrigues Lopes Correia
Paulo Alexandre da Costa Silva
Paulo Manuel Carvalho Ferreira
Paulo Sérgio Pinto Loureiro
Pedro Jorge Cardoso Cleto Cravino
Pedro Jorge Santos Morais
Regina Maria Trindade de Faria
Rosa Patrícia da Silva Pinto
Rosa Simões Ribeiro Macedo
Rui Filipe Leite Sousa Miranda
Rui Filipe Moreira Lomba Dias
Rui Paulino Silva Lopes
Sandra Eduarda Fernandes Alves
Sandra Isabel Figueiredo de Brito Correia
Sandra Margarida Carqueijó Saleiro
Sandra Maria da Silva Matos
Sandra Maria Pereira Vilas Boas
Sandra Marina Fernandes Pereira
Sandra Patrícia Figueiredo da Silva
Sandrina Carvalho Fernandes
Sara Cláudia Melo da Costa
Sara Elisabete Torres Faria
Sara Maria Peixoto Dias
Sérgio Afonso de Brito
Sérgio Bernardino Ferraz Viana
Sílvia Alexandra Figueiredo Vasconcelos Bandeira e Lemos
Sílvia Cláudia da Cunha Martins Marques
Sónia Alexandra Carvalho Miranda
Sónia Sofia Pombo Fernandes
Suhail Coelho Marques
Susana Cláudia da Cruz Coelho
Susana Maria da Cruz Durães
Susana Maria Fernandes Campos Barbosa
Susana Patrícia Gonçalves Sequeira
Tânia Sofia Ferreira Ribeiro
Tânia Soraia Fernandes dos Santos
Teresa de Jesus Pereira Silva
Tiago Henrique Silva Rodrigues
Vânia Aidé Cunha Mesquita da Costa
Vera Alexandra da Silva Alves
Virgolina de Sousa Miranda Lopes
Vítor Manuel da Costa e Silva

2 — Lista de candidatos excluídos e motivo(s) de exclusão:

Ana Maria Dias Gonçalves — 2
Ana Sofia Ramos Cardoso — 3, 6
Carminda Jesus Santos Monteiro — 2
Domingos Ramos Cardoso — 3
Domingos Real Tomé — 2
Felismina da Costa Ferreira — 2
Joaquim Correia da Silva — 2
Joel Gonçalves Campos — 4
Jorge Alberto da Costa Campos — 2
Jorge Manuel Pais Durães — 4
Liliana Mónica Araújo Ribeiro — 2, 5
Lisete Maria de Abreu Pereira Rios — 3
Luís António Miranda Ferreira — 2
Manuel Cardoso Ferreira Antunes — 2
Margarida Gonçalves Pereira — 1
Maria Aurora Couto Ferreira — 2
Maria Fernanda Moura Martins — 2
Maria Filomena Rodrigues de Lima e Silva — 1
Maria Ivone Rodrigues Ferreira Antunes — 2
Paula Manuela Faria Simões — 2
Pedro Nuno Coutada Pereira — 2
Ricardo de Sousa Coutinho — 2
Roberta Filipa Ferreira de Oliveira Guimarães — 3
Rosa da Conceição de Sousa Barreiros — 1
Rosa Paula Ribeiro Martins Silva — 2
Rui Manuel Carvalho Freitas — 1
Sheila Cristina Dias Marques — 4

Códigos de Exclusão:

1 — Não apresentação do certificado de habilitações literárias, conforme exigido no ponto 14.4 do aviso de abertura;
2 — Não possui as habilitações literárias exigidas pela área funcional de oferta, conforme o ponto 6 do aviso de abertura;
3 — Não declarou o ponto n.º 7 do formulário de candidatura, correspondente aos requisitos de admissão previstos no art. 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06;
4 — O Certificado de Habilitações Literárias não comprova a conclusão da habilitação exigida;
5 — Não apresentação do *Curriculum Vitae* detalhado, datado e assinado, conforme exigido no ponto 14.4 do aviso de abertura;
6 — Candidatura apresentada fora de prazo, conforme ponto 14.1 do aviso de abertura.

Nos termos e para efeitos do n.º 1, e alínea *d*) do n.º 3, do artigo 30.º do diploma atrás citado, ficam notificados os candidatos, para nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, se pronunciarem, querendo, no prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação deste aviso, sobre a intenção de exclusão.

19 de setembro de 2017. — O Presidente de Câmara, *Miguel Jorge da Costa Gomes*.

310805127

Aviso n.º 11944/2017

No seguimento do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo determinado, tendo em vista o preenchimento de seis postos de trabalho da categoria/carreira de Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Educativa), previstos e não ocupados, conforme caracterização no mapa de pessoal deste Município, para exercer funções no Gabinete de Educação, deste Município de Barcelos, aberto por aviso n.º 5065/2017, referência B, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 09/05/2017, e para os efeitos consignados no art. 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, torna-se público a lista de candidatos admitidos.

1 — Lista única de candidatos admitidos:

Abílio da Silva Guedes
Adnilza Trindade
Adriana Macedo Gonçalves
Aires António Sequeira Dias
Alberto Eduardo Araújo Rodrigues Dias
Alexandre José Cordeiro Sá Cachada
Alzira de Sousa Miranda Lopes
Amílcar Daniel Macedo Pessoa
Ana Adelina de Sousa Marinho e Silva
Ana Catarina Duarte Pimenta
Ana Catarina Longras da Costa
Ana Catarina Saraiva
Ana Cristina da Silva Mota
Ana Faria Vilas Boas
Ana Isabel Cardoso Miranda Lemos
Ana Isabel de Miranda Ribeiro
Ana Isabel Granja Oliveira
Ana Luísa Esteves Dias
Ana Luísa Vieira da Cruz
Ana Margarida Coelho Lima Peixoto
Ana Maria Araújo Carlos
Ana Maria Maciel da Silva Costa
Ana Maria Matos Ferreira Lopes
Ana Maria Miranda de Figueiredo
Ana Maria Pimenta Fiúza
Ana Maria Ribeiro Azevedo
Ana Miguel Machado Monteiro da Costa
Ana Patrícia Ferreira Alves
Ana Patrícia Simões da Silva
Ana Paula Lourenço Ferreira
Ana Rita Ferreira
Ana Sofia Gonçalves Ferreira
Anabela Cunha Rodrigues
Anabela da Silva Machado
André da Costa Oliveira Coelho
Andreia Filipa Ferreira da Silva Vilaça
Andreia Sofia Oliveira Pina
António Arnaldo Gomes da Silva
António Augusto Carvalho Dantas
António Carneiro dos Santos
António Ferreira da Pena
Armanda Maria Amaro de Araújo
Augusto Afonso da Silva Novais
Augusto Manuel Rainha Pereira Miranda
Bebiana Ferreira Barbosa
Bruno Miguel Pinto Pereira
Carina Almeida Coelho
Carla Alexandra da Silva Pedrosa
Carla Daniela Esteves Coelho
Carla Filipa Faria Salsa

Carla Isabel Gomes Pereira da Silva
Carla Josinei Santos Prazeres da Costa
Carlos Alberto Correia Araújo
Carlos Alberto Pereira Gomes
Carlos Francisco Cordeiro Cerqueira
Carlos Manuel Gomes Costa
Carolina Soares de Sá Mendes
Catarina Isabel Gajo dos Santos
Cátia Patrícia Martins Ribeiro
Cecília Maria Sandim Angeiras
Célia Cristina Costa Fonseca
César Ricardo da Cruz Pereira
Clara Magda de Sousa Rodrigues Ribeiro
Cláudia Alexandra Ferreira da Silva
Cláudia Alexandra Mateus Pereira
Cristina Maria da Cunha Ribeiro
Cristina Marisa Martins da Silva
Daniela Sofia da Costa Martins
Daniela Tomé Lomba Dias
Deolinda Coelho da Silva Pinto Bogas
Deolinda Maria Fernandes Gomes de Sá
Deolinda Pereira e Silva Bertoluci
Diana Alexandra Dias Arques Santos Morais
Diana Catarina Fonseca Sá
Diana Sofia Cacais Pereira
Diana Sofia Martins Brito
Dina de Jesus Paulino Lima de Araújo
Dina Teresa Azevedo de Sousa
Dulce Cármen Rodrigues Araújo
Eduardo Manuel Fernandes Vilas Boas
Egídia Renata Serra Sarmento
Elisabete Ferreira Russo
Elisabete Maria Carriço da Costa
Elisabete Maria Martins Ferreira
Elsa Isabel Gomes Ferreira
Elsa Manuela Lima Fernandes
Elsa Maria Grade Pedroso
Elsa Martinha Barros Falcão
Elvira Maria Araújo Coelho
Emília da Assunção da Costa Gonçalves Martins
Eulália Maria da Silva Barbosa
Fátima Manuela Barbosa da Eira
Fernanda Maria Gonçalves Gomes
Fernando Jorge Macedo Coelho
Francisco Oliveira da Costa
Gabriel Marino Carvalho Rodrigues
Glória Silva de Oliveira
Gracinda Rodrigues da Costa
Hugo Miguel Sousa Costa
Idalina Maria Cardoso Loureiro
Ilídio Pereira Saleiro
Inês Coelho Bernardo
Inês Maria da Silva Donas Coelho
Isabel Maria Borges da Silva
Isabel Maria Pimenta Ferreira
Isabel Maria Rodrigues Ramos
Isabel Maria Vilas Boas Miranda
Isabel Novais da Silva
Jaqueline Barbosa Pereira
Jaqueline Ferreira Lima Ribas
Joana Catarina da Costa Faria
Joana Catarina da Silva Barros
Joana Cristina Gomes Miranda
Joana Ferreira Miranda
Joana Lopes da Silva
Joana Patrícia Lemos Costa Ramião
Joana Rita da Silva Magalhães
Joana Rita Lomba Lopes
João Batista Alves Torres
João Carlos Pereira Correia
João da Silva Martins
João Miguel Pereira Mendes
João Varela Ferraz
Joaquim Araújo de Azevedo
Joaquim da Silva Gomes
Joaquina Lima Araújo
Joel André Rodrigues Meira
Jorge Manuel Melo Alves de Faria
José Domingos Oliveira Campos
José Manuel Araújo Sá
José Manuel Ferreira Ribeiro
José Miguel Barreto da Silva
Josefina Augusta Vilas Boas do Vale Almeida
Júlia Maria da Costa Ferreira
Juliana Bárbara de Sousa Figueiras
Laura Isabel Campos Pinheiro
Laurinda de Sousa Lopes
Laurinda Faria Martins
Leandro Macedo Trilho
Lina Maria Pereira de Faria
Lisete Edite Ferreira da Costa
Luciana Laranjeira de Sousa
Luís Emanuel Pereira da Eira
Luzia de Souza Siqueira
Madalena de Abreu Pereira
Manuel Agostinho de Sousa Rodrigues
Manuel Célio Gonçalves Marques
Manuel Ferreira Vaz da Silva
Manuel Jardim da Silva
Manuel Júlio Fonseca Amorim
Manuel Rodrigues Alves
Márcia Sofia Arantes Loureiro
Margarida Maria Peixoto Pereira
Maria Adelina da Silva Pereira
Maria Albertina Carvalho Fernandes
Maria Alcinda da Silva Ramos
Maria Alexandra Correia Machado Ribeiro
Maria Alexandrina Salgado Abreu
Maria Alice da Fonseca Pereira
Maria Alice da Silva Marques
Maria Beatriz Pereira Fernandes
Maria Conceição Remelhe Santos
Maria Conceição Rodrigues Santos
Maria Cristina Pinheiro Carvalho
Maria da Conceição Almeida de Matos Gaiato
Maria da Conceição Araújo Gomes
Maria da Conceição Pereira Matos
Maria da Conceição Rodrigues da Costa Figueiredo
Maria da Conceição Sousa da Silva Leiras
Maria da Conceição Sousa Gomes
Maria da Glória da Silva Correia
Maria da Glória da Silva Pereira
Maria da Glória Rodrigues Lopes
Maria da Piedade Pereira Gomes
Maria de Fátima da Silva Pereira
Maria de Fátima de Sousa Carvalho
Maria de Fátima Dias Campos
Maria de Fátima Martins Gabriel
Maria de Fátima Rodrigues dos Santos
Maria de Fátima Teixeira Varzim Miranda
Maria de Lurdes Miranda Rego
Maria do Carmo Barros Lima Vilas Boas
Maria Elisabete Oliveira da Costa Araújo
Maria Emília Lopes do Vale
Maria Filomena Leal Martins
Maria Filomena Meira Marques Cravino
Maria Goreti Cunha da Silva
Maria Isabel Batista Pereira Machado
Maria João Soares Machado
Maria José Alves Oliveira
Maria Júlia Nogueira Brito Miranda
Maria Lurdes Santos Rodrigues
Maria Luzia de Azevedo Fernandes da Silva
Maria Olindina Dias de Melo Fernandes
Maria Teresa da Silva Serre
Mariana da Cunha Gomes
Mariana Lídia Figueiredo Fernandes
Mariana Lopes Salvaterra
Mário Cristiano Fonseca Esteves
Marta da Conceição Ribeiro Machado
Marta Maria Barbosa da Silva
Miguel Ângelo da Silva Machado
Miguel Pinto Coelho
Natália Maria Gomes Miranda
Nélia Isabel de Bessa Cruz Guimarães
Nelma Messalina Magalhães da Costa
Odete Fernandes Lobo
Olga Marília da Costa Rosa
Olga Patrícia Gomes de Freitas
Palmira Rodrigues da Silva
Patrícia Alexandra da Rocha Gomes Martins
Patrícia Sofia Matos de Oliveira

Paula Alexandra Alves de Carvalho
Paula Alexandra de Sousa Miranda Lopes
Paula Carina Calheiros Dantas
Paula Cristina Veloso Meira
Paula Maria Rodrigues Lopes Correia
Paulo Alexandre da Costa Silva
Paulo Manuel Barbosa Ferreira
Paulo Manuel Carvalho Ferreira
Paulo Sérgio Pinto Loureiro
Pedro Jorge Cardoso Cleto Cravino
Raquel Alexandra da Costa Linhares
Raquel Alexandra Gonçalves da Silva
Raquel Filipa Peixoto Capitão
Regina Maria Trindade de Faria
Renata Filipa Rodrigues Aldeia Pedroso
Rita Torres de Azevedo Ferreira
Rosa Chaves Portela da Silva
Rosa Gomes Vieira Novais
Rosa Martins da Costa
Rosa Patrícia da Silva Pinto
Rosa Simões Ribeiro Macedo
Rui Filipe Moreira Lomba Dias
Rui Paulino Silva Lopes
Sandra Carvalho Gomes
Sandra Isabel Figueiredo Brito Correia
Sandra Maria da Silva Matos
Sandra Maria Pereira Vilas Boas
Sandra Marina Fernandes Pereira
Sandra Patrícia Figueiredo da Silva
Sandra Patrícia Oliveira Gonçalves
Sandrina Carvalho Fernandes
Sara Cláudia Melo da Costa
Sara Elisabete Torres Faria
Sara Maria Peixoto Dias
Sérgio Bernardino Ferraz Viana
Sílvia Alexandra Figueiredo Vasconcelos Bandeira e Lemos
Sílvia Cláudia da Cunha Martins Marques
Sónia Alexandra Carvalho Miranda
Sónia Cristina Brandão Boucinha
Sónia Filipa da Silva Fernandes
Sónia Lopes de Sousa Fernandes
Suhail Coelho Marques
Susana Maria da Cruz Durães
Susana Cláudia da Cruz Coelho
Susana Maria Fernandes Campos Barbosa
Susana Maria Gonçalves Vilas Boas
Susana Patrícia Gonçalves Sequeira
Tânia Sofia Ferreira Ribeiro
Tânia Soraia Fernandes dos Santos
Teresa Jesus Pereira Silva
Tiago Henrique Silva Rodrigues
Vanessa Carina Gomes Alves
Vânia Aidé Cunha Mesquita da Costa
Vânia Daniela Oliveira Azevedo
Vera Alexandra da Silva Alves
Virgolina de Sousa Miranda Lopes
Vítor Manuel da Costa e Silva

2 — Lista de candidatos excluídos e motivo(s) de exclusão:

Alcina Maria Garcia Monteiro — 1
Ana Carolina Sousa e Silva Araújo — 1
Ana Maria da Silva Barbosa — 2
André Xavier Oliveira Pereira — 3
Domingos Real Tomé — 2
Estrela do Céu Monteiro dos Santos — 1
Fabiana da Silva Miranda Santos — 3
Felismina da Costa Ferreira — 2
Isabel Patrícia da Silva Fernandes — 3
Joaquim Correia da Silva — 2
Joel Gonçalves Campos — 4
Jorge Alberto da Costa Campos — 2
Jorge Manuel Pais Durães — 4
Juliana Cristina Carvalho Freitas — 1
Lisete Maria de Abreu Pereira Rios — 3
Luís António Miranda Ferreira — 2
Manuel Cardoso Ferreira Antunes — 2
Margarida Gonçalves Pereira — 1
Maria Arminda da Silva Machado — 1
Maria Aurora Couto Ferreira — 2
Maria Dulce Arantes Magalhães — 3
Maria Fernanda Moura Martins — 2
Maria Filomena Rodrigues de Lima e Silva — 1
Maria Ivone Rodrigues Ferreira Antunes — 2
Maria Lisete Monteiro — 1
Paula Manuela Faria Simões — 2
Pedro Nuno Coutada Pereira — 2
Raquel Filipa Carvalho Nunes — 4
Rosa da Conceição de Sousa Barreiros — 1
Rosa Paula Ribeiro Martins Silva — 2
Rui Manuel Carvalho Freitas — 1
Sandra Margarida Carqueijó Saleiro — 4
Sheila Cristina Dias Marques — 4
Sónia Leandra Monteiro Garcia — 2

Códigos de Exclusão:

1 — Não apresentação do certificado de habilitações literárias, conforme exigido no ponto 14.4 do aviso de abertura;
2 — Não possui as habilitações literárias exigidas pela área funcional de oferta, conforme o ponto 6 do aviso de abertura;
3 — Não declarou o ponto n.º 7 do formulário de candidatura, correspondente aos requisitos de admissão previstos no art. 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06;
4 — O Certificado de Habilitações Literárias não comprova a conclusão da habilitação exigida.

Nos termos e para efeitos do n.º 1, e alínea *d*) do n.º 3, do artigo 30.º do diploma atrás citado, ficam notificados os candidatos, para nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, se pronunciarem, querendo, no prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação deste aviso, sobre a intenção de exclusão.

19 de setembro de 2017. — O Presidente de Câmara, *Miguel Jorge da Costa Gomes*.

310805176

Aviso n.º 11945/2017

Para os devidos efeitos, torna-se público que por despachos de 04/08/2017, do Sr. Presidente da Câmara, Miguel Jorge Costa Gomes foram autorizadas, nos termos do artigo 92.º, 93.º, 97.ºe seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e n.º 1, do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, conjugado com o artigo 153.º da LTFP, as mobilidades internas, na modalidade de intercarreiras/ intercategorias, com efeitos a 1 de agosto de 2017 e por 12 meses, dos seguintes trabalhadores, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Afonso da Costa Pereira, com a remuneração de 683,13€, correspondendo à posição 1 nível 5, da tabela remuneratória única, da carreira e categoria de assistente técnico, por Despacho n.º 21/2017;
Alberto Luís Sousa Campinho, com a remuneração de 683,13€, correspondendo à posição 1 nível 5, da tabela remuneratória única, da carreira e categoria de assistente técnico, por Despacho n.º 22/2017;
António Luís Lopes da Costa, com a remuneração de 789,54€, correspondendo à posição 2 nível 7, da tabela remuneratória única, da carreira e categoria de assistente técnico, por Despacho n.º 23/2017;
Artur Jorge Araújo e Sá, com a remuneração de 683,13€, correspondendo à posição 1 Nível 5, da tabela remuneratória única, da carreira e categoria de assistente técnico, por Despacho n.º 24/2017;
Bruno António Carvalho Araújo, com a remuneração de 837,60€, correspondendo à posição 1 nível 8, da tabela remuneratória única, da carreira de assistente operacional e categoria de encarregado operacional, por Despacho n.º 26/2017;
Domingos Jesus Pires Coelho, com a remuneração de 1201,48€, correspondendo à posição 2 nível 15, da tabela remuneratória única, da carreira e categoria de técnico superior, por Despacho n.º 27/2017;
Elisabete Maria Gonçalves de Faria, com a remuneração de 1201,48€, correspondendo à posição 2 nível 15, da tabela remuneratória única, da carreira e categoria de técnico superior, por Despacho n.º 28/2017;
Filipe Martins Pereira, com a remuneração de 683,13€, correspondendo à posição 1 nível 5, da tabela remuneratória única, da carreira e categoria de assistente técnico, por Despacho n.º 29/2017;
Florinda da Conceição Pereira Rodrigues, com a remuneração de 683,13€, correspondendo à posição 1 nível 5, da tabela remuneratória única, da carreira e categoria de assistente técnico, por Despacho n.º 30/2017;
Francisco José Pereira de Oliveira Costa, com a remuneração de 1785,06€, correspondendo ao nível remuneratório entre 26 e 27 da tabela remuneratória única, da carreira de técnico de informática e categoria de especialista de informática de grau 1, nível 2, por Despacho n.º 31/2017;

George Ferreira Araújo, com a remuneração de 1785,06€, correspondendo ao nível remuneratório entre 26 e 27 da tabela remuneratória única, da carreira de técnico de informática e categoria de especialista de informática de grau 1, nível 2, por Despacho n.º 32/2017;

Joaquim Moreira dos Santos, com a remuneração de 683,13€, correspondendo à posição 1 Nível 5, da tabela remuneratória única, da carreira e categoria de assistente técnico, por Despacho n.º 33/2017;

Jorge Manuel Monteiro Bernardo, com a remuneração de 683,13€, correspondendo à posição 1 nível 5, da tabela remuneratória única, da carreira e categoria de assistente técnico, por Despacho n.º 48/2017;

José Augusto Pedras Bandeira dos Santos, com a remuneração de 789,54€, correspondendo à posição 2 nível 7, da tabela remuneratória única, da carreira e categoria de assistente técnico, por Despacho n.º 25/2017;

José Delfim Gomes Arantes, com a remuneração de 683,13€, correspondendo à posição 1 nível 5, da tabela remuneratória única, da carreira e categoria de assistente técnico, por Despacho n.º 34/2017;

Justino António Oliveira Neiva, com a remuneração de 1647,74€, correspondendo ao nível remuneratório entre 23 e 24 da tabela remuneratória única, da carreira de técnico de informática e categoria de especialista de informática de grau 1, nível 2, por Despacho n.º 35/2017;

Juvenal Araújo Alves, com a remuneração de 1201,48€, correspondendo à posição 2 nível 15, da tabela remuneratória única, da carreira e categoria de técnico superior, por Despacho n.º 36/2017;

Leandro Ademar Araújo Ferreira, com a remuneração de 683,13€, correspondendo à posição 1 nível 5, da tabela remuneratória única, da carreira e categoria de assistente técnico, por Despacho n.º 37/2017;

Manuel Augusto Boucinha de Campos, com a remuneração de 837,60€, correspondendo à posição 1 nível 8, da tabela remuneratória única, da carreira de assistente operacional e categoria de encarregado operacional, por Despacho n.º 38/2017;

Manuel Domingos Lopes Braga, com a remuneração de 789,54€, correspondendo à posição 2 nível 7, da tabela remuneratória única, da carreira e categoria de assistente técnico, por Despacho n.º 39/2017;

Maria Helena Barroso Ribeiro Vilela, com a remuneração de 683,13€, correspondendo à posição 1 nível 5, da tabela remuneratória única, da carreira e categoria de assistente técnico, por Despacho n.º 40/2017;

Mário Gonçalves Araújo, com a remuneração de 683,13€, correspondendo à posição 1 Nível 5, da tabela remuneratória única, da carreira e categoria de assistente técnico, por Despacho n.º 41/2017;

Miguel Ricardo Barbosa Martins, com a remuneração de 683,13€, correspondendo à posição 1 nível 5, da tabela remuneratória única, da carreira e categoria de assistente técnico, por Despacho n.º 42/2017;

Nuno Isidro Faria Monteiro, com a remuneração de 683,13€, correspondendo à posição 1 nível 5, da tabela remuneratória única, da carreira e categoria de assistente técnico, por Despacho n.º 43/2017;

Rui Manuel Ferreira Lopes, com a remuneração de 683,13€, correspondendo à posição 1 nível 5, da tabela remuneratória única, da carreira e categoria de assistente técnico, por Despacho n.º 44/2017;

Sérgio Ferreira Araújo, com a remuneração de 1647,74€, correspondendo ao nível remuneratório entre 23 e 24 da tabela remuneratória única, da carreira de técnico de informática e categoria de especialista de informática de grau 1, nível 2, por Despacho n.º 45/2017;

Tito Moisés Costa Guimarães, com a remuneração de 683,13€, correspondendo à posição 1 nível 5, da tabela remuneratória única, da carreira e categoria de assistente técnico, por Despacho n.º 47/2017;

Vítor Manuel da Silva Fernandes, com a remuneração de 683,13€, correspondendo à posição 1 nível 5, da tabela remuneratória única, da carreira e categoria de assistente técnico, por Despacho n.º 46/2017.

21 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Miguel Jorge da Costa Gomes*.

310811307

Aviso n.º 11946/2017

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º e artigo 99.º -A da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua redação atualizada, torna-se público que por Despacho n.º 20/2017, de 4 de agosto, do Sr. Presidente da Câmara, Miguel Jorge Costa Gomes, foi determinada a consolidação definitiva das mobilidades intercarreiras, com efeitos a 1 de setembro de 2017, dos seguintes trabalhadores:

Carla Cristina Caldeira Bastos, integrada na carreira de assistente técnico, na categoria de coordenador técnico, correspondendo à posição 1 nível 14;

Celestino Linhares da Silva, integrado na carreira de assistente técnico, na categoria de coordenador técnico, correspondendo à posição 1 nível 14;

Ernestina Maria Falcão Torres Macedo, integrada na carreira de assistente técnico, na categoria de coordenador técnico, correspondendo à posição 1 nível 14;

Fernanda Adelina Sousa Vieira, integrada na carreira e categoria de técnico superior, correspondendo à posição 2 nível 15;

Florinda da Conceição Faria Esteves Sá Batista, integrada na carreira e categoria de técnico superior, correspondendo à posição 2 nível 15;

José Maria Sousa Faria, integrado na carreira de assistente técnico, na categoria de coordenador técnico, correspondendo à posição 1 nível 14;

Magda Lourenço Pinto Loureiro, integrada na carreira e categoria de técnico superior, correspondendo à posição 2 nível 15;

Maria dos Anjos Silva Fontes Vale Moreira, integrada na carreira e categoria de assistente técnico, correspondendo à posição 1 nível 5;

Maria da Conceição de Araújo Silva Pinheiro, integrada na carreira de assistente técnico, na categoria de coordenador técnico, correspondendo à posição 1 nível 14;

Maria Idalina Rodrigues Maciel Carvalho, integrada na carreira e categoria de técnico superior, correspondendo à posição 2 nível 15;

Maria Trindade Alves da Silva, integrada na carreira de assistente técnico, na categoria de coordenador técnico, correspondendo à posição 1 nível 14;

Narcisa Rosa Borges Vilaça de Castro, integrada na carreira e categoria de técnico superior, correspondendo à posição 2 nível 15;

Paula Isabel Machado Dias da Silva, integrada na carreira e categoria de técnico superior, correspondendo à posição 2 nível 15.

21 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Miguel Jorge da Costa Gomes*.

310802973

Aviso n.º 11947/2017

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do art. 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, na sua redação atualizada, e no n.º 3 do art. 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, na sua redação atualizada, torna-se público que foi consolidada a mobilidade interna dos seguintes trabalhadores:

Carlos Emanuel Lopes Antunes, integrado na carreira e categoria de técnico superior, correspondendo ao Nível Remuneratório entre 18 e 19 da Tabela Remuneratória Única, com efeitos a 1 de janeiro de 2017;

Ricardo Jorge dos Santos Magno Rodrigues, integrado na carreira e categoria de técnico superior, correspondendo à posição 2 Nível 15 da Tabela Remuneratória Única, com efeitos a 1 de setembro de 2017.

21 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Miguel Jorge da Costa Gomes*.

310803231

MUNICÍPIO DO BARREIRO

Aviso (extrato) n.º 11948/2017

Torna-se público os meus despachos, os quais determinam a conclusão com sucesso dos períodos experimentais do Assistente Operacional, Daniel Filipe Pereira Gonçalves, relativo ao procedimento concursal ref.ª 03/14 e dos Assistentes Operacionais, José Paulo Pimenta Domingos, Nuno Miguel C. Sousa, Pedro Miguel Mendes e Pedro José Machado, relativo ao procedimento concursal ref.ª 02/16, nos termos dos artigos 45.º e seguintes da lei n.º 35/2014 de 20 de junho e na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

26 de setembro de 2017. — A Vereadora, *Sónia Oliveira Lobo*.

310808465

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

Aviso (extrato) n.º 11949/2017

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho datado de 14 de setembro de 2017, foi autorizada à trabalhadora Ana Maria Gonçalves Sousa, assistente operacional do Mapa de Pessoal desta Câmara Municipal, licença sem remuneração por um período de 12 meses, prevista no artigo n.º 281 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com início a 1 de setembro de 2017 até 31 de agosto de 2018.

20 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Francisco Luís Teixeira Alves*.

310809089

MUNICÍPIO DE COIMBRA

Aviso n.º 11950/2017

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 5 de abril, torna-se público que se encontram afixados no átrio dos Paços do Município, bem como disponíveis na respetiva página eletrónica, os Avisos n.os 25/DAG/DRH/2017 e 26/DAG/DRH/2017, relativos à homologação das listas unitárias de ordenação final de candidatos aos Procedimentos Concursais abaixo designados, ambos publicitados através do Aviso n.º 9340/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 143, de 27 de julho de 2016, e na Bolsa de Emprego Público, respetivamente, com os códigos OE201607/0417 e OE201607/0420.

Procedimento Concursal Comum para ocupação de 6 postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional (Higiene Urbana — Área de Espaços Verdes), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Procedimento Concursal Comum para ocupação de 2 postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional (Condução de Veículos), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

26 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel Augusto Soares Machado*.

310808724

MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Aviso n.º 11951/2017

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos do disposto nos artigos 280.º e 281.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi concedida licença sem remuneração, pelo período de 364 dias, ao trabalhador Vítor Miguel Simões Melo, com inicio a 02 /09/2017.

11 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Nuno Moita da Costa*.

310788459

Aviso n.º 11952/2017

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho, datado do dia 22 de fevereiro de 2017, determinei, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do n.º 1 do artigo 92.º da LTFP, a mobilidade intercarreiras da Assistente Operacional, Ana Maria Fernandes Rodrigues Lucas Melo, para a carreira/categoria de Assistente Técnico, com a remuneração correspondente à 1.ª posição, nível 5 da Tabela Remuneratória Única.

A presente mobilidade produz efeito a partir do dia 1 de março de 2017, pelo período de 1 ano.

11 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Nuno Moita da Costa*.

310790272

Aviso n.º 11953/2017

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos do disposto nos artigos 280.º e 281.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi concedida licença sem remuneração, pelo período de 364 dias, à trabalhadora Alexandra Sofia Garcia Marinho Silva, com inicio a 30 /06/2017.

11 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Nuno Moita da Costa*.

310788994

Aviso n.º 11954/2017

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho, datado do dia 12 de abril de 2017, determinei, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do n.º 1 do artigo 92.º da LTFP, a mobilidade intercarreiras do Assistente Operacional, Miguel Alexandre Silvestre Carrasco Barrinhas Mendes, para a carreira/categoria de Assistente Técnico, com a remuneração correspondente à 1.ª posição, nível 5 da Tabela Remuneratória Única.

A presente mobilidade produz efeito a partir do dia 17 de abril de 2017, pelo período de 1 ano.

11 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Nuno Moita da Costa*.

310790386

Aviso n.º 11955/2017

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho, datado do dia 17 de agosto de 2017, determinei, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do n.º 1 do artigo 92.º da LTFP, a mobilidade intercarreiras do Assistente Operacional, Gonçalo Filipe Devesa dos Reis, para a carreira/categoria de Assistente Técnico, com a remuneração correspondente à 1.ª posição, nível 5 da Tabela Remuneratória Única.

A presente mobilidade produz efeito a partir do dia 01 de setembro de 2017, pelo período de 1 ano.

11 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Nuno Moita da Costa*.

310790491

Aviso n.º 11956/2017

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos do disposto nos artigos 280.º e 281.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi concedida licença sem remuneração, pelo período superior a um ano, à trabalhadora Alexandra Sofia Amaro e Barros, com inicio a 01 /09/2017.

11 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Nuno Moita da Costa*.

310789106

Aviso n.º 11957/2017

Para os devidos efeitos se torna público que, foi autorizada a prorrogação excecional da mobilidade interna, nos termos do n.º 1 do artigo 26.º, da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para o ano 2017, da trabalhadora Catarina Andreia Silva Marques Pereira, até 31/12/2017.

11 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Nuno Moita da Costa*.

310790531

Aviso n.º 11958/2017

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho datado do dia 03 de maio de 2017, determinei, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado pelo n.º 1 do artigo 92.º da LTFP, a mobilidade interna na categoria, da Assistente Técnica Maria Susana Gonçalves Moura Devesa, da Câmara Municipal de Leiria para a Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, a partir do dia 1 de junho e pelo período de um ano.

12 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Nuno Moita da Costa*.

310788094

MUNICÍPIO DE ESPINHO

Aviso n.º 11959/2017

Designação em regime de substituição de cargos de direção intermédia de 2.º grau

Para cumprimento do disposto na alínea *c*) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por Despacho n.º 55/2017, de 1 de agosto do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Pinto Moreira foram designados, em regime de substituição os trabalhadores a seguir indicados para o exercício de cargos de direção intermédia de 2.º grau:

José Manuel Soares Costa — Chefe da Divisão de Obras Particulares e Licenciamentos;

Sandra Ferreira de Almeida — Chefe da Divisão de Planeamento e Projetos Estratégicos;

Ana Margarida Faria Alves Oliveira Loureiro — Chefe da Divisão de Apoio às Coletividades e Eventos;

Maria Manuela Avelar Rocha — Chefe da Divisão de Ação Social, Intergeracional e Saúde;

Armando Manuel Barge Bouçon Ribeiro — Chefe da Divisão de Cultura e Museologia.

27 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal de Espinho, *Dr. Joaquim José Pinto Moreira*.

310809964

Aviso n.º 11960/2017

Cessação de designação em regime substituição de dirigente de 3.º grau

Com a entrada em vigor em 1 de agosto de 2017 do novo Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, publicado no *Diário da Re-*

pública, 2.ª série, n.º 143, de 26 de julho de 2017, cessou a designação em regime substituição de dirigente de 3.º grau José Manuel Soares Costa — Chefe da Divisão de Obras Particulares e Licenciamentos.

27 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal de Espinho, *Dr. Joaquim José Pinto Moreira*.

310809956

MUNICÍPIO DE ESPOSENDE

Edital n.º 784/2017

Regulamento de Concessão de Incentivos ao Investimento

António Benjamim da Costa Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Esposende, torna público, para os efeitos previstos nos artigos 139.º e 140.º do Código de Procedimento Administrativo, que a Assembleia Municipal de Esposende, em sua sessão ordinária de 14 de setembro de 2017, sob proposta da Câmara Municipal tomada na sua reunião ordinária de 7 de setembro de 2017, e após a realização da respetiva audiência de interessados, aprovou a versão final do Regulamento de Concessão de Incentivos ao Investimento.

Para constar e produzir os efeitos legais se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

15 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Benjamim da Costa Pereira,* Arq.

310817967

MUNICÍPIO DE ESTARREJA

Declaração de Retificação n.º 687/2017

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior (Arquivo) (Ref.ª 04/2017).

Na sequência da publicitação do aviso n.º 10003/2017, no *Diário da República* n.º 167, de 30 de agosto de 2017, do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior (Arquivo), procede-se à retificação do ponto 7 — Requisito habilitacional. Assim, onde se lê Licenciatura em Ciências Documentais com especialização em Arquivo ou Licenciatura em Ciências e Tecnologias da Documentação e Informação deve ler-se:

a) Curso de Bibliotecário-Arquivista, criado pelo Decreto-Lei n.º 26026/1935, de 7 de novembro;
b) Diploma de Bibliotecário, Arquivista e Documentalista, criado pelo Decreto-Lei n.º 49009/1969, de 16 de maio;
c) Curso de Especialização em Ciências Documentais, opção em Arquivo, criado pelo Decreto n.º 87/1982, de 13 de julho, e regulamentado pela Portaria n.º 448/1983 e pela Portaria n.º 449/1983, de 19 de abril, e pela Portaria n.º 852/1985, de 9 de novembro;
d) Outros cursos de especialização pós-licenciatura na área das Ciências Documentais, de duração não inferior a dois anos, ministrados em instituições nacionais de ensino universitário;
e) Licenciaturas e Mestrados na área das Ciências da Documentação ou das Ciências da Informação;
f) Cursos, licenciaturas e mestrados ministrados em instituições estrangeiras reconhecidos como equivalentes aos citados nas alíneas precedentes.
g) Parte curricular de Mestrado ou de Doutoramento na área das Ciências da Documentação ou das Ciências da Informação.

Os candidatos devem apresentar as candidaturas de acordo com o previsto no aviso inicial (dado que toda a informação constante do mesmo se mantém) no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

8 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Diamantino Manuel Sabina*.

310779095

MUNICÍPIO DE FARO

Aviso n.º 11961/2017

Concurso interno geral para provimento do Cargo de 2.º Comandante dos Bombeiros Municipais

1 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 33.ª da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, conjugado com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro e artigo n.º 41.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação do órgão executivo desta Câmara Municipal, de 31/07/2017, que recaiu sobre a proposta n.º 599/2017/CM, de 26/07/2017, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno geral para provimento do Cargo de 2.º Comandante dos Bombeiros Municipais de Faro.

2 — Legislação aplicável: Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril; Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP); Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e Código do Procedimento Administrativo.

3 — Prazo de Validade: o presente concurso caduca com o preenchimento do cargo posto a concurso.

4 — Local de Trabalho: o local de trabalho situa-se na área do Município da Faro, podendo no entanto, serem executados trabalhos fora do Município, sempre que ocorram situações que assim o exijam.

5 — Competência Funcional: Coadjuvar o comandante, no exercício de funções de coordenação e comando do Corpo de Bombeiros Profissional de Faro, no âmbito das competências determinadas no Regulamento de Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Faro, Regulamento do Corpo de Bombeiros Profissional de Faro e mapa de pessoal da Câmara Municipal de Faro.

6 — Remuneração e Condições de Trabalho: A remuneração base mensal é fixada em 85 % da remuneração base do cargo de Chefe de Divisão Municipal, conforme estabelecido na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 12.º, do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, a que corresponde o valor de 2.221,76€ (dois mil duzentos e vinte e um euros e setenta e seis cêntimos). As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os trabalhadores da Administração Local.

7 — Nível Habilitacional: Licenciatura, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8 — Requisitos de Admissão a Concurso:

8.1 — Requisitos gerais:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos Especiais: O recrutamento será feito de entre trabalhadores com vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, licenciados e com experiência de, pelo menos, quatro anos na área da proteção e do socorro e no exercício de funções de comando ou de chefia, conforme previsto no n.º 2, do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril.

9 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas, mediante requerimento redigido em folha de papel normalizada, branca ou de cor pálida, de formato A4, devendo ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Faro, podendo ser entregue pessoalmente no Serviço de Recrutamento e Cadastro, da Divisão de Administração e Recursos Humanos, das 9 às 17 horas, ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para a Câmara Municipal de Faro, Rua do Município, 8004 — 001 Faro.

9.1 — Do requerimento de admissão devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número do Bilhete de Identidade, data e serviço que o emitiu ou n.º do cartão de cidadão e data de validade, residência, código postal e localidade e n.º de telefone e ou telemóvel e endereço do correio eletrónico);
b) Habilitações académicas;

c) Declaração sob compromisso de honra, da posse dos requisitos gerais de admissão a concurso, constantes artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conforme o ponto 8.1.;
d) Referência ao lugar a que se candidata, com identificação do respetivo concurso, bem como alusão ao número e data do *Diário da República* em que se encontra publicado o presente aviso;
e) Identificação dos documentos que anexa ao requerimento.

9.2 — As candidaturas deverão ser acompanhadas da seguinte documentação:

a) *Curriculum Vitae,* detalhado, datado, assinado e atualizado, onde constem, respetivamente, as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovada sob pena de não ser considerada;
b) Fotocópia legível do certificado de Habilitações;
c) Fotocópia do Bilhete de Identidade e Número Fiscal de Contribuinte, ou Cartão de Cidadão (facultativo);
d) Declaração atualizada, emitida pelo serviço de origem, da qual conste a modalidade do vínculo de emprego público, a antiguidade na carreira e no exercício de funções públicas e a avaliação de desempenho obtida nos últimos 3 anos.
e) Declaração comprovativa dos requisitos exigidos no n.º 2, do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril.

9.3 — Dispensa de documentos: os trabalhadores desta autarquia ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos, desde que os mesmos constem do seu processo individual, devendo declarar-se o facto no requerimento de candidatura.
9.4 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.
9.5 — A não apresentação dos documentos comprovativos exigidos até ao fim do prazo estabelecido para apresentação de candidaturas, determina a exclusão do concurso, conforme disposto no n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.
10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas, conforme previsto no artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.
11 — Métodos de Seleção: os métodos de seleção a utilizar cumulativamente e sem caráter eliminatório, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, são constituídos por:

Avaliação Curricular — Ponderação de 50 %;
Entrevista Profissional de Selecção — Ponderação de 50 %.

11.1 — Classificação Final — Expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se reprovados os candidatos com classificação inferior a 9,5 valores e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos pela aplicação da seguinte fórmula.

$$CF = \frac{AC + EPS}{2}$$

em que:

CF = Classificação Final;
AC = Avaliação Curricular;
EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

12 — Avaliação Curricular (AC), visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do currículo vitae, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.
Na Avaliação Curricular serão ponderados (numa escala de 0 a 20 valores), os seguintes parâmetros: Habilitação Académica de Base (HA), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP) e Avaliação de Desempenho (AD), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HA + FP + EP + AD}{4}$$

Em que:

a) Habilitação Académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente estabelecida;
b) Formação Profissional, em que se ponderam as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas do cargo posto a concurso;
c) Experiência Profissional, incidirá na valorização do desempenho efetivo de funções, de comando ou chefia na área da proteção e do socorro;
d) Avaliação de Desempenho, será considerada a média aritmética da avaliação de desempenho atribuída nos últimos 3 anos.

13 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, por comparação com o perfil das exigências do cargo a prover, sendo expressa numa escala de 0 a 20 valores e terá em conta os seguintes critérios:

a) Motivação para o exercício da função e conjunto de conhecimentos detidos pelos candidatos, quer decorram das habilitações académicas, quer decorram da experiência da vida comum, quer sejam aprendidos através do exercício efetivo de tarefas laborais;
b) Atualização profissional e interesse do candidato, não somente para resolver casos pontuais, como ainda acompanhar e desenvolver conhecimentos que respeitem, de modo geral à consecução das atribuições do organismo;
c) Expressão oral, avaliada pela clareza da exposição, fluência da linguagem, riqueza do vocabulário e construção de frases, lógicas e sequenciais no discurso;
d) Apresentação, sentido de segurança e autodomínio.

13.1 — A falta de comparência à entrevista profissional de seleção determina a exclusão dos candidatos.
13.2 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de seleção, constam da ata de critérios da reunião do júri do concurso, sendo facultada aos candidatos sempre que solicitada.
14 — Em situações de igualdade de classificação final, serão aplicados os critérios de preferência estabelecidos no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho.
15 — As publicações da relação de candidatos ao concurso e lista de classificação final, serão efetuadas nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho.
16 — Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação, do dia, hora, e local para realização da entrevista profissional de seleção, nos termos previstos no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho.
17 — Composição do Júri do Concurso:

Presidente: — Licenciado José Tomás Gomes Valente, Comandante do Corpo de Bombeiros Sapadores de Faro;
Vogais Efetivos: — Dra. Maria Antónia Martins do Nascimento, Diretora do Departamento de Administração e Finanças, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Dra. Sílvia Dora Florêncio Barros Pereira, Chefe de Divisão de Administração e Recursos Humanos.
Vogais Suplentes: — Eng.º Luís Filipe Silva Barros, Diretor de Departamento de Infraestruturas e Urbanismo da Câmara Municipal de Faro e Arq. Carlos Manuel Gonçalves Nunes, Chefe de Divisão de Projetos, Obras e Equipamentos Municipais.

18 — Igualdade de Oportunidades — "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

6 de setembro de 2017. — O Vereador com o Pelouro dos Recursos Humanos, *Dr. José António Mendes Guerreiro Cavaco*.

310763623

MUNICÍPIO DE GÓIS

Aviso (extrato) n.º 11962/2017

Para os devidos efeitos torna-se público que, em cumprimento do disposto na alínea *b*), do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o definido nos artigos 45.º e 46.º, da mesma Lei, foi homologado pela Sra. Presidente da Câmara Municipal de Góis o período experimental dos trabalhadores abaixo indicados, relativo aos Contratos de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, celebrados na sequência dos avisos publicados na 2.ª série do *Diário da República* números 67.º de 04-04-2014, 179.º de 14-09-2015 e 80.º de 26-04-2016, no âmbito dos subsequentes Procedimentos Concursais Comuns, para ocupação dos seguintes postos de trabalho:

Andreia Rafaela Gaspar Vidal, CTFP TI em 24-09-2014, como Técnica Superior (Higiene e Segurança no Trabalho);
Marina Isabel Lopes Pais, CTFP TI em 01-02-2016, como Técnica Superior (Arquitetura);

Ana Cristina Mendes Gomes, CTFP TI em 16-09-2016, como Assistente Operacional (Auxiliar de Educação);
Catarina Isabel Martins Geraldes, CTFP TI em 16-09-2016, como Assistente Operacional (Auxiliar de Educação);
Edgar Eduardo Gonçalves Ferreira, CTFP TI em 16-09-2016, como Assistente Operacional (Auxiliar de Educação);
Fátima Patrícia Trindade de Carvalho, CTFP TI em 16-09-2016, como Assistente Operacional (Auxiliar de Educação);
Gertrudes de Fátima Duarte Barata, CTFP TI em 16-09-2016, como Assistente Operacional (Auxiliar de Educação);
João Pedro Rosa Pinto, CTFP TI em 16-09-2016, como Assistente Operacional (Auxiliar de Educação);
Lídia Raquel Duarte José, CTFP TI em 16-09-2016, como Assistente Operacional (Auxiliar de Educação);
Maria Isabel dos Santos Carvalho, CTFP TI em 16-09-2016, como Assistente Operacional (Auxiliar de Educação).

11 de maio de 2017. — A Presidente da Câmara Municipal, *Maria de Lurdes de Oliveira Castanheira*, Dr.ª

310809704

Aviso (extrato) n.º 11963/2017

Para os devidos efeitos torna-se público que, em cumprimento do disposto na alínea *b*), do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o definido nos artigos 45.º e 46.º, da mesma Lei, foi homologado pela Sra. Presidente da Câmara Municipal de Góis o período experimental dos trabalhadores abaixo indicados, relativo aos Contratos de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, celebrados na sequência de recurso à reserva de recrutamento do Procedimento Concursal Comum publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 211.º de 31-10-2014 pelo Aviso n.º 12225/2014, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1184/2014, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 255.º de 20-11-2014, para ocupação dos seguintes postos de trabalho:

António Casimiro Vicente, CTFP TI em 16-09-2016, como Assistente Operacional (Cantoneiro de Limpeza);
António Manuel Brás Neves, CTFP TI em 30-09-2016, como Assistente Operacional (Cantoneiro de Limpeza);
Bruno Neves Gonçalves, CTFP TI em 16-09-2016, como Assistente Operacional (Cantoneiro de Limpeza);
Carlos Miguel Ferreira Paiva Matos, CTFP TI em 16-09-2016, como Assistente Operacional (Cantoneiro de Limpeza);
Fernando Manuel Moreira da Rita, CTFP TI em 16-09-2016, como Assistente Operacional (Cantoneiro de Limpeza);
Floripes Marques Brito, CTFP TI em 16-09-2016, como Assistente Operacional (Cantoneiro de Limpeza);
José Carlos Marta Carvalho, CTFP TI em 16-09-2016, como Assistente Operacional (Cantoneiro de Limpeza);
Maria Adelaide Ferreira Henriques Pedro Fernandes, CTFP TI em 16-09-2016, como Assistente Operacional (Cantoneiro de Limpeza);
Márcio André Filipe dos Anjos Neves, CTFP TI em 16-09-2016, como Assistente Operacional (Cantoneiro de Limpeza);
Maria de Fátima de Oliveira Duarte, CTFP TI em 16-09-2016, como Assistente Operacional (Cantoneiro de Limpeza);
Maria Irene Oliveira Antunes Bandeira, CTFP TI em 16-09-2016, como Assistente Operacional (Cantoneiro de Limpeza);
Pedro Miguel Henriques dos Anjos, CTFP TI em 16-09-2016, como Assistente Operacional (Cantoneiro de Limpeza);
Pedro Miguel Neves Barata, CTFP TI em 16-09-2016, como Assistente Operacional (Cantoneiro de Limpeza).

7 de junho de 2017. — A Presidente da Câmara Municipal, *Maria de Lurdes de Oliveira Castanheira,* Dr.ª

310811526

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Aviso n.º 11964/2017

Para cumprimento do disposto da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho se anuncia que por deliberação desta Câmara Municipal de 05 de julho de 2017, foi aplicada a pena de demissão à trabalhadora, Diana Alexandra Oliveira Branco com a categoria de Agente Municipal de 2.ª classe, cessando, assim, o vínculo de trabalho com esta autarquia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir do dia 06/07/2017, inclusive.

8 de agosto de 2017. — A Vereadora dos Recursos Humanos, *Dr.ª Sandra Eunice Ramos de Almeida*.

310768832

MUNICÍPIO DE LEIRIA

Despacho n.º 8851/2017

Exoneração do exercício de funções no Gabinete de Apoio à Vereação (GAV)

Ao abrigo do n.º 4 do artigo 43.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 11.º e alínea *a*) do artigo 16.º da Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicáveis por força do n.º 5 do referido artigo 43.º, exonero o Sr. José Maria Antunes de Faria do cargo de Adjunto do Gabinete de Apoio à Vereação, que havia designado pelo meu Despacho n.º 130/2013/DIRH, de 13 de novembro, com efeitos ao dia 7 de setembro de 2017, inclusive, por motivo de passagem à situação de reforma.

6 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Raul Castro*.

310808132

MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso n.º 11965/2017

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho da signatária, com competências delegadas em 21/10/2013, datado de 15 de setembro de 2017, foi concedida à Assistente Operacional da carreira de Assistente Operacional, Cátia Sofia Venceslau Sousa, licença sem remuneração, pelo período de 1 ano, a partir de 21 de setembro de 2017, ao abrigo e nos termos do disposto nos artigos 280.º e 281.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

18 de setembro de 2017. — A Vereadora, *Ana Isabel Encarnação Carvalho Machado*.

310808879

Aviso n.º 11966/2017

Renovação de comissão de serviço

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Presidente da Câmara datado de 07 de setembro de 2017, foi renovada a comissão de serviço do Diretor do Departamento de Ambiente e Serviços Públicos, Joaquim Manuel Pires de Sousa Barros, pelo período de três anos, a partir de 01 de outubro de 2017, ao abrigo do n.º 2 do artigo 23.º conjugado com o n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, cuja nota curricular infra se indica.

Nota Curricular

Nome: Joaquim Manuel Pires de Sousa Barros
Data de nascimento: 31 de março de 1961
Habilitações literárias: Licenciatura em Engenharia Civil pelo Instituto Superior Técnico.
Membro Sénior da Ordem dos Engenheiros, Cédula Profissional n.º 20484
Atividade profissional: Direção de Obra na Empreitada de Execução do Matadouro Regional do Algarve; Responsável pelo sector técnico da Empresa Algarvesol, Empreendimentos Turísticos S. A., com direção de obra em edifícios, moradias e infraestruturas de loteamentos, gestão dos processos com as entidades licenciadoras, gestão de pessoal, equipamentos e materiais; ingressou na Câmara Municipal de Loulé em 1 de setembro de 1989 no setor de Obras Municipais; entre novembro de 1993 e junho de 1998 desempenhou funções como Chefe de Divisão de Edifícios e Equipamentos do Departamento de Obras Municipais; entre 1998 e dezembro de 2002 desempenhou funções de Diretor de Departamento de Obras Municipais; entre 2003 e 2010 desempenhou funções de Chefe de Projeto da sociedade de Conceção, Execução e Gestão do Parque das Cidades Loulé/ Faro-Empresa Intermunicipal, EIM; em novembro de 2010 regressou à Câmara Municipal de Loulé, Departamento de Administração do Território, onde desempenhou o cargo de Presidente da Comissão Arbitral Municipal de Loulé e Interlocutor Municipal junto dos Serviços de Finanças e Coordenador da equipa de trabalho para a avaliação geral de imóveis.
Exerce desde 23 de dezembro de 2013, as funções de Diretor de Departamento de Ambiente e Serviços Urbanos tendo como missão a promoção de medidas do ambiente, através da sensibilização ambiental, da carta energética, da gestão e manutenção dos espaços públicos, da gestão dos resíduos e dos respetivos sistemas de deposição, bem como

promover a higiene pública e a gestão do parque de viaturas, máquinas e oficinas do Município.

Experiência em elaboração de projetos de execução, procedimentos de concursos públicos, análise de propostas, gestão e fiscalização de empreitadas.

Outras funções: Diretor técnico responsável pelo alvará de licença de funcionamento do Estádio Algarve emitido pelo I.D.P.; Gestão de grandes eventos no Estádio Algarve — World Rally Champions, Jogos da Seleção Nacional de Futebol; Avaliador de ativos imobiliários certificado pela CMVM.

20 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Vítor Aleixo*.

310807914

Aviso n.º 11967/2017

Ana Isabel Encarnação Carvalho Machado, com competências delegadas em 21/10/2013, em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna público que por motivo da consolidação definitiva da mobilidade na categoria entre órgãos da trabalhadora Maria Cesária Sousa Coelho Correia, assistente operacional, 3.ª posição remuneratória, nível remuneratório 3, na Junta da União das Freguesias de Caparica e Trafaria, com efeitos a 01/09/2017, cessou a referida trabalhadora a relação jurídica de emprego público nesta Autarquia.

21 de setembro de 2017. — A Vereadora, *Ana Isabel Encarnação Carvalho Machado*.

310807558

Aviso n.º 11968/2017

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho da signatária, com competências delegadas em 21/10/2013, datado de 15 de setembro de 2017, foi concedida ao Assistente Operacional da carreira de Assistente Operacional, Pedro Miguel Guerreiro Duarte, licença sem remuneração, pelo período de 11 meses, com efeitos a 12 de agosto de 2017, ao abrigo e nos termos do disposto nos artigos 280.º e 281.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

21 de setembro de 2017. — A Vereadora, *Ana Isabel Encarnação Carvalho Machado*.

310807622

MUNICÍPIO DE MARVÃO

Aviso n.º 11969/2017

Por meu despacho de 26 de setembro de 2017 e no uso da competência que me confere a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determino nos termos da *b*) do n.º 3 e do n.º 4 do artigo 93.º e do n.º 1 do artigo 97.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a mobilidade intercarreiras da assistente operacional:

Dora Maria Éfe Pereira, integrada na carreira de técnica superior, correspondendo à posição 1 nível 11.

Este aviso produz efeitos a partir do dia 27 de setembro de 2017.

27 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Eng.º Vítor Manuel Martins Frutuoso*.

310811907

MUNICÍPIO DE MÉRTOLA

Aviso (extrato) n.º 11970/2017

Renovação de Comissão de Serviço

Em cumprimento do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, se torna público que, por meu despacho de 25 de agosto de 2017, e de conformidade com os artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, foi renovada, por mais três anos, a comissão de serviço do dirigente intermédio de 2.º grau, Paulo António Dionísio Felizardo, no cargo de Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Gestão Territorial, com efeitos a partir de 4 de outubro de 2017.

31 de agosto de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Paulo Colaço Rosa*.

310816865

MUNICÍPIO DE OEIRAS

Aviso n.º 11971/2017

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, se torna público, que após anuência do Município de Setúbal, foi autorizada a consolidação da mobilidade interna na categoria do Assistente Técnico, Nuno Miguel da Conceição Mota Delícias, posição 1, nível 6-2, no Mapa de Pessoal desta Autarquia, com efeitos ao dia 1 de setembro de 2017, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 99.º do supra citado diploma legal.

27 de julho de 2017. — O Presidente da Câmara, *Paulo Vistas*.

310810546

Aviso n.º 11972/2017

Procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, para Assistente Operacional na área de Ação Educativa.

Em cumprimento do exposto nos n.os 4, 5 e 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal com as alterações introduzidas pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que foi homologada, por meu despacho de 4 de setembro de 2017, a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos admitidos ao Procedimento Concursal, com vista à constituição de reservas de recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, para Assistente Operacional na área de Ação Educativa, publicitado através do Aviso n.º 6465/2017, 2.ª série do *Diário da República,* de 7 de junho de 2017. A Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos encontra-se publicitada no portal internet do Município de Oeiras (www.cm-oeiras.pt) e afixada na Divisão de Recursos Humanos, sita na Rua 7 de Junho de 1759, em Oeiras.

13 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Paulo Vistas*.

310776981

Aviso n.º 11973/2017

Procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para Técnico Superior na área de Direito.

O Município de Oeiras, sito no Largo Marquês de Pombal, 2784-501 Oeiras, faz público que, por autorização da Câmara Municipal conferida através de deliberação n.º 809/2016, do dia 15 de junho de 2016, com as alterações posteriormente aprovadas pela Proposta de Deliberação n.º 809/2016, na reunião de 26 de outubro de 2017 e pela Proposta de Deliberação n.º 281/2017, de 17 de maio de 2017, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, desde a data de publicação do presente aviso, procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Técnico Superior, na área de Direito, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 6.º e no artigo 7.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, para as seguintes áreas:

Referência I — Área de direito

Referência II — Área de direito com inscrição em vigor na ordem dos Advogados.

1 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo. As Autarquias Locais não têm de consultar a Direção-Geral dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional (anterior regime da requalificação), de acordo com solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014.

2 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público, (www.bep.gov.pt), no primeiro dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica do Município de Oeiras, (www.

cm-oeiras.pt), a partir da data da publicação no *Diário da República* deste aviso, e por extrato, em jornal de expansão nacional no prazo máximo de três dias úteis contados da data daquela publicação.

3 — Legislação Aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante designada por "LTFP"), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto, pela Lei n.º 18/2016, de 20 de junho, pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, pela Lei n.º 70/2017, de 14 de agosto e pela Lei n.º 73/2017, de 16 de agosto; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (doravante designada por "Portaria"); Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2015, abreviadamente identificada por "LOE 2015"; e Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2017, abreviadamente identificada por "LOE 2017".

4 — Local de Trabalho: Município de Oeiras.

5 — Caracterização da Estratégia da Organização: O Município de Oeiras tem como missão exceder as expectativas dos cidadãos/munícipes, mediante políticas públicas inovadoras, de sustentabilidade territorial, ambiental e de desenvolvimento social integrado, apostando no conhecimento, nas novas tecnologias de informação e comunicação e na qualidade da prestação dos serviços, garantindo a excelência de vida em Oeiras. Na sua visão, o Município de Oeiras orienta a ação no sentido de transformar o concelho num centro de excelência no âmbito do serviço público, tendo por referência, as melhores práticas e a criteriosa aplicação dos recursos disponíveis, para assim poder garantir a satisfação plena das necessidades, expectativas e aspirações dos cidadãos/munícipes.

6 — Caracterização do posto de trabalho:

Referência I — Exercer as atividades inerentes à carreira e categoria de Técnico Superior, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), correspondente ao grau de complexidade 3, compreendendo as seguintes funções:

Realizar estudos e outros trabalhos de natureza jurídica conducentes à definição e concretização das políticas do Município;

Elaborar pareceres e informações jurídicas sobre a interpretação e aplicação da legislação, bem como normas, regulamentos internos e propostas de deliberação dos órgãos municipais, recolher, tratar e difundir legislação, jurisprudência, doutrina e outra informação necessária ao serviço onde está integrado;

Elaborar e analisar minutas de contratos e protocolos;

Instruir processos disciplinares;

Adotar os procedimentos de suporte às decisões a proferir, relacionadas com as atribuições e competências dos órgãos municipais.

Referência II — Exercer com autonomia e responsabilidade funções de estudo, planeamento e conceção, elaborar pareceres e projetos e aplicar conhecimentos e métodos inerentes à sua qualificação profissional, correspondente ao grau de complexidade 3, nos termos do mapa anexo a que refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTPF, nomeadamente as seguintes atividades:

Realizar estudos e outros trabalhos de natureza jurídica conducentes à definição e concretização das políticas do Município;

Elaborar pareceres e informações jurídicos sobre a interpretação e aplicação da legislação, bem como normas, regulamentos internos e propostas de deliberação dos órgãos municipais, recolher, tratar e difundir legislação, jurisprudência, doutrina e outra informação necessária ao serviço onde está integrado;

Instruir processos disciplinares;

Adotar os procedimentos de suporte às decisões a proferir, relacionadas com as atribuições e competências dos órgãos municipais;

Exercer o patrocínio judiciário nos processos em que o Município seja parte, em regime de exclusividade.

7 — Remuneração base prevista: Será observado o limite estabelecido nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2015), aplicável por remissão do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2017, sendo a posição remuneratória de referência, a que corresponde à 2.ª posição remuneratória, nível 15 da tabela única, da categoria de técnico superior, montante pecuniário de 1.201,48€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos).

8 — Âmbito do recrutamento: Em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou que se encontrem em situação de requalificação, o recrutamento será efetuado de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público, nos termos do previsto nos n.º 2, 3, 4, 5 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

9 — Requisitos obrigatórios de admissão (eliminatórios):

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 Anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Não podem ser admitidos candidatos cumulativamente integrados na carreira, titulares da categoria e que executem a atividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, e que não se encontrando em mobilidade, exerçam funções no próprio órgão ou serviço.

10 — Nível habilitacional exigido:

Referência I — Licenciatura em Direito;

Referência II — Licenciatura em Direito com Inscrição em vigor na Ordem dos Advogados.

Não será admitida a substituição do nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional.

11 — O eventual preenchimento dos postos de trabalho obedecerá ao disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP e no artigo 37.º da Portaria.

12 — Foram adotados os seguintes métodos de seleção obrigatórios e facultativos ou complementares a adotar de acordo com a seguinte ponderação:

Obrigatórios:

a) Prova de conhecimentos (PC): ponderação de 45 %;

b) Avaliação psicológica (AP): ponderação de 25 %;

Facultativos ou complementares:

a) Entrevista profissional de seleção (EPS):ponderação de 30 %

A Valoração Final (VF) será expressa pela média ponderada das classificações dos diversos métodos de seleção, numa escala de 0 a 20 valores, efetuada de acordo com a seguinte expressão:

$$VF = PC\ (45\ \%) + AP\ (25\ \%) + EPS\ (30\ \%)$$

em que:

VF = Valoração Final; PC = Prova de Conhecimentos; AP = Avaliação Psicológica e EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

12.1 — A Prova de Conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e profissionais, bem como as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício da função, nomeadamente o adequado conhecimento da língua portuguesa.

a) Será de realização individual e assumirá a forma escrita, em suporte papel, numa só fase;

b) Revestirá natureza teórica, com consulta da legislação, inclusivamente anotada, mas sem que seja permitido o uso de equipamentos informáticos ou eletrónicos (e.g. Computador, Tablet, Telemóvel, etc.);

c) Incidirá sobre conteúdos de natureza genérica e específica, diretamente relacionados com as exigências da função, e que versarão sobre os seguintes temas e legislação, incluindo todas as alterações que, entretanto, entrem em vigor até à data da realização da prova de conhecimentos:

i) Acesso aos Documentos Administrativos e sua reutilização: Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto;

ii) Contencioso Administrativo: Lei n.º 13/2002, de 19 de fevereiro, e Lei n.º 15/2002, de 22 de fevereiro, ambas na sua redação atual;

iii) Contratação Pública: Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ambos na sua redação atual;

iv) Direito Administrativo Autárquico: Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; Lei n.º 169/99, 18 de setembro, na sua redação atual; Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro;

v) Regulamento Orgânico dos Serviços do Município de Oeiras publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 178, de 15 de setembro, pelo Despacho n.º 11091/2016;

vi) Direito Laboral na Administração Pública: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;

vii) Direito do Urbanismo: Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual;

viii) Jurisdição e poderes de controlo financeiro do Tribunal de Contas: Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual;
ix) Modernização Administrativa: Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril;
x) Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais: Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, ambas na sua redação atual;
xi) Regime Jurídico do Setor Público Empresarial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de Outubro, na sua redação atual;
xii) Regime Jurídico-Financeiro das Autarquias Locais: Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, ambas na sua redação atual;
xiii) Regime Jurídico do Património Imobiliário Público: Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua redação atual;
xiv) Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas: Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro, na sua redação atual;
xv) Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua atual redação;
xvi) Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua atual redação.

Tema 1: Atribuições, Competências e Regime Jurídico dos Órgãos dos Municípios e Freguesias; Regulamento Orgânico do Município de Oeiras; Código do Procedimento Administrativo; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

d) Será constituída por vinte questões de escolha múltipla, de natureza genérica e específica, com cotação individual de um valor, e por três questões de desenvolvimento, das quais o candidato optará por uma, que terá a cotação máxima de 20 valores;
e) Será classificada numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, de acordo com a fórmula que a seguir se indica:

$$PC = (QEM + 2QD)/3$$

em que:

PC = Prova de Conhecimentos; QEM = Somatório das cotações obtidas com as Questões de Escolha Múltipla; QD = Cotação obtida com a Questão de Desenvolvimento
f) Terá a duração máxima de 120 minutos, podendo ser alargada, até 150 minutos, para os candidatos com deficiência comprovada que solicitarem condições especiais para a sua realização;
g) Após o início da prova não será permitida a entrada de qualquer candidato, bem como não será autorizada a saída da sala durante a sua realização, exceto em situações de urgência e mediante acompanhamento.

12.2 — A Avaliação Psicológica (AP) visa avaliar aptidões, características de personalidade e competências dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar. Será efetuada por entidade externa competente para este efeito e valorada em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto. Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, a Avaliação Psicológica será valorada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.
12.3 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, em que os fatores de apreciação serão os seguintes:

1) Experiência profissional na área a recrutar
2) Capacidade de comunicação
3) Relacionamento Interpessoal
4) Pro atividade
5) Motivação

A classificação da Entrevista Profissional de Seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 ou 4 valores, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.
13 — Caso surjam candidatos nas condições referidas no ponto 14 do presente Aviso, mas que não exerçam o seu direito de opção pela utilização dos métodos de seleção Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica, os métodos de seleção consistirão em Avaliação Curricular (AC), Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS), valorados de 0 a 20 valores, e com as seguintes ponderações:

Obrigatórios:

Avaliação Curricular, incidindo especialmente sobre as funções desempenhadas na categoria e no cumprimento ou execução da atividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançado: ponderação de 40 %;

a) Entrevista de Avaliação das Competências exigíveis ao exercício da função: ponderação de 30 %;

Complementares:

a) Entrevista Profissional de Seleção: ponderação de 30 %

A Valoração Final (VF) será expressa pela média ponderada das classificações dos diversos métodos de seleção, efetuada de acordo com a seguinte expressão:

$$VF = AC\ (40\ \%) + EAC\ (30\ \%) + EPS\ (30\ \%)$$

em que:

VF = Valoração Final; AC = Avaliação Curricular; EAC = Entrevista de Avaliação de Competências; EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

13.1 — A Avaliação Curricular, visando analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida, será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas. A classificação será obtida através de média aritmética das classificações dos elementos a avaliar, através da seguinte fórmula:

$$AC = (HA + FP + EP + AD)/4$$

em que:

HA = Habilitações Académicas (certificados pelas entidades competentes); FP= Formação Profissional (considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função); EP = Experiência Profissional (com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas); AD = Avaliação de Desempenho (relativa aos três ciclos de avaliação, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar).

13.1.1 — Para a valoração das Habilitações Académicas, será adotado o seguinte critério:

Licenciatura em Direito (1.º ciclo de Bolonha)- 14 valores;
Licenciatura em Direito (anterior ao processo de Bolonha) ou Mestrado Integrado em Direito (2.º ciclo de Bolonha) — 16 valores;
Mestrado na área funcional em causa — 18 valores;
Doutoramento na área funcional em causa — 20 valores.

13.1.2 — Para a valoração da Formação Profissional, serão ponderados os cursos de formação e aperfeiçoamento profissional adquiridos (formação, congressos, colóquios, workshops e seminários frequentados), nos últimos cinco anos e até à data de abertura do presente procedimento, agrupando as ações de formação da seguinte fórmula: FP = 70 %AF + 30 %OAF

1) AF = Ações de Formação na área do Direito;
2) OAF = Outras Ações de Formação relacionadas com as exigências e competências necessárias ao exercício das funções inerentes ao posto de trabalho.

a) Superior a 120 horas de formação — 20 valores;
b) Superior a 90 horas e igual ou inferior a 120 horas de formação — 16 valores;
c) Superior a 30 horas e igual ou inferior a 90 horas de formação — 12 valores;
d) Superior a 6 horas e igual ou inferior a 30 horas de formação — 8 valores;
e) Igual ou superior a 3 horas e igual ou inferior a 6 horas de formação — 4 valores;
f) Sem participação em ações de formação — 0 valores.

Sempre que o documento comprovativo da frequência de determinada ação de formação não refira a respetiva carga horária, considerar-se-ão as seguintes correspondências:

Um dia — 6 horas
Uma semana — 30 horas
Um mês — 120 horas

13.1.3 — A valoração da Experiência Profissional incidirá na valorização do desempenho efetivo de funções na área para a qual é aberto o presente procedimento, de acordo com a aplicação do seguinte critério:

a) Experiência> 12 anos — 20 valores;
b) Experiência>9 anos e ≤ a 12 anos — 16 valores;
c) Experiência> 6 anos e ≤ 9 anos — 12 valores;
d) Experiência ≥ 3 anos e ≤ 6 anos — 8 valores;
e) Experiência <3 anos — 4 valores.

13.1.4 — Para a valoração da Avaliação de Desempenho, dado que a mesma passou a ter carácter bienal, com a aprovação da Lei n.º 66-B/2012, de 31/12, para efeitos da aplicação da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, será considerada a média aritmética simples das avaliações relativas ao último período, não superior a três anos de avaliação de desempenho, de acordo com os seguintes critérios:

Excelente: 20 valores; Muito Bom ou Relevante: 16 valores; Bom ou Adequado: 12 valores; Inferior a Bom ou Inadequado: 8 valores.

Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, na sua atual redação, será atribuída a pontuação de 12 valores aos candidatos que, por razões que não lhes sejam imputáveis, não possuam avaliação de desempenho relativa ao período a considerar.

13.2 — A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados entre o entrevistador e o entrevistado, será classificada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A classificação final resulta da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos seguintes parâmetros:

Conhecimentos Especializados e Experiência;
Orientação para Resultados;
Análise da Informação e Sentido Crítico;
Adaptação e melhoria Contínua;
Trabalho de equipa e Cooperação;
Iniciativa e Autonomia;

13.3 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) será efetuada nos termos indicados no ponto 12.3 do presente aviso.

14 — Os candidatos que cumulativamente sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos em situação de requalificação, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar pelo presente procedimento concursal, poderão exercer o seu direito de opção quanto à utilização dos métodos de seleção. Para tanto, deverão assinalar no formulário de candidatura a sua opção pela utilização dos métodos de seleção de prova de conhecimentos e avaliação psicológica.

15 — É excluído do procedimento o candidato que não comparecer a qualquer um dos métodos de seleção ou obtiver uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

16 — Composição do Júri:

Presidente: Verónica Maia, Chefe do Gabinete de Contencioso e Apoio Jurídico;
1.º Vogal efetivo: Maria Cristina Ferreira, Técnica Superior da Unidade de Auditoria Interna;
2.º Vogal efetivo: Teresa Mendonça Julião, Técnica Superior da Divisão de Recursos Humanos;
1.º Vogal suplente: Rosa Lopes, Chefe da Divisão de Recursos Humanos;
2.º Vogal suplente: Olga Ferrão, Técnica Superior do Gabinete de Contencioso e Apoio Jurídico.
Em caso de ausência ou impedimento do Presidente do Júri, este será substituído pelo 1.º Vogal.

17 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam de ata de reunião do júri do procedimento concursal, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

18 — Prazo para apresentação das candidaturas: Os eventuais interessados deverão, no prazo de dez (10) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* apresentar a sua candidatura.

19 — Formalização da candidatura: A candidatura deverá ser apresentada mediante preenchimento do modelo de formulário de candidatura, de utilização obrigatória, disponível na Divisão de Recursos Humanos ou em www.cm-oeiras.pt, acompanhada, sob pena de exclusão, de *Curriculum Vitae* (Modelo europeu de utilização obrigatória disponível em www.cm-oeiras.pt) e de fotocópia do certificado de habilitações.

Os candidatos à Referência II, do ponto 6 do presente aviso devem apresentar também comprovativo de inscrição em Vigor na Ordem dos Advogados.

Os candidatos na situação referida no ponto 14 deverão apresentar declaração atualizada, reportada ao prazo estabelecido para apresentação de candidaturas, emitida pelo serviço público de origem, que ateste a situação precisa em que se encontra relativamente à relação jurídica de emprego público, bem como da categoria e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, a identificação das funções e descrição das atividades que executa, posição e nível remuneratório que aufere e indicação da avaliação de desempenho dos três últimos anos de avaliação, sob pena de exclusão e ainda fotocópias dos comprovativos das ações de formação frequentadas, nos últimos cinco anos, e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho para o qual é aberto o presente procedimento. Caso pretendam exercer o direito de opção dos métodos de seleção devem efetuar essa menção no formulário de candidatura.

20 — A candidatura poderá ser entregue pessoalmente na Divisão de Modernização Administrativa — Expediente, da Câmara Municipal de Oeiras, em dias úteis, entre as 9h00 e as 17h30, ou remetida por correio através de carta registada com aviso de receção, para a Câmara Municipal de Oeiras, Largo Marquês de Pombal, 2784-501 Oeiras, até à data limite fixada no presente aviso. Na apresentação da candidatura através de correio registado com aviso de receção atende-se à data do respetivo registo.

21 — Nos termos do artigo 28.º da Portaria, a falta de entrega de qualquer um dos documentos comprovativos da reunião dos requisitos legalmente exigidos e indicados no presente aviso, determinará a exclusão do procedimento concursal, quando a falta impossibilite a sua admissão ou a avaliação.

22 — Os candidatos serão notificados nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

23 — A lista dos resultados obtidos em cada método de seleção e a lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, serão publicitadas no portal da internet do Município de Oeiras e afixadas na Divisão de Recursos Humanos, sita na Rua 7 de junho de 1759, Oeiras.

24 — Nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, a quota a preencher por candidatos com deficiência, cujo grau de incapacidade for igual ou superior a 60 %, será fixada de acordo com os postos de trabalho que vierem a ser ocupados com recurso a esta reserva de recrutamento. O candidato deve declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado.

25 — Conforme exarado no despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, faz-se constar a seguinte menção: "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

14 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara de Oeiras, *Paulo Vistas*.

310779808

Aviso n.º 11974/2017

Procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para Técnico Superior na área de Desporto.

O Município de Oeiras, sito no Largo Marquês de Pombal, 2784-501 Oeiras, faz público que, por autorização da Câmara Municipal conferida através de deliberação n.º 355/2017, do dia 14 de junho de 2017, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, desde a data de publicação do presente aviso, procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Técnico Superior, na área de Desporto, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 6.º e no artigo 7.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

1 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo. As Autarquias Locais não têm de consultar a Direção-Geral dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valoração profissional (anterior regime da requalificação), de acordo com solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014.

2 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no primeiro dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica do Município de Oeiras (www.cm-oeiras.pt), a partir da data da publicação no *Diário da República* deste aviso, e por extrato, em jornal de expansão nacional no prazo máximo de três dias úteis contados da data daquela publicação.

3 — Legislação Aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante designada por "LTFP"), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto, pela Lei n.º 18/2016, de 20 de junho, pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, pela Lei n.º 70/2017, de 14 de agosto e pela Lei n.º 73/2017, de 16 de agosto; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (doravante designada por "Portaria"); Lei n.º 82-B/2014,de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2015, abreviadamente identificada por "LOE 2015"; e Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2017, abreviadamente identificada por "LOE 2017".

4 — Local de Trabalho: Município de Oeiras.

5 — Caracterização da Estratégia da Organização: O Município de Oeiras tem como missão exceder as expectativas dos cidadãos/munícipes, mediante políticas públicas inovadoras, de sustentabilidade territorial, ambiental e de desenvolvimento social integrado, apostando no conhecimento, nas novas tecnologias de informação e comunicação e na qualidade da prestação dos serviços, garantindo a excelência de vida em Oeiras. Na sua visão, o Município de Oeiras orienta a ação no sentido de transformar o concelho num centro de excelência no âmbito do serviço público, tendo por referência, as melhores práticas e a criteriosa aplicação dos recursos disponíveis, para assim poder garantir a satisfação plena das necessidades, expectativas e aspirações dos cidadãos/munícipes.

6 — Caracterização do posto de trabalho: Exercer as atividades inerentes à carreira e categoria de Técnico Superior, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), correspondente ao grau de complexidade 3, compreendendo as seguintes funções e competências: organização e apoio a eventos desportivos locais, nacionais e internacionais, nomeadamente corridas de estrada com classificação, eventos com diversas atividades em simultâneo, eventos em águas abertas ou eventos escolares; gestão e coordenação operacional de atividades e eventos desportivos, contemplando o planeamento das tarefas, gestão administrativa, logística, gestão de recursos humanos, gestão da comunicação, gestão orçamental, controlo da execução e articulação com serviços internos e com parceiros e patrocinadores; gestão de projetos de promoção da atividade física, integrando a organização direta de atividades desportivas, instalação de equipamentos para prática ao ar livre, elaboração de documentação especifica sobre atividade física, gestão de parcerias e campanhas de comunicação; gestão de programas de atividade física regular para diferentes grupos etários, com particular incidência na população sénior, nomeadamente construção de turmas e horários, contratação de professores, processo de inscrições, controlo de pagamentos e assiduidade, avaliação; gestão de processos associados ao Associativismo Desportivo, nomeadamente, elaboração de propostas de atribuição de apoio com base em critérios específicos e respetivo acompanhamento, apoio às atividades pontuais das coletividades, realização de ações de formação dirigidas a agentes desportivos e elaboração de estudos e relatório sobre este tema; gestão da rede de juventude, planeamento e dinamização das respetivas atividades, acompanhamento e definição de tarefas e avaliação das ações em curso; planeamento e organização de ações de formação para jovens e associações juvenis do concelho; desenvolvimento de atividades de ocupação de tempos livres.

7 — Remuneração base prevista: Será observado o limite estabelecido nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2015), aplicável por remissão do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2017, sendo a posição remuneratória de referência, a que corresponde à 2.ª posição remuneratória, nível 15 da tabela única, da categoria de Técnico Superior, montante pecuniário 1.201,48 € (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos).

8 — Âmbito do recrutamento: Em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou que se encontrem em situação de valorização profissional (anterior regime da requalificação), o recrutamento será efetuado de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público, nos termos do previsto nos n.os 2, 3, 4 e 5 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conforme meu parecer favorável aprovado pela Câmara Municipal na reunião de 14 de junho de 2017.

9 — Requisitos obrigatórios de admissão (eliminatórios):

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) 18 Anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Não podem ser admitidos candidatos cumulativamente integrados na carreira, titulares da categoria e que executem a atividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, e que não se encontrando em mobilidade, exerçam funções no próprio órgão ou serviço.

10 — Nível habilitacional exigido: Licenciatura em Ciências do Desporto, ou Licenciatura em Gestão do Desporto, ou Mestrado em Gestão do Desporto, ou Mestrado em Exercício e Saúde.

Não será admitida a substituição do nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional.

11 — O eventual preenchimento dos postos de trabalho obedecerá ao disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP e no artigo 37.º da Portaria.

12 — Os Métodos de Seleção consistirão em prova de conhecimentos (PC), avaliação psicológica (AP) e entrevista profissional de seleção (EPS), e com as seguintes ponderações e/ou classificação:

Prova de Conhecimentos — ponderação de 45 %;
Avaliação Psicológica — ponderação de 25 %;
Entrevista Profissional de Seleção — ponderação de 30 %;

A Valoração Final (VF) será expressa pela média ponderada das classificações dos diversos métodos de seleção, numa escala de 0 a 20valores, efetuada de acordo com a seguinte expressão:

$$VF = PC\ (45\ \%) + AP\ (25\ \%) + EPS\ (30\ \%)$$

em que: VF = Valoração Final; PC = Prova de Conhecimentos; AP = Avaliação Psicológica e EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

12.1 — A Prova de Conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e competências técnicas necessárias ao exercício da função. A Prova de Conhecimentos será teórica, de forma escrita e constituída pelas provas de conhecimentos gerais e específicos, com a duração total de 90 minutos.

A prova de conhecimentos gerais (Tema 1) é composta por 10 perguntas fechadas de escolha múltipla, sem consulta, abordando as seguintes temáticas: Atribuições, Competências e Regime Jurídico dos Órgãos dos Municípios e Freguesias; Regulamento Orgânico do Município de Oeiras; Código do Procedimento Administrativo; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

A prova de conhecimentos específicos (Tema 2) é escrita, de resposta aberta, sem consulta, sendo composta por duas questões às quais o candidato deverá responder obrigatoriamente, e por três questões das quais o candidato deverá responder obrigatoriamente a duas, abordando a seguinte temática: Desenvolvimento de políticas desportivas municipais.

Sugestões Bibliográficas

Prova de conhecimentos gerais (Tema 1): Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 46-C/2013, de 1 de novembro, Declaração de Retificação n.º 50-A/2013, de 11 de novembro, Lei n.º 25/2015, de 30 de março, pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, e pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março; Despacho n.º 11091/2016 de 15 de setembro de 2016; Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto, pela Lei n.º 18/2016, de 20 de junho, pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, pela Lei n.º 70/2017, de 14 de agosto e pela Lei n.º 73/2017, de 16 de agosto.

Prova de conhecimentos específicos (Tema 2): Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — Lei n.º 5/2007 de 16 de janeiro; Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho — Instalações Desportivas de Uso Público — alterado pelo Decreto-Lei n.º 110/2012, de 21 de maio; Decreto-Lei n.º 32/2011, de 7 de março — Regulamento para Organização de Campos de Férias; Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo Município Oeiras Edital n.º 1223/2015; Livro Verde da Atividade Física — Instituto do Desporto de Portugal, I. P. ISBN: 978-989-8330-02-4.

Cada uma das Provas de Conhecimentos será valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

A Classificação Final da Prova de Conhecimentos resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$PC = (PCG + 2PCE)/3$$

em que: PC = Prova de Conhecimentos; PCG = Prova de Conhecimentos Gerais; PCE = Prova de Conhecimentos Específicos; 2 = Ponderação.

12.2 — A Avaliação Psicológica (AP) visa avaliar, aptidões, características de personalidade e competências dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar que, será efetuada por entidade externa competente para este efeito e valorada em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto. Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, a Avaliação Psicológica será valorada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

12.3 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, em que os fatores de apreciação serão os seguintes:

1) Experiência profissional na área a recrutar
2) Capacidade de comunicação
3) Relacionamento Interpessoal
4) Pro atividade
5) Motivação

A classificação da Entrevista Profissional de Seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 ou 4 valores, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

13 — Caso surjam candidatos nas condições referidas no ponto 14 do presente Aviso, mas que não exerçam o seu direito de opção pela utilização dos métodos de seleção Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica, os métodos de seleção consistirão em Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS), valorados de 0 a 20 valores, e com as seguintes ponderações:

Avaliação Curricular — ponderação de 45 %;
Entrevista de Avaliação de Competências — ponderação de 25 %;
Entrevista Profissional de Seleção — ponderação de 30 %.

A Valoração Final (VF) será expressa pela média ponderada das classificações dos diversos métodos de seleção, efetuada de acordo com a seguinte expressão:

$$VF = AC\ (45\ \%) + EAC\ (25\ \%) + EPS\ (30\ \%)$$

em que: VF = Valoração Final; AC = Avaliação Curricular; EAC = Entrevista de Avaliação de Competências; EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

13.1 — A Avaliação Curricular, visando analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida, será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas. A classificação será obtida através de média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, através da seguinte fórmula:

$$AC = (HA + FP + 2EP + AD)/5$$

em que: HA = Habilitações Académicas (certificados pelas entidades competentes); FP= Formação Profissional (considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função); EP = Experiência Profissional (com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas); AD = Avaliação de Desempenho (relativa aos três ciclos de avaliação, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar); 2 = ponderação.

13.1.1 — Para a valoração das Habilitações Académicas, será adotado o seguinte critério:

a) Licenciatura numa das áreas de habilitação identificadas no presente aviso — 14 valores;
b) Mestrado numa das áreas de habilitação identificadas no presente aviso — 16 valores;
c) Doutoramento numa das áreas de habilitação identificadas no presente aviso — 20 valores.

13.1.2 — Para a valoração da Formação Profissional, serão ponderados os cursos de formação e aperfeiçoamento profissional adquiridos (formação, congressos, colóquios, workshops e seminários frequentados), nos últimos três anos e até à data de abertura do presente procedimento, de acordo com a aplicação dos seguintes critérios:

a) Superior a 120 horas de formação — 20 valores;
b) Superior a 90 e igual ou inferior a 120 horas de formação — 16 valores;
c) Superior a 30 horas e igual ou inferior a 90 horas de formação — 12 valores;
d) Superior a 1 hora e igual ou inferior a 30 horas de formação — 8 valores;
e) Sem quaisquer cursos ou ações de formação — 4 valores.

Sempre que o documento comprovativo da frequência de determinada ação de formação não refira a respetiva carga horária, considerar-se-ão as seguintes correspondências:

Um dia — 6 horas;
Uma semana — 30 horas;
Um mês — 120 horas.

13.1.3 — A valoração da Experiência Profissional incidirá na valorização do desempenho efetivo de funções na área para a qual é aberto o presente procedimento, de acordo com a aplicação do seguinte critério:

a) Experiência > 5 anos — 20 valores;
b) Experiência > 3 anos e ≤ a 5 anos — 16 valores;
c) Experiência 2 anos e ≤ 3 anos — 12 valores;
d) Experiência ≥ 1 ano e ≤ 2 anos — 8 valores;
e) Experiência < 1 ano — 4 valores.

13.1.4 — Para a valoração da Avaliação de Desempenho, dado que a mesma passou a ter carácter bienal, com a aprovação da Lei n.º 66-B/2012, de 31/12, para efeitos da aplicação da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, será considerada a média aritmética simples das avaliações relativas ao último período, não superior a três ciclos avaliativos de avaliação de desempenho, de acordo com os seguintes critérios:

Excelente: 20 valores; Muito Bom ou Relevante: 16 valores; Bom ou Adequado: 12 valores; Inferior a Bom ou Inadequado: 8 valores.

Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, na sua atual redação, será atribuída a pontuação de 12 valores aos candidatos que, por razões que não lhe sejam imputáveis, não possuam avaliação de desempenho relativa ao período a considerar.

13.2 — A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados entre o entrevistador e o entrevistado, será classificada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A classificação final resulta da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos seguintes parâmetros:

Planeamento e Organização;
Trabalho de Equipa e Cooperação;
Iniciativa e Autonomia;
Tolerância à Pressão e Contrariedades;
Comunicação.

13.3 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) será efetuada nos termos indicados no ponto 12.3 do presente aviso.

14 — Os candidatos que cumulativamente sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos em situação de requalificação, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar pelo presente procedimento concursal, poderão exer-

cer o seu direito de opção quanto à utilização dos métodos de seleção. Para tanto, deverão assinalar no formulário de candidatura a sua opção pela utilização dos métodos de seleção de prova de conhecimentos e avaliação psicológica.

15 — É excluído do procedimento o candidato que não comparecer a qualquer um dos métodos de seleção ou obtiver uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

16 — Composição do Júri:

Presidente: Carla Gil Ribeiro, Chefe da Divisão de Desporto;

1.º Vogal efetivo: Rosa Pereira Lopes, Chefe da Divisão de Recursos Humanos;

2.º Vogal efetivo: Susana Perestrelo Barata, Técnica Superior da Divisão de Recursos Humanos;

1.º Vogal suplente: Teresa Mendonça Julião, Técnica Superior da Divisão de Recursos Humanos;

2.º Vogal suplente: Rodrigo Amado Inocêncio, Coordenador do Núcleo da Juventude.

Em caso de ausência ou impedimento do Presidente do Júri, este será substituído pelo 1.º Vogal.

17 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam de ata de reunião do júri do procedimento concursal, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

18 — Prazo para apresentação das candidaturas: Os eventuais interessados deverão, no prazo de dez (10) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* apresentar a sua candidatura.

19 — Formalização da candidatura: A candidatura deverá ser apresentada mediante preenchimento do modelo de formulário de candidatura, de utilização obrigatória, disponível na Divisão de Recursos Humanos ou em www.cm-oeiras.pt, acompanhada, sob pena de exclusão, de *Curriculum Vitae* (Modelo europeu de utilização obrigatória disponível em www.cm-oeiras.pt) e de fotocópia do certificado de habilitações. Os candidatos na situação referida no ponto 14 deverão apresentar declaração atualizada, reportada ao prazo estabelecido para apresentação de candidaturas, emitida pelo serviço público de origem, que ateste a situação precisa em que se encontra relativamente à relação jurídica de emprego público, bem como da categoria e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, a identificação das funções e descrição das atividades que executa, posição e nível remuneratório que aufere e indicação da avaliação de desempenho dos três últimos ciclos de avaliação, sob pena de exclusão e ainda fotocópias dos comprovativos das ações de formação frequentadas, nos últimos três anos, e relacionados com o conteúdo funcional do posto de trabalho para o qual é aberto o presente procedimento. Caso pretendam exercer o direito de opção dos métodos de seleção devem efetuar essa menção no formulário de candidatura.

20 — A candidatura poderá ser entregue pessoalmente na Divisão de Modernização Administrativa — Expediente, da Câmara Municipal de Oeiras, em dias úteis, entre as 9h00 e as 17h30, ou remetida por correio através de carta registada com aviso de receção, para a Câmara Municipal de Oeiras, Largo Marquês de Pombal, 2784-501 Oeiras, até à data limite fixada no presente aviso. Na apresentação da candidatura através de correio registado com aviso de receção atende-se à data do respetivo registo.

21 — Nos termos do artigo 28.º da Portaria, a falta de entrega de qualquer um dos documentos comprovativos da reunião dos requisitos legalmente exigidos e indicados no presente aviso, determinará a exclusão do procedimento concursal, quando a falta impossibilite a sua admissão ou a avaliação.

22 — Os candidatos serão notificados nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

23 — A lista dos resultados obtidos em cada método de seleção e a lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicitada no portal da internet do Município de Oeiras e afixada na Divisão de Recursos Humanos, sita na Rua 7 de junho de 1759, Oeiras.

24 — Nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, a quota a preencher por candidatos com deficiência, cujo grau de incapacidade for igual ou superior a 60 %, será fixada de acordo com os postos de trabalho que vierem a ser ocupados com recurso a esta reserva de recrutamento. O candidato deve declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado.

25 — Conforme exarado no despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, faz-se constar a seguinte menção: "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

19 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, *Paulo Vistas*.

310790889

MUNICÍPIO DE OLEIROS

Regulamento n.º 531/2017

Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Oleiros

Fernando Marques Jorge, Presidente da Câmara Municipal de Oleiros, torna público que, por deliberação tomada na reunião da Câmara Municipal realizada em 23 de junho de 2017, e aprovação da Assembleia Municipal, na sua sessão 25 de setembro de 2017, depois de ter sido submetido a apreciação pública, através de publicação efetuada na 2.ª série do *Diário da República,* de 27 de abril de 2017, foi aprovado o Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Oleiros, que a seguir se reproduz na íntegra.

27 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Fernando Marques Jorge*.

Nota Justificativa

O Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, que aprovou o Regime Jurídico dos Serviços Municipais de Abastecimento Público de Água, de Saneamento de Águas Residuais Urbanas e de Gestão de Resíduos Urbanos, determina a existência de um regulamento de serviço que defina as regras de prestação do serviço aos utilizadores, cuja aprovação compete à respetiva entidade titular.

Atendendo ao disposto no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, pretende-se definir, no presente regulamento, o sistema municipal de gestão dos Resíduos, Limpeza e Higiene Urbana, adotando-se medidas que visam, nomeadamente, incentivar a redução da produção de Resíduos Urbanos (RU); responsabilizar os produtores de resíduos, através da aplicação do princípio do poluidor-pagador; definir as normas respeitantes à recolha, transporte e destino final dos RU; promover uma política energética baseada no aproveitamento racional e sustentado dos recursos renováveis, segundo o princípio reduzir, reutilizar, reciclar, bem como na racionalização do consumo; e despertar mudanças de atitudes e comportamentos cívicos dos cidadãos para a higiene pública, designadamente o asseio e limpeza dos arruamentos, passeios e outros espaços públicos.

A necessidade de afirmação do princípio do poluidor-pagador conduz à responsabilização prioritária dos produtores de bens, produtores e detentores de resíduos, quanto aos custos da gestão dos resíduos.

Por outro lado, o Regime Geral de Gestão de Resíduos e a Lei das Finanças Locais estabelecem instrumentos destinados à compensação dos custos sociais e ambientais gerados à comunidade pelos produtores de resíduos, impondo que as prestações a fixar garantam a cobertura dos custos suportados pelo Município com a prestação dos serviços de recolha, tratamento o valorização dos resíduos.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento é aprovado ao abrigo do disposto no artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com respeito pelas exigências constantes da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, e do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, todos na redação atual.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Regulamento define as regras a que deve obedecer a prestação do serviço de gestão de Resíduos Urbanos no Município de

Oleiros, bem como a gestão de Resíduos de Construção e Demolição (RCD) sob sua responsabilidade.

Artigo 3.º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento aplica-se em toda a área do Município de Oleiros às atividades de recolha e transporte do sistema de gestão de resíduos urbanos.

Artigo 4.º

Legislação aplicável

1 — Em tudo quanto for omisso neste Regulamento, são aplicáveis as disposições legais em vigor respeitantes aos sistemas de gestão de resíduos urbanos, designadamente as constantes do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, do regulamento tarifário do serviço de gestão de resíduos urbano, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 74, de 15 de abril (conforme deliberação da ERSAR n.º 928/2014) e do Decreto-Lei n.º 114/2014, de 21 de julho, todos na redação atual.

2 — A recolha, o tratamento e a valorização de resíduos urbanos observam designadamente o disposto nos seguintes diplomas legais:

a) Decreto-Lei n.º 366-A/97, de 20 de dezembro, relativo à gestão de embalagens e resíduos de embalagens;

b) Decreto-Lei n.º 67/2014, de 7 de maio, relativo à gestão de resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos (REEE);

c) Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, e Portaria n.º 417/2008, de 11 de junho, relativos à gestão de resíduos de construção e demolição (RCD);

d) Decreto-Lei n.º 6/2009, de 6 de janeiro, relativo à gestão dos resíduos de pilhas e de acumuladores;

e) Decreto-Lei n.º 267/2009, de 29 de setembro, relativo à gestão de óleos alimentares usados (OAU);

f) Portaria n.º 335/97, de 16 de maio, relativo ao transporte de resíduos.

3 — O serviço de gestão de resíduos obedece às regras de prestação de serviços públicos essenciais destinadas à proteção dos utilizadores que estejam consignadas na legislação em vigor, designadamente as constantes da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, e da Lei n.º 24/96, de 31 de julho.

4 — Em matéria de procedimento contraordenacional são aplicáveis, para além das normas especiais previstas no presente Regulamento, as constantes do Regime Geral das Contraordenações, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, e do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto.

Artigo 5.º

Entidade titular e entidade gestora do sistema

1 — O Município de Oleiros (doravante também designado «Município») é a entidade titular que, nos termos da lei, tem por atribuição assegurar a provisão do serviço de gestão de resíduos urbanos no respetivo território.

2 — Em toda a área do respetivo território, o Município de Oleiros é a entidade gestora responsável pela recolha indiferenciada dos resíduos urbanos.

3 — Em toda a área do Município de Oleiros, a VALNOR — Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S. A. (doravante também designada "Valnor") é a entidade gestora responsável pela recolha seletiva, triagem, valorização e eliminação dos resíduos urbanos.

Artigo 6.º

Definições

Para efeitos do presente regulamento, entende-se por:

a) «Armazenagem» — deposição temporária e controlada, por prazo determinado, de resíduos antes do seu tratamento, valorização ou eliminação;

b) «Aterro» — instalação de eliminação de resíduos, utilizada para a sua deposição controlada, acima ou abaixo da superfície do solo;

c) «Área predominantemente rural» — freguesia do território nacional classificada de acordo com a tipologia de áreas urbanas;

d) «Contrato» — vínculo jurídico estabelecido entre a entidade gestora e qualquer pessoa, singular ou coletiva, pública ou privada, pelo qual é estabelecida entre as partes uma relação de prestação, permanente ou eventual, do serviço nos termos e condições do presente Regulamento;

e) «Deposição» — acondicionamento dos resíduos urbanos nos locais ou equipamentos previamente determinados pela entidade gestora, a fim de serem recolhidos;

f) «Deposição indiferenciada» — deposição de resíduos urbanos sem prévia seleção;

g) «Deposição seletiva» — deposição efetuada de forma a manter o fluxo de resíduos separados por tipo e natureza (como resíduos de papel e cartão, vidro de embalagem, plástico de embalagem, resíduos urbanos biodegradáveis, REEE, RCD, resíduos volumosos, verdes, pilhas), com vista a tratamento específico;

h) «Ecocentro» — local de receção de resíduos dotado de equipamentos de grande capacidade para a deposição seletiva de resíduos urbanos passíveis de valorização, tais como de papel/cartão, de plástico, de vidro, de metal ou de madeira, aparas de jardim, e objetos volumosos fora de uso, bem como de pequenas quantidades de resíduos urbanos perigosos;

i) «Ecoponto» — conjunto de contentores, colocado na via pública, escolas, ou outros espaços públicos, e destinados à recolha seletiva de papel, vidro, embalagens de plástico e metal ou outros materiais para valorização;

j) «Eliminação» — qualquer operação que não seja de valorização, nomeadamente as incluídas no anexo I do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, na sua redação atual, ainda que se verifique como consequência secundária a recuperação de substâncias ou de energia;

k) «Estação de transferência» — instalação onde o resíduo é descarregado com o objetivo de o preparar para ser transportado para outro local de tratamento, valorização ou eliminação;

l) «Estação de triagem» — instalação onde o resíduo é separado mediante processos manuais ou mecânicos, em diferentes materiais constituintes destinados a valorização ou a outras operações de gestão;

m) «Estrutura tarifária» — conjunto de tarifas aplicáveis por força da prestação do serviço de gestão de resíduos urbanos e respetivas regras de aplicação;

n) «Gestão de resíduos» — recolha, transporte, valorização e eliminação de resíduos, incluindo a supervisão destas operações, a manutenção dos locais de eliminação no pós-encerramento, bem como as medidas adotadas na qualidade de comerciante ou corretor;

o) «Óleo alimentar usado» ou «OAU» — óleo alimentar que constitui um resíduo;

p) «Prevenção» — adoção de medidas antes de uma substância, material ou produto assumir a natureza de resíduo, destinadas a reduzir:

i) A quantidade de resíduos produzidos, designadamente através da reutilização de produtos ou do prolongamento do tempo de vida dos produtos;

ii) Os impactos adversos no ambiente e na saúde humana resultantes dos resíduos produzidos; ou

iii) O teor de substâncias nocivas presentes nos materiais e nos produtos;

q) «Produtor de resíduos» — qualquer pessoa, singular ou coletiva, cuja atividade produza resíduos (produtor inicial de resíduos) ou que efetue operações de pré-tratamento, de mistura ou outras que alterem a natureza ou a composição desses resíduos;

r) «Reciclagem» — qualquer operação de valorização, incluindo o reprocessamento de materiais orgânicos, através da qual os materiais constituintes dos resíduos são novamente transformados em produtos, materiais ou substâncias para o seu fim original ou para outros fins, mas não inclui a valorização energética nem o reprocessamento em materiais que devam ser utilizados como combustível ou em operações de enchimento;

s) «Recolha» — a apanha de resíduos, incluindo a triagem e o armazenamento preliminares dos resíduos, para fins de transporte para uma instalação de tratamento de resíduos;

t) «Recolha indiferenciada» — recolha de resíduos urbanos sem prévia seleção;

u) «Recolha seletiva» — recolha efetuada de forma a manter o fluxo de resíduos separados por tipo e natureza, com vista a facilitar o tratamento específico;

v) «Remoção» — conjunto de operações que visem o afastamento dos resíduos dos locais de produção, mediante a deposição, recolha e transporte;

w) «Resíduo» — quaisquer substâncias ou objeto de que o detentor se desfaz ou tem intenção ou obrigação de se desfazer;

x) «Resíduo de construção e demolição ou «RCD» — resíduo proveniente de obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração, conservação e demolição e da derrocada de edificações;

y) «Resíduo de equipamento elétrico e eletrónico ou «REEE» — equipamento elétrico e eletrónico que constitua um resíduo, incluindo todos os componentes, subconjuntos e consumíveis que fazem parte integrante do equipamento no momento em que é descartado;

z) «Resíduo urbano ou «RU» — resíduo proveniente de habitações bem como outro resíduo que, pela sua natureza ou composição, seja semelhante ao resíduo proveniente de habitações, incluindo-se igualmente nesta definição os resíduos a seguir enumerados:

i) «Resíduo verde» — resíduo proveniente da limpeza e manutenção de jardins, espaços verdes públicos ou zonas de cultivo e das habitações, nomeadamente aparas, troncos, ramos, corte de relva e ervas;
ii) «Resíduo urbano proveniente da atividade comercial» — resíduo produzido por um ou vários estabelecimentos comerciais ou do setor de serviços, com uma administração comum relativa a cada local de produção de resíduos, que, pela sua natureza ou composição, seja semelhante ao resíduo proveniente de habitações;
iii) «Resíduo urbano proveniente de uma unidade industrial» — resíduo produzido por uma única entidade em resultado de atividades acessórias da atividade industrial que, pela sua natureza ou composição, seja semelhante ao resíduo proveniente de habitações;
iv) «Resíduo volumoso» — objeto volumoso fora de uso, proveniente das habitações que, pelo seu volume, forma ou dimensão, não possa ser recolhido pelos meios normais de remoção. Este objeto designa-se vulgarmente por "monstro" ou "mono";
v) «REEE proveniente de particulares» — REEE proveniente do setor doméstico, bem como o REEE proveniente de fontes comerciais, industriais, institucionais ou outras que, pela sua natureza e quantidade, seja semelhante ao REEE proveniente do setor doméstico, sendo que os REEE suscetíveis de serem utilizados tanto por utilizadores particulares como por utilizadores não particulares devem ser, em qualquer caso, considerados como REEE provenientes de particulares;
vi) «Resíduo de embalagem» — qualquer embalagem ou material de embalagem abrangido pela definição de resíduo, adotada na legislação em vigor aplicável nesta matéria, excluindo os resíduos de produção;
vii) «Resíduo hospitalar não perigoso»: resíduo resultante de atividades de prestação de cuidados de saúde a seres humanos ou animais, nas áreas da prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação ou investigação e ensino, bem como de outras atividades envolvendo procedimentos invasivos, tais como acupuntura, piercings e tatuagens, que pela sua natureza ou composição sejam semelhantes aos resíduos urbanos;
viii) Resíduo urbano biodegradável ou «RUB»: o resíduo urbano que pode ser sujeito a decomposição anaeróbia e aeróbia, designadamente os resíduos alimentares e de jardim, o papel e cartão;
ix) «Resíduo urbano de grandes produtores»: resíduo urbano produzido por particulares ou unidades comerciais, industriais e hospitalares cuja produção diária exceda os 1100 litros por produtor e cuja responsabilidade pela sua gestão é do seu produtor.

aa) «Reutilização» — qualquer operação mediante a qual produtos ou componentes que não sejam resíduos são utilizados novamente para o mesmo fim para que foram concebidos;
bb) «Serviço»: exploração e gestão do sistema público municipal de gestão de resíduos urbanos no concelho de Oleiros;
cc) «Serviços auxiliares»: serviços prestados pela entidade gestora, de caráter conexo com o serviço de gestão de resíduos urbanos, mas que pela sua natureza, nomeadamente pelo facto de serem prestados pontualmente por solicitação do utilizador ou de terceiro, são objeto de faturação específica;
dd) «Titular do contrato» — qualquer pessoa individual ou coletiva, pública ou privada, que celebra com a entidade gestora um contrato, também designada na legislação aplicável em vigor por utilizador ou utente;
ee) «Tarifário»: conjunto de valores unitários e outros parâmetros e regras de cálculo que permitem determinar o montante exato a pagar pelo utilizador final à entidade gestora em contrapartida do serviço;
ff) «Tratamento» — qualquer operação de valorização ou de eliminação de resíduos, incluindo a preparação prévia à valorização ou eliminação e as atividades económicas referidas no anexo IV do Decreto-Lei n.º 178//2006, de 5 de setembro, na sua atual redação;
gg) «Utilizador final» -pessoa singular ou coletiva, pública ou privada, a quem seja assegurado de forma continuada o serviço de gestão de resíduos urbanos, cuja produção diária seja inferior a 1100 litros, e que não tenha como objeto da sua atividade a prestação desse mesmo serviço a terceiros, podendo ser classificado como:

i) «Utilizador doméstico»: aquele que use o prédio urbano para fins habitacionais, com exceção das utilizações para as partes comuns, nomeadamente as dos condomínios;
ii) «Utilizador não-doméstico»: aquele que não esteja abrangido pela subalínea anterior, incluindo o Estado, as autarquias locais, os fundos e serviços autónomos e as entidades dos setores empresariais do Estado e das autarquias.

hh) «Valorização» — qualquer operação, nomeadamente as constantes no anexo II do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, cujo resultado principal seja a transformação dos resíduos de modo a servirem um fim útil, substituindo outros materiais que, caso contrário, teriam sido utilizados para um fim específico ou a preparação dos resíduos para esse fim, na instalação ou no conjunto da economia.

Artigo 7.º

Regulamentação técnica

As normas técnicas a que devem obedecer a conceção, o projeto, a construção e exploração do sistema de gestão, bem como as respetivas normas de higiene e segurança, são as aprovadas nos termos da legislação em vigor.

Artigo 8.º

Princípios de gestão

A prestação do serviço de gestão de resíduos urbanos obedece aos seguintes princípios:

a) Princípio da promoção tendencial da universalidade e da igualdade de acesso;
b) Princípio da qualidade e da continuidade do serviço prestado e da proteção dos interesses dos utilizadores;
c) Princípio da transparência na prestação do serviço;
d) Princípio da proteção da saúde pública e do ambiente;
e) Princípio da garantia da eficiência e melhoria contínua na utilização dos recursos afetos, respondendo à evolução das exigências técnicas e às melhores técnicas ambientais disponíveis;
f) Princípio da promoção da solidariedade económica e social, do correto ordenamento do território e do desenvolvimento regional;
g) Princípio da hierarquia de gestão de resíduos;
h) Princípio da responsabilidade do cidadão, adotando comportamentos de caráter preventivo em matéria de produção de resíduos, bem como práticas que facilitem a respetiva reutilização, reciclagem ou outras formas de valorização;
i) Princípio do utilizador-pagador;
j) Princípio da sustentabilidade económica e financeira dos serviços;

Artigo 9.º

Disponibilização do Regulamento

O Regulamento está publicado no sítio da Internet da entidade gestora e disponível para consulta nos serviços de atendimento, sendo neste último caso fornecidos exemplares mediante o pagamento da quantia definida no tarifário em vigor e permitida a sua consulta gratuita.

CAPÍTULO II

Direitos e Deveres

Artigo 10.º

Deveres da Entidade Gestora

Compete à entidade gestora, designadamente:

a) Garantir a gestão dos resíduos urbanos cuja produção diária não exceda os 1100 litros por produtor, produzidos na sua área geográfica, bem como de outros resíduos cuja gestão lhe seja atribuída por lei;
b) Assegurar o encaminhamento adequado dos resíduos que recolhe, ou recebe na sua área geográfica, sem que tal responsabilidade isente os munícipes do pagamento das correspondentes tarifas pelo serviço prestado;
c) Garantir a qualidade, regularidade e continuidade do serviço, salvo em casos fortuitos ou de força maior, que não incluem as greves, sem prejuízo da tomada de medidas imediatas para resolver a situação e, em qualquer caso, com a obrigação de avisar de imediato os utilizadores;
d) Assumir a responsabilidade da conceção, construção e exploração do sistema de gestão de resíduos urbanos nas componentes técnicas previstas no presente regulamento;
e) Promover a elaboração de planos, estudos e projetos que sejam necessários à boa gestão do sistema;
f) Manter atualizado o cadastro dos equipamentos e infraestruturas afetas ao sistema de gestão de resíduos;
g) Promover a instalação, a renovação, o bom estado de funcionamento e conservação dos equipamentos e infraestruturas do sistema de gestão de resíduos, sempre que seja da sua responsabilidade;
h) Assegurar a limpeza dos equipamentos de deposição dos resíduos e área envolvente;
i) Promover a atualização tecnológica do sistema de gestão de resíduos, nomeadamente, quando daí resulte um aumento da eficiência técnica e da qualidade ambiental;

j) Promover a atualização do tarifário e assegurar a sua divulgação junto dos utilizadores, designadamente nos postos de atendimento e no sítio na Internet da entidade gestora;
k) Dispor de serviços de atendimento aos utilizadores, direcionados para a resolução dos seus problemas relacionados com o sistema de gestão de resíduos;
l) Proceder em tempo útil, à emissão e envio das faturas correspondentes aos serviços prestados e à respetiva cobrança;
m) Disponibilizar meios de pagamento que permitam aos utilizadores cumprir as suas obrigações com o menor incómodo possível;
n) Manter um registo atualizado das reclamações e sugestões dos utilizadores e garantir a sua resposta no prazo legal;
o) Prestar informação essencial sobre a sua atividade;
p) Cumprir e fazer cumprir o presente regulamento.

Artigo 11.º

Deveres dos utilizadores

Compete aos utilizadores, designadamente:

a) Cumprir o disposto no presente regulamento;
b) Não abandonar os resíduos na via pública;
c) Não alterar a localização dos equipamentos de deposição de resíduos e garantir a sua boa utilização;
d) Acondicionar corretamente os resíduos;
e) Cumprir as regras de deposição/separação dos resíduos urbanos;
f) Cumprir o horário de deposição dos resíduos urbanos, a definir pela entidade gestora;
g) Assegurar o bom estado de funcionamento e conservação do equipamento de recolha porta-a-porta que seja da sua responsabilidade, assim como condições de manuseamento e salubridade adequadas à salvaguarda da saúde pública;
h) Reportar à entidade gestora eventuais anomalias ou inexistência do equipamento destinado à deposição de resíduos urbanos;
i) Avisar a entidade gestora de eventual subdimensionamento do equipamento de deposição de resíduos urbanos;
j) Pagar atempadamente as importâncias devidas, nos termos do presente Regulamento e dos contratos estabelecidos com a entidade gestora;
k) Em situações de acumulação de resíduos, adotar os procedimentos indicados pela entidade gestora, no sentido de evitar o desenvolvimento de situações de insalubridade pública.

Artigo 12.º

Direito e disponibilidade da prestação do serviço

1 — Qualquer utilizador cujo local de produção se insira na área de influência da entidade gestora tem direito à prestação do serviço sempre que o mesmo esteja disponível.
2 — O serviço de recolha considera-se disponível, para efeitos do presente regulamento, sempre que o equipamento de recolha indiferenciada se encontre instalado a uma distância inferior a 200 m do limite da propriedade, e a entidade gestora efetue uma frequência mínima de recolha que salvaguarde a saúde pública, o ambiente e a qualidade de vida dos cidadãos.

Artigo 13.º

Direito à informação

1 — Os utilizadores têm o direito a ser informados de forma clara e conveniente pela entidade gestora das condições em que o serviço é prestado, em especial no que respeita aos tarifários aplicáveis.
2 — A entidade gestora dispõe de um sítio na Internet no qual é disponibilizada a informação essencial sobre a sua atividade, designadamente:

a) Identificação da entidade gestora, suas atribuições e âmbito de atuação;
b) Relatório e contas ou documento equivalente de prestação de contas;
c) Regulamentos de serviço;
d) Tarifários;
e) Condições contratuais relativas à prestação dos serviços aos utilizadores;
f) Indicadores de qualidade do serviço prestado aos utilizadores;
g) Informação sobre o destino dado aos diferentes resíduos recolhidos — indiferenciados, OAU, REEE, RCD, identificando as respetivas entidades gestora e infraestruturas;
h) Informação sobre interrupções do serviço;
i) Contactos e horários do serviço de atendimento.

Artigo 14.º

Atendimento ao público

1 — A entidade gestora dispõe de um local de atendimento ao público e de um serviço de atendimento telefónico, através dos quais os utilizadores a podem contactar diretamente.
2 — O atendimento ao público é efetuado nos dias úteis das 9:00h às 12:30h e das 14:00h às 17:30h.

CAPÍTULO III

Sistema de Gestão de Resíduos

SECÇÃO I

Disposições Gerais

Artigo 15.º

Tipologia de resíduos a gerir

Os resíduos cuja responsabilidade de gestão se encontra atribuída à entidade gestora classificam-se quanto à tipologia em:

a) Resíduos urbanos, cuja produção diária não exceda os 1100 litros por produtor;
b) Outros resíduos que por atribuição legislativa sejam da competência da entidade gestora, como o caso dos RCD, produzidos em obras particulares isentas de licença e não submetidas a comunicação prévia;
c) Resíduos urbanos de grandes produtores.

Artigo 16.º

Origem dos resíduos a gerir

Os resíduos a gerir têm a sua origem nos utilizadores domésticos e não-domésticos.

Artigo 17.º

Sistema de gestão de resíduos

O sistema de gestão de resíduos engloba, no todo ou em parte, as seguintes componentes relativas à operação de remoção de resíduos:

a) Acondicionamento;
b) Deposição (Indiferenciada e Seletiva);
c) Recolha (Indiferenciada e Seletiva) e transporte.

SECÇÃO II

Acondicionamento e Deposição

Artigo 18.º

Acondicionamento

Todos os produtores de resíduos urbanos são responsáveis pelo acondicionamento adequado dos mesmos, devendo a deposição dos resíduos urbanos ocorrer em boas condições de higiene e estanquidade, nomeadamente em sacos devidamente fechados, não devendo a sua colocação ser a granel, por forma a não causar o espalhamento ou derrame dos mesmos.

Artigo 19.º

Deposição

Para efeitos de deposição indiferenciada de resíduos urbanos a entidade gestora disponibiliza aos utilizadores a deposição em contentores.

Artigo 20.º

Responsabilidade de deposição

Os produtores/detentores de resíduos urbanos cuja produção diária não exceda os 1100 litros por produtor, independentemente de serem provenientes de habitações, condomínios ou de atividades comerciais, serviços, industriais ou outras, são responsáveis pela sua deposição no sistema disponibilizado pela entidade gestora.

Artigo 21.º

Regras de deposição

1 — Só é permitido depositar resíduos urbanos em equipamento ou local aprovado para o efeito, o qual deve ser utilizado de forma a respeitar as condições de higiene e salubridade adequadas.

2 — A deposição de resíduos urbanos é realizada de acordo com os equipamentos disponibilizados pela entidade gestora e tendo em atenção o cumprimento das regras de separação de resíduos urbanos.

3 — Sempre que os equipamentos colocados na via pública para uso geral estiverem cheios, não podem ser depositados resíduos junto aos mesmos, sendo que nestes casos os responsáveis pela deposição de RU devem reter os resíduos nos locais de produção ou depositar noutro equipamento próximo.

4 — A deposição está, ainda, sujeita às seguintes regras:

a) É obrigatória a deposição dos resíduos urbanos no interior dos equipamentos para tal destinados, deixando sempre fechada a respetiva tampa;

b) É obrigatória a utilização de equipamento de deposição seletiva multimaterial, sempre que o mesmo esteja disponível;

c) Não é permitido o despejo de OAU nos contentores destinados a RU, nas vias ou outros espaços públicos, bem como o despejo nos sistemas de drenagem, individuais ou coletivos, de águas residuais e pluviais, incluindo sarjetas e sumidouros;

d) Os OAU devem ser acondicionados em garrafa de plástico, fechada, e colocada nos equipamentos específicos;

e) Não é permitida a colocação de cinzas, escórias ou qualquer material incandescente nos contentores destinados a RU;

f) Não é permitido colocar resíduos volumosos e resíduos verdes ou carcaças de animais nos contentores destinados a resíduos urbanos, nas vias e outros espaços públicos, exceto quando acordado e autorizado pela entidade gestora;

g) Não é permitida a colocação de pilhas e acumuladores usados, REEE, medicamentos fora de uso e resíduos de embalagem de medicamentos nos contentores destinados a RU;

h) Os objetos de grande volume ou peso (ex.: frigoríficos, colchões, mobília, etc.) devem ser entregues no ecocentro de Oleiros ou, em alternativa, deve ser contactada a entidade gestora solicitando-se a respetiva recolha mediante agendamento;

i) Não é permitida a deslocação do contentor do local estabelecido;

j) Não é permitido colocar pedras, terras e entulhos;

k) Não é permitido colocar restos de alimentos que não se encontrem devidamente acondicionados, no sentido de evitar o seu derrame, nomeadamente os provenientes de estabelecimentos de restauração e bebidas ou de refeitórios;

l) Não é permitido colocar quaisquer outros tipos de resíduos não enquadráveis como RU.

Artigo 22.º

Tipos de equipamentos de deposição

1 — Compete ao Município de Oleiros definir o tipo de equipamento de deposição de resíduos urbanos a utilizar.

2 — Para efeitos de deposição indiferenciada de resíduos urbanos são disponibilizados aos utilizadores contentores herméticos com capacidade de 110 litros e contentores herméticos com capacidade de 800 litros, ou outros contentores normalizados que venham a ser definidos pelo Município.

3 — Para efeitos de deposição seletiva de resíduos urbanos os equipamentos de deposição são os que forem definidos pela entidade gestora Valnor.

Artigo 23.º

Propriedade dos equipamentos para deposição dos RU

1 — Os contentores referidos no n.º 2 do artigo anterior são propriedade do Município de Oleiros, estando devidamente identificados.

2 — O uso e desvio para outros fins, em proveito pessoal, dos contentores distribuídos pelo Município de Oleiros são passíveis de responsabilidade contraordenacional e criminal.

3 — Não é permitida a destruição e ou danificação, incluindo a afixação de anúncios e publicidade, em qualquer equipamento de recolha.

Artigo 24.º

Localização e colocação de equipamento de deposição

1 — Compete ao Município de Oleiros definir a localização de instalação de equipamento de deposição indiferenciada e à Valnor, definir a localização dos equipamentos de deposição seletiva de resíduos urbanos.

2 — O Município de Oleiros deve assegurar a existência de equipamentos de deposição de resíduos urbanos indiferenciados a uma distância inferior a 200 metros do limite dos prédios.

3 — A localização e a colocação de equipamentos de deposição de resíduos urbanos respeitam, sempre que possível, os seguintes critérios:

a) Zonas pavimentadas, de fácil acesso e em condições de segurança aos utilizadores;

b) Zonas de fácil acesso às viaturas de recolha evitando-se nomeadamente becos, passagens estreitas, ruas de grande pendente, que originem manobras difíceis que coloquem em perigo a segurança dos trabalhadores e da população em geral, etc.;

c) Evitar a obstrução da visibilidade de peões e condutores, nomeadamente através da colocação junto a passagens de peões, saídas de garagem, cruzamentos;

d) Agrupar no mesmo local o equipamento de deposição indiferenciada e de deposição seletiva;

e) Colocar equipamento de deposição seletiva para os resíduos urbanos valorizáveis a uma distância inferior a 200 metros do limite do prédio;

f) Assegurar uma distância média entre equipamentos adequada, designadamente à densidade populacional e à otimização dos circuitos de recolha, garantindo a salubridade pública;

g) Os equipamentos de deposição devem ser colocados com a abertura direcionada para o lado contrário ao da via de circulação automóvel sempre que possível.

h) Aproximar a localização do equipamento de deposição indiferenciada do de deposição seletiva;

i) Assegurar uma distância média adequada entre equipamentos, designadamente à densidade populacional e à otimização dos circuitos de recolha, garantindo a salubridade pública;

j) Os equipamentos de deposição devem ser colocados com a abertura direcionada para o lado contrário ao da via de circulação automóvel, sempre que possível.

4 — Os projetos de loteamento, de construção e ampliação, cujas utilizações, pela sua dimensão, possam ter impacto semelhante a loteamento, e de legalização de áreas urbanas de génese ilegal (AUGI) devem prever os locais para a colocação de equipamentos de deposição (indiferenciada e seletiva) de resíduos urbanos por forma a satisfazer as necessidades do loteamento, as regras do n.º 1 ou indicação expressa da entidade gestora.

5 — Os projetos previstos no número anterior são submetidos à entidade gestora para o respetivo parecer.

6 — Para a vistoria definitiva das operações urbanísticas identificadas no n.º 4 é condição necessária a certificação pelo Município de Oleiros de que o equipamento previsto está em conformidade com o projeto aprovado.

Artigo 25.º

Dimensionamento do equipamento de deposição

1 — O dimensionamento para o local de deposição de resíduos urbanos é efetuado com base na:

a) Produção diária de resíduos urbanos, estimada tendo em conta a população espetável, a capitação diária e o peso específico dos resíduos;

b) Produção de resíduos urbanos provenientes de atividades não-domésticas, estimada tendo em conta o tipo de atividade e a sua área útil;

c) Frequência de recolha;

d) Capacidade de deposição do equipamento previsto para o local.

2 — As regras de dimensionamento previstas no número anterior devem ser observadas nos projetos de loteamento, nos termos previstos nos n.os 3 a 5 do artigo anterior.

Artigo 26.º

Horário de deposição

Os horários de deposição indiferenciada de resíduos urbanos serão estabelecidos pelo Município de Oleiros através da publicação em edital.

SECÇÃO III

Recolha e Transporte

Artigo 27.º

Recolha

1 — A recolha na área abrangida pelo Município de Oleiros efetua-se por circuitos predefinidos ou por solicitação prévia, de acordo com critérios a definir pelos respetivos serviços, tendo em consideração a frequência mínima de recolha que permita salvaguardar a saúde pública, o ambiente e a qualidade de vida dos cidadãos.

2 — Na área territorial de Oleiros são efetuados os seguintes tipos de recolha, nas zonas indicadas:

a) Recolha indiferenciada de proximidade, em todo o território municipal;

b) Recolha seletiva de proximidade em todo o território municipal;
c) Recolha seletiva porta-a-porta em toda a área do Município, sempre que seja solicitada pelos respetivos interessados;
d) Ecocentro para deposição de fluxos específicos de resíduos, localizado na Zona Industrial de Açude Pinto em Oleiros, onde podem ser depositados: madeiras, monos, baterias, pilhas e acumuladores, toneres e tinteiros, lâmpadas, resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos (REEE), papel/cartão, plástico, vidro e metal.

3 — A recolha seletiva dos resíduos é da responsabilidade da Valnor.

Artigo 28.º

Transporte

1 — O transporte de resíduos urbanos indiferenciados é da responsabilidade do Município de Oleiros, tendo como destino a Estação de Transferência de Proença-a-Nova, bem como o Centro Integrado de Tratamento e Valorização de Resíduos Sólidos (CITVRS) de Castelo Branco.
2 — O transporte dos resíduos da recolha seletiva é da responsabilidade da Valnor.

Artigo 29.º

Recolha e transporte de óleos alimentares usados

1 — A recolha seletiva de OAU processa-se por contentores, localizados junto aos ecopontos, em circuitos predefinidos em toda a área de intervenção da entidade gestora.
2 — Os OAU são transportados para uma infraestrutura sob responsabilidade de um operador legalizado, identificado pela entidade gestora no respetivo sítio da internet.

Artigo 30.º

Recolha e transporte de resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos

1 — A recolha seletiva de REEE proveniente de particulares processa-se por solicitação à entidade gestora, por escrito, por telefone ou pessoalmente.
2 — A remoção efetua-se em hora, data e local a acordar entre a entidade gestora e o munícipe.
3 — Após a solicitação da recolha, o prazo máximo de resposta por parte da entidade gestora é de cinco dias úteis.
4 — Os REEE são transportados para uma infraestrutura sob responsabilidade de um operador legalizado, identificado pela entidade gestora, na respetivo sítio da internet.

Artigo 31.º

Recolha e transporte de resíduos volumosos

1 — A recolha de resíduos volumosos processa-se por solicitação à entidade gestora, por escrito, por telefone ou pessoalmente.
2 — A remoção efetua-se em hora, data e local a acordar entre o Município de Oleiros e o munícipe.
3 — Após a solicitação da recolha, o prazo máximo de resposta por parte da entidade gestora é de cinco dias úteis.
4 — Os resíduos volumosos são transportados para uma infraestrutura sob responsabilidade de um operador legalizado, identificado pela entidade gestora no respetivo sítio da internet.

SECÇÃO IV

Resíduos de Construção e Demolição

Artigo 32.º

Responsabilidade dos resíduos de construção e demolição

A recolha seletiva de resíduos de construção e demolição produzidos em obras particulares isentas de licença e não submetidas a comunicação prévia é da responsabilidade da entidade gestora.

Artigo 33.º

Recolha e transporte de resíduos de construção e demolição

1 — A recolha dos resíduos de construção e demolição previsto no artigo anterior processa-se por solicitação escrita, por telefone ou presencial.
2 — A remoção efetua-se em hora, data e local a acordar entre o Município de Oleiros e o munícipe.
3 — Após a solicitação da recolha, o prazo máximo de resposta por parte da entidade gestora é de 5 dias úteis.
4 — Os resíduos de construção e demolição previstos no n.º 1 são transportados para uma infraestrutura sob responsabilidade de um operador legalizado, identificado pelo Município de Oleiros no respetivo sítio da internet.

SECÇÃO V

Resíduos Urbanos de Grandes Produtores

Artigo 34.º

Responsabilidade dos resíduos urbanos de grandes produtores

1 — A deposição, recolha, transporte, armazenagem, valorização ou recuperação, eliminação dos resíduos urbanos de grandes produtores são da exclusiva responsabilidade dos seus produtores.
2 — Não obstante a responsabilidade prevista no número anterior pode haver acordo com o Município de Oleiros para a realização da sua recolha.

Artigo 35.º

Pedido de recolha de resíduos urbanos de grandes produtores

1 — Os produtores de resíduos urbanos que produza diariamente mais de 1100 litros pode efetuar o pedido de recolha através de requerimento dirigido à entidade gestora, do qual deve constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente: nome ou denominação social;
b) Número de Identificação Fiscal;
c) Residência ou sede social;
d) Local de produção dos resíduos;
e) Caracterização dos resíduos a remover;
f) Quantidade estimada diária de resíduos produzidos;
g) Descrição de equipamento de deposição.

2 — A entidade gestora analisa o requerimento, tendo em atenção os seguintes aspetos:

a) Tipo e quantidade de resíduos a remover;
b) Periodicidade de recolha;
c) Horário de recolha;
d) Tipo de equipamento a utilizar;
e) Localização do equipamento.

3 — A entidade gestora pode recusar a realização do serviço, nomeadamente, nas seguintes situações:

a) O tipo de resíduos depositados nos contentores não se enquadra na categoria de resíduos urbanos, conforme previsto no presente regulamento;
b) Inacessibilidade dos contentores à viatura de recolha, quer pelo local, quer por incompatibilidade do equipamento ou do horário de recolha;
c) Não foram cumpridas as regras de separação definidas pela entidade gestora;
d) Indisponibilidade de serviço.

CAPÍTULO IV

Contratos de Gestão de Resíduos

Artigo 36.º

Contrato de gestão de resíduos urbanos

1 — A prestação do serviço de gestão de resíduos urbanos é objeto de contrato celebrado entre a entidade gestora e os utilizadores que disponham de título válido para a ocupação do imóvel.
2 — Quando o serviço de gestão de resíduos urbanos seja disponibilizado simultaneamente com o serviço de abastecimento de água e ou de saneamento de águas residuais, o contrato é único e engloba todos os serviços.
3 — O contrato é elaborado em impresso de modelo próprio da entidade gestora e instruído em conformidade com as disposições legais em vigor à data da sua celebração e deve incluir as condições contratuais da prestação do serviço, designadamente os principais direitos e obrigações dos utilizadores e da entidade gestora, tais como a faturação, a cobrança, o tarifário, as reclamações e a resolução de conflitos.

4 — No momento da celebração do contrato é entregue ao utilizador a respetiva cópia.

5 — Nas situações não abrangidas pelo n.º 2, o serviço de gestão de resíduos urbanos considera-se contratado desde que haja efetiva utilização do serviço e a entidade gestora remeta, por escrito, aos utilizadores, as condições contratuais da respetiva prestação.

6 — Os proprietários dos prédios, sempre que o contrato não esteja em seu nome, devem comunicar à entidade gestora, por escrito e no prazo de 30 dias, a saída dos inquilinos.

7 — Sempre que haja alteração do utilizador efetivo do serviço de gestão de resíduos urbanos, o novo utilizador, que disponha de título válido para ocupação do local de consumo, deve solicitar a celebração de novo contrato.

Artigo 37.º

Contratos Especiais

1 — A entidade gestora, por razões de salvaguarda da saúde pública e de proteção ambiental, admite a contratação temporária do serviço de recolha de resíduos urbanos nas seguintes situações:

a) Obras e estaleiro de obras;

b) Zonas destinadas à concentração temporária de população, tais como comunidades nómadas e atividades com caráter temporário, tais como feiras, festivais e exposições.

2 — A entidade gestora admite a contratação do serviço de recolha de resíduos urbanos em situações especiais, como as a seguir enunciadas, e de forma temporária:

a) Litígios entre os titulares de direito à celebração do contrato, desde que, por fundadas razões sociais, mereça tutela a posição do possuidor;

b) Na fase prévia à obtenção de documentos administrativos necessários à celebração do contrato.

3 — Na definição das condições especiais deve ser acautelado tanto o interesse da generalidade dos utilizadores como o justo equilíbrio da exploração do sistema de gestão de resíduos, a nível de qualidade e quantidade.

Artigo 38.º

Domicílio convencionado

1 — O utilizador considera-se domiciliado na morada por si fornecida no contrato para efeito de receção de toda a correspondência relativa à prestação do serviço.

2 — Qualquer alteração do domicílio convencionado tem de ser comunicada pelo utilizador à entidade gestora, produzindo efeitos no prazo de 30 dias após aquela comunicação.

Artigo 39.º

Vigência dos contratos

1 — O contrato de gestão de resíduos urbanos produz efeitos a partir da data do início da prestação do serviço.

2 — Quando o serviço de gestão de resíduos urbanos seja objeto de contrato conjunto com o serviço de abastecimento de água e/ou saneamento de águas residuais considera-se que a data referida no número anterior coincide com o início do fornecimento de água e/ou recolha de águas residuais.

3 — A cessação do contrato ocorre por denúncia ou caducidade.

4 — Os contratos de gestão de resíduos urbanos celebrados com o construtor ou com o dono da obra a título precário caducam com a verificação do termo do prazo, ou suas prorrogações, fixado no respetivo alvará de licença ou autorização.

Artigo 40.º

Suspensão do contrato

1 — Os utilizadores podem solicitar, por escrito e com uma antecedência mínima de 10 dias úteis, a suspensão do contrato de gestão de resíduos, por motivo de desocupação do imóvel.

2 — Quando o utilizador disponha simultaneamente do serviço de gestão de resíduos e do serviço de abastecimento de água, o contrato de gestão de resíduos suspende-se quando seja solicitada a suspensão do serviço de abastecimento de água e é retomado na mesma data que este.

3 — Nas situações não abrangidas pelo número anterior, o contrato pode ser suspenso mediante prova da desocupação do imóvel.

4 — A suspensão do contrato implica o acerto da faturação emitida até à data da suspensão e a cessação da faturação e cobrança das tarifas mensais associadas à normal prestação do serviço, até que seja retomado o contrato.

Artigo 41.º

Denúncia

1 — Os utilizadores podem denunciar a todo o tempo o contrato de gestão de resíduos que tenham celebrado, por motivo de desocupação do local de consumo, desde que o comuniquem por escrito à entidade gestora, produzindo a denúncia efeitos a partir dessa data.

2 — A denúncia do contrato de água pela entidade gestora, na sequência da interrupção do serviço de abastecimento de água por mora no pagamento e de persistência do não pagamento pelo utilizador pelo prazo de dois meses, produz efeitos também no contrato de gestão de resíduos urbanos, salvo se não tiver havido falta de pagamento do serviço de gestão de resíduos urbanos ou se for manifesto que continua a haver produção de resíduos urbanos.

Artigo 42.º

Caducidade

Nos contratos celebrados com base em títulos sujeitos a termo, a caducidade opera no termo do prazo respetivo.

CAPÍTULO V

Estrutura Tarifária e Faturação dos Serviços

SECÇÃO I

Estrutura Tarifária

Artigo 43.º

Incidência

1 — Estão sujeitos às tarifas do serviço de gestão de resíduos urbanos os utilizadores finais a quem sejam prestados os respetivos serviços.

2 — Para efeitos da determinação das tarifas do serviço de gestão de resíduos urbanos, os utilizadores finais são classificados como domésticos ou não-domésticos.

Artigo 44.º

Estrutura tarifária

1 — Pela prestação do serviço de gestão de resíduos urbanos são faturadas aos utilizadores:

a) A tarifa de disponibilidade, devida em função do intervalo temporal objeto de faturação e expressa em euros por cada trinta dias;

b) A tarifa variável, devida em função da quantidade de resíduos recolhidos durante o período objeto de faturação e expressa em euros por ou m3.

c) As tarifas de serviços auxiliares, devidas por cada serviço prestado e em função da unidade correspondente;

d) O montante correspondente à repercussão do encargo suportado pela entidade gestora relativo à taxa de gestão de resíduos, nos termos da Portaria n.º 278/2015, de 11 de setembro.

2 — As tarifas de disponibilidade e variável previstas nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 englobam a prestação dos seguintes serviços:

a) Instalação, manutenção e substituição de equipamentos de recolha indiferenciada e seletiva de resíduos urbanos;

b) Transporte e tratamento dos resíduos urbanos;

c) Recolha e encaminhamento de resíduos urbanos volumosos e verdes provenientes de habitações inseridas na malha urbana, quando inferiores aos limites previstos para os resíduos urbanos na legislação em vigor;

3 — A entidade gestora pode ainda faturar especificamente os seguintes serviços auxiliares, conforme previsto na alínea *c*) do n.º 1:

a) Desobstrução e lavagem de condutas prediais de recolha de resíduos urbanos;

b) Recolhas específicas de resíduos urbanos.

4 — Para além das tarifas do serviço (tarifa de disponibilidade e tarifa variável) e das tarifas específicas pela prestação de serviços auxiliares, a entidade gestora pode cobrar tarifas por outros serviços, tais como:

a) A gestão de RCD;

b) A gestão de resíduos de grandes produtores de RU.

Artigo 45.º

Aplicação da tarifa de disponibilidade

Estão sujeitos à tarifa de disponibilidade os utilizadores finais abrangidos pelo n.º 1 do artigo 43.º (incidência) relativamente aos quais o serviço de gestão de resíduos urbanos se encontre disponível, nos termos do definido no artigo 59.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, e refletido no artigo 12.º do presente Regulamento.

Artigo 46.º

Base de cálculo

1 — A metodologia de cálculo da quantidade de resíduos urbanos é indexada ao consumo de água, sendo este o indicador de correlação estatística associada ao consumo de m^3 de água.

2 — Não é considerado o volume de água consumido quando:

a) O utilizador comprove ter-se verificado uma rotura na rede predial de abastecimento público de água;
b) O utilizador não contrate o serviço de abastecimento;
c) A indexação ao consumo de água não se mostre adequada a atividades específicas que os utilizadores não-domésticos prosseguem.

3 — Nas situações previstas na alínea *a*) do número anterior, a tarifa variável de gestão de resíduos urbanos é aplicada ao:

a) Consumo médio do utilizador, apurado entre as duas últimas leituras reais efetuadas pela entidade gestora, antes de verificada a rotura na rede predial;
b) Consumo médio de utilizadores com características similares no âmbito do território municipal verificado no ano anterior, na ausência de qualquer leitura subsequente à instalação do contador.

4 — Nas situações previstas na alínea *b*) do n.º 2, a tarifa variável de gestão de resíduos urbanos é aplicada ao volume médio de água abastecida aos utilizadores com características similares, nomeadamente atendendo à dimensão do agregado familiar, no âmbito do território abrangido pela entidade gestora, verificado no ano anterior.

5 — Nas situações previstas na alínea *c*) do n.º 2, a tarifa variável de gestão de resíduos urbanos é reajustada tendo em conta o perfil do utilizador não-doméstico e mediante justificação perante a ERSAR.

Artigo 47.º

Tarifários para famílias numerosas

1 — O tarifário para famílias numerosas consiste no alargamento dos escalões da tarifa variável por cada membro do agregado familiar com cinco ou mais elementos da seguinte forma:

a) 1.º escalão: Até (5+(n-4))m3
b) 2.º escalão: Superior a (5+(n-4)) m3 até (15+(n-4)) m3
c) 3.º escalão: Superior a (15+(n-4)) m3 até (25+(n-4)) m3
d) 4.º escalão: Superior a (25+(n-4)) m3

em que:

n — número de elementos do agregado familiar

2 — Para efeitos do número anterior, consideram-se membros do agregado familiar todos os residentes com domicílio fiscal na habitação servida.

Artigo 48.º

Tarifários sociais

1 — São disponibilizados tarifários sociais aos:

a) Utilizadores domésticos que se encontrem em situação de carência económica comprovada pelo sistema de segurança social, através da atribuição de pelo menos, uma das seguintes prestações sociais:

i) Complemento Solidário para Idosos;
ii) Rendimento Social de Inserção;
iii) Subsídio Social de Desemprego;
iv) 1.º Escalão do Abono de Família;
v) Pensão Social de Invalidez.

b) Utilizadores domésticos cujo agregado familiar possua rendimento bruto englobável para efeitos de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRS) que não ultrapasse do valor do salário mínimo nacional;
c) Utilizadores não-domésticos que sejam pessoas coletivas de declarada utilidade pública.

2 — O tarifário social para utilizadores domésticos consiste na isenção das tarifas de disponibilidade.

3 — O tarifário social para utilizadores não-domésticos consiste na aplicação das tarifas de disponibilidade e variável para utilizadores domésticos.

Artigo 49.º

Acesso aos tarifários especiais

1 — Para beneficiar da aplicação do tarifário especial os utilizadores devem entregar à entidade gestora os documentos comprovativos da situação que, nos termos dos artigos anteriores, os torna elegíveis para beneficiar do mesmo.

2 — A aplicação dos tarifários especiais tem a duração de três anos, findo o qual deve ser renovada a prova referida no número anterior, para o que a Entidade Gestora notifica o utilizador com a antecedência mínima de 30 dias.

Artigo 50.º

Aprovação dos tarifários

1 — O tarifário do serviço de gestão de resíduos é aprovado pela Câmara Municipal até ao termo do ano civil anterior àquele a que respeite.

2 — A informação sobre a alteração dos tarifários a que se refere o número anterior acompanha a primeira fatura subsequente à sua aprovação, a qual tem que ser comunicada aos utilizadores antes da respetiva entrada em vigor.

3 — Os tarifários produzem efeitos relativamente às produções de resíduos entregues a partir de 1 de janeiro de cada ano civil.

4 — O tarifário é disponibilizado no sítio da Internet do Município de Oleiros e ainda nos locais de estilo.

SECÇÃO II

Faturação

Artigo 51.º

Periodicidade e requisitos da faturação

1 — A periodicidade das faturas é mensal, podendo ser bimestral desde que corresponda a uma opção do utilizador, por ser por este considerada mais favorável e conveniente.

2 — As faturas emitidas discriminam os serviços prestados e as correspondentes tarifas, bem como as taxas legalmente exigíveis, incluindo, no mínimo informação sobre:

a) Valor unitário da componente tarifa de disponibilidade do preço do serviço de gestão de resíduos e valor resultante da sua aplicação ao período de prestação do serviço identificado que está a ser objeto de faturação;
b) Indicação do método de aplicação da componente variável do preço do serviço de gestão de resíduos, designadamente se por medição, estimativa ou indexação a um indicador de base específica;
c) Valor da componente variável do serviço de gestão de resíduos, discriminando eventuais acertos face a quantidades ou valores já faturados;
d) Tarifas aplicadas a eventuais serviços auxiliares do serviço de gestão de resíduos que tenham sido prestados;
e) Informação, em caixa autónoma, relativa ao custo médio unitário dos serviços prestados pela Valnor.

Artigo 52.º

Prazo, forma e local de pagamento

1 — O pagamento da fatura emitida pela entidade gestora é efetuado no prazo, forma e locais nela indicados.

2 — Sem prejuízo do disposto na Lei n.º 23/96, de 26 de julho, na sua redação atual, quanto à antecedência de envio das faturas, o prazo para pagamento da fatura não pode ser inferior a 20 dias a contar da data da sua emissão.

3 — O utilizador tem direito à quitação parcial quando pretenda efetuar o pagamento parcial da fatura e desde que estejam em causa serviços funcionalmente dissociáveis, tais como o serviço de gestão de resíduos face aos serviços de abastecimento público de água e de saneamento de águas residuais.

4 — Não é admissível o pagamento parcial da fatura quando esteja em causa as tarifas fixas e variáveis associadas ao serviço de gestão de resíduos urbanos, bem como da taxa de gestão de resíduos associada.

5 — A apresentação de reclamação escrita alegando erros de medição do consumo de água suspende o prazo de pagamento das tarifas do serviço de gestão de resíduos incluídas na respetiva fatura, caso o utilizador solicite a verificação extraordinária do contador após ter sido informado da tarifa aplicável.

6 — O atraso no pagamento, depois de ultrapassada a data limite de pagamento da fatura, permite a cobrança de juros de mora à taxa legal em vigor.

Artigo 53.º

Prescrição e caducidade

1 — O direito ao recebimento do serviço prestado prescreve no prazo de seis meses após a sua prestação.

2 — Se, por qualquer motivo, incluindo erro do Município de Oleiros, tiver sido paga importância inferior à que corresponde ao consumo efetuado, o direito do prestador ao recebimento da diferença caduca dentro de seis meses após aquele pagamento.

3 — O prazo de caducidade para a realização de acertos de faturação não começa a correr enquanto a entidade gestora não puder realizar a leitura do contador, por motivos imputáveis ao utilizador.

Artigo 54.º

Arredondamento dos valores a pagar

1 — As tarifas são aprovadas com quatro casas decimais.

2 — Apenas o valor final da fatura, com IVA incluído deve ser objeto de arredondamento, feito aos cêntimos de euro, em respeito pelas exigências da legislação em vigor.

Artigo 55.º

Acertos de faturação

1 — Os acertos de faturação do serviço de gestão de resíduos são efetuados:

a) Quando a entidade gestora proceda a uma leitura, efetuando-se o acerto relativamente ao período em que esta não se processou;

b) Quando se confirme, através de controlo metrológico, uma anomalia no volume de água.

2 — Quando a fatura resulte em crédito a favor do utilizador final, o utilizador pode receber esse valor autonomamente no prazo de 30 dias, procedendo a entidade gestora à respetiva compensação nos períodos de faturação subsequentes caso essa opção não seja utilizada.

CAPÍTULO VI

Limpeza de Espaços Públicos

SECÇÃO I

Limpeza de Espaços Públicos

Artigo 56.º

Limpeza e remoção de dejetos de animais

1 — Os detentores de animais devem proceder à limpeza e remoção dos dejetos destes animais na via ou outros espaços públicos, devendo para o efeito, fazer-se acompanhar de equipamento apropriado.

2 — A limpeza e remoção dos dejetos de animais deve ser imediata e estes devem ser devidamente acondicionados, de forma hermética, para evitar qualquer insalubridade.

3 — A deposição dos dejetos animais acondicionados nos termos do número anterior, deve ser efetuada nos recipientes existentes na via pública.

4 — Os detentores de animais são responsáveis pelo destino final adequado dos dejetos produzidos pelos animais em propriedade privada, sendo proibida a remoção dos mesmos através de lavagem para a via pública.

5 — O disposto nos n.os 1, 2 e 3, não se aplica a cães-guia, acompanhantes de portadores de deficiência visual.

Artigo 57.º

Veículos abandonados

1 — Nos arruamentos, vias e outros espaços públicos é proibido abandonar viaturas automóveis em estado de degradação, impossibilitadas de circular pelos seus próprios meios e que, de algum modo prejudiquem a higiene desses lugares.

2 — Os veículos considerados abandonados são retirados, nos termos da legislação em vigor, pelos serviços municipais para locais apropriados, a expensas do seu proprietário ou responsável pelo abandono, sem prejuízo da instauração do adequado processo contraordenação.

3 — Compete aos serviços municipais, bem como à autoridade policial, verificar os casos de abandono de veículos na via pública, proceder às respetivas notificações e coordenar as operações de remoção para local definido.

SECÇÃO II

Limpeza de Áreas Exteriores de Estabelecimentos Comerciais e de Serviços, Estaleiros de Obras, Terrenos e Logradouros

Artigo 58.º

Áreas de ocupação comercial e confinantes

1 — Os estabelecimentos comerciais devem proceder à limpeza diária das áreas confinantes aos mesmos e da sua zona de influência, bem como das áreas objeto de licenciamento para ocupação da via pública, removendo os resíduos provenientes da sua atividade.

2 — Para efeitos do presente Regulamento, estabelece-se como área de influência de um estabelecimento comercial uma faixa de 2 metros a contar do perímetro da área de ocupação da via pública.

3 — Os RU provenientes da limpeza das áreas referidas no número anterior devem ser depostos adequadamente nos recipientes para a deposição dos resíduos provenientes dos respetivos estabelecimentos.

Artigo 59.º

Estaleiros e áreas confinantes

1 — É da responsabilidade dos promotores de obras a remoção de terras, RCD e outros resíduos dos espaços exteriores confinantes com os estaleiros, e a limpeza dos órgãos de drenagem de águas pluviais, quando estes se encontrem parcial ou totalmente obstruídos pelo resultado da própria atividade.

2 — No final da obra, os estaleiros devem ser retirados na íntegra, sendo a área ocupada e a zona envolvente totalmente limpas.

CAPÍTULO VII

Penalidades

Artigo 60.º

Contraordenações

1 — Constitui contraordenação, nos termos do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, punível com coima de € 1 500 a € 3 740, no caso de pessoas singulares, e de € 7 500 a € 44 890, no caso de pessoas coletivas, o uso indevido ou dano a qualquer infraestrutura ou equipamento do sistema de gestão de resíduos por parte dos utilizadores dos serviços.

2 — Constitui contraordenação, punível com coima de € 300 a € 900, no caso de pessoas singulares, e de € 1000 a € 5 000, no caso de pessoas coletivas, a prática dos seguintes atos ou omissões por parte dos utilizadores dos serviços:

a) O impedimento à fiscalização pela entidade gestora do cumprimento deste regulamento de serviço e de outras normas em vigor;

b) O abandono de resíduos impedindo a sua adequada gestão;

c) A alteração da localização do equipamento de deposição de resíduos;

d) O acondicionamento incorreto de deposição dos resíduos urbanos, contrariando o disposto no artigo 18.º deste Regulamento;

e) A inobservância das regras de deposição indiferenciada e seletiva dos resíduos, previstas no artigo 21.º deste Regulamento;

f) O ato de retirar, remexer ou escolher, sem a devida autorização da entidade gestora, resíduos urbanos depositados nos equipamentos disponíveis para o efeito;

g) O incumprimento do horário de deposição dos resíduos urbanos, contrariando o disposto no artigo 26.º deste Regulamento;

h) O desrespeito dos procedimentos veiculados pela entidade gestora, em situações de acumulação de resíduos, no sentido de evitar o desenvolvimento de situações de insalubridade pública.

3 — A violação de qualquer norma do presente Regulamento que não esteja especialmente prevista nos números anteriores é punida com coima de € 300 e € 900, sendo aqueles montantes elevados para o dobro, quando o infrator for uma pessoa coletiva.

Artigo 61.º

Negligência

Todas as contraordenações previstas no artigo anterior são puníveis a título de negligência, sendo nesse caso reduzidas para metade os limites mínimos e máximos das coimas previstas no artigo anterior.

Artigo 62.º

Processamento das contraordenações e aplicação das coimas

1 — A fiscalização e a instrução dos processos de contraordenação, assim como o processamento e a aplicação das respetivas coimas competem à entidade gestora.

2 — A determinação da medida da coima faz-se em função da gravidade da contraordenação, o grau de culpa do agente e a sua situação económica e patrimonial, considerando essencialmente os seguintes fatores:

a) O perigo que envolva para as pessoas, a saúde pública, o ambiente e o património público ou privado;

b) O benefício económico obtido pelo agente com a prática da contraordenação, devendo, sempre que possível, exceder esse benefício.

3 — Na graduação das coimas deve, ainda, atender-se ao tempo durante o qual se manteve a infração, se for continuada.

Artigo 63.º

Produto das coimas

O produto das coimas aplicadas reverte integralmente para a entidade gestora.

CAPÍTULO VIII

Reclamações

Artigo 64.º

Direito de reclamar

1 — Aos utilizadores assiste o direito de reclamar, por qualquer meio, perante a entidade gestora, contra qualquer ato ou omissão desta ou dos respetivos serviços ou agentes, que tenham lesado os seus direitos ou interesses legítimos legalmente protegidos.

2 — Os serviços de atendimento ao público dispõem de um livro de reclamações, onde os utilizadores podem apresentar as suas reclamações.

3 — Para além do livro de reclamações, o Município de Oleiros disponibiliza mecanismos alternativos para a apresentação de reclamações que não impliquem a deslocação do utilizador às instalações da mesma, designadamente através do seu sítio na Internet.

4 — A reclamação é apreciada pela entidade gestora no prazo de 22 dias úteis, notificando o utilizador do teor da sua decisão e respetiva fundamentação.

5 — A reclamação não tem efeito suspensivo, exceto na situação prevista no artigo 51.º do presente Regulamento.

CAPÍTULO IX

Disposições Finais

Artigo 65.º

Integração de lacunas

Em tudo o que não se encontre especialmente previsto neste Regulamento é aplicável o disposto na legislação em vigor.

Artigo 66.º

Entrada em vigor

Este Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República.*

Artigo 67.º

Revogação

Após a entrada em vigor deste Regulamento fica automaticamente revogado qualquer regulamento, postura ou disposição regulamentar Municipal que contrarie as presentes disposições.

310812733

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Aviso (extrato) n.º 11975/2017

Em cumprimento disposto no n.º 5 do artigo 46.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06, na sequência do procedimento concursal n.º 1/2015 e de acordo com o despacho de homologação datado de 04 de setembro de 2017, torna-se pública a conclusão com sucesso do período experimental, para ocupação do posto de trabalho de assistente operacional da trabalhadora Ana Margarida Ferreira Azevedo.

6 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. António Isidro Marques Figueiredo*.

310761428

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

Aviso n.º 11976/2017

Mobilidade intercarreiras

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 26 de janeiro de 2017, se procedeu à mobilidade intercarreiras de Alexandre Manuel da Costa Dias da categoria/carreira de Assistente Operacional para a categoria de Encarregado Operacional da carreira de Assistente Operacional, a partir 01 de fevereiro de 2017.

Por meu despacho datado de 27 de fevereiro de 2017, se procedeu à mobilidade intercarreiras de Isabel da Glória Martins da categoria/carreira de Assistente Operacional para a categoria de Encarregado Operacional da carreira de Assistente Operacional, a partir 01 de março de 2017.

Por meu despacho datado de 30 de março de 2017, se procedeu à mobilidade intercarreiras de Abílio Ferreira Mariano da categoria de Encarregado Operacional para a categoria de Encarregado Geral Operacional da carreira de Assistente Operacional, a partir 01 de abril de 2017.

Por meu despacho datado de 28 de abril de 2017, se procedeu à mobilidade intercarreiras de Maria Eugénia Cruzeiro Gonçalves da categoria/carreira de Assistente Operacional para a categoria/carreira de Assistente Técnico, a partir 01 de maio de 2017.

7 de agosto de 2017. — O Presidente da Câmara, *Dr. Luís Manuel Martins de Vasconcelos*.

310770679

MUNICÍPIO DE OURÉM

Aviso (extrato) n.º 11977/2017

Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca, Presidente da Câmara Municipal de Ourém, torna público que, a Câmara Municipal de Ourém, em reunião de 18 de agosto de 2017, deliberou submeter a consulta pública o projeto de «Regulamento da Biblioteca Municipal de Ourém», por um período de trinta (30) dias úteis, nos termos e para os efeitos do artigo n.º 101.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro.

Mais torna público que o projeto do regulamento em apreço poderá ser consultado na Biblioteca Municipal de Ourém, no edifício dos Paços do Concelho, assim como na página da internet, em www.cm-ourem.pt.

Naquele prazo de 30 dias, poderão os interessados remeter, por escrito, as suas sugestões para o Município de Ourém, Praça D. Maria II, n.º 1, 2490-499 Ourém, ou para o endereço eletrónico presidente@mail.cm-ourem.pt, com a identificação do assunto («sugestões para o Regulamento Municipal da Biblioteca Municipal»).

11 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Paulo Fonseca*.

310771212

MUNICÍPIO DE PENICHE

Aviso n.º 11978/2017

Aprovação do Plano de Urbanização do Vale do Grou

António José Ferreira Sousa Correia Santos, presidente da Câmara Municipal de Peniche, torna público que, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *f*) do n.º 4 do artigo 191.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que por deliberação da Assembleia Municipal, na sua

sessão de ordinária de 07 se setembro de 2017, foi aprovado, o Plano de Urbanização de Vale do Grou.

21 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *António José Ferreira Sousa Correia Santos.*

Deliberação

Aprovação do Plano de Urbanização do Vale do Grou

Maria João Estevam Avelar Rodrigues, presidente da Assembleia Municipal de Peniche, declara para os efeitos consignados na alínea *f*), do n.º 4 do artigo 191.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que na sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada no dia 7 de setembro de 2017, foi aprovada a proposta de deliberação com o seguinte teor: "Submetida a proposta da Câmara Municipal a votação nominal, de braço no ar, a Assembleia Municipal de Peniche deliberou, no uso da competência estabelecida na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, com vinte e três (23) votos a favor, aprovar o Plano de Urbanização do Vale do Grou.

O senhor Ademar Marques (PSD) não estava presente na sala aquando da votação deste ponto da ordem do dia."

21 de setembro de 2017. — A presidente da Assembleia Municipal, *Maria João Estevam Avelar Rodrigues.*

Regulamento

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito e natureza

1 — O Plano de Urbanização de Vale do Grou, adiante designado por Plano, define a estrutura urbana, o regime de uso do solo e os critérios de transformação do território na área delimitada na Planta de Zonamento.

2 — O Plano tem a natureza de regulamento administrativo, sendo as suas disposições de cumprimento obrigatório, quer para intervenções de iniciativa pública, quer para promoções de iniciativa privada ou cooperativa, sem prejuízo do exercício das atribuições e competências das entidades de direito público e da lei aplicável.

Artigo 2.º

Objetivos

1 — Constituem objetivos do Plano:

a) Aumentar a atratividade do concelho de Peniche para o desenvolvimento do setor industrial e empresarial;
b) Concretizar a zona industrial e empresarial de Vale do Grou, dando sequência ao estabelecido no Plano Diretor Municipal de Peniche;
c) Ordenar e estruturar a ocupação de Vale do Grou, contribuindo para a valorização do território e para a regularização das ocupações que são consentâneas com a sua vocação;
d) Garantir uma qualificação paisagística e ambiental e uma infraestruturação adequadas ao local e à sua vocação funcional, envolvendo os particulares nos encargos de urbanização.
e) Promover uma execução faseada e flexível, ajustada às dinâmicas do mercado.

Artigo 3.º

Composição do Plano

1 — O Plano é constituído pelos seguintes elementos:

a) Regulamento;
b) Planta de Zonamento, à escala de 1/5000:
c) Planta de Condicionantes, à escala de 1/5000;

2 — O Plano é acompanhado, no âmbito do ordenamento adotado, por:

a) Relatório de explicitação do Modelo de Ordenamento
b) Programa de Execução, Modelo Perequativo e Plano de Financiamento;
c) Planta da Área de Intervenção.
d) Planta de Infraestruturas propostas.

3 — O Plano é acompanhado, no que respeita à análise, por:

a) Relatório de Análise
b) Planta de Enquadramento;
c) Extrato do PDM: Regulamento; Plantas de Ordenamento e de Condicionantes
d) Planta da Situação Existente;
e) Planta de Cadastro da Propriedade;
f) Planta de Usos e Edificações Existentes;
g) Planta de Infraestruturas Existentes;
h) Declaração de não existência de compromissos urbanísticos.

4 — O Plano é ainda acompanhado por:

a) Ficha de dados estatísticos;
b) Participações recebidas em sede de discussão pública e respetiva ponderação.

CAPÍTULO II

Condicionantes

Artigo 4.º

Servidões e restrições de utilidade pública

1 — Na área abrangida pelo Plano incidem as seguintes servidões administrativas e restrições de utilidade pública, as quais são assinaladas na Planta de Condicionantes:

a) Domínio hídrico — linhas de água e respetivas faixas de servidão:
b) Estradas e caminhos municipais;
c) Rede elétrica de média tensão;
d) Conduta adutora de água;
e) Emissário de saneamento;
f) Rede de gás natural;
g) Marco geodésico.

2 — A ocupação, uso e transformação do solo nas áreas abrangidas por servidões e restrições de utilidade pública obedecem ao disposto nos respetivos regimes legais, cumulativamente com as disposições deste Plano que com elas sejam compatíveis.

Artigo 5.º

Outras condicionantes

1 — As habitações existentes na área do Plano em situação legal:

a) São equiparadas para efeitos acústicos a zonas mistas, pelo que as atividades a instalar devem respeitar os consequentes limites;
b) Serão objeto de ações de monitorização do ruído, de que poderá resultar a adoção de medidas de minimização ou, no limite, de deslocalização da habitação com a consequente indemnização.

2 — Assinala-se na Planta de Condicionantes o sítio arqueológico inventariado de Porto de Lobos, sendo que:

a) Os movimentos de terras e as operações urbanísticas que ocorram nas imediações do sítio assinalado exigem um especial cuidado por parte dos promotores e um especial acompanhamento por parte da CMP;
b) É obrigatória a imediata comunicação à CMP e à tutela do património cultural a deteção de vestígios ou de indícios arqueológicos;
c) Perante a deteção de vestígios, eventuais operações em curso são suspensas, ficando a sua prossecução dependente dos procedimentos estabelecidos no quadro legal em vigor.

CAPÍTULO III

Uso do solo

Artigo 6.º

Estruturação do território

A estruturação da ocupação estabelecida pelo Plano assenta:

a) Em espaços canais associáveis a vias com funções rodoviárias, subdivididas em vias principais e vias locais;
b) Em espaços canais que integram percursos de modos suaves, corredores de espaço público e linhas de água, constituindo o essencial da estrutura ecológica.

Artigo 7.º

Classificação e qualificação do solo

1 — A área de intervenção do Plano, delimitada na Planta de Zonamento, integra:

a) Solo urbano, na categoria de espaço de atividades económicas;
b) Solo rústico, na categoria de espaço agrícola.

2 — Os espaços de atividades económicas subdividem-se nas subcategorias A1 e A2, também delimitadas na Planta de Zonamento.

SECÇÃO I

Rede rodoviária

Artigo 8.º

Rede rodoviária principal

1 — A rede rodoviária principal, assinalada na Planta de Zonamento, assegura a ligação aos nós de acesso ao IP6, integrando um troço da via de ligação entre Atouguia da Baleia e o Lugar da Estrada e a via norte/sul estruturante deste Espaço de Atividades Económicas.
2 — A via de ligação entre Atouguia da Baleia e o Lugar da Estrada:

a) Deve ter perfil não inferior a 14 m (faixa de rodagem de 7 m; bermas ≥ 3,5m);
b) Não pode ter acessos diretos, salvo pedonais, aos lotes de atividades económicas.

3 — A via norte/sul estruturante desta Área de Atividades deve ter perfil não inferior a 18 m (faixa de rodagem de 7 m; estacionamentos longitudinais ≥ 2,6 m; passeios ≥ 2,5m).
4 — Estas vias devem integrar árvores de grande ou médio porte.

Artigo 9.º

Rede rodoviária local

1 — A rede rodoviária local integra as demais vias assinaladas na Planta de Zonamento e todas as outras que venham a ser construídas no âmbito de operações urbanísticas.
2 — As vias da rede local que dão suporte à implantação de atividades económicas devem ter perfil não inferior a 15,0 m (faixa de rodagem de 6,5 m; estacionamentos longitudinais ≥ 2,6 m; passeios ≥ 1,6m).

Artigo 10.º

Disposições comuns

1 — Os traçados de rede viária representados na Planta de Zonamento são indicativos, devendo ser objeto de projeto de execução.
2 — Os espaços-canais integram ainda as infraestruturas subterrâneas especificadas no artigo 19.º

SECÇÃO II

Estrutura pedonal e ecológica

Artigo 11.º

Objetivo e identificação

1 — A estrutura ecológica estabelecida visa o enquadramento, o atravessamento pedonal e a valorização ambiental e paisagística do Espaço de Atividades Económicas.
2 — Esta Estrutura integra, fundamentalmente:

a) Linhas de água e áreas que as marginam;
b) Percursos de modos suaves articulados com alargamentos de espaço público.

3 — As faixas lineares referidas no número anterior são complementadas por:

a) Faixas dominantemente permeáveis e arborizadas com largura mínima de 3 m localizadas ao longo das frentes dos lotes — nos termos do artigo 16.º, n.º 5 alínea *a*).
b) Solo agrícola envolvente.

Artigo 12.º

Linhas de água

1 — São assinalados, na Planta de Zonamento, leitos de drenagem natural.

2 — Estas linhas de água devem ser mantidas a céu aberto e as suas margens devem ser dotadas de galerias ripícolas de espécies autóctones e estrutura diversa, com coexistência de extratos arbóreos, arbustivos e herbáceos.

Artigo 13.º

Percursos de modos suaves

1 — São assinaladas, na Planta de Zonamento, percursos de modos suaves localizados ao longo de linhas de água, de percurso existente e de via proposta;
2 — Estes percursos devem ter largura ≥ 2,5 m, pavimentos semipermeáveis, acompanhamento de árvores de grande ou médio porte e eventuais alargamentos pontuados por mobiliário urbano.
3 — Dos lotes para atividades económicas só se pode aceder a estes percursos a pé ou de bicicleta, não lhes sendo permitida abertura de vão de largura superior a 1,5 m.

Artigo 14.º

Corredores de Espaço Público

1 — Os Corredores de Espaço Público assinalados na Planta de Zonamento destinam-se ao estar e circular pedonal e a estacionamento.
2 — Estes espaços integram o domínio público, devendo ser concebidos e executados em complemento de Espaço de Atividades A1.
3 — A solução a adotar deve:

a) Articular espaços essencialmente pedonais, servidos de mobiliário urbano, com espaços de estacionamento automóvel;
b) Garantir uma presença significativa de árvores de médio e grande porte;
c) Adotar, preferencialmente, pavimentação semipermeável.

SECÇÃO III

Espaços de atividades económicas

Artigo 15.º

Espaços de Atividades A1

1 — Os Espaços de Espaço de Atividades A1 constituem locais de chegada, receção e de apoio à generalidade das atividades a instalar na área do Plano, pelo que neles devem coexistir usos diversos, nomeadamente serviços, restauração, comércio e oficinas.
2 — Relações dos edifícios com o Corredor de Espaço Público:

a) Devem ser procuradas soluções de conjunto para a frente edificada confrontante com o Corredor de Espaço Público, procurando que cada edifício, pelo seu uso e implantação, contribua para a animação deste espaço;
b) Nesta frente os edifícios devem implantar-se à face do Corredor ou os prédios serem delimitados por muros de alvenaria com 2 a 3 m de altura, com vãos que assegurem o estabelecido em *a*).

3 — Parcelamento e edificabilidade:

a) Frente das parcelas ≤ 20 m
b) Índice de utilização do solo = 0,65
c) A altura das fachadas deve ser de 6 m a 6,5 m, salvo atividades que pela sua especificidade, comprovadamente exijam altura superior, em nenhum caso ultrapassando os 9 m.
d) Anexos de apoio a edifício principal, quando existam, não podem exceder 10 % da área do lote ou parcela, até um máximo de 100 m².
e) Afastamentos dos edifícios aos limites dos lotes, quando existam, ≥ 5 m;
f) Nos casos de geminação não podem resultar bandas edificadas com frente superior a 30 m.

Artigo 16.º

Espaço de Atividades A2

1 — Os Espaços de Atividades A2 destinam-se, indiferenciadamente, à instalação de atividades industriais, armazenagem, logística, comércio e serviços, atividades empresariais em geral, equipamentos de utilização coletiva e outras instalações técnicas e sociais de apoio às empresas.
2 — Nestes espaços são interditos os seguintes usos e atividades:

a) Habitação, salvo se destinada ao alojamento de pessoal de vigilância ou segurança;
b) Empreendimentos turísticos, exceto se estiver prevista num contexto de um parque empresarial, em situações devidamente justificadas;

3 — Implantação dos edifícios:

a) Afastamentos frontal ≥ 10 m;
b) Afastamento posterior ≥ 10 m;

c) Afastamentos laterais ≥ 5 m;
d) Excetuam-se do referido em *a*) os edifícios para portarias, desde que não ultrapassem 10 m² de área de construção nem 3 m de altura de fachada.
e) Excetuam-se do referido em *b*) e *c*) soluções de conjunto que prevejam geminação de edifícios, lateralmente ou no tardoz;
f) Nos casos de geminação, referidos em *e*), não podem resultar bandas edificadas com frente superior a 60 m.

4 — Edificabilidade:

a) Índice de utilização do solo = 0,45;
b) A altura das fachadas dos edifícios não pode exceder os 9 m, salvo atividades que pela sua especificidade exijam comprovadamente alturas superiores;
c) Anexos de apoio a edifício principal, quando existam, não podem exceder 10 % da área do lote ou parcela, até um máximo de 100 m².

5 — Relações entre edifícios e espaço público:

a) Nas frentes dos lotes, com salvaguarda da entrada, deve ser garantida uma faixa permeável e arborizada com uma largura mínima de 3 m.
b) Nos lotes confrontantes com as vias da rede rodoviária principal e nos em que o tardoz é visível do IP6 as fachadas das edificações, tal como a desejável massa arbórea, têm que organizar-se face a estas vias, garantindo soluções de conjunto.

6 — Muros e vedações estão sujeitos às seguintes regras, salvo situações especiais de segurança devidamente justificadas:

a) Os muros confinantes com a via pública não pode exceder a altura de 1 m, podendo ser encimados por elementos complementares que assegurem transparência e não ultrapassem os 2 m.
b) Os muros ou vedações não confinantes com arruamentos públicos não podem ter altura superior a 2 m, sendo que, nos casos em que separem terrenos com cotas diferentes, a altura é contada a partir do terreno de cota mais elevada.

SECÇÃO IV

Espaços agrícolas

Artigo 17.º

Identificação

Os Espaços Agrícolas integrantes deste Plano, assinalados na Planta de Zonamento, que eram áreas classificadas como urbanas e qualificadas como espaço industrial no PDM em vigor, são agora reclassificadas para solo rústico, com a categoria de espaço agrícola.

Artigo 18.º

Regras aplicáveis

Nos Espaços Agrícolas:

a) Não são admitidas edificações, explorações de minerais e deposições de resíduos.
b) É aplicável, sem prejuízo do disposto na alínea anterior, a regulamentação estabelecida pelo PDMP para os "Espaços Agrícolas não integrados na RAN", nomeadamente o artigo 17.º

SECÇÃO V

Disposições gerais

Artigo 19.º

Infraestruturas

1 — O perfil transversal das vias é estabelecido nos artigos 8.º e 9.º
2 — A via estruturante de todo o Espaço de Atividades (artigo 8.º, n.º 3) e a vias da rede local (artigo 9.º) são dotadas de infraestruturas de abastecimento de água, drenagem de águas residuais e pluviais, redes de energia elétrica, telecomunicações e gás natural.
3 — O dimensionamento dos sistemas de infraestruturas referidos no número anterior deve ser aferido no âmbito do respetivo projeto de execução, de acordo com o Programa de Execução do Plano.
4 — O tratamento de efluentes é da responsabilidade dos promotores das atividades, devendo ser efetuado em estação própria de cada unidade:

a) Nos casos das ligações à rede pública, quando não cumpra os parâmetros previstos no Regulamento de Drenagem de Águas Residuais do Concelho.
b) Nos casos de descarga no meio recetor, quando a legislação o especifique.

Artigo 20.º

Estacionamento

1 — O número de lugares de estacionamento deve considerar as atividades a instalar, cumprindo os mínimos estabelecidos no quadro seguinte:

Usos	Número de lugares de estacionamento	
	Total (público + privado)	Público
Terciário	3 lugares/100 m² Ac	2 lugares/100 m² Ac.
Indústria/Armazéns	1,5 lugares para ligeiros/100 m² Ac –	0,5 lugar para ligeiros/100 m² Ac. 0,05 lugar para pesados/100 m² Ac.

2 — Os valores estabelecidos no n.º 1:

a) Não se aplicam a atividades que motivem grande número de estacionamento;
b) Podem não ser aplicados em ocupações já existentes.

3 — Na situação referida na alínea *a*) do n.º 2:

a) Enquadram-se, explicitamente, as superfícies comerciais e os equipamentos.
b) O dimensionamento do estacionamento deve ser objeto de estudo específico, aprovado pela CMP, que considere viaturas de serviço e que, face à respetiva localização, pondere modos de transporte de funcionários e de utilizadores.

4 — O estacionamento público deve ocorrer ao logo das vias ou em bolsas específicas, neste caso procurando regularidade e enquadramento arbóreo.
5 — No Espaço de Atividades A1 o estacionamento privado não deve situar-se em alçados confrontantes com Corredor de Espaço Público.

Artigo 21.º

Interdição de usos

1 — São interditas unidades pecuárias e queijarias.
2 — São interditas atividades insalubres, tóxicas ou perigosas.

Artigo 22.º

Depósito de materiais

Quando exista necessidade de espaço exterior para depósito de materiais, nomeadamente matérias-primas ou resíduos da produção, este deve ser previsto no projeto de ocupação do lote, sendo que:

a) Não pode ocorrer na parte da parcela confinante com a via pública, devendo serem adotadas medidas que minimizem o seu impacto visual;
b) Não pode, em nenhum caso, impedir o acesso a viaturas dos bombeiros.

CAPÍTULO IV

Orientações executórias e perequativas

Artigo 23.º

Unidades Operativas de Planeamento e Gestão

1 — Para efeitos perequativos, a totalidade da área abrangida pelo Plano constitui uma única unidade operativa de planeamento e gestão.

2 — Para efeitos de programação e execução são estabelecidas seis subunidades operativas de planeamento e gestão, identificadas e delimitadas na Planta de Zonamento como UO1 a UO6, abrangendo toda a área do Plano, com exceção das unidades consolidadas, que integram a Hortapronta, S. A. e a António Ramos & Costa, L.da

SECÇÃO I

Orientações executórias

Artigo 24.º

Disposições gerais

1 — Constitui requisito básico de edificação, seja qual for o seu tipo ou utilização a que se destine, a existência prévia de infraestruturas de acesso público, de abastecimento de água, de saneamento e de eletricidade.

2 — As disposições dos artigos seguintes não prejudicam a possibilidade de, a qualquer momento, a CMP poder mobilizar os instrumentos executórios previstos na legislação em vigor, nomeadamente de estruturação da propriedade, de reparcelamento do solo urbano e/ou de expropriação por utilidade pública.

3 — Os sistemas de execução a adotar são escolhidos no momento de execução, considerando o nível de envolvimento dos proprietários e a disponibilidade financeira da CMP, podendo ser de iniciativa dos interessados, por cooperação ou por imposição administrativa.

Artigo 25.º

Disposições relativas a cada subunidade operativa

1 — Na subunidade UO1 a execução pode ocorrer de forma assistemática, desde que a operação urbanística assegure:

a) As necessárias infraestruturas, incluindo ligação às redes públicas de água, esgotos e eletricidade;

b) Quando aplicável, pavimentação unitária do troço confrontante de corredor de espaço público, o qual em fase posterior integrará espaço dominantemente pedonal.

2 — Na subunidade UO2 a execução deve assentar em unidade de execução.

3 — Na subunidade UO3, integrante de edificações já existentes e com insuficiência de infraestruturas:

a) A infraestruturação, assim como eventual reparcelamento, deve ser antecedido e assegurado por acordo entre os proprietários:

b) O loteamento de um só prédio pode ocorrer após cumprimento do estabelecido em *a*).

4 — Na subunidade UO4 a execução deve assentar em unidade ou unidades de execução:

5 — Na subunidade UO5, constituída na sua quase totalidade por uma propriedade:

a) A execução pode ocorrer através do loteamento dessa propriedade com eventuais acordos com outros proprietários, ou através de unidade de execução.

b) Admite-se a constituição de um parque empresarial.

6 — Na subunidade UO6, que integra edificações já existentes e tem insuficiência de infraestruturas:

a) A infraestruturação, assim como eventual reparcelamento, deve ser antecedido e assegurado por acordo entre os proprietários:

b) O loteamento de um só prédio pode ocorrer após cumprimento do estabelecido em *a*).

Artigo 26.º

Programação

1 — A execução de cada uma das subunidades operativas, exceto da UO4, pode iniciar-se a qualquer momento, independentemente das outras, por iniciativa dos respetivos proprietários.

2 — A execução da UO4 só pode iniciar-se após significativa concretização, nomeadamente infraestruturação, da UO2 ou da UO5.

3 — A CMP, atenta à procura de lotes para a instalação de atividades, pode tomar a iniciativa e recorrer à delimitação, no todo ou em parte, e à consequente concretização de unidades de execução nas UO2, UO5 ou UO1.

Artigo 27.º

Unidades de execução

1 — A operação urbanística correspondente a uma unidade de execução é concretizada através de reparcelamento que abranja a globalidade da área para tal delimitada, acompanhado por contrato de urbanização entre todos os investidores, nomeadamente os proprietários dos prédios abrangidos e, se aplicável, a CMP e/ou outros promotores.

2 — A execução do reparcelamento correspondente a uma unidade de execução implica a associação entre interessados, de acordo com os seguintes procedimentos:

a) Cada proprietário participa como investidor com o valor do respetivo prédio, o qual é sujeito a avaliação;

b) Os proprietários que não queiram participar podem ser expropriados por utilidade pública pela CMP, que passa a participar na associação como entidade proprietária;

c) As ações e custos de urbanização são devidamente contabilizados e assumidos como investimento;

d) Os imóveis (lotes ou edifícios) produzidos na operação são objeto de avaliação e repartidos entre todos os investidores na proporção dos respetivos investimentos;

e) Não sendo possível uma distribuição, pelos interessados, dos imóveis produzidos na exata proporção do respetivo investimento, são praticadas compensações pecuniárias de acordo com as avaliações estabelecidas.

3 — As ações e custos de urbanização referidos na alínea *c*) do número anterior:

a) Nos sistemas de iniciativa dos interessados e de cooperação são da responsabilidade de cada um dos proprietários, na proporção do valor do respetivo prédio, sem prejuízo do estabelecido na alínea *c*);

b) No sistema de imposição administrativa são da responsabilidade da CMP, que pode, através de concurso público, concessioná-los a um promotor;

c) Cada proprietário pode declarar pretender participar no processo associativo com o prédio, mas não realizar investimento pecuniário, cabendo então aos restantes decidir (de entre eles ou promotores a associar) quem assumirá os respetivos encargos.

SECÇÃO II

Normas perequativas

Artigo 28.º

Edificabilidade

1 — Face à área abrangida pelo Plano (64,1 ha) e à edificabilidade decorrente dos índices urbanísticos estabelecidos (27,8 ha de Ac), a média da edificabilidade é de 0,43 m^2 de Ac/m^2 terreno;

2 — A edificabilidade correspondente a novas operações urbanísticas é distribuída entre proprietários e um Fundo Municipal de Sustentabilidade Ambiental e Urbanística (FSAU), a criar por regulamento municipal;

3 — A cada proprietário ou conjunto de proprietários é atribuída uma edificabilidade de 0,35 m^2 de Ac/m^2 terreno que, face à solução do Plano, é sempre exequível;

4 — A edificabilidade restante, decorrente do zonamento e índices de utilização do Plano, é reportada a parcela a ceder à CMP, integrando o FSAU, salvo se tal se revelar urbanisticamente inexequível.

Artigo 29.º

Encargos urbanísticos

1 — Constituem encargos dos proprietários:

a) A cedência de terreno à CMP para espaço público e/ou para domínio privado, conforme n.º 4 do artigo anterior;

b) A realização das necessárias infraestruturas urbanísticas.

2 — Cedência de terreno:

a) Sendo que o espaço público representa cerca de 20 % da área total e as parcelas a integrar o FSAU, conforme n.º 4 do artigo anterior, cerca de 15 %, a cedência média é de 35 % da área total;

b) Em consequência, a cedência média de terreno devido em cada operação urbanística é de 0,35 m^2/m^2 da área das parcelas integrantes da operação;

c) Sendo a cedência efetiva inferior ou superior à cedência média devida, o proprietário compensa ou é compensado, nos termos a definir em regulamento municipal;

3 — Infraestruturas urbanísticas:

a) Compete a cada operação urbanística assegurar a construção, quando não existam, as infraestruturas necessárias;
b) O custo total das infraestruturas previstas, as expressas no Plano e as demais correspondentes a previsíveis operações de loteamento, estima-se em 8 milhões €, o que se traduz num encargo médio de 29 €/m^2 de Ac;
c) Quando uma operação urbanística ultrapasse esse encargo médio, por realizar obras que sirvam outros prédios e se localizem no exterior da respetiva área de intervenção, o custo destas obras deve ser compensado, nos termos a definir em regulamento municipal;
d) Quando os encargos com infraestruturas não atinga 80 % do encargo médio, o valor em falta deve ser pago à CMP, a título de taxa pelas infraestruturas.

4 — Para evitar duplicação, as edificações em conformidade com loteamento em vigor estão isentas de encargos que o loteamento já tenha suportado.

Artigo 30.º

Avaliação do solo

Para efeitos de execução do Plano e para efeitos de expropriação por utilidade pública, a avaliação de solo considera:

a) A edificabilidade da parcela que pode ser concedida ao proprietário e que, conforme artigo 28.º, n.º 3, é sempre de 0,35 m^2 de Ac/m^2 terreno;
b) Os encargos urbanísticos estabelecidos no artigo anterior, os quais são deduzidos ao valor da edificabilidade.

CAPÍTULO V

Disposições finais e transitórias

Artigo 31.º

Usos transitórios

Enquanto não ocorrerem as operações urbanísticas previstas no presente Plano:

a) A atividade agrícola corrente pode manter-se em todos os prédios;
b) Admite-se a instalação de estufas nas subunidades UO1 e UO4, desde que não incluam obras de construção civil e sejam utilizados sistemas totalmente amovíveis.

Artigo 32.º

Pré-existências

1 — As regras do Plano não anulam direitos adquiridos.
2 — Os edifícios existentes destinados a indústria e armazenagem em situação ilegal não prejudicam os objetivos e orientações deste Plano, pelo que podem ser legalizados, desde que cumpram as demais disposições legais e assegurem o necessário serviço de infraestruturas.
3 — Nos prédios com edifícios existentes destinados a indústria e armazenagem admite-se a respetiva ampliação, desde que:

a) Tenha por objetivo a adaptação da atividade a disposições legais;
b) Seja indispensável à manutenção da atividade e dos postos de trabalho.

Artigo 33.º

Alteração do PDMP

Na área de intervenção do Plano são revogadas todas as disposições estabelecidas pelo Plano Diretor Municipal de Peniche, publicado no *Diário da República,* 1.ª série B, n.º 265, de 16 de novembro de 1995 e retificações e adaptações posteriores.

Artigo 34.º

Entrada em vigor

O Plano de Urbanização de Vale do Grou entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

40853 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_40853_1.jpg

40854 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_zonamento_40854_2.jpg

610813949

MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR

Aviso n.º 11979/2017

Para cumprimento da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que por meu despacho datado de 18 de setembro de 2017, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade abaixo indicada, ao abrigo do disposto do n.º 1 e no n.º 5 do artigo 99.º-A, aditado à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano 2017, tendo sido celebrado o respetivo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 18 de setembro de 2017, designadamente com a seguinte trabalhadora:

Georgina Maria Fernandes Godinho, na carreira/categoria de Assistente Técnico, com posicionamento correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 5, da tabela remuneratória única.

22 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Hugo Luís Pereira Hilário*.

310803831

MUNICÍPIO DO PORTO

Aviso n.º 11980/2017

Procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para as carreiras de Técnico Superior e Assistente Técnico.

Homologação das listas unitárias de ordenação final

Nos termos e para os efeitos previstos nos n.os 4, 5 e 6 do artigo 36.º, conjugado com a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, torna-se público que as listas unitárias de ordenação final dos candidatos aprovados nos procedimentos concursais para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para as carreiras de Técnico Superior e Assistente Técnico com as referências: 8), 9) e 10), abertos através do Aviso de abertura n.º 2938-A/2017, publicados no 1.º Suplemento do *Diário da República* n.º 56, 2.ª série, de 20.03.2017, foram homologadas por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal do Porto, Dr. Rui de Carvalho de Araújo Moreira, datado de 20.09.2017, encontrando-se as mesmas afixadas na Direção Municipal de Recursos Humanos, sita à Rua do Bolhão, n.º 192, 4000-111 Porto e disponibilizadas na página eletrónica em http://balcaovirtual.cm-porto.pt> Educação e emprego> Emprego e atividade profissional> Emprego na autarquia> Procedimentos concursais a decorrer> Lista unitária de ordenação final dos candidatos homologada.

27 de setembro de 2017. — A Diretora de Departamento Municipal de Recursos Humanos, *Sónia Cerqueira*.

310815463

Aviso n.º 11981/2017

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de Assistente Operacional.

Homologação da lista unitária de ordenação final

Nos termos e para os efeitos previstos nos n.os 4, 5 e 6 do artigo 36.º, conjugado com a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de Assistente Operacional com a referência 6), aberto através do Aviso de abertura n.º 2314-A/2017, publicado no 1.º Suplemento do *Diário da República* n.º 46, 2.ª série, de 06.03.2017, foi homologada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal do Porto, Dr. Rui de Carvalho de Araújo Moreira, datado de 20.09.2017, encontrando-se a mesma afixada na Direção Municipal de Recursos Humanos, sita à Rua do Bolhão, n.º 192, 4000-111 Porto e disponibilizada na página eletrónica em http://balcaovirtual.cm-porto.pt> Educação e emprego> Emprego e atividade profissional> Emprego

na autarquia> Procedimentos concursais a decorrer> Lista unitária de ordenação final dos candidatos homologada.

27 de setembro de 2017. — A Diretora de Departamento Municipal de Recursos Humanos, *Sónia Cerqueira*.

310815447

MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE

Edital n.º 785/2017

Tânia Duarte de Almeida Moreira da Fonseca, Vice-presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande.

Torna público, nos termos do Artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 376/84, de 30 de novembro, que foi requerido um pedido sobre a construção de um Paiol Permanente e respetiva vedação, que a empresa Marques Britas, S. A., pretende levar a efeito na Canada do Bacharel, vila de Rabo de Peixe, concelho de Ribeira Grande.

O respetivo projeto, está exposto na Divisão de Obras e Urbanismo, desta Autarquia, sendo o horário coincidente com o horário dos serviços.

Mais se faz saber que, os interessados deverão apresentar, por escrito, dentro do prazo de 30 dias úteis, as suas reclamações contra o requerido, na Divisão de Obras e Urbanismo da Câmara Municipal, sendo as mesmas dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal.

26 de setembro de 2017. — A Vice-Presidente, *Tânia Moreia da Fonseca*.

310809291

MUNICÍPIO DE SABROSA

Aviso n.º 11982/2017

Domingos Manuel Alves Carvas, Presidente da Câmara, torna público, nos termos do artigo 22.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de setembro, e do artigo 30.º do Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação, que se encontra em discussão pública, com início oito dias após a publicação deste Aviso na 2.ª série do *Diário da República,* e pelo período de quinze dias, o pedido de licenciamento da operação de loteamento de Santa Bárbara, a que respeita o processo n.º 6242/17, em que é requerente Município de Sabrosa., pessoa coletiva n.º 506824942.

O prédio no qual incide a operação situa-se em Santa Bárbara ou Soalheira, Sabrosa, freguesia de Sabrosa, descrito na Conservatória do Registo Predial de Sabrosa, sob o n.º 236, e inscrito na matriz rústica com o artigo 1145 da freguesia de Sabrosa.

Os interessados podem consultar o projeto de loteamento e a respetiva informação técnica, na Divisão de Obras, Serviços e Ordenamento do Território, desta Câmara Municipal, durante o horário de expediente, das 9,00 às 12,30 horas e das 14,00 às 16,30 horas, durante o período indicado.

Em caso de oposição, podem os interessados apresentar por escrito a sua exposição devidamente fundamentada, indicando a qualidade em que o fazem, através de requerimento dirigido ao Exmo. Presidente da Câmara.

4 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Domingos Manuel Alves Carvas*.

310759444

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA

Aviso n.º 11983/2017

Processo n.º 371/2017/URB — Município de Santa Maria da Feira

Emídio Ferreira dos Santos Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira:

Nos termos e para efeitos do preceituado no n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atualizada, torna-se público que esta Câmara Municipal vai proceder à abertura do período de discussão pública da operação de loteamento, para a constituição de 6 lotes destinados à construção de 4 edifícios para habitação coletiva e duas moradias unifamiliares.

Os prédios a lotear estão descritos na Conservatória do Registo Predial, Comercial e Automóvel de Santa Maria da Feira sob os n.os 1837/20161103, 1838/20161103,1839/20161103, 1146/20080602, 1147/20080602 e 1120/20071116 e encontram-se inscritos na matriz urbana sob os artigos 6151, 6150 e 1417, e na matriz rústica sob os artigos 1575, 1579, e 1583 — Travanca, deste concelho.

A discussão pública decorrerá pelo período de 15 dias úteis, que se iniciará oito dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República,* no jornal nacional e no portal do município em www.cm-feira.pt. Durante o período de discussão pública o (s) interessado (s) consultar todo o processo de licenciamento nesta Câmara Municipal, sita na Praça da República, em Santa Maria da Feira, durante o horário normal de expediente (9h00 — 17h00). No caso de oposição, o (s) interessado (s), podem apresentar, por escrito, a sua exposição devidamente fundamentada, através de requerimento dirigido ao presidente da Câmara.

2017/09/20. — O Vereador do Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, *José Manuel Silva Oliveira*.

310793683

MUNICÍPIO DE SÁTÃO

Aviso n.º 11984/2017

Chefe de Gabinete — Exoneração

Torna-se público que o Excelentíssimo Presidente da Câmara, por despacho proferido no dia 08 de setembro de 2017, exonerou das funções de Chefe de Gabinete de apoio ao Presidente da Câmara, Dr. Daniel Ferreira Azevedo, com efeitos a partir do dia 10 do mês atrás referido, inclusive.

Esta decisão teve por base legal o expresso no n.º 4 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

27 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Dr. Alexandre Manuel Mendonça Vaz*.

310810181

MUNICÍPIO DE SEVER DO VOUGA

Aviso n.º 11985/2017

Abertura de um procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de vários postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional.

Para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e conforme os artigos 30.º e 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no n.º 1 do artigo 32.º do Orçamento de Estado, torna-se público que, por meu despacho e após deliberação favorável da Câmara Municipal de 22 de março de 2017 se encontram abertos procedimentos concursais comuns, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previstos no Mapa de Pessoal do Município para preenchimento de vários postos de trabalho.

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no Município de Sever do Vouga.

De acordo com as Soluções Interpretativas Uniformes da Direção-Geral das Autarquias Locais, homologadas pelo Secretario de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014: "As Autarquias Locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação".

No âmbito da CIRA — Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, não foi ainda constituída a EGRA — Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais, pelo que também não existem reservas de recrutamento de âmbito intermunicipal.

1 — Postos de trabalho:

Ref. A — três postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal deste Município para o Serviço de Educação, carreira/categoria de Assistente Operacional (Jardins de Infância do Município).

Ref. B — um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal, deste Município para o Serviço de Obras Municipais, carreira/categoria de Assistente Operacional — área de atividade — motorista/condutor de máquinas pesadas e veículos especiais.

2 — Local de trabalho — área do Município de Sever do Vouga.

3 — Validade — O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho mencionados e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

4 — Âmbito do recrutamento — Tendo em consideração os princípios de racionalização e eficiência que presidem à atividade municipal, que implicam a racionalização e a economia dos meios, e designadamente por razões de celeridade, economia processual e aproveitamento dos atos numa lógica de contenção de custos, o recrutamento é destinado também a candidatos que não possuam relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, contudo, o recrutamento será sempre submetido ao estrito cumprimento da legislação em vigor, concretamente o cumprimento do estabelecido no n.º 3 e seguintes do artigo 30.º e alínea *d*) do artigo 37.º, ambos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que hierarquizam a prioridade no recrutamento estabelecendo como preferência base os candidatos aprovados com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, de entre os quais, em primeiro lugar os que estiverem em regime de requalificação, e em última análise e esgotadas todas as possibilidades, os candidatos sem vínculo de emprego público previamente estabelecido.

5 — Caracterização dos postos de trabalho — as funções a desempenhar são as constantes do Anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º, da lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para a categoria de Assistente Operacional, nas seguintes áreas atividades:

Ref. A — Exercer com responsabilidade as funções de natureza executiva, designadamente: — participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens durante o período de funcionamento do estabelecimento de ensino, com vista a assegurar o bom ambiente educativo; — exercer tarefas de atendimento e encaminhamento de utilizadores do equipamento escolar e controlo das entradas e saídas no estabelecimento escolar; cooperar nas atividades que visem a segurança das crianças e jovens no equipamento escolar; — providenciar a limpeza, arrumação e boa utilização das instalações, zelando pela sua conservação, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo; exercer tarefas de apoio social (refeições e prolongamento do horário escolar); — prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade acompanhar a criança ou aluno às unidades de prestação de cuidados de saúde; — efetuar no interior e no exterior tarefas indispensáveis ao funcionamento dos serviços.

Ref. B — exercer funções para satisfação das competências e atividades imputadas ao serviço operacional de obras municipais, designadamente para a condução de máquinas pesadas de movimentação de terras, gruas ou veículos destinados à recolha de lixo, manobrando também sistemas hidráulicos ou mecanismos complementares das viaturas; verificar diariamente os níveis de óleo e água, comunicar as ocorrências anormais detetadas nas viaturas, conduzir outras viaturas ligeiras ou pesadas, colaborar quando necessário nas operações de cargas e descargas e ainda na limpeza.

5.1 — Nos termos do artigo 81.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Pública, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a caraterização do posto de trabalho não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções que sejam afins ou funcionalmente ligadas.

6 — Posicionamento remuneratório — conforme o previsto no artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o posicionamento do trabalhador recrutado será objeto de negociação, após o termo do procedimento, sendo a posição remuneratória de referência a 1.ª posição remuneratória, nível 1 da carreira geral de Assistente a que corresponde a remuneração de 557,00€ (quinhentos e cinquenta e sete euros).

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Os candidatos devem preencher os requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou por lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Na fase de candidatura, os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão, desde que declarem, sob compromisso de honra e sob pena de exclusão se não o fizerem, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

7.3 — Habilitações literárias:

Para a Ref. A e a Ref. B — escolaridade obrigatória aferida em função da data de nascimento do candidato;

7.4 — Outros requisitos:

Ref. B — Carta de condução adequada (C, C1, C1E e CE); CAM (Certificado de Aptidão de Motoristas);

7.5 — Não existe a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8 — Formalização da candidatura — as candidaturas são formalizadas, em suporte de papel, mediante preenchimento obrigatório do formulário próprio de candidatura ao procedimento concursal disponível no endereço eletrónico da Direção Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt e na página do Município de Sever do Vouga (www.cm-sever.pt).

8.1 — O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário de candidatura, por parte do candidato, determina a sua exclusão ao procedimento concursal.

8.2 — Não serão consideradas as candidaturas enviadas por correio eletrónico.

8.3 — As candidaturas devem ser entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio, através de carta registada, para o Município de Sever do Vouga, Largo do Município 3740 — 262 Sever do Vouga.

8.4 — A apresentação das candidaturas deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, pelos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão;

b) Fotocópia legível do certificado de habilitações académicas.

c) Fotocópia legível dos comprovativos dos certificados de formação profissional

d) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;

e) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence e exerce funções, devidamente atualizada, na qual conste a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, a carreira e categoria, bem como a posição remuneratória, a antiguidade na carreira, na categoria e no exercício da atividade que atualmente exerce, a caraterização do posto de trabalho que ocupa ou ocupou, no caso de trabalhadores em situação de requalificação, com identificação das atividades que se encontra a exercer, bem como a data a partir da qual as exerce, as menções qualitativas e quantitativas das avaliações de desempenho relativas aos últimos três anos ou declaração de que o candidato não foi avaliado nesse período devidamente fundamentado.

f) Quaisquer outros documentos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito.

8.5 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão, bem como os indispensáveis para efetuar a avaliação do candidato, determina a exclusão do procedimento, nos termos da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações, em caso de dúvida, sobre a situação que descreve no seu currículo.

12 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 23 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

13 — Métodos de seleção — os métodos de seleção a aplicar são a prova de conhecimentos, a avaliação psicológica e a entrevista profissional de seleção, obedecendo aos seguintes critérios:

13.1 — Prova de Conhecimentos — visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais, as competências técnicas dos candidatos:

Ref. A — será de natureza teórica, de forma escrita com caráter eliminatório e incidirá sobre conteúdos de natureza especifica, diretamente relacionados com a exigências da função, classificada de 0 a 20 valores e terá a duração de 90 minutos, constituída por 20 perguntas de escolha múltipla e incidirá sobre a legislação abaixo indicada que poderá ser consultada durante a realização da prova, não sendo autorizado o uso de legislação comentada ou anotada e versará sobre os seguintes temas:

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na sua atual redação, sobre as seguintes matérias: Período

experimental — secção II, do capítulo II, do título II do artigo 45.º ao 49.º, inclusive; Direitos, deveres e garantias do trabalhador e do empregador público — secções I e II do capítulo I do título IV, do artigo 70.º a 76.º inclusive; Atividade, local de trabalho e carreiras — Seção II, capítulo II, do título IV, do artigo 79.º ao artigo 88.º inclusive e ainda o Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º; Tempos de não trabalho, Férias e faltas — secções I e II, do Capítulo V do título IV, do artigo 122.º ao 135.º

Lei n.º 5/97, de 10 de fevereiro — Lei Quadro da Educação Pré-Escolar:

Conteúdo funcional de Assistente Operacional, na área de ação educativa.

Carta Ética da Função Pública.

Ref. B — será de natureza teórica escrita e prática e incidirá sobre conteúdos de natureza especifica, diretamente relacionados com a exigência da função, com caráter eliminatório, classificada de 0 a 20 valores, comporta uma única fase e é de realização individual assumirá a forma escrita, complementado com uma prova de natureza prática. A prova escrita(PE) é composta por 10 questões de escolha múltipla e serão cotadas de 0 a 1 ponto por cada resposta certa e 0 valores por cada resposta errada ou por falta de resposta, e valorada até 10 valores, terá a duração de 60 minutos e incidirá sobre a legislação abaixo indicada que poderá ser consultada durante a realização da prova, não sendo autorizado o uso de legislação comentada ou anotada:

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na sua atual redação, sobre as seguintes matérias: Período experimental — secção II, do capítulo II, do título II do artigo 45.º ao 49.º, inclusive; Direitos, deveres e garantias do trabalhador e do empregador público — secções I e II do capítulo I do título IV, do artigo 70.º a 76.º inclusive; Atividade, local de trabalho e carreiras — Secção II, capítulo II, do título IV, do artigo 79.º ao artigo 88.º inclusive e ainda o Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º; Tempos de não trabalho, Férias e faltas — seções I e II, do Capítulo V do título IV, do artigo 122.º ao 135.º

Conteúdo funcional de Assistente Operacional, na área condutor de máquinas pesadas e veículos especiais.

Carta Ética da Função Pública.

A prova prática (PP) consistirá na condução e manobra de uma máquina ou veículo à escolha do júri do procedimento, com a duração de 15 minutos por candidato, valorada até 10 valores.

13.2 — Avaliação Psicológica — visa analisar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido e será valorada da seguinte forma:

a) Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto;

b) Na última fase do método, para os candidatos que tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

Uma vez que esta Câmara não possui técnicos com habilitação académica e formação adequadas para este efeito, a aplicação deste método de seleção será efetuada de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 10.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

13.3 — Entrevista Profissional de Seleção — que se destina a avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação entre o entrevistador e o entrevistado incidindo, nomeadamente, sobre a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, em que serão avaliados os seguintes parâmetros, sendo cada um deles avaliados de 0 a 4 valores:

Ref. A — Conhecimentos e Experiência; Relacionamento Interpessoal; Adaptação e Melhoria Continua; Tolerância à Pressão e Contrariedades; Orientação Para a Segurança;

Ref. B — Organização e método de trabalho; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Trabalho de equipa e cooperação; Conhecimentos e experiência; Orientação Para a Segurança

Sendo avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

14 — Em relação aos candidatos que reúnam as condições indicadas no n.º 2, do artigo 36.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, quando não afastadas no ato de candidatura, por escrito, os métodos de seleção aplicar serão a avaliação curricular, entrevista de avaliação de competências e a entrevista profissional e seleção:

14.1 — A Avaliação Curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, com valoração até às centésimas, de acordo com a seguinte fórmula: AC = 25 %HA+25 %FP+40 %EP+10 %AD, em que:

HA — Habilitação Académica — em que se pondera a titularidade do grau académico legalmente exigido; FP — Formação Profissional — em que se considera apenas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função; EP — Experiência Profissional — em que se pondera a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar e ao grau de complexidade das mesmas; AD — Avaliação de Desempenho — em que se pondera a média da avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato executou ou cumpriu a atribuição, competências ou atividades idênticas ao posto de trabalho a ocupar. Aos candidatos que não possuam a Avaliação de Desempenho será atribuída a classificação de 10,00 valores.

Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações, experiência profissional e avaliação de desempenho que se encontrem devidamente concluídos e documentalmente comprovados.

14. 2 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, com base num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o seguinte perfil de competências:

Ref. A — Conhecimentos e Experiência; Relacionamento Interpessoal; Adaptação e Melhoria Continua; Tolerância à Pressão e Contrariedades; Orientação Para a Segurança;

Ref. B — Organização e método de trabalho; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Trabalho de equipa e cooperação; Conhecimentos e experiência; Orientação Para a Segurança

Este guião deverá estar a associado a uma grelha de avaliação individual que traduza a presença ou ausência dos comportamentos em análise. A entrevista de avaliação de competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, os quais correspondem respetivamente às classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

15 — Ordenação final

15.1 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento definido no ponto 13 resultará da ponderação das classificações obtidas em cada um dos métodos de seleção e será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas de acordo com a seguinte fórmula:

Ref. A — OF = 45 % PEC + 25 % AP + 30 % EPS, em que:

OF = ordenação final; PEC = prova escrita de conhecimentos; AP = avaliação psicológica; EPS = entrevista profissional de seleção.

Ref. B — OF = 45 % PEPP+ 25 % AP + 30 % EPS, em que:

OF = ordenação final; PEPC = prova escrita e prática de conhecimentos; AP = avaliação psicológica; EPS = entrevista profissional de seleção.

15.2 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento definido no ponto 14, resultará da ponderação das classificações obtidas em cada um dos métodos de seleção e será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas de acordo com a seguinte fórmula: OF = 55 %AC + 45 % EAC, em que:

OF = ordenação Final; AC = avaliação Curricular; EAC = entrevista de avaliação de competências.

16 — Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportam é eliminatório pela ordem definida nos pontos 15 e 16.

São excluídos do procedimento os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

17 — Em caso de igualdade de valoração, entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

18 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem indicada considerando-se excluídos os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

19 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento concursal, considerando-se automaticamente excluídos.

20 — Exclusão — os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, na sua atual redação, para a realização de audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

21 — Constituição do júri:

Ref. A:

Presidente — Dr.ª Graciela Henriques Bastos de Figueiredo, Técnica Superior de Serviço Social;

1.º Vogal efetivo — Dr.ª Ilda Cristina Correia da Silva, Técnica Superior de Serviço Social;

2.º Vogal Efetivo — Dr. Helder Alexandre Vaz Barata Pereira, Técnico Superior de Planeamento e Urbanismo;

1.º Vogal Suplente — Dr. Rui Fernando Fernandes Loureiro, Técnico Superior de Contabilidade.

2.º Vogal Suplente — Gladys Pereira Araújo, Coordenadora Técnica.

Ref. B:

Presidente — Eng.º Fernando Marques Sá Marinheiro, Técnico Superior de Engenharia Civil;

1.º Vogal efetivo — Dr. Rui Fernando Fernandes Loureiro, Técnico Superior de Contabilidade;

2.º Vogal Efetivo — Manuel Esperança Leça Dias, Encarregado Operacional do Serviço de Obras Municipais;

1.º Vogal Suplente — Dr. Helder Alexandre Vaz Barata Pereira, Técnico Superior de Planeamento e Urbanismo;

2.º Vogal Suplente — Arq. António José Almeida Guedes e Silva, Técnico Superior de Arquitetura.

22 — Notificação para os métodos de seleção — os candidatos admitidos serão convocados através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, na sua atual redação.

22.1 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em lugar visível e público nas instalações da Câmara Municipal de Sever do Vouga e disponibilizada na página eletrónica.

22.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicitada na 2.ª série do *Diário da República,* na página eletrónica do serviço, afixada no átrio do Município, será objeto de notificação aos candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção.

23 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

24 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, e prevalece sobre qualquer outra preferência legal, devidamente comprovada com um grau e incapacidade igual ou superior a 60 %, devendo declarar no respetivo requerimento.

25 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), por extrato na página do Município de Sever do Vouga e num jornal de expansão nacional.

29 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Dr. António José Martins Coutinho*.

310819124

MUNICÍPIO DE TOMAR

Aviso n.º 11986/2017

Operação de Reabilitação Urbana de Tomar

Anabela Freitas, Presidente da Câmara Municipal de Tomar, torna público que, sob proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal de Tomar, em sessão ordinária realizada em 11 de setembro de 2017, deliberou, nos termos e para os efeitos previstos n.º 1 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, conjugado com a alínea *r*) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar a Operação de Reabilitação Urbana de Tomar.

Mais torna público que os elementos que integram o ato de aprovação da Operação de Reabilitação Urbana de Tomar, nos termos do n.º 5 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana e previstos no artigo 16.º do mesmo diploma, poderão ser consultados na página de internet da Câmara Municipal de Tomar, em www.cm-tomar.pt ou diretamente nos serviços municipais, no Balcão Único de Atendimento, na Praça da República, localizado no edifício dos Paços do Concelho, em Tomar, entre as 09h00 e as 16h00.

26 de setembro de 2017. — A Presidente da Câmara Municipal de Tomar, *Anabela Freitas*.

310807582

MUNICÍPIO DE VIANA DO ALENTEJO

Aviso n.º 11987/2017

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho de assistente operacional (exercício de funções de serviços gerais na área de limpeza) da carreira e categoria de assistente operacional.

Nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 33.º e dos n.os 1 a 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho alterada pelas Leis n.os 82-B/2014, de 31 de dezembro; 84/2015, de 7 de agosto; 18/2016, de 20 de junho; 42/2016, de 28 de dezembro; 25/2017, de 30 de maio; 70/2017, de 14 de agosto e 73/2017, de 16 de agosto; do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.os 3-B/2010, de 28 de abril; 66/2012, de 31 de dezembro e 80/2013, de 28 de novembro, torna-se público que por deliberação da Câmara Municipal de 20 de setembro de 2017, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do respetivo aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um (1) posto de trabalho da categoria e carreira de Assistente Operacional (exercício de funções de serviços gerais na área de limpeza).

1 — Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho alterada pelas Leis n.os 82-B/2014, de 31 de dezembro; 84/2015, de 7 de agosto; 18/2016, de 20 de junho; 42/2016, de 28 de dezembro; 25/2017, de 30 de maio; 70/2017, de 14 de agosto e 73/2017, de 16 de agosto; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.º 3-B/2010, de 28 de abril; 66/2012, de 31 de dezembro e 80/2013, de 28 de novembro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

2 — Procedimentos Prévios:

2.1 — Para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste organismo.

2.2 — Para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, foi consultada a Direção Geral de Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) que informou, por correio eletrónico datado de 22 de agosto de 2017, que, não tendo ainda decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento para a carreira/categoria de Assistente Operacional área de Serviços Gerais — Limpeza "declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado."

2.3 — Nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual e da solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, relativamente à interpretação dos artigos 16.º e 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, também na redação atual, "As autarquias Locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação".

2.4 — Para os efeitos previstos no artigo 16.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, não está constituída a Entidade Gestora de Requalificação nas Autarquias da Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central — CIMAC, conforme correio eletrónico desta entidade recebido em 21 de agosto de 2017.

2.5 — Nos termos do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro na atual redação, declara-se não existir pessoal em situação de requalificação no Município de Viana do Alentejo.

3 — Descrição de funções:

3.1 — Desempenhar as funções constantes do anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do artigo 88.º daquele diploma legal, ao qual corresponde o grau 1 de complexidade funcional, na carreira e categoria de Assistente Operacional, a afetar à Divisão de Gestão de Recursos; competindo-lhe o exercício de Serviços Gerais nas instalações do Município: assegurar a higiene, limpeza e conservação das instalações municipais; colaborar eventualmente nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos; auxiliar na execução de cargas e descargas; realizar tarefas de arrumação e distribuição; executar outras tarefas simples, não especificadas, de caráter manual e exigindo, principalmente esforço físico e conhecimentos práticos.

3.2 — A descrição de funções em referência, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação, nos termos do n.º 1, artigo 81.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

4 — Posicionamento remuneratório: A remuneração será determinada com base no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Decreto-Lei n.º 86-B/2016, de 29 de dezembro, de acordo com as disposições conjugadas do artigo 38.º da LTFP e do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, Lei do Orçamento de Estado para 2015, cujos efeitos foram prorrogados pelo n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, Lei do Orçamento de Estado para 2017; sendo a posição remuneratória de referência a 1.ª da carreira e categoria de assistente operacional, correspondente ao nível remuneratório 1 da Tabela Remuneratória Única: 557,00€. O posicionamento remuneratório é objeto de negociação com o empregador público, a qual terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, atentos os limites e condicionalismos legais já referidos.

5 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento do posto de trabalho a ocupar (um posto) e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação (18 meses).

6 — Local de trabalho: Edifício-Sede dos Paços do Município de Viana do Alentejo.

7 — Composição e identificação do Júri do Procedimento Concursal:

Presidente: Maria d'Aires Vera Figueira Vilela, Chefe da Divisão de Gestão de Recursos do Município de Viana do Alentejo;

Vogais efetivos: Paula de Lurdes Martins Coelho Piteira, Técnica Superior (Economia) do Município de Viana do Alentejo e Francisco António Dias Cardoso, Assistente Técnico do Município de Viana do Alentejo;

Vogais suplentes:Maria de Fátima Vaqueira Viegas Lopes, Assistente Técnica do Município de Viana do Alentejo e Maria Helena das Neves Fialho Sabarigo Coordenadora Técnica do Município de Viana do Alentejo.

Em caso de ausência ou impedimento do Presidente do Júri, este será substituído pela vogal Paula de Lurdes Martins Coelho Piteira.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Os previstos no artigo 17.º da LTFP:

a) Nacionalidade portuguesa quando não dispensada pela Constituição, por Convenção Internacional ou por Lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória;

8.2 — Nível Habilitacional exigido: Os candidatos deverão possuir a escolaridade obrigatória, nos termos do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP. Nos termos do n.º 1 do artigo 34.º da LTFP, não há possibilidade de substituição da habilitação literária por formação e ou experiência profissional.

8.3 — O Recrutamento inicia-se de entre os trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

8.4 — Em caso de impossibilidade de ocupar os postos de trabalho por recurso aos candidatos mencionados no número anterior, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo resolutivo ou sem vínculo de emprego público, nos termos do n.º 4 do mesmo preceito legal.

8.5 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal do Município de Viana do Alentejo, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

8.6 — O candidato deve reunir os requisitos referidos no número anterior até à data limite de apresentação da candidatura.

9 — Prazo e forma para apresentação das candidaturas:

9.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual.

9.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas obrigatoriamente mediante preenchimento de formulário-tipo, disponível na Secção de Pessoal e na página eletrónica do Município (www.cm-vianadoalentejo.pt), podendo ser entregues pessoalmente na Secção de Pessoal dentro das horas normais de expediente, ou enviados pelo correio, com aviso de receção para a Câmara Municipal de Viana do Alentejo, Rua Brito Camacho, n.º 13, 7090-237 Viana do Alentejo.

9.3 — Não serão consideradas candidaturas enviadas por correio eletrónico.

9.4 — O requerimento de admissão a concurso deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, para os candidatos a quem sejam aplicáveis os métodos de seleção avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências;

b) Fotocópia do documento comprovativo da posse das habilitações literárias e ou profissionais;

c) Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas, se for o caso;

d) Documento comprovativo da experiência profissional, onde constem as funções/atividades exercidas, bem como a duração das mesmas, e ainda a avaliação do desempenho relativa ao último biénio avaliado, em que o candidato cumpriu ou executou funções ou atividades idênticas ao posto de trabalho a ocupar, se for o caso;

e) Documento comprovativo da existência de relação jurídica de emprego público, sendo o caso, com indicação da modalidade da relação jurídica de emprego público, da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa, do órgão ou serviço onde o candidato exerce funções, e a identificação da respetiva remuneração reportada ao nível e posição remuneratória auferidos.

9.5 — A apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) do n.º 9.1, encontra-se substituída por declaração do candidato no formulário-tipo de candidatura.

10 — Nos termos do artigo 28.º, n.os 6 e 7, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual, os candidatos que exerçam funções ao serviço da Câmara Municipal de Viana do Alentejo ficam dispensados de apresentar os documentos exigidos bem como outros referidos no seu currículo vitae desde que os mesmos se encontrem arquivados no respetivo processo individual e os candidatos o declarem.

11 — Falsas declarações: As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei. Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu curriculum, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Acesso às atas: Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual, as atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos quando solicitadas.

13 — Métodos de seleção:

13.1 — Salvo nos casos previstos no ponto 14, os métodos de seleção a utilizar são a Prova de Conhecimentos (PC), Avaliação Psicológica (AP) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS), sendo de carácter eliminatório e com as seguintes ponderações:

a) Prova de conhecimentos (PC) — Ponderação de 45 %;

b) Avaliação Psicológica (AP) — Ponderação de 25 %;

c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — Ponderação de 30 %.

13.2 — A classificação Final (CF) será obtida através da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos três métodos de seleção que será expressa numa escala de 0 a 20 valores, obtida através da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 45\,\%) + (AP \times 25\,\%) + (EPS \times 30\,\%)$$

13.3 — Cada um dos métodos de seleção utilizados, bem como cada uma das fases que comportem, será eliminatório pela ordem enunciada sendo excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a

9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fases seguintes.

13.4 — Será de natureza teórica, visando avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função. Assumirá a forma escrita e será de realização individual, valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Terá a duração de noventa minutos, com possibilidade de consulta unicamente em suporte papel.

Incidirá sobre os seguintes temas, a que se associa a correspondente legislação:

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, alterada pelas Leis n.os 25/2015, de 30 de março; 52/2015, de 09 de junho; 69/2015, de 16 de julho; 7-A/2016, de 30 de março e 42/2016, de 28 de dezembro.

Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

13.5 — Avaliação Psicológica (AP) — Com o objetivo de avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido e terá ponderação de 25 %. A avaliação psicológica será valorada com observância do disposto no n.º 3 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual.

13.6 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) será composta por uma única fase, de realização individual, é pública, podendo a ela assistir todos os interessados, com duração até 15 minutos. Terá ponderação de 30 %, será valorada numa escala de 0 a 20 valores e visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal. A entrevista profissional de seleção será avaliada com observância do disposto no n.º 6 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual. Os parâmetros a avaliar neste método de seleção são os seguintes:

a) Qualidade da experiência profissional;
b) Capacidade de comunicação;
c) Capacidade de relacionamento interpessoal;
d) Motivações e interesse.

14 — Métodos de Seleção Específicos: No caso dos candidatos abrangidos pelo n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ou seja, candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção a utilizar são os seguintes, salvo quando afastados por escrito pelos candidatos ao abrigo da referida disposição legal, circunstância em que se aplicarão os métodos enunciados em 13: *a*) Avaliação Curricular (AC) — Ponderação de 45 %; *b*) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — Ponderação de 25 % e *c*) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — Ponderação de 30 %.

14.1 — A classificação final (CF) será obtida através da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos três métodos de seleção, que será expressa numa escala de 0 a 20 valores, obtida através da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 45\,\%) + (EAC \times 25\,\%) + (EPS \times 30\,\%)$$

14.2 — Cada um dos métodos utilizados será eliminatório pela ordem enunciada, sendo excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.

14.3 — A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência profissional adquirida e da formação frequentada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Incide especialmente sobre as funções que têm desempenhado na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade em causa e o nível de desempenho nele alcançado. Terá ponderação de 45 % e serão considerados e ponderados numa escala de 0 a 20 valores, os seguintes parâmetros: Habilitação Académica de Base (HL); Formação Profissional (FP); Experiência Profissional (EP) e Avaliação de Desempenho (AD). A Classificação Final da Avaliação Curricular será calculada através da seguinte fórmula:

$$AC = (HL + FP + EP + AD) / 4$$

em que:

HL = Habilitações Literárias
FP = Formação Profissional
EP = Experiência Profissional
AD = Avaliação de Desempenho

14.4 — A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e terá ponderação de 25 %. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, os quais correspondem respetivamente, às classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

15 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos ou fase de seleção equivale à eliminação do concurso.

16 — De acordo com o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

17 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria acima referida.

18 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar será efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Município de Viana do Alentejo e publicitada na página eletrónica (www.cm-vianadoalentejo.pt).

19 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada no Edifício dos Paços do Concelho e publicitada na página eletrónica. Os candidatos serão notificados através da forma prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual.

20 — Relativamente aos critérios de ordenação preferencial, esgotados os critérios de ordenação constantes dos n.os 1 e 2 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual e subsistindo empate, a ordenação far-se-á do seguinte modo por ordem decrescente:

1.º) Experiência profissional dos candidatos na área funcional;
2.º) Formação profissional dos candidatos na área funcional.

21 — Quota de Emprego — Aplica-se o disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, devendo os candidatos com deficiência declarar sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e mencionar os elementos necessários ao cumprimento do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

22 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

23 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual, o presente aviso será publicitado: Na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação; Na página eletrónica do Município de Viana do Alentejo (www.cm-vianadoalentejo.pt), por extrato, a partir da data de publicação no *Diário da República;* Num jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data de publicação no *Diário da República.*

26 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Bernardino António Bengalinha Pinto*.

310810238

MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso n.º 11988/2017

Designação, em comissão de serviço, no cargo de Diretor do Departamento Municipal de Gestão Administrativa, Financeira e Jurídica

O procedimento de recrutamento e seleção com vista ao provimento do cargo de Diretor do Departamento Municipal de Gestão Administrativa, Financeira e Jurídica, foi publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 143 e na Bolsa de Emprego Público, em 2013/07/26 e no Jornal "Diário de Notícias", em 2013/07/31.

Na sequência do processo de seleção e de acordo com a ata do júri, a escolha efetuada, nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, recaiu no candidato Fernando Paulo Serra Barreiros, pelo facto de satisfazer os requisitos definidos para o cargo e por possuir perfil adequado para o desempenho do mesmo.

Nos termos do disposto no n.º 9 do já referido artigo 21.º, o candidato foi designado, por despacho do Sr. Presidente exarado em 2017/09/18, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, para o exercício do cargo de Direção Intermédia de 1.º Grau — Diretor do Departamento Municipal de Gestão Administrativa, Financeira e Jurídica.

O presente despacho produz efeitos a 18 de setembro de 2017.

Anexa-se nota relativa ao currículo académico e profissional do designado:

Nome: Fernando Paulo Serra Barreiros

Naturalidade: Ribeira de Nisa, Portalegre

Data de Nascimento: 24/02/1962

Habilitações Académicas: Licenciatura em Direito, concluída em 1991, na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

Experiência Profissional:

No dia 21 de maio de 2013, foi designado, em regime de substituição, para o cargo de Diretor do Departamento Municipal de Gestão Administrativa, Financeira e Jurídica;

De 05 de maio de 2004 a 20 de maio de 2013, exerceu o cargo de Chefe da Divisão Municipal de Assuntos Jurídicos;

De 03 de novembro de 2003 a 04 de maio de 2004, exerceu, em regime de substituição, o cargo de Chefe de Divisão de Gestão Administrativa do Departamento de Administração Geral;

De 25 de março de 2002 a 02 de novembro de 2003 exerceu o cargo de Chefe de Divisão Administrativa do Departamento de Habitação e Urbanismo;

De 04 de setembro de 1998 a 24 de março de 2002, exerceu o cargo de Chefe de Divisão Administrativa do Departamento de Administração Geral;

Em 23 de agosto de 1993, ingressou na carreira técnica superior de Direito, tendo sido nomeado definitivamente na categoria de Assessor Principal em 19 de março de 2006.

Formação profissional:

Frequência de diversas ações de formação sobre Administração Pública, entre as quais:

Sistema de Normalização Contabilística; O Regime do Contrato de Trabalho em Função Públicas; Alterações ao Regime Geral de Urbanização e Edificação; Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas; Procedimento concursal; SIADAP; Entrevista de Avaliação de Competências.

22 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Alberto Simões Maia Mesquita*.

310799467

MUNICÍPIO DE VILA DE REI

Aviso n.º 11989/2017

Operação de Reabilitação Urbana de Vila de Rei

Ricardo Jorge Martins Aires, Presidente da Câmara Municipal de Vila de Rei, torna público, nos termos previstos do n.º 1 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, que, por deliberação do órgão executivo camarário tomada em reunião ordinária realizada no dia 6 de junho de 2017, devidamente aprovada pelo órgão deliberativo municipal, em sua sessão ordinária realizada no dia 13 de junho de 2017, foi aprovada por unanimidade a "Operação de Reabilitação Urbana de Vila de Rei".

Mais torna público que o referido ato de aprovação da Operação de Reabilitação Urbana de Vila de Rei pode ser consultado na página eletrónica do município de Vila de Rei (www.viladerei.pt).

O processo administrativo em causa encontra-se disponível para consulta dos interessados, junto da Divisão de Planeamento e Coordenação Estratégica, sita na Praça Mattos e Silva Neves, durante o horário de expediente.

22 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Jorge Martins Aires*.

310808076

FREGUESIA DE ABIUL

Aviso n.º 11990/2017

1 — Torna-se público, nos termos e para os efeitos conjugados do n.º 2, do artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (doravante LTFP), com a alínea *a*), do n.º 1, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, que por meu despacho de 21 de julho de 2017, ante a deliberação do Órgão Assembleia de Freguesia de 30 de junho de 2016, sob proposta aprovada pela Junta de Freguesia na sua reunião de 28 de junho do mesmo ano, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para ocupação de um (1) posto de trabalho, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal desta Junta de Freguesia, para a carreira/categoria de Assistente Técnico — área Administrativa Educativa — na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Local de trabalho: Junta de Freguesia de Abiul, com possibilidade tarefas ocasionais no exterior.

3 — Caracterização do posto de trabalho:

3.1 — As funções gerais para a carreira/categoria de Assistente Técnico são as constantes no Anexo à LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2, do seu artigo 88.º, às quais corresponde o grau 2 de complexidade, conforme previsto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 86.º, da mesma Lei: «Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços».

3.2 — Principais tarefas e atribuições de acordo com o Mapa de Pessoal e respetivo Perfil de Competências: Executa tarefas de expediente, apoio administrativo, arquivo, secretaria, atendimento ao público e telefónico; participa e colabora com os educadores/docentes no acompanhamento das crianças e dos jovens, com vista a assegurar um bom ambiente, contribuindo igualmente para a plena formação, realização, bem-estar e segurança das crianças e alunos; contribui para a elaboração e definição do Plano Anual (ano letivo) de atividades educativas, de enriquecimento escolar, socioculturais e programas de atividade nas férias, entre outros; aplica técnicas e metodologias pedagógicas, de animação (individual e em grupo) e de expressão artística, plástica e musical no acompanhamento das crianças e jovens; exerce tarefas de apoio aos serviços de ação social escolar e colabora no despiste de situações de risco social, internas e externas; coopera com os restantes intervenientes no processo educativo na deteção de situações que exijam correção ou intervenção urgente; respeita, no âmbito do dever de sigilo profissional, a natureza confidencial da informação relativa às crianças, alunos e respetivos familiares e encarregados de educação; assegura o controlo de gestão de *stocks* necessários ao funcionamento dos serviços educativos, contribui para a correta organização dos estabelecimentos de educação ou de ensino e assegura a realização e o desenvolvimento regular das atividades neles prosseguidas; coopera nas atividades que visem a segurança, presta apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanha a criança ou o aluno a unidades de prestação de cuidados de saúde; apoia e realiza trabalho administrativo inerente ao bom funcionamento da junta de freguesia, i.e., pode desempenhar tarefas no âmbito de: tesouraria, Sistema SICAFE, recenseamento eleitoral, POCAL, CTT — Sistema NAVE, «espaço do cidadão»; apoia na recolha, análise e conferência de dados relativos as transações financeiras e contabilísticas, podendo assegurar a movimentação de fundo de maneio; quando for caso disso, dá apoio em operações de lançamento contabilístico; participa em ações de formação, nos termos da lei, e empenha-se no seu sucesso; zela pela preservação das instalações e equipamentos escolares, propõe

medidas de melhoramento dos mesmos e quando necessário, apoia na limpeza, arrumação, conservação e boa utilização de instalações, material, equipamento didático e informático; realiza outros serviços.

3.2.1 — A descrição das funções realizada não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 1, artigo 81.º, da LTFP.

4 — Determinação do posicionamento remuneratório:

4.1 — De acordo com o n.º 1 do artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com o empregador público, a qual terá lugar imediatamente após o termo dos procedimentos concursais, com os limites e condicionalismos impostos pelo n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, mantido em vigor pelo artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.

4.2 — Em cumprimento do n.º 3 do artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, e do n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, mantido em vigor pelo artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, os candidatos com vínculo de emprego público informam prévia e obrigatoriamente o empregador público do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

4.3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a posição remuneratória de referência é: 1.ª posição remuneratória/nível remuneratório 5, a que corresponde, presentemente, a remuneração base de 683,13 euros.

5 — Para efeitos do n.º 1, do artigo 4.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, regista-se a inexistência de qualquer reserva de recrutamento constituída nesta Junta de Freguesia para os postos de trabalho referidos e no que diz respeito à consulta à Entidade Centralizada para constituição das reservas de recrutamento (ECCR) de acordo com a atribuição que é conferida ao INA pela alínea *c*) do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 48/2012, de 29 de fevereiro, foi declarado pelo INA, o seguinte: «[...] informamos V. Exa. que não tendo ainda decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento para a categoria de Assistente Técnico declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado.».

6 — De acordo com solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, «As Autarquias Locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação».

7 — Âmbito do recrutamento:

7.1 — Em conformidade com o disposto no n.º 3, do artigo 30.º da LTFP e a alínea *d*), do artigo 37.º, da LTFP, o recrutamento para constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, sendo que, nos termos do n.º 4, do referido artigo 30.º, da LTFP, em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, precedendo parecer favorável, pode proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego previamente estabelecida. Parecer favorável, aquele, proferido pelo Órgão Assembleia de Freguesia de 30 de junho de 2016, sob proposta aprovada pela Junta de Freguesia na sua reunião de 28 de junho do mesmo ano e no meu despacho acima referido, e em linha com o princípio da eficiência e economia que deve nortear a atividade da freguesia, proceder-se-á, em sede destes procedimentos concursais, ao recrutamento concomitante de candidatos que: (i) se inscrevam no universo a que se refere o n.º 3, do artigo 30.º da LTFP e a alínea *d*), do artigo 37.º, da LTFP; e (ii) se inscrevam no universo a que se refere o n.º 4, do referido artigo 30.º, da LTFP, respeitando-se a ordem de prioridade no recrutamento prevista no artigo 48.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

7.2 — Nos termos da alínea *l*), do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Junta de Freguesia da Abiul idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

8 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para efeitos do previsto no n.º 2, do artigo 40.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

9 — Prazo, Forma e local para apresentação de candidaturas:

a) Prazo: 10 dias úteis, contados da data da presente publicação;

b) Forma: Em suporte de papel, mediante o preenchimento devido do formulário tipo, de utilização obrigatória, a que se refere o n.º 1, do artigo 51.º, da Portaria n.º 83-A/2009, conforme Despacho (extrato) n.º 11321/2009, publicado na 2.ª série, do *Diário da República,* de 8 de maio, disponível junto dos serviços da Junta de Freguesia de Abiul ou em www.freguesiadeabiul.pt, acompanhado da documentação indicada no ponto 11. que se segue;

c) Local: Pessoalmente, na Sede da Junta de Freguesia, nos dias úteis das 9h às 12h30 e das 14h às 17h30, ou remetida por correio registado com aviso de receção, dirigida à Sra. Presidente da Junta de Freguesia de Abiul, para o endereço postal: Rua dos Muros n.º 20 Abiul/3100-012 Pombal, em ambos os casos, até à data limite indicada na alínea *a*) que antecede. Não é admissível a formalização de candidaturas ou o envio de documentos por correio eletrónico.

10 — Requisitos de admissão:

10.1 — Requisitos Gerais: A constituição da relação jurídica de emprego público depende da reunião, pelos candidatos, dos requisitos previstos no artigo 17.º, da Lei Geral do Trabalho em funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o que deverá ser declarado obrigatoriamente no formulário tipo de candidatura, sob pena de exclusão.

10.2 — Nível habilitacional: titularidade do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado; não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10.3 — Requisitos específicos de acordo com o Mapa de Pessoal: Formação profissional e/ou complementar na área administrativa, educativa e/ou social.

11 — Documentos a apresentar: o formulário tipo deverá encontrar-se devidamente preenchido com todos os dados legalmente exigidos e ser acompanhado de fotocópia do Cartão de Cidadão ou do Bilhete de Identidade e do cartão de contribuinte fiscal; e, sob pena de exclusão do(a) candidato(a), de *Curriculum Vitae* (modelo Europass) atualizado e detalhado, mencionando nomeadamente a experiência profissional anterior relevante para o exercício das funções do lugar a concurso, ações de formação e aperfeiçoamento profissional relevantes com referência à sua duração; fotocópia do certificado de habilitações literárias; fotocópia(s) do(s) certificado(s) de formação na área apresentada como requisito específico no ponto 10.3 que antecede; fotocópia(s) do(s) certificado(s) de outra(s) formação(ões) profissional(is) ou complementar(es) relevante(s) para as funções; bem como fotocópias de outros documentos comprovativos dos factos referidos no *Curriculum Vitae.*

11.1 — No caso de o(a) candidato(a) já deter vínculo de emprego público, deverá ainda, igualmente sob pena de exclusão, apresentar a respetiva declaração comprovativa atual, emitida e autenticada pelo(s) Serviço(s) de origem, que circunstancie: i) a respetiva relação jurídica de emprego público; ii) carreira e categoria em que se encontra integrado; iii) atribuição, competência e atividade que se encontra a cumprir ou a executar, ou por último haja cumprido ou executado, caraterizadoras do inerente posto de trabalho, conforme descrito no respetivo Mapa de Pessoal; iv) tempo de exercício de funções na categoria, em anos, meses e dias, no quadro de integração em carreira (conforme n.º 1, do artigo 79.º, da LTFP) e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade caraterizadoras dos postos de trabalho objeto do presente procedimento; v) avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o(a) candidato(a) cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, com referência à respetiva escala, e/ou período não avaliado a que tenha sido atribuído 1 ponto por cada ano, nos termos, designadamente, do n.º 7, do artigo 113.º, da LVCR, e ou do n.º 2, do artigo 30.º, do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, e ou eventual não atribuição, ainda, do referido ponto por cada ano não avaliado; vi) posição remuneratória correspondente à remuneração auferida, para efeitos do artigo 42.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

11.2 — Para aplicação dos métodos de seleção e respetivos parâmetros, quando aplicável, apenas serão considerados os factos/elementos devidamente documentados.

11.3 — A apresentação de documento falso determina a exclusão do(a) candidato(a), sem prejuízo de participação às entidades competentes para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

12 — Quota de emprego para pessoas com deficiência:

12.1 — Para efeitos de admissão ao procedimento concursal, e nos termos do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência devem declarar no formulário tipo de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, e indicar se necessitam de meios/condições especiais para a realização dos métodos de seleção.

12.2 — Em cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o(a) candidato(a) aprovado nos métodos de seleção, que seja portador de deficiência devidamente comprovada, com incapacidade igual ou superior a 60 %, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

13 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 — Métodos de seleção:

14.1 — Aos candidatos abrangidos pelo n.º 2, do artigo 36.º, da LTFP, serão aplicados os seguintes métodos de seleção, a menos que estes sejam afastados pelos candidatos por escrito (caso em que ser-lhes-ão aplicados os métodos previstos no ponto 14.2 do presente Aviso): Avaliação Curricular (AC), Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS). A ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$OF = (AC \times 40\ \%) + (EAC \times 30\ \%) + (EPS \times 30\ \%)$$

14.1.1 — A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Sempre que algum dos documentos apresentados (ou a falta de apresentação) pelos candidatos impossibilite a avaliação de um dos parâmetros relativos à Avaliação Curricular, ser-lhe-á atribuída a nota mínima prevista para esse parâmetro. A Avaliação Curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples, ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar, seguindo o seguinte critério:

$$AC = [HA + (FP \times 2) + (EP \times 3) + AD]/7$$

em que:

HA = Habilitação Académica de base — Certificada pelas entidades competentes igual, equivalente ou superior à exigida para integração na carreira visada no presente procedimento e classificada nos termos seguintes:

Nível habilitacional exigido (Ensino Secundário) — 12 valores
1 Grau ou Ciclo Académico superior ao nível exigido — 14 valores
1 ou mais Graus ou Ciclos Académicos acima do nível exigido em área de formação relacionada com as funções — 16 valores
2 ou mais Graus ou Ciclos Académicos acima da E. O. em área de formação relacionada com as funções — 20 valores

FP = Formação Profissional — Neste parâmetro serão considerados apenas os cursos de formação que sejam relevantes para a área funcional do presente procedimento concursal devidamente comprovados. Será classificada em resultado do somatório do correspondente número de horas de formação, nos termos seguintes:

Sem formação profissional — 0 valores;
Com formação profissional:

< 50 horas — 4 valores
≥ 50 horas e < 200 horas — 8 valores
≥ 200 horas e < 400 horas — 12 valores
≥ 400 horas e < 600 horas — 16 valores
≥ 600 horas — 20 valores.

EP = Experiência Profissional — Este parâmetro refere-se ao desempenho efetivo de funções na carreira visada no presente procedimento com incidência sobre a execução de atividades inerentes aos postos de trabalho do presente procedimento e ao grau de complexidade das mesmas, devidamente comprovada através de declaração a emitir pelo(s) serviço(s) de origem, sendo classificada nos seguintes termos:

< 1 ano — 4 valores
≥ 1 ano e < 3 anos — 8 valores
≥ 3 anos e < 6 anos — 12 valores
≥ 6 anos e < 9 anos — 16 valores
≥ 9 anos — 20 valores

AD = Avaliação do Desempenho — Este parâmetro refere-se ao último período, não superior a três anos, em que o(a) candidato(a) cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. A classificação deste parâmetro será obtida pela conversão da avaliação/nota numa escala de 0 a 20 valores (quando utilizada outra escala). Na ausência de qualquer avaliação de desempenho, por facto não imputável ao(à) candidato(a), ser-lhe-á atribuída a classificação de 10 valores neste parâmetro.

14.1.2 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) exigíveis ao exercício da função: visa obter, através de uma relação interpessoal, informação sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício das funções, de acordo com o perfil de competências, e será avaliada através dos níveis classificativos seguintes: elevado — 20 valores; bom — 16 valores; suficiente — 12 valores; reduzido — 8 valores; insuficiente — 4 valores.

14.1.3 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS), visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o júri e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Será avaliada de 0 a 20 valores com valoração até às centésimas e incidirá sobre os seguintes parâmetros de avaliação: (i) conhecimentos e experiência profissional relevante; (ii) motivação; (iii) organização, método de trabalho e autonomia; (iv) capacidade de comunicação.

14.2 — Aos candidatos abrangidos pelo n.º 1, do artigo 36.º, da LTFP, bem como aos abrangidos pelo n.º 2, do artigo 36.º, da LTFP que afastem por escrito os métodos que lhes estavam previstos, serão aplicados os seguintes métodos de seleção: Prova Escrita de Conhecimentos Teóricos (PECT) valorizada em 40 %, Avaliação Psicológica (AP), valorizada em 30 %, os quais serão complementados com o método facultativo ou complementar Entrevista Profissional de Seleção (EPS), valorizada em 30 %, nos termos previstos nos artigos 9.º, 10.º e 13.º e no n.º 4, do artigo 6.º, ambos da referida Portaria n.º 83-A/2009. A ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$OF = (PECT \times 40\ \%) + (AP \times 30\ \%) + (EPS \times 30\ \%)$$

14.2.1 — A Prova Escrita de Conhecimentos Teóricos (PECT) destina-se a avaliar o nível de conhecimentos académicos e profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função a concurso. Revestirá a forma escrita, de natureza teórica específica, e será constituída por questões de escolha múltipla, com a duração de 60 minutos, com tolerância de 15 minutos e com possibilidade de consulta aos diplomas legais, desde que impressos e não anotados ou comentados. Versará sobre as seguintes temáticas:

a) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual com as alterações introduzidas em: Lei n.º 25/2017, de 30/05; Lei n.º 42/2016, de 28/12; Lei n.º 18/2016, de 20/06; Lei n.º 84/2015, de 07/08; Lei n.º 82-B/2014, de 31/12; Retificação n.º 37-A/2014, de 19/08.

b) Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

c) Quadro de Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual com as alterações introduzidas em: Lei n.º 7-A/2016, de 30/03; Lei n.º 75/2013, de 12/09; Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30/11; Lei n.º 67/2007, de 31/12; Ret. n.º 9/2002, de 05/03; Ret. n.º 4/2002, de 06/02; Lei n.º 5-A/2002, de 11/01;

d) Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual com as alterações introduzidas em: Lei n.º 42/2016, de 28/12; Lei n.º 7-A/2016, de 30/03; Lei n.º 69/2015, de 16/07; Lei n.º 25/2015, de 30/03; Retificação n.º 50-A/2013, de 11/11; Retificação n.º 46-C/2013, de 01/11;

e) Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual com as alterações introduzidas em: Lei n.º 42/2016, de 28/12; Retificação n.º 10/2016, de 25/05; Lei n.º 7-A/2016, de 30/03; Lei n.º 132/2015, de 04/09; Lei n.º 69/2015, de 16/07; Lei n.º 82-D/2014, de 31/12; Retificação n.º 46-B/2013, de 01/11;

f) Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP), Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual com as alterações introduzidas em: Lei n.º 66-B/2012, de 31/12; Lei n.º 55-A/2010, de 31/12; Lei n.º 64-A/2008, de 31/12; e, aplicada às autarquias locais pelo Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro (mais informação e bibliografia disponível em www.dgaep.gov.pt);

g) Sistema de Identificação e Registo de Caninos e Felinos (SICAFE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 313/2003, de 17 de dezembro, alterado e republicada pela Lei n.º 49/2007, de 31 de agosto; Regulamento de Registo, Classificação e Licenciamento de Cães e Gato, Portaria n.º 421/2004, de 24 de abril; e Taxa de Identificação Eletrónica, despacho conjunto 113/2004, de 3 de março;

h) Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL) [incluindo o Sistema Integrado de Informação da Autarquias Locais (SIIAL)], aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua redação atual com as alterações introduzidas em: Lei n.º 60-A/2005, de 30/12: DL n.º 84-A/2002, de 05/04; DL n.º 315/2000, de 02/12; Lei n.º 162/99, de 14/09 (mais informações e bibliografia disponível em www.portalautarquico.pt e www.ccdrc.pt);

i) Sistema de Normalização Contabilística para a Administração Pública: informação e bibliografia disponível em www.cnc.min-financas.pt/sncap2017.html e Nunes, A. V., Rodrigues, L. L. e Viana, L. C. (2016). «Sistema de Normalização Contabilística — Administrações Públicas». Coimbra: Edições Almedina;

j) Lojas e Espaços do Cidadão (incluindo todos os serviços prestados e procedimentos), Decreto-Lei n.º 74/2014, de 13 de maio e mais informações e bibliografia disponível em www.ama.pt e www.portaldocidadao.pt);

k) Serviços dos CTT (informações em ww.ctt.pt);

l) Regime Jurídico do Pessoal não docente aprovado pelo Decreto-Lei n.º 184/2004 de 29 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 262/2007 de 19 de julho;

m) Lei das Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, na sua redação atual com as alterações introduzidas em: Lei n.º 85/2009, de 27/08; Lei n.º 49/2005, de 30/08; Lei n.º 115/97, de 19/09;

n) Lei de proteção de crianças e jovens em perigo, aprovada pela Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, na sua redação atual com as alterações introduzidas em: Lei n.º 23/2017, de 23/05; Lei n.º 142/2015, de 08/09; Lei n.º 31/2003, de 22/08 e mais informações e bibliografia disponível em: www.cnpcjr.pt/left.asp?12.02;

o) Convenção sobre os Direitos das Crianças, adotada pela Assembleia Geral nas Nações Unidas em 20 de novembro de 1989 e ratificada por Portugal em 21 de setembro de 1990;

p) Manual de Primeiros Socorros — Situações de Urgência nas Escolas, Jardins de Infância e Campos de Férias, da Direção-Geral da Educação (Ministério da Educação), disponível em www.dge.mec.pt;

q) Atendimento ao Público, com base na seguinte bibliografia: (1) Cascão, Amélia & Cascão, Arcindo Ferreira (2000) «Atendimento», Edições CECOA (Manual elaborado com o apoio do IEFP e disponível em https://cld.pt/dl/download/27ccc0d8-2ac6-41ad-b99c-7d07bec7d88e/Manual%20de%20Atendimento.pdf), e (2) «Manual de Atendimento e Serviço Ao Público», Suplemento da Revista Dirigir N.º 102, com Edição do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., e disponível em http://inv.pt/wp-content/uploads/2008/05/atendimento.pdf.

14.2.2 — A Avaliação Psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, caraterísticas de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A Avaliação Psicológica é valorada da seguinte forma: *a*) Em cada fase intermédia do método, através das menções de Apto e Não Apto; *b*) Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

14.2.3 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) decorrerá nos moldes previstos na alínea 14.1.3 do presente Aviso.

14.3 — Sendo os métodos utilizados eliminatórios pela ordem enunciada, serão excluídos aqueles que obtenham uma classificação final inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o seguinte. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento concursal, e consequente exclusão.

14.4 — Em situação de igualdade de valoração, aplicar-se-á o disposto no artigo 35.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, sem prejuízo do artigo 66.º da LTFP.

14.5 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam de ata de reunião do júri dos procedimentos concursais, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

15 — Constituição do júri:

Presidente: Carmina Ângela Sousa Mendes Mota, Técnica Superior, Secção de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Pombal

Primeiro Vogal Efetivo: Anabela Costa Dias, Assistente Técnica, Área de Ação Educativa da Câmara Municipal de Pombal, que substituirá a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos

Segundo Vogal Efetivo: Samuel Dinis Silva Simões, Assistente Técnico, Área de Obras e Serviços Municipais da Junta de Freguesia de Abiul

Vogais suplentes: Helena Maria Ferreira da Silva Carvalho, Segunda Secretária da Assembleia de Freguesia de Abiul e Joaquim Manuel Luís Agostinho, Presidente da Mesa da Assembleia de Freguesia de Abiul.

16 — Os candidatos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04.

17 — A lista dos resultados obtidos será disponibilizada em www.freguesiadeabiul.pt e afixada em local visível e público do edifício desta Junta de Freguesia.

18 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* disponibilizada em www.freguesiadeabiul.pt e afixada em local visível e público do edifício desta Junta de Freguesia.

19 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, o presente aviso será publicado na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República* e, por extrato, num jornal de expansão nacional, num prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data.

20 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

21 de agosto de 2017. — A Presidente da Junta de Freguesia da Abiul, *Sandra Barros*.

310743876

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ALDEIA GALEGA DA MERCEANA E ALDEIA GAVINHA

Aviso n.º 11991/2017

Em cumprimento do disposto nos termos conjugados da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º com o artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, em 2 de junho de 2017, foram homologadas as avaliações finais do período experimental dos trabalhadores: Marta Susana Henriques Paulo Bértolo, Sílvia Maria dos Santos Pereira e Nuno Miguel Pinto Correia, contratados na modalidade de trabalho em funções públicas por tempo determinado; em 22 de setembro de 2017, foi homologada a avaliação final do período experimental da trabalhadora Ana Marta Munhá Antunes Lucas Curto Inácio, contratada na modalidade de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado; no âmbito do procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 13888/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 216, de 10 de novembro de 2016, tendo os mesmos sido concluídos com sucesso.

25 de setembro de 2017. — O Presidente da Junta, *Fernando José Gomes Franco*.

310810319

FREGUESIA DE ALVALADE

Aviso n.º 11992/2017

Conclusão do período experimental

No uso da competência subdelegada pelo Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade, Dr. André Moz Caldas, através do Despacho n.º 41/2017, de 1 de fevereiro, torna-se público que:

Na sequência do procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 12582/2015, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 211, de 28 de outubro com a Declaração de Retificação n.º 997/2015, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 220, de 20 de novembro, torna-se público que concluíram com sucesso o período experimental de vínculo os seguintes trabalhadores, tendo sido homologadas as respetivas avaliações na reunião do Órgão Executivo a 3 de julho de 2017.

27 de setembro de 2017. — O Vogal do Executivo, *Mário Branco*.

Serviço de educação e desporto	Início	Termo	Carreira	Classificação final
Referência J				
Ivo Rafael da Silva Magina	03/01/2017	02/04/2017	Assistente Operacional	14 valores
Tiago Filipe Pereira Franco	16/01/2017	15/04/2017	Assistente Operacional	14 valores
Divisão de Espaço Público e Equipamento				
Referência F				
Pedro Miguel de Brito Teixeira	01/09/2016	26/05/2017	Técnica Superior	15 valores
Serviço de Higiene Urbana				
Referência I				
Joel dos Santos	01/02//2017	01/05/2017	Assistente Operacional	17 valores

310812393

Aviso n.º 11993/2017

Conclusão do período experimental

No uso da competência subdelegada pelo Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade, Dr. André Moz Caldas, através do Despacho n.º 41/2017, de 1 de fevereiro, torna-se público que:

Na sequência do procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 12582/2015, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 211, de 28 de outubro com a Declaração de Retificação n.º 997/2015, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 220, de 20 de novembro, torna-se público que concluiu com sucesso o período experimental de vínculo a seguinte trabalhadora, tendo sido homologada a respetiva avaliação na reunião do Órgão Executivo a 11 de setembro de 2017.

27 de setembro de 2017. — O Vogal do Executivo, *Mário Branco*.

Serviço de cultura e comunicação	Início	Termo	Carreira	Classificação final
Referência H				
Inês Ortiz Gião Boaventura	03/01/2017	30/08/2017	Técnica Superior	19 valores

310812571

Aviso n.º 11994/2017

Conclusão do período experimental

No uso da competência subdelegada pelo Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade, Dr. André Moz Caldas, através do Despacho n.º 41/2017, de 1 de fevereiro, torna -se público que:

Na sequência do procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 12582/2015, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 211, de 28 de outubro com a Declaração de Retificação n.º 997/2015, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 220, de 20 de novembro, torna-se público que concluíram com sucesso o período experimental de vínculo os seguintes trabalhadores, tendo sido homologadas as respetivas avaliações na reunião do Órgão Executivo a 31 de março de 2017.

27 de setembro de 2017. — O Vogal do Executivo, *Mário Branco.*

Divisão administrativa	Início	Termo	Carreira	Classificação final
Referência A				
Pedro Jerónimo Seixas Nunes	01-08-2016	27-01-2016	Assistente Técnico	18 valores
Narciso Manuel Mendes Carrasqueira	01-08-2016	27-01-2016	Assistente Técnico	13 valores
Maria da Graça Ribeiro Gonçalves de Freitas	01-09-2016	27-02-2017	Assistente Técnico	18 valores
Serviço de Finanças				
Referência B				
Daniela Filipa Bastos Silva	03-08-2016	29-01-2017	Assistente Técnico	12 valores
André Filipe Correia Aleixo	01-08-2016	27-01-2017	Assistente Técnico	17 valores
Serviço de Educação e Desporto				
Referência C				
Renato Manuel Ribeiro dos Prazeres Henriques	18-07-2016	13-01-2017	Assistente Técnico	17 valores
Divisão Administrativa — Serviços Gerais				
Referência D				
Daniel Afonso Piedade Pereira	01-08-2016	27-01-2016	Técnico Adjunto de Informática	17 valores

Divisão administrativa	Início	Termo	Carreira	Classificação final
Divisão de Espaço Público e Equipamentos				
Referência E				
Ana Rita leiria Pinto Sousa Lobo Sardinha	11-07-2016	07-03-2016	Técnico Superior	20 valores
Referência G				
Ana Teresa Cordeiro Farinha Lopes Martins	01-07-2016	25-02-2017	Técnico Superior	17 valores
Serviço de Higiene Urbana				
Referência I				
Andreia Cristina Soares Antela Alves	01-07-2016	28-09-2016	Assistente Operacional	17 valores
José Manuel Carolino Ferreira	01-08-2016	29-10-2016	Assistente Operacional	17 valores
Paula Cristina Vardasca de Freitas	11-07-2016	08-10-2016	Assistente Operacional	14 valores
Maria Teresa Jesus Alves Águas	01-07-2016	28-09-2016	Assistente Operacional	16 valores
Jorge Manuel Gomes Fernandes	01-07-2016	28-09-2016	Assistente Operacional	16 valores
Vasyl Kochervey	01-07-2016	28-09-2016	Assistente Operacional	16 valores
Maria de Fátima Neves Dias Lalanda	01-08-2016	29-10-2016	Assistente Operacional	16 valores
Serviço de Educação e Desporto				
Referência J				
Ana Paula da Graça Francisco	01-09-2016	29-11-2016	Assistente Operacional	14 valores
Arminda Vanessa Esteves Martins da Silva	24-10-2016	21-01-2017	Assistente Operacional	17 valores
Helena Sofia Varanda Pereira Vieira	01-09-2016	29-11-2016	Assistente Operacional	16 valores
Susana Gonçalves Pacheco	01-09-2016	29-11-2016	Assistente Operacional	14 valores
Cátia Filipa Van Dunem Rolo	01-09-2016	29-11-2016	Assistente Operacional	14 valores
Divisão Administrativa				
Referência K				
Rui Jorge César Cruz	01-08-2016	29-10-2016	Assistente Operacional	14 valores
Divisão de Espaço Público e Equipamentos				
Referência L				
José Manuel Anunciação Dias	01-09-2016	29-11-2016	Assistente Operacional	17 valores

310812369

FREGUESIA DE AVENIDAS NOVAS

Aviso n.º 11995/2017

Homologação das listas unitárias de ordenação final dos procedimentos concursais comuns para preenchimento de 11 postos de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Nos termos e para os efeitos previstos nos n.º 4, 5 e 6 do artigo 36.º, conjugado com a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 janeiro, na sua atual redação, torna-se público que as listas unitárias de ordenação final dos candidatos aprovados nos procedimentos concursais para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato em funções públicas por tempo indeterminado para as carreiras de Assistente Técnico (1 vaga no S. Aprovisionamentos, 1 vaga no S. Contabilidade), abertos por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 105, de 1 de junho 2016, foram homologadas por despacho do Sr. Presidente, datado de 28.09.2017, encontrando-se as mesmas afixadas nas instalações da Sede da Junta de Freguesia de Avenidas Nova, sita na Av. de Berna, n.º 1, 1050-036 Lisboa e disponibilizadas na página eletrónica da Autarquia.

29 de setembro de 2017. — O Presidente da Freguesia de Avenidas Novas, *Daniel da Conceição Gonçalves da Silva*.

310819805

Aviso n.º 11996/2017

Homologação das listas unitárias de ordenação final dos procedimentos concursais comuns para preenchimento de 13 postos de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Nos termos e para os efeitos previstos nos n.º 4, 5 e 6 do artigo 36.º, conjugado com a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 janeiro, na sua atual redação, torna-se público que as listas unitárias de ordenação final dos candidatos aprovados nos procedimentos concursais para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato em funções públicas por tempo indeterminado para as carreiras de Técnico Superior (1 vaga no S. Gabinete Jurídico, 1 vaga no S. de Comunicação, 1 vaga no S. de Ação Social/psicologia), Assistente Técnico (1 vaga no S. Gabinete Jurídico, 1 vaga no S. de Secretariado, 2 vagas no S. de Finanças e Contabilidade, 1 vaga no S. de Informática, 1 vaga no S. Atividades Culturais) Assistente Operacional (1 vaga no S. de Expediente, 1 vaga no S. Higiene e Limpezas), abertos por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 96, de 18 de maio 2017, foram homologadas por despacho do Sr. Presidente, datado de 28.09.2017, encontrando-se as mesmas afixadas nas instalações da Sede da Junta de Freguesia de Avenidas Nova, sita na Av. de Berna, n.º 1, 1050-036 Lisboa e disponibilizadas na página eletrónica da Autarquia.

29 de setembro de 2017. — O Presidente da Freguesia de Avenidas Novas, *Daniel da Conceição Gonçalves da Silva*.

310819724

FREGUESIA DE BUCELAS

Aviso n.º 11997/2017

Consolidação de Mobilidade Interna

A Freguesia de Bucelas, na sua reunião ordinária n.º 93.º, realizada no dia quatro de julho de dois mil e dezassete, autorizou a consolidação definitiva da mobilidade interna na carreira/categoria de Assistente Operacional — Encarregado Operacional do trabalhador Nuno Miguel Franco Ferreira na posição e nível remuneratório 8 (oito) com efeitos a um de julho de 2017.

20 de julho de 2017. — O Presidente da Junta, *Élio Alexandre Capricha Matias*.

310807899

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CUSTÓIAS, LEÇA DO BALIO E GUIFÕES

Aviso n.º 11998/2017

Eng.º, Pedro Miguel Almeida Gonçalves, Presidente da União das Freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões, faz público que:

Por seus despachos de 03 de agosto de 2017, foram determinados celebrar 2 contratos de trabalho por tempo indeterminado, para o exercício de funções públicas, na carreira e categoria de Técnico Superior, para a 2.ª posição remuneratória, nível 15 da tabela única, com: Valter Hugo Carvalho Monteiro e Janine Amorim Gigante, respetivamente, ambos, com efeitos a partir de 15 de setembro de 2017.

Os trabalhadores ficarão sujeitos a um período experimental nos termos do artigo 49.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º: 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

15 de setembro de 2017. — O Presidente da União das Freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões, *Eng.º Pedro Miguel Almeida Gonçalves*.

310811494

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE LOMAR E ARCOS

Declaração de Retificação n.º 688/2017

No aviso n.º 11294/2017 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 187, de 27 de setembro, onde, por lapso, se lê: «com vista à contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de 1 (um) posto de trabalho (m/f) do mapa de pessoal da União das Freguesia de Lomar e Arcos, da carreira/categoria de assistente operacional (área de apoio socioeducativo, manutenção e limpeza), da carreira geral de assistente operacional.» deve ler-se: «com vista à contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para ocupação de 1 (um) posto de trabalho (m/f) do mapa de pessoal da União das Freguesia de Lomar e Arcos, da carreira/categoria de assistente operacional (área de apoio socioeducativo, manutenção e limpeza), da carreira geral de assistente operacional.»

27 de setembro de 2017. — O Presidente da Junta da União de Freguesias, *Manuel da Silva Dias*.

310812141

FREGUESIA DE PAÇO DE SOUSA

Aviso (extrato) n.º 11999/2017

Em cumprimento do estabelecido no n.º 6 do artº 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação torna-se público que, por deliberação desta Junta de Freguesia de 23 de setembro de 2017, foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de 1 Assistente Técnico, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 112, de 9 de junho de 2017, tendo sido efetuadas as respetivas notificações e publicitações nos termos dos n.os 4, 5 e 6, do artº 36.º, da citada portaria.

Da referida homologação pode ser exercida impugnação administrativa, nos termos do estipulado no n.º 3, do art.º 39.º da já mencionada portaria.

25 de setembro de 2017. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Arlindo Coelho de Sousa*.

310807711

FREGUESIA DE SANTA CLARA

Aviso (extrato) n.º 12000/2017

Período Experimental

Torna-se público que, nos termos dos artigos 45.º e seguintes do Anexo da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o período experimental de vínculo, na carreira e categoria de Técnico Superior (nas áreas de: Psicologia/Psicopedagogia — Ref.ª B; Direito — Ref.ª C; Arquitetura — Ref.ª D; Engenharia Civil — Ref.ª F; Comunicação — Ref.ª G; Direito), cumprido pelos trabalhadores:

Ref.ª B

Ana Filipa da Silva Caetano
Ana Isabel de Oliveira Rafael Dias Bernardo (Psicologia
Ana Lúcia Chaínho Pereira
Catarina Isabel Moreira Rosa
Filipa Alexandra Costa Duarte e Silva Passinhas

Ref.ª C

Ana Isabel Moreira da Cunha

Ref.ª D

Carlos Campos Brandão

Ref.ª F

Paulo Alexandre Pereira de Vasconcelos Maia

Ref.ª G

Francisco António Soeiro Mendes
Sónia Sofia dos Santos Cecílio

Direito

Maria do Carmo Moreira Lanternas na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Freguesia de Santa Clara, foi concluído com sucesso. O resultado deste período experimental foi homologado por deliberação da Junta de Freguesia, datada de 27 de setembro de 2017.

28 de setembro de 2017. — A Presidente da Junta de Freguesia de Santa Clara, *Maria da Graça Resende Pinto Ferreira*.

310810627

FREGUESIA DE SANTO ANTÓNIO

Aviso n.º 12001/2017

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 4 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previstos e não ocupados no mapa de pessoal da freguesia de Santo António, aprovado para o ano de 2017.

Concluída a audiência de interessados, e nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 30.º, n.º 3, alínea *d*), e 31.º, n.º 2 e 6, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista definitiva dos candidatos admitidos e excluídos do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 7783/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 131, em 10 de julho de 2017, encontra-se afixada no átrio da divisão de recursos humanos da Junta de Freguesia de Santo António, sita na Rua Alexandre Herculano, n.º 46 — 3.º, em Lisboa, e publicada na página eletrónica da autarquia (http://www.jfsantoantonio.pt/).

26 de setembro de 2017. — O Presidente da Junta de Freguesia de Santo António, *Vasco Morgado.*

310808481

Aviso n.º 12002/2017

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 4 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previstos e não ocupados no mapa de pessoal da freguesia de Santo António, aprovado para o ano de 2017.

Concluída a audiência de interessados, e nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 30.º, n.º 3, alínea *d*), e 31.º, n.º 2 e 6, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista definitiva dos candidatos admitidos e excluídos do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 7781/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 131, em 10 de julho de 2017, encontra-se afixada no átrio da divisão de recursos humanos da Junta de Freguesia de Santo António, sita na Rua Alexandre Herculano, n.º 46, 3.º, em Lisboa, e publicada na página eletrónica da autarquia (http://www.jfsantoantonio.pt/).

26 de setembro de 2017. — O Presidente da Junta de Freguesia de Santo António, *Vasco Morgado*.

310808384

Aviso n.º 12003/2017

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 3 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previstos e não ocupados no mapa de pessoal da freguesia de Santo António, aprovado para o ano de 2017.

Concluída a audiência de interessados, e nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 30.º, n.º 3, alínea *d*), e 31.º, n.º 2 e 6, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista definitiva dos candidatos admitidos e excluídos do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 7782/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 131, em 10 de julho de 2017, encontra-se afixada no átrio da divisão de recursos humanos da Junta de Freguesia de Santo António, sita na Rua Alexandre Herculano, n.º 46 — 3.º, em Lisboa, e publicada na página eletrónica da autarquia (http://www.jfsantoantonio.pt/).

26 de setembro de 2017. — O Presidente da Junta de Freguesia de Santo António, *Vasco Morgado*.

310808538

FREGUESIA DE SÃO DOMINGOS DE BENFICA

Aviso n.º 12004/2017

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que o Executivo da Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica deliberou:

Concessão de licença sem remuneração à trabalhadora Ana Margarida Chitas Ribeiro, Assistente Operacional do mapa de pessoal da Freguesia de São Domingos de Benfica, de 15 de novembro de 2013 a 14 de novembro de 2015, sendo que a pedido da trabalhadora foi a mesma prolongada até ao dia 14 novembro de 2016 (conforme a deliberação do Executivo de São Domingos de Benfica n.º 88/2015, de 15 de outubro de 2015. Em 20 de junho de 2016, a trabalhadora pediu a exoneração, tendo a mesma sido concedida com efeitos a 21 de julho de 2016.

Concessão de licença sem remuneração ao trabalhador Nuno Rafael Olivença Bento, Assistente Operacional do mapa de pessoal da Freguesia de São Domingos de Benfica, de 11 de julho de 2014 a 19 de maio de 2015, sendo que a pedido do trabalhador foi a mesmo prolongada até ao dia 19 de maio de 2016 (conforme a deliberação do Executivo de São Domingos de Benfica n.º 36/2015, de 27 de abril de 2015).

Na prossecução dos interesses a cargo desta autarquia e considerando as necessidades de adequação de funcionamento dos serviços da Freguesia de São Domingos de Benfica às novas competências atribuídas ao abrigo da Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, foi solicitado ao Município de Lisboa a mobilidade na categoria, nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do seu trabalhador Francisco Manuel Rodrigues da Silva, com a categoria de Assistente Técnico (entre a a 1.ª e 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório entre 5 e 7, a que corresponde a remuneração de 762,08 €), com início a 2 de novembro de 2014 e pelo período de 12 meses (conforme deliberação do Executivo de São Domingos de Benfica n.º 86/2014, de 27 de outubro de 2014). Em 29 de abril de 2016, e nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, entre o Executivo da Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica e o Município de Lisboa, foi acordado a consolidação da mobilidade do referido trabalhador, tendo a mesma tido efeitos a 1 de maio de 2016.

Na prossecução dos interesses a cargo desta autarquia e considerando as necessidades de adequação de funcionamento dos serviços da Freguesia de São Domingos de Benfica às novas competências atribuídas ao abrigo da Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, foi solicitado à Freguesia de Benfica a mobilidade intercarreiras, nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, da sua trabalhadora Patrícia Raquel Louro Gonçalves Pinto de Jesus, com a categoria de Assistente Técnica, para a carreira de Técnico Superior, ficando a mesma posicionada na 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15, a que corresponde a remuneração de 1201,48 €, com início a 6 de abril de 2015 e pelo período de 18 meses (conforme deliberação do Executivo de São Domingos de Benfica n.º 31/2015, de 13 de abril de 2015). Em 30 de março de 2017, e nos termos do artigo 99.º-A da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o Executivo da Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica deliberou a consolidação da mobilidade da trabalhadora, tendo a mesma tido efeitos a 1 de abril de 2017 (data acordada entre a Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica e a Junta de Freguesia de Benfica).

Nos termos da Portaria n.º 209/2014, de 13 de outubro, e conforme a deliberação do Executivo de São Domingos de Benfica n.º 25/2015, de 17 de junho de 2015, foi concedida a rescisão por mútuo acordo à trabalhadora Maria Quibilina Jordão Brás da Silva Sequeira, Assistente Operacional do mapa de pessoal da Freguesia de São Domingos de Benfica, tendo esta efeitos a 1 de agosto de 2015, em que a compensação atribuída nos termos da legislação vigente foi de 14458,54 €;

Nos termos da alínea *g*) do n.º 3 do artigo 297.º da Lei n.º 35/2014, de 20 junho, o Executivo de São Domingos de Benfica, através da proposta n.º 77/2015, de 7 de setembro de 2015, decidiu aplicar a pena de despedimento disciplinar à trabalhadora Ana Filipa Marques Peres, Assistente Operacional do mapa de pessoal da Freguesia de São Domingos de Benfica, produzindo a mesma efeitos a partir de 1 de outubro de 2015;

Nos termos do artigo 241.º da Lei n.º 35/2014, 20 de junho, e conforme acordado entre a Freguesia de São Domingos de Benfica, a APE 120 Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica n.º 120 1.º Ciclo/Jardim de Infância/NACDA e as trabalhadoras Ana Patrícia Matias Ribeiro Viegas e Joana Filipa Duarte Efigénio, foi deliberado as cedências de interesse público das trabalhadoras para a Freguesia de São Domingos de Benfica, durante o período de 1 ano, com início em 1 de outubro de 2015. Este acordo terminou em 30 de setembro de 2016 uma vez que não estavam reunidas as condições legais necessárias para a sua continuidade (insolvência da APE 120 Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica n.º 120 1.º Ciclo/Jardim de Infância/NACDA).

Na prossecução dos interesses a cargo desta autarquia, designadamente quanto à sua economia, à eficácia e eficiência, e nos termos e condições previstas nos artigos 92.º a 99.º-A da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o Executivo da Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica (proposta n.º 21/2017, de 30 de março), deliberou a mobilidade intercarreira, por 18 meses, da sua trabalhadora Paula Alexandra Tavares Fernandes Correia, integrada na posição 3, nível 3, da carreira e categoria de Assistente Operacional para a categoria de Encarregada Operacional, correspondente à posição 1, nível 8, a que corresponde a remuneração de 837,60 €.

O Executivo da Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica, na sua reunião de 4 de agosto de 2017 (Proposta n.º 50/2017), atendendo à execução do programa de regularização de vínculos precários e a estimativa orçamental prevista para 2017, decidiu a revogação da sua deliberação de 21 de janeiro de 2016, para constituição de relação de emprego público para um posto de trabalho de Técnico Superior — Ciência Política, dois postos de trabalho de assistente técnico e dezoito postos de trabalho de assistente operacional.

28 de setembro de 2017. — O Presidente do Executivo da Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica, *José António Cardoso Alves*.

310824024

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE SANEAMENTO BÁSICO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 12005/2017

Para os devidos efeitos, torna-se público que o colaborador abaixo identificado concluiu com sucesso o período experimental (Assistente Operacional — Lubrificador), nos termos do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, cuja classificação foi homologada em Conselho de Administração de 2017/09/20, referente ao contrato de trabalho por tempo indeterminado celebrado a 2017/05/02, na sequência do procedimento concursal publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 35, de 17 de fevereiro de 2017:

Flávio Miguel Reis Gomes

20 de setembro de 2017. — O Presidente do Conselho de Administração, *Vítor Manuel Castro de Lemos*.

310807452

PARTE J1

FINANÇAS

Serviços Sociais da Administração Pública

Aviso (extrato) n.º 12006/2017

Procedimento concursal para recrutamento e seleção de um dirigente intermédio de 1.º grau

Diretor de Serviços de Ação Social

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro (com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 3-B/2010, de 28 de abril, n.º 64/2011, de 22 de dezembro, n.º 68/2013, de 29 de agosto, n.º 128/2015, de 03 de setembro), e por meu despacho de 25/09/2017, faz-se público que os Serviços Sociais da Administração Pública (SSAP) vão proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP), de um procedimento concursal para recrutamento e seleção de um dirigente intermédio de 1.º grau — Diretor de Serviços de Ação Social, com as competências constantes do artigo 2.º da Portaria n.º 116/2012, de 30 de abril e ponto 2 do meu Despacho n.º 8186/2012, de 22 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 115, de 15 de junho (página 21414 e seguintes).

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção serão publicados na BEP, conforme o disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 21.º da citada Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

26 de setembro de 2017. — O Presidente, *Humberto Meirinhos.*

310808238

II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750